Classificação: 031.12

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PROCESSO NUP
64583.017181/2024-68

Cód verificador: 84d0db72-a58a-408e

ASSUNTO: Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para a especialidade de Oftalmologia.

INTERESSADO: Serviço de Oftalmologia e Setor de OPME do HMAR.

Órgão de Origem: Hospital Militar de Área de Recife

Data da Criação: 27/09/2024

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisição, Licitações e Contratos

Data da Autação: 27/09/2024

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

1- Termo de Abertura Nº 3-OPME/SubDiv Apoio Social/HMAR (a)
2- Documento de Formalização da Demanda - OPME - Oftalmologia.pdf
3- BI 186_boletim_interno_HMAR.pdf
4- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2024 - Processo 64583.017181/2024-68
5- Estudo Técnico Preliminar - OPME - Oftalmologia.pdf
6- Matriz de Gerenciamento de Riscos - OPME - Oftalmologia.pdf
7- Relatório de pesquisa de preços - OPME - Oftalmologia.pdf
8- Termo de Referência - OPME - Oftalmologia.pdf
9- Termo de justificativa técnica da aquisição - OPME - Oftalmologia.pdf
10- Mapa comparativo - OPME - Oftalmologia.pdf
11- Análise crítica de valores - OPME - Oftalmologia.pdf
12- Justificativa para menos de três cotações - OPME - Oftalmologia.pdf
13- Requisição- OPME - Oftalmologia.pdf
14- Formalização de demanda - OPME - Oftalmologia.pdf
15- Justificativa dos Quantitativos Utilizados - OPME - Oftalmologia.pdf
16- Justificativa para aquisição em lote - OPME - Oftalmologia.pdf
17- Justificativa para comodato - OPME - Oftalmologia.pdf
18- Formulário de justificativa das alterações da minuta - OPME - Oftalmologia.pdf
19- Declaração de sustentabilidade ambiental - OPME - Oftalmologia.pdf
20- Aprovação do Termo de Referência - OPME - Oftalmologia.pdf
21- Autorização para deflagração - OPME - Oftalmologia.pdf
22- Parecer Técnico - OPME - Oftalmologia.pdf
23- Pesquisa de consumo_Consolidação.pdf
24- Pesquisa de preços_Consolidação_1.pdf
25- Pesquisa de preços_Consolidação_2.pdf
26- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2024 - Processo 64583.017181/2024-68
27- DFD17_2024_-_SETOR_OPME.pdf
28- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2024 - Processo 64583.017181/2024-68
29- 1 - PE_90033-2024_-_q_Justificativa_para_uso_do_SRP_assinado.pdf
30- 2 - PE_90033-2024_-_r_Justificativa_p_nao_divulgar_IRP_assinado.pdf
31- 3 - PE_90033-2024_-_s_Declaracao_de_RF_assinado.pdf
32- 4 - PE_90033-2024_-_t_Declaracao_de_atividade_de_custeio_assinado.pdf
33- 5 - DOU Nomeação TC ANDRÉA.pdf
34- 6 - BI Nomeação TC ANDRÉA.pdf
35- 7 - BI EQUIPE DE APOIO E PREGOEIROS HMAR 2024.pdf
36- 8 - PE_90033-2024_-_Justificativa_vedacao_Consorcio_assinado.pdf
37- 9 - PE_90033-2024_-_w_Designacao_de_Pregoeiro_e_equipe_de_apoio_assinado.pdf
38- 10 - PE_90033-2024_-_EDITAL_assinado.pdf

39- 11 - Termo de Referência-Termo de Referência - OPME - Oftalmologia.pdf
40- 12 - Estudo Técnico Preliminar-Estudo Técnico Preliminar - OPME - Oftalmologia.pdf
41- 13 - ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.pdf
42- 14 - ANEXO III - PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS.pdf
43- 15 - PE_90033-2024_-_formulario_de_justificativas_assinado.pdf
44- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2024 - Processo 64583.017181/2024-68
45- 16 - lista_verificacao_compras_-e_servicos_sem_m-o_14-133.pdf
46- 17 - PE_90033-2024_-_Termo_de_Despacho_OD_assinado.pdf
47- 18 - PE_90033-2024_-_Oficio_53_2024-AGU_PR_Chave_de_Acesso_e_Parecer_juridico_assinado.pdf
48- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2024 - Processo 64583.017181/2024-68
49- 1 - PARECER AGU.pdf
50- 2 - ANALISE DO PARECER - REQUISITANTE.pdf
51- 3 - PR 90033-2024 - Providências PÓS CJU.pdf
52- 4 - PR 90033-2024 - OPME - OFTALMOLOGIA.pdf
53- 5 - SIASGnet-DC - Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação.pdf
54- 6 - PUBLICAÇÃO DOU.pdf
55- 7 - PUBLICAÇÃO PREGOEIRO.pdf
56- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64583.017181/2024-68

Legenda
(a) Documento de Origem
(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
(c) Documento desentranhado
(d) Documento desmembrado

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Termo de Abertura Nº 3-OPME/SubDiv Apoio Social/HMAR

Recife, PE, 26 de setembro de 2024.

Assunto: termo de abertura de processo eletrônico.

Anexos:
1) Documento de Formalização da Demanda - OPME - Oftalmologia.pdf

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 55/2024.

JAYSE DE CAMPOS GALVÃO - Maj
Chefe da Oftalmologia

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj JAYSE DE CAMPOS GALVÃO** , em 26/09/2024, às 11:34 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: qa9K-mcvD-ODMm-O5YK

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 55/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SETOR OPME	21/02/2025 00:00	160199	ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE

Descrição sucinta do objeto

A contratação visa atender as necessidades do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), quanto à aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Oftalmologia.

Justificativa da prioridade

2. Justificativa de necessidade

- A aquisição dos bens atenderá as necessidades do Serviço de Oftalmologia do Hospital Militar de Área de Recife pelo período de 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade dos materiais de consumo caracterizados como OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) para a execução dos procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, prestando, por conseguinte, a assistência mais adequada aos beneficiários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, no âmbito da 7ª Região Militar.
- A importância da aquisição dos referidos materiais pela instituição hospitalar dá-se em virtude destes serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar a inexecução do tratamento ou procedimento cirúrgico, o que comprometeria não só o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS			1,00	5.041.149,64	5.041.149,64

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA

Adjunto ao Serviço de Oftalmologia do HMAR - Capitão

JAYSE DE CAMPOS GALVAO

Chefe do Serviço de Oftalmologia do HMAR - Major

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

Chefe do Setor de OPME do HMAR - Major

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Ordenadora de Despesas do HMAR - Coronel

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Concedo o prazo de até 4 (quatro) dias úteis, a contar de 30 SET 24, para o recebimento da carga da Seção de Tecnologia da Informação, do Hospital Militar de Área de Recife, conforme prescreve o inciso III, do Art. 131, da Portaria - C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021, que aprova o Regulamento de Administração do Exército (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021".

2º Ten LARISSA **KISCHENAH** MAGALHÃES BEZERRA

Em consequência, os demais interessados tomem conhecimentos e providências.

(Nota Nº 1669-SPM/Div Pes/HMAR, de 2 de outubro de 2024)

c. PASSAGEM E RECEBIMENTO DE FUNÇÃO

Conclusão

1) Em 3 de outubro de 2024, apresentou-se por ter passado o cargo e os encargos da função de Comandante do Contingente do Hospital Militar de Área de Recife, conforme prescreve o inciso III, do Art. 131, da Portaria - C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021, que Aprova o Regulamento de Administração do Exército (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021.

1º Ten **WELBER** FRUTUOSO DE OLIVEIRA

2) Em 3 de outubro de 2024, apresentou-se por ter recebido o cargo e os encargos da função de Comandante do Contingente do Hospital Militar de Área de Recife, conforme prescreve o inciso III, do Art. 131, da Portaria - C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021, que Aprova o Regulamento de Administração do Exército (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021.

S Ten **NIUREMBERG** AQUINO TRAJANO

Em consequência, a Div Pes, a Fisc Adm, o Contg, o STI e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

d. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1) OPME Oftalmológico - Designação

a) Tendo em vista a necessidade de aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Oftalmologia, e o que determina o Art. 18, da Lei nº 14.133/2021, e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64583.017181/2024-68, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

Maj **JAYSE** DE CAMPOS GALVÃO - Chefe da Equipe;
Maj RAIMUNDO **CARLOS SILVA** SOUSA - Integrante Área Técnica;
Cap **RICARDO RAMOS** DE OLIVEIRA - Integrante Área Técnica;
1º Ten **RODOLFO** JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO - Integrante Área Técnica; e
2º Ten **HERON** SILVA OLIVEIRA - Integrante Administrativo.

b) A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a

homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

c) Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

(1) Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
(2) Mapa de Riscos Digital, conforme inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
(3) Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
(4) Termo de Referência Digital, conforme Art. 40, da Lei nº 14.133/2021, e IN SEGES nº 81/2022.

Em consequência:
- a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 14 OUT 24;
- assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- o Fisc Adm, o Ch SALC, a OPME, a Oftalmologia, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 46-SALC/Div Ap Adm/HMAR, de 2 de outubro de 2024)

2) Material Odontológico (GCALC) - Designação

a) Tendo em vista a necessidade de aquisição de materiais de consumo de uso odontológico (GCALC), e o que determina o Art. 18, da Lei nº 14.133/2021, e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64583.016922/2024-93, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

Maj **Igor** Batista **Camargo** - Chefe da Equipe;
1º Ten **Victor Villaça** cardoso de Mello - Integrante Área Técnica; e
1º Sgt Whasington **Silvino** Alves da Silva - Integrante Administrativo.

b) A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

c) Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

(1) Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
(2) Mapa de Riscos Digital, conforme inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
(3) Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
(4) Termo de Referência Digital, conforme Art. 40, da Lei nº 14.133/2021, e IN SEGES nº 81/2022.

Em consequência:
- a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 14 OUT 24;
- assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- o Fisc Adm, o Ch SALC, a Odontologia, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2024 - Processo 64583.017181/2024-68

Em 08/10/2024 às 11:28, faço anexar ao presente processo 64583.017181/2024-68, o(s) documento(s): Boletim Interno nº 186 - BI 186_boletim_interno_HMAR.pdf.

MARCELO NEGRELLO - Maj
Chefe da Secao de Aquisicoes Licitacoes e Contratos

Estudo Técnico Preliminar 81/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.017181/2024-68

2. Descrição da necessidade

O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) presta atendimento médico-hospitalar a um efetivo considerável de usuários, composto por militares da ativa, inativos, dependentes, pensionistas e servidores civis, os quais, por força de dispositivo legal, fazem jus à assistência à saúde pelo sistema SAMMED/FuSEx/PASS. A aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para o emprego pelo Serviço de Oftalmologia se faz necessária, pois se tratam de insumos essenciais para a realização dos tratamentos cirúrgicos oftalmológicos, inerentes a esta especialidade médica. Estes materiais são fundamentais à prestação do atendimento aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, assistidos neste nosocômio. Ademais, são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode ocasionar a não realização do tratamento ou procedimento cirúrgico, o que comprometeria não só o atendimento e, por conseguinte, o bem-estar dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

A determinação das estimativas de consumo será estabelecida por meio da análise da demanda dos insumos utilizados nos procedimentos cirúrgicos realizados pelos profissionais do Serviço de Oftalmologia do HMAR no último ano. Ademais, para o dimensionamento dos quantitativos dos materiais, considerar-se-á a previsão de uso nos procedimentos cirúrgicos eletivos, a partir da solicitação dos profissionais especializados desta Organização Militar de Saúde (OMS), devidamente fundamentada por critérios de conduta padronizados pelos órgãos de classe. Para os insumos que serão adquiridos pela primeira vez, o quantitativo será definido quanto à perspectiva de consumo, de acordo com os responsáveis técnicos do Serviço de Oftalmologia do HMAR.

O quantitativo requisitado expressará a necessidade da aquisição de materiais de consumo de uso parcelado, caracterizados como OPME. Logo, optar-se-á pela realização de um processo licitatório, valendo-se do Sistema de Registro de Preços (SRP), em virtude do exato enquadramento das necessidades desta OMS nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema: bens de aquisição frequente e necessidade de entregas constantes e parceladas.

A quantidade estimada visará suprir em 100% as necessidades dos materiais de consumo, qualificados como OPME, a serem utilizados pelo Serviço de Oftalmologia do HMAR no ano de 2025. Os bens são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação do inciso XIII do art. 6° da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021: “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Oftalmologia do HMAR	Jayse de Campos Galvão - Major

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possuirá natureza continuada, não havendo, portanto, a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de 12 (doze) meses prevista na Lei nº 14.133/21. A contratação também requererá que o fornecedor exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU). Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois se tratará de um pregão eletrônico para registro de preços.

O prazo de entrega dos insumos será de até 30 (trinta) dias a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa parcelada. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Setor de OPME. Horário de entrega: manhã das 07:30h às 11:30h e tarde das 13: 00h às 15:00h. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade destes na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. É mister ressaltar que as características ou, porventura, modelos a serem descritos/especificados no Termo de Referência para cada material serão definidos pelos responsáveis técnicos (médicos especialistas) que não somente realizarão a análise das propostas das empresas licitantes, mas também farão a aplicação dos insumos nos procedimentos cirúrgicos oftalmológicos. Portanto, caberá aos fornecedores licitantes proporem materiais condizentes com as especificações descritas para cada item no Termo de Referência.

Para a futura contratação será admitida a indicação dos seguintes modelos de equipamento de facoemulsificação: **Facoemulsificador e Vitreófago Pulsar 2®** e **Facoemulsificador e Vitreófago Visalis™ 100**, pois ambos compõem o portfólio tecnológico do Serviço de Oftalmologia desta unidade hospitalar. Outrossim, para os referidos dispositivos, os insumos de consumo apresentam adaptação específica, ou seja, a depender do modelo do equipamento, os materiais a serem adquiridos possuem compatibilidade exata, quando não há a possibilidade de utilização em um equipamento diferente daquele previamente definido pela empresa fabricante.

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal que deverá constar as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, às suas expensas, os insumos com avarias ou defeitos;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data/horário de entrega dos insumos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- a Contratada deverá fornecer, em regime de cessão de uso (comodato), os equipamentos de auxílio para a realização dos procedimentos cirúrgicos oftalmológicos propostos, ou seja, os dispositivos fundamentais para a utilização do material de consumo correspondente.

Com relação ao comodato solicitado, expõe-se o seguinte:

- a locação de equipamento gera maior custo para a Administração, já que será despendido um valor mensal para o seu pagamento;
- com a substituição a cada 12 (doze) meses do equipamento (prazo de vigência da Ata de Registro de Preços), os fornecedores atualizam softwares e tecnologias. Com a aquisição por este nosocômio e considerando a alta velocidade no aprimoramento tecnológico, o equipamento logo se tornaria obsoleto;
- há ampliação da competitividade. Com a aquisição do equipamento, automaticamente ocorre uma restrição no certame, já que os insumos adquiridos deverão, obrigatoriamente, ser compatíveis com o dispositivo pertencente ao parque tecnológico do HMAR. Outrossim, às vezes, os fornecedores possuem carta de exclusividade para uma determinada marca de equipamento, o que inviabilizaria o pregão eletrônico, passando o certame à inexigibilidade;
- a assistência técnica prestada no regime de comodato fica a cargo da licitante; e
- a assistência ao paciente será prestada com a utilização de dispositivos de tecnologia atualizada, proporcionando um atendimento de excelente qualidade e especificidade.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento realizado no mercado seguirá rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07/07/2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia-Geral da União (AGU).

A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços ou Portal de Compras do Governo Federal (valor mediano);

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data da pesquisa; e

IV - Pesquisa direta com fornecedores, empresas ou representantes.

Para todos os itens, a metodologia aplicada para o cálculo do valor máximo estimado (preço de referência), para a contratação, será a média dos valores pesquisados e cotados, de acordo com os parâmetros acima mencionados. Para a obtenção do preço de referência, serão desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. A pesquisa realizada deverá alcançar a economicidade e a razoabilidade da contratação, conforme a realidade dos preços praticados no mercado.

A opção pelo levantamento visando um processo licitatório, como supramencionado, advém da dificuldade em se encontrar uma outra solução de mercado que atenda plenamente as necessidades desta unidade hospitalar, quanto à aquisição de insumos caracterizados como OPME a serem aplicados em procedimentos cirúrgicos oftalmológicos.

6. Descrição da solução como um todo

Registro de preços para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender a especialidade de Oftalmologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), incluindo comodato de equipamentos, para o ano de 2025

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos dos itens, descritos no Documento de Formalização da Demanda (DFD), serão estimados pelo Serviço de Oftalmologia e pelo Setor de OPME do HMAR, considerando não apenas toda a demanda anual dos materiais necessários para o pleno e ótimo atendimento prestado aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, mas também para estabelecer o serviço supracitado como referência para a realização dos procedimentos cirúrgicos oftalmológicos no âmbito da 7ª Região Militar. Outrossim, a definição dos quantitativos será embasada conforme o montante de unidades empenhadas para cada item, de acordo com o relatório emitido por meio da plataforma *Contratos.gov.br*, e a partir do relatório de consumo do último ano emitido no sistema SISCOFIS-OM (de 01/10/2023 a 01/10/2024). O estudo das demandas anteriores cresce em importância, uma vez que se deseja evitar a superestimação das quantidades que compõem o processo licitatório. Para os materiais que serão adquiridos pela primeira vez, as quantidades serão definidas quanto à perspectiva de consumo, de acordo com os responsáveis técnicos do Serviço de Oftalmologia do HMAR. Portanto, os quantitativos solicitados não deverão exceder o razoável para um hospital militar de área, referência na 7ª Região Militar, que se estende, além de Pernambuco, aos estados da Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Norte. Além disso, também são recebidos encaminhamentos de pacientes usuários dos serviços de saúde das outras Forças Armadas para a realização de procedimentos cirúrgicos neste nosocômio.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 9.885.349,89

O valor estimado da contratação será de **R$ 9.885.349,89** (nove milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme o art. 40 da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O objetivo da presente licitação será a seleção da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender a especialidade de Oftalmologia do HMAR, incluindo comodato de equipamentos, para o ano de 2025.

A licitação será dividida em lotes/grupos e itens individuais, conforme estabelecido no Termo de Referência. À licitante será facultada a participação em quantos itens forem do seu interesse. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências que estarão descritas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional, de acordo com os Objetivos Estratégicos (OE’s) do HMAR para o exercício de 2023/2024. Os OE’s foram definidos considerando a estrutura organizacional do hospital, o modelo de gestão adotado e a gestão por processo. Quanto aos pontos que compõem os OE’s do HMAR e são pertinentes à contratação, pode-se mencionar: garantir a regularidade da gestão orçamentária-financeira, aperfeiçoar a sustentabilidade interna, aperfeiçoar a qualidade e segurança no atendimento e aperfeiçoar a gestão por processos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Obtendo-se êxito nas diversas etapas do processo, almeja-se segurança jurídica, com o cumprimento das normas de gestão pública, para a aquisição, pelo menor preço, e disponibilização dos materiais de consumo, qualificados como OPME, necessários ao trabalho dos profissionais do Serviço de Oftalmologia do HMAR nos procedimentos cirúrgicos oftalmológicos realizados nos beneficiários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS. Destarte, evita-se o encaminhamento dos pacientes para as Organizações Civis de Saúde (OCS) ou Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) a custos muito superiores aos praticados pelo SAMMED/FuSEx

/PASS, beneficiando não só o sistema de saúde do Exército Brasileiro, mas também o usuário, que arcará com custos muito menores quando da utilização dos serviços de saúde neste nosocômio.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Devem ser observadas, no que couberem, as orientações contidas na Instrução Normativa nº. 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, em especial quanto ao descarte dos insumos utilizados na presente contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Ao considerar as informações do conjunto de pesquisas realizadas, baseadas nas soluções concebidas, aspectos econômicos e qualitativos registrados ao longo do Estudo Técnico Preliminar, declaramos que é viável prosseguirmos com o processo licitatório, conforme o inciso XIII do art. 9º da Instrução Normativa nº. 58 de 08/08/2022, da SEGES/ME.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JAYSE DE CAMPOS GALVAO

Chefe do Serviço de Oftalmologia do Hospital Militar de Área de Recife - Major

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife - Major

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife - Coronel

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
29/2024	ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE	04/10/2024 08:04

Objeto da Matriz de Riscos

Registro de preços para eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Oftalmologia, incluindo comodato de equipamentos.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	ATRASO NA CONFECÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.	Entraves ao acesso às plataformas públicas para a pesquisa de preços e a dificuldade do apoio, para a sua realização, pela equipe técnica especializada.	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Possibilidade de ocasionar o desabastecimento de algum material, levando a não execução dos procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, com consequente atraso no tratamento e formação de demanda reprimida de pacientes ou necessidade de encaminhamento dos mesmos para Organizações Civis de Saúde (OCS) ou Profissionais de Saúde Autônomos (PSA).					
	Ações Preventivas					
P-01	Planejamento para a realização da pesquisa de preços e confecção de documentos necessários para abertura do processo licitatório.			**Responsável:**	RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife - Major	
	Ações de Contingência					
C-01	Formação de equipe multidisciplinar de pronto emprego para agilidade nas respostas.			**Responsável:**	RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife - Major	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	ITENS FRACASSADOS E DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO.	Falha na realização da pesquisa de preços e definição de valores de referência inexequíveis para as licitantes. Outrossim, uma divulgação sem amplitude do edital da licitação pode não alcançar possíveis fornecedores.	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Possibilidade de ocasionar o desabastecimento de algum material, levando a não execução dos procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, com consequente atraso no tratamento e formação de demanda reprimida de pacientes ou necessidade de encaminhamento dos mesmos para Organizações Civis de Saúde (OCS) ou Profissionais de Saúde Autônomos (PSA).					
	Ações Preventivas					
P-01	Elaborar uma sólida e ampla pesquisa de preços de mercado, contemplando o maior número possível de informações para o dimensionamento dos valores e divulgação ostensiva do processo licitatório.			**Responsável:**	RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife - Major	
	Ações de Contingência					
C-01	Monitorar o processo licitatório para indicar preços inexequíveis e elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência que prevejam, apenas, os requisitos técnicos estritamente necessários para o cumprimento das obrigações editalícias, sem nenhuma exigência ilegal, impertinente ou excessiva.			**Responsável:**	RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife - Major	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	ATRASO NA LICITAÇÃO.	Simultaneidade de envio de vários processos licitatórios para a gestão do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Possibilidade de ocasionar o desabastecimento de algum material, levando a não execução dos procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, com consequente atraso no tratamento e formação de demanda reprimida de pacientes ou necessidade de					

	encaminhamento dos mesmos para Organizações Civis de Saúde (OCS) ou Profissionais de Saúde Autônomos (PSA).		
	Ações Preventivas		
P-01	Organização para a revisão do processo, para montagem do processo e envio à AGU, bem como para a abertura e finalização do processo licitatório.	**Responsável:**	MARCELO NEGRELLO - Chefe da SALC do Hospital Militar de Área de Recife - Major
	Ações de Contingência		
C-01	Planejamento das atividades internas, se antecipando aos prazos de validade das contratações vigentes, para que não haja o risco de descontinuidade do fornecimento dos insumos.	**Responsável:**	RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife - Major

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	CANCELAMENTO /DESISTÊNCIA DE EMPRESAS VENCEDORAS.	Atraso na elaboração das Atas de Registro de Preços, que pode ocasionar a defasagem e inexequibilidade dos valores negociados com os fornecedores.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

	Impactos		
1	Possibilidade de ocasionar o desabastecimento de algum material, levando a não execução dos procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, com consequente atraso no tratamento e formação de demanda reprimida de pacientes ou necessidade de encaminhamento dos mesmos para Organizações Civis de Saúde (OCS) ou Profissionais de Saúde Autônomos (PSA). Abertura de processo administrativo para cancelamento/punição da empresa. Retorno à fase de propostas no processo licitatório. Processos de adesões como UG (Unidade Gestora) participante ou não-participante (participação ou carona).		
	Ações Preventivas		
P-01	Agilidade na confecção das Atas de Registro de Preços e negociação justa na análise das propostas.	**Responsável:**	MARCELO NEGRELLO - Chefe da SALC do Hospital Militar de Área de Recife - Major
	Ações de Contingência		
C-01	Formação de equipe multidisciplinar de pronto emprego para agilidade nas respostas.	**Responsável:**	RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife - Major

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	ATRASO NA ENTREGA DOS MATERIAIS SOLICITADOS.	Problemas logísticos do fornecedor e descumprimento do prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	

	Impactos		
1	Possibilidade de ocasionar o desabastecimento de algum material, levando a não execução dos procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, com consequente atraso no tratamento e formação de demanda reprimida de pacientes ou necessidade de encaminhamento dos mesmos para Organizações Civis de Saúde (OCS) ou Profissionais de Saúde Autônomos (PSA).		
	Ações Preventivas		
P-01	Estabelecer, de forma clara, o prazo de entrega no Termo de Referência e monitorar o processo de envio pelo fornecedor.	**Responsável:**	RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife - Major
	Ações de Contingência		
C-01	Solicitar esclarecimentos junto ao fornecedor e realizar a tomada de providências administrativas imediatamente após a verificação da irregularidade.	**Responsável:**	RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO

Adjunto ao Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife - 1º Tenente

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife - Major

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº ...../2024

(Processo Administrativo nº. 64583.017181/2024-68)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços, abaixo discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº. 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa (IN) nº. 65 de 07 de julho de 2021 - SLTI/MPOG e suas alterações.

1. **Objeto**: Eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para a especialidade de Oftalmologia, incluindo comodato de equipamentos, do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

2. **Período de realização**: 15 AGO 24 a 18 SET 24.

3. **Metodologia aplicada**: O valor de referência foi aferido por meio da:

(**X**) Média ( ) Mediana ( ) Menor Preço ( ) Outra:_____

4. **Fontes de pesquisa**:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Art. 5º da IN nº. 65/2021 - SLTI/MPOG:

(**X**) I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

Os valores presentes na 8ª (oitava) coluna do Mapa Comparativo foram obtidos por meio desta plataforma, sendo utilizada a mediana para o cálculo do valor máximo estimado para cada item.

(**X**) II – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Os valores descritos na 9ª (nona) coluna do Mapa Comparativo foram definidos por meio da fonte (https://www.comprasgovernamentais.gov.br). Segue, abaixo, a relação das Atas utilizadas e UASG's (contratantes):

	Atas de pregão	Contratante (UASG)
A	35/2023	160199
B	90003/2024	160050
C	90001/2024	160400
D	19/2023	160345
E	968/2023	986001
F	86/2023	155011
G	90020/2024	155909
H	90051/2024	155010

( ) III – ~~Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:~~

(**X**) IV – Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Os valores descritos na 11ª (décima primeira), 13ª (décima terceira) e 15ª (décima quinta) colunas do Mapa Comparativo foram orçados pelos fornecedores, empresas ou representantes listados abaixo:

Empresas	CNPJ
Adapt Produtos Oftalmológicos Ltda.	96.382.429/0001-60
Mediphacos Indústrias Médicas S/A	21.998.885/0001-30
BL Indústria Ótica Ltda.	27.011.022/0020-76
Carl Zeiss do Brasil Ltda.	33.131.079/0007-34

( ) V – ~~pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:~~

5. **Análise crítica da pesquisa de preços**:

Relativa à pesquisa de preços, as observações, a seguir, deverão ser consideradas:

- no Mapa Comparativo, as células com 02 (dois) asteriscos (**) referem que, para o objeto, não foi encontrado preço em mídia especializada, em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como que foi enviado Ofício para a solicitação de orçamentos junto aos fornecedores, empresas ou representantes, porém esses não comercializam o objeto ou não responderam à nossa requisição;
- as empresas: Adapt Produtos Oftalmológicos Ltda., Mediphacos Indústrias Médicas S/A, BL Indústria Ótica Ltda. e Carl Zeiss do Brasil Ltda., responderam à solicitação de orçamentos, conforme consta, em anexo, à pesquisa de preços;
- foram desconsiderados os orçamentos com 01 (um) asterisco (*) disponibilizados por fornecedores, empresas ou representantes. Tais cotações apresentaram discrepância para maior em relação aos outros valores pesquisados na plataforma Painel de Preços, no Portal de Compras do Governo Federal (aquisição similar), além das cotações com outros fornecedores. A exclusão dos valores discrepantes (excessivamente elevados) objetiva a diminuição do risco de aquisição dos objetos com sobrepreço;
- para os itens: 04, 09, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35 e 36, foi desconsiderado o valor obtido na plataforma Painel de Preços ou no Portal de Compras do Governo Federal (01 (um) asterisco (*)). A exclusão deste, considerado excessivamente baixo, visa mitigar o risco de inexequibilidade do valor de referência, o que poderia causar o cancelamento dos itens por ausência de proposta (item deserto) ou por desacordo na fase de negociação (item fracassado);

- para os itens: 11 e 12, foi desconsiderado o valor obtido na plataforma Painel de Preços ou no Portal de Compras do Governo Federal (01 (um) asterisco (*)). A exclusão deste, considerado excessivamente alto, objetiva a diminuição do risco de aquisição dos objetos com sobrepreço;
- para os itens: 59 e 60, não foram encontradas composições de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente na plataforma Painel de Preços ou no Portal de Compras do Governo Federal (células com 03 (três) asteriscos (***));
- para os itens: 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58, o valor obtido na plataforma Painel de Preços se refere a contratações similares concluídas há mais de 01 (um) ano em relação à data da realização da pesquisa de preços. Tais aquisições foram consideradas para a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana (oitava coluna do Mapa Comparativo), pois não foram encontradas contratações, em vigência, com características similares àquelas definidas para os itens acima citados;
- para os itens: 39, 40, 41, 42, 43 e 44, não houve nenhuma cotação enviada por fornecedor, empresa ou representante, mediante pesquisa direta. Para estes, o preço de referência foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores pesquisados na plataforma Painel de Preços e no Portal de Compras do Governo Federal (contratação similar);
- para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 37, 38, 45, 46, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64, houve, apenas, 01 (uma) cotação enviada por fornecedor, empresa ou representante, mediante pesquisa direta, além da pesquisa obtida na plataforma Painel de Preços ou no Portal de Compras do Governo Federal e a contratação similar de outro ente público;
- para os demais itens, houve, ao menos, 02 (duas) cotações enviadas por fornecedor, empresa ou representante, além da pesquisa obtida na plataforma Painel de Preços ou no Portal de Compras do Governo Federal e a contratação similar de outro ente público; e
- não foi identificada metodologia mais adequada à realizada pelo Hospital Militar de Área de Recife para o levantamento de mercado e obtenção dos preços de referência, de acordo com as demandas e necessidades desta Organização Militar de Saúde (OMS).

Este relatório segue rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa (IN) nº. 65 de 07 de julho de 2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia-Geral da União (AGU).

A pesquisa de preços foi realizada no período de 15 de agosto de 2024 a 18 de setembro de 2024, com a utilização de cotações obtidas mediante a pesquisa direta com fornecedores, empresas ou representantes, das pesquisas na plataforma Painel de Preços ou no Portal de Compras do Governo Federal, bem como das Atas de pregão com aquisições similares.

Após a análise crítica e detalhada dos valores obtidos, eliminadas as discrepâncias e priorizando os incisos I e II do art. 5º, como fonte de consulta, chegou-se ao valor médio estimado (valor de referência), constante no Mapa Comparativo.

6. **Anexos**:

A documentação comprobatória, contendo 136 (cento e trinta e seis) folhas, que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

RECIFE, PE, 04 de outubro de 2024.

_____

RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO - 1º Tenente
Adjunto ao Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

_____

JAYSE DE CAMPOS GALVÃO - Major
Chefe do Serviço de Oftalmologia do Hospital Militar de Área de Recife

_____

RAIMUNDO **CARLOS SILVA** SOUSA - Major
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

_____

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Coronel
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

Termo de Referência 82/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
82/2024	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE	04/10/2024 11:40 (v 4.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.017181/2024-68

1. Definição do objeto

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de **Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Oftalmologia, incluindo comodato de equipamentos**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITE	CATM	ESPECIFI	UNIDA	REQUISIÇÃO	REQUISIÇÃO	QUANTIDAD	VALOR UNIT. MÁXI	VALOR TOTAL MÁX	EXCLUSIVIDADE

MAT	CAÇÃO	DE	MÍNIMA	MÁXIMA	EHMAR	MOACEITÁVEL	IMOACEITÁVEL	MEPP/CO
GRUPO 01 – O equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato deverão permanecer à disposição da unidade hospitalar durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços								
1	476569	Cassete para equipamento facoemulsificador compatível com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato.	UND	1	50	100	R$ 1.057,13	**R$ 105.712,83**	
2	450005	Ponteiras cortantes de titânio para a caneta de facoemulsificação, calibre de 20 a 23G, ponta reta e com angulação de 30 a 45 graus de bisel, orifício interno de 0,6 mm e externo de 0,9 mm, em liga de titânio, compatível com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato.	UND	1	30	60	R$ 793,87	**R$ 47.632,10**	

Este documento é peça do processo 64583.017181/2024-68 Pág 23 de 561

3	450009	Kit de ponteiras de silicone curvas e retas, para uso nas canetas de irrigação e aspiração, compatível com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato.	UND	1	75	150	R$ 2.083,49	**R$ 312.523,50**	NÃO
4	461242	Sonda para vitrectomia anterior (para facoemulsificação) compatível com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato.	UND	1	8	15	R$ 3.329,25	**R$ 49.938,75**	
5	449789	Câmara de teste de caneta de facoemulsificador, luvas para caneta de facoemulsificação e chave plástica de base quadrada, compatíveis com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato. Caixa com 12 unidades.	Caixa	1	12	25	R$ 1.257,95	**R$ 31.448,75**	
SUBTOTAL - GRUPO 01								**R$ 547.255,93**	
GRUPO 02 – O equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato deverão permanecer à disposição da unidade hospitalar durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços (COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538 /2015)									
6	476569	Cassete para equipamento facoemulsificador compatível com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato.	UND	1	5	10	R$ 1.057,13	**R$ 10.571,28**	

7	450005	Ponteiras cortantes de titânio para a caneta de facoemulsificação, calibre de 20 a 23G, ponta reta e com angulação de 30 a 45 graus de bisel, orifício interno de 0,6 mm e externo de 0,9 mm, em liga de titânio, compatível com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato.	UND	1	3	6	R$ 793,87	**R$ 4.763,21**	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
8	450009	Kit de ponteiras de silicone curvas e retas, para uso nas canetas de irrigação e aspiração, compatível com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato.	UND	1	6	12	R$ 2.083,49	**R$ 25.001,88**	
9	461242	Sonda para vitrectomia anterior (para facoemulsificação) compatível com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato.	UND	1	3	3	R$ 3.329,25	**R$ 9.987,75**	
10	449789	Câmara de teste de caneta de facoemulsificador, luvas para caneta de facoemulsificação e chave plástica de base quadrada, compatíveis com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato. Caixa com 12 unidades.	Caixa	1	3	3	R$ 1.257,95	**R$ 3.773,85**	

SUBTOTAL - GRUPO 02								**R$ 54.097,97**	
ITENS DIVERSOS (Os modelos de equipamento facoemulsificador citados do item 11 ao 30 fazem parte do portfólio tecnológico desta unidade hospitalar)									
11	476569	Cassete para equipamento facoemulsificador. Compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Pulsar 2**.	UND	1	50	100	R$ 699,00	**R$ 69.900,00**	SIM
12	476569	Cassete para equipamento facoemulsificador. Compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Pulsar 2**.	UND	1	50	100	R$ 699,00	**R$ 69.900,00**	NÃO
13	450005	Ponteiras cortantes de titânio para a caneta de facoemulsificação, calibre de 20 a 23G, ponta reta e com angulação de 30 a 45 graus de bisel, orifício interno de 0,6 mm e externo de 0,9 mm, em liga de titânio, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Pulsar 2**.	UND	1	25	50	R$ 645,75	**R$ 32.287,63**	SIM
14	450005	Ponteiras cortantes de titânio para a caneta de facoemulsificação, calibre de 20 a 23G, ponta reta e com angulação de 30 a 45 graus de bisel, orifício interno de 0,6 mm e externo de 0,9 mm, em liga de titânio, compatível com o	UND	1	25	50	R$ 645,75	**R$ 32.287,63**	NÃO

		seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Pulsar 2**.							
15	450009	Kit de ponteiras de silicone curvas e retas, para uso nas canetas de irrigação e aspiração, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Pulsar 2**.	UND	1	75	150	R$ 2.355,93	**R$ 353.388,75**	NÃO
16	450009	Kit de ponteiras de silicone curvas e retas, para uso nas canetas de irrigação e aspiração, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Pulsar 2**.	UND	1	3	15	R$ 2.355,93	**R$ 35.338,88**	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
17	461242	Sonda para vitrectomia anterior (para facoemulsificação) compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Pulsar 2**.	UND	1	8	15	R$ 1.286,40	**R$ 19.296,05**	SIM
18	461242	Sonda para vitrectomia anterior (para facoemulsificação) compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Pulsar 2**.	UND	1	8	15	R$ 1.286,40	**R$ 19.296,05**	NÃO
19	449789	Câmara de teste de caneta de facoemulsificador, luvas para caneta de facoemulsificação e chave plástica de base quadrada, compatível	UND	1	150	300	R$ 1.002,45	**R$ 300.735,00**	NÃO

		com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Pulsar 2**.							
20	449789	Câmara de teste de caneta de facoemulsificador, luvas para caneta de facoemulsificação e chave plástica de base quadrada, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Pulsar 2**.	UND	1	15	30	R$ 1.002,45	**R$ 30.073,50**	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
21	476569	Cassete para equipamento facoemulsificador. Compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Visalis 100**.	UND	1	50	100	R$ 3.163,65	**R$ 316.365,00**	NÃO
22	476569	Cassete para equipamento facoemulsificador. Compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Visalis 100**.	UND	1	5	10	R$ 3.163,65	**R$ 31.636,50**	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
23	450005	Ponteiras cortantes de titânio para a caneta de facoemulsificação, calibre de 20 a 23G, ponta reta e com angulação de 30 a 45 graus de bisel, orifício interno de 0,6 mm e externo de 0,9 mm, em liga de titânio, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Visalis 100**. Caixa com 10 unidades.	Caixa	1	3	5	R$ 2.989,00	**R$ 14.945,00**	SIM

Este documento é peça do processo 64583.017181/2024-68

24	450005	Ponteiras cortantes de titânio para a caneta de facoemulsificação, calibre de 20 a 23G, ponta reta e com angulação de 30 a 45 graus de bisel, orifício interno de 0,6 mm e externo de 0,9 mm, em liga de titânio, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Visalis 100**. Caixa com 10 unidades.	Caixa	1	3	5	R$ 2.989,00	**R$ 14.945,00**	NÃO
25	450009	Kit de ponteiras de silicone curvas e retas, para uso nas canetas de irrigação e aspiração, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Visalis 100**.	UND	1	75	150	R$ 2.582,92	**R$ 387.437,50**	NÃO
26	450009	Kit de ponteiras de silicone curvas e retas, para uso nas canetas de irrigação e aspiração, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Visalis 100**.	UND	1	3	5	R$ 2.582,92	**R$ 12.914,58**	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
27	461242	Sonda para vitrectomia anterior (para facoemulsificação) compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Visalis 100**. Caixa com 05 unidades.	Caixa	1	1	3	R$ 5.536,30	**R$ 16.608,90**	SIM
28	461242	Sonda para vitrectomia anterior (para facoemulsificação) compatível com o seguinte modelo de	Caixa	1	1	3		**R$ 16.608,90**	NÃO

		facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Visalis 100**. Caixa com 05 unidades.					R$ 5.536,30		
29	449789	Câmara de teste de caneta de facoemulsificador, luvas para caneta de facoemulsificação e chave plástica de base quadrada, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Visalis 100**. Caixa com 10 unidades.	Caixa	1	15	30	R$ 1.374,40	**R$ 41.232,00**	SIM
30	449789	Câmara de teste de caneta de facoemulsificador, luvas para caneta de facoemulsificação e chave plástica de base quadrada, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Visalis 100**. Caixa com 10 unidades.	Caixa	1	15	30	R$ 1.374,40	**R$ 41.232,00**	NÃO
31	394675	Bolsa de solução salina oftalmológica balanceada (bolsa com 500 mL).	Bolsa com 500 mL	50	250	500	R$ 54,61	**R$ 27.302,50**	SIM
32	394675	Bolsa de solução salina oftalmológica balanceada (bolsa com 500 mL).	Bolsa com 500 mL	50	250	500	R$ 54,61	**R$ 27.302,50**	NÃO
33	461189	Bisturi oftalmológico para cirurgia de catarata com diferentes incisões (2,2 mm, 2,75 mm e 3,0 mm).	UND	40	400	800	R$ 40,92	**R$ 32.738,67**	SIM
34	461189	Bisturi oftalmológico para cirurgia de catarata com diferentes incisões (2,2 mm, 2,75 mm e 3,0 mm).	UND	40	400	800	R$ 40,92	**R$ 32.738,67**	NÃO

35	461191	Bisturi para cirurgia oftalmológica de 15°.	UND	40	400	800	R$ 38,96	**R$ 31.168,00**	SIM
36	461191	Bisturi para cirurgia oftalmológica de 15°.	UND	40	400	800	R$ 38,96	**R$ 31.168,00**	NÃO
37	273694	Solução intraocular viscoelástica dispersiva a 2%, composta de Metilcelulose /Hipromelose. Seringa preenchida com 2,5 mL.	Seringa com 2,5 mL	60	300	600	R$ 39,64	**R$ 23.783,00**	SIM
38	273694	Solução intraocular viscoelástica dispersiva a 2%, composta de Metilcelulose /Hipromelose. Seringa preenchida com 2,5 mL.	Seringa com 2,5 mL	60	300	600	R$ 39,64	**R$ 23.783,00**	NÃO
39	435285	Solução intraocular viscoelástica coesiva, volume 1,1 mL, concentração de 14 mg /mL. Compatível com Protectalon 1,4% ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Seringa com 1 mL	20	200	400	R$ 189,63	**R$ 75.850,00**	SIM
40	435285	Solução intraocular viscoelástica coesiva, volume 1,1 mL, concentração de 14 mg /mL. Compatível com Protectalon 1,4% ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Seringa com 1 mL	20	200	400	R$ 189,63	**R$ 75.850,00**	NÃO
41	363099	Corante intraocular Azul de Trypan a 0,1%.	Seringa com 1 mL	10	125	250	R$ 16,44	**R$ 4.110,63**	SIM
42	363099	Corante intraocular Azul de Trypan a 0,1%.	Seringa com 1 mL	10	125	250	R$ 16,44	**R$ 4.110,63**	NÃO
43	607201	Campo cirúrgico oftalmológico com bag próprio para cirurgia de catarata.	UND	100	1000	2000	R$ 9,08	**R$ 18.151,60**	SIM

44	607201	Campo cirúrgico oftalmológico com bag próprio para cirurgia de catarata.	UND	100	1000	2000	R$ 9,08	**R$ 18.151,60**	NÃO
45	461938	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, esférica hidrofóbica. Diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), cartucho e injetor para implante da LIO inclusos. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	10	100	R$ 278,33	**R$ 27.833,33**	SIM
46	461938	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, esférica hidrofóbica. Diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), cartucho e injetor para implante da LIO inclusos. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	10	100	R$ 278,33	**R$ 27.833,33**	NÃO
47	461942	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, asférica, predominantemente hidrofóbica, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), cartucho e injetor para implante da LIO inclusos.	UND	1	10	100	R$ 336,67	**R$ 33.666,67**	SIM

		Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.							
48	461942	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, asférica, predominantemente hidrofóbica, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), cartucho e injetor para implante da LIO inclusos. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	10	100	R$ 336,67	**R$ 33.666,67**	NÃO
49	461944	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, asférica, predominantemente hidrofóbica, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	20	200	R$ 385,84	**R$ 77.167,33**	SIM
50	461944	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, asférica, predominantemente hidrofóbica, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada	UND	1	20	200	R$ 385,84	**R$ 77.167,33**	NÃO

		em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.							
51	461942	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, tórica, asférica, predominantemente hidrofóbica, diferentes dioptrias e diferentes cilindros (de acordo com as biomedidas dos pacientes), cartucho e injetor para implante da LIO inclusos. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	20	200	R$ 1.477,76	**R$ 295.551,50**	NÃO
52	461942	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, tórica, asférica, predominantemente hidrofóbica, diferentes dioptrias e diferentes cilindros (de acordo com as biomedidas dos pacientes), cartucho e injetor para implante da LIO inclusos. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	2	20	R$ 1.477,76	**R$ 29.555,15**	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
		Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, tórica, asférica, predominantemente hidrofóbica, diferentes dioptrias e diferentes							

53	461944	cilindros (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	40	400	R$ 1.931,67	**R$ 772.666,67**	NÃO
54	461944	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, tórica, asférica, predominantemente hidrofóbica, diferentes dioptrias e diferentes cilindros (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	4	40	R$ 1.931,67	**R$ 77.266,67**	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
55	461944	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular, trifocal, peça única, asférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	60	600	R$ 2.869,17	**R$ 1.721.500,00**	NÃO
56	461944	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular, trifocal, peça única, asférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos	UND	1	2	20	R$ 2.869,17	**R$ 57.383,33**	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25%

		pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.							CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
57	461944	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular trifocal tórica, peça única, asférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias e cilindros (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	40	400	R$ 4.400,00	**R$ 1.760.000,00**	NÃO
58	461944	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular trifocal tórica, peça única, asférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias e cilindros (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	2	16	R$ 4.400,00	**R$ 70.400,00**	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
59	461944	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular, foco estendido, peça única, asférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada	UND	1	80	800	R$ 3.000,00	**R$ 2.400.000,00**	NÃO

		em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.							
60	461944	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular, foco estendido, peça única, asférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	2	20	R$ 3.000,00	**R$ 60.000,00**	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
61	425978	Lente monofocal para câmara posterior, material PMMA, peça única, óptica biconvexa assimétrica, rígida, 05 mm, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes). Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	5	50	R$ 257,42	**R$ 12.870,83**	SIM
62	425978	Lente monofocal para câmara posterior, material PMMA, peça única, óptica biconvexa assimétrica, rígida, 05 mm, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes). Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação,	UND	1	5	50	R$ 257,42	**R$ 12.870,83**	NÃO

		validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.							
63	425978	Lente monofocal para câmara posterior, material PMMA, peça única, óptica biconvexa assimétrica, rígida, 07 mm diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes). Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	5	50	R$ 257,42	**R$ 12.870,83**	SIM
64	425978	Lente monofocal para câmara posterior, material PMMA, peça única, óptica biconvexa assimétrica, rígida, 07 mm diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes). Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	5	50	R$ 257,42	**R$ 12.870,83**	NÃO
SUBTOTAL - ITENS DIVERSOS								**R$ 9.283.995,99**	
TOTAL GERAL								**R$ 9.885.349,89**	

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 **Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.**

1.5 **Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.**

1.6 **Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.**

1.7 O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, contados da **assinatura da Ata de Registro de Preços por ambas as partes**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.8 **A Ata de Registro de Preços oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.**

1.9 **Este órgão atenta para a orientação emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MP), em atenção aos Acórdãos 2.977/2012 – TCU Plenário, 2.695/2013 – TCU Plenário 343/2014 – TCU Plenário, 4.205/2014 – TCU 1ª Câmara, 757/2015 – TCU Plenário, 588/2016 – TCU Plenário 2.901/2016 – TCU Plenário e 3.081/2016 – TCU Plenário, quanto à aquisição por preço global de grupo de itens. Ademais, só será admitida a aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor for o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.**

1.10 **Requisitos técnicos para fins de habilitação:**

1.10.1 **Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.**

1.10.2 **Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão "de acordo com o edital" ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.**

1.10.3 **Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (§ 2º do Art 122 – Lei 14.133, de 01 abril de 21).**

1.10.4 **Ater aos produtos equivalentes ou similares, os quais serão avaliados se atendem às necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).**

1.10.5 **É vedada a indicação de marcas, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).**

1.10.6 **Às especificações dos itens da tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores, equivalentes ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM ("Original Equipament Manufacture, ou "Fabricante original do Equipamento") (Acórdão 394/2013-Plenário – TCU).**

1.10.7 **Seguindo o entendimento do TCU de que "é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a Administração" (Acórdão 394/2013 Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.**

1.10.8 **Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.**

1.10.9 **No caso de produtos importados, o licitante deverá apresentar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada ou laudo de inspeção da unidade fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente).**

1.10.10 **Quando se tratar do fornecimento de insumos termolábeis, o fornecedor deverá garantir a entrega em condições ideais de temperatura, compatíveis com as exigências técnicas de cada produto, estando sujeito à devolução, caso seja identificada alguma não conformidade no ato da entrega do mesmo.**

1.10.11 **Por se tratar de insumos para a saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para os demais requisitos no edital do certame.**

1.11 **Requisitos técnicos para fins de execução contratual:**

1.11.1 **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 83 – Lei 14.133, de 01 abril de 21).**

1.11.2 **Os bens deverão ter prazo de validade mínimo de 80% (oitenta por cento) do período de validade total do insumo (Lei 8078 de 11 set 90), ressalvados os casos que, por interesse do órgão solicitante, ocorrer a autorização para o recebimento dos materiais com validade inferior a 80% da sua validade plena, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo**

excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação pelo Setor de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) deste nosocômio, a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

1.11.3 **A empresa vencedora dos grupos/lotes que necessitem do equipamento correspondente para a utilização do material se responsabilizará pela consignação /comodato do referido dispositivo e o seus acessórios, a partir da necessidade do seu emprego, bem como a substituição do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas técnicos durante a sua utilização, de forma a não comprometer a realização ou andamento dos procedimentos cirúrgicos oftalmológicos.**

1.11.4 **A consignação/comodato do equipamento e seus acessórios se faz necessária tendo em vista as compatibilidades dos insumos, ou seja, das marcas/modelos vencedores e o aparelho cedido. Ressalta-se que o dispositivo e seus acessórios serão devolvidos ao fornecedor ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, não ficando alocados nas dependências desta unidade hospitalar.**

1.11.5 **Todos os custos/obrigações relacionados com a consignação/comodato do equipamento e seus acessórios, desde a sua instalação, calibração, manutenção até a sua remoção, incluindo a troca em caso de defeito, serão de obrigação da contratada.**

1.11.6 **O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar, após solicitação do pregoeiro, folder, catálogo e/ou página da *web* com os descritivos completos do equipamento e seus acessórios a serem fornecidos em regime de comodato. Todo o processo de instalação do dispositivo e seus acessórios a serem fornecidos em regime de comodato será de inteira responsabilidade da empresa contratada.**

1.11.7 **O equipamento em comodato/consignação permanecerá na unidade até o término da vigência da Ata de Registro de Preços.**

1.11.8 **Ademais, além do equipamento e seus acessórios, a empresa vencedora deverá disponibilizar um profissional técnico capacitado e habilitado para operar o dispositivo ou para prestar assessoria especializada durante o ato cirúrgico, conforme a necessidade e a partir da solicitação do cirurgião-médico oftalmologista.**

1.11.9 **Outrossim, a contratada deverá realizar, sem custo adicional, um programa de treinamento para o uso do equipamento a ser cedido em regime de comodato, bem como o treinamento técnico para que os profissionais do Serviço de Oftalmologia fiquem habilitados para o uso do dispositivo.**

1.11.10 **Equipamento que deverá ser disponibilizado para os procedimentos cirúrgicos oftalmológicos pela empresa licitante vencedora (comodantes):**

- **Sistema para facoemulsificação e vitrectomia anterior com bomba Venturi acompanhado dos seguintes acessórios: caneta de facoemulsificação por ultrassom (01 unidade), fórceps bipolar (02 unidades), cabo bipolar (01 unidade), adaptador do cabo bipolar (01 unidade), caneta de irrigação e**

Este documento é peça do processo 64583.017181/2024-68

aspiração (01 unidade), adaptador de metal para ponteira de irrigação e aspiração de silicone.

1.11.11 **Do item número 11 (onze) ao número 30 (trinta) descritos na tabela 1.1, houve a especificação dos modelos dos equipamentos, para os quais os insumos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras deverão ser compatíveis. Os modelos dos aparelhos de facoemulsificação especificados na tabela 1.1 fazem parte do portfólio tecnológico do Serviço de Oftalmologia desta unidade hospitalar. Por conseguinte, é mister que haja a plena compatibilidade e adaptação entre os materiais licitados e os dispositivos presentes nesta Organização Militar de Saúde (OMS).**

1.11.12 **Poderá ser solicitado ao licitante vencedor dos itens que apresentem variações nas dimensões o envio de todos os tamanhos previstos na especificação técnica deste Termo de Referência, tendo em vista as particularidades dos procedimentos cirúrgicos.**

1.11.13 **Qualquer dúvida técnica quanto às descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com o Setor de OPME desta OMS, pelo *e-mail* (hmar.opme@gmail.com) para maiores informações.**

1.11.14 **Conforme Acórdão 2037/2019 – TCU Plenário, será permitida a Adesão por Unidade Gerenciadora (UG) não participante em virtude do objeto se tratar de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UG é uma unidade hospitalar de referência no âmbito da região nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FuSEx (Fundo de Saúde do Exército) e às demais OMS's da região. Além do exposto, a área da saúde é uma seara de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixa uma margem além do planejamento rotineiro das unidades hospitalares. Dessa forma, o processo de Adesão pelas UG's se configura como um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.**

2. Fundamentação da contratação

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de **2025**, conforme detalhamento a seguir:

- ID do PCA no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): **00394452000103-0-000180/2025**;
- Data de publicação no PNCP: **08/05/2024**;
- Id do item no PCA: **25**;
- Classe/Grupo: **6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS**; e

- Identificador da futura contratação: **160199-10/2025**.

2.3 **A aquisição dos bens elencados na tabela do subitem 1.1 atenderá as necessidades do Serviço de Oftalmologia do Hospital Militar de Área de Recife pelo período de 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade dos materiais de consumo caracterizados como OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) para a execução dos procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, prestando, por conseguinte, a assistência mais adequada aos beneficiários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, no âmbito da 7ª Região Militar.**

2.4 **A importância da aquisição dos referidos materiais pela instituição hospitalar dá-se em virtude destes serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar a inexecução do tratamento ou procedimento cirúrgico, o que comprometeria não só o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.**

2.5 **A definição das estimativas de consumo foi estabelecida por meio da demanda de consumo e conforme a estimativa de utilização por solicitação médica desta OMS, devidamente fundamentada por critérios de conduta padronizados pelos órgãos de classe. E para os itens recentemente incluídos na padronização, foram definidas estimativas quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos da especialidade de Oftalmologia desta unidade hospitalar.**

2.6 **Em virtude do objeto ser composto por itens de suporte às ações de saúde importantes para os beneficiários, em que quaisquer faltas pode prejudicar o atendimento ou tratamento dos pacientes, para se evitar processos de Adesão como UG não participante, bem como o encaminhamento dos beneficiários para as clínicas conveniadas, o que pode aumentar os custos do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, foram inseridos os "Itens Estepe" abertos para ampla concorrência. Desta forma, se evita que possível licitação deserta ou fracassada prejudique a intenção contratual, exigindo novo processo licitatório, com mais gastos de recursos e tempo. Os "Itens Estepe" serão abertos ainda na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do edital.**

3. Descrição da solução

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 **Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.**

4.1.2 **Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.**

4.1.3 **Respeito à Resolução CONAMA n° 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.**

4.1.4 **Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.**

4.1.5 **Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).**

4.1.6 **O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235.**

4.1.7 **Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652.**

4.1.8 **As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.**

4.1.9 **Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.**

4.1.9.1 **Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.**

4.1.9.2 **Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;**

4.1.9.3 **Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;**

4.1.9.4 **Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;**

4.1.9.5 **Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.**

4.1.10 **Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.**

4.1.10.1 **As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;**

4.1.10.2 **Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;**

4.1.10.3 **Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;**

4.1.10.4 **Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;**

4.1.10.5 **Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;**

4.1.10.6 **Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente às diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.**

4.1.11 **Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN.**

4.1.11.1 **Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação;**

4.1.11.2 **Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.**

4.1.12 **Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.**

4.1.12.1 **Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem atender às normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.**

4.1.13 **Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.**

4.1.13.1 **Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;**

4.1.13.2 **Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;**

4.1.13.3 **Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.**

4.1.14 **A contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, amparados pela RDC Anvisa 222/2018 e na resolução do Conselho Nacional de**

Meio Ambiente (CONAMA 358/05), obedecer também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2 **Na presente contratação será admitida a indicação de modelos, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.**

Da exigência de amostra

4.3 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4 **O pregoeiro também poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro se destacam os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português (Art 25 e 26 – Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019).**

4.5 As amostras poderão ser entregues no endereço: **Rua do Hospício, nº. 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, na Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC) do HMAR**, no prazo limite de **05 (cinco) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6 **Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 4.5, o licitante deverá enviar para o endereço de *e-mail*: licitação.hmar2021@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.**

4.7 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no "chat" pelo interessado, antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro.

4.8 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega da amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1 **De acordo com as especificações descritas para cada item contido na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.**

4.10 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **20 (vinte)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

~~**Da exigência de carta de solidariedade**~~

4.15 ~~Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigi~~da carta de ~~solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.16 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.17 ~~O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relaçã~~o à ~~subcontratação, caso admitida.~~

Garantia da contratação

4.18 Não haverá exigência da garantia da contratação, de acordo com os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes dos Estudos Técnicos Preliminares.

4.19 ~~O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relaçã~~o à ~~garantia da contratação.~~

5. Modelo de execução do objeto

Condições de entrega

5.1 O prazo de entrega dos insumos será de até **30 (trinta) dias** a partir da **confirmação do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor**, em remessa parcelada.

5.2 Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Setor de OPME. Horário de entrega: manhã das 07:30h às 11:30h e tarde das 13:00h às 15:00h**.

5.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade destes na data da entrega não poderá ser inferior a **80% (oitenta por cento)** do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) **e ainda:**

5.5.1 **Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal ou de consignação, na qual deverão constar as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência, número do lote e prazo de garantia ou validade.**

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 ~~Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do co~~ntrato ou ~~instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticam~~ente ~~pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila~~.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

Este documento é peça do processo 64583.017181/2024-68 Pág 49 de 561

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou instrumento equivalente. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, em tempo hábil, o término da vigência do contrato ou instrumento equivalente sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ~~ou à prorrogação contratual~~ (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas ~~e a formalização de apostilamento e termos aditi~~vos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato ou instrumento equivalente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor de contrato

6.9 O gestor do contrato ou instrumento equivalente coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de

adequações do contrato ou instrumento equivalente para fins de atendimento da finalidade da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10 O gestor do contrato ou instrumento equivalente acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa, pagamento e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.11 O gestor do contrato ou instrumento equivalente acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12 O gestor do contrato ou instrumento equivalente emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13 O gestor do contrato ou instrumento equivalente tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14 O gestor do contrato ou instrumento equivalente deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15 O gestor do contrato ou instrumento equivalente deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos contratuais.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de

Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** , a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **01 (um)** dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **02 (dois)** dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou instrumento equivalente.

Liquidação

7.9 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que será adotado para a correção monetária. Esse é um índice geral de**

reajuste, considerado como o oficial pelo governo federal e que se propõe a medir a variação de preços de produtos entre dois períodos distintos.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.21 Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

~~7.24 A presente contratação permite a antecipação de pagamento ..... (parcial/~~total), ~~conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.25 O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (~~incluir ~~condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.26 Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento oc~~orrerá da ~~seguinte forma:~~

~~7.26.1 R$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~7.26.2 (...)~~

~~7.27 Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade~~ do ~~valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.27.1 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~7.27.2 O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualiz~~ado ~~monetariamente pela variação acumulada do ..... (especificar o índice de c~~orreção ~~monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a~~ data do ~~pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

Este documento é peça do processo 64583.017181/2024-68 Pág 54 de 561

7.28 A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

7.29 O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento do ..... (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).

7.30 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévio do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

7.31 O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

7.31.1 Comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

7.31.2 Prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.

7.32 O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

Cessão de crédito

7.33 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1 **As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.**

7.34 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

8.12 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021**;**

8.13 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n, 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14 **Ato de autorização** para o exercício da atividade de **Comércio de Produtos para a Saúde (Correlatos)**, expedido pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nos termos do artigo 50 da Lei n°. 6.360, de 23 de setembro de 1976;**

8.14.1 **A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devem possuir a "Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde". As empresas licitantes legalmente dispensadas da referida "Autorização de Funcionamento" deverão comprovar tal condição mediante a apresentação de documento probatório específico e idôneo ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante e prestada sob o compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.**

8.15 **Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência municipal ou estadual da sede da licitante, válida para o ano em exercício;**

8.15.1 **A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devem possuir a "Licença ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal". As empresas licitantes legalmente dispensadas da referida "Licença ou Alvará Sanitário de Funcionamento" deverão comprovar tal condição mediante a apresentação de documento probatório específico e idôneo ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante e prestada sob o compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.**

8.16 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.19 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual/distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22 Prova de regularidade com a Fazenda municipal ou estadual/distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.23 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipal ou estadual/distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.24 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.25 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.26 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.27 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.27.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.27.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.27.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; e

8.27.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.28 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo** de **5 % (cinco por cento)** do **valor total estimado da parcela pertinente**;

8.29 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.30 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.31 **Comprovante de registro ou inscrição do profissional técnico responsável da empresa licitante junto ao Conselho Federal ou Regional de Farmácia ou órgão de classe competente, conforme legislação aplicável à licitante, em plena validade;**

8.32 **Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso;**

8.32.1 **Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:**

8.32.1.1 **De acordo com as especificações descritas para cada item contido na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.**

~~8.32.1.2……..~~

~~8.32.1.3……..~~

8.32.2 **Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Será considerado, como quantitativo mínimo a ser comprovado, o limite mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades totais previstas para cada item presente neste instrumento licitatório;**

Este documento é peça do processo 64583.017181/2024-68 Pág 59 de 561

8.32.3 **Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;**

8.32.4 **O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;**

8.32.5 **Prova de atendimento aos requisitos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), previstos na Resolução RDC nº 185/2001.**

8.33 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.33.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.33.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.33.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.33.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.33.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.33.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 1,00

9.1 ~~O custo estimado total da contratação é de R$... (por extenso), conforme~~ custos ~~unitários apostos na [tabela acima] **OU** [em anexo].~~

OU

9.2 ~~O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$.....~~

OU

9.3 **O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.**

9.4 **A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do contrato.**

9.5 **Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):**

9.5.1 **em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

9.5.2 **em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;**

9.5.3 **serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;** ~~ou~~

9.5.4 ~~poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

10. Adequação orçamentária

10.1 **A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.**

10.2 ~~A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

~~I) Gestão/Unidade: [...];~~

~~II) Fonte de Recursos: [...];~~

~~III) Programa de Trabalho: [...];~~

~~IV) Elemento de Despesa: [...];~~

~~V) Plano Interno: [...];~~

Este documento é peça do processo 64583.017181/2024-68 Pág 61 de 561

10.3 ~~A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indica~~da após ~~aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspon~~dentes, ~~mediante apostilamento.~~

11. Acesso à Informação

11.1 **Considerando as informações contidas no Termo de Referência, não é necessária a sua classificação nos termos da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.**

12. Motivação do Termo de Referência

Conforme preceitua a Instrução Normativa (IN) SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente Termo de Referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade Gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

_____

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Coronel

Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JAYSE DE CAMPOS GALVAO

Chefe do Serviço de Oftalmologia do Hospital Militar de Área de Recife - Major

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife - Major

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife - Coronel

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº …/2024
(Processo Administrativo n° 64583.017181/2024-68)

TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA AQUISIÇÃO

Em cumprimento às normas para aquisição de bens e serviços e o contido no **Termo de Abertura Nº 3-OPME/SubDiv Apoio Social/HMAR – Chefe do Setor de OPME e Chefe do Serviço de Oftalmologia do HMAR, de 27 de setembro de 2024**, considerando que trata do registro de preços para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender o Serviço de Oftalmologia, incluindo comodato de equipamentos, do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), para o ano de 2025. Estes materiais de consumo são necessários à prestação do atendimento aos beneficiários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, assistidos neste nosocômio. Estes são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode ocasionar a não realização do tratamento ou procedimento cirúrgico oftalmológico, o que comprometeria não só os atendimentos dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

Os quantitativos dos itens, descritos no Termo de Referência, foram estimados pelo Serviço de Oftalmologia e pelo Setor de OPME do HMAR, considerando não apenas toda a demanda anual dos materiais necessários para o pleno e ótimo atendimento prestado aos beneficiários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, mas também para estabelecer o serviço supracitado como referência para a realização dos procedimentos cirúrgicos oftalmológicos no âmbito da 7ª Região Militar. Portanto, os quantitativos solicitados não excedem o razoável para um hospital militar de área, referência na 7ª Região Militar, que se estende, além de Pernambuco, aos estados da Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Norte. Outrossim, também são recebidos encaminhamentos de pacientes usuários dos serviços de saúde das outras Forças Armadas para a realização do tratamento ou procedimento cirúrgico neste nosocômio.

Por conseguinte, com base no **Art. 18 da Lei n°. 14.133**, **de 1º de abril de 2021**, resolvo concordar com a referida aquisição.

Recife-PE, 04 de outubro de 2024.

_____
ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Coronel
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO - TERMO DE ABERTURA Nº 3-OPME/SUBDIV APOIO SOCIAL/HMAR - PREGÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – OFTALMOLOGIA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – OFTALMOLOGIA

Em cumprimento ao que prescreve o § 1º, art. 23 da Lei 14.133/21, esta comissão declara, sob as penas da lei, que foi realizada a pesquisa de preços para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Oftalmologia, incluindo comodato de equipamentos, composto por 64 itens, em proveito do Hospital Militar de Área de Recife, obtendo o valor estimado para cada item, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE HMAR	PAINEL DE PREÇOS	VALOR ATA	ATA	VALOR 1	FORNECEDOR 1	VALOR 2	FORNECEDOR 2	VALOR 3	FORNECEDOR 3	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL ACEITÁVEL	EXCLUSIVIDADE ME/EPP/COOP
GRUPO 01 – O equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato deverão permanecer à disposição da unidade hospitalar durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços																		
1	Cassete para equipamento facoemulsificador compatível com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato.	476569	UND	1	50	100	R$ 1.609,00	R$ 632,15	H	R$ 930,24	3	**	**	**	**	R$ 1.057,13	R$ 105.712,83	
2	Ponteiras cortantes de titânio para a caneta de facoemulsificação, calibre de 20 a 23G, ponta reta e com angulação de 30 a 45 graus de bisel, orifício interno de 0,6 mm e externo de 0,9 mm, em liga de titânio, compatível com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato.	450005	UND	1	30	60	R$ 655,87	R$ 682,21	H	R$ 1.043,53	3	**	**	**	**	R$ 793,87	R$ 47.632,10	
3	Kit de ponteiras de silicone curvas e retas, para uso nas canetas de irrigação e aspiração, compatível com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato.	450009	UND	1	75	150	R$ 2.643,85	R$ 2.068,00	B	R$ 1.538,62	3	**	**	**	**	R$ 2.083,49	R$ 312.523,50	NÃO
4	Sonda para vitrectomia anterior (para facoemulsificação) compatível com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato.	461242	UND	1	8	15	R$ 1.438,81*	R$ 3.391,65	H	R$ 3.266,85	3	**	**	**	**	R$ 3.329,25	R$ 49.938,75	
5	Câmara de teste de caneta de facoemulsificador, luvas para caneta de facoemulsificação e chave plástica de base quadrada, compatíveis com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato. Caixa com 12 unidades.	449789	Caixa	1	12	25	R$ 1.073,35	R$ 1.012,70	H	R$ 1.687,80	3	**	**	**	**	R$ 1.257,95	R$ 31.448,75	
SUBTOTAL - GRUPO 01																	**R$ 547.255,93**	

GRUPO 02 – O equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato deverão permanecer à disposição da unidade hospitalar durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços (COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)																		
6	Cassete para equipamento facoemulsificador compatível com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato.	476569	UND	1	5	10	R$ 1.609,00	R$ 632,15	H	R$ 930,24	3	**	**	**	**	R$ 1.057,13	R$ 10.571,28	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
7	Ponteiras cortantes de titânio para a caneta de facoemulsificação, calibre de 20 a 23G, ponta reta e com angulação de 30 a 45 graus de bisel, orifício interno de 0,6 mm e externo de 0,9 mm, em liga de titânio, compatível com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato.	450005	UND	1	3	6	R$ 655,87	R$ 682,21	H	R$ 1.043,53	3	**	**	**	**	R$ 793,87	R$ 4.763,21	
8	Kit de ponteiras de silicone curvas e retas, para uso nas canetas de irrigação e aspiração, compatível com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato.	450009	UND	1	6	12	R$ 2.643,85	R$ 2.068,00	B	R$ 1.538,62	3	**	**	**	**	R$ 2.083,49	R$ 25.001,88	
9	Sonda para vitrectomia anterior (para facoemulsificação) compatível com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato.	461242	UND	1	3	3	R$ 1.438,81*	R$ 3.391,65	H	R$ 3.266,85	3	**	**	**	**	R$ 3.329,25	R$ 9.987,75	
10	Câmara de teste de caneta de facoemulsificador, luvas para caneta de facoemulsificação e chave plástica de base quadrada, compatíveis com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato. Caixa com 12 unidades.	449789	Caixa	1	3	3	R$ 1.073,35	R$ 1.012,70	H	R$ 1.687,80	3	**	**	**	**	R$ 1.257,95	R$ 3.773,85	
SUBTOTAL - GRUPO 02																	**R$ 54.097,97**	
ITENS DIVERSOS (Os modelos de equipamento facoemulsificador citados do item 11 ao 30 fazem parte do portfólio tecnológico desta unidade hospitalar)																		
11	Cassete para equipamento facoemulsificador. Compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Pulsar 2**.	476569	UND	1	50	100	R$ 1.609,00*	R$ 848,00	C	R$ 550,00	2	**	**	**	**	R$ 699,00	R$ 69.900,00	SIM
12	Cassete para equipamento facoemulsificador. Compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Pulsar 2**.	476569	UND	1	50	100	R$ 1.609,00*	R$ 848,00	C	R$ 550,00	2	**	**	**	**	R$ 699,00	R$ 69.900,00	NÃO
13	Ponteiras cortantes de titânio para a caneta de facoemulsificação, calibre de 20 a 23G, ponta reta e com angulação de 30 a 45 graus de bisel, orifício interno de 0,6 mm e externo de 0,9 mm, em liga de titânio, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Pulsar 2**.	450005	UND	1	25	50	R$ 655,87	R$ 635,64	F	R$ 2.700,00*	2	**	**	**	**	R$ 645,75	R$ 32.287,63	SIM
14	Ponteiras cortantes de titânio para a caneta de facoemulsificação, calibre de 20 a 23G, ponta reta e com angulação de 30 a 45 graus de bisel, orifício interno de 0,6 mm e externo de 0,9 mm, em liga de titânio, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Pulsar 2**.	450005	UND	1	25	50	R$ 655,87	R$ 635,64	F	R$ 2.700,00*	2	**	**	**	**	R$ 645,75	R$ 32.287,63	NÃO
15	Kit de ponteiras de silicone curvas e retas, para uso nas canetas de irrigação e aspiração, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Pulsar 2**.	450009	UND	1	75	150	R$ 2.643,85	R$ 2.068,00	B	R$ 14.000,00*	2	**	**	**	**	R$ 2.355,93	R$ 353.388,75	NÃO
16	Kit de ponteiras de silicone curvas e retas, para uso nas canetas de irrigação e aspiração, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Pulsar 2**.	450009	UND	1	3	15	R$ 2.643,85	R$ 2.068,00	B	R$ 14.000,00*	2	**	**	**	**	R$ 2.355,93	R$ 35.338,88	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
17	Sonda para vitrectomia anterior (para facoemulsificação) compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Pulsar 2**.	461242	UND	1	8	15	R$ 1.438,81	R$ 1.134,00	C	R$ 3.700,00*	2	**	**	**	**	R$ 1.286,40	R$ 19.296,05	SIM

18	Sonda para vitrectomia anterior (para facoemulsificação) compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Pulsar 2**.	461242	UND	1	8	15	R$ 1.438,81	R$ 1.134,00	C	R$ 3.700,00*	2	**	**	**	**	R$ 1.286,40	R$ 19.296,05	NÃO
19	Câmara de teste de caneta de facoemulsificador, luvas para caneta de facoemulsificação e chave plástica de base quadrada, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Pulsar 2**.	449789	UND	1	150	300	R$ 1.073,35	R$ 1.134,00	F	R$ 800,00	2	**	**	**	**	R$ 1.002,45	R$ 300.735,00	NÃO
20	Câmara de teste de caneta de facoemulsificador, luvas para caneta de facoemulsificação e chave plástica de base quadrada, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Pulsar 2**.	449789	UND	1	15	30	R$ 1.073,35	R$ 1.134,00	F	R$ 800,00	2	**	**	**	**	R$ 1.002,45	R$ 30.073,50	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
21	Cassete para equipamento facoemulsificador. Compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Visalis 100**.	476569	UND	1	50	100	R$ 1.609,00*	R$ 3.013,00	G	R$ 3.314,30	4	**	**	**	**	R$ 3.163,65	R$ 316.365,00	NÃO
22	Cassete para equipamento facoemulsificador. Compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Visalis 100**.	476569	UND	1	5	10	R$ 1.609,00*	R$ 3.013,00	G	R$ 3.314,30	4	**	**	**	**	R$ 3.163,65	R$ 31.636,50	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
23	Ponteiras cortantes de titânio para a caneta de facoemulsificação, calibre de 20 a 23G, ponta reta e com angulação de 30 a 45 graus de bisel, orifício interno de 0,6 mm e externo de 0,9 mm, em liga de titânio, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Visalis 100**. Caixa com 10 unidades.	450005	Caixa	1	3	5	R$ 655,87*	R$ 2.865,00	G	R$ 3.113,00	4	**	**	**	**	R$ 2.989,00	R$ 14.945,00	SIM
24	Ponteiras cortantes de titânio para a caneta de facoemulsificação, calibre de 20 a 23G, ponta reta e com angulação de 30 a 45 graus de bisel, orifício interno de 0,6 mm e externo de 0,9 mm, em liga de titânio, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Visalis 100**. Caixa com 10 unidades.	450005	Caixa	1	3	5	R$ 655,87*	R$ 2.865,00	G	R$ 3.113,00	4	**	**	**	**	R$ 2.989,00	R$ 14.945,00	NÃO
25	Kit de ponteiras de silicone curvas e retas, para uso nas canetas de irrigação e aspiração, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Visalis 100**.	450009	UND	1	75	150	R$ 2.643,85	R$ 2.719,00	G	R$ 2.385,90	4	**	**	**	**	R$ 2.582,92	R$ 387.437,50	NÃO
26	Kit de ponteiras de silicone curvas e retas, para uso nas canetas de irrigação e aspiração, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Visalis 100**.	450009	UND	1	3	5	R$ 2.643,85	R$ 2.719,00	G	R$ 2.385,90	4	**	**	**	**	R$ 2.582,92	R$ 12.914,58	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
27	Sonda para vitrectomia anterior (para facoemulsificação) compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Visalis 100**. Caixa com 05 unidades.	461242	Caixa	1	1	3	R$ 1.438,81*	R$ 6.017,00	G	R$ 5.055,60	4	**	**	**	**	R$ 5.536,30	R$ 16.608,90	SIM
28	Sonda para vitrectomia anterior (para facoemulsificação) compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Visalis 100**. Caixa com 05 unidades.	461242	Caixa	1	1	3	R$ 1.438,81*	R$ 6.017,00	G	R$ 5.055,60	4	**	**	**	**	R$ 5.536,30	R$ 16.608,90	NÃO
29	Câmara de teste de caneta de facoemulsificador, luvas para caneta de facoemulsificação e chave plástica de base quadrada, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Visalis 100**. Caixa com 10 unidades.	449789	Caixa	1	15	30	R$ 1.073,35*	R$ 1.134,00	F	R$ 1.614,80	4	**	**	**	**	R$ 1.374,40	R$ 41.232,00	SIM

30	Câmara de teste de caneta de facoemulsificador, luvas para caneta de facoemulsificação e chave plástica de base quadrada, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Visalis 100**. Caixa com 10 unidades.	449789	Caixa	1	15	30	R$ 1.073,35*	R$ 1.134,00	F	R$ 1.614,80	4	**	**	**	**	R$ 1.374,40	R$ 41.232,00	NÃO
31	Bolsa de solução salina oftalmológica balanceada (bolsa com 500 mL).	394675	Bolsa com 500 mL	50	250	500	R$ 61,91	R$ 38,52	A	R$ 59,00	1	R$ 58,99	3	**	**	R$ 54,61	R$ 27.302,50	SIM
32	Bolsa de solução salina oftalmológica balanceada (bolsa com 500 mL).	394675	Bolsa com 500 mL	50	250	500	R$ 61,91	R$ 38,52	A	R$ 59,00	1	R$ 58,99	3	**	**	R$ 54,61	R$ 27.302,50	NÃO
33	Bisturi oftalmológico para cirurgia de catarata com diferentes incisões (2,2 mm, 2,75 mm e 3,0 mm).	461189	UND	40	400	800	R$ 17,50*	R$ 32,77	A	R$ 40,00	1	R$ 50,00	2	R$ 110,57*	3	R$ 40,92	R$ 32.738,67	SIM
34	Bisturi oftalmológico para cirurgia de catarata com diferentes incisões (2,2 mm, 2,75 mm e 3,0 mm).	461189	UND	40	400	800	R$ 17,50*	R$ 32,77	A	R$ 40,00	1	R$ 50,00	2	R$ 110,57*	3	R$ 40,92	R$ 32.738,67	NÃO
35	Bisturi para cirurgia oftalmológica de 15°.	461191	UND	40	400	800	R$ 15,00*	R$ 36,88	A	R$ 35,00	1	R$ 45,00	2	R$ 110,57*	3	R$ 38,96	R$ 31.168,00	SIM
36	Bisturi para cirurgia oftalmológica de 15°.	461191	UND	40	400	800	R$ 15,00*	R$ 36,88	A	R$ 35,00	1	R$ 45,00	2	R$ 110,57*	3	R$ 38,96	R$ 31.168,00	NÃO
37	Solução intraocular viscoelástica dispersiva a 2%, composta de Metilcelulose/Hipromelose. Seringa preenchida com 2,5 mL.	273694	Seringa com 2,5 mL	60	300	600	R$ 24,31	R$ 24,61	A	R$ 70,00	1	**	**	**	**	R$ 39,64	R$ 23.783,00	SIM
38	Solução intraocular viscoelástica dispersiva a 2%, composta de Metilcelulose/Hipromelose. Seringa preenchida com 2,5 mL.	273694	Seringa com 2,5 mL	60	300	600	R$ 24,31	R$ 24,61	A	R$ 70,00	1	**	**	**	**	R$ 39,64	R$ 23.783,00	NÃO
39	Solução intraocular viscoelástica coesiva, volume 1,1 mL, concentração de 14 mg/mL. Compatível com Protectalon 1,4% ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	435285	Seringa com 1 mL	20	200	400	R$ 204,25	R$ 175,00	A	**	**	**	**	**	**	R$ 189,63	R$ 75.850,00	SIM
40	Solução intraocular viscoelástica coesiva, volume 1,1 mL, concentração de 14 mg/mL. Compatível com Protectalon 1,4% ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	435285	Seringa com 1 mL	20	200	400	R$ 204,25	R$ 175,00	A	**	**	**	**	**	**	R$ 189,63	R$ 75.850,00	NÃO
41	Corante intraocular Azul de Trypan a 0,1%.	363099	Seringa com 1 mL	10	125	250	R$ 16,60	R$ 16,29	A	**	**	**	**	**	**	R$ 16,44	R$ 4.110,63	SIM
42	Corante intraocular Azul de Trypan a 0,1%.	363099	Seringa com 1 mL	10	125	250	R$ 16,60	R$ 16,29	A	**	**	**	**	**	**	R$ 16,44	R$ 4.110,63	NÃO
43	Campo cirúrgico oftalmológico com bag próprio para cirurgia de catarata.	607201	UND	100	1000	2.000	R$ 9,25	R$ 8,90	A	**	**	**	**	**	**	R$ 9,08	R$ 18.151,60	SIM
44	Campo cirúrgico oftalmológico com bag próprio para cirurgia de catarata.	607201	UND	100	1000	2.000	R$ 9,25	R$ 8,90	A	**	**	**	**	**	**	R$ 9,08	R$ 18.151,60	NÃO
45	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, esférica hidrofóbica. Diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), cartucho e injetor para implante da LIO inclusos. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	461938	UND	1	10	100	R$ 225,00	R$ 210,00	A	R$ 400,00	1	**	**	**	**	R$ 278,33	R$ 27.833,33	SIM
46	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, esférica hidrofóbica. Diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), cartucho e injetor para implante da LIO inclusos. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	461938	UND	1	10	100	R$ 225,00	R$ 210,00	A	R$ 400,00	1	**	**	**	**	R$ 278,33	R$ 27.833,33	NÃO
47	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, asférica, predominantemente hidrofóbica, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), cartucho e injetor para implante da LIO inclusos. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	461942	UND	1	10	100	R$ 226,00	R$ 284,00	A	R$ 500,00	1	R$ 750,00*	2	R$ 669,43*	3	R$ 336,67	R$ 33.666,67	SIM
48	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, asférica, predominantemente hidrofóbica, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), cartucho e injetor para implante da LIO inclusos. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	461942	UND	1	10	100	R$ 226,00	R$ 284,00	A	R$ 500,00	1	R$ 750,00*	2	R$ 669,43*	3	R$ 336,67	R$ 33.666,67	NÃO

49	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, asférica, predominantemente hidrofóbica, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	461944	UND	1	20	200	R$ 334,51	R$ 323,00	A	R$ 500,00	1	R$ 1.400,00*	2	**	**	R$ 385,84	R$ 77.167,33	SIM
50	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, asférica, predominantemente hidrofóbica, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	461944	UND	1	20	200	R$ 334,51	R$ 323,00	A	R$ 500,00	1	R$ 1.400,00*	2	**	**	R$ 385,84	R$ 77.167,33	NÃO
51	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, tórica, asférica, predominantemente hidrofóbica, diferentes dioptrias e diferentes cilindros (de acordo com as biomedidas dos pacientes), cartucho e injetor para implante da LIO inclusos. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	461942	UND	1	20	200	R$ 1.795,00	R$ 882,00	A	R$ 2.000,00	1	R$ 1.234,03	3	**	**	R$ 1.477,76	R$ 295.551,50	NÃO
52	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, tórica, asférica, predominantemente hidrofóbica, diferentes dioptrias e diferentes cilindros (de acordo com as biomedidas dos pacientes), cartucho e injetor para implante da LIO inclusos. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	461942	UND	1	2	20	R$ 1.795,00	R$ 882,00	A	R$ 2.000,00	1	R$ 1.234,03	3	**	**	R$ 1.477,76	R$ 29.555,15	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
53	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, tórica, asférica, predominantemente hidrofóbica, diferentes dioptrias e diferentes cilindros (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	461944	UND	1	40	400	R$ 1.795,00	R$ 2.000,00	A	R$ 2.000,00	1	**	**	**	**	R$ 1.931,67	R$ 772.666,67	NÃO
54	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, tórica, asférica, predominantemente hidrofóbica, diferentes dioptrias e diferentes cilindros (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	461944	UND	1	4	40	R$ 1.795,00	R$ 2.000,00	A	R$ 2.000,00	1	**	**	**	**	R$ 1.931,67	R$ 77.266,67	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
55	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular, trifocal, peça única, asférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	461944	UND	1	60	600	R$ 2.807,50	R$ 1.800,00	A	R$ 4.000,00	1	**	**	**	**	R$ 2.869,17	R$ 1.721.500,00	NÃO
56	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular, trifocal, peça única, asférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	461944	UND	1	2	20	R$ 2.807,50	R$ 1.800,00	A	R$ 4.000,00	1	**	**	**	**	R$ 2.869,17	R$ 57.383,33	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
57	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular trifocal tórica, peça única, asférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias e cilindros (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	461944	UND	1	40	400	R$ 4.200,00	R$ 4.000,00	A	R$ 5.000,00	1	**	**	**	**	R$ 4.400,00	R$ 1.760.000,00	NÃO

58	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular trifocal tórica, peça única, asférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias e cilindros (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	461944	UND	1	2	16	R$ 4.200,00	R$ 4.000,00	A	R$ 5.000,00	1	**	**	**	**	R$ 4.400,00	R$ 70.400,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
59	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular, foco estendido, peça única, asférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	461944	UND	1	80	800	***	R$ 3.000,00	A	R$ 3.000,00	1	**	**	**	**	R$ 3.000,00	R$ 2.400.000,00	NÃO
60	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular, foco estendido, peça única, asférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	461944	UND	1	2	20	***	R$ 3.000,00	A	R$ 3.000,00	1	**	**	**	**	R$ 3.000,00	R$ 60.000,00	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
61	Lente monofocal para câmara posterior, material PMMA, peça única, óptica biconvexa assimétrica, rígida, 05 mm, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes). Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	425978	UND	1	5	50	R$ 222,25	R$ 150,00	E	R$ 400,00	2	**	**	**	**	R$ 257,42	R$ 12.870,83	SIM
62	Lente monofocal para câmara posterior, material PMMA, peça única, óptica biconvexa assimétrica, rígida, 05 mm, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes). Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	425978	UND	1	5	50	R$ 222,25	R$ 150,00	E	R$ 400,00	2	**	**	**	**	R$ 257,42	R$ 12.870,83	NÃO
63	Lente monofocal para câmara posterior, material PMMA, peça única, óptica biconvexa assimétrica, rígida, 07 mm diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes). Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	425978	UND	1	5	50	R$ 222,25	R$ 150,00	E	R$ 400,00	2	**	**	**	**	R$ 257,42	R$ 12.870,83	SIM
64	Lente monofocal para câmara posterior, material PMMA, peça única, óptica biconvexa assimétrica, rígida, 07 mm diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes). Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	425978	UND	1	5	50	R$ 222,25	R$ 150,00	E	R$ 400,00	2	**	**	**	**	R$ 257,42	R$ 12.870,83	NÃO
SUBTOTAL - ITENS DIVERSOS																	**R$ 9.283.995,99**	
TOTAL GERAL																	**R$ 9.885.349,89**	

Recife, PE, 04 de outubro de 2024.

OBSERVAÇÕES
Analisar o Relatório de Pesquisa de Preços anexo a este Mapa Comparativo.

	FORNECEDORES	CNPJ
1	Adapt Produtos Oftalmológicos Ltda.	96.382.429/0001-60
2	Mediphacos Indústrias Médicas S/A	21.998.885/0001-30
3	BL Indústria Ótica Ltda.	27.011.022/0020-76
4	Carl Zeiss do Brasil Ltda.	33.131.079/0007-34

	ATAS DE PREGÃO	UASG
A	35/2023	160199

B	90003/2024	160050
C	90001/2024	160400
D	19/2023	160345
E	968/2023	986001
F	86/2023	155011
G	90020/2024	155909
H	90051/2024	155010

_____

JAYSE DE CAMPOS GALVÃO – Major
Chefe do Serviço de Oftalmologia do Hospital Militar de Área de Recife

_____

RAIMUNDO **CARLOS SILVA** SOUSA – Major
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

_____

RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO – 1º Tenente
Adjunto ao Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº ...../2024
(Processo Administrativo nº. 64583.017181/2024-68)

ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES DE REFERÊNCIA

Termo de Abertura Nº 3-OPME/SubDiv Apoio Social/HMAR

ANÁLISE DOS PREÇOS COLETADOS:

1. Todos os preços utilizados para obtenção dos valores de referência tratam de materiais com a mesma especificação e qualidade compatível com o que a Administração planeja licitar?
(X) SIM
( ) NÃO
OBS.:_____

2. Para obtenção do valor de referência e cálculo da média, foram considerados preços com grande variação entre os valores coletados?
( ) SIM
(X) NÃO
OBS.:_____

3. Os valores de referência apresentados pelo requisitante estão condizentes com a realidade do mercado na data da Requisição/Termo de Referência?
(X) SIM
( ) NÃO
OBS.:_____

RECIFE, PE, 04 de outubro de 2024.

_____
JAYSE DE CAMPOS GALVÃO - Major
Chefe do Serviço de Oftalmologia do Hospital Militar de Área de Recife

_____
RAIMUNDO **CARLOS SILVA** SOUSA - Major
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PREGÃO SRP Nº ...../2024
(Processo Administrativo nº. 64583.017181/2024-68)

Seguem, abaixo, as justificativas para cada item em que foi utilizada quantidade inferior a 03 (três) cotações para o cálculo do valor máximo aceitável, bem como, em anexo, os Ofícios enviados para os fornecedores, empresas ou representantes.

Nº. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORAM ENCONTRADAS COTAÇÕES NAS MÍDIAS ESPECIALIZADAS, SÍTIOS ELETRÔNICOS OU DE DOMÍNIO AMPLO QUE SEGUEM ABAIXO	FORAM ENVIADOS OFÍCIOS COM A SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA OS FORNECEDORES ABAIXO	FORNECEDORES QUE RESPONDERAM À SOLICITAÇÃO PARA O ITEM ESPECIFICADO	OBSERVAÇÃO
04 e 09	Sonda para vitrectomia anterior (para facoemulsificação) compatível com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato.	✗	Adapt Produtos Oftalmológicos Ltda. (CNPJ: 96.382.429/0001-60); Mediphacos Indústrias Médicas S/A. (CNPJ: 21.998.885/0001-30); BL Indústria Ótica Ltda. (CNPJ: 27.011.022/0020-76); Carl Zeiss do Brasil Ltda. (CNPJ: 33.131.079/0007-34); Oftalmopharma Indústria e Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda. (CNPJ: 00.192.190/0001-96); Oftservice Comércio Importação e Servicos Ltda. (CNPJ: 05.438.137/0001-46); Orthofacos Produtos para Ortopedia e Oftalmologia Ltda. (CNPJ: 41.227.287/0001-74); PNF Empresa Comercial de Equipamentos Ltda. (CNPJ: 05.059.768/0001-54); Safety Cirúrgica Comércio de Materiais Médicos Ltda. (CNPJ: 43.376.690/0001-90); Vertek Consumo Clínico e Hospitalar Ltda. (CNPJ: 22.898.875/0001-95); Rayner Brazil Ltda. (CNPJ: 44.737.358/0003-39); Medsegura Descartáveis Hospitalares Ltda. (CNPJ: 41.600.910/0001-92); Oftalmandarino Comércio e Representações Ltda. (CNPJ: 31.060.023/0001-15).	BL Indústria Ótica Ltda. (CNPJ: 27.011.022/0020-76)	Para o cálculo do valor de referência, foi utilizada 01 (uma) cotação de fornecedor, apenas. Para estes itens, foi desconsiderado o valor obtido na plataforma compras.gov.br. A exclusão deste, considerado excessivamente baixo, visa mitigar o risco de inexequibilidade do valor de referência, o que poderia causar o cancelamento dos itens por ausência de proposta (item deserto) ou por desacordo na fase de negociação (item fracassado). Portanto, o valor máximo aceitável foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores da contratação similar vigente e da cotação enviada pelo fornecedor.
11 e 12	Cassete para equipamento facoemulsificador. Compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Pulsar 2**.	✗		Mediphacos Indústrias Médicas S/A. (CNPJ: 21.998.885/0001-30)	Para o cálculo do valor de referência, foi utilizada 01 (uma) cotação de fornecedor, apenas. Para estes itens, foi desconsiderado o valor obtido na plataforma compras.gov.br. A exclusão deste, considerado excessivamente elevado, visa diminuir o risco de aquisição do objeto com sobrepreço. Portanto, o valor máximo aceitável foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores da contratação similar vigente e da cotação enviada pelo fornecedor.
13 e 14	Ponteiras cortantes de titânio para a caneta de facoemulsificação, calibre de 20 a 23G, ponta reta e com angulação de 30 a 45 graus de bisel, orifício interno de 0,6 mm e externo de 0,9 mm, em liga de titânio, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Pulsar 2**.	✗		Mediphacos Indústrias Médicas S/A. (CNPJ: 21.998.885/0001-30)	Para o cálculo do valor de referência, foi desconsiderado o orçamento enviado pelo fornecedor, uma vez que foi analisado como elevado em relação à média (Ata vigente/compras.gov.br) e, portanto, excluído do cálculo do valor máximo estimado. Logo, este foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores do compras.gov.br e da contratação similar vigente.
15 e 16	Kit de ponteiras de silicone curvas e retas, para uso nas canetas de irrigação e aspiração, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Pulsar 2**.	✗		Mediphacos Indústrias Médicas S/A. (CNPJ: 21.998.885/0001-30)	Para o cálculo do valor de referência, foi desconsiderado o orçamento enviado pelo fornecedor, uma vez que foi analisado como elevado em relação à média (Ata vigente/compras.gov.br) e, portanto, excluído do cálculo do valor máximo estimado. Logo, este foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores do compras.gov.br e da contratação similar vigente.

17 e 18	Sonda para vitrectomia anterior (para facoemulsificação) compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Pulsar 2**.	✗	Mediphacos Indústrias Médicas S/A. (CNPJ: 21.998.885/0001-30)	Para o cálculo do valor de referência, foi desconsiderado o orçamento enviado pelo fornecedor, uma vez que foi analisado como elevado em relação à média (Ata vigente/compras.gov.br) e, portanto, excluído do cálculo do valor máximo estimado. Logo, este foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores do compras.gov.br e da contratação similar vigente.
21 e 22	Cassete para equipamento facoemulsificador. Compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Visalis 100**.	✗	Carl Zeiss do Brasil Ltda. (CNPJ: 33.131.079/0007-34)	Para o cálculo do valor de referência, foi utilizada 01 (uma) cotação de fornecedor, apenas. Para estes itens, foi desconsiderado o valor obtido na plataforma compras.gov.br. A exclusão deste, considerado excessivamente baixo, visa mitigar o risco de inexequibilidade do valor de referência, o que poderia causar o cancelamento dos itens por ausência de proposta (item deserto) ou por desacordo na fase de negociação (item fracassado). Portanto, o valor máximo aceitável foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores da contratação similar vigente e da cotação enviada pelo fornecedor.
23 e 24	Ponteiras cortantes de titânio para a caneta de facoemulsificação, calibre de 20 a 23G, ponta reta e com angulação de 30 a 45 graus de bisel, orifício interno de 0,6 mm e externo de 0,9 mm, em liga de titânio, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Visalis 100**. Caixa com 10 unidades.	✗	Carl Zeiss do Brasil Ltda. (CNPJ: 33.131.079/0007-34)	Para o cálculo do valor de referência, foi utilizada 01 (uma) cotação de fornecedor, apenas. Para estes itens, foi desconsiderado o valor obtido na plataforma compras.gov.br. A exclusão deste, considerado excessivamente baixo, visa mitigar o risco de inexequibilidade do valor de referência, o que poderia causar o cancelamento dos itens por ausência de proposta (item deserto) ou por desacordo na fase de negociação (item fracassado). Portanto, o valor máximo aceitável foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores da contratação similar vigente e da cotação enviada pelo fornecedor.
27 e 28	Sonda para vitrectomia anterior (para facoemulsificação) compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Visalis 100**. Caixa com 05 unidades.	✗	Carl Zeiss do Brasil Ltda. (CNPJ: 33.131.079/0007-34)	Para o cálculo do valor de referência, foi utilizada 01 (uma) cotação de fornecedor, apenas. Para estes itens, foi desconsiderado o valor obtido na plataforma compras.gov.br. A exclusão deste, considerado excessivamente baixo, visa mitigar o risco de inexequibilidade do valor de referência, o que poderia causar o cancelamento dos itens por ausência de proposta (item deserto) ou por desacordo na fase de negociação (item fracassado). Portanto, o valor máximo aceitável foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores da contratação similar vigente e da cotação enviada pelo fornecedor.
29 e 30	Câmara de teste de caneta de facoemulsificador, luvas para caneta de facoemulsificação e chave plástica de base quadrada, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Visalis 100**. Caixa com 10 unidades.	✗	Carl Zeiss do Brasil Ltda. (CNPJ: 33.131.079/0007-34)	Para o cálculo do valor de referência, foi utilizada 01 (uma) cotação de fornecedor, apenas. Para estes itens, foi desconsiderado o valor obtido na plataforma compras.gov.br. A exclusão deste, considerado baixo, visa mitigar o risco de inexequibilidade do valor de referência, o que poderia causar o cancelamento dos itens por ausência de proposta (item deserto) ou por desacordo na fase de negociação (item fracassado). Portanto, o valor máximo aceitável foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores da contratação similar vigente e da cotação enviada pelo fornecedor.

39 e 40	Solução intraocular viscoelástica coesiva, volume 1,1 mL, concentração de 14 mg/mL. Compatível com Protectalon 1,4% ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	✕		✕	Para estes itens, não foram encontradas pesquisas de preço em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como não houve orçamento emitido por nenhum dos fornecedores, empresas ou representantes contatados. Portanto, o valor máximo aceitável foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores do compras.gov.br e da contratação similar vigente.
41 e 42	Corante intraocular Azul de Trypan a 0,1%.	✕		✕	Para estes itens, não foram encontradas pesquisas de preço em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como não houve orçamento emitido por nenhum dos fornecedores, empresas ou representantes contatados. Portanto, o valor máximo aceitável foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores do compras.gov.br e da contratação similar vigente.
43 e 44	Campo cirúrgico oftalmológico com bag próprio para cirurgia de catarata.	✕		✕	Para estes itens, não foram encontradas pesquisas de preço em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como não houve orçamento emitido por nenhum dos fornecedores, empresas ou representantes contatados. Portanto, o valor máximo aceitável foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores do compras.gov.br e da contratação similar vigente.
59 e 60	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular, foco estendido, peça única, asférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	✕		Adapt Produtos Oftalmológicos Ltda. (CNPJ: 96.382.429/0001-60)	Para o cálculo do valor de referência, foi utilizada 01 (uma) cotação de fornecedor, apenas. Ademais, não foi encontrada composição de custos unitários menores ou iguais à mediana correspondente aos itens na plataforma compras.gov.br. Portanto, o valor máximo aceitável foi estabelecido por meio do cálculo da média entre os valores da contratação similar vigente e da cotação enviada pelo fornecedor.

RAIMUNDO **CARLOS SILVA** SOUSA - Major
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

Aprovo em 04 de outubro de 2024.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Coronel
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

VISTO:

FISCAL ADMINISTRATIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº ..../2024
(Processo Administrativo n.° 64583.017181/2024-68)

Termo de Abertura Nº 3-OPME/SubDiv Apoio Social/HMAR

Recife-PE, 27 de setembro de 2024
Do Chefe do Setor de OPME e da Chefe do Serviço de Oftalmologia do HMAR
Ao Fiscal Administrativo
Assunto: Aquisição de material de consumo
Anexo: Mapa Comparativo

Nos termos do contido no art. 13 da Portaria Ministerial n.º 305/95 (IG12-02), solicito-vos providências junto à Ordenadora de Despesas no sentido de aprovar a aquisição de material de consumo, conforme tabela abaixo:

1. Objeto

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE HMAR	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL ACEITÁVEL	EXCLUSIVIDADE ME/EPP/COOP
GRUPO 01 – O equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato deverão permanecer à disposição da unidade hospitalar durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços									
1	476569	Cassete para equipamento facoemulsificador compatível com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato.	UND	1	50	100	R$ 1.057,13	**R$ 105.712,83**	NÃO
2	450005	Ponteiras cortantes de titânio para a caneta de facoemulsificação, calibre de 20 a 23G, ponta reta e com angulação de 30 a 45 graus de bisel, orifício interno de 0,6 mm e externo de 0,9 mm, em liga de titânio, compatível com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato.	UND	1	30	60	R$ 793,87	**R$ 47.632,10**	
3	450009	Kit de ponteiras de silicone curvas e retas, para uso nas canetas de irrigação e aspiração, compatível com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato.	UND	1	75	150	R$ 2.083,49	**R$ 312.523,50**	
4	461242	Sonda para vitrectomia anterior (para facoemulsificação) compatível com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato.	UND	1	8	15	R$ 3.329,25	**R$ 49.938,75**	
5	449789	Câmara de teste de caneta de facoemulsificador, luvas para caneta de facoemulsificação e chave plástica de base quadrada, compatíveis com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato. Caixa com 12 unidades.	Caixa	1	12	25	R$ 1.257,95	**R$ 31.448,75**	
SUBTOTAL - GRUPO 01								**R$ 547.255,93**	

GRUPO 02 – O equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato deverão permanecer à disposição da unidade hospitalar durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços (COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)									
6	476569	Cassete para equipamento facoemulsificador compatível com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato.	UND	1	5	10	R$ 1.057,13	**R$ 10.571,28**	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
7	450005	Ponteiras cortantes de titânio para a caneta de facoemulsificação, calibre de 20 a 23G, ponta reta e com angulação de 30 a 45 graus de bisel, orifício interno de 0,6 mm e externo de 0,9 mm, em liga de titânio, compatível com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato.	UND	1	3	6	R$ 793,87	**R$ 4.763,21**	
8	450009	Kit de ponteiras de silicone curvas e retas, para uso nas canetas de irrigação e aspiração, compatível com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato.	UND	1	6	12	R$ 2.083,49	**R$ 25.001,88**	
9	461242	Sonda para vitrectomia anterior (para facoemulsificação) compatível com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato.	UND	1	3	3	R$ 3.329,25	**R$ 9.987,75**	
10	449789	Câmara de teste de caneta de facoemulsificador, luvas para caneta de facoemulsificação e chave plástica de base quadrada, compatíveis com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato. Caixa com 12 unidades.	Caixa	1	3	3	R$ 1.257,95	**R$ 3.773,85**	
SUBTOTAL - GRUPO 02								**R$ 54.097,97**	
ITENS DIVERSOS (Os modelos de equipamento facoemulsificador citados do item 11 ao 30 fazem parte do portfólio tecnológico desta unidade hospitalar)									
11	476569	Cassete para equipamento facoemulsificador. Compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador modelo Pulsar 2.	UND	1	50	100	R$ 699,00	**R$ 69.900,00**	SIM
12	476569	Cassete para equipamento facoemulsificador. Compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador modelo Pulsar 2.	UND	1	50	100	R$ 699,00	**R$ 69.900,00**	NÃO
13	450005	Ponteiras cortantes de titânio para a caneta de facoemulsificação, calibre de 20 a 23G, ponta reta e com angulação de 30 a 45 graus de bisel, orifício interno de 0,6 mm e externo de 0,9 mm, em liga de titânio, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador modelo Pulsar 2.	UND	1	25	50	R$ 645,75	**R$ 32.287,63**	SIM
14	450005	Ponteiras cortantes de titânio para a caneta de facoemulsificação, calibre de 20 a 23G, ponta reta e com angulação de 30 a 45 graus de bisel, orifício interno de 0,6 mm e externo de 0,9 mm, em liga de titânio, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador modelo Pulsar 2.	UND	1	25	50	R$ 645,75	**R$ 32.287,63**	NÃO
15	450009	Kit de ponteiras de silicone curvas e retas, para uso nas canetas de irrigação e aspiração, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador modelo Pulsar 2.	UND	1	75	150	R$ 2.355,93	**R$ 353.388,75**	NÃO
16	450009	Kit de ponteiras de silicone curvas e retas, para uso nas canetas de irrigação e aspiração, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador modelo Pulsar 2.	UND	1	3	15	R$ 2.355,93	**R$ 35.338,88**	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
17	461242	Sonda para vitrectomia anterior (para facoemulsificação) compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador modelo Pulsar 2.	UND	1	8	15	R$ 1.286,40	**R$ 19.296,05**	SIM
18	461242	Sonda para vitrectomia anterior (para facoemulsificação) compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador modelo Pulsar 2.	UND	1	8	15	R$ 1.286,40	**R$ 19.296,05**	NÃO
19	449789	Câmara de teste de caneta de facoemulsificador, luvas para caneta de facoemulsificação e chave plástica de base quadrada, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador modelo Pulsar 2.	UND	1	150	300	R$ 1.002,45	**R$ 300.735,00**	NÃO
20	449789	Câmara de teste de caneta de facoemulsificador, luvas para caneta de facoemulsificação e chave plástica de base quadrada, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador modelo Pulsar 2.	UND	1	15	30	R$ 1.002,45	**R$ 30.073,50**	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
21	476569	Cassete para equipamento facoemulsificador. Compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador modelo Visalis 100.	UND	1	50	100	R$ 3.163,65	**R$ 316.365,00**	NÃO

22	476569	Cassete para equipamento facoemulsificador. Compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador modelo Visalis 100.	UND	1	5	10	R$ 3.163,65	**R$ 31.636,50**	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
23	450005	Ponteiras cortantes de titânio para a caneta de facoemulsificação, calibre de 20 a 23G, ponta reta e com angulação de 30 a 45 graus de bisel, orifício interno de 0,6 mm e externo de 0,9 mm, em liga de titânio, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador modelo Visalis 100. Caixa com 10 unidades.	Caixa	1	3	5	R$ 2.989,00	**R$ 14.945,00**	SIM
24	450005	Ponteiras cortantes de titânio para a caneta de facoemulsificação, calibre de 20 a 23G, ponta reta e com angulação de 30 a 45 graus de bisel, orifício interno de 0,6 mm e externo de 0,9 mm, em liga de titânio, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador modelo Visalis 100. Caixa com 10 unidades.	Caixa	1	3	5	R$ 2.989,00	**R$ 14.945,00**	NÃO
25	450009	Kit de ponteiras de silicone curvas e retas, para uso nas canetas de irrigação e aspiração, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador modelo Visalis 100.	UND	1	75	150	R$ 2.582,92	**R$ 387.437,50**	NÃO
26	450009	Kit de ponteiras de silicone curvas e retas, para uso nas canetas de irrigação e aspiração, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador modelo Visalis 100.	UND	1	3	5	R$ 2.582,92	**R$ 12.914,58**	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
27	461242	Sonda para vitrectomia anterior (para facoemulsificação) compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador modelo Visalis 100. Caixa com 05 unidades.	Caixa	1	1	3	R$ 5.536,30	**R$ 16.608,90**	SIM
28	461242	Sonda para vitrectomia anterior (para facoemulsificação) compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador modelo Visalis 100. Caixa com 05 unidades.	Caixa	1	1	3	R$ 5.536,30	**R$ 16.608,90**	NÃO
29	449789	Câmara de teste de caneta de facoemulsificador, luvas para caneta de facoemulsificação e chave plástica de base quadrada, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador modelo Visalis 100. Caixa com 10 unidades.	Caixa	1	15	30	R$ 1.374,40	**R$ 41.232,00**	SIM
30	449789	Câmara de teste de caneta de facoemulsificador, luvas para caneta de facoemulsificação e chave plástica de base quadrada, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador modelo Visalis 100. Caixa com 10 unidades.	Caixa	1	15	30	R$ 1.374,40	**R$ 41.232,00**	NÃO
31	394675	Bolsa de solução salina oftalmológica balanceada (bolsa com 500 mL).	Bolsa com 500 mL	50	250	500	R$ 54,61	**R$ 27.302,50**	SIM
32	394675	Bolsa de solução salina oftalmológica balanceada (bolsa com 500 mL).	Bolsa com 500 mL	50	250	500	R$ 54,61	**R$ 27.302,50**	NÃO
33	461189	Bisturi oftalmológico para cirurgia de catarata com diferentes incisões (2,2 mm, 2,75 mm e 3,0 mm).	UND	40	400	800	R$ 40,92	**R$ 32.738,67**	SIM
34	461189	Bisturi oftalmológico para cirurgia de catarata com diferentes incisões (2,2 mm, 2,75 mm e 3,0 mm).	UND	40	400	800	R$ 40,92	**R$ 32.738,67**	NÃO
35	461191	Bisturi para cirurgia oftalmológica de 15°.	UND	40	400	800	R$ 38,96	**R$ 31.168,00**	SIM
36	461191	Bisturi para cirurgia oftalmológica de 15°.	UND	40	400	800	R$ 38,96	**R$ 31.168,00**	NÃO
37	273694	Solução intraocular viscoelástica dispersiva a 2%, composta de Metilcelulose/Hipromelose. Seringa preenchida com 2,5 mL.	Seringa com 2,5 mL	60	300	600	R$ 39,64	**R$ 23.783,00**	SIM
38	273694	Solução intraocular viscoelástica dispersiva a 2%, composta de Metilcelulose/Hipromelose. Seringa preenchida com 2,5 mL.	Seringa com 2,5 mL	60	300	600	R$ 39,64	**R$ 23.783,00**	NÃO
39	435285	Solução intraocular viscoelástica coesiva, volume 1,1 mL, concentração de 14 mg/mL. Compatível com Protectalon 1,4% ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Seringa com 1 mL	20	200	400	R$ 189,63	**R$ 75.850,00**	SIM
40	435285	Solução intraocular viscoelástica coesiva, volume 1,1 mL, concentração de 14 mg/mL. Compatível com Protectalon 1,4% ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Seringa com 1 mL	20	200	400	R$ 189,63	**R$ 75.850,00**	NÃO
41	363099	Corante intraocular Azul de Trypan a 0,1%.	Seringa com 1 mL	10	125	250	R$ 16,44	**R$ 4.110,63**	SIM
42	363099	Corante intraocular Azul de Trypan a 0,1%.	Seringa com 1 mL	10	125	250	R$ 16,44	**R$ 4.110,63**	NÃO
43	607201	Campo cirúrgico oftalmológico com bag próprio para cirurgia de catarata.	UND	100	1000	2000	R$ 9,08	**R$ 18.151,60**	SIM
44	607201	Campo cirúrgico oftalmológico com bag próprio para cirurgia de catarata.	UND	100	1000	2000	R$ 9,08	**R$ 18.151,60**	NÃO

45	461938	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, esférica hidrofóbica. Diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), cartucho e injetor para implante da LIO inclusos. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	10	100	R$ 278,33	**R$ 27.833,33**	SIM
46	461938	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, esférica hidrofóbica. Diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), cartucho e injetor para implante da LIO inclusos. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	10	100	R$ 278,33	**R$ 27.833,33**	NÃO
47	461942	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, asférica, predominantemente hidrofóbica, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), cartucho e injetor para implante da LIO inclusos. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	10	100	R$ 336,67	**R$ 33.666,67**	SIM
48	461942	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, asférica, predominantemente hidrofóbica, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), cartucho e injetor para implante da LIO inclusos. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	10	100	R$ 336,67	**R$ 33.666,67**	NÃO
49	461944	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, asférica, predominantemente hidrofóbica, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	20	200	R$ 385,84	**R$ 77.167,33**	SIM
50	461944	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, asférica, predominantemente hidrofóbica, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	20	200	R$ 385,84	**R$ 77.167,33**	NÃO
51	461942	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, tórica, asférica, predominantemente hidrofóbica, diferentes dioptrias e diferentes cilindros (de acordo com as biomedidas dos pacientes), cartucho e injetor para implante da LIO inclusos. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	20	200	R$ 1.477,76	**R$ 295.551,50**	NÃO
52	461942	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, tórica, asférica, predominantemente hidrofóbica, diferentes dioptrias e diferentes cilindros (de acordo com as biomedidas dos pacientes), cartucho e injetor para implante da LIO inclusos. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	2	20	R$ 1.477,76	**R$ 29.555,15**	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
53	461944	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, tórica, asférica, predominantemente hidrofóbica, diferentes dioptrias e diferentes cilindros (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	40	400	R$ 1.931,67	**R$ 772.666,67**	NÃO
54	461944	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, tórica, asférica, predominantemente hidrofóbica, diferentes dioptrias e diferentes cilindros (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	4	40	R$ 1.931,67	**R$ 77.266,67**	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
55	461944	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular, trifocal, peça única, asférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	60	600	R$ 2.869,17	**R$ 1.721.500,00**	NÃO
56	461944	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular, trifocal, peça única, asférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	2	20	R$ 2.869,17	**R$ 57.383,33**	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015

57	461944	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular trifocal tórica, peça única, asférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias e cilindros (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	40	400	R$ 4.400,00	**R$ 1.760.000,00**	NÃO
58	461944	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular trifocal tórica, peça única, asférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias e cilindros (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	2	16	R$ 4.400,00	**R$ 70.400,00**	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
59	461944	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular, foco estendido, peça única, asférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	80	800	R$ 3.000,00	**R$ 2.400.000,00**	NÃO
60	461944	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular, foco estendido, peça única, asférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	2	20	R$ 3.000,00	**R$ 60.000,00**	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
61	425978	Lente monofocal para câmara posterior, material PMMA, peça única, óptica biconvexa assimétrica, rígida, 05 mm, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes). Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	5	50	R$ 257,42	**R$ 12.870,83**	SIM
62	425978	Lente monofocal para câmara posterior, material PMMA, peça única, óptica biconvexa assimétrica, rígida, 05 mm, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes). Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	5	50	R$ 257,42	**R$ 12.870,83**	NÃO
63	425978	Lente monofocal para câmara posterior, material PMMA, peça única, óptica biconvexa assimétrica, rígida, 07 mm diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes). Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	5	50	R$ 257,42	**R$ 12.870,83**	SIM
64	425978	Lente monofocal para câmara posterior, material PMMA, peça única, óptica biconvexa assimétrica, rígida, 07 mm diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes). Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	5	50	R$ 257,42	**R$ 12.870,83**	NÃO
SUBTOTAL - ITENS DIVERSOS								**R$ 9.283.995,99**	
TOTAL GERAL								**R$ 9.885.349,89**	

2. Justificativa para a aquisição

A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do Serviço de Oftalmologia do Hospital Militar de Área de Recife, no que concerne à realização dos procedimentos cirúrgicos oftalmológicos dos beneficiários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS.

_____

RAIMUNDO **CARLOS SILVA** SOUSA - Major
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

_____

JAYSE DE CAMPOS GALVÃO - Major
Chefe do Serviço de Oftalmologia do Hospital Militar de Área de Recife

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº .../2024
(Processo Administrativo n.° 64583.017181/2024-68)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

ÓRGÃO: Hospital Militar de Área de Recife
SETOR REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPTO): Serviço de Oftalmologia
Responsável pela Demanda:
JAYSE DE CAMPOS GALVÃO - Major Chefe do Serviço de Oftalmologia do Hospital Militar e Área de Recife
E-mail: hmar.opme@gmail.com

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata do registro de preços para eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Oftalmologia, incluindo comodato de equipamentos, em proveito do Serviço de Oftalmologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos insumos abaixo elencados atenderá as necessidades do Serviço de Oftalmologia do Hospital Militar de Área de Recife pelo período de 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade dos materiais de consumo caracterizados como OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) para a execução dos procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, prestando, por conseguinte, a assistência mais adequada aos beneficiários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, no âmbito da 7ª Região Militar. A falta destes insumos pode ocasionar a não execução dos procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, com consequente atraso no tratamento e formação de demanda reprimida de pacientes ou a necessidade de encaminhamento dos mesmos para Organizações Civis de Saúde (OCS) ou Profissionais de Saúde Autônomos (PSA).

3. QUANTIDADE DE ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE HMAR
GRUPO 01 – O equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato deverão permanecer à disposição da unidade hospitalar durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços			
1	Cassete para equipamento facoemulsificador compatível com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato.	UND	100
2	Ponteiras cortantes de titânio para a caneta de facoemulsificação, calibre de 20 a 23G, ponta reta e com angulação de 30 a 45 graus de bisel, orifício interno de 0,6 mm e externo de 0,9 mm, em liga de titânio, compatível com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato.	UND	60
3	Kit de ponteiras de silicone curvas e retas, para uso nas canetas de irrigação e aspiração, compatível com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato.	UND	150
4	Sonda para vitrectomia anterior (para facoemulsificação) compatível com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato.	UND	15
5	Câmara de teste de caneta de facoemulsificador, luvas para caneta de facoemulsificação e chave plástica de base quadrada, compatíveis com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato. Caixa com 12 unidades.	Caixa	25
GRUPO 02 – O equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato deverão permanecer à disposição da unidade hospitalar durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços (COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015)			
6	Cassete para equipamento facoemulsificador compatível com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato.	UND	10
7	Ponteiras cortantes de titânio para a caneta de facoemulsificação, calibre de 20 a 23G, ponta reta e com angulação de 30 a 45 graus de bisel, orifício interno de 0,6 mm e externo de 0,9 mm, em liga de titânio, compatível com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato.	UND	6
8	Kit de ponteiras de silicone curvas e retas, para uso nas canetas de irrigação e aspiração, compatível com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato.	UND	12
9	Sonda para vitrectomia anterior (para facoemulsificação) compatível com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato.	UND	3
10	Câmara de teste de caneta de facoemulsificador, luvas para caneta de facoemulsificação e chave plástica de base quadrada, compatíveis com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato. Caixa com 12 unidades.	Caixa	3
ITENS DIVERSOS (Os modelos de equipamento facoemulsificador citados do item 11 ao 30 fazem parte do portfólio tecnológico desta unidade hospitalar)			
11	Cassete para equipamento facoemulsificador. Compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador modelo Pulsar 2.	UND	100
12	Cassete para equipamento facoemulsificador. Compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador modelo Pulsar 2.	UND	100
13	Ponteiras cortantes de titânio para a caneta de facoemulsificação, calibre de 20 a 23G, ponta reta e com angulação de 30 a 45 graus de bisel, orifício interno de 0,6 mm e externo de 0,9 mm, em liga de titânio, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador modelo Pulsar 2.	UND	50
14	Ponteiras cortantes de titânio para a caneta de facoemulsificação, calibre de 20 a 23G, ponta reta e com angulação de 30 a 45 graus de bisel, orifício interno de 0,6 mm e externo de 0,9 mm, em liga de titânio, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador modelo Pulsar 2.	UND	50

15	Kit de ponteiras de silicone curvas e retas, para uso nas canetas de irrigação e aspiração, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador modelo Pulsar 2.	UND	150
16	Kit de ponteiras de silicone curvas e retas, para uso nas canetas de irrigação e aspiração, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador modelo Pulsar 2.	UND	15
17	Sonda para vitrectomia anterior (para facoemulsificação) compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador modelo Pulsar 2.	UND	15
18	Sonda para vitrectomia anterior (para facoemulsificação) compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador modelo Pulsar 2.	UND	15
19	Câmara de teste de caneta de facoemulsificador, luvas para caneta de facoemulsificação e chave plástica de base quadrada, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador modelo Pulsar 2.	UND	300
20	Câmara de teste de caneta de facoemulsificador, luvas para caneta de facoemulsificação e chave plástica de base quadrada, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador modelo Pulsar 2.	UND	30
21	Cassete para equipamento facoemulsificador. Compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador modelo Visalis 100.	UND	100
22	Cassete para equipamento facoemulsificador. Compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador modelo Visalis 100.	UND	10
23	Ponteiras cortantes de titânio para a caneta de facoemulsificação, calibre de 20 a 23G, ponta reta e com angulação de 30 a 45 graus de bisel, orifício interno de 0,6 mm e externo de 0,9 mm, em liga de titânio, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador modelo Visalis 100. Caixa com 10 unidades.	Caixa	5
24	Ponteiras cortantes de titânio para a caneta de facoemulsificação, calibre de 20 a 23G, ponta reta e com angulação de 30 a 45 graus de bisel, orifício interno de 0,6 mm e externo de 0,9 mm, em liga de titânio, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador modelo Visalis 100. Caixa com 10 unidades.	Caixa	5
25	Kit de ponteiras de silicone curvas e retas, para uso nas canetas de irrigação e aspiração, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador modelo Visalis 100.	UND	150
26	Kit de ponteiras de silicone curvas e retas, para uso nas canetas de irrigação e aspiração, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador modelo Visalis 100.	UND	5
27	Sonda para vitrectomia anterior (para facoemulsificação) compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador modelo Visalis 100. Caixa com 05 unidades.	Caixa	3
28	Sonda para vitrectomia anterior (para facoemulsificação) compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador modelo Visalis 100. Caixa com 05 unidades.	Caixa	3
29	Câmara de teste de caneta de facoemulsificador, luvas para caneta de facoemulsificação e chave plástica de base quadrada, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador modelo Visalis 100. Caixa com 10 unidades.	Caixa	30
30	Câmara de teste de caneta de facoemulsificador, luvas para caneta de facoemulsificação e chave plástica de base quadrada, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador modelo Visalis 100. Caixa com 10 unidades.	Caixa	30
31	Bolsa de solução salina oftalmológica balanceada (bolsa com 500 mL).	Bolsa com 500 mL	500
32	Bolsa de solução salina oftalmológica balanceada (bolsa com 500 mL).	Bolsa com 500 mL	500
33	Bisturi oftalmológico para cirurgia de catarata com diferentes incisões (2,2 mm, 2,75 mm e 3,0 mm).	UND	800
34	Bisturi oftalmológico para cirurgia de catarata com diferentes incisões (2,2 mm, 2,75 mm e 3,0 mm).	UND	800
35	Bisturi para cirurgia oftalmológica de 15°.	UND	800
36	Bisturi para cirurgia oftalmológica de 15°.	UND	800
37	Solução intraocular viscoelástica dispersiva a 2%, composta de Metilcelulose/Hipromelose. Seringa preenchida com 2,5 mL.	Seringa com 2,5 mL	600
38	Solução intraocular viscoelástica dispersiva a 2%, composta de Metilcelulose/Hipromelose. Seringa preenchida com 2,5 mL.	Seringa com 2,5 mL	600
39	Solução intraocular viscoelástica coesiva, volume 1,1 mL, concentração de 14 mg/mL. Compatível com Protectalon 1,4% ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Seringa com 1 mL	400
40	Solução intraocular viscoelástica coesiva, volume 1,1 mL, concentração de 14 mg/mL. Compatível com Protectalon 1,4% ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Seringa com 1 mL	400
41	Corante intraocular Azul de Trypan a 0,1%.	Seringa com 1 mL	250
42	Corante intraocular Azul de Trypan a 0,1%.	Seringa com 1 mL	250
43	Campo cirúrgico oftalmológico com bag próprio para cirurgia de catarata.	UND	2000
44	Campo cirúrgico oftalmológico com bag próprio para cirurgia de catarata.	UND	2000
45	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, esférica hidrofóbica. Diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), cartucho e injetor para implante da LIO inclusos. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	100
46	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, esférica hidrofóbica. Diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), cartucho e injetor para implante da LIO inclusos. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	100
47	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, asférica, predominantemente hidrofóbica, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), cartucho e injetor para implante da LIO inclusos. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	100
48	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, asférica, predominantemente hidrofóbica, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), cartucho e injetor para implante da LIO inclusos. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	100
49	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, asférica, predominantemente hidrofóbica, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	200
50	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, asférica, predominantemente hidrofóbica, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	200
51	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, tórica, asférica, predominantemente hidrofóbica, diferentes dioptrias e diferentes cilindros (de acordo com as biomedidas dos pacientes), cartucho e injetor para implante da LIO inclusos. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	200
52	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, tórica, asférica, predominantemente hidrofóbica, diferentes dioptrias e diferentes cilindros (de acordo com as biomedidas dos pacientes), cartucho e injetor para implante da LIO inclusos. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	20
53	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, tórica, asférica, predominantemente hidrofóbica, diferentes dioptrias e diferentes cilindros (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	400
54	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, tórica, asférica, predominantemente hidrofóbica, diferentes dioptrias e diferentes cilindros (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	40
55	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular, trifocal, peça única, asférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	600
56	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular, trifocal, peça única, asférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	20
57	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular trifocal tórica, peça única, asférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias e cilindros (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	400

58	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular trifocal tórica, peça única, asférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias e cilindros (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	16
59	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular, foco estendido, peça única, asférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	800
60	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular, foco estendido, peça única, asférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	20
61	Lente monofocal para câmara posterior, material PMMA, peça única, óptica biconvexa assimétrica, rígida, 05 mm, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes). Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	50
62	Lente monofocal para câmara posterior, material PMMA, peça única, óptica biconvexa assimétrica, rígida, 05 mm, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes). Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	50
63	Lente monofocal para câmara posterior, material PMMA, peça única, óptica biconvexa assimétrica, rígida, 07 mm diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes). Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	50
64	Lente monofocal para câmara posterior, material PMMA, peça única, óptica biconvexa assimétrica, rígida, 07 mm diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes). Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	50

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ADQUIRIDO O MATERIAL

4.1. As Atas de Registro de Preços (ARP's) terão validade de 12 (doze) meses após a homologação, com previsão de aquisição imediata dos insumos. Entretanto, os quantitativos de cada material serão solicitados com base nos estoques de cada item ou de acordo com a necessidade/demanda individual de cada beneficiário assistido pelo Serviço de Oftalmologia deste nosocômio.

5. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

_____

JAYSE DE CAMPOS GALVÃO – Major

Chefe do Serviço de Oftalmologia do Hospital Militar de Área de Recife

_____

RAIMUNDO **CARLOS SILVA** SOUSA - Major

Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

6. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Recife, PE, 27 de setembro de 2024.

_____

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Coronel

Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº .../2024
(Processo Administrativo n.° 64583.017181/2024-68)

JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

A aquisição dos insumos abaixo elencados atenderá às necessidades do Serviço de Oftalmologia do Hospital Militar de Área de Recife pelo período de 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade dos materiais de consumo caracterizados como OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) para a execução dos procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, prestando, por conseguinte, a assistência mais adequada aos beneficiários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, no âmbito da 7ª Região Militar.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. CONS. ANUAL 2024	QUANTIDADE HMAR	JUSTIFICATIVA
GRUPO 01 – O equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato deverão permanecer à disposição da unidade hospitalar durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços				
1	Cassete para equipamento facoemulsificador compatível com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato.	0	100	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE 35/2023), entretanto não houve contratação (item deserto ou fracassado). Quantidade de uso estimada pelo Setor de OPME, pois como não houve compra, não há registros no SISCOFIS-OM referentes à movimentação no último ano.
2	Ponteiras cortantes de titânio para a caneta de facoemulsificação, calibre de 20 a 23G, ponta reta e com angulação de 30 a 45 graus de bisel, orifício interno de 0,6 mm e externo de 0,9 mm, em liga de titânio, compatível com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato.	0	60	
3	Kit de ponteiras de silicone curvas e retas, para uso nas canetas de irrigação e aspiração, compatível com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato.	0	150	
4	Sonda para vitrectomia anterior (para facoemulsificação) compatível com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato.	0	15	
5	Câmara de teste de caneta de facoemulsificador, luvas para caneta de facoemulsificação e chave plástica de base quadrada, compatíveis com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato. Caixa com 12 unidades.	0	25	
ITENS DIVERSOS (Os modelos de equipamento facoemulsificador citados do item 11 ao 30 fazem parte do portfólio tecnológico desta unidade hospitalar)				
11	Cassete para equipamento facoemulsificador. Compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador modelo Pulsar 2.	0	100	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE 35/2023), entretanto não houve contratação (item deserto ou fracassado). Quantidade de uso estimada pelo Setor de OPME, pois como não houve compra, não há registros no SISCOFIS-OM referentes à movimentação no último ano.
13	Ponteiras cortantes de titânio para a caneta de facoemulsificação, calibre de 20 a 23G, ponta reta e com angulação de 30 a 45 graus de bisel, orifício interno de 0,6 mm e externo de 0,9 mm, em liga de titânio, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador modelo Pulsar 2.	0	50	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE 35/2023), entretanto não houve contratação (item deserto ou fracassado). Quantidade de uso estimada pelo Setor de OPME, pois como não houve compra, não há registros no SISCOFIS-OM referentes à movimentação no último ano.
15	Kit de ponteiras de silicone curvas e retas, para uso nas canetas de irrigação e aspiração, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador modelo Pulsar 2.	0	150	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE 35/2023), entretanto não houve contratação (item deserto ou fracassado). Quantidade de uso estimada pelo Setor de OPME, pois como não houve compra, não há registros no SISCOFIS-OM referentes à movimentação no último ano.
17	Sonda para vitrectomia anterior (para facoemulsificação) compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador modelo Pulsar 2.	0	15	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE 35/2023), entretanto não houve contratação (item deserto ou fracassado). Quantidade de uso estimada pelo Setor de OPME, pois como não houve compra, não há registros no SISCOFIS-OM referentes à movimentação no último ano.
19	Câmara de teste de caneta de facoemulsificador, luvas para caneta de facoemulsificação e chave plástica de base quadrada, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador modelo Pulsar 2.	0	300	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE 35/2023), entretanto não houve contratação (item deserto ou fracassado). Quantidade de uso estimada pelo Setor de OPME, pois como não houve compra, não há registros no SISCOFIS-OM referentes à movimentação no último ano.
21	Cassete para equipamento facoemulsificador. Compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador modelo Visalis 100.	0	100	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE 35/2023), entretanto não houve contratação (item deserto ou fracassado). Quantidade de uso estimada pelo Setor de OPME, pois como não houve compra, não há registros no SISCOFIS-OM referentes à movimentação no último ano.
23	Ponteiras cortantes de titânio para a caneta de facoemulsificação, calibre de 20 a 23G, ponta reta e com angulação de 30 a 45 graus de bisel, orifício interno de 0,6 mm e externo de 0,9 mm, em liga de titânio, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador modelo Visalis 100. Caixa com 10 unidades.	0	5	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE 35/2023), entretanto não houve contratação (item deserto ou fracassado). Quantidade de uso estimada pelo Setor de OPME, pois como não houve compra, não há registros no SISCOFIS-OM referentes à movimentação no último ano.
25	Kit de ponteiras de silicone curvas e retas, para uso nas canetas de irrigação e aspiração, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador modelo Visalis 100.	0	150	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE 35/2023), entretanto não houve contratação (item deserto ou fracassado). Quantidade de uso estimada pelo Setor de OPME, pois como não houve compra, não há registros no SISCOFIS-OM referentes à movimentação no último ano.
27	Sonda para vitrectomia anterior (para facoemulsificação) compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador modelo Visalis 100. Caixa com 05 unidades.	0	3	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE 35/2023), entretanto não houve contratação (item deserto ou fracassado). Quantidade de uso estimada pelo Setor de OPME, pois como não houve compra, não há registros no SISCOFIS-OM referentes à movimentação no último ano.
29	Câmara de teste de caneta de facoemulsificador, luvas para caneta de facoemulsificação e chave plástica de base quadrada, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: Facoemulsificador modelo Visalis 100. Caixa com 10 unidades.	0	30	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE 35/2023), entretanto não houve contratação (item deserto ou fracassado). Quantidade de uso estimada pelo Setor de OPME, pois como não houve compra, não há registros no SISCOFIS-OM referentes à movimentação no último ano.
31	Bolsa de solução salina oftalmológica balanceada (bolsa com 500 mL).	160	500	Esse quantitativo tem como base o relatório de movimentação do material no último ano, gerado pelo sistema SISCOFIS-OM. Após a análise do relatório, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a diminuição do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Oftalmologia.
33	Bisturi oftalmológico para cirurgia de catarata com diferentes incisões (2,2 mm, 2,75 mm e 3,0 mm).	800	800	Esse quantitativo tem como base o relatório de movimentação do material no último ano, gerado pelo sistema SISCOFIS-OM. Após a análise do relatório, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a diminuição do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Oftalmologia.

35	Bisturi para cirurgia oftalmológica de 15°.	800	800	Esse quantitativo tem como base o relatório de movimentação do material no último ano, gerado pelo sistema SISCOFIS-OM. Após a análise do relatório, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a diminuição do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Oftalmologia.
37	Solução intraocular viscoelástica dispersiva a 2%, composta de Metilcelulose/Hipromelose. Seringa preenchida com 2,5 mL.	600	600	Esse quantitativo tem como base o relatório de movimentação do material no último ano, gerado pelo sistema SISCOFIS-OM. Após a análise do relatório, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a diminuição do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Oftalmologia.
39	Solução intraocular viscoelástica coesiva, volume 1,1 mL, concentração de 14 mg/mL. Compatível com Protectalon 1,4% ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	0	400	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE 35/2023), entretanto não houve requisição (empenho) do item até a elaboração deste documento de justificativa (01/10/2024). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 07/05/2025. Ainda assim, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda de consumo do Serviço de Oftalmologia.
41	Corante intraocular Azul de Trypan a 0,1%.	210	250	Esse quantitativo tem como base o relatório de movimentação do material no último ano, gerado pelo sistema SISCOFIS-OM. Após a análise do relatório, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a diminuição do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Oftalmologia.
43	Campo cirúrgico oftalmológico com bag próprio para cirurgia de catarata.	2000	2000	Esse quantitativo tem como base o relatório de movimentação do material no último ano, gerado pelo sistema SISCOFIS-OM. Após a análise do relatório, foi definida a manutenção da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a permanência do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Oftalmologia.
45	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, esférica hidrofóbica. Diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), cartucho e injetor para implante da LIO inclusos. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	46	100	Esse quantitativo tem como base o relatório de unidades empenhadas emitido por meio da plataforma Contratos.gov.br. Após a análise do relatório, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a diminuição do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Oftalmologia (DIEx nº 51-Oftalmo/Div Med/HMAR).
47	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, asférica, predominantemente hidrofóbica, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), cartucho e injetor para implante da LIO inclusos. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	0	100	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE 35/2023), entretanto não houve requisição (empenho) do item até a elaboração deste documento de justificativa (01/10/2024). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 07/05/2025. Ainda assim, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda de consumo do Serviço de Oftalmologia (DIEx nº 51-Oftalmo/Div Med/HMAR).
49	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, asférica, predominantemente hidrofóbica, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	0	200	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE 35/2023), entretanto não houve requisição (empenho) do item até a elaboração deste documento de justificativa (01/10/2024). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 07/05/2025. Ainda assim, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a atualização do quantitativo suprirá a demanda de consumo do Serviço de Oftalmologia (DIEx nº 51-Oftalmo/Div Med/HMAR).
51	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, tórica, asférica, predominantemente hidrofóbica, diferentes dioptrias e diferentes cilindros (de acordo com as biomedidas dos pacientes), cartucho e injetor para implante da LIO inclusos. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	2	200	Esse quantitativo tem como base o relatório de unidades empenhadas emitido por meio da plataforma Contratos.gov.br. Após a análise do relatório, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a diminuição do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Oftalmologia (DIEx nº 51-Oftalmo/Div Med/HMAR). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 07/05/2025.
53	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, tórica, asférica, predominantemente hidrofóbica, diferentes dioptrias e diferentes cilindros (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	42	400	Esse quantitativo tem como base o relatório de unidades empenhadas emitido por meio da plataforma Contratos.gov.br. Após a análise do relatório, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a diminuição do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Oftalmologia (DIEx nº 51-Oftalmo/Div Med/HMAR).
55	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular, trifocal, peça única, asférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	6	600	Esse quantitativo tem como base o relatório de unidades empenhadas emitido por meio da plataforma Contratos.gov.br. Após a análise do relatório, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a diminuição do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Oftalmologia (DIEx nº 51-Oftalmo/Div Med/HMAR). Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços deste insumo tem vigência até 07/05/2025.
57	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular trifocal tórica, peça única, asférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias e cilindros (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	50	400	Esse quantitativo tem como base o relatório de unidades empenhadas emitido por meio da plataforma Contratos.gov.br. Após a análise do relatório, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a diminuição do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Oftalmologia (DIEx nº 51-Oftalmo/Div Med/HMAR).
59	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular, foco estendido, peça única, asférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	147	800	Esse quantitativo tem como base o relatório de unidades empenhadas emitido por meio da plataforma Contratos.gov.br. Após a análise do relatório, foi definida a redução da quantidade em relação à contratação anterior, pois se avaliou que a diminuição do quantitativo suprirá a demanda anual média de consumo pelo Serviço de Oftalmologia (DIEx nº 51-Oftalmo/Div Med/HMAR).
61	Lente monofocal para câmara posterior, material PMMA, peça única, óptica biconvexa assimétrica, rígida, 05 mm, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes). Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	0	50	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE 35/2023), entretanto não houve contratação (item deserto ou fracassado). Quantidade de uso estimada pelo responsável técnico (cirurgião oftalmológico) do Serviço de Oftalmologia (DIEx nº 51-Oftalmo/Div Med/HMAR), pois como não houve compra, não há registros no SISCOFIS-OM referentes à movimentação no último ano.
63	Lente monofocal para câmara posterior, material PMMA, peça única, óptica biconvexa assimétrica, rígida, 07 mm diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes). Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	0	50	Insumo já incluído no pregão do ano anterior (PE 35/2023), entretanto não houve contratação (item deserto ou fracassado). Quantidade de uso estimada pelo responsável técnico (cirurgião oftalmológico) do Serviço de Oftalmologia (DIEx nº 51-Oftalmo/Div Med/HMAR), pois como não houve compra, não há registros no SISCOFIS-OM referentes à movimentação no último ano.

Recife, PE, 04 de outubro de 2024.

_____
JAYSE DE CAMPOS GALVÃO - Major
Chefe do Serviço de Oftalmologia do Hospital Militar de Área de Recife

_____
RAIMUNDO **CARLOS SILVA** SOUSA - Major
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

_____
ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Coronel
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº ...../2024
(Processo Administrativo nº. 64583.017181/2024-68)

JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DE ITENS

A necessidade da licitação apresentar lote ou grupo é justificada em virtude da incompatibilidade técnica dos insumos, caracterizados como Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), produzidos por diferentes fabricantes. Apesar de serem de mesma aplicação cirúrgica e composição, os materiais de marcas díspares podem ser divergentes quanto às suas dimensões e, portanto, é preferível que sejam adquiridos de um mesmo fabricante. Ademais, ao se utilizar os materiais de consumo de um mesmo fabricante, há a facilitação da imputação de responsabilidade nos casos de defeitos de fabricação ou quaisquer outros problemas oriundos da má qualidade do insumo aplicado no procedimento cirúrgico, o que embasa a imperiosa necessidade de rastreabilidade, como ferramenta de proteção ao paciente. O agrupamento dos itens é necessário, também, para que, durante o procedimento cirúrgico, sejam empregados insumos compatíveis entre si, para a perfeita adaptação entre os mesmos. Outrossim, o agrupamento dos itens é imperioso, pois, o objeto exige a cessão, em regime de comodato, de equipamento e acessórios específicos para a utilização dos insumos consumíveis. É mister ressaltar que há uma relação de compatibilidade não apenas entre os materiais de consumo, mas também entre estes e o dispositivo eletrônico com o qual os insumos são aplicados no momento cirúrgico.

Ante ao exposto, a dissolução dos lotes ou grupos presentes na licitação pode acarretar na incompatibilidade entre os materiais de consumo neles inseridos, prejudicando, de forma considerável, na realização dos procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, cuja execução depende destes insumos.

Enfatizamos que a presente licitação contempla, também, itens considerados como diversos, externos aos lotes ou grupos, para licitação individual.

Citamos, ainda, a NBR ISO 14630, que dispõe: a utilização de materiais em grupo, de um mesmo fabricante, no procedimento, favorece a rastreabilidade, prevenindo, dessa maneira, potenciais danos aos pacientes em decorrência da divergência de medidas e da incompatibilidade entre os produtos de diferentes marcas.

Por fim, resta claro que a vantajosidade da aquisição em separado não é vislumbrada, em virtude dos critérios técnicos apresentados.

Por conseguinte, conclui-se que a justificativa da aquisição dos materiais de consumo, caracterizados como OPME, para atender o Serviço de Oftalmologia do Hospital Militar de Área de Recife em lote ou grupo está baseada em critérios exclusivamente técnicos.

Recife - PE, 04 de outubro de 2024.

_____
JAYSE DE CAMPOS GALVÃO - Major
Chefe do Serviço de Oftalmologia do Hospital Militar de Área de Recife

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PREGÃO SRP Nº ...../2024
(Processo Administrativo nº. 64583.017181/2024-68)

JUSTIFICATIVA PARA COMODATO DE EQUIPAMENTO

A aquisição com cessão de equipamento em comodato para alguns itens do processo se mostra vantajosa para essa unidade hospitalar. Deve-se considerar que estes insumos possuem equipamento específico para as suas aplicações, o que denotaria a necessidade de um certame seja por pregão, inexigibilidade ou dispensa de licitação para a aquisição do aparelho e de outro para a manutenção do mesmo. Ou seja, a gestão de dois contratos se torna desvantajosa para este nosocômio.

Outro ponto a ser destacado é que a unidade hospitalar passará a sofrer com a obsolescência do equipamento com o passar do tempo. No caso da aquisição com cessão de equipamento, a empresa vencedora do certame possui a obrigação de realizar a manutenção preventiva e corretiva no aparelho, além de substituí-lo em caso de problemas de funcionamento. A prática referente ao regime de comodato pode ser verificada nos pregões eletrônicos: n°. 14/2023 do Hospital Militar de Área de Recife (UASG: 160199) e n°. 90001/2024 da Policlínica Militar de Porto Alegre (UASG: 160400).

Recife, PE, 04 de outubro de 2024.

_____
RAIMUNDO **CARLOS SILVA** SOUSA - Major
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

_____
JAYSE DE CAMPOS GALVÃO - Major
Chefe do Serviço de Oftalmologia do Hospital Militar de Área de Recife

Aprovo,

_____
ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Coronel
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL EFICIENTE

PREGÃO SRP nº …/2024
(Processo Administrativo nº. 64583.017181/2024-68)

Minuta adotada: PREGÃO ELETRÔNICO COMPRA – SRP HABILITAÇÃO COMPLETA (Art. 8º, II, III, IV, V E VI da IN SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, atualizada); Lei Complementar nº. 123, de 2006: itens exclusivos para ME/EPP/CO e itens para ampla participação. Atualizada pela Advocacia-Geral da União (AGU) em maio de 2023.

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (acréscimo/ supressão)	Razões que motivaram a alteração
1.1	Termo de Referência	Acréscimo	Da aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para a especialidade de Oftalmologia, incluindo comodato de equipamentos.
1.4 a 1.6	Termo de Referência	Acréscimo	Das cotas reservadas.
1.7 e 1.8	Termo de Referência	Acréscimo	Da vigência da Ata.
1.9	Termo de Referência	Acréscimo	Da aquisição por preço global de grupo de itens e da adjudicação ao vencedor pelo menor preço na fase de lances.
1.10	Termo de Referência	Acréscimo	Dos requisitos técnicos para fins de habilitação.
1.11	Termo de Referência	Acréscimo	Dos requisitos técnicos para fins de execução contratual.
2.2	Termo de Referência	Acréscimo	Do Plano de Contratações Anual (PCA).
2.3 a 2.5	Termo de Referência	Acréscimo	Do objetivo, justificativa e definição das estimativas para a contratação.
2.6	Termo de Referência	Acréscimo	Da inserção dos “Itens Estepe”.
4.1.1 a 4.1.14	Termo de Referência	Acréscimo	Da sustentabilidade da contratação.
4.2	Termo de Referência	Acréscimo	Da indicação de modelo.
4.4	Termo de Referência	Acréscimo	Da solicitação, pelo pregoeiro, de documentos que contenham as características do material ofertado.
4.5 e 4.6	Termo de Referência	Acréscimo	Do endereço de envio das amostras.
4.9.1	Termo de Referência	Acréscimo	Dos aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade dos itens.
4.15	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
4.17	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
4.19	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
5.1 e 5.2	Termo de Referência	Acréscimo	Do prazo para entrega dos itens.

5.3	Termo de Referência	Acréscimo	Do endereço de entrega.
5.4	Termo de Referência	Acréscimo	Do prazo de validade no caso de produtos perecíveis.
5.5.1	Termo de Referência	Acréscimo	Das obrigações da Contratada quanto à entrega dos materiais.
6.2	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
6.7.5	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica a prorrogação contratual.
6.8	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica a formalização de apostilamento e termos aditivos.
7.2	Termo de Referência	Acréscimo	Do prazo para substituição dos bens rejeitados.
7.3 e 7.4	Termo de Referência	Acréscimo	Do prazo para o recebimento definitivo.
7.19	Termo de Referência	Acréscimo	Do índice de correção monetária no caso de atraso no pagamento pela Contratante.
7.24 a 7.32	Termo de Referência	Supressão	Não será permitida a antecipação de pagamento.
7.33.1	Termo de Referência	Acréscimo	Das cessões de crédito não fiduciárias.
8.1	Termo de Referência	Acréscimo	Da adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
8.2	Termo de Referência	Acréscimo	Do fornecimento do objeto que será parcelado.
8.14 e 8.14.1	Termo de Referência	Acréscimo	Do ato de autorização para o exercício da atividade comercial.
8.15 e 8.15.1	Termo de Referência	Acréscimo	Da Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente.
8.28	Termo de Referência	Acréscimo	Das exigências para fins de habilitação.
8.31 a 8.32.5	Termo de Referência	Acréscimo	Das exigências para a qualificação técnica.
9.1	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
9.2	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
9.3 a 9.5.3	Termo de Referência	Acréscimo	Das estimativas do valor da contratação e a possibilidade de alteração/atualização dos preços registrados.
9.5.4	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
10.1	Termo de Referência	Acréscimo	Da indicação da dotação orçamentária.
10.2	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
10.3	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica.
11.1	Termo de Referência	Acréscimo	Do acesso à informação.

Recife-PE, 04 de outubro de 2024.

_____

JAYSE DE CAMPOS GALVÃO - Major
Chefe do Serviço de Oftalmologia do Hospital Militar de Área de Recife

_____

RAIMUNDO **CARLOS SILVA** SOUSA - Major
Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PREGÃO SRP Nº ...../2024
(Processo Administrativo nº. 64583.017181/2024-68)

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), inscrito no CNPJ sob o nº. 09.577.422/0002-80, sediado à Rua do Hospício, nº. 563, Bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, por intermédio da sua representante legal, a Coronel **ANDRÉA** GUIMARÃES GURGEL, portadora do CPF nº. 013.441.547-78, DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. Está ciente da obrigatoriedade do cumprimento do art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como dos critérios e práticas de sustentabilidade dispostos nos itens **4.1 ao 4.1.14** do Termo de Referência, anexo ao Edital, referente ao **pregão eletrônico para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para a especialidade de Oftalmologia, incluindo comodato de equipamentos**. Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Recife, PE, 04 de outubro de 2024.

_____
ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Coronel
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Analisando a necessidade a mim apresentada, mediante o Termo de Referência elaborado pelo Chefe do Setor de OPME e Chefe do Serviço de Oftalmologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), considerando que trata do registro de preços para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender o Serviço de Oftalmologia, incluindo comodato de equipamentos, do HMAR no ano de 2025, insumos esses necessários à prestação do atendimento aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, assistidos neste nosocômio, e que as exigências e as especificações estão em conformidade com as normas e orientações em vigor, com fulcro **Instrução Normativa (IN) SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, resolvo**:

- concordar e aprovar as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a legislação em vigor; e

- concordar e aprovar a inclusão no Termo de Referência dos itens em que foram utilizados quantidade inferior a 03 (três) cotações para o cálculo do preço de referência, devidamente justificados, de acordo com a **Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07 de julho de 2021**, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia-Geral da União (AGU).

Recife-PE, 04 de outubro de 2024.

_____
ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Coronel
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Diante do motivo a mim apresentado, mediante o Termo de Abertura Nº 3-OPME/SubDiv Apoio Social/HMAR - Chefe do Setor de OPME e Chefe do Serviço de Oftalmologia do Hospital Militar de Área de Recife, de 27 de setembro de 2024, no qual menciona a seguinte justificativa:

- A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do Serviço de Oftalmologia do Hospital Militar de Área de Recife, no que concerne à realização dos procedimentos cirúrgicos oftalmológicos dos beneficiários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS.

Os quantitativos dos itens, descritos no Termo de Referência, foram estimados pelo Serviço de Oftalmologia e pelo Setor de OPME do HMAR, considerando não apenas toda a demanda anual dos materiais necessários para o pleno e ótimo atendimento prestado aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, mas também para estabelecer o serviço supracitado como referência para a realização dos procedimentos cirúrgicos oftalmológicos no âmbito da 7ª Região Militar.

Diante das plausíveis necessidades expostas no documento de justificativa, resolvo:

- concordar com as referidas aquisições, de acordo com o parágrafo 5º do Art. 82 da Lei nº. 14.133/2021, que trata do registro de preços; e
- determinar que o processo licitatório transcorra na modalidade pregão, na forma eletrônica, a ser gerado no Sistema de Registro de Preços (SRP), nos moldes do Decreto n°. 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, da Lei n°. 14.133/2021 e legislação correlata.

Recife, PE, 04 de outubro de 2024.

_____
ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Coronel
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/ 1817)

PARECER TÉCNICO DE INSUMOS

PREGÃO SRP Nº ...../2024
(Processo Administrativo nº. 64583.017181/2024-68)

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1. ESPECIFICAÇÃO:

2. MARCA:

3. FABRICANTE: REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4. REGISTRO ANVISA:

5. APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

( ) Sim ( ) Não

6. EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1. Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):

( ) Completa ( ) Incompleta

6.2. Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):

( ) Sim ( ) Não

6.3. Selagem / Integridade: ( ) Uniforme ( ) Com falhas

6.4. Quanto a abertura:

( ) Facilidade (aba apropriada)

( ) Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7. Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1. EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

7.2. O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3. Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8. AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):

( ) Sim ( )Não

9. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

_____
_____
_____

10. CONCLUSÃO DO PARECER:

( ) Favorável
( ) Desfavorável

11. JUSTIFICAR O PARECER:

_____
_____
_____

Setor do teste: _____

Data: _____/_____/2025.

Responsável pelo parecer:_____
(assinar e carimbar)

Fluxo de Empenho

1	2	3	4	5	6	7	8
Contrato/Compra	Fornecedor (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/4951204)	Itens	Crédito disponível	Subelemento	Dados Empenho	Passivo Anterior	Finalizar

Atenção: Não serão exibidos itens sem saldo, ou com data de vigência expirada.

Itens da Compra / Contrato

Todos resultados por página

MEDPHACOS

Pesquisar

Ações	N. Item	Tipo	Código CATMATSER	Código NCM/NBS	Descrição	Qtd./Saldo	Valor Unit.	Valor Total
☐	00055	Material	461944		LENTE INTRAOCULAR, MATERIAL POLÍMERO DE METACRILAT	300.00000	284.0000	85200.0000
☐	00040	Material	461188		BISTURI OFTALMOLÓGICO, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁ	1400.00000	20.5300	28742.0000

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

Anterior 1 Próximo

← Voltar (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/4951204) Próxima Etapa →

Este documento é peça do processo 64583.017181/2024-68 Pág 95 de 561

Fluxo de Empenho

1	2	3	4	5	6	7	8
Contrato/Compra	Fornecedor (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/4951204)	Crédito/Fonte		Subelemento	Dados Empenho	Passivo Anterior	Finalizar

Atenção: Não serão exibidos itens sem saldo, ou com data de vigência expirada.

Itens da Compra / Contrato

10 resultados por página

OFTALMANDARINO

Pesquisar

Ações	N. Item	Tipo	Código CATMATSER	Código NCM/NBS	Descrição	Qtd./Saldo	Valor Unit.	Valor Total
☐	00056	Material	461944		LENTE INTRAOCULAR, MATERIAL POLÍMERO DE METACRILAT	3.00000	495.5200	1486.5600

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Anterior 1 Próximo

Voltar (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/4951204) Próxima Etapa

Copyright © 2024 **Contratos.gov.br** - Todos direitos reservados. Software Livre (GPL).

Pág 96 de 561

Este documento é peça do processo 64583.017181/2024-68

Fluxo de Empenho

1	2	3	4	5	6	7	8
Contrato/Compra	Fornecedor (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/4951204)	Empenho/Fornecedor	Subelemento		Dados Empenho	Passivo Anterior	Finalizar

Atenção: Não serão exibidos itens sem saldo, ou com data de vigência expirada.

Itens da Compra / Contrato

VERTEX

10 resultados por página

Pesquisar

Ações	N. Item	Tipo	Código CATMATSER	Código NCM/NBS	Descrição	Qtd./Saldo	Valor Unit.	Valor Total
☐	00057	Material	461944		LENTE INTRAOCULAR, MATERIAL POLÍMERO DE METACRILAT	500.00000	323.0000	161500.0000
☐	00063	Material	462466		LENTE INTRAOCULAR, MATERIAL POLÍMERO DE METACRILAT	6 1194.00000 1200	1800.0000	2160000.0000
☐	00059	Material	462466		LENTE INTRAOCULAR, MATERIAL POLÍMERO DE METACRILAT	498.00000 500	882.0000	441000.0000

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

Anterior 1 Próximo

← Voltar (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/4951204) Próxima Etapa →

Este documento é peça do processo 64583.017181/2024-68 Pág 97 de 561

Fluxo de Empenho

1	2	3	4	5	6	7	8
Contrato/Compra	Fornecedor (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/495120)	Itens	Crédito Disponível	Subelemento	Dados Empenho	Passivo Anterior	Finalizar

Atenção: Não serão exibidos itens sem saldo, ou com data de vigência expirada.

Itens da Compra / Contrato

ADAPT

10 resultados por página

Pesquisar

Ações	N. Item	Tipo	Código CATMATSER	Código NCM/NBS	Descrição	Qtd./Saldo	Valor Unit.	Valor Total
☐	00053	Material	461938		LENTE INTRAOCULAR, MATERIAL POLÍMERO DE METACRILAT	46 / 254.00000 300	210.0000	63000.0000
☐	00061	Material	462466		LENTE INTRAOCULAR, MATERIAL POLÍMERO DE METACRILAT	42 / 458.00000 500	2000.0000	1000000.0000
☐	00065	Material	462466		LENTE INTRAOCULAR, MATERIAL POLÍMERO DE METACRILAT	50 / 950.00000 1000	4000.0000	4000000.0000
☐	00075	Material	462466		LENTE INTRAOCULAR, MATERIAL POLÍMERO DE METACRILAT	147 / 853.00000	3000.0000	3000000.0000

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

Anterior 1 Próximo

Este documento é peça do processo 64583.017181/2024-68 Pág 98 de 561

Fluxo de Empenho

1	2	3	4	5	6	7	8
Contrato/Compra	Fornecedor (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/4951204)	Itens	Crédito Disponível	Subelemento	Dados Empenho	Passivo Anterior	Finalizar

Atenção: Não serão exibidos itens sem saldo, ou com data de vigência expirada.

Itens da Compra / Contrato

MC MURA

10 resultados por página

Pesquisar

Ações	N. Item	Tipo	Código CATMATSER	Código NCM/NBS	Descrição	Qtd./Saldo	Valor Unit.	Valor Total
☐	00043	Material	273694		METILCELULOSE, CONCENTRAÇÃO 2%, TIPO MEDICAMENTO S	1200.00000	24.6100	29532.0000
☐	00047	Material	363099		AZUL DE TRYPAN, CONCENTRAÇÃO 0,1%, FORMA FARMACÊUT	500.00000	16.2900	8145.0000

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

Anterior 1 Próximo

← Voltar (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/4951204) Próxima Etapa →

Este documento é peça do processo 64583.017181/2024-68

Fluxo de Empenho

1	2	3	4	5	6	7	8
Contrato/Compra	Fornecedor (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/4951204)	Item	Crédito Disponível	Subelemento	Dados Empenho	Passivo Anterior	Finalizar

Atenção: Não serão exibidos itens sem saldo, ou com data de vigência expirada.

Itens da Compra / Contrato

ODONTOMED

10 resultados por página

Pesquisar

Ações	N. Item	Tipo	Código CATMATSER	Código NCM/NBS	Descrição	Qtd./Saldo	Valor Unit.	Valor Total
☐	00052	Material	607201		CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, MODELO OFTALMOLÓGICO,	2000.00000	8.9000	17800.0000

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Anterior 1 Próximo

← Voltar (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/4951204) Próxima Etapa →

Copyright © 2024 **Contratos.gov.br** - Todos direitos reservados. Software Livre (GPL).

Pág 100 de 561

Este documento é peça do processo 64583.017181/2024-68

Fluxo de Empenho

1	2	3	4	5	6	7	8
Contrato/Compra	Fornecedor (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/4951204)	Itens	Crédito Disponível	Subelemento	Dados Empenho	Passivo Anterior	Finalizar

Atenção: Não serão exibidos itens sem saldo, ou com data de vigência expirada.

Itens da Compra / Contrato

BL INDUSTRIA

10 resultados por página

Pesquisar

Ações	N. Item	Tipo	Código CATMATSER	Código NCM/NBS	Descrição	Qtd./Saldo	Valor Unit.	Valor Total
☐	00038	Material	394675		SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA, FORMA FARMACÊUTICA SOLU	1000.00000	38.5200	38520.0000

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Anterior 1 Próximo

← Voltar (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/4951204) Próxima Etapa →

Copyright © 2024 **Contratos.gov.br** - Todos direitos reservados. Software Livre (GPL).

Pág 101 de 561

Este documento é peça do processo 64583.017181/2024-68

Fluxo de Empenho

1	2	3	4	5	6	7	8
Contrato/Compra	Fornecedor (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/4951204)	Itens	Crédito/Fonte	Subelemento	Dados Empenho	Passivo Anterior	Finalizar

Atenção: Não serão exibidos itens sem saldo, ou com data de vigência expirada.

Itens da Compra / Contrato

OFTALMOSERV

10 resultados por página

Pesquisar

Ações	N. Item	Tipo	Código CATMATSER	Código NCM/NBS	Descrição	Qtd./Saldo	Valor Unit.	Valor Total
☐	00045	Material	439746		HIALURONATO DE SÓDIO, QUANTIDADE MOTORES 10 MG/ML,	1200.00000	175.0000	210000.0000

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Anterior 1 Próximo

← Voltar (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/4951204) Próxima Etapa →

Copyright © 2024 **Contratos.gov.br** - Todos direitos reservados. Software Livre (GPL).

Pág 102 de 561

Este documento é peça do processo 64583.017181/2024-68

Fluxo de Empenho

1	2	3	4	5	6	7	8
Contrato/Compra	Fornecedor (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/4951204)	Item	Crédito/Fonte	Subelemento	Dados Empenho	Passivo Anterior	Finalizar

Atenção: Não serão exibidos itens sem saldo, ou com data de vigência expirada.

Itens da Compra / Contrato

SAFETY

10 resultados por página

Pesquisar

Ações	N. Item	Tipo	Código CATMATSER	Código NCM/NBS	Descrição	Qtd./Saldo	Valor Unit.	Valor Total
☐	00039	Material	461188		BISTURI OFTALMOLÓGICO, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁ	1400.00000	32.7700	45878.0000
☐	00041	Material	461191		BISTURI OFTALMOLÓGICO, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁ (700)	700.00000 1400	36.8800	25816.0000

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

Anterior 1 Próximo

← Voltar (https://contratos.comprasnet.gov.br/empenho/fornecedor/4951204) Próxima Etapa →

Este documento é peça do processo 64583.017181/2024-68

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO POR ITENS DA CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 36 - MATERIAL HOSPITALAR

Período considerado: De 01/10/2023 até 01/10/2024

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
11070	**0602021725**	**ACIDO ACETICO 5% 1000ML - CIA FORMULAS / ACIDO ACETICO 5% 1000ML - CIA FORMULAS**	**Litro**							
			206021000138834	R$ 25,39	10	R$ 253,90	0	R$ 0,00	10	R$ 253,90
TOTAIS DA FICHA:					**10**	**253,90**	**0**	**0,00**	**10**	**253,90**
36019-FH	**06021011954**	**AEROCAMERA RETRÁTIL (AEROPUFF) / AEROCAMERA RETRÁTIL (AEROPUFF)**	**Unidade**							
			206021000145968	R$ 49,99	50	R$ 2.499,50	0	R$ 0,00	50	R$ 2.499,50
TOTAIS DA FICHA:					**50**	**2.499,50**	**0**	**0,00**	**50**	**2.499,50**
0100 OPME	**06021013036**	**AGRAFE PARA FIXAÇÃO LIGAMENTAR / -**	**Unidade**							
			206021000135765	R$ 673,00	1	R$ 673,00	0	R$ 0,00	1	R$ 673,00
TOTAIS DA FICHA:					**1**	**673,00**	**0**	**0,00**	**1**	**673,00**
36036-FH	**0602025908**	**AGULHA 22G X 2",PARA BLOQUEIO DE PLEXO / PARA BLOQUEIO DE PLEXO**	**Unidade**							
			206021000146365	R$ 94,50	100	R$ 9.450,00	0	R$ 0,00	100	R$ 9.450,00
TOTAIS DA FICHA:					**100**	**9.450,00**	**0**	**0,00**	**100**	**9.450,00**
36557-FH	**06021017422**	**AGULHA DE BIOPSIA DE MEDULA ÓSSEA 8G X 10CM / AGULHA DE BIOPSIA DE MEDULA ÓSSEA 8G X 10CM**	**Unidade**							
			206021000142551	R$ 89,00	30	R$ 2.670,00	0	R$ 0,00	30	R$ 2.670,00
TOTAIS DA FICHA:					**30**	**2.670,00**	**0**	**0,00**	**30**	**2.670,00**
2769FHH	**0602023430**	**AGULHA DESCARTÁVEIS, CUMPRIMENTO 5 MM, NR 31G, APLICAÇÃO CANETA APLICADORA DE INSULINA / AGULHA DESC**	**Caixa**							
			206021000144536	R$ 74,35	7	R$ 520,45	0	R$ 0,00	7	R$ 520,45
TOTAIS DA FICHA:					**7**	**520,45**	**0**	**0,00**	**7**	**520,45**
36029-FH	**0602024121**	**AGULHA HIPODERMICA 40X12 / UNIDADE**	**Unidade**							
			206021000142946	R$ 0,20	80000	R$ 16.000,00	0	R$ 0,00	80000	R$ 16.000,00
TOTAIS DA FICHA:					**80.000**	**16.000,00**	**0**	**0,00**	**80.000**	**16.000,00**

Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0707293775 / RODOLFO - Data de emissão : terça-feira, 1 de outubro de 2024

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
36027-FH	**0602109490**	**AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 25 X 0,7 MM / AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 25 X 0,7 MM**	**Unidade**							
			206021000146324	R$ 0,45	30000	R$ 13.500,00	0	R$ 0,00	30000	R$ 13.500,00
			206021000146361	R$ 0,20	2000	R$ 400,00	0	R$ 0,00	2000	R$ 400,00
TOTAIS DA FICHA:					**32.000**	**13.900,00**	**0**	**0,00**	**32.000**	**13.900,00**
36031-FH	**06021015697**	**AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,25X25MM / Unidade**	**Unidade**							
			206021000146280	R$ 0,14	30000	R$ 4.200,00	0	R$ 0,00	30000	R$ 4.200,00
TOTAIS DA FICHA:					**30.000**	**4.200,00**	**0**	**0,00**	**30.000**	**4.200,00**
36042-FH	**06021017970**	**AGULHA PARA ASPIRAÇÃO DE MEDULA OSSEA 16G X 10MM / MIELOGRAMA**	**Unidade**							
			206021000145783	R$ 55,90	40	R$ 2.236,00	0	R$ 0,00	40	R$ 2.236,00
TOTAIS DA FICHA:					**40**	**2.236,00**	**0**	**0,00**	**40**	**2.236,00**
38334FH	**0602108951**	**ALÇA DE RESSECÇÃO DE PRÓSTATA EM AÇO TUNGSTÊNIO COM CALIBRE 26 FR COM 01 FILAMENTO / ALÇA DE RESSECÇ**	**Unidade**							
			206021000142623	R$ 960,00	1	R$ 960,00	0	R$ 0,00	1	R$ 960,00
TOTAIS DA FICHA:					**1**	**960,00**	**0**	**0,00**	**1**	**960,00**
36493-FH	**06021016594**	**ALÇA PARA POLIPECTOMIA OVAL GRANDE / ALÇA PARA POLIPECTOMIA OVAL GRANDE**	**Unidade**							
			206021000142471	R$ 960,00	1	R$ 960,00	0	R$ 0,00	1	R$ 960,00
TOTAIS DA FICHA:					**1**	**960,00**	**0**	**0,00**	**1**	**960,00**
5249FH	**06021016593**	**ALÇA PARA POLIPECTOMIA OVAL MÉDIA / ALÇA PARA POLIPECTOMIA OVAL MÉDIA**	**Unidade**							
			206021000142470	R$ 960,00	1	R$ 960,00	0	R$ 0,00	1	R$ 960,00
TOTAIS DA FICHA:					**1**	**960,00**	**0**	**0,00**	**1**	**960,00**
36017-FH	**0602021966**	**ALGODÃO HIDROFILO 500MG / ALGODÃO HIDROFILO 500MG**	**Unidade**							
			206021000146282	R$ 13,45	3200	R$ 43.040,00	0	R$ 0,00	3200	R$ 43.040,00
			206021000142948	R$ 13,45	2000	R$ 26.900,00	0	R$ 0,00	2000	R$ 26.900,00
TOTAIS DA FICHA:					**5.200**	**69.940,00**	**0**	**0,00**	**5.200**	**69.940,00**
36020-FH	**06021011554**	**ANUSCOPIO DESCARTAVEL FECHADO / ANUSCOPIO DESCARTAVEL FECHADO**	**Unidade**							
			206021000142542	R$ 3,79	50	R$ 189,50	0	R$ 0,00	50	R$ 189,50
TOTAIS DA FICHA:					**50**	**189,50**	**0**	**0,00**	**50**	**189,50**
1750 ALMO	**0602027710**	**APARELHO CPAP AUTO MIRAGEM / .**	**Unidade**							
			206021000138565	R$ 2.500,00	1	R$ 2.500,00	0	R$ 0,00	1	R$ 2.500,00

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
			206021000138565	R$ 2.500,00	1	R$ 2.500,00	0	R$ 0,00	1	R$ 2.500,00
TOTAIS DA FICHA:					**1**	**2.500,00**	**0**	**0,00**	**1**	**2.500,00**
36046-FH	**0602021814**	**APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL / APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL**	**Unidade**							
			206021000146362	R$ 0,90	2000	R$ 1.800,00	0	R$ 0,00	2000	R$ 1.800,00
TOTAIS DA FICHA:					**2.000**	**1.800,00**	**0**	**0,00**	**2.000**	**1.800,00**
0904-OPME	**06021020001**	**APLICADOR DO CONJUNTO DE INFUSÃO QUICK SET / CONJUNTO DE INFUSÃO**	**Unidade**							
			206021000142596	R$ 114,00	1	R$ 114,00	0	R$ 0,00	1	R$ 114,00
TOTAIS DA FICHA:					**1**	**114,00**	**0**	**0,00**	**1**	**114,00**
36051-FH	**0602109444**	**ATADURA CREPOM 20CMX1,8CM / ATADURA CREPOM 20CMX1,8CM**	**Unidade**							
			206021000145711	R$ 7,80	280	R$ 2.184,00	0	R$ 0,00	280	R$ 2.184,00
TOTAIS DA FICHA:					**280**	**2.184,00**	**0**	**0,00**	**280**	**2.184,00**
36052-FH	**0602109498**	**ATADURA DE CREPE 10CM X 1,8M / ATADURA DE CREPE 10CM X 1,8M**	**Unidade**							
			206021000145209	R$ 0,42	2880	R$ 1.209,60	0	R$ 0,00	2880	R$ 1.209,60
TOTAIS DA FICHA:					**2.880**	**1.209,60**	**0**	**0,00**	**2.880**	**1.209,60**
36515-FH	**0602109054**	**ATADURA GESSADA 10CM X 3M / ATADURA GESSADA 10CM X 3M**	**Unidade**							
			206021000144559	R$ 1,39	600	R$ 834,00	0	R$ 0,00	600	R$ 834,00
TOTAIS DA FICHA:					**600**	**834,00**	**0**	**0,00**	**600**	**834,00**
36047-FH	**0602021823**	**ATADURA GESSADA 20CM X 4 M / ATADURA GESSADA 20CM X 4 M**	**Unidade**							
			206021000144560	R$ 3,15	400	R$ 1.260,00	0	R$ 0,00	400	R$ 1.260,00
			206021000145714	R$ 9,36	180	R$ 1.684,80	0	R$ 0,00	180	R$ 1.684,80
TOTAIS DA FICHA:					**580**	**2.944,80**	**0**	**0,00**	**580**	**2.944,80**
36049-FH	**0602109442**	**ATADURA ORTOPEDICA 10CM X 1,8CM / ATADURA ORTOPEDICA 10CM X 1,8CM**	**Unidade**							
			206021000144946	R$ 0,89	400	R$ 356,00	0	R$ 0,00	400	R$ 356,00
TOTAIS DA FICHA:					**400**	**356,00**	**0**	**0,00**	**400**	**356,00**
36050-FH	**0602109450**	**ATADURA ORTOPEDICA 15CM X 1,8M / ATADURA ORTOPEDICA 15CM X 1,8M**	**Unidade**							
			206021000145453	R$ 1,90	600	R$ 1.140,00	0	R$ 0,00	600	R$ 1.140,00
			206021000144947	R$ 1,10	400	R$ 440,00	0	R$ 0,00	400	R$ 440,00
TOTAIS DA FICHA:					**1.000**	**1.580,00**	**0**	**0,00**	**1.000**	**1.580,00**
9175 ALMO	**06021014072**	**AVENTAL CAMPO CIRURGICO SIMPLES SEM FENESTRA / NA COR VERDE BANDEIRA.**	**Unidade**							
			306021000063409	R$ 16,49	140	R$ 2.308,60	0	R$ 0,00	140	R$ 2.308,60
TOTAIS DA FICHA:					**140**	**2.308,60**	**0**	**0,00**	**140**	**2.308,60**

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
36058-FH	**0602109582**	**AVENTAL MANGA LONGA DESCARTAVEL / UNIDADE**	**Unidade**							
			206021000142545	R$ 1,50	80000	R$ 120.000,00	0	R$ 0,00	80000	R$ 120.000,00
TOTAIS DA FICHA:					**80.000**	**120.000,00**	**0**	**0,00**	**80.000**	**120.000,00**
36060-FH	**06021014114**	**BANDAGEM TIPO BOTA DE UNNA C/ OXIDO DE ZN 10 CM X 10 M / BANDAGEM TIPO BOTA DE UNNA C/ OXIDO DE ZN 1**	**Unidade**							
			206021000144978	R$ 19,80	100	R$ 1.980,00	0	R$ 0,00	100	R$ 1.980,00
TOTAIS DA FICHA:					**100**	**1.980,00**	**0**	**0,00**	**100**	**1.980,00**
36495-FH	**06021019622**	**BARREIRA PROTETORA DE PELE EM PASTA SEM ÁLCOOL, PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADE (PASTA BRAVA) / UNIDA**	**Unidade**							
			206021000144739	R$ 30,69	270	R$ 8.286,30	0	R$ 0,00	270	R$ 8.286,30
TOTAIS DA FICHA:					**270**	**8.286,30**	**0**	**0,00**	**270**	**8.286,30**
36061-FH	**0602109345**	**BISTURI 15° OFTALMO / BISTURI 15° OFTALMO**	**Unidade**							
			206021000141191	R$ 26,76	800	R$ 21.408,00	0	R$ 0,00	800	R$ 21.408,00
TOTAIS DA FICHA:					**800**	**21.408,00**	**0**	**0,00**	**800**	**21.408,00**
36548-FH	**06021014969**	**BISTURI DESCARTÁVEL Nº23 ESTÉRIL EM AÇO INOXIDÁVEL / BISTURI DESCARTÁVEL Nº23 ESTÉRIL EM AÇO INOXI**	**Unidade**							
			206021000145826	R$ 0,26	2000	R$ 514,60	0	R$ 0,00	2000	R$ 514,60
TOTAIS DA FICHA:					**2.000**	**514,60**	**0**	**0,00**	**2.000**	**514,60**
36062-FH	**0602109694**	**BISTURI OFTALMO 2.75MM / CIRURGIA DE CATARATA**	**Unidade**							
			206021000142025	R$ 22,00	800	R$ 17.600,00	0	R$ 0,00	800	R$ 17.600,00
TOTAIS DA FICHA:					**800**	**17.600,00**	**0**	**0,00**	**800**	**17.600,00**
0905-OPME	**06021020002**	**BLUE ADAPTER / DISPOSITIVO DE LIGAÇÃO USADO PARA UPLOUD DOS DADOS REGISTRADOS PELA BOMBA DE INSULI**	**Unidade**							
			206021000142597	R$ 432,00	1	R$ 432,00	0	R$ 0,00	1	R$ 432,00
TOTAIS DA FICHA:					**1**	**432,00**	**0**	**0,00**	**1**	**432,00**
36068-FH	**06021011183**	**BOLSA COLETORA FIT FIX POS / BOLSA COLETORA FIT FIX POS**	**Unidade**							
			206021000146327	R$ 79,97	100	R$ 7.997,00	0	R$ 0,00	100	R$ 7.997,00
TOTAIS DA FICHA:					**100**	**7.997,00**	**0**	**0,00**	**100**	**7.997,00**
36069-FH	**06021011184**	**BOLSA COLETORA FIT FIX PRE / BOLSA COLETORA FIT FIX PRE**	**Unidade**							
			206021000146326	R$ 79,88	300	R$ 23.964,00	0	R$ 0,00	300	R$ 23.964,00
TOTAIS DA FICHA:					**300**	**23.964,00**	**0**	**0,00**	**300**	**23.964,00**

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
36067-FH	**06021011185**	**BOLSA COLETORA QUIN POT / BOLSA COLETORA QUIN POT**	**Unidade**							
			206021000144115	R$ 79,80	400	R$ 31.920,00	0	R$ 0,00	400	R$ 31.920,00
TOTAIS DA FICHA:					**400**	**31.920,00**	**0**	**0,00**	**400**	**31.920,00**
36064-FH	**06021016200**	**BOLSA COLOSTOMIA - SISTEMA PARA USO EM ESTOMA INTESTINAL - DUAS PEÇAS - BASE CONVEXA / CONVEXA**	**Unidade**							
			206021000144996	R$ 84,44	60	R$ 5.066,40	0	R$ 0,00	60	R$ 5.066,40
			206021000144995	R$ 84,44	12	R$ 1.013,28	0	R$ 0,00	12	R$ 1.013,28
			206021000144994	R$ 84,44	28	R$ 2.364,32	0	R$ 0,00	28	R$ 2.364,32
TOTAIS DA FICHA:					**100**	**8.444,00**	**0**	**0,00**	**100**	**8.444,00**
0902-OPME	**06021019999**	**BOMBA DE INSULINA MINIMED 780G / SISTEMA DE INFUSÃO**	**Unidade**							
			306021000142594	R$ 17.808,00	1	R$ 17.808,00	0	R$ 0,00	1	R$ 17.808,00
TOTAIS DA FICHA:					**1**	**17.808,00**	**0**	**0,00**	**1**	**17.808,00**
3754C	**0602025579**	**BROCA AÇO INOX / BROCA AÇO INOX**	**Unidade**							
			206021000146546	R$ 3,70	5	R$ 18,50	0	R$ 0,00	5	R$ 18,50
TOTAIS DA FICHA:					**5**	**18,50**	**0**	**0,00**	**5**	**18,50**
778-OPME	**06021019211**	**CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA / CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA**	**Unidade**							
			206021000135958	R$ 10.899,00	1	R$ 10.899,00	0	R$ 0,00	1	R$ 10.899,00
TOTAIS DA FICHA:					**1**	**10.899,00**	**0**	**0,00**	**1**	**10.899,00**
344FH	**0602109584**	**CAL SODADA FR / CAL SODADA FR**	**Unidade**							
			206021000138303	R$ 172,20	8	R$ 1.377,60	0	R$ 0,00	8	R$ 1.377,60
TOTAIS DA FICHA:					**8**	**1.377,60**	**0**	**0,00**	**8**	**1.377,60**
36116-FH	**06021017397**	**CAMPO CIRÚRGICO OFTALMOLÓGICO COM BAG PRÓPRIO PARA CIRURGIA DE CATARATA / CAMPO CIRÚRGICO OFTALMOLÓG**	**Unidade**							
			206021000141220	R$ 8,40	1000	R$ 8.400,00	0	R$ 0,00	1000	R$ 8.400,00
			206021000142029	R$ 8,40	1000	R$ 8.400,00	0	R$ 0,00	1000	R$ 8.400,00
TOTAIS DA FICHA:					**2.000**	**16.800,00**	**0**	**0,00**	**2.000**	**16.800,00**
7110 ALMO	**06021012208**	**CAMPO CIRURGICO SIMPLES BRIM LEVE - AZUL ROYAL / XXXX**	**Unidade**							
			206021000140656	R$ 21,20	100	R$ 2.120,00	0	R$ 0,00	100	R$ 2.120,00
			206021000140637	R$ 37,80	100	R$ 3.780,00	0	R$ 0,00	100	R$ 3.780,00
TOTAIS DA FICHA:					**200**	**5.900,00**	**0**	**0,00**	**200**	**5.900,00**
2658C	**0602023295**	**CAMPO OPERATORIO / xx**	**Unidade**							
			206021000136032	R$ 250,04	1	R$ 250,04	0	R$ 0,00	1	R$ 250,04
			206021000136042	R$ 250,04	1	R$ 250,04	0	R$ 0,00	1	R$ 250,04
TOTAIS DA FICHA:					**2**	**500,08**	**0**	**0,00**	**2**	**500,08**

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
2377C	**0602023029**	**CANULA / polivinil flexível tipo esterio arredondada c/ obiturador balão baixa pressão...**	**Unidade**							
			206021000142744	R$ 270,00	1	R$ 270,00	0	R$ 0,00	1	R$ 270,00
TOTAIS DA FICHA:					**1**	**270,00**	**0**	**0,00**	**1**	**270,00**
38327FH	**0602108868**	**CÂNULA ARTROSCÓPICA / CÂNULA ARTROSCÓPICA**	**Unidade**							
			206021000142998	R$ 899,00	1	R$ 899,00	0	R$ 0,00	1	R$ 899,00
			206021000142882	R$ 899,00	1	R$ 899,00	0	R$ 0,00	1	R$ 899,00
			206021000142619	R$ 22.150,00	1	R$ 22.150,00	0	R$ 0,00	1	R$ 22.150,00
			206021000142881	R$ 899,00	1	R$ 899,00	0	R$ 0,00	1	R$ 899,00
			206021000142880	R$ 899,00	1	R$ 899,00	0	R$ 0,00	1	R$ 899,00
TOTAIS DA FICHA:					**5**	**25.746,00**	**0**	**0,00**	**5**	**25.746,00**
5002-OPME	**0602108729**	**CANULA PARA ARTROSCOPIA / TAMANHO: 8,25 M M X 7CM**	**Unidade**							
			206021000135810	R$ 310,28	1	R$ 310,28	0	R$ 0,00	1	R$ 310,28
TOTAIS DA FICHA:					**1**	**310,28**	**0**	**0,00**	**1**	**310,28**
4396FH	**0602026326**	**CANULA, MATERIAL POLIURETANO, TIPO ATOXICO, ESTERIAL E DESCARTAVEL TAMANHO 7 MM / xx**	**Unidade**							
			206021000135819	R$ 310,28	1	R$ 310,28	0	R$ 0,00	1	R$ 310,28
TOTAIS DA FICHA:					**1**	**310,28**	**0**	**0,00**	**1**	**310,28**
36577-FH	**06021020161**	**CAPA PROTETORA, LATEX, PARA SONDA DE ULTRASONÓGRAFO, TIPO: LONGA / UNIDADE**	**Unidade**							
			206021000145210	R$ 126,00	50	R$ 6.300,00	0	R$ 0,00	50	R$ 6.300,00
TOTAIS DA FICHA:					**50**	**6.300,00**	**0**	**0,00**	**50**	**6.300,00**
5091-OPME	**06021015536**	**CATETER BALÃO / RIVAL**	**Unidade**							
			206021000138306	R$ 613,00	1	R$ 613,00	0	R$ 0,00	1	R$ 613,00
TOTAIS DA FICHA:					**1**	**613,00**	**0**	**0,00**	**1**	**613,00**
4132 OPME	**0602026028**	**CATETER BALÃO 035 / Material estéril**	**Unidade**							
			206021000142413	R$ 670,00	1	R$ 670,00	0	R$ 0,00	1	R$ 670,00
			206021000138344	R$ 613,00	1	R$ 613,00	0	R$ 0,00	1	R$ 613,00
			206021000142414	R$ 670,00	2	R$ 1.340,00	0	R$ 0,00	2	R$ 1.340,00
			206021000142407	R$ 670,00	3	R$ 2.010,00	0	R$ 0,00	3	R$ 2.010,00
			206021000138305	R$ 670,00	1	R$ 670,00	0	R$ 0,00	1	R$ 670,00
			206021000142406	R$ 670,00	3	R$ 2.010,00	0	R$ 0,00	3	R$ 2.010,00
			206021000142405	R$ 670,00	2	R$ 1.340,00	0	R$ 0,00	2	R$ 1.340,00
			206021000142404	R$ 670,00	3	R$ 2.010,00	0	R$ 0,00	3	R$ 2.010,00
			206021000142411	R$ 670,00	2	R$ 1.340,00	0	R$ 0,00	2	R$ 1.340,00
			206021000142412	R$ 670,00	4	R$ 2.680,00	0	R$ 0,00	4	R$ 2.680,00
TOTAIS DA FICHA:					**22**	**14.683,00**	**0**	**0,00**	**22**	**14.683,00**

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
5090-OPME	**06021015535**	**CATETER BALÃO PTA / CONQUEST**	**Unidade**							
			206021000138308	R$ 700,00	1	R$ 700,00	0	R$ 0,00	1	R$ 700,00
			206021000138310	R$ 700,00	1	R$ 700,00	0	R$ 0,00	1	R$ 700,00
			206021000138315	R$ 700,00	1	R$ 700,00	0	R$ 0,00	1	R$ 700,00
			206021000138318	R$ 700,00	1	R$ 700,00	0	R$ 0,00	1	R$ 700,00
			206021000138317	R$ 700,00	1	R$ 700,00	0	R$ 0,00	1	R$ 700,00
TOTAIS DA FICHA:					**5**	**3.500,00**	**0**	**0,00**	**5**	**3.500,00**
36562-FH	**06021019377**	**CATETER CENTRAL TRIPLO LUMEN 7FR X 20 CM / UNIDADE**	**Unidade**							
			206021000142890	R$ 65,00	50	R$ 3.250,00	0	R$ 0,00	50	R$ 3.250,00
TOTAIS DA FICHA:					**50**	**3.250,00**	**0**	**0,00**	**50**	**3.250,00**
0510-OPME	**06021017429**	**CATETER DUPLO LUMEN - 55CM / CATETER DUPLO LUMEN HEMODIALISE TAL PALINDROME**	**Unidade**							
			206021000135201	R$ 660,00	2	R$ 1.320,00	0	R$ 0,00	2	R$ 1.320,00
TOTAIS DA FICHA:					**2**	**1.320,00**	**0**	**0,00**	**2**	**1.320,00**
36114-FH	**0602022115**	**CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS (OXIGENIOTERAPIA) / CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS**	**Unidade**							
			206021000138905	R$ 0,86	3696	R$ 3.178,56	0	R$ 0,00	3696	R$ 3.178,56
			206021000138906	R$ 0,86	304	R$ 261,44	0	R$ 0,00	304	R$ 261,44
TOTAIS DA FICHA:					**4.000**	**3.440,00**	**0**	**0,00**	**4.000**	**3.440,00**
1331FH	**06021010272**	**CERA OSSO / INDICADO PARA CONTROLAR SANGRAMENTO DE SUPERFÍCIES ÓSSEAS.**	**Tablete**							
			206021000144727	R$ 8,26	60	R$ 495,60	0	R$ 0,00	60	R$ 495,60
TOTAIS DA FICHA:					**60**	**495,60**	**0**	**0,00**	**60**	**495,60**
1855 ALMO	**0602027841**	**CIMENTO CIRURGICO COMPOSIÇAO PMMA (POLIMETILMETACRILATO) APLICAÇAO PARA VERTEBROPLASTIA / .**	**Unidade**							
			206021000136044	R$ 600,15	1	R$ 600,15	0	R$ 0,00	1	R$ 600,15
			206021000136023	R$ 600,15	2	R$ 1.200,30	0	R$ 0,00	2	R$ 1.200,30
			206021000136034	R$ 400,01	2	R$ 800,02	0	R$ 0,00	2	R$ 800,02
			206021000136043	R$ 600,15	2	R$ 1.200,30	0	R$ 0,00	2	R$ 1.200,30
TOTAIS DA FICHA:					**7**	**3.800,77**	**0**	**0,00**	**7**	**3.800,77**
9179 ALMO	**06021014076**	**COBERTOR COLCHA DE CAMA NA COR BRANCA LISA / ALTA MACIEZ E CONFORTO.**	**Unidade**							
			306021000063413	R$ 30,00	699	R$ 20.970,00	0	R$ 0,00	699	R$ 20.970,00
TOTAIS DA FICHA:					**699**	**20.970,00**	**0**	**0,00**	**699**	**20.970,00**
36532-FH	**06021020018**	**COBERTURA POS OPERATORIO 8 X 15 CM / UNIDADE**	**Unidade**							

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
			206021000142885	R$ 10,83	100	R$ 1.083,00	0	R$ 0,00	100	R$ 1.083,00
TOTAIS DA FICHA:					**100**	**1.083,00**	**0**	**0,00**	**100**	**1.083,00**
36129-FH	**06021013826**	**COBERTURA POS-OPERATORIO 10X25 CM (HYDROFILM PLUS / PHARMAPORE PU) / UNIDADE**	**Unidade**							
			206021000142886	R$ 14,21	30	R$ 426,30	0	R$ 0,00	30	R$ 426,30
			206021000145741	R$ 14,21	100	R$ 1.421,00	0	R$ 0,00	100	R$ 1.421,00
			206021000142888	R$ 14,21	50	R$ 710,50	0	R$ 0,00	50	R$ 710,50
			206021000142887	R$ 14,21	120	R$ 1.705,20	0	R$ 0,00	120	R$ 1.705,20
TOTAIS DA FICHA:					**300**	**4.263,00**	**0**	**0,00**	**300**	**4.263,00**
36130-FH	**06021013101**	**COBRE CORPO / COBRE CORPO**	**Unidade**							
			206021000146072	R$ 14,85	200	R$ 2.970,00	0	R$ 0,00	200	R$ 2.970,00
TOTAIS DA FICHA:					**200**	**2.970,00**	**0**	**0,00**	**200**	**2.970,00**
36134-FH	**0602108645**	**COLCHÃO USO HOSPITALAR TIPO PNEUMATICO / COLCHÃO USO HOSPITALAR TIPO PNEUMATICO**	**Unidade**							
			206021000142563	R$ 262,25	20	R$ 5.245,00	0	R$ 0,00	20	R$ 5.245,00
TOTAIS DA FICHA:					**20**	**5.245,00**	**0**	**0,00**	**20**	**5.245,00**
0881FH	**0602021717**	**COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE-CAPACIDADE 7 LITROS / COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE-CAPA**	**Unidade**							
			206021000142692	R$ 44,14	144	R$ 6.356,16	0	R$ 0,00	144	R$ 6.356,16
TOTAIS DA FICHA:					**144**	**6.356,16**	**0**	**0,00**	**144**	**6.356,16**
36145-FH	**0602021830**	**COLETOR DE URINA E/OU SECREÇÕES SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE 1200ML / COLETOR DE URINA E/OU SECREÇÕES**	**Unidade**							
			206021000142562	R$ 3,80	500	R$ 1.900,00	0	R$ 0,00	500	R$ 1.900,00
TOTAIS DA FICHA:					**500**	**1.900,00**	**0**	**0,00**	**500**	**1.900,00**
0837 OPME	**0602027139**	**COMPONENTE FEMORAL / COMPONENTE FEMORAL**	**Unidade**							
			206021000136025	R$ 3.850,51	1	R$ 3.850,51	0	R$ 0,00	1	R$ 3.850,51
			206021000136036	R$ 3.850,51	1	R$ 3.850,51	0	R$ 0,00	1	R$ 3.850,51
TOTAIS DA FICHA:					**2**	**7.701,02**	**0**	**0,00**	**2**	**7.701,02**
2735FHH	**0602023820**	**COMPONENTE FEMURAL, MATERIAL AÇO, TIPO FIXO CIMENTADO, PARA PROTESE PARCIAL MONOPULAR DE QUADRIL / C**	**Unidade**							
			206021000136017	R$ 3.850,51	1	R$ 3.850,51	0	R$ 0,00	1	R$ 3.850,51
TOTAIS DA FICHA:					**1**	**3.850,51**	**0**	**0,00**	**1**	**3.850,51**

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
1524 ALMO	**0602027591**	**COMPONENTE PATELAR, MATERIAL POLIETILENO, REFERENCIA 32MM / COMPONENTE PATELAR, MATERIAL POLIETILENO**	**Unidade**							
			206021000136027	R$ 630,02	1	R$ 630,02	0	R$ 0,00	1	R$ 630,02
			206021000136019	R$ 630,02	1	R$ 630,02	0	R$ 0,00	1	R$ 630,02
			206021000136038	R$ 630,02	1	R$ 630,02	0	R$ 0,00	1	R$ 630,02
TOTAIS DA FICHA:					**3**	**1.890,06**	**0**	**0,00**	**3**	**1.890,06**
0838 ALMO	**0602027140**	**COMPONENTE TIBIAL / COMPONENTE TIBIAL**	**Unidade**							
			206021000136020	R$ 1.850,14	1	R$ 1.850,14	0	R$ 0,00	1	R$ 1.850,14
			206021000136039	R$ 1.850,14	1	R$ 1.850,14	0	R$ 0,00	1	R$ 1.850,14
			206021000136028	R$ 1.850,14	1	R$ 1.850,14	0	R$ 0,00	1	R$ 1.850,14
			206021000136026	R$ 3.776,41	1	R$ 3.776,41	0	R$ 0,00	1	R$ 3.776,41
			206021000136037	R$ 3.776,41	1	R$ 3.776,41	0	R$ 0,00	1	R$ 3.776,41
TOTAIS DA FICHA:					**5**	**13.103,24**	**0**	**0,00**	**5**	**13.103,24**
1520 ALMO	**0602027589**	**COMPONENTE TIBIAL, MATERIAL TITANIO, TIPO BLOCO- / -**	**Unidade**							
			206021000136018	R$ 3.776,41	1	R$ 3.776,41	0	R$ 0,00	1	R$ 3.776,41
TOTAIS DA FICHA:					**1**	**3.776,41**	**0**	**0,00**	**1**	**3.776,41**
36142-FH	**06021012086**	**COMPRESSA TIPO CAMPO OPERATORIO ESTÉRIL COM FIO RADIOPACO - PCT C/ 2 UND / COMPRESSA TIPO CAMPO OPER**	**Unidade**							
			206021000145451	R$ 3,32	12800	R$ 42.496,00	0	R$ 0,00	12800	R$ 42.496,00
TOTAIS DA FICHA:					**12.800**	**42.496,00**	**0**	**0,00**	**12.800**	**42.496,00**
0908-OPME	**06021020005**	**CONJUNTO DE INFUSÃO QUICK SET MMT 397A / CONJUNTO DE INFUSÃO QUICK SET MMT 397A**	**Unidade**							
			206021000142601	R$ 1.161,00	12	R$ 13.932,00	0	R$ 0,00	12	R$ 13.932,00
TOTAIS DA FICHA:					**12**	**13.932,00**	**0**	**0,00**	**12**	**13.932,00**
36144-FH	**06021017398**	**CONJUNTO PARA PAPANICOLAU / CONJUNTO PARA PAPANICOLAU**	**Unidade**							
			206021000144936	R$ 3,86	500	R$ 1.930,00	0	R$ 0,00	500	R$ 1.930,00
TOTAIS DA FICHA:					**500**	**1.930,00**	**0**	**0,00**	**500**	**1.930,00**
9167	**06021014043**	**CONJUNTO PRIVATIVO PARA USO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE CEDRO LEVE / NA COR VERDE CLARO, TAMANHO M.**	**Unidade**							
			306021000140635	R$ 62,00	200	R$ 12.400,00	0	R$ 0,00	200	R$ 12.400,00
TOTAIS DA FICHA:					**200**	**12.400,00**	**0**	**0,00**	**200**	**12.400,00**
36566-FH	**0602108498**	**CURATIVO ACTICOAT 10 X 10 CURATIVO HIDROCOLOIDE / Acticoat 10x10 curativo hidrocoloide.**	**Unidade**							

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
			206021000144221	R$ 103,84	100	R$ 10.384,00	0	R$ 0,00	100	R$ 10.384,00
TOTAIS DA FICHA:					**100**	**10.384,00**	**0**	**0,00**	**100**	**10.384,00**
36537-FH	**06021017338**	**CURATIVO ALGINATO COM CALCIO E SODIO 10CM X 10CM / CURATIVO ALGINATO COM CALCIO E SODIO 10CM X 10CM**	**Unidade**							
			206021000146141	R$ 6,62	200	R$ 1.324,00	0	R$ 0,00	200	R$ 1.324,00
TOTAIS DA FICHA:					**200**	**1.324,00**	**0**	**0,00**	**200**	**1.324,00**
36527-FH	**06021020158**	**CURATIVO COMPOSTO POR FIBRAS IMPREGNADO COM PRATA - TAMANHO 10X10 (URGOCLEAN AG) / UNIDADE**	**Unidade**							
			206021000146112	R$ 138,60	200	R$ 27.720,00	0	R$ 0,00	200	R$ 27.720,00
			206021000145229	R$ 138,60	360	R$ 49.896,00	0	R$ 0,00	360	R$ 49.896,00
TOTAIS DA FICHA:					**560**	**77.616,00**	**0**	**0,00**	**560**	**77.616,00**
36149-FH	**06021011067**	**CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM IBUPROFENO 10X10CM (BIATAIN IBU) / CURATIVO DE ESPUMA DE POLI**	**Unidade**							
			206021000145732	R$ 98,00	200	R$ 19.600,00	0	R$ 0,00	200	R$ 19.600,00
TOTAIS DA FICHA:					**200**	**19.600,00**	**0**	**0,00**	**200**	**19.600,00**
36148-FH	**0602108690**	**CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO E PRATA TAMANHO 15 X 15 CM / SILVERFOAM / BIATAIN AG / ALLEVYN G B**	**Unidade**							
			206021000144109	R$ 50,73	300	R$ 15.219,00	0	R$ 0,00	300	R$ 15.219,00
			206021000144108	R$ 50,73	300	R$ 15.219,00	0	R$ 0,00	300	R$ 15.219,00
			206021000145730	R$ 50,73	100	R$ 5.073,00	0	R$ 0,00	100	R$ 5.073,00
TOTAIS DA FICHA:					**700**	**35.511,00**	**0**	**0,00**	**700**	**35.511,00**
36535-FH	**0602108588**	**CURATIVO DE HIDROFIBRA C/ PRATA 15X15 / CURATIVO DE HIDROFIBRA C/ PRATA 15X15**	**Unidade**							
			206021000144110	R$ 45,69	150	R$ 6.853,50	0	R$ 0,00	150	R$ 6.853,50
TOTAIS DA FICHA:					**150**	**6.853,50**	**0**	**0,00**	**150**	**6.853,50**
36164-FH	**06021011144**	**CURATIVO HIDROCELULAR DE POLIURETANO 12,5X12,5CM / BIATAIN SILICONE LITE/ ALLEVYN ADHESIVE**	**Unidade**							
			206021000144223	R$ 21,92	500	R$ 10.960,00	0	R$ 0,00	500	R$ 10.960,00
			206021000145721	R$ 21,92	500	R$ 10.960,00	0	R$ 0,00	500	R$ 10.960,00
			206021000141194	R$ 21,92	1000	R$ 21.920,00	0	R$ 0,00	1000	R$ 21.920,00
TOTAIS DA FICHA:					**2.000**	**43.840,00**	**0**	**0,00**	**2.000**	**43.840,00**
36163-FH	**06021011076**	**CURATIVO HIDROCELULAR DE POLIURETANO 7,5X7,5CM (ALLEVYN ADHESIVE) / CURATIVO HIDROCELULAR DE POLIU**	**Unidade**							

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
			206021000141193	R$ 20,96	1000	R$ 20.960,00	0	R$ 0,00	1000	R$ 20.960,00
			206021000144555	R$ 20,96	1000	R$ 20.960,00	0	R$ 0,00	1000	R$ 20.960,00
TOTAIS DA FICHA:					**2.000**	**41.920,00**	**0**	**0,00**	**2.000**	**41.920,00**
36158-FH	**0602021949**	**CURATIVO HIDROCOLOIDE COM CARBOXIMETILCELULOSE + ALGINATO DE CALCIO PLACA 10CM X 10 CM / CURATIVO HI**	**Unidade**							
			206021000145204	R$ 23,88	150	R$ 3.582,00	0	R$ 0,00	150	R$ 3.582,00
			206021000145208	R$ 23,88	80	R$ 1.910,40	0	R$ 0,00	80	R$ 1.910,40
			206021000145202	R$ 23,88	90	R$ 2.149,20	0	R$ 0,00	90	R$ 2.149,20
			206021000145203	R$ 23,88	60	R$ 1.432,80	0	R$ 0,00	60	R$ 1.432,80
			206021000145207	R$ 23,88	120	R$ 2.865,60	0	R$ 0,00	120	R$ 2.865,60
TOTAIS DA FICHA:					**500**	**11.940,00**	**0**	**0,00**	**500**	**11.940,00**
36529-FH	**06021020144**	**CURATIVO PRIMARIO COMPOST. POR TCL, CMC, C/AÇÃO CICATRIZANTE 10X10 (URGOSTART PLUSPAD) / UNIDADE**	**Unidade**							
			206021000146113	R$ 236,60	350	R$ 82.810,00	0	R$ 0,00	350	R$ 82.810,00
			206021000144979	R$ 236,60	150	R$ 35.490,00	0	R$ 0,00	150	R$ 35.490,00
TOTAIS DA FICHA:					**500**	**118.300,00**	**0**	**0,00**	**500**	**118.300,00**
36530-FH	**06021020164**	**CURATIVO PRIMARIO COMPOST. POR TCL, CMC, FORMATO SACRAL 20X20 (URGOSTART PLUSBORDER SACRUM) / UNIDAD**	**Unidade**							
			206021000146114	R$ 385,00	50	R$ 19.250,00	0	R$ 0,00	50	R$ 19.250,00
			206021000145228	R$ 385,00	50	R$ 19.250,00	0	R$ 0,00	50	R$ 19.250,00
TOTAIS DA FICHA:					**100**	**38.500,00**	**0**	**0,00**	**100**	**38.500,00**
667FH	**06021011073**	**CURATIVO REVESTIDO COM PRATA NANOCRISTALINA 10X20CM (ACTICOAT) / CURATIVO REVESTIDO COM PRATA NANOC**	**Unidade**							
			206021000141192	R$ 159,07	150	R$ 23.860,50	0	R$ 0,00	150	R$ 23.860,50
TOTAIS DA FICHA:					**150**	**23.860,50**	**0**	**0,00**	**150**	**23.860,50**
2023 NUTRI	**06021019751**	**DIAMAX IG 200ML - PRODIET / DIAMAX IG 200ML - PRODIET**	**Unidade**							
			206021000140958	R$ 11,20	662	R$ 7.414,40	0	R$ 0,00	662	R$ 7.414,40
			206021000144746	R$ 10,50	182	R$ 1.911,00	0	R$ 0,00	182	R$ 1.911,00
			206021000144747	R$ 10,50	608	R$ 6.384,00	0	R$ 0,00	608	R$ 6.384,00
			206021000140957	R$ 11,20	338	R$ 3.785,60	0	R$ 0,00	338	R$ 3.785,60
			206021000145439	R$ 10,50	396	R$ 4.158,00	0	R$ 0,00	396	R$ 4.158,00
			206021000146107	R$ 10,50	100	R$ 1.050,00	0	R$ 0,00	100	R$ 1.050,00
			206021000146108	R$ 10,50	214	R$ 2.247,00	0	R$ 0,00	214	R$ 2.247,00
			206021000138269	R$ 11,20	343	R$ 3.841,60	0	R$ 0,00	343	R$ 3.841,60

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
			206021000138273	R$ 11,20	72	R$ 806,40	0	R$ 0,00	72	R$ 806,40
			206021000138272	R$ 11,20	228	R$ 2.553,60	0	R$ 0,00	228	R$ 2.553,60
			206021000138266	R$ 11,20	645	R$ 7.224,00	0	R$ 0,00	645	R$ 7.224,00
			206021000138265	R$ 11,20	12	R$ 134,40	0	R$ 0,00	12	R$ 134,40
			206021000138264	R$ 11,20	573	R$ 6.417,60	0	R$ 0,00	573	R$ 6.417,60
			206021000138262	R$ 11,20	127	R$ 1.422,40	0	R$ 0,00	127	R$ 1.422,40
TOTAIS DA FICHA:					**4.500**	**49.350,00**	**0**	**0,00**	**4.500**	**49.350,00**
36004-FH	**06021019288**	**DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO DE SONDA NASOGÁSTRICA E NASOENTERAL ADESIVO EM FORMA DE BORBOLETA / UNIDADE**	**Unidade**							
			206021000144219	R$ 4,00	300	R$ 1.200,00	0	R$ 0,00	300	R$ 1.200,00
TOTAIS DA FICHA:					**300**	**1.200,00**	**0**	**0,00**	**300**	**1.200,00**
36178-FH	**06021011097**	**DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA 30MM / DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA 30MM**	**Unidade**							
			206021000137622	R$ 862,00	1	R$ 862,00	0	R$ 0,00	1	R$ 862,00
TOTAIS DA FICHA:					**1**	**862,00**	**0**	**0,00**	**1**	**862,00**
36179-FH	**0602022130**	**DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL COM SONDA Nº 5 / DISPOSITIVO PARA INCON**	**Unidade**							
			206021000142723	R$ 6,50	220	R$ 1.430,00	0	R$ 0,00	220	R$ 1.430,00
TOTAIS DA FICHA:					**220**	**1.430,00**	**0**	**0,00**	**220**	**1.430,00**
36185-FH	**0602021965**	**DRENO DE PENROSE Nº 1, LATÉX ATÓXICO, ESTERIL / UNIDADE**	**Pacote**							
			206021000144582	R$ 2,00	40	R$ 80,00	0	R$ 0,00	40	R$ 80,00
TOTAIS DA FICHA:					**40**	**80,00**	**0**	**0,00**	**40**	**80,00**
36186-FH	**0602022132**	**DRENO DE PENROSE Nº 2, LÁTEX ATÓXICO, ESTERIL / UNIDADE**	**Unidade**							
			206021000144583	R$ 2,35	40	R$ 94,00	0	R$ 0,00	40	R$ 94,00
TOTAIS DA FICHA:					**40**	**94,00**	**0**	**0,00**	**40**	**94,00**
36187-FH	**0602021837**	**DRENO DE PENROSE Nº 3, LÁTEX ATÓXICO, ESTERIL / UNIDADE**	**Unidade**							
			206021000144584	R$ 2,42	40	R$ 96,80	0	R$ 0,00	40	R$ 96,80
TOTAIS DA FICHA:					**40**	**96,80**	**0**	**0,00**	**40**	**96,80**
36189-FH	**06021010706**	**DRENO DE SUÇÃO Nº 3,2MM / DRENO DE SUÇÃO Nº 3,2MM**	**Unidade**							
			206021000146364	R$ 23,76	48	R$ 1.140,48	0	R$ 0,00	48	R$ 1.140,48
TOTAIS DA FICHA:					**48**	**1.140,48**	**0**	**0,00**	**48**	**1.140,48**
36191-FH	**0602022133**	**DRENO DE SUCÇÃO Nº 4,8 / DRENO DE SUCÇÃO Nº 4,8**	**Unidade**							
			206021000146419	R$ 23,76	27	R$ 641,52	0	R$ 0,00	27	R$ 641,52
			206021000146421	R$ 23,76	1	R$ 23,76	0	R$ 0,00	1	R$ 23,76

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
			206021000146423	R$ 23,76	20	R$ 475,20	0	R$ 0,00	20	R$ 475,20
TOTAIS DA FICHA:					**48**	**1.140,48**	**0**	**0,00**	**48**	**1.140,48**
36194-FH	**06021014924**	**DRENO TIPO BLAKE 19FR / DRENO TIPO BLAKE 19FR**	**Unidade**							
			206021000142709	R$ 141,57	60	R$ 8.494,20	0	R$ 0,00	60	R$ 8.494,20
TOTAIS DA FICHA:					**60**	**8.494,20**	**0**	**0,00**	**60**	**8.494,20**
36195-FH	**0602109340**	**ELETRODO DESCARTAVEL P/ ECG ADULTO / ELETRODO DESCARTAVEL P/ ECG ADULTO**	**Unidade**							
			206021000146368	R$ 0,21	4000	R$ 840,00	0	R$ 0,00	4000	R$ 840,00
			206021000146369	R$ 0,21	16000	R$ 3.360,00	0	R$ 0,00	16000	R$ 3.360,00
TOTAIS DA FICHA:					**20.000**	**4.200,00**	**0**	**0,00**	**20.000**	**4.200,00**
38324 OPM	**0602108822**	**ENDOBUTTON LLOPING CONTÍNUO PARA ENXERTOS FLEXORES E TENDÃO PATELAR / ENDOBUTTON LLOPING CONTÍNUO PA**	**Unidade**							
			206021000135763	R$ 4.000,00	1	R$ 4.000,00	0	R$ 0,00	1	R$ 4.000,00
			206021000135793	R$ 4.000,00	1	R$ 4.000,00	0	R$ 0,00	1	R$ 4.000,00
			206021000135817	R$ 4.000,00	2	R$ 8.000,00	0	R$ 0,00	2	R$ 8.000,00
TOTAIS DA FICHA:					**4**	**16.000,00**	**0**	**0,00**	**4**	**16.000,00**
36197-FH	**0602022598**	**EQUIPO DE BOMBA - PADRÃO / EQUIPO DE BOMBA - PADRÃO**	**Unidade**							
			206021000146274	R$ 16,80	1900	R$ 31.920,00	0	R$ 0,00	1900	R$ 31.920,00
			206021000146275	R$ 16,80	100	R$ 1.680,00	0	R$ 0,00	100	R$ 1.680,00
			206021000142981	R$ 16,80	2000	R$ 33.600,00	0	R$ 0,00	2000	R$ 33.600,00
TOTAIS DA FICHA:					**4.000**	**67.200,00**	**0**	**0,00**	**4.000**	**67.200,00**
6838FH	**06021013575**	**EQUIPO DE INFUSAO ISENTO DE PVC PARA QUIMIOTERAPIA / EQUIPO DE INFUSAO ISENTO DE PVC PARA QUIMIOTERA**	**Unidade**							
			206021000145966	R$ 36,58	100	R$ 3.658,00	0	R$ 0,00	100	R$ 3.658,00
TOTAIS DA FICHA:					**100**	**3.658,00**	**0**	**0,00**	**100**	**3.658,00**
4619 FH	**0602108481**	**EQUIPO ENTERAL / EQUIPO ENTERAL**	**Pacote**							
			206021000142893	R$ 637,52	1	R$ 637,52	0	R$ 0,00	1	R$ 637,52
			206021000143083	R$ 700,00	1	R$ 700,00	0	R$ 0,00	1	R$ 700,00
TOTAIS DA FICHA:					**2**	**1.337,52**	**0**	**0,00**	**2**	**1.337,52**
1314FHH	**0602022135**	**EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS / EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAI**	**Unidade**							
			206021000142863	R$ 700,00	1	R$ 700,00	0	R$ 0,00	1	R$ 700,00
TOTAIS DA FICHA:					**1**	**700,00**	**0**	**0,00**	**1**	**700,00**

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
0001-OPME	**06021011406**	**EQUIPO PARA BOMBA / COMPONENTE PROTÉTICO DE IMPLANTE**	**Unidade**							
			206021000135809	R$ 637,52	1	R$ 637,52	0	R$ 0,00	1	R$ 637,52
TOTAIS DA FICHA:					**1**	**637,52**	**0**	**0,00**	**1**	**637,52**
5023-OPME	**0602108712**	**EQUIPO PARA BOMBA CIRURGICA / EQUIPO PARA BOMBA CIRURGICA**	**Unidade**							
			206021000135797	R$ 637,52	1	R$ 637,52	0	R$ 0,00	1	R$ 637,52
TOTAIS DA FICHA:					**1**	**637,52**	**0**	**0,00**	**1**	**637,52**
4113FH	**0602026008**	**EQUIPO PARA IRRIGACAO ARTROSCOPIA / artroscopia**	**Unidade**							
			206021000135760	R$ 637,52	1	R$ 637,52	0	R$ 0,00	1	R$ 637,52
			206021000135789	R$ 637,52	1	R$ 637,52	0	R$ 0,00	1	R$ 637,52
			206021000135806	R$ 637,52	1	R$ 637,52	0	R$ 0,00	1	R$ 637,52
TOTAIS DA FICHA:					**3**	**1.912,56**	**0**	**0,00**	**3**	**1.912,56**
2914FH	**0602024170**	**EQUIPO PVC FREE / EQUIPO PVC FREE**	**Unidade**							
			206021000142381	R$ 28,00	150	R$ 4.200,00	0	R$ 0,00	150	R$ 4.200,00
TOTAIS DA FICHA:					**150**	**4.200,00**	**0**	**0,00**	**150**	**4.200,00**
36205-FH	**06021016039**	**ESCOVA COM CLOREXIDINA A 2% / ESCOVA COM CLOREXIDINA A 2%**	**Unidade**							
			206021000146283	R$ 2,16	160	R$ 345,60	0	R$ 0,00	160	R$ 345,60
			206021000146284	R$ 2,16	3840	R$ 8.294,40	0	R$ 0,00	3840	R$ 8.294,40
TOTAIS DA FICHA:					**4.000**	**8.640,00**	**0**	**0,00**	**4.000**	**8.640,00**
36206-FH	**06021016589**	**ESPAÇADOR PARA ADMINSTRAÇÃO DE BRONCODILATADOR / ESPAÇADOR PARA ADMINSTRAÇÃO DE BRONCODILATADOR**	**Unidade**							
			206021000145901	R$ 25,53	89	R$ 2.272,17	0	R$ 0,00	89	R$ 2.272,17
			206021000144982	R$ 27,00	100	R$ 2.700,00	0	R$ 0,00	100	R$ 2.700,00
			206021000145902	R$ 25,53	311	R$ 7.939,83	0	R$ 0,00	311	R$ 7.939,83
TOTAIS DA FICHA:					**500**	**12.912,00**	**0**	**0,00**	**500**	**12.912,00**
36207-FH	**0602021844**	**ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M / ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M**	**Unidade**							
			206021000144992	R$ 8,01	2000	R$ 16.020,00	0	R$ 0,00	2000	R$ 16.020,00
TOTAIS DA FICHA:					**2.000**	**16.020,00**	**0**	**0,00**	**2.000**	**16.020,00**
36208-FH	**0602021843**	**ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5,0CM X 4,5M / ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5,0CM X 4,5M**	**Unidade**							
			206021000142033	R$ 4,90	2000	R$ 9.800,00	0	R$ 0,00	2000	R$ 9.800,00
			206021000141219	R$ 4,90	2000	R$ 9.800,00	0	R$ 0,00	2000	R$ 9.800,00
			206021000144557	R$ 4,72	2000	R$ 9.440,00	0	R$ 0,00	2000	R$ 9.440,00
TOTAIS DA FICHA:					**6.000**	**29.040,00**	**0**	**0,00**	**6.000**	**29.040,00**

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
36209-FH	**0602109736**	**ESPECULO VAGINAL PEQUENO / ESPECULO VAGINAL PEQUENO**	**Unidade**							
			206021000145750	R$ 1,20	343	R$ 411,60	0	R$ 0,00	343	R$ 411,60
			206021000145751	R$ 1,20	657	R$ 788,40	0	R$ 0,00	657	R$ 788,40
TOTAIS DA FICHA:					**1.000**	**1.200,00**	**0**	**0,00**	**1.000**	**1.200,00**
36574-FH	**0602109700**	**EXTENSOR PARA EQUIPO DE INFUSAO 2 VIAS EST DESC / UNIDADE**	**Unidade**							
			206021000145213	R$ 20,79	50	R$ 1.039,50	0	R$ 0,00	50	R$ 1.039,50
TOTAIS DA FICHA:					**50**	**1.039,50**	**0**	**0,00**	**50**	**1.039,50**
7298 ALMO	**06021012824**	**FILME RADIOLÓGICO 25 X 30 CM, TIPO RAIO-X / PARA PROCESSAMENTO SECO / CAIXA COM 100 PELICULAS**	**Unidade**							
			206021000144864	R$ 459,00	20	R$ 9.180,00	0	R$ 0,00	20	R$ 9.180,00
			206021000137774	R$ 430,00	25	R$ 10.750,00	0	R$ 0,00	25	R$ 10.750,00
			206021000144863	R$ 459,00	70	R$ 32.130,00	0	R$ 0,00	70	R$ 32.130,00
TOTAIS DA FICHA:					**115**	**52.060,00**	**0**	**0,00**	**115**	**52.060,00**
7293 ALMO	**06021012822**	**FILME RADIOLÓGICO 25X30 CM, TIPO MAMOGRAFIA / PARA PROCESSAMENTO SECO / CAIXA C/100 PELICULAS**	**Unidade**							
			206021000137772	R$ 400,00	40	R$ 16.000,00	0	R$ 0,00	40	R$ 16.000,00
TOTAIS DA FICHA:					**40**	**16.000,00**	**0**	**0,00**	**40**	**16.000,00**
7299 ALMO	**06021012823**	**FILME RADIOLÓGICO MED 20 X25 CM TIPO RAIO-X / PARA PROCESSAMENTO SECO / CAIXA COM 100 PELICULAS**	**Unidade**							
			206021000137777	R$ 275,00	30	R$ 8.250,00	0	R$ 0,00	30	R$ 8.250,00
			206021000144865	R$ 304,00	24	R$ 7.296,00	0	R$ 0,00	24	R$ 7.296,00
TOTAIS DA FICHA:					**54**	**15.546,00**	**0**	**0,00**	**54**	**15.546,00**
36212-FH	**0602108669**	**FILTRO HUMIDIFICADOR (NARIZINHO) / FILTRO HUMIDIFICADOR (NARIZINHO)**	**Unidade**							
			206021000142794	R$ 10,27	500	R$ 5.135,00	0	R$ 0,00	500	R$ 5.135,00
TOTAIS DA FICHA:					**500**	**5.135,00**	**0**	**0,00**	**500**	**5.135,00**
36213-FH	**0602109339**	**FILTRO RESPIRATÓRIO PARA ANESTESIA (HMEF) C/ TUBO EXTENSOR / FILTRO RESPIRATÓRIO PARA ANESTESIA (HME**	**Unidade**							
			206021000144558	R$ 5,50	840	R$ 4.620,00	0	R$ 0,00	840	R$ 4.620,00
TOTAIS DA FICHA:					**840**	**4.620,00**	**0**	**0,00**	**840**	**4.620,00**
2920FH	**0602024189**	**FIO CATGUT SIMPLES 0 C/ 75 CM / FIO CATGUT SIMPLES 0 C/ 75 CM**	**Unidade**							
			206021000138650	R$ 53,67	300	R$ 16.101,00	0	R$ 0,00	300	R$ 16.101,00
TOTAIS DA FICHA:					**300**	**16.101,00**	**0**	**0,00**	**300**	**16.101,00**

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
0944FH	**0602021873**	**FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTO 10-0 C/20CM, AGULHA C/0,62CM / FIO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTO 10-**	**Unidade**							
			206021000144711	R$ 87,00	72	R$ 6.264,00	0	R$ 0,00	72	R$ 6.264,00
TOTAIS DA FICHA:					**72**	**6.264,00**	**0**	**0,00**	**72**	**6.264,00**
36247-FH	**0602021890**	**FIO DE POLIPROPILENO AZUL 4-0 C/75CM, AGULHA C/2,50CM / FIO DE POLIPROPILENO AZUL 4-0 C/75CM, AGULHA**	**Unidade**							
			206021000146363	R$ 5,90	240	R$ 1.416,00	0	R$ 0,00	240	R$ 1.416,00
TOTAIS DA FICHA:					**240**	**1.416,00**	**0**	**0,00**	**240**	**1.416,00**
655FH	**06021011061**	**FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA VIOLETA 3-0 70CM COM AG 1/2 2,5CM / FIO DE SUTURA DE POLIGLACTINA VI**	**Unidade**							
			206021000146325	R$ 11,78	192	R$ 2.261,76	0	R$ 0,00	192	R$ 2.261,76
TOTAIS DA FICHA:					**192**	**2.261,76**	**0**	**0,00**	**192**	**2.261,76**
36573-FH	**06021011063**	**FIO DE SUTURA POLIESTER VERDE 2-0 C AG 1/2 / FIO DE SUTURA POLIESTER VERDE 2-0 C AG 1/2**	**Unidade**							
			206021000144614	R$ 12,81	48	R$ 614,88	0	R$ 0,00	48	R$ 614,88
TOTAIS DA FICHA:					**48**	**614,88**	**0**	**0,00**	**48**	**614,88**
1822 ALMO	**0602027805**	**FIO GUIA / MARCA STRYKER**	**Unidade**							
			206021000138024	R$ 264,99	1	R$ 264,99	0	R$ 0,00	1	R$ 264,99
			206021000143082	R$ 300,00	1	R$ 300,00	0	R$ 0,00	1	R$ 300,00
TOTAIS DA FICHA:					**2**	**564,99**	**0**	**0,00**	**2**	**564,99**
0009-OPME	**06021011426**	**FIO GUIA 2.4X400MM 4 FUROS PONTA BROCA / -**	**Unidade**							
			206021000143094	R$ 337,50	2	R$ 675,00	0	R$ 0,00	2	R$ 675,00
TOTAIS DA FICHA:					**2**	**675,00**	**0**	**0,00**	**2**	**675,00**
38315FH	**0602108813**	**FIO GUIA 3.2 C400 / FIO GUIA 3.2 C400**	**Unidade**							
			206021000138979	R$ 0,10	1000	R$ 100,00	0	R$ 0,00	1000	R$ 100,00
TOTAIS DA FICHA:					**1.000**	**100,00**	**0**	**0,00**	**1.000**	**100,00**
5025-OPME	**06021013241**	**FIO GUIA HIDROFILICO NITINOL 0,035 X 145CM / FIO GUIA HIDROFILICO NITINOL 0,035 X 145CM**	**Unidade**							
			206021000142384	R$ 196,00	8	R$ 1.568,00	0	R$ 0,00	8	R$ 1.568,00
TOTAIS DA FICHA:					**8**	**1.568,00**	**0**	**0,00**	**8**	**1.568,00**
0046-OPME	**06021011529**	**FIO GUIA TIPO HIDROFILICO DIÂMETRO 0,035 POL, MATERIAL TITÂNIO. / -**	**Unidade**							
			206021000138651	R$ 140,00	1	R$ 140,00	0	R$ 0,00	1	R$ 140,00
			206021000142442	R$ 640,90	2	R$ 1.281,80	0	R$ 0,00	2	R$ 1.281,80
TOTAIS DA FICHA:					**3**	**1.421,80**	**0**	**0,00**	**3**	**1.421,80**

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
36498-FH	**0602021870**	**FIO NYLON 3-0 C/AG 3/8 CIRCULO TRIANGULAR DE 2,4 CM – 45 CM / UNIDADE**	**Unidade**							
			206021000144222	R$ 1,38	240	R$ 331,20	0	R$ 0,00	240	R$ 331,20
TOTAIS DA FICHA:					**240**	**331,20**	**0**	**0,00**	**240**	**331,20**
0408 ALMO	**0602026852**	**FIO PARA SUTURA AGULHADO TIPO FIBER WIRE OU SIMILAR / FIBER WIRE**	**Unidade**							
			206021000135795	R$ 357,00	1	R$ 357,00	0	R$ 0,00	1	R$ 357,00
			206021000135805	R$ 220,00	1	R$ 220,00	0	R$ 0,00	1	R$ 220,00
TOTAIS DA FICHA:					**2**	**577,00**	**0**	**0,00**	**2**	**577,00**
36268-FH	**06021013832**	**FIO POLIGLACTINA 1-0 C/ AG 1/2 CIRC CIL DE 3,5CM - 70CM / FIO POLIGLACTINA 1-0 C/ AG 1/2 CIRC CIL DE**	**Unidade**							
			206021000146286	R$ 11,70	360	R$ 4.212,00	0	R$ 0,00	360	R$ 4.212,00
TOTAIS DA FICHA:					**360**	**4.212,00**	**0**	**0,00**	**360**	**4.212,00**
36270-FH	**0602021883**	**FIO POLIGLACTINA 3-0 C/AG 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 2,5 CM – 70 CM / FIO POLIGLACTINA 3-0 C/AG 1/2 C**	**Unidade**							
			206021000146355	R$ 11,78	192	R$ 2.261,76	0	R$ 0,00	192	R$ 2.261,76
			206021000146354	R$ 11,78	24	R$ 282,72	0	R$ 0,00	24	R$ 282,72
TOTAIS DA FICHA:					**216**	**2.544,48**	**0**	**0,00**	**216**	**2.544,48**
36254-FH	**0602021885**	**FIO POLIPROPILENO 0 C/AG 1/2 CIRCULO CILINDRICA DE 2,5 CM – 75 CM / FIO POLIPROPILENO 0 C/AG 1/2 CIR**	**Unidade**							
			206021000144117	R$ 5,81	120	R$ 697,20	0	R$ 0,00	120	R$ 697,20
TOTAIS DA FICHA:					**120**	**697,20**	**0**	**0,00**	**120**	**697,20**
36586-FH	**06021014216**	**FIO POLIPROPILENO 3-0 C/AG 3/8 CIRCULO CILINDRICA DE 3,0 CM – 75 CM / FIO POLIPROPILENO 3-0 C/AG 3/8**	**Unidade**							
			206021000146358	R$ 4,80	144	R$ 691,20	0	R$ 0,00	144	R$ 691,20
TOTAIS DA FICHA:					**144**	**691,20**	**0**	**0,00**	**144**	**691,20**
3599FH	**0602025353**	**FIO SUTURA EM AÇO TIPO FIO N0 / FIO SUTURA**	**Unidade**							
			206021000135818	R$ 220,00	4	R$ 880,00	0	R$ 0,00	4	R$ 880,00
TOTAIS DA FICHA:					**4**	**880,00**	**0**	**0,00**	**4**	**880,00**
1213C	**0602022529**	**FIOS DE STEIMANN / FIOS DE STEIMANN**	**Unidade**							
			206021000138557	R$ 357,00	1	R$ 357,00	0	R$ 0,00	1	R$ 357,00
TOTAIS DA FICHA:					**1**	**357,00**	**0**	**0,00**	**1**	**357,00**
36279-FH	**06021013447**	**FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL (ANCHOR FAST) / FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL (ANCHOR FAST)**	**Unidade**							

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
			206021000145962	R$ 4,58	300	R$ 1.374,00	0	R$ 0,00	300	R$ 1.374,00
TOTAIS DA FICHA:					**300**	**1.374,00**	**0**	**0,00**	**300**	**1.374,00**
1726 ALMO	**0602027704**	**FIXADOR EXTERNO / mateial aço inoxidavel, tipo com alongamento focal. marca: Synthes**	**Unidade**							
			206021000142624	R$ 5.146,67	1	R$ 5.146,67	0	R$ 0,00	1	R$ 5.146,67
TOTAIS DA FICHA:					**1**	**5.146,67**	**0**	**0,00**	**1**	**5.146,67**
36280-FH	**06021013066**	**FIXADOR PARA CANULA DE TRAQUEOSTOMIA / FIXADOR PARA CANULA DE TRAQUEOSTOMIA**	**Unidade**							
			206021000146276	R$ 5,30	100	R$ 530,00	0	R$ 0,00	100	R$ 530,00
TOTAIS DA FICHA:					**100**	**530,00**	**0**	**0,00**	**100**	**530,00**
36281-FH	**06021019187**	**FLEBO EXTRATOR DESCARTÁVEL / POLIAMINDA/NYLON**	**Unidade**							
			206021000146277	R$ 132,00	10	R$ 1.320,00	0	R$ 0,00	10	R$ 1.320,00
TOTAIS DA FICHA:					**10**	**1.320,00**	**0**	**0,00**	**10**	**1.320,00**
36282-FH	**0602109333**	**FRALDA DESCARTAVEL ADULTO - TAMANHO G / FRALDA DESCARTAVEL ADULTO - TAMANHO G**	**Unidade**							
			206021000142949	R$ 1,22	17320	R$ 21.130,40	0	R$ 0,00	17320	R$ 21.130,40
			206021000142950	R$ 1,22	3360	R$ 4.099,20	0	R$ 0,00	3360	R$ 4.099,20
			206021000142951	R$ 1,22	14280	R$ 17.421,60	0	R$ 0,00	14280	R$ 17.421,60
			206021000142952	R$ 1,22	5040	R$ 6.148,80	0	R$ 0,00	5040	R$ 6.148,80
			206021000144977	R$ 1,22	20000	R$ 24.400,00	0	R$ 0,00	20000	R$ 24.400,00
TOTAIS DA FICHA:					**60.000**	**73.200,00**	**0**	**0,00**	**60.000**	**73.200,00**
7081FH	**06021017832**	**GRAMPEADOR CIRURGICO CIRCULAR P/ HERNIOPLASTIA LAPAROSCOPICA TIPO PIG TAIL 5MM C/ 30 DISPAROS / GRAM**	**Unidade**							
			206021000144726	R$ 876,44	10	R$ 8.764,40	0	R$ 0,00	10	R$ 8.764,40
TOTAIS DA FICHA:					**10**	**8.764,40**	**0**	**0,00**	**10**	**8.764,40**
36293-FH	**0602022613**	**GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE COM NO MINIMO 6 LINHAS DE GRAMPOS - TAMANHO 75MM / GRAMPEADOR LINEAR CORT**	**Unidade**							
			206021000145900	R$ 876,44	10	R$ 8.764,40	0	R$ 0,00	10	R$ 8.764,40
TOTAIS DA FICHA:					**10**	**8.764,40**	**0**	**0,00**	**10**	**8.764,40**
0906-OPME	**06021020003**	**GUARDIAN SANSOR 3 / SENSOR DE GLICOSE QUE MENSURA OS NIVEIS DE GLICOSE ATRAVES DO FLUÍDO INTERSTICIA**	**Unidade**							
			206021000142599	R$ 1.998,00	10	R$ 19.980,00	0	R$ 0,00	10	R$ 19.980,00
			206021000142598	R$ 1.998,00	2	R$ 3.996,00	0	R$ 0,00	2	R$ 3.996,00
TOTAIS DA FICHA:					**12**	**23.976,00**	**0**	**0,00**	**12**	**23.976,00**

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
38217	**0602108411**	**HASTE INTRAMEDULAR DE TÍBIA, CANULADA EM TITÂNIO COM OS DIÂMETROS DE 8,9, 10 E 11MM E COMPRIMENTO DE**	**Unidade**							
			206021000143089	R$ 6.900,00	1	R$ 6.900,00	0	R$ 0,00	1	R$ 6.900,00
TOTAIS DA FICHA:					**1**	**6.900,00**	**0**	**0,00**	**1**	**6.900,00**
36300-FH	**06021019107**	**HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL DE COLÁGENO BOVINO PURIFICADO / 7,5 X 10CM**	**Unidade**							
			206021000144984	R$ 155,00	10	R$ 1.550,00	0	R$ 0,00	10	R$ 1.550,00
			206021000144985	R$ 155,00	70	R$ 10.850,00	0	R$ 0,00	70	R$ 10.850,00
TOTAIS DA FICHA:					**80**	**12.400,00**	**0**	**0,00**	**80**	**12.400,00**
36298-FH	**06021017124**	**HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, APRESENTAÇAO ESPONJA, TAM. 5 X 7,5 CM / HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, APRESENTAÇA**	**Unidade**							
			206021000137256	R$ 1.237,50	1	R$ 1.237,50	0	R$ 0,00	1	R$ 1.237,50
TOTAIS DA FICHA:					**1**	**1.237,50**	**0**	**0,00**	**1**	**1.237,50**
36301-FH	**06021011105**	**INDICADOR (INTEGRADOR) QUIMICO CLASSE 5 / UNIDADE**	**Unidade**							
			206021000142891	R$ 0,15	20000	R$ 3.000,00	0	R$ 0,00	20000	R$ 3.000,00
			206021000144731	R$ 0,15	40000	R$ 6.000,00	0	R$ 0,00	40000	R$ 6.000,00
TOTAIS DA FICHA:					**60.000**	**9.000,00**	**0**	**0,00**	**60.000**	**9.000,00**
36302-FH	**06021011157**	**INDICADOR QUIMICO TIPO BOWIE DICK / INDICADOR QUIMICO TIPO BOWIE DICK**	**Unidade**							
			206021000144983	R$ 5,95	720	R$ 4.284,00	0	R$ 0,00	720	R$ 4.284,00
TOTAIS DA FICHA:					**720**	**4.284,00**	**0**	**0,00**	**720**	**4.284,00**
0047-OPME	**06021011530**	**INTRODUTOR CATETER, DIÂMETRO 12 FRENCH, TIPO USO DESC, ESTÉRIL, VULVULADO, E MARCA TERUMO / -**	**Unidade**							
			206021000142423	R$ 1.966,67	1	R$ 1.966,67	0	R$ 0,00	1	R$ 1.966,67
			206021000142424	R$ 1.966,67	3	R$ 5.900,01	0	R$ 0,00	3	R$ 5.900,01
			206021000142426	R$ 1.966,67	2	R$ 3.933,34	0	R$ 0,00	2	R$ 3.933,34
			206021000142427	R$ 1.966,67	2	R$ 3.933,34	0	R$ 0,00	2	R$ 3.933,34
TOTAIS DA FICHA:					**8**	**15.733,36**	**0**	**0,00**	**8**	**15.733,36**
38273FH	**0602108616**	**KIT CAMPO CIRÚRGICO / KIT CAMPO CIRÚRGICO**	**Unidade**							
			206021000136024	R$ 250,04	1	R$ 250,04	0	R$ 0,00	1	R$ 250,04
TOTAIS DA FICHA:					**1**	**250,04**	**0**	**0,00**	**1**	**250,04**
0501OPME	**06021019681**	**KIT CÂNULA DISCOGRAFIA - MATERIAL ESPECIAL NEUROCIRURGIA / KIT CÂNULA DISCOGRAFIA - MATERIAL ESPECIA**	**Unidade**							

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
			206021000142402	R$ 3.700,00	1	R$ 3.700,00	0	R$ 0,00	1	R$ 3.700,00
TOTAIS DA FICHA:					**1**	**3.700,00**	**0**	**0,00**	**1**	**3.700,00**
36306-FH	**06021011024**	**KIT CIRURGICO DESCARTAVEL / KIT CIRURGICO DESCARTAVEL**	**Unidade**							
			206021000142481	R$ 65,00	608	R$ 39.520,00	0	R$ 0,00	608	R$ 39.520,00
			206021000142443	R$ 65,00	504	R$ 32.760,00	0	R$ 0,00	504	R$ 32.760,00
			206021000142441	R$ 65,00	328	R$ 21.320,00	0	R$ 0,00	328	R$ 21.320,00
TOTAIS DA FICHA:					**1.440**	**93.600,00**	**0**	**0,00**	**1.440**	**93.600,00**
36308-FH	**06021017129**	**KIT CURATIVO POR TERAPIA PRESSÃO NEGATIVA / KIT CURATIVO POR TERAPIA PRESSÃO NEGATIVA**	**Unidade**							
			206021000144744	R$ 489,00	15	R$ 7.335,00	0	R$ 0,00	15	R$ 7.335,00
			206021000146031	R$ 489,00	5	R$ 2.445,00	0	R$ 0,00	5	R$ 2.445,00
TOTAIS DA FICHA:					**20**	**9.780,00**	**0**	**0,00**	**20**	**9.780,00**
36576-FH	**06021020160**	**KIT DE SERINGAS PARA INJEÇÃO DE CONTRASTE 60ML / UNIDADE**	**Unidade**							
			206021000145212	R$ 100,00	25	R$ 2.500,00	0	R$ 0,00	25	R$ 2.500,00
TOTAIS DA FICHA:					**25**	**2.500,00**	**0**	**0,00**	**25**	**2.500,00**
36561-FH	**06021020017**	**KIT PARA DRENAGEM DE PNEUMOTÓRAX – PNEUMOVALVE / UNIDADE**	**Unidade**							
			206021000142884	R$ 548,46	5	R$ 2.742,30	0	R$ 0,00	5	R$ 2.742,30
TOTAIS DA FICHA:					**5**	**2.742,30**	**0**	**0,00**	**5**	**2.742,30**
36318-FH	**0602021905**	**LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 15 / LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL Nº 15**	**Unidade**							
			206021000145825	R$ 0,25	2000	R$ 495,00	0	R$ 0,00	2000	R$ 495,00
TOTAIS DA FICHA:					**2.000**	**495,00**	**0**	**0,00**	**2.000**	**495,00**
36320-FH	**0602024223**	**LAMINA DE BISTURI Nº 11 / LAMINA DE BISTURI Nº 11**	**Unidade**							
			206021000145824	R$ 0,25	2000	R$ 494,60	0	R$ 0,00	2000	R$ 494,60
TOTAIS DA FICHA:					**2.000**	**494,60**	**0**	**0,00**	**2.000**	**494,60**
4534FH	**0602026630**	**LAMINA DE SHAVER / xx**	**Unidade**							
			206021000143087	R$ 900,00	1	R$ 900,00	0	R$ 0,00	1	R$ 900,00
			206021000142894	R$ 772,91	1	R$ 772,91	0	R$ 0,00	1	R$ 772,91
			206021000142865	R$ 900,00	1	R$ 900,00	0	R$ 0,00	1	R$ 900,00
			206021000142864	R$ 900,00	1	R$ 900,00	0	R$ 0,00	1	R$ 900,00
			206021000142743	R$ 600,00	1	R$ 600,00	0	R$ 0,00	1	R$ 600,00
			206021000135814	R$ 772,91	1	R$ 772,91	0	R$ 0,00	1	R$ 772,91
			206021000135801	R$ 772,91	1	R$ 772,91	0	R$ 0,00	1	R$ 772,91
			206021000135791	R$ 772,91	1	R$ 772,91	0	R$ 0,00	1	R$ 772,91
			206021000135761	R$ 772,91	1	R$ 772,91	0	R$ 0,00	1	R$ 772,91
			206021000135815	R$ 772,91	1	R$ 772,91	0	R$ 0,00	1	R$ 772,91

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
			206021000135815	R$ 772,91	1	R$ 772,91	0	R$ 0,00	1	R$ 772,91
TOTAIS DA FICHA:					**10**	**7.937,46**	**0**	**0,00**	**10**	**7.937,46**
6103OPME	**06021010540**	**LAMINA SERRA / LAMINA SERRA**	**Unidade**							
			206021000136040	R$ 322,10	1	R$ 322,10	0	R$ 0,00	1	R$ 322,10
			206021000136022	R$ 322,10	1	R$ 322,10	0	R$ 0,00	1	R$ 322,10
			206021000136033	R$ 322,10	1	R$ 322,10	0	R$ 0,00	1	R$ 322,10
TOTAIS DA FICHA:					**3**	**966,30**	**0**	**0,00**	**3**	**966,30**
2560FH	**0602023220**	**LANCETA COMPATIVEL C/ LANCETADORA MARCA ROCHE ADVANTAGE SOFTCLIK PRO / xx**	**Unidade**							
			206021000138626	R$ 110,00	3	R$ 330,00	0	R$ 0,00	3	R$ 330,00
TOTAIS DA FICHA:					**3**	**330,00**	**0**	**0,00**	**3**	**330,00**
36321-FH	**0602021907**	**LANCETA DESCARTAVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL, COMPATIVEL / LANCETA DESCARTAVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL, COMPA**	**Unidade**							
			206021000145222	R$ 0,09	30000	R$ 2.697,00	0	R$ 0,00	30000	R$ 2.697,00
TOTAIS DA FICHA:					**30.000**	**2.697,00**	**0**	**0,00**	**30.000**	**2.697,00**
0984FH	**0602021909**	**LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 19,00 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 19,00 T**	**Unidade**							
			206021000135950	R$ 4.150,00	1	R$ 4.150,00	0	R$ 0,00	1	R$ 4.150,00
TOTAIS DA FICHA:					**1**	**4.150,00**	**0**	**0,00**	**1**	**4.150,00**
2957FH	**0602024224**	**LENTE INTRAOCULAR 11,5 / LENTE INTRAOCULAR 11,5**	**Unidade**							
			206021000142349	R$ 2.980,00	1	R$ 2.980,00	0	R$ 0,00	1	R$ 2.980,00
			206021000142350	R$ 2.980,00	1	R$ 2.980,00	0	R$ 0,00	1	R$ 2.980,00
TOTAIS DA FICHA:					**2**	**5.960,00**	**0**	**0,00**	**2**	**5.960,00**
1451FH	**0602022011**	**LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 17.00 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 17.00 TAM 7MM**	**Unidade**							
			206021000141210	R$ 2.980,00	1	R$ 2.980,00	0	R$ 0,00	1	R$ 2.980,00
			206021000138358	R$ 450,45	1	R$ 450,45	0	R$ 0,00	1	R$ 450,45
			206021000136061	R$ 2.980,00	1	R$ 2.980,00	0	R$ 0,00	1	R$ 2.980,00
TOTAIS DA FICHA:					**3**	**6.410,45**	**0**	**0,00**	**3**	**6.410,45**
1452FH	**0602022012**	**LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 17.50 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 17.50 TAM 7MM**	**Unidade**							
			206021000141198	R$ 2.890,00	1	R$ 2.890,00	0	R$ 0,00	1	R$ 2.890,00
			206021000142996	R$ 4.150,00	1	R$ 4.150,00	0	R$ 0,00	1	R$ 4.150,00
TOTAIS DA FICHA:					**2**	**7.040,00**	**0**	**0,00**	**2**	**7.040,00**

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
1453FH	**0602022013**	**LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 18.00 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 18.00 TAM 7MM**	**Unidade**							
			206021000141199	R$ 2.980,00	2	R$ 5.960,00	0	R$ 0,00	2	R$ 5.960,00
			206021000142997	R$ 4.150,00	1	R$ 4.150,00	0	R$ 0,00	1	R$ 4.150,00
TOTAIS DA FICHA:					**3**	**10.110,00**	**0**	**0,00**	**3**	**10.110,00**
1454FH	**0602022014**	**LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 18.50 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 18.50 TAM 7MM**	**Unidade**							
			206021000138301	R$ 450,45	1	R$ 450,45	0	R$ 0,00	1	R$ 450,45
			206021000135949	R$ 4.150,00	1	R$ 4.150,00	0	R$ 0,00	1	R$ 4.150,00
			206021000136063	R$ 2.980,00	2	R$ 5.960,00	0	R$ 0,00	2	R$ 5.960,00
TOTAIS DA FICHA:					**4**	**10.560,45**	**0**	**0,00**	**4**	**10.560,45**
1323FH	**0602022015**	**LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 19.50 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 19.50 TAM 7MM**	**Unidade**							
			206021000141212	R$ 2.980,00	1	R$ 2.980,00	0	R$ 0,00	1	R$ 2.980,00
			206021000141221	R$ 4.150,00	1	R$ 4.150,00	0	R$ 0,00	1	R$ 4.150,00
			206021000141208	R$ 2.980,00	2	R$ 5.960,00	0	R$ 0,00	2	R$ 5.960,00
			206021000136068	R$ 2.980,00	2	R$ 5.960,00	0	R$ 0,00	2	R$ 5.960,00
			206021000136064	R$ 2.980,00	1	R$ 2.980,00	0	R$ 0,00	1	R$ 2.980,00
			206021000136058	R$ 2.980,00	2	R$ 5.960,00	0	R$ 0,00	2	R$ 5.960,00
TOTAIS DA FICHA:					**9**	**27.990,00**	**0**	**0,00**	**9**	**27.990,00**
0987FH	**0602022016**	**LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 21.00 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 21.00 TAM 7MM**	**Unidade**							
			206021000142376	R$ 2.980,00	2	R$ 5.960,00	0	R$ 0,00	2	R$ 5.960,00
			206021000141207	R$ 2.980,00	3	R$ 8.940,00	0	R$ 0,00	3	R$ 8.940,00
			206021000135979	R$ 2.980,00	1	R$ 2.980,00	0	R$ 0,00	1	R$ 2.980,00
			206021000135992	R$ 2.980,00	1	R$ 2.980,00	0	R$ 0,00	1	R$ 2.980,00
			206021000135951	R$ 4.150,00	1	R$ 4.150,00	0	R$ 0,00	1	R$ 4.150,00
			206021000137580	R$ 450,45	1	R$ 450,45	0	R$ 0,00	1	R$ 450,45
TOTAIS DA FICHA:					**9**	**25.460,45**	**0**	**0,00**	**9**	**25.460,45**
633FH	**06021011039**	**LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 27.00 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP 27.00 TAM 7MM**	**Unidade**							
			206021000138002	R$ 450,45	1	R$ 450,45	0	R$ 0,00	1	R$ 450,45
TOTAIS DA FICHA:					**1**	**450,45**	**0**	**0,00**	**1**	**450,45**

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
1324FH	**0602021970**	**LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP, 24.50 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP, 24.50 TAM**	**Unidade**							
			206021000136069	R$ 2.980,00	2	R$ 5.960,00	0	R$ 0,00	2	R$ 5.960,00
			206021000138618	R$ 892,50	1	R$ 892,50	0	R$ 0,00	1	R$ 892,50
TOTAIS DA FICHA:					**3**	**6.852,50**	**0**	**0,00**	**3**	**6.852,50**
1325FH	**0602021971**	**LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP, 25.50 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP, 25.50 TAM**	**Unidade**							
			206021000141224	R$ 4.150,00	1	R$ 4.150,00	0	R$ 0,00	1	R$ 4.150,00
			206021000138298	R$ 450,45	1	R$ 450,45	0	R$ 0,00	1	R$ 450,45
TOTAIS DA FICHA:					**2**	**4.600,45**	**0**	**0,00**	**2**	**4.600,45**
5890FH	**06021013713**	**LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 11.0 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 11.0 TAMA**	**Unidade**							
			206021000138336	R$ 86,13	1	R$ 86,13	0	R$ 0,00	1	R$ 86,13
TOTAIS DA FICHA:					**1**	**86,13**	**0**	**0,00**	**1**	**86,13**
5682FH	**06021013717**	**LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 13.5 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 13.5 TAMA**	**Unidade**							
			206021000141217	R$ 4.151,00	1	R$ 4.151,00	0	R$ 0,00	1	R$ 4.151,00
TOTAIS DA FICHA:					**1**	**4.151,00**	**0**	**0,00**	**1**	**4.151,00**
5688FH	**06021013719**	**LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 15.0 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 15.0 TAMA**	**Unidade**							
			206021000141218	R$ 4.151,00	1	R$ 4.151,00	0	R$ 0,00	1	R$ 4.151,00
TOTAIS DA FICHA:					**1**	**4.151,00**	**0**	**0,00**	**1**	**4.151,00**
0985FH	**0602021911**	**LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 20.00 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 20.00 TA**	**Unidade**							
			206021000141203	R$ 2.980,00	3	R$ 8.940,00	0	R$ 0,00	3	R$ 8.940,00
			206021000136066	R$ 2.980,00	1	R$ 2.980,00	0	R$ 0,00	1	R$ 2.980,00
			206021000141222	R$ 4.150,00	1	R$ 4.150,00	0	R$ 0,00	1	R$ 4.150,00
			206021000142387	R$ 450,45	1	R$ 450,45	0	R$ 0,00	1	R$ 450,45
			206021000135994	R$ 2.980,00	1	R$ 2.980,00	0	R$ 0,00	1	R$ 2.980,00
			206021000135991	R$ 2.980,00	1	R$ 2.980,00	0	R$ 0,00	1	R$ 2.980,00
			206021000135989	R$ 2.980,00	1	R$ 2.980,00	0	R$ 0,00	1	R$ 2.980,00
			206021000135986	R$ 2.980,00	1	R$ 2.980,00	0	R$ 0,00	1	R$ 2.980,00

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
			206021000135937	R$ 4.150,00	2	R$ 8.300,00	0	R$ 0,00	2	R$ 8.300,00
			206021000135942	R$ 4.150,00	1	R$ 4.150,00	0	R$ 0,00	1	R$ 4.150,00
TOTAIS DA FICHA:					**13**	**40.890,45**	**0**	**0,00**	**13**	**40.890,45**
0986FH	**0602021912**	**LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 20.50 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 20.50 TA**	**Unidade**							
			206021000142388	R$ 450,45	1	R$ 450,45	0	R$ 0,00	1	R$ 450,45
			206021000142370	R$ 2.980,00	2	R$ 5.960,00	0	R$ 0,00	2	R$ 5.960,00
			206021000141200	R$ 2.980,00	6	R$ 17.880,00	0	R$ 0,00	6	R$ 17.880,00
			206021000136062	R$ 2.980,00	1	R$ 2.980,00	0	R$ 0,00	1	R$ 2.980,00
			206021000135995	R$ 2.980,00	1	R$ 2.980,00	0	R$ 0,00	1	R$ 2.980,00
			206021000135978	R$ 2.980,00	1	R$ 2.980,00	0	R$ 0,00	1	R$ 2.980,00
			206021000135940	R$ 2.980,00	1	R$ 2.980,00	0	R$ 0,00	1	R$ 2.980,00
TOTAIS DA FICHA:					**13**	**36.210,45**	**0**	**0,00**	**13**	**36.210,45**
0988FH	**0602022017**	**LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 21.50 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 21.50 TAM 7M**	**Unidade**							
			206021000141201	R$ 2.890,00	7	R$ 20.230,00	0	R$ 0,00	7	R$ 20.230,00
			206021000138061	R$ 450,45	2	R$ 900,90	0	R$ 0,00	2	R$ 900,90
			206021000137618	R$ 450,45	1	R$ 450,45	0	R$ 0,00	1	R$ 450,45
			206021000137181	R$ 2.980,00	1	R$ 2.980,00	0	R$ 0,00	1	R$ 2.980,00
			206021000136054	R$ 2.980,00	1	R$ 2.980,00	0	R$ 0,00	1	R$ 2.980,00
			206021000135988	R$ 2.980,00	1	R$ 2.980,00	0	R$ 0,00	1	R$ 2.980,00
			206021000135985	R$ 2.980,00	1	R$ 2.980,00	0	R$ 0,00	1	R$ 2.980,00
			206021000135984	R$ 2.980,00	1	R$ 2.980,00	0	R$ 0,00	1	R$ 2.980,00
			206021000135939	R$ 4.150,00	1	R$ 4.150,00	0	R$ 0,00	1	R$ 4.150,00
			206021000135981	R$ 2.980,00	1	R$ 2.980,00	0	R$ 0,00	1	R$ 2.980,00
			206021000136067	R$ 2.980,00	1	R$ 2.980,00	0	R$ 0,00	1	R$ 2.980,00
TOTAIS DA FICHA:					**18**	**46.591,35**	**0**	**0,00**	**18**	**46.591,35**
0989FH	**0602022018**	**LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 22.00 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 22.00 TAM 7M**	**Unidade**							
			206021000137582	R$ 450,45	1	R$ 450,45	0	R$ 0,00	1	R$ 450,45
			206021000141206	R$ 2.980,00	5	R$ 14.900,00	0	R$ 0,00	5	R$ 14.900,00
			206021000137620	R$ 450,45	1	R$ 450,45	0	R$ 0,00	1	R$ 450,45
			206021000136059	R$ 2.980,00	1	R$ 2.980,00	0	R$ 0,00	1	R$ 2.980,00
			206021000137182	R$ 2.980,00	1	R$ 2.980,00	0	R$ 0,00	1	R$ 2.980,00
			206021000135990	R$ 2.980,00	2	R$ 5.960,00	0	R$ 0,00	2	R$ 5.960,00
			206021000135980	R$ 2.980,00	1	R$ 2.980,00	0	R$ 0,00	1	R$ 2.980,00

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
			206021000135943	R$ 2.980,00	1	R$ 2.980,00	0	R$ 0,00	1	R$ 2.980,00
TOTAIS DA FICHA:					**13**	**33.680,90**	**0**	**0,00**	**13**	**33.680,90**
0990FH	**0602022019**	**LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 22.50 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 22.50 TAM 7M**	**Unidade**							
			206021000141204	R$ 2.980,00	3	R$ 8.940,00	0	R$ 0,00	3	R$ 8.940,00
			206021000138300	R$ 450,45	1	R$ 450,45	0	R$ 0,00	1	R$ 450,45
			206021000142379	R$ 2.980,00	2	R$ 5.960,00	0	R$ 0,00	2	R$ 5.960,00
			206021000136052	R$ 2.980,00	1	R$ 2.980,00	0	R$ 0,00	1	R$ 2.980,00
			206021000136060	R$ 2.980,00	1	R$ 2.980,00	0	R$ 0,00	1	R$ 2.980,00
			206021000135952	R$ 4.150,00	1	R$ 4.150,00	0	R$ 0,00	1	R$ 4.150,00
			206021000135997	R$ 2.980,00	1	R$ 2.980,00	0	R$ 0,00	1	R$ 2.980,00
			206021000136056	R$ 2.980,00	1	R$ 2.980,00	0	R$ 0,00	1	R$ 2.980,00
TOTAIS DA FICHA:					**11**	**31.420,45**	**0**	**0,00**	**11**	**31.420,45**
0991FH	**0602021913**	**LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 23.00 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 23.00 TA**	**Unidade**							
			206021000135999	R$ 2.980,00	1	R$ 2.980,00	0	R$ 0,00	1	R$ 2.980,00
			206021000136053	R$ 2.980,00	1	R$ 2.980,00	0	R$ 0,00	1	R$ 2.980,00
			206021000136057	R$ 2.980,00	2	R$ 5.960,00	0	R$ 0,00	2	R$ 5.960,00
			206021000135983	R$ 2.980,00	1	R$ 2.980,00	0	R$ 0,00	1	R$ 2.980,00
			206021000137757	R$ 450,45	1	R$ 450,45	0	R$ 0,00	1	R$ 450,45
			206021000138345	R$ 450,45	2	R$ 900,90	0	R$ 0,00	2	R$ 900,90
			206021000141205	R$ 2.980,00	4	R$ 11.920,00	0	R$ 0,00	4	R$ 11.920,00
			206021000141215	R$ 4.151,00	1	R$ 4.151,00	0	R$ 0,00	1	R$ 4.151,00
			206021000137754	R$ 450,45	1	R$ 450,45	0	R$ 0,00	1	R$ 450,45
TOTAIS DA FICHA:					**14**	**32.772,80**	**0**	**0,00**	**14**	**32.772,80**
0992C	**0602021914**	**LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 23.50 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 23.50 TA**	**Unidade**							
			206021000141223	R$ 4.150,00	1	R$ 4.150,00	0	R$ 0,00	1	R$ 4.150,00
			206021000135982	R$ 2.980,00	1	R$ 2.980,00	0	R$ 0,00	1	R$ 2.980,00
			206021000135945	R$ 4.150,00	1	R$ 4.150,00	0	R$ 0,00	1	R$ 4.150,00
			206021000141211	R$ 2.980,00	1	R$ 2.980,00	0	R$ 0,00	1	R$ 2.980,00
TOTAIS DA FICHA:					**4**	**14.260,00**	**0**	**0,00**	**4**	**14.260,00**
0993FH	**0602021915**	**LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 24.00 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 24.00 TA**	**Unidade**							
			206021000135944	R$ 4.150,00	1	R$ 4.150,00	0	R$ 0,00	1	R$ 4.150,00

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
			206021000137758	R$ 450,45	1	R$ 450,45	0	R$ 0,00	1	R$ 450,45
TOTAIS DA FICHA:					**2**	**4.600,45**	**0**	**0,00**	**2**	**4.600,45**
0994FH	**0602021916**	**LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 25.00 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 25.00 TA**	**Unidade**							
			206021000137575	R$ 450,45	1	R$ 450,45	0	R$ 0,00	1	R$ 450,45
			206021000141202	R$ 2.890,00	2	R$ 5.780,00	0	R$ 0,00	2	R$ 5.780,00
			206021000141216	R$ 4.151,00	1	R$ 4.151,00	0	R$ 0,00	1	R$ 4.151,00
TOTAIS DA FICHA:					**4**	**10.381,45**	**0**	**0,00**	**4**	**10.381,45**
0995FH	**0602021917**	**LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 26.00 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 26.00 TA**	**Unidade**							
			206021000141209	R$ 2.980,00	1	R$ 2.980,00	0	R$ 0,00	1	R$ 2.980,00
			206021000137751	R$ 450,45	1	R$ 450,45	0	R$ 0,00	1	R$ 450,45
TOTAIS DA FICHA:					**2**	**3.430,45**	**0**	**0,00**	**2**	**3.430,45**
5998FH	**06021013721**	**LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 27.5 TAMANHO 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BICONVEXA, DIOP. 27.5 TAMA**	**Unidade**							
			206021000141197	R$ 2.980,00	2	R$ 5.960,00	0	R$ 0,00	2	R$ 5.960,00
TOTAIS DA FICHA:					**2**	**5.960,00**	**0**	**0,00**	**2**	**5.960,00**
1906OPME	**06021017306**	**LENTE INTRA-OCULAR BIOCONVEXA, DIOP 26.5 TAM 7MM / LENTE INTRA-OCULAR BIOCONVEXA, DIOP 26.5 TAM 7MM**	**Unidade**							
			206021000138299	R$ 450,45	1	R$ 450,45	0	R$ 0,00	1	R$ 450,45
TOTAIS DA FICHA:					**1**	**450,45**	**0**	**0,00**	**1**	**450,45**
1337C	**0602021973**	**LENTE INTRA-OCULAR PARA CAMARA POSTERIOR DE 7.00MM / LENTE INTRA-OCULAR PARA CAMARA POSTERIOR DE 7.0**	**Unidade**							
			206021000138337	R$ 86,13	1	R$ 86,13	0	R$ 0,00	1	R$ 86,13
TOTAIS DA FICHA:					**1**	**86,13**	**0**	**0,00**	**1**	**86,13**
10303FH	**06021014938**	**LENTE TORICA TAMANHO 18,5 / LENTE TORICA TAMANHO 18,5**	**Unidade**							
			206021000141213	R$ 2.980,00	1	R$ 2.980,00	0	R$ 0,00	1	R$ 2.980,00
TOTAIS DA FICHA:					**1**	**2.980,00**	**0**	**0,00**	**1**	**2.980,00**
10304FH	**06021014939**	**LENTE TORICA TAMANHO 19,0 / LENTE TORICA TAMANHO 19,0**	**Unidade**							
			206021000141225	R$ 4.150,00	1	R$ 4.150,00	0	R$ 0,00	1	R$ 4.150,00
			206021000141226	R$ 4.150,00	1	R$ 4.150,00	0	R$ 0,00	1	R$ 4.150,00
			206021000136065	R$ 4.150,00	1	R$ 4.150,00	0	R$ 0,00	1	R$ 4.150,00

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
			206021000136065	R$ 4.150,00	1	R$ 4.150,00	0	R$ 0,00	1	R$ 4.150,00
TOTAIS DA FICHA:					**3**	**12.450,00**	**0**	**0,00**	**3**	**12.450,00**
10307FH	**06021014942**	**LENTE TORICA TAMANHO 20,5 / LENTE TORICA TAMANHO 20,5**	**Unidade**							
			206021000135987	R$ 4.150,00	1	R$ 4.150,00	0	R$ 0,00	1	R$ 4.150,00
			206021000142583	R$ 4.150,00	1	R$ 4.150,00	0	R$ 0,00	1	R$ 4.150,00
TOTAIS DA FICHA:					**2**	**8.300,00**	**0**	**0,00**	**2**	**8.300,00**
10308FH	**06021014943**	**LENTE TORICA TAMANHO 21,0 / LENTE TORICA TAMANHO 21,0**	**Unidade**							
			206021000141214	R$ 4.151,00	1	R$ 4.151,00	0	R$ 0,00	1	R$ 4.151,00
TOTAIS DA FICHA:					**1**	**4.151,00**	**0**	**0,00**	**1**	**4.151,00**
5548-OPME	**06021016787**	**LENTE TORICA TAMANHO 27.00 / LENTE TORICA TAMANHO 27.00**	**Unidade**							
			206021000137577	R$ 450,45	1	R$ 450,45	0	R$ 0,00	1	R$ 450,45
TOTAIS DA FICHA:					**1**	**450,45**	**0**	**0,00**	**1**	**450,45**
36330-FH	**0602025027**	**LUVA PARA PROCEDIMENTO, NÃO ESTERIL, TAMANHO MEDIO / CAIXA COM 100 UNIDADES**	**Caixa**							
			206021000144114	R$ 18,90	50	R$ 945,00	0	R$ 0,00	50	R$ 945,00
TOTAIS DA FICHA:					**50**	**945,00**	**0**	**0,00**	**50**	**945,00**
36338-FH	**0602022143**	**MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA TAMANHO 6 CM - CONSTITUÍDAS DE FIOS DE ALGODÃO BINADOS / MALHA TUBULAR ORTO**	**Unidade**							
			206021000142436	R$ 6,93	30	R$ 207,90	0	R$ 0,00	30	R$ 207,90
TOTAIS DA FICHA:					**30**	**207,90**	**0**	**0,00**	**30**	**207,90**
36568-FH	**06021015752**	**MASCARA LARINGEA TAMANHO 04 / TERMORESISTENTE**	**Unidade**							
			206021000144587	R$ 25,20	10	R$ 252,00	0	R$ 0,00	10	R$ 252,00
TOTAIS DA FICHA:					**10**	**252,00**	**0**	**0,00**	**10**	**252,00**
36565-FH	**06021015753**	**MASCARA LARINGEA TAMANHO 05 / PVC, C/ TUBO DRENAGEM DUPLO**	**Unidade**							
			206021000144220	R$ 29,70	10	R$ 297,00	0	R$ 0,00	10	R$ 297,00
TOTAIS DA FICHA:					**10**	**297,00**	**0**	**0,00**	**10**	**297,00**
36578-FH	**06021020162**	**MASCARA PFF3, VALVULA COM CARVÃO ATIVADO / UNIDADE**	**Unidade**							
			206021000145223	R$ 32,90	300	R$ 9.870,00	0	R$ 0,00	300	R$ 9.870,00
TOTAIS DA FICHA:					**300**	**9.870,00**	**0**	**0,00**	**300**	**9.870,00**
2024 NUTRI	**06021019752**	**NUTREN FRESH CHÁ LIMÃO 200ML / NUTREN FRESH CHÁ LIMÃO 200ML**	**Unidade**							
			206021000138277	R$ 20,00	500	R$ 10.000,00	0	R$ 0,00	500	R$ 10.000,00
			206021000145820	R$ 24,94	120	R$ 2.992,80	0	R$ 0,00	120	R$ 2.992,80
TOTAIS DA FICHA:					**620**	**12.992,80**	**0**	**0,00**	**620**	**12.992,80**

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
36351-FH	**06021012782**	**PACOTE TESTE DESAFIO - INDICADOR BIOLOGICO E INTEGRADOR QUIMICO CLASSE 5 / UNIDADE**	**Unidade**							
			206021000142439	R$ 20,00	1600	R$ 32.000,00	0	R$ 0,00	1600	R$ 32.000,00
TOTAIS DA FICHA:					**1.600**	**32.000,00**	**0**	**0,00**	**1.600**	**32.000,00**
36352-FH	**06021015079**	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM COMPRIMENTO 100M / PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM COMPRIMENTO 100M**	**Unidade**							
			206021000144981	R$ 94,00	40	R$ 3.760,00	0	R$ 0,00	40	R$ 3.760,00
			206021000142354	R$ 94,00	40	R$ 3.760,00	0	R$ 0,00	40	R$ 3.760,00
TOTAIS DA FICHA:					**80**	**7.520,00**	**0**	**0,00**	**80**	**7.520,00**
36553-FH	**0602024239**	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM COMPRIMENTO 100M / PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM COMPRIMENTO 100M**	**Unidade**							
			206021000142352	R$ 121,00	30	R$ 3.630,00	0	R$ 0,00	30	R$ 3.630,00
TOTAIS DA FICHA:					**30**	**3.630,00**	**0**	**0,00**	**30**	**3.630,00**
36520-FH	**06021017300**	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM COMPRIMENTO 100M / PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM COMPRIMENTO 100M**	**Unidade**							
			206021000145196	R$ 148,90	20	R$ 2.978,00	0	R$ 0,00	20	R$ 2.978,00
TOTAIS DA FICHA:					**20**	**2.978,00**	**0**	**0,00**	**20**	**2.978,00**
36552-FH	**06021013870**	**PAPEL GRAU CIRURGICO 8X100 / PAPEL GRAU CIRURGICO 8X100**	**Unidade**							
			206021000142348	R$ 35,50	40	R$ 1.420,00	0	R$ 0,00	40	R$ 1.420,00
TOTAIS DA FICHA:					**40**	**1.420,00**	**0**	**0,00**	**40**	**1.420,00**
36357-FH	**0602022123**	**PAPEL TERMOSSENSÍVEL P/ ECG - TAMANHO 210 MM X 30 M / UNIDADE**	**Rolo**							
			206021000145438	R$ 21,85	300	R$ 6.555,00	0	R$ 0,00	300	R$ 6.555,00
TOTAIS DA FICHA:					**300**	**6.555,00**	**0**	**0,00**	**300**	**6.555,00**
38198FH	**0602108374**	**PARAFUSO CANULADO 4.5MM SYNTHES AO REF. 207 6XX. / PARAFUSO CANULADO 4.5MM SYNTHES AO REF. 207 6XX.**	**Unidade**							
			206021000142469	R$ 3.346,00	1	R$ 3.346,00	0	R$ 0,00	1	R$ 3.346,00
TOTAIS DA FICHA:					**1**	**3.346,00**	**0**	**0,00**	**1**	**3.346,00**
2600OPME	**0602023290**	**PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM DE BLOQUEIO PFI AUTOROSQUEANTE DE 10 A 60 MM. / -**	**Unidade**							
			206021000142578	R$ 363,00	1	R$ 363,00	0	R$ 0,00	1	R$ 363,00
			206021000142582	R$ 363,00	1	R$ 363,00	0	R$ 0,00	1	R$ 363,00
			206021000142580	R$ 363,00	1	R$ 363,00	0	R$ 0,00	1	R$ 363,00

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
			206021000142576	R$ 363,00	2	R$ 726,00	0	R$ 0,00	2	R$ 726,00
			206021000142577	R$ 363,00	1	R$ 363,00	0	R$ 0,00	1	R$ 363,00
			206021000142445	R$ 242,20	2	R$ 484,40	0	R$ 0,00	2	R$ 484,40
			206021000142444	R$ 242,20	1	R$ 242,20	0	R$ 0,00	1	R$ 242,20
TOTAIS DA FICHA:					**9**	**2.904,60**	**0**	**0,00**	**9**	**2.904,60**
1243C	**0602022538**	**PARAFUSO CORTICAL DE 2,7 MM / PARAFUSO CORTICAL DE 2,7 MM**	**Unidade**							
			206021000135374	R$ 320,00	3	R$ 960,00	0	R$ 0,00	3	R$ 960,00
			206021000143103	R$ 311,94	1	R$ 311,94	0	R$ 0,00	1	R$ 311,94
TOTAIS DA FICHA:					**4**	**1.271,94**	**0**	**0,00**	**4**	**1.271,94**
5066-OPME	**0602108727**	**PARAFUSO DE INTERFERENCIA BIORCI HA 7X30MM X 7MM / PARAFUSO DE INTERFERENCIA BIORCI HA 7X30MM X 7MM**	**Unidade**							
			206021000143086	R$ 2.000,00	1	R$ 2.000,00	0	R$ 0,00	1	R$ 2.000,00
			206021000137441	R$ 357,00	1	R$ 357,00	0	R$ 0,00	1	R$ 357,00
			206021000135764	R$ 1.247,00	1	R$ 1.247,00	0	R$ 0,00	1	R$ 1.247,00
			206021000135799	R$ 1.247,00	1	R$ 1.247,00	0	R$ 0,00	1	R$ 1.247,00
TOTAIS DA FICHA:					**4**	**4.851,00**	**0**	**0,00**	**4**	**4.851,00**
176OPME	**06021013322**	**PARAFUSO ESPONJOSO 4,0MM ROSCA CURTA E LONGA / PARAFUSO ESPONJOSO 4,0MM ROSCA CURTA E LONGA**	**Unidade**							
			206021000142452	R$ 180,69	1	R$ 180,69	0	R$ 0,00	1	R$ 180,69
			206021000142454	R$ 180,69	1	R$ 180,69	0	R$ 0,00	1	R$ 180,69
TOTAIS DA FICHA:					**2**	**361,38**	**0**	**0,00**	**2**	**361,38**
103809	**06021019501**	**PARAFUSO LOCKING / PARAFUSO LOCKING**	**Unidade**							
			206021000143092	R$ 1.000,00	2	R$ 2.000,00	0	R$ 0,00	2	R$ 2.000,00
TOTAIS DA FICHA:					**2**	**2.000,00**	**0**	**0,00**	**2**	**2.000,00**
1832 ALMO	**0602027830**	**PARAFUSO ORTOPEDICO AÇO INOXIDAVEL TIPO CORTICAL DIAMETRO 3,5 MM COMPRIMENTO 6 MM / .**	**Unidade**							
			206021000142446	R$ 242,20	2	R$ 484,40	0	R$ 0,00	2	R$ 484,40
			206021000142450	R$ 242,20	1	R$ 242,20	0	R$ 0,00	1	R$ 242,20
TOTAIS DA FICHA:					**3**	**726,60**	**0**	**0,00**	**3**	**726,60**
1428 ALMO	**0602027570**	**PARAFUSO ORTOPEDICO TITANIO TIPO CORTICAL BLOQUEADO 3 MM X 18 MM TIPO ROSCA AUTOMACHANTE / PARAFUSO**	**Unidade**							
			206021000135054	R$ 388,00	6	R$ 2.328,00	0	R$ 0,00	6	R$ 2.328,00
TOTAIS DA FICHA:					**6**	**2.328,00**	**0**	**0,00**	**6**	**2.328,00**

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
1335 ALMO	**0602027544**	**PARAFUSO ORTOPEDICO TITANIO TIPO INTERFERENCIA, 7MM, ROSCA 25MM, FIXAÇAO TIBIAL / BIOABSORVIVEL**	**Unidade**							
			206021000135803	R$ 1.247,00	1	R$ 1.247,00	0	R$ 0,00	1	R$ 1.247,00
			206021000135804	R$ 1.247,00	1	R$ 1.247,00	0	R$ 0,00	1	R$ 1.247,00
			206021000138553	R$ 1.247,00	1	R$ 1.247,00	0	R$ 0,00	1	R$ 1.247,00
TOTAIS DA FICHA:					**3**	**3.741,00**	**0**	**0,00**	**3**	**3.741,00**
1733 ALMO	**0602027706**	**PARAFUSO ORTOPEDICO, MATERIAL INOXIDAVEL, TIPO BLOQUEIO, APLICACAO PLACA PHILOS / DIAMETRO 2,7 MM,**	**Unidade**							
			206021000135055	R$ 382,00	4	R$ 1.528,00	0	R$ 0,00	4	R$ 1.528,00
TOTAIS DA FICHA:					**4**	**1.528,00**	**0**	**0,00**	**4**	**1.528,00**
0037-OPME	**06021011478**	**PARAFUSO POLYAXIAL 5,0X30MM / -**	**Unidade**							
			206021000143102	R$ 312,68	3	R$ 938,04	0	R$ 0,00	3	R$ 938,04
			206021000143101	R$ 312,68	1	R$ 312,68	0	R$ 0,00	1	R$ 312,68
			206021000143100	R$ 312,68	2	R$ 625,36	0	R$ 0,00	2	R$ 625,36
			206021000143098	R$ 312,68	2	R$ 625,36	0	R$ 0,00	2	R$ 625,36
			206021000143097	R$ 312,68	1	R$ 312,68	0	R$ 0,00	1	R$ 312,68
			206021000143093	R$ 1.000,00	2	R$ 2.000,00	0	R$ 0,00	2	R$ 2.000,00
			206021000143099	R$ 312,68	1	R$ 312,68	0	R$ 0,00	1	R$ 312,68
TOTAIS DA FICHA:					**12**	**5.126,80**	**0**	**0,00**	**12**	**5.126,80**
2601-OPME	**06021019695**	**PARAFUSO TIT BUCOMAXILO FACIAL SISTEMA 1.4 A 1.7MM / PARAFUSO TIT BUCOMAXILO FACIAL SISTEMA 1.4 A 1.**	**Unidade**							
			206021000142629	R$ 300,26	5	R$ 1.501,30	0	R$ 0,00	5	R$ 1.501,30
			206021000142630	R$ 300,26	5	R$ 1.501,30	0	R$ 0,00	5	R$ 1.501,30
			206021000142628	R$ 300,26	12	R$ 3.603,12	0	R$ 0,00	12	R$ 3.603,12
			206021000142627	R$ 300,26	8	R$ 2.402,08	0	R$ 0,00	8	R$ 2.402,08
TOTAIS DA FICHA:					**30**	**9.007,80**	**0**	**0,00**	**30**	**9.007,80**
38227FH	**0602108427**	**PARAFUSOS DE INTERFERÊNCIA ABSORVÍVEIS - CANULADO, DEVEM POSSUIR TAMANHOS DE 07 A 12 MM E COMPRIMENT**	**Unidade**							
			206021000135790	R$ 1.247,00	1	R$ 1.247,00	0	R$ 0,00	1	R$ 1.247,00
TOTAIS DA FICHA:					**1**	**1.247,00**	**0**	**0,00**	**1**	**1.247,00**
36361-FH	**06021011468**	**PINÇA CIRURGICA 5 MM AÇO INOX MARYLAND / PINÇA CIRURGICA 5 MM AÇO INOX MARYLAND**	**Unidade**							
			206021000142889	R$ 485,00	30	R$ 14.550,00	0	R$ 0,00	30	R$ 14.550,00
			206021000145220	R$ 1.340,00	20	R$ 26.800,00	0	R$ 0,00	20	R$ 26.800,00
TOTAIS DA FICHA:					**50**	**41.350,00**	**0**	**0,00**	**50**	**41.350,00**

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
36363-FH	**06021018490**	**PINÇA TIPO BIPOLAR DE 5MM 35 A 45MM (LIGASURE) / UNIDADE**	**Unidade**							
			206021000142726	R$ 2.547,00	10	R$ 25.470,00	0	R$ 0,00	10	R$ 25.470,00
TOTAIS DA FICHA:					**10**	**25.470,00**	**0**	**0,00**	**10**	**25.470,00**
5094-OPME	**0602025928**	**PLACA DISTAL FEMORAL 4,5 MM EM TITANIO / ESQUERDA OU DIREITA**	**Unidade**							
			206021000143084	R$ 2.000,00	1	R$ 2.000,00	0	R$ 0,00	1	R$ 2.000,00
TOTAIS DA FICHA:					**1**	**2.000,00**	**0**	**0,00**	**1**	**2.000,00**
0032-OPME	**06021011473**	**PLACA EM L P/ ESQUERDA 1.5MMX4 FUROS COM PERFIL EM 0,6MM EM TITANIO / -**	**Unidade**							
			206021000142631	R$ 1.009,18	1	R$ 1.009,18	0	R$ 0,00	1	R$ 1.009,18
TOTAIS DA FICHA:					**1**	**1.009,18**	**0**	**0,00**	**1**	**1.009,18**
0074 OPME	**06021012090**	**PLACA LINDORF MAXILAR DIR OU ESQUERDA 1.5X9MM 11 FUROS EM TIANIO PURO / -**	**Unidade**							
			206021000142626	R$ 2.601,14	1	R$ 2.601,14	0	R$ 0,00	1	R$ 2.601,14
			206021000142625	R$ 2.601,14	1	R$ 2.601,14	0	R$ 0,00	1	R$ 2.601,14
TOTAIS DA FICHA:					**2**	**5.202,28**	**0**	**0,00**	**2**	**5.202,28**
1421 ALMO	**0602027569**	**PLACA ORTOPEDICA TITANIO TIPO BLOQUEADA 5 FUROS ANATOMICO TIPO FIXAÇAO PARAF. 3,5MM P/FEMUR / PLACA**	**Unidade**							
			206021000142575	R$ 1.985,00	1	R$ 1.985,00	0	R$ 0,00	1	R$ 1.985,00
TOTAIS DA FICHA:					**1**	**1.985,00**	**0**	**0,00**	**1**	**1.985,00**
158OPME	**06021013257**	**PLACA PARA RADIO VOLAR EM TITANIO / PLACA PARA RADIO VOLAR EM TITANIO**	**Unidade**							
			206021000143096	R$ 2.930,94	1	R$ 2.930,94	0	R$ 0,00	1	R$ 2.930,94
TOTAIS DA FICHA:					**1**	**2.930,94**	**0**	**0,00**	**1**	**2.930,94**
0035-OPME	**06021011476**	**PLACA RETA COM PERFIL DE 0.6 MM EM TITANIO PURO / -**	**Unidade**							
			206021000142456	R$ 1.251,28	1	R$ 1.251,28	0	R$ 0,00	1	R$ 1.251,28
TOTAIS DA FICHA:					**1**	**1.251,28**	**0**	**0,00**	**1**	**1.251,28**
1234FH	**06021013246**	**PLACA RETA BLOQUEADA DE 1,5 A 2,7MM EM AÇO / PLACA RETA BLOQUEADA DE 1,5 A 2,7MM EM AÇO**	**Unidade**							
			206021000142701	R$ 2.867,89	1	R$ 2.867,89	0	R$ 0,00	1	R$ 2.867,89
TOTAIS DA FICHA:					**1**	**2.867,89**	**0**	**0,00**	**1**	**2.867,89**
38256 OPM	**0602108524**	**PLACA VOLAR PARA ASTRODESE DE MÃO E PUNHO EM TITÂNIO / PLACA VOLAR PARA ASTRODESE DE MÃO E PUNHO EM**	**Unidade**							
			206021000135053	R$ 4.482,00	2	R$ 8.964,00	0	R$ 0,00	2	R$ 8.964,00
TOTAIS DA FICHA:					**2**	**8.964,00**	**0**	**0,00**	**2**	**8.964,00**

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
7422OPME	**06021013242**	**PONTEIRA DE RADIOFREQUENCIA EM AÇO CIRURGIA DE VIDEO ARTROSCOPIA / PONTEIRA DE RADIOFREQUENCIA EM AÇ**	**Unidade**							
			206021000142892	R$ 2.335,92	1	R$ 2.335,92	0	R$ 0,00	1	R$ 2.335,92
			206021000142867	R$ 1.200,00	1	R$ 1.200,00	0	R$ 0,00	1	R$ 1.200,00
TOTAIS DA FICHA:					**2**	**3.535,92**	**0**	**0,00**	**2**	**3.535,92**
4532 OPME	**0602026628**	**PONTEIRA DE RADIOFREQUÊNCIA PARA PEQUENA ARTICULAÇÃO / xx**	**Unidade**							
			206021000135762	R$ 3.100,00	1	R$ 3.100,00	0	R$ 0,00	1	R$ 3.100,00
TOTAIS DA FICHA:					**1**	**3.100,00**	**0**	**0,00**	**1**	**3.100,00**
2159FH	**06021013179**	**PONTEIRA RADIOFREQUENCIA EM ACO - PONTEIRA SERFAS / PONTEIRA RADIOFREQUENCIA EM ACO - PONTEIRA SERFA**	**Unidade**							
			206021000135807	R$ 3.100,00	1	R$ 3.100,00	0	R$ 0,00	1	R$ 3.100,00
			206021000135816	R$ 3.100,00	1	R$ 3.100,00	0	R$ 0,00	1	R$ 3.100,00
			206021000142401	R$ 22.150,00	1	R$ 22.150,00	0	R$ 0,00	1	R$ 22.150,00
			206021000143085	R$ 1.200,00	1	R$ 1.200,00	0	R$ 0,00	1	R$ 1.200,00
TOTAIS DA FICHA:					**4**	**29.550,00**	**0**	**0,00**	**4**	**29.550,00**
4116 ALMO	**0602026011**	**PROTESE MAMARIA EM SILICONE / em silicone perfil alto**	**Unidade**							
			206021000142602	R$ 1.871,67	1	R$ 1.871,67	0	R$ 0,00	1	R$ 1.871,67
TOTAIS DA FICHA:					**1**	**1.871,67**	**0**	**0,00**	**1**	**1.871,67**
36372-FH	**06021019176**	**PROTETOR DE MANOPLA PARA FOCO CIRURGICO DESCARTAVEL / PROTETOR DE MANOPLA PARA FOCO CIRURGICO DESCAR**	**Unidade**							
			206021000146359	R$ 12,10	1000	R$ 12.100,00	0	R$ 0,00	1000	R$ 12.100,00
TOTAIS DA FICHA:					**1.000**	**12.100,00**	**0**	**0,00**	**1.000**	**12.100,00**
000603 AL	**06021020118**	**PULSEIRA DE IDENTIFICACAO/ COR VERDE / XX**	**Unidade**							
			206021000144445	R$ 0,95	36000	R$ 34.200,00	900	R$ 855,00	35100	R$ 33.345,00
TOTAIS DA FICHA:					**36.000**	**34.200,00**	**900**	**855,00**	**35.100**	**33.345,00**
11013	**06021019682**	**PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO / TERMICA ADULTO COR BRANCA/ 24X270MM**	**Unidade**							
			206021000144440	R$ 1,50	54000	R$ 81.000,00	200	R$ 300,00	53800	R$ 80.700,00
TOTAIS DA FICHA:					**54.000**	**81.000,00**	**200**	**300,00**	**53.800**	**80.700,00**
000602 AL	**06021020125**	**PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO / TERMICA ADULTO COR LARANJA/ 20X240MM / XX**	**Unidade**							
			206021000144446	R$ 0,95	4000	R$ 3.800,00	900	R$ 855,00	3100	R$ 2.945,00
TOTAIS DA FICHA:					**4.000**	**3.800,00**	**900**	**855,00**	**3.100**	**2.945,00**

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
36376-FH	**06021017382**	**SENSOR PARA MONITORAÇÃO DAS ATIV CEREBRAIS DURANTE O ATO ANESTÉSICO COMPATÍVEL COM APARELHO BIS / SE**	**Unidade**							
			206021000142982	R$ 157,67	25	R$ 3.941,75	0	R$ 0,00	25	R$ 3.941,75
TOTAIS DA FICHA:					**25**	**3.941,75**	**0**	**0,00**	**25**	**3.941,75**
36381-FH	**0602021932**	**SERINGA DESCARTAVEL 10 ML SEM AGULHA LUER SLIP / SERINGA DESCARTAVEL 10 ML SEM AGULHA LUER SLIP**	**Unidade**							
			206021000145215	R$ 0,23	40000	R$ 9.400,00	0	R$ 0,00	40000	R$ 9.400,00
			206021000146150	R$ 0,23	64000	R$ 15.040,00	0	R$ 0,00	64000	R$ 15.040,00
TOTAIS DA FICHA:					**104.000**	**24.440,00**	**0**	**0,00**	**104.000**	**24.440,00**
36383-FH	**0602021933**	**SERINGA DESCARTAVEL 20ML SEM AGULHA LUER SLIP / SERINGA DESCARTAVEL 20ML SEM AGULHA LUER SLIP**	**Unidade**							
			206021000146125	R$ 0,38	26550	R$ 9.956,25	0	R$ 0,00	26550	R$ 9.956,25
			206021000146151	R$ 0,38	3450	R$ 1.293,75	0	R$ 0,00	3450	R$ 1.293,75
TOTAIS DA FICHA:					**30.000**	**11.250,00**	**0**	**0,00**	**30.000**	**11.250,00**
0907-OPME	**06021020004**	**SERINGA ESPECIAL / SERINGA ESPECIAL NA QUAL A INSULINA É ALOCADA PARA QUE SEJA INFUNDIDA ATRAVÉS DA**	**Unidade**							
			206021000142600	R$ 194,00	12	R$ 2.328,00	0	R$ 0,00	12	R$ 2.328,00
TOTAIS DA FICHA:					**12**	**2.328,00**	**0**	**0,00**	**12**	**2.328,00**
38226FH	**0602108426**	**SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA FÊMUR (TIPO ENDOBUTTON) QUE POSSIBILITE UTILIZAR ENXERTO DOS FLEXORES E TEND**	**Unidade**							
			206021000135792	R$ 4.000,00	1	R$ 4.000,00	0	R$ 0,00	1	R$ 4.000,00
TOTAIS DA FICHA:					**1**	**4.000,00**	**0**	**0,00**	**1**	**4.000,00**
38288FH	**0602108766**	**SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DESC. COM BOMBA PARA URETEROSCOPIA / SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DESC. COM BOMBA PARA**	**Unidade**							
			206021000142742	R$ 600,00	1	R$ 600,00	0	R$ 0,00	1	R$ 600,00
TOTAIS DA FICHA:					**1**	**600,00**	**0**	**0,00**	**1**	**600,00**
38242 OPM	**0602108449**	**SISTEMA DE LAVAGEM DE CAVIDADES ÓSSEAS E TECIDOS SOBRE PRESSÃO, COM DISPOSITIVO E SOLUÇÃO, COM PONTE**	**Unidade**							
			206021000136021	R$ 870,55	1	R$ 870,55	0	R$ 0,00	1	R$ 870,55
			206021000136035	R$ 870,55	1	R$ 870,55	0	R$ 0,00	1	R$ 870,55
			206021000136041	R$ 870,55	1	R$ 870,55	0	R$ 0,00	1	R$ 870,55

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
			206021000136041	R$ 870,55	1	R$ 870,55	0	R$ 0,00	1	R$ 870,55
TOTAIS DA FICHA:					**3**	**2.611,65**	**0**	**0,00**	**3**	**2.611,65**
36395-FH	**0602024531**	**SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N.10 / SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N.10**	**Unidade**							
			206021000138622	R$ 0,49	2000	R$ 980,00	0	R$ 0,00	2000	R$ 980,00
TOTAIS DA FICHA:					**2.000**	**980,00**	**0**	**0,00**	**2.000**	**980,00**
36404-FH	**06021011410**	**SONDA DE GASTROSTOMIA COM CUFF 24 / SONDA DE GASTROSTOMIA COM CUFF 24**	**Unidade**							
			206021000145452	R$ 65,00	50	R$ 3.250,00	0	R$ 0,00	50	R$ 3.250,00
TOTAIS DA FICHA:					**50**	**3.250,00**	**0**	**0,00**	**50**	**3.250,00**
36558-FH	**06021018138**	**SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 6,5MM COM BALÃO / UNIDADE**	**Unidade**							
			206021000142565	R$ 23,70	10	R$ 237,00	0	R$ 0,00	10	R$ 237,00
TOTAIS DA FICHA:					**10**	**237,00**	**0**	**0,00**	**10**	**237,00**
36559-FH	**06021018139**	**SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 7,0MM COM BALÃO / UNIDADE**	**Unidade**							
			206021000142566	R$ 21,00	10	R$ 210,00	0	R$ 0,00	10	R$ 210,00
			206021000138615	R$ 3.700,00	1	R$ 3.700,00	0	R$ 0,00	1	R$ 3.700,00
TOTAIS DA FICHA:					**11**	**3.910,00**	**0**	**0,00**	**11**	**3.910,00**
36560-FH	**06021018136**	**SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA 7,5 COM BALÃO / UNIDADE**	**Unidade**							
			206021000142567	R$ 29,00	10	R$ 290,00	0	R$ 0,00	10	R$ 290,00
TOTAIS DA FICHA:					**10**	**290,00**	**0**	**0,00**	**10**	**290,00**
0052-OPME	**06021011536**	**STENT REVESTIMENTO NITINOL, DIAMETRO 8 MM COMP 60 MM, TIPO AUTO EXPANSIVEL. / caracteristicas adicio**	**Unidade**							
			206021000137018	R$ 3.320,00	1	R$ 3.320,00	0	R$ 0,00	1	R$ 3.320,00
TOTAIS DA FICHA:					**1**	**3.320,00**	**0**	**0,00**	**1**	**3.320,00**
2025 NUTRI	**06021019753**	**SUSTAP ESPESSANTE CLARIT / SUSTAP ESPESSANTE CLARIT**	**Unidade**							
			206021000138290	R$ 2,10	1000	R$ 2.100,00	0	R$ 0,00	1000	R$ 2.100,00
TOTAIS DA FICHA:					**1.000**	**2.100,00**	**0**	**0,00**	**1.000**	**2.100,00**
36455-FH	**06021011078**	**TELA CIRURGICA, IMPLANTAVEL, POLIPROPILENO 15 X 15 / UNIDADE**	**Unidade**							
			206021000144987	R$ 29,00	91	R$ 2.639,00	0	R$ 0,00	91	R$ 2.639,00
			206021000144989	R$ 29,00	7	R$ 203,00	0	R$ 0,00	7	R$ 203,00
			206021000144986	R$ 29,00	2	R$ 58,00	0	R$ 0,00	2	R$ 58,00
TOTAIS DA FICHA:					**100**	**2.900,00**	**0**	**0,00**	**100**	**2.900,00**
36456-FH	**06021019154**	**TELA CIRURGICA, IMPLANTAVEL, POLIPROPILENO 30 X 30 / UNIDADE**	**Unidade**							
			206021000144990	R$ 70,00	42	R$ 2.940,00	0	R$ 0,00	42	R$ 2.940,00

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
			206021000144991	R$ 70,00	58	R$ 4.060,00	0	R$ 0,00	58	R$ 4.060,00
TOTAIS DA FICHA:					**100**	**7.000,00**	**0**	**0,00**	**100**	**7.000,00**
36457-FH	**06021017091**	**TERAP DE PRESSÃO NEGATIVA P/ FERIDAS, TIPO RESERVATÓRIO, CAP DE 800 ML / TERAP DE PRESSÃO NEGATIVA P**	**Unidade**							
			206021000144745	R$ 680,00	8	R$ 5.440,00	0	R$ 0,00	8	R$ 5.440,00
			206021000144993	R$ 680,00	20	R$ 13.600,00	0	R$ 0,00	20	R$ 13.600,00
			206021000146033	R$ 680,00	5	R$ 3.400,00	0	R$ 0,00	5	R$ 3.400,00
TOTAIS DA FICHA:					**33**	**22.440,00**	**0**	**0,00**	**33**	**22.440,00**
36496-FH	**06021019623**	**TESOURA ULTRASSONICA 5MM - COMP 36 - 45 (SONICISION) / UNIDADE**	**Unidade**							
			206021000145216	R$ 2.685,97	5	R$ 13.429,85	0	R$ 0,00	5	R$ 13.429,85
TOTAIS DA FICHA:					**5**	**13.429,85**	**0**	**0,00**	**5**	**13.429,85**
4010LAC	**06021018544**	**TESTE RÁPIDO COVID19 / TESTE RÁPIDO COVID19**	**Unidade**							
			206021000145535	R$ 185,00	80	R$ 14.800,00	0	R$ 0,00	80	R$ 14.800,00
TOTAIS DA FICHA:					**80**	**14.800,00**	**0**	**0,00**	**80**	**14.800,00**
36460-FH	**0602109226**	**TIRA REAGENTE PARA DETERMINACAO DA GLICEMIA / TIRA REAGENTE PARA DETERMINACAO DA GLICEMIA**	**Unidade**							
			206021000142983	R$ 0,35	20000	R$ 7.000,00	0	R$ 0,00	20000	R$ 7.000,00
TOTAIS DA FICHA:					**20.000**	**7.000,00**	**0**	**0,00**	**20.000**	**7.000,00**
36519-FH	**0602021924**	**TOUCA DESCARTAVEL - PACOTE C/ 100 UNIDADES / TOUCA DESCARTAVEL - PACOTE C/ 100 UNIDADES**	**Pacote**							
			206021000142561	R$ 7,13	400	R$ 2.852,00	0	R$ 0,00	400	R$ 2.852,00
			206021000145450	R$ 5,40	300	R$ 1.620,00	0	R$ 0,00	300	R$ 1.620,00
TOTAIS DA FICHA:					**700**	**4.472,00**	**0**	**0,00**	**700**	**4.472,00**
0903-OPME	**06021020000**	**TRAMISSOR GUARDIAN LINK 3 BLE / SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO CONTINUA DE GLICOSE**	**Unidade**							
			206021000142595	R$ 3.260,00	1	R$ 3.260,00	0	R$ 0,00	1	R$ 3.260,00
TOTAIS DA FICHA:					**1**	**3.260,00**	**0**	**0,00**	**1**	**3.260,00**
36461-FH	**0602109704**	**TRANSDUTOR DE PRESSAO DESCARTAVEL TRUWAVE / TRANSDUTOR DE PRESSAO DESCARTAVEL TRUWAVE**	**Unidade**							
			206021000144116	R$ 66,50	100	R$ 6.650,00	0	R$ 0,00	100	R$ 6.650,00
TOTAIS DA FICHA:					**100**	**6.650,00**	**0**	**0,00**	**100**	**6.650,00**
36464-FH	**0602108622**	**TROCATER DESCARTÁVEL 5MM / TROCATER DESCARTÁVEL 5MM**	**Unidade**							
			206021000144586	R$ 140,00	100	R$ 14.000,00	0	R$ 0,00	100	R$ 14.000,00

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
			206021000144586	R$ 140,00	100	R$ 14.000,00	0	R$ 0,00	100	R$ 14.000,00
TOTAIS DA FICHA:					**100**	**14.000,00**	**0**	**0,00**	**100**	**14.000,00**
36463-FH	**06021012263**	**TROCATER DESRCARTÁVEL 12 MM / TROCATER DESRCARTÁVEL 12 MM**	**Unidade**							
			206021000144585	R$ 150,00	100	R$ 15.000,00	0	R$ 0,00	100	R$ 15.000,00
TOTAIS DA FICHA:					**100**	**15.000,00**	**0**	**0,00**	**100**	**15.000,00**
0005-OPME	**06021011423**	**TSCMG-35-260-LESDC FIO GUIA LUNDERQUIST / -**	**Unidade**							
			206021000142385	R$ 240,38	19	R$ 4.567,22	0	R$ 0,00	19	R$ 4.567,22
TOTAIS DA FICHA:					**19**	**4.567,22**	**0**	**0,00**	**19**	**4.567,22**
36500-FH	**06021019478**	**TUBO ENDOBRONQUIAL ESQUERDO 35FR SEM GANCHO DE CARINA / UNIDADE**	**Unidade**							
			206021000146406	R$ 247,50	5	R$ 1.237,50	0	R$ 0,00	5	R$ 1.237,50
TOTAIS DA FICHA:					**5**	**1.237,50**	**0**	**0,00**	**5**	**1.237,50**
36471-FH	**0602021945**	**TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,5 - DESCARTAVEL / TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,5 - DESCARTAVEL**	**Unidade**							
			206021000146134	R$ 3,35	100	R$ 335,00	0	R$ 0,00	100	R$ 335,00
TOTAIS DA FICHA:					**100**	**335,00**	**0**	**0,00**	**100**	**335,00**
36473-FH	**0602021947**	**TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8,5 - DESCARTAVEL / TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8,5 - DESCARTAVEL**	**Unidade**							
			206021000144588	R$ 3,79	50	R$ 189,50	0	R$ 0,00	50	R$ 189,50
TOTAIS DA FICHA:					**50**	**189,50**	**0**	**0,00**	**50**	**189,50**
36575-FH	**06021020159**	**TUBO EXTENSOR 1 VIA; 150CM, 300 PSI (LINHA DO PACIENTE) / UNIDADE**	**Unidade**							
			206021000145211	R$ 7,72	200	R$ 1.544,00	0	R$ 0,00	200	R$ 1.544,00
TOTAIS DA FICHA:					**200**	**1.544,00**	**0**	**0,00**	**200**	**1.544,00**
2772C	**0602023443**	**UMIDIFICADOR / xx**	**Unidade**							
			206021000142790	R$ 17,19	30	R$ 515,70	0	R$ 0,00	30	R$ 515,70
TOTAIS DA FICHA:					**30**	**515,70**	**0**	**0,00**	**30**	**515,70**
7424FH	**06021016014**	**VACINA MENINGITE MENINGOCOCICA / ACWY**	**Unidade**							
			206021000138562	R$ 203,07	200	R$ 40.614,00	0	R$ 0,00	200	R$ 40.614,00
TOTAIS DA FICHA:					**200**	**40.614,00**	**0**	**0,00**	**200**	**40.614,00**
000129	**06021018535**	**VESTUARIO HOSPITALAR TIPO CAMISOLA / TAMANHO ADULTO G**	**Unidade**							
			206021000144447	R$ 39,35	124	R$ 4.879,40	124	R$ 4.879,40	0	R$ 0,00
			206021000144448	R$ 39,35	76	R$ 2.990,60	76	R$ 2.990,60	0	R$ 0,00
TOTAIS DA FICHA:					**200**	**7.870,00**	**200**	**7.870,00**	**0**	**0,00**

TOTAIS GERAIS (R$):	**2.758.049,69**	**9.880,00**	**2.748.169,69**

SERVIO ALCANTARA NEVES - Ten Cel
Fiscal Administrativo

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE DEPÓSITO POR ITENS DA CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 09 - MATERIAL FARMACOLOGICO

Período considerado: De 01/10/2023 até 01/10/2024

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
09312FHO	**06021019329**	**ABEMACICLIBE 150 MG / COMPRIMIDO**	**Unidade**							
			206021000142698	R$ 278,58	600	R$ 167.148,00	0	R$ 0,00	600	R$ 167.148,00
TOTAIS DA FICHA:					**600**	**167.148,00**	**0**	**0,00**	**600**	**167.148,00**
09313FHO	**0602109820**	**ABIRATERONA 250MG COMP / ABIRATERONA 250MG COMP**	**Unidade**							
			206021000144562	R$ 6,20	600	R$ 3.720,00	0	R$ 0,00	600	R$ 3.720,00
TOTAIS DA FICHA:					**600**	**3.720,00**	**0**	**0,00**	**600**	**3.720,00**
09489FHO	**06021019741**	**ACALABRUTINIBE 100MG / ACALABRUTINIBE 100MG**	**Unidade**							
			206021000144204	R$ 653,95	180	R$ 117.711,00	0	R$ 0,00	180	R$ 117.711,00
			206021000146104	R$ 568,62	180	R$ 102.351,60	0	R$ 0,00	180	R$ 102.351,60
			206021000145709	R$ 568,62	60	R$ 34.117,20	0	R$ 0,00	60	R$ 34.117,20
			206021000142393	R$ 633,92	240	R$ 152.140,80	0	R$ 0,00	240	R$ 152.140,80
TOTAIS DA FICHA:					**660**	**406.320,60**	**0**	**0,00**	**660**	**406.320,60**
09047FH	**06021011149**	**ACETADO BETAMETASONA + FOSFATO BETAMETASONA 3+3 MG/ML AMP 1ML / Unidade**	**Unidade**							
			206021000142593	R$ 9,49	300	R$ 2.847,00	0	R$ 0,00	300	R$ 2.847,00
TOTAIS DA FICHA:					**300**	**2.847,00**	**0**	**0,00**	**300**	**2.847,00**
09343FHO	**180491**	**ACETATO DE GOSSERRELINA / Apresentação: Depot - seringa para injeção subcutânea abdominal; Concentra**	**Unidade**							
			206021000142530	R$ 607,00	30	R$ 18.210,00	0	R$ 0,00	30	R$ 18.210,00
TOTAIS DA FICHA:					**30**	**18.210,00**	**0**	**0,00**	**30**	**18.210,00**
09001FH	**06021010224**	**ACETATO RETINOL + AMINOACIDO + METIONINA + CLORANFENICOL POM OFTALMICA 3,5G / Unidade**	**Bisnaga**							
			206021000138810	R$ 14,04	40	R$ 561,60	0	R$ 0,00	40	R$ 561,60
			206021000138807	R$ 14,04	10	R$ 140,40	0	R$ 0,00	10	R$ 140,40
TOTAIS DA FICHA:					**50**	**702,00**	**0**	**0,00**	**50**	**702,00**
09002FH	**0602109307**	**ACETILCISTEINA 600MG ENVELOPE 5G / Unidade**	**Unidade**							
			206021000145435	R$ 1,05	1336	R$ 1.402,80	0	R$ 0,00	1336	R$ 1.402,80

Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS0707293775 / RODOLFO - Data de emissão : terça-feira, 1 de outubro de 2024

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
			206021000146206	R$ 1,05	1600	R$ 1.680,00	0	R$ 0,00	1600	R$ 1.680,00
			206021000145436	R$ 1,05	264	R$ 277,20	0	R$ 0,00	264	R$ 277,20
TOTAIS DA FICHA:					**3.200**	**3.360,00**	**0**	**0,00**	**3.200**	**3.360,00**
09004FH	**0602109417**	**ACICLOVIR 250MG FA / Unidade**	**Unidade**							
			206021000142579	R$ 6,89	600	R$ 4.134,00	0	R$ 0,00	600	R$ 4.134,00
TOTAIS DA FICHA:					**600**	**4.134,00**	**0**	**0,00**	**600**	**4.134,00**
09005FH	**176640**	**ÁCIDO ACETILSALICÍLICO / Apresentação: Comprimido; Concentração: 100 mg;**	**Unidade**							
			206021000146205	R$ 0,05	500	R$ 25,00	0	R$ 0,00	500	R$ 25,00
TOTAIS DA FICHA:					**500**	**25,00**	**0**	**0,00**	**500**	**25,00**
09007FH	**176837**	**ÁCIDO AMINOCAPROICO / Apresentação: Frasco ampola com 20ml; Concentração: 4g;**	**Unidade**							
			206021000144738	R$ 25,31	60	R$ 1.518,60	0	R$ 0,00	60	R$ 1.518,60
TOTAIS DA FICHA:					**60**	**1.518,60**	**0**	**0,00**	**60**	**1.518,60**
09008FH	**174456**	**ÁCIDO ASCÓRBICO / Apresentação: Ampola com 5 mL; Concentração: 100 mg/ mL;**	**Unidade**							
			206021000138146	R$ 1,08	1000	R$ 1.080,00	0	R$ 0,00	1000	R$ 1.080,00
TOTAIS DA FICHA:					**1.000**	**1.080,00**	**0**	**0,00**	**1.000**	**1.080,00**
09011FH	**172813**	**ÁCIDO TRANEXÂMICO / Apresentação: Ampola com 5ml; Concentração: 250mg;**	**Unidade**							
			206021000145447	R$ 5,20	300	R$ 1.560,00	0	R$ 0,00	300	R$ 1.560,00
			206021000142002	R$ 5,20	500	R$ 2.600,00	0	R$ 0,00	500	R$ 2.600,00
TOTAIS DA FICHA:					**800**	**4.160,00**	**0**	**0,00**	**800**	**4.160,00**
09251FHC	**06021016999**	**ACIDO VALPROICO / 250 MG**	**Unidade**							
			206021000139067	R$ 0,27	2500	R$ 675,00	0	R$ 0,00	2500	R$ 675,00
TOTAIS DA FICHA:					**2.500**	**675,00**	**0**	**0,00**	**2.500**	**675,00**
09457FHC	**0602109296**	**ACIDO VALPROICO / XAROPE 50MG/ML**	**Unidade**							
			206021000139089	R$ 4,40	1000	R$ 4.400,00	0	R$ 0,00	1000	R$ 4.400,00
TOTAIS DA FICHA:					**1.000**	**4.400,00**	**0**	**0,00**	**1.000**	**4.400,00**
5015FH-C	**0602109183**	**ACIDO VALPROICO 500MG - CP / ACIDO VALPROICO 500MG - CP**	**Unidade**							
			206021000139087	R$ 0,57	2000	R$ 1.140,00	0	R$ 0,00	2000	R$ 1.140,00
TOTAIS DA FICHA:					**2.000**	**1.140,00**	**0**	**0,00**	**2.000**	**1.140,00**
09012FH	**177202**	**ACIDO ZOLENDRONICO / Concentração: 4mg; Apresentação: Frasco ampola +solução diluente;**	**Unidade**							
			206021000144664	R$ 45,92	60	R$ 2.755,20	0	R$ 0,00	60	R$ 2.755,20
TOTAIS DA FICHA:					**60**	**2.755,20**	**0**	**0,00**	**60**	**2.755,20**

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
09013FH	**0602109429**	**ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS LOCAO FR 200ML / Unidade**	**Unidade**							
			206021000144353	R$ 8,88	500	R$ 4.440,00	0	R$ 0,00	500	R$ 4.440,00
TOTAIS DA FICHA:					**500**	**4.440,00**	**0**	**0,00**	**500**	**4.440,00**
09016FH	**0602109523**	**AGUA OXIGENADA 10 VOL FR 1.000ML / Unidade**	**Unidade**							
			206021000145048	R$ 5,90	30	R$ 177,00	0	R$ 0,00	30	R$ 177,00
TOTAIS DA FICHA:					**30**	**177,00**	**0**	**0,00**	**30**	**177,00**
09017FH	**159605**	**ÁGUA PARA INJEÇÃO / Apresentação: Ampola com 10 mL; Informações Adicionais: Solução Injetável; Límpi**	**Unidade**							
			206021000145969	R$ 0,24	6000	R$ 1.440,00	0	R$ 0,00	6000	R$ 1.440,00
TOTAIS DA FICHA:					**6.000**	**1.440,00**	**0**	**0,00**	**6.000**	**1.440,00**
09018FH	**0602109790**	**AGUA PARA INJEÇÃO AMP 500ML (AGUA DESTILADA) / Unidade**	**Unidade**							
			206021000141985	R$ 5,16	984	R$ 5.077,44	0	R$ 0,00	984	R$ 5.077,44
TOTAIS DA FICHA:					**984**	**5.077,44**	**0**	**0,00**	**984**	**5.077,44**
3216FH	**0602024439**	**AGULHA APLICADORA DE INSULINA MED ESP / AGULHA APLICADORA DE INSULINA MED ESP**	**Unidade**							
			206021000138629	R$ 129,00	7	R$ 903,00	0	R$ 0,00	7	R$ 903,00
TOTAIS DA FICHA:					**7**	**903,00**	**0**	**0,00**	**7**	**903,00**
09020FH	**160448**	**ALBENDAZOL / Concentração: 400mg; Apresentação: Comprimido;**	**Unidade**							
			206021000145285	R$ 0,41	1000	R$ 410,00	0	R$ 0,00	1000	R$ 410,00
TOTAIS DA FICHA:					**1.000**	**410,00**	**0**	**0,00**	**1.000**	**410,00**
09021FH	**176650**	**ALBUMINA HUMANA / Concentração: 200 g; Apresentação: Frasco 50 ml;**	**Unidade**							
			206021000146328	R$ 154,00	200	R$ 30.800,00	0	R$ 0,00	200	R$ 30.800,00
TOTAIS DA FICHA:					**200**	**30.800,00**	**0**	**0,00**	**200**	**30.800,00**
09023FH	**159290**	**ÁLCOOL ETÍLICO / Apresentação: Líquido; Concentração: 70 % (70GL); Tipo: Hidratado ; Uso: ; Informaç**	**Unidade**							
			206021000145319	R$ 5,10	1080	R$ 5.508,00	0	R$ 0,00	1080	R$ 5.508,00
			206021000138504	R$ 5,31	500	R$ 2.655,00	0	R$ 0,00	500	R$ 2.655,00
TOTAIS DA FICHA:					**1.580**	**8.163,00**	**0**	**0,00**	**1.580**	**8.163,00**
7020FH	**06021017232**	**ALCOOL GEL 70% / CONTEÚDO: 500 - 800ML**	**Unidade**							
			206021000140520	R$ 9,25	500	R$ 4.625,00	0	R$ 0,00	500	R$ 4.625,00
TOTAIS DA FICHA:					**500**	**4.625,00**	**0**	**0,00**	**500**	**4.625,00**
09314FHO	**06021018367**	**ALECTINIBE 150 MG / CÁPSULA**	**Unidade**							
			206021000144119	R$ 128,75	672	R$ 86.520,00	0	R$ 0,00	672	R$ 86.520,00
			206021000145391	R$ 128,75	448	R$ 57.680,00	0	R$ 0,00	448	R$ 57.680,00

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
			206021000145864	R$ 128,75	224	R$ 28.840,00	0	R$ 0,00	224	R$ 28.840,00
TOTAIS DA FICHA:					**1.344**	**173.040,00**	**0**	**0,00**	**1.344**	**173.040,00**
2564FH	**06021013461**	**ALFAPOETINA HUMANA RECOM 40.000 UI INJ / ALFAPOETINA HUMANA RECOM 40.000 UI INJ**	**Unidade**							
			206021000144563	R$ 891,00	10	R$ 8.910,00	0	R$ 0,00	10	R$ 8.910,00
			206021000146297	R$ 891,00	32	R$ 28.512,00	0	R$ 0,00	32	R$ 28.512,00
			206021000146298	R$ 891,00	8	R$ 7.128,00	0	R$ 0,00	8	R$ 7.128,00
TOTAIS DA FICHA:					**50**	**44.550,00**	**0**	**0,00**	**50**	**44.550,00**
09252FHC	**0602021302**	**ALFENTANILA 0,544MG/ML - SOL INJ 5ML / ALFENTANILA 0,544MG/ML - SOL INJ 5ML**	**Ampola**							
			206021000140509	R$ 22,08	50	R$ 1.104,00	0	R$ 0,00	50	R$ 1.104,00
			206021000140510	R$ 22,08	50	R$ 1.104,00	0	R$ 0,00	50	R$ 1.104,00
TOTAIS DA FICHA:					**100**	**2.208,00**	**0**	**0,00**	**100**	**2.208,00**
3475FH	**0602025278**	**ALIMENTO LIQUIDO PARA DIETA ENTERAL, PARA SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, ESP**	**Unidade**							
			206021000146215	R$ 48,80	200	R$ 9.760,00	0	R$ 0,00	200	R$ 9.760,00
TOTAIS DA FICHA:					**200**	**9.760,00**	**0**	**0,00**	**200**	**9.760,00**
09024FH	**174276**	**ALOPURINOL / Apresentação: Comprimido; Concentração: 300mg;**	**Unidade**							
			206021000138623	R$ 0,37	300	R$ 111,00	0	R$ 0,00	300	R$ 111,00
TOTAIS DA FICHA:					**300**	**111,00**	**0**	**0,00**	**300**	**111,00**
09456FHC	**173703**	**ALPRAZOLAM / Concentração: 0,5 mg ; Apresentação: Comprimido;**	**Unidade**							
			206021000138865	R$ 0,09	1200	R$ 108,00	0	R$ 0,00	1200	R$ 108,00
TOTAIS DA FICHA:					**1.200**	**108,00**	**0**	**0,00**	**1.200**	**108,00**
09493-FH	**06021010237**	**AMBROXOL / MUCOLÍTICO E EXPECTORANTE.**	**Frasco**							
			206021000145446	R$ 5,15	200	R$ 1.030,66	0	R$ 0,00	200	R$ 1.030,66
TOTAIS DA FICHA:					**200**	**1.030,66**	**0**	**0,00**	**200**	**1.030,66**
5017FH	**0602109186**	**AMBROXOL 30MG/5ML - FR 120ML / AMBROXOL 30MG/5ML - FR 120ML**	**Frasco**							
			206021000138803	R$ 4,91	90	R$ 441,90	0	R$ 0,00	90	R$ 441,90
TOTAIS DA FICHA:					**90**	**441,90**	**0**	**0,00**	**90**	**441,90**
0032FH	**06021010239**	**AMIODARONA / ANTIARRÍTMICO, EXERCE EFEITO ANTIADRENÉRGICO E AÇÕES ANTIAGINOSAS E ANTIARRÍMICA, SUAS**	**Unidade**							
			206021000140493	R$ 0,40	3000	R$ 1.200,00	0	R$ 0,00	3000	R$ 1.200,00
TOTAIS DA FICHA:					**3.000**	**1.200,00**	**0**	**0,00**	**3.000**	**1.200,00**
09030FH	**0602026283**	**AMOXICILINA 500MG COMP / Unidade**	**Unidade**							

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
			206021000144556	R$ 0,19	483	R$ 91,77	0	R$ 0,00	483	R$ 91,77
			206021000146567	R$ 0,19	500	R$ 95,00	0	R$ 0,00	500	R$ 95,00
TOTAIS DA FICHA:					**983**	**186,77**	**0**	**0,00**	**983**	**186,77**
09443FHO	**177206**	**ANASTROZOL / Concentração: 1 mg; Apresentação: Comprimido;**	**Unidade**							
			206021000145315	R$ 0,24	2996	R$ 719,04	0	R$ 0,00	2996	R$ 719,04
			206021000146518	R$ 0,24	2800	R$ 672,00	0	R$ 0,00	2800	R$ 672,00
			206021000144177	R$ 3,24	3000	R$ 9.720,00	0	R$ 0,00	3000	R$ 9.720,00
TOTAIS DA FICHA:					**8.796**	**11.111,04**	**0**	**0,00**	**8.796**	**11.111,04**
09032FH	**180709**	**ANFOTERICINA B / Apresentação: Frasco ampola; Concentração: 50mg;**	**Unidade**							
			206021000144386	R$ 2.294,67	20	R$ 45.893,40	0	R$ 0,00	20	R$ 45.893,40
TOTAIS DA FICHA:					**20**	**45.893,40**	**0**	**0,00**	**20**	**45.893,40**
9394 FHO	**06021019452**	**APALUTAMIDA 60 MG TABLETE / UNIDADE**	**Unidade**							
			206021000144196	R$ 96,08	1200	R$ 115.296,00	0	R$ 0,00	1200	R$ 115.296,00
			206021000146140	R$ 96,18	1200	R$ 115.416,00	0	R$ 0,00	1200	R$ 115.416,00
TOTAIS DA FICHA:					**2.400**	**230.712,00**	**0**	**0,00**	**2.400**	**230.712,00**
09036FH	**177210**	**ATENOLOL / Apresentação: Comprimidos; Concentração: 50 mg ;**	**Unidade**							
			206021000138973	R$ 0,08	150	R$ 12,00	0	R$ 0,00	150	R$ 12,00
			206021000138974	R$ 0,08	750	R$ 60,00	0	R$ 0,00	750	R$ 60,00
TOTAIS DA FICHA:					**900**	**72,00**	**0**	**0,00**	**900**	**72,00**
09445FHO	**06021019083**	**AXITINIBE 5MG COMP / Unidade**	**Unidade**							
			206021000142386	R$ 308,65	180	R$ 55.557,00	0	R$ 0,00	180	R$ 55.557,00
TOTAIS DA FICHA:					**180**	**55.557,00**	**0**	**0,00**	**180**	**55.557,00**
09317FHO	**06021016405**	**AZACITIDINA 100 MG INJ / AZACITIDINA 100 MG INJ**	**Unidade**							
			206021000146220	R$ 500,00	39	R$ 19.500,00	0	R$ 0,00	39	R$ 19.500,00
			206021000145621	R$ 500,00	11	R$ 5.500,00	0	R$ 0,00	11	R$ 5.500,00
			206021000146221	R$ 500,00	31	R$ 15.500,00	0	R$ 0,00	31	R$ 15.500,00
			206021000144202	R$ 500,00	52	R$ 26.000,00	0	R$ 0,00	52	R$ 26.000,00
TOTAIS DA FICHA:					**133**	**66.500,00**	**0**	**0,00**	**133**	**66.500,00**
09039FH	**176934**	**AZITROMICINA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 500 mg;**	**Unidade**							
			206021000144471	R$ 0,73	500	R$ 365,00	0	R$ 0,00	500	R$ 365,00
TOTAIS DA FICHA:					**500**	**365,00**	**0**	**0,00**	**500**	**365,00**
09041FH	**0602109615**	**AZITROMICINA 500MG FRASCO AMPOLA / Unidade**	**Unidade**							
			206021000138573	R$ 16,03	300	R$ 4.809,00	0	R$ 0,00	300	R$ 4.809,00
			206021000145029	R$ 10,71	200	R$ 2.142,00	0	R$ 0,00	200	R$ 2.142,00
TOTAIS DA FICHA:					**500**	**6.951,00**	**0**	**0,00**	**500**	**6.951,00**

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
09440FH	**175483**	**AZTREONAM / Apresentação: Frasco-Ampola; Concentração: 0,1g;**	**Unidade**							
			206021000146402	R$ 23,64	25	R$ 591,00	0	R$ 0,00	25	R$ 591,00
			206021000146404	R$ 23,64	75	R$ 1.773,00	0	R$ 0,00	75	R$ 1.773,00
TOTAIS DA FICHA:					**100**	**2.364,00**	**0**	**0,00**	**100**	**2.364,00**
09042FH	**0602109532**	**AZUL DE TRYPAN 0,1% FA 1ML / Unidade**	**Ampola**							
			206021000145227	R$ 11,60	80	R$ 928,00	0	R$ 0,00	80	R$ 928,00
			206021000144355	R$ 11,60	60	R$ 696,00	0	R$ 0,00	60	R$ 696,00
			206021000146121	R$ 129,90	10	R$ 1.299,00	0	R$ 0,00	10	R$ 1.299,00
			206021000142096	R$ 20,70	60	R$ 1.242,00	0	R$ 0,00	60	R$ 1.242,00
TOTAIS DA FICHA:					**210**	**4.165,00**	**0**	**0,00**	**210**	**4.165,00**
09043FH	**06021012095**	**AZUL PATENTE SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5% AMP 2ML / Unidade**	**Unidade**							
			206021000142094	R$ 45,00	20	R$ 900,00	0	R$ 0,00	20	R$ 900,00
			206021000144354	R$ 37,40	20	R$ 748,00	0	R$ 0,00	20	R$ 748,00
TOTAIS DA FICHA:					**40**	**1.648,00**	**0**	**0,00**	**40**	**1.648,00**
201929FH	**06021017932**	**BENDAMUSTINA 100 MG / BENDAMUSTINA 100 MG**	**Unidade**							
			206021000146432	R$ 1.650,00	15	R$ 24.750,00	0	R$ 0,00	15	R$ 24.750,00
TOTAIS DA FICHA:					**15**	**24.750,00**	**0**	**0,00**	**15**	**24.750,00**
09034FH	**173107**	**BESILATO ANLODIPINO / Concentração: 10mg.; Apresentação: Comprimido.;**	**Unidade**							
			206021000140499	R$ 0,07	990	R$ 67,32	0	R$ 0,00	990	R$ 67,32
TOTAIS DA FICHA:					**990**	**67,32**	**0**	**0,00**	**990**	**67,32**
09035FH	**177078**	**BESILATO ANLODIPINO / Concentração: 5 mg; Apresentação: Comprimido.;**	**Unidade**							
			206021000140501	R$ 0,04	1000	R$ 36,00	0	R$ 0,00	1000	R$ 36,00
			206021000146267	R$ 0,04	500	R$ 20,00	0	R$ 0,00	500	R$ 20,00
TOTAIS DA FICHA:					**1.500**	**56,00**	**0**	**0,00**	**1.500**	**56,00**
3256FH	**06021013477**	**BEVACIZUMABE 400MG/16ML SOL INJ / BEVACIZUMABE 400MG/16ML SOL INJ**	**Unidade**							
			206021000145393	R$ 8.008,73	10	R$ 80.087,30	0	R$ 0,00	10	R$ 80.087,30
			206021000144870	R$ 8.008,73	6	R$ 48.052,38	0	R$ 0,00	6	R$ 48.052,38
			206021000145862	R$ 8.008,73	22	R$ 176.192,06	0	R$ 0,00	22	R$ 176.192,06
			206021000144618	R$ 8.008,73	10	R$ 80.087,30	0	R$ 0,00	10	R$ 80.087,30
			206021000144122	R$ 8.008,73	10	R$ 80.087,30	0	R$ 0,00	10	R$ 80.087,30
TOTAIS DA FICHA:					**58**	**464.506,34**	**0**	**0,00**	**58**	**464.506,34**
09051FH	**171399**	**BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO / Apresentação: Frasco de 250ml; Concentração: 8,4%; Uso: Injetável;**	**Unidade**							

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
			206021000138681	R$ 22,50	350	R$ 7.875,00	0	R$ 0,00	350	R$ 7.875,00
TOTAIS DA FICHA:					**350**	**7.875,00**	**0**	**0,00**	**350**	**7.875,00**
09255FHC	**0602021282**	**BIPERIDENO 2MG COMP / Unidade**	**Frasco**							
			206021000138869	R$ 0,26	600	R$ 156,00	0	R$ 0,00	600	R$ 156,00
TOTAIS DA FICHA:					**600**	**156,00**	**0**	**0,00**	**600**	**156,00**
09426FH	**174592**	**BISACODIL / Apresentação: Comprimido; Concentração: 5mg;**	**Unidade**							
			206021000138089	R$ 0,18	600	R$ 108,00	0	R$ 0,00	600	R$ 108,00
TOTAIS DA FICHA:					**600**	**108,00**	**0**	**0,00**	**600**	**108,00**
09405FHO	**06021016289**	**BORTEZOMIBE 3,5 MG / INJETÁVEL**	**Unidade**							
			206021000144201	R$ 138,60	21	R$ 2.910,60	0	R$ 0,00	21	R$ 2.910,60
TOTAIS DA FICHA:					**21**	**2.910,60**	**0**	**0,00**	**21**	**2.910,60**
202012FH	**06021018554**	**BRENTUXIMABE 50 MG / FRASCO-AMPOLA**	**Unidade**							
			206021000142395	R$ 13.098,88	11	R$ 144.087,68	0	R$ 0,00	11	R$ 144.087,68
			206021000142396	R$ 13.098,88	1	R$ 13.098,88	0	R$ 0,00	1	R$ 13.098,88
TOTAIS DA FICHA:					**12**	**157.186,56**	**0**	**0,00**	**12**	**157.186,56**
09256FHC	**0602021297**	**BROMAZEPAN 3 MG COMP / BROMAZEPAN 3 MG COMP**	**Frasco**							
			206021000139078	R$ 0,15	600	R$ 90,00	0	R$ 0,00	600	R$ 90,00
TOTAIS DA FICHA:					**600**	**90,00**	**0**	**0,00**	**600**	**90,00**
09403FH	**177104**	**BROMOPRIDA / Apresentação: Ampola de 2 mL; Concentração: 10 mg;**	**Unidade**							
			206021000144717	R$ 1,85	4000	R$ 7.400,00	0	R$ 0,00	4000	R$ 7.400,00
TOTAIS DA FICHA:					**4.000**	**7.400,00**	**0**	**0,00**	**4.000**	**7.400,00**
09055FH	**0602024327**	**BUPIVACAINA + GLICOSE 8% AMP 4ML / Unidade**	**Ampola**							
			206021000145172	R$ 4,15	3	R$ 12,45	0	R$ 0,00	3	R$ 12,45
			206021000145173	R$ 4,15	297	R$ 1.232,55	0	R$ 0,00	297	R$ 1.232,55
TOTAIS DA FICHA:					**300**	**1.245,00**	**0**	**0,00**	**300**	**1.245,00**
52548FH	**06021016708**	**BUPRENORFINA 10MG ADESIVO / BUPRENORFINA 10MG ADESIVO**	**Unidade**							
			206021000140490	R$ 53,45	10	R$ 534,50	0	R$ 0,00	10	R$ 534,50
TOTAIS DA FICHA:					**10**	**534,50**	**0**	**0,00**	**10**	**534,50**
7217FH	**06021016608**	**BUPRENORFINA 20 MG ADESIVO / BUPRENORFINA 20 MG ADESIVO**	**Unidade**							
			206021000140492	R$ 74,01	10	R$ 740,10	0	R$ 0,00	10	R$ 740,10
TOTAIS DA FICHA:					**10**	**740,10**	**0**	**0,00**	**10**	**740,10**
09420FH	**177075**	**BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA / Apresentação: Solução Injetável; Concentração**	**Unidade**							
			206021000142070	R$ 1,95	3000	R$ 5.850,00	0	R$ 0,00	3000	R$ 5.850,00

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
			206021000142070	R$ 1,95	3000	R$ 5.850,00	0	R$ 0,00	3000	R$ 5.850,00
TOTAIS DA FICHA:					**3.000**	**5.850,00**	**0**	**0,00**	**3.000**	**5.850,00**
09322FHO	**0602109827**	**CAPECITABINA 500MG COMP / CAPECITABINA 500MG COMP**	**Unidade**							
			206021000145316	R$ 2,10	480	R$ 1.008,00	0	R$ 0,00	480	R$ 1.008,00
			206021000146519	R$ 2,10	600	R$ 1.260,00	0	R$ 0,00	600	R$ 1.260,00
			206021000142879	R$ 4,95	960	R$ 4.752,00	0	R$ 0,00	960	R$ 4.752,00
TOTAIS DA FICHA:					**2.040**	**7.020,00**	**0**	**0,00**	**2.040**	**7.020,00**
09057FH	**0602022092**	**CAPTOPRIL 25 MG COMP / Unidade**	**Caixa**							
			206021000146228	R$ 0,04	1500	R$ 60,00	0	R$ 0,00	1500	R$ 60,00
TOTAIS DA FICHA:					**1.500**	**60,00**	**0**	**0,00**	**1.500**	**60,00**
5021FH	**0602109190**	**CAPTOPRIL 25MG CP / CAPTOPRIL 25MG CP**	**Unidade**							
			206021000140502	R$ 0,03	1500	R$ 48,00	0	R$ 0,00	1500	R$ 48,00
TOTAIS DA FICHA:					**1.500**	**48,00**	**0**	**0,00**	**1.500**	**48,00**
09257FHC	**180614**	**CARBAMAZEPINA / Concentração: 200 mg; Apresentação: Comprimido;**	**Unidade**							
			206021000138872	R$ 0,24	1000	R$ 240,00	0	R$ 0,00	1000	R$ 240,00
TOTAIS DA FICHA:					**1.000**	**240,00**	**0**	**0,00**	**1.000**	**240,00**
219FH	**0602109419**	**CARBONATO DE CALCIO 600MG + VIT D 400UI / CARBONATO DE CALCIO 600MG + VIT D 400UI**	**Unidade**							
			206021000142219	R$ 0,21	500	R$ 105,00	0	R$ 0,00	500	R$ 105,00
TOTAIS DA FICHA:					**500**	**105,00**	**0**	**0,00**	**500**	**105,00**
4427FH-C	**0602026411**	**CARBONATO DE LITIO 300 MG COMP / CARBONATO DE LITIO 300 MG COMP**	**Unidade**							
			206021000138877	R$ 0,44	500	R$ 220,00	0	R$ 0,00	500	R$ 220,00
TOTAIS DA FICHA:					**500**	**220,00**	**0**	**0,00**	**500**	**220,00**
09323FHO	**06021013497**	**CARBOPLATINA 450MG SOL INJ / CARBOPLATINA 450MG SOL INJ**	**Unidade**							
			206021000142921	R$ 113,85	18	R$ 2.049,30	0	R$ 0,00	18	R$ 2.049,30
			206021000142923	R$ 113,85	2	R$ 227,70	0	R$ 0,00	2	R$ 227,70
TOTAIS DA FICHA:					**20**	**2.277,00**	**0**	**0,00**	**20**	**2.277,00**
09424FHO	**06021019427**	**CARBOXIMALTOSE FERRICA 500MG FA 10ML / Unidade**	**Unidade**							
			206021000142389	R$ 573,54	138	R$ 79.148,52	0	R$ 0,00	138	R$ 79.148,52
			206021000145354	R$ 573,54	60	R$ 34.412,40	0	R$ 0,00	60	R$ 34.412,40
TOTAIS DA FICHA:					**198**	**113.560,92**	**0**	**0,00**	**198**	**113.560,92**
09061FH	**176737**	**CARVEDILOL / Apresentação: Comprimido; Concentração: 3,125MG;**	**Unidade**							
			206021000140504	R$ 0,10	2400	R$ 240,00	0	R$ 0,00	2400	R$ 240,00
TOTAIS DA FICHA:					**2.400**	**240,00**	**0**	**0,00**	**2.400**	**240,00**

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
09060FH	**177236**	**CARVEDILOL / Apresentação: Comprimido; Concentração: 12,5mg;**	**Unidade**							
			206021000140503	R$ 0,12	1200	R$ 144,00	0	R$ 0,00	1200	R$ 144,00
TOTAIS DA FICHA:					**1.200**	**144,00**	**0**	**0,00**	**1.200**	**144,00**
09063FH	**160452**	**CEFALEXINA / Concentração: 500 mg; Apresentação: Comprimido;**	**Unidade**							
			206021000142677	R$ 0,44	1000	R$ 440,00	0	R$ 0,00	1000	R$ 440,00
TOTAIS DA FICHA:					**1.000**	**440,00**	**0**	**0,00**	**1.000**	**440,00**
09064FH	**172883**	**CEFALOTINA SÓDICA / Apresentação: Frasco/ampola com 1g + Diluente 5ml; Concentração: 1G; Uso: ;**	**Unidade**							
			206021000138335	R$ 4,20	3000	R$ 12.600,00	0	R$ 0,00	3000	R$ 12.600,00
TOTAIS DA FICHA:					**3.000**	**12.600,00**	**0**	**0,00**	**3.000**	**12.600,00**
09065FH	**177255**	**CEFAZOLINA / Concentração: 1G; Apresentação: Frasco -Ampola;**	**Unidade**							
			206021000138343	R$ 4,66	1000	R$ 4.660,00	0	R$ 0,00	1000	R$ 4.660,00
TOTAIS DA FICHA:					**1.000**	**4.660,00**	**0**	**0,00**	**1.000**	**4.660,00**
09066FH	**0602109805**	**CEFEPIME 1G FA / Unidade**	**Unidade**							
			206021000140480	R$ 13,86	500	R$ 6.930,00	0	R$ 0,00	500	R$ 6.930,00
TOTAIS DA FICHA:					**500**	**6.930,00**	**0**	**0,00**	**500**	**6.930,00**
09067FH	**06021018622**	**CEFTAZIDIMA + AVIBACTAM 2.000MG/500MG FA (TORGENA 2,5G) / Unidade**	**Unidade**							
			206021000144421	R$ 741,34	200	R$ 148.268,00	0	R$ 0,00	200	R$ 148.268,00
			206021000146260	R$ 7.413,40	30	R$ 222.402,00	0	R$ 0,00	30	R$ 222.402,00
TOTAIS DA FICHA:					**230**	**370.670,00**	**0**	**0,00**	**230**	**370.670,00**
09068FH	**06021018057**	**CEFTOLOZANO 1G + TAZOBACTAM 0,5G FA / Unidade**	**Unidade**							
			206021000138568	R$ 328,71	800	R$ 262.968,00	0	R$ 0,00	800	R$ 262.968,00
			206021000145434	R$ 3.601,20	30	R$ 108.036,00	0	R$ 0,00	30	R$ 108.036,00
			206021000138554	R$ 304,42	300	R$ 91.326,00	0	R$ 0,00	300	R$ 91.326,00
TOTAIS DA FICHA:					**1.130**	**462.330,00**	**0**	**0,00**	**1.130**	**462.330,00**
09069FH	**177151**	**CEFTRIAXONA DISSÓDICA / Concentração: 1000 mg; Apresentação: Frasco-Ampola; Pó Injetável; Acompanha**	**Unidade**							
			206021000145352	R$ 3,56	200	R$ 712,00	0	R$ 0,00	200	R$ 712,00
			206021000145353	R$ 3,56	1800	R$ 6.408,00	0	R$ 0,00	1800	R$ 6.408,00
TOTAIS DA FICHA:					**2.000**	**7.120,00**	**0**	**0,00**	**2.000**	**7.120,00**
190FH-C	**0602109387**	**CETAMINA S 50MG/ML FA 10ML / CETAMINA S 50MG/ML FA 10ML**	**Unidade**							
			206021000138879	R$ 71,47	200	R$ 14.294,00	0	R$ 0,00	200	R$ 14.294,00
TOTAIS DA FICHA:					**200**	**14.294,00**	**0**	**0,00**	**200**	**14.294,00**

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
09324FHO	**06021013475**	**CETUXIMABE 5MG/ML SOL INJ / CETUXIMABE 5MG/ML SOL INJ**	**Unidade**							
			206021000142392	R$ 991,60	20	R$ 19.832,00	0	R$ 0,00	20	R$ 19.832,00
			206021000146279	R$ 991,60	22	R$ 21.815,20	0	R$ 0,00	22	R$ 21.815,20
TOTAIS DA FICHA:					**42**	**41.647,20**	**0**	**0,00**	**42**	**41.647,20**
4646FH	**0602108948**	**CIANOCOBALAMINA 5000 + PIRIDOXINA 100+ TIAMINA 100 - AMPOLA 1 ML / CIANOCOBALAMINA 5000 + PIRIDOXINA**	**Ampola**							
			206021000138153	R$ 5,02	495	R$ 2.484,90	0	R$ 0,00	495	R$ 2.484,90
TOTAIS DA FICHA:					**495**	**2.484,90**	**0**	**0,00**	**495**	**2.484,90**
09073FH	**171279**	**CICLOPENTOLATO / Concentração: 5 ml; Apresentação: Frasco;**	**Unidade**							
			206021000146399	R$ 10,47	80	R$ 837,60	0	R$ 0,00	80	R$ 837,60
TOTAIS DA FICHA:					**80**	**837,60**	**0**	**0,00**	**80**	**837,60**
09076FH	**0602024334**	**CIPROFLOXACINO 3,5MG POM OFTALMICA BG 3,5G / Unidade**	**Bisnaga**							
			206021000140487	R$ 18,50	50	R$ 925,00	0	R$ 0,00	50	R$ 925,00
TOTAIS DA FICHA:					**50**	**925,00**	**0**	**0,00**	**50**	**925,00**
09454FH	**0602022167**	**CIPROFLOXACINO 500 MG COMP / CIPROFLOXACINO 500 MG COMP**	**Unidade**							
			206021000146403	R$ 0,23	600	R$ 138,00	0	R$ 0,00	600	R$ 138,00
TOTAIS DA FICHA:					**600**	**138,00**	**0**	**0,00**	**600**	**138,00**
09077FH	**0602024792**	**CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 3,5MG + DEXAMETASONA 1MG/ML SOL OFTALMICA FR 5ML / Unidade**	**Unidade**							
			206021000145076	R$ 10,09	10	R$ 100,90	0	R$ 0,00	10	R$ 100,90
TOTAIS DA FICHA:					**10**	**100,90**	**0**	**0,00**	**10**	**100,90**
09260FHC	**0602024808**	**CITALOPRAM 20MG COMP / CITALOPRAM 20MG COMP**	**Unidade**							
			206021000138881	R$ 0,18	1000	R$ 180,00	0	R$ 0,00	1000	R$ 180,00
TOTAIS DA FICHA:					**1.000**	**180,00**	**0**	**0,00**	**1.000**	**180,00**
09207-FH	**0602109176**	**CLINDAMICINA 150MG/ML AMP 4ML / Unidade**	**Ampola**							
			206021000143074	R$ 3,38	2000	R$ 6.760,00	0	R$ 0,00	2000	R$ 6.760,00
TOTAIS DA FICHA:					**2.000**	**6.760,00**	**0**	**0,00**	**2.000**	**6.760,00**
09261FHC	**169926**	**CLONAZEPAM / Concentração: 0,5 mg; Apresentação: Comprimido;**	**Unidade**							
			206021000139080	R$ 0,07	3840	R$ 268,80	0	R$ 0,00	3840	R$ 268,80
TOTAIS DA FICHA:					**3.840**	**268,80**	**0**	**0,00**	**3.840**	**268,80**
09081FH	**0602025298**	**CLONIDINA 0,1 MG COMP / Unidade**	**Unidade**							
			206021000139097	R$ 0,28	1980	R$ 554,40	0	R$ 0,00	1980	R$ 554,40
TOTAIS DA FICHA:					**1.980**	**554,40**	**0**	**0,00**	**1.980**	**554,40**

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
09080FH	**0602109695**	**CLONIDINA 150MCG/ML AMP 1ML / Unidade**	**Ampola**							
			206021000145168	R$ 5,75	180	R$ 1.035,00	0	R$ 0,00	180	R$ 1.035,00
			206021000146271	R$ 4,95	390	R$ 1.930,50	0	R$ 0,00	390	R$ 1.930,50
TOTAIS DA FICHA:					**570**	**2.965,50**	**0**	**0,00**	**570**	**2.965,50**
09083FH	**0602109728**	**CLORETO DE CARBACOL 0,1MG/ML FA 2 ML / Unidade**	**Frasco**							
			206021000138395	R$ 20,50	200	R$ 4.100,00	0	R$ 0,00	200	R$ 4.100,00
			206021000140485	R$ 20,50	200	R$ 4.100,00	0	R$ 0,00	200	R$ 4.100,00
TOTAIS DA FICHA:					**400**	**8.200,00**	**0**	**0,00**	**400**	**8.200,00**
7026FH	**06021017272**	**CLORETO DE POTASSIO 19,1% - 10ML / CLORETO DE POTASSIO 19,1% - 10ML**	**Ampola**							
			206021000141992	R$ 0,51	1000	R$ 510,00	0	R$ 0,00	1000	R$ 510,00
TOTAIS DA FICHA:					**1.000**	**510,00**	**0**	**0,00**	**1.000**	**510,00**
09088FH	**171438**	**CLORETO DE SÓDIO HIPERTÔNICO / Apresentação: Ampola com 10ml; Concentração: 20%;**	**Unidade**							
			206021000142027	R$ 0,42	1000	R$ 420,00	0	R$ 0,00	1000	R$ 420,00
			206021000143081	R$ 0,42	600	R$ 252,00	0	R$ 0,00	600	R$ 252,00
TOTAIS DA FICHA:					**1.600**	**672,00**	**0**	**0,00**	**1.600**	**672,00**
09087FH	**176770**	**CLORETO DE SÓDIO, SOLUÇÃO FISIOLÓGICA / Concentração: 0,9%; Apresentação: Frasco com 250ml;**	**Unidade**							
			206021000146269	R$ 4,06	650	R$ 2.639,00	0	R$ 0,00	650	R$ 2.639,00
			206021000143080	R$ 4,27	1700	R$ 7.259,00	0	R$ 0,00	1700	R$ 7.259,00
			206021000146270	R$ 4,06	350	R$ 1.421,00	0	R$ 0,00	350	R$ 1.421,00
TOTAIS DA FICHA:					**2.700**	**11.319,00**	**0**	**0,00**	**2.700**	**11.319,00**
09084FH	**159317**	**CLORETO DE SÓDIO, SOLUÇÃO FISIOLÓGICA / Concentração: Solução fisiológica 0,9 %; Apresentação: Frasc**	**Unidade**							
			206021000143079	R$ 5,31	2280	R$ 12.106,80	0	R$ 0,00	2280	R$ 12.106,80
			206021000146268	R$ 5,00	240	R$ 1.200,00	0	R$ 0,00	240	R$ 1.200,00
TOTAIS DA FICHA:					**2.520**	**13.306,80**	**0**	**0,00**	**2.520**	**13.306,80**
09400FH	**159201**	**CLORETO DE SÓDIO, SOLUÇÃO FISIOLÓGICA / Concentração: Solução Fisiológica 0,9 %; Apresentação: Frasc**	**Unidade**							
			206021000143077	R$ 2,97	1680	R$ 4.989,60	0	R$ 0,00	1680	R$ 4.989,60
			206021000143078	R$ 2,97	5220	R$ 15.503,40	0	R$ 0,00	5220	R$ 15.503,40
			206021000138136	R$ 2,97	11700	R$ 34.749,00	0	R$ 0,00	11700	R$ 34.749,00
TOTAIS DA FICHA:					**18.600**	**55.242,00**	**0**	**0,00**	**18.600**	**55.242,00**
09411FH	**172019**	**CLORETO DE SUXAMETÔNIO / Apresentação: Frasco ampola - pó solução injetável; Concentração: 100mg;**	**Unidade**							

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
			206021000144524	R$ 18,18	100	R$ 1.818,00	0	R$ 0,00	100	R$ 1.818,00
TOTAIS DA FICHA:					**100**	**1.818,00**	**0**	**0,00**	**100**	**1.818,00**
09090FH	**0602109401**	**CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE FR 1000ML / Unidade**	**Frasco**							
			206021000145047	R$ 15,24	300	R$ 4.572,00	0	R$ 0,00	300	R$ 4.572,00
TOTAIS DA FICHA:					**300**	**4.572,00**	**0**	**0,00**	**300**	**4.572,00**
09169FH	**171242**	**CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAINA / Apresentação: Frasco ampola; Concentração: Contém 5,0mg;**	**Unidade**							
			206021000140491	R$ 25,41	100	R$ 2.541,00	0	R$ 0,00	100	R$ 2.541,00
TOTAIS DA FICHA:					**100**	**2.541,00**	**0**	**0,00**	**100**	**2.541,00**
09029FH	**177154**	**CLORIDRATO DE AMIODARONA / Apresentação: Ampola 3ml; Concentração: 150 mg; Uso: ;**	**Unidade**							
			206021000145265	R$ 2,39	1000	R$ 2.390,00	0	R$ 0,00	1000	R$ 2.390,00
TOTAIS DA FICHA:					**1.000**	**2.390,00**	**0**	**0,00**	**1.000**	**2.390,00**
09254FHC	**176805**	**CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 25 mg;**	**Unidade**							
			206021000140512	R$ 0,08	400	R$ 32,00	0	R$ 0,00	400	R$ 32,00
			206021000145078	R$ 0,05	400	R$ 20,00	0	R$ 0,00	400	R$ 20,00
TOTAIS DA FICHA:					**800**	**52,00**	**0**	**0,00**	**800**	**52,00**
09412FHC	**220680**	**CLORIDRATO DE BIPERIDENO / Apresentação: Ampola ; Concentração: 5 mg /mL;**	**Unidade**							
			206021000138606	R$ 2,06	50	R$ 103,00	0	R$ 0,00	50	R$ 103,00
TOTAIS DA FICHA:					**50**	**103,00**	**0**	**0,00**	**50**	**103,00**
09072FH	**176706**	**CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 5 mg;**	**Unidade**							
			206021000144712	R$ 0,14	30	R$ 4,20	0	R$ 0,00	30	R$ 4,20
			206021000144713	R$ 0,14	270	R$ 37,80	0	R$ 0,00	270	R$ 37,80
			206021000142591	R$ 0,14	300	R$ 42,00	0	R$ 0,00	300	R$ 42,00
TOTAIS DA FICHA:					**600**	**84,00**	**0**	**0,00**	**600**	**84,00**
09264FHC	**160451**	**CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA / Apresentação: Ampola com 5ml; Uso: Adulto e Pediátrico acima de 2 anos**	**Unidade**							
			206021000142004	R$ 2,00	400	R$ 800,00	0	R$ 0,00	400	R$ 800,00
TOTAIS DA FICHA:					**400**	**800,00**	**0**	**0,00**	**400**	**800,00**
09262FHC	**171412**	**CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 100 mg;**	**Unidade**							
			206021000139066	R$ 0,32	1500	R$ 480,00	0	R$ 0,00	1500	R$ 480,00
TOTAIS DA FICHA:					**1.500**	**480,00**	**0**	**0,00**	**1.500**	**480,00**

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
09265FHC	**176701**	**CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA / Apresentação: Solução injetável concentrada para infusão intravenosa**	**Unidade**							
			206021000140511	R$ 18,66	355	R$ 6.624,30	0	R$ 0,00	355	R$ 6.624,30
			206021000140513	R$ 18,65	145	R$ 2.704,25	0	R$ 0,00	145	R$ 2.704,25
			206021000138794	R$ 9,79	1000	R$ 9.790,00	0	R$ 0,00	1000	R$ 9.790,00
TOTAIS DA FICHA:					**1.500**	**19.118,55**	**0**	**0,00**	**1.500**	**19.118,55**
09118FH	**177160**	**CLORIDRATO DE DOBUTAMINA / Apresentação: Solução Injetável; Concentração: 250mg;**	**Unidade**							
			206021000138316	R$ 6,67	300	R$ 2.001,00	0	R$ 0,00	300	R$ 2.001,00
TOTAIS DA FICHA:					**300**	**2.001,00**	**0**	**0,00**	**300**	**2.001,00**
09463FHO	**177447**	**CLORIDRATO DE DOXORRUBICINA / Apresentação: Frasco Ampola ; Concentração: 50mg;**	**Unidade**							
			206021000142383	R$ 44,40	50	R$ 2.220,00	0	R$ 0,00	50	R$ 2.220,00
			206021000145022	R$ 52,00	50	R$ 2.600,00	0	R$ 0,00	50	R$ 2.600,00
			206021000137325	R$ 107,78	50	R$ 5.389,00	0	R$ 0,00	50	R$ 5.389,00
TOTAIS DA FICHA:					**150**	**10.209,00**	**0**	**0,00**	**150**	**10.209,00**
09172FH	**180523**	**CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA / Apresentação: Ampola de 20ml; Concentraçã**	**Unidade**							
			206021000145349	R$ 5,37	400	R$ 2.148,00	0	R$ 0,00	400	R$ 2.148,00
TOTAIS DA FICHA:					**400**	**2.148,00**	**0**	**0,00**	**400**	**2.148,00**
09291FHC	**219718**	**CLORIDRATO DE NALBUFINA / Apresentação: Ampola com 1ml; Concentração: 10mg;**	**Unidade**							
			206021000146256	R$ 8,82	50	R$ 441,00	0	R$ 0,00	50	R$ 441,00
TOTAIS DA FICHA:					**50**	**441,00**	**0**	**0,00**	**50**	**441,00**
09303FHC	**176858**	**CLORIDRATO DE REMIFENTANILA / Concentração: 2 mg; Apresentação: Frasco - ampola;**	**Unidade**							
			206021000138608	R$ 37,50	200	R$ 7.500,00	0	R$ 0,00	200	R$ 7.500,00
TOTAIS DA FICHA:					**200**	**7.500,00**	**0**	**0,00**	**200**	**7.500,00**
09249FH	**180884**	**CLORIDRATO DE VANCOMICINA / Concentração: 500mg; Apresentação: Frasco ampola - pó solução injetável;**	**Unidade**							
			206021000142678	R$ 4,73	400	R$ 1.892,00	0	R$ 0,00	400	R$ 1.892,00
TOTAIS DA FICHA:					**400**	**1.892,00**	**0**	**0,00**	**400**	**1.892,00**
09263FHC	**0602024422**	**CLORPROMAZINA 25MG COMP / CLORPROMAZINA 25MG COMP**	**Unidade**							
			206021000139081	R$ 0,26	1400	R$ 364,00	0	R$ 0,00	1400	R$ 364,00
TOTAIS DA FICHA:					**1.400**	**364,00**	**0**	**0,00**	**1.400**	**364,00**

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
73655FH	**06021018010**	**COMPLEXO PROTROMBÍNICO 500UI PÓ LIOF FA + DILUENTE 20ML / COM DISPOSIT DE TRANSFERÊNCIA COM FILTRO**	**Unidade**							
			206021000142478	R$ 962,00	1	R$ 962,00	0	R$ 0,00	1	R$ 962,00
TOTAIS DA FICHA:					**1**	**962,00**	**0**	**0,00**	**1**	**962,00**
5127FH	**06021014239**	**CONTRASTE IOVERSOL - OPTIRAY 320 SERINGA 125ML / OPTIRAY 320 SERINGA 125ML**	**Unidade**							
			206021000140517	R$ 125,00	100	R$ 12.500,00	0	R$ 0,00	100	R$ 12.500,00
TOTAIS DA FICHA:					**100**	**12.500,00**	**0**	**0,00**	**100**	**12.500,00**
2712FH	**06021019676**	**CONTRASTE PARA RESSONANCIA MAGNETICA A BASE DE GADOLINEO / FA 15 ML**	**Unidade**							
			206021000145040	R$ 108,00	200	R$ 21.600,00	0	R$ 0,00	200	R$ 21.600,00
TOTAIS DA FICHA:					**200**	**21.600,00**	**0**	**0,00**	**200**	**21.600,00**
4643FH	**0602108514**	**CONTRASTE RADIOLOGICO / Contraste radiologico, apresentação à base de iobitridol, dosagem 76,78% com**	**Unidade**							
			206021000144544	R$ 121,33	750	R$ 90.997,50	0	R$ 0,00	750	R$ 90.997,50
TOTAIS DA FICHA:					**750**	**90.997,50**	**0**	**0,00**	**750**	**90.997,50**
09101FH	**0602024996**	**DANTROLENO SODICO 20MG FA / Unidade**	**Unidade**							
			206021000145970	R$ 191,11	12	R$ 2.293,31	0	R$ 0,00	12	R$ 2.293,31
			206021000146281	R$ 206,99	12	R$ 2.483,88	0	R$ 0,00	12	R$ 2.483,88
TOTAIS DA FICHA:					**24**	**4.777,19**	**0**	**0,00**	**24**	**4.777,19**
09102FH	**0602109312**	**DAPTOMICINA 500MG FA / Unidade**	**Unidade**							
			206021000141982	R$ 178,00	50	R$ 8.900,00	0	R$ 0,00	50	R$ 8.900,00
			206021000145247	R$ 178,00	50	R$ 8.900,00	0	R$ 0,00	50	R$ 8.900,00
TOTAIS DA FICHA:					**100**	**17.800,00**	**0**	**0,00**	**100**	**17.800,00**
09326FHO	**06021019270**	**DARATUMUMABE 100 MG / DARATUMUMABE 100 MG**	**Unidade**							
			206021000142397	R$ 1.949,36	12	R$ 23.392,32	0	R$ 0,00	12	R$ 23.392,32
TOTAIS DA FICHA:					**12**	**23.392,32**	**0**	**0,00**	**12**	**23.392,32**
09485FHO	**06021019737**	**DARATUMUMABE 1800MG SC / FRASCO AMPOLA C/15ML**	**Unidade**							
			206021000145965	R$ 23.390,00	8	R$ 187.120,00	0	R$ 0,00	8	R$ 187.120,00
			206021000146525	R$ 23.390,00	4	R$ 93.560,00	0	R$ 0,00	4	R$ 93.560,00
			206021000142690	R$ 21.930,00	15	R$ 328.950,00	0	R$ 0,00	15	R$ 328.950,00
TOTAIS DA FICHA:					**27**	**609.630,00**	**0**	**0,00**	**27**	**609.630,00**
9393 FHO	**06021019451**	**DAROLUTAMIDA 300 MG COMPRIMIDO / UNIDADE**	**Unidade**							
			206021000145021	R$ 95,20	240	R$ 22.848,00	0	R$ 0,00	240	R$ 22.848,00
			206021000144693	R$ 95,20	240	R$ 22.848,00	0	R$ 0,00	240	R$ 22.848,00

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
			206021000145611	R$ 95,20	480	R$ 45.696,00	0	R$ 0,00	480	R$ 45.696,00
			206021000146136	R$ 95,20	720	R$ 68.544,00	0	R$ 0,00	720	R$ 68.544,00
			206021000144199	R$ 96,18	240	R$ 23.083,20	0	R$ 0,00	240	R$ 23.083,20
			206021000142391	R$ 96,18	120	R$ 11.541,60	0	R$ 0,00	120	R$ 11.541,60
TOTAIS DA FICHA:					**2.040**	**194.560,80**	**0**	**0,00**	**2.040**	**194.560,80**
09475FHO	**06021019665**	**DASATINIBE 100 MG / COMPRIMIDOS**	**Unidade**							
			206021000144194	R$ 431,49	180	R$ 77.668,20	0	R$ 0,00	180	R$ 77.668,20
TOTAIS DA FICHA:					**180**	**77.668,20**	**0**	**0,00**	**180**	**77.668,20**
09476FHO	**06021019666**	**DASATINIBE 20 MG / COMPRIMIDO**	**Unidade**							
			206021000142400	R$ 108,64	360	R$ 39.110,40	0	R$ 0,00	360	R$ 39.110,40
			206021000146139	R$ 76,50	180	R$ 13.770,00	0	R$ 0,00	180	R$ 13.770,00
TOTAIS DA FICHA:					**540**	**52.880,40**	**0**	**0,00**	**540**	**52.880,40**
09328FHO	**06021016874**	**DEGARELIX 80 MG / DEGARELIX 80 MG**	**Unidade**							
			206021000135567	R$ 485,62	10	R$ 4.856,20	0	R$ 0,00	10	R$ 4.856,20
			206021000144165	R$ 658,79	20	R$ 13.175,80	0	R$ 0,00	20	R$ 13.175,80
TOTAIS DA FICHA:					**30**	**18.032,00**	**0**	**0,00**	**30**	**18.032,00**
09329FHO	**06021017374**	**DENOSUMABE 120 MG XGEVA / DENOSUMABE 120 MG XGEVA**	**Unidade**							
			206021000142375	R$ 1.474,06	70	R$ 103.184,20	0	R$ 0,00	70	R$ 103.184,20
TOTAIS DA FICHA:					**70**	**103.184,20**	**0**	**0,00**	**70**	**103.184,20**
09330FHO	**06021016740**	**DENOSUMABE 60MG/ML INJETÁVEL / DENOSUMABE 60MG/ML INJETÁVEL**	**Ampola**							
			206021000144527	R$ 778,29	40	R$ 31.131,60	0	R$ 0,00	40	R$ 31.131,60
			206021000145722	R$ 788,29	20	R$ 15.765,80	0	R$ 0,00	20	R$ 15.765,80
			206021000144120	R$ 778,29	48	R$ 37.357,92	0	R$ 0,00	48	R$ 37.357,92
TOTAIS DA FICHA:					**108**	**84.255,32**	**0**	**0,00**	**108**	**84.255,32**
09467FH	**0602024344**	**DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML - AMPOLA 2ML / DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML - AMPOLA 2ML**	**Ampola**							
			206021000145705	R$ 2,01	100	R$ 201,00	0	R$ 0,00	100	R$ 201,00
TOTAIS DA FICHA:					**100**	**201,00**	**0**	**0,00**	**100**	**201,00**
013 FAEX	**06021012120**	**DEXAMETASONA / 1% CREME 10G**	**Unidade**							
			206021000143553	R$ 2,60	250	R$ 650,00	250	R$ 650,00	0	R$ 0,00
			206021000145572	R$ 2,60	150	R$ 390,00	0	R$ 0,00	150	R$ 390,00
TOTAIS DA FICHA:					**400**	**1.040,00**	**250**	**650,00**	**150**	**390,00**
09103FH	**172485**	**DEXAMETASONA / Apresentação: Bisnaga; Concentração: 1 mg; Uso: ;**	**Unidade**							
			206021000138624	R$ 1,35	250	R$ 337,50	0	R$ 0,00	250	R$ 337,50
			206021000138620	R$ 1,35	50	R$ 67,50	0	R$ 0,00	50	R$ 67,50
TOTAIS DA FICHA:					**300**	**405,00**	**0**	**0,00**	**300**	**405,00**

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
09110FH	**176729**	**DEXTRANO + HIPROMELOSE / Apresentação: Frasco com 15ml, solução oftálmica estéril; Concentração: 70**	**Unidade**							
			206021000142097	R$ 10,50	60	R$ 630,00	0	R$ 0,00	60	R$ 630,00
			206021000145304	R$ 13,45	100	R$ 1.345,00	0	R$ 0,00	100	R$ 1.345,00
TOTAIS DA FICHA:					**160**	**1.975,00**	**0**	**0,00**	**160**	**1.975,00**
09267FHC	**159820**	**DIAZEPAM / Apresentação: Ampola com 2 mL; Solução Injetável; Concentração: 10 mg (5 mg/ mL);**	**Unidade**							
			206021000138796	R$ 0,70	576	R$ 403,20	0	R$ 0,00	576	R$ 403,20
			206021000146255	R$ 0,96	500	R$ 480,00	0	R$ 0,00	500	R$ 480,00
TOTAIS DA FICHA:					**1.076**	**883,20**	**0**	**0,00**	**1.076**	**883,20**
52847FH-C	**06021015092**	**DIAZEPAM 5MG - COMPRIMIDO / DIAZEPAM 5MG - COMPRIMIDO**	**Unidade**							
			206021000145910	R$ 0,06	300	R$ 17,97	0	R$ 0,00	300	R$ 17,97
TOTAIS DA FICHA:					**300**	**17,97**	**0**	**0,00**	**300**	**17,97**
931FH	**06021011872**	**DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML SOLUCAO INJETAVEL / DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML SOLUCAO INJETAVEL**	**Unidade**							
			206021000141969	R$ 0,86	1000	R$ 860,00	0	R$ 0,00	1000	R$ 860,00
TOTAIS DA FICHA:					**1.000**	**860,00**	**0**	**0,00**	**1.000**	**860,00**
0016NUTRI	**0602026437**	**DIETA CUBITAN / 200 ML BAUNILHA**	**Unidade**							
			206021000138621	R$ 14,00	90	R$ 1.260,00	0	R$ 0,00	90	R$ 1.260,00
TOTAIS DA FICHA:					**90**	**1.260,00**	**0**	**0,00**	**90**	**1.260,00**
7032FH	**06021017293**	**DIETA DIAMAX 200ML / DIETA DIAMAX 200ML**	**Unidade**							
			206021000144104	R$ 10,50	438	R$ 4.599,00	0	R$ 0,00	438	R$ 4.599,00
			206021000144105	R$ 10,50	46	R$ 483,00	0	R$ 0,00	46	R$ 483,00
			206021000144103	R$ 10,50	16	R$ 168,00	0	R$ 0,00	16	R$ 168,00
TOTAIS DA FICHA:					**500**	**5.250,00**	**0**	**0,00**	**500**	**5.250,00**
2074FH	**06021018014**	**DIETA FRESUBIN 1.2 HP FIBRE 1000ML / DIETA FRESUBIN 1.2 HP FIBRE 1000ML**	**Unidade**							
			206021000136881	R$ 29,00	766	R$ 22.214,00	0	R$ 0,00	766	R$ 22.214,00
			206021000136704	R$ 29,00	250	R$ 7.250,00	0	R$ 0,00	250	R$ 7.250,00
			206021000136889	R$ 29,00	64	R$ 1.856,00	0	R$ 0,00	64	R$ 1.856,00
			206021000136428	R$ 29,00	320	R$ 9.280,00	0	R$ 0,00	320	R$ 9.280,00
TOTAIS DA FICHA:					**1.400**	**40.600,00**	**0**	**0,00**	**1.400**	**40.600,00**
7082FH	**06021018097**	**DIETA FRESUBIN ENERGY 500ML / DIETA FRESUBIN ENERGY 500ML**	**Unidade**							
			206021000136864	R$ 27,00	300	R$ 8.100,00	0	R$ 0,00	300	R$ 8.100,00
TOTAIS DA FICHA:					**300**	**8.100,00**	**0**	**0,00**	**300**	**8.100,00**

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
4471FH	**0602026455**	**DIETA GLUTAMINA ENV 10G / xx**	**Unidade**							
			206021000142590	R$ 1,49	500	R$ 745,00	0	R$ 0,00	500	R$ 745,00
TOTAIS DA FICHA:					**500**	**745,00**	**0**	**0,00**	**500**	**745,00**
09391NUT	**06021014807**	**DIETA IMPACT - 200ML / DIETA IMPACT - 200ML**	**Unidade**							
			206021000144450	R$ 17,79	166	R$ 2.953,14	0	R$ 0,00	166	R$ 2.953,14
			206021000144449	R$ 17,79	166	R$ 2.953,14	0	R$ 0,00	166	R$ 2.953,14
			206021000144972	R$ 17,79	250	R$ 4.447,50	0	R$ 0,00	250	R$ 4.447,50
			206021000144092	R$ 17,79	250	R$ 4.447,50	0	R$ 0,00	250	R$ 4.447,50
TOTAIS DA FICHA:					**832**	**14.801,28**	**0**	**0,00**	**832**	**14.801,28**
4476FH	**0602026460**	**DIETA IMPACT 1.5 / 1L**	**Unidade**							
			206021000144971	R$ 183,15	36	R$ 6.593,40	0	R$ 0,00	36	R$ 6.593,40
			206021000146105	R$ 183,15	44	R$ 8.058,60	0	R$ 0,00	44	R$ 8.058,60
			206021000144095	R$ 183,15	160	R$ 29.304,00	0	R$ 0,00	160	R$ 29.304,00
TOTAIS DA FICHA:					**240**	**43.956,00**	**0**	**0,00**	**240**	**43.956,00**
54128FH	**06021014808**	**DIETA IMPACT LIMÃO 200ML SUPLEMENTO / DIETA IMPACT LIMÃO 200ML SUPLEMENTO**	**Unidade**							
			206021000144451	R$ 17,79	168	R$ 2.988,72	0	R$ 0,00	168	R$ 2.988,72
TOTAIS DA FICHA:					**168**	**2.988,72**	**0**	**0,00**	**168**	**2.988,72**
09393NUT	**06021017304**	**DIETA ISOSOURCE 1.5 1000ML / DIETA ISOSOURCE 1.5 1000ML**	**Unidade**							
			206021000144098	R$ 35,60	240	R$ 8.544,00	0	R$ 0,00	240	R$ 8.544,00
			206021000145432	R$ 35,60	120	R$ 4.272,00	0	R$ 0,00	120	R$ 4.272,00
TOTAIS DA FICHA:					**360**	**12.816,00**	**0**	**0,00**	**360**	**12.816,00**
7089FH	**06021018114**	**DIETA NOVASOURCE PROLINE 200ML / DIETA NOVASOURCE PROLINE 200ML**	**Unidade**							
			206021000142585	R$ 24,00	148	R$ 3.552,00	0	R$ 0,00	148	R$ 3.552,00
			206021000142586	R$ 24,00	352	R$ 8.448,00	0	R$ 0,00	352	R$ 8.448,00
			206021000141546	R$ 24,00	250	R$ 6.000,00	0	R$ 0,00	250	R$ 6.000,00
			206021000145821	R$ 24,48	96	R$ 2.350,08	0	R$ 0,00	96	R$ 2.350,08
			206021000145822	R$ 24,48	96	R$ 2.350,08	0	R$ 0,00	96	R$ 2.350,08
			206021000145823	R$ 24,48	96	R$ 2.350,08	0	R$ 0,00	96	R$ 2.350,08
			206021000141545	R$ 24,00	250	R$ 6.000,00	0	R$ 0,00	250	R$ 6.000,00
			206021000141544	R$ 24,00	300	R$ 7.200,00	0	R$ 0,00	300	R$ 7.200,00
			206021000141543	R$ 24,00	100	R$ 2.400,00	0	R$ 0,00	100	R$ 2.400,00
			206021000141542	R$ 24,00	100	R$ 2.400,00	0	R$ 0,00	100	R$ 2.400,00
TOTAIS DA FICHA:					**1.788**	**43.050,24**	**0**	**0,00**	**1.788**	**43.050,24**
37955FH	**06021018842**	**DIETA NUTREN 1.5 / 200ML**	**Unidade**							
			206021000144452	R$ 11,08	300	R$ 3.324,00	0	R$ 0,00	300	R$ 3.324,00
			206021000144094	R$ 11,08	250	R$ 2.770,00	0	R$ 0,00	250	R$ 2.770,00

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
			206021000144970	R$ 11,08	300	R$ 3.324,00	0	R$ 0,00	300	R$ 3.324,00
			206021000144093	R$ 11,08	250	R$ 2.770,00	0	R$ 0,00	250	R$ 2.770,00
TOTAIS DA FICHA:					**1.100**	**12.188,00**	**0**	**0,00**	**1.100**	**12.188,00**
09395NUT	**06021015129**	**DIETA NUTREN 2.0 - 200ML / DIETA NUTREN 2.0 - 200ML**	**Unidade**							
			206021000144974	R$ 21,28	100	R$ 2.128,00	0	R$ 0,00	100	R$ 2.128,00
			206021000144975	R$ 21,28	450	R$ 9.576,00	0	R$ 0,00	450	R$ 9.576,00
			206021000144456	R$ 21,28	250	R$ 5.320,00	0	R$ 0,00	250	R$ 5.320,00
TOTAIS DA FICHA:					**800**	**17.024,00**	**0**	**0,00**	**800**	**17.024,00**
7034FH	**06021017295**	**DIETA NUTREN SENIOR 200ML / DIETA NUTREN SENIOR 200ML**	**Unidade**							
			206021000144099	R$ 19,63	100	R$ 1.963,00	0	R$ 0,00	100	R$ 1.963,00
			206021000144100	R$ 19,63	250	R$ 4.907,50	0	R$ 0,00	250	R$ 4.907,50
			206021000142588	R$ 15,54	172	R$ 2.672,88	0	R$ 0,00	172	R$ 2.672,88
			206021000142587	R$ 15,54	1528	R$ 23.745,12	0	R$ 0,00	1528	R$ 23.745,12
			206021000144101	R$ 19,63	150	R$ 2.944,50	0	R$ 0,00	150	R$ 2.944,50
			206021000144453	R$ 19,63	250	R$ 4.907,50	0	R$ 0,00	250	R$ 4.907,50
			206021000144454	R$ 19,63	50	R$ 981,50	0	R$ 0,00	50	R$ 981,50
			206021000144455	R$ 19,63	200	R$ 3.926,00	0	R$ 0,00	200	R$ 3.926,00
			206021000141541	R$ 15,54	240	R$ 3.729,60	0	R$ 0,00	240	R$ 3.729,60
			206021000141540	R$ 15,54	20	R$ 310,80	0	R$ 0,00	20	R$ 310,80
			206021000141539	R$ 15,54	240	R$ 3.729,60	0	R$ 0,00	240	R$ 3.729,60
			206021000141538	R$ 15,54	200	R$ 3.108,00	0	R$ 0,00	200	R$ 3.108,00
			206021000141537	R$ 15,54	200	R$ 3.108,00	0	R$ 0,00	200	R$ 3.108,00
			206021000141536	R$ 15,54	100	R$ 1.554,00	0	R$ 0,00	100	R$ 1.554,00
TOTAIS DA FICHA:					**3.700**	**61.588,00**	**0**	**0,00**	**3.700**	**61.588,00**
7044FH	**06021017319**	**DIETA NUTRISON ADVANCED DIASON 1000ML / DIETA NUTRISON ADVANCED DIASON 1000ML**	**Unidade**							
			206021000143697	R$ 52,16	600	R$ 31.296,00	0	R$ 0,00	600	R$ 31.296,00
			206021000143698	R$ 52,16	100	R$ 5.216,00	0	R$ 0,00	100	R$ 5.216,00
			206021000143696	R$ 52,16	100	R$ 5.216,00	0	R$ 0,00	100	R$ 5.216,00
TOTAIS DA FICHA:					**800**	**41.728,00**	**0**	**0,00**	**800**	**41.728,00**
09396NUT	**06021015127**	**DIETA PEPTAMEN SF 1.5 1 L / DIETA PEPTAMEN SF 1.5 1 L**	**Unidade**							
			206021000142589	R$ 95,57	20	R$ 1.911,40	0	R$ 0,00	20	R$ 1.911,40
TOTAIS DA FICHA:					**20**	**1.911,40**	**0**	**0,00**	**20**	**1.911,40**
09111FH	**06021016564**	**DIFENIDRAMINA 50MG/ML AMP 1ML / Unidade**	**Ampola**							
			206021000138941	R$ 17,95	500	R$ 8.975,00	0	R$ 0,00	500	R$ 8.975,00
TOTAIS DA FICHA:					**500**	**8.975,00**	**0**	**0,00**	**500**	**8.975,00**

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
2724FH	**0602023809**	**DIOSMINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA HESPIRIDINA 450MG + 50MG / DIOSMINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA HESPIRIDINA**	**Decagrama**							
			206021000144715	R$ 0,50	600	R$ 300,00	0	R$ 0,00	600	R$ 300,00
TOTAIS DA FICHA:					**600**	**300,00**	**0**	**0,00**	**600**	**300,00**
09115FH	**170760**	**DIPIRONA / Apresentação: Ampola com 2 mL; Solução Injetável; Concentração: 1 g (500 mg/ mL); Uso: ;**	**Unidade**							
			206021000138673	R$ 1,66	10000	R$ 16.600,00	0	R$ 0,00	10000	R$ 16.600,00
TOTAIS DA FICHA:					**10.000**	**16.600,00**	**0**	**0,00**	**10.000**	**16.600,00**
09116FH	**176862**	**DIPIRONA / Apresentação: Frasco de 10 mL; Solução Oral; Concentração: 500 mg/ mL; Uso: ;**	**Unidade**							
			206021000146212	R$ 1,02	300	R$ 306,00	0	R$ 0,00	300	R$ 306,00
TOTAIS DA FICHA:					**300**	**306,00**	**0**	**0,00**	**300**	**306,00**
09117FH	**0602025788**	**DIPIRONA SODICA 500MG COMP / Unidade**	**Unidade**							
			206021000143057	R$ 0,15	6000	R$ 900,00	0	R$ 0,00	6000	R$ 900,00
			206021000144545	R$ 0,15	6000	R$ 900,00	0	R$ 0,00	6000	R$ 900,00
TOTAIS DA FICHA:					**12.000**	**1.800,00**	**0**	**0,00**	**12.000**	**1.800,00**
09119FH	**177174**	**DOMPERIDONA / Concentração: 10 mg; Apresentação: Comprimido;**	**Unidade**							
			206021000138655	R$ 0,18	3000	R$ 540,00	0	R$ 0,00	3000	R$ 540,00
TOTAIS DA FICHA:					**3.000**	**540,00**	**0**	**0,00**	**3.000**	**540,00**
09332FHO	**06021015939**	**DOXORRUBICINA / LIPOSSOMAL PEGUILADO DOJAGEM 2 MG/ML**	**Unidade**							
			206021000144526	R$ 1.714,12	3	R$ 5.142,36	0	R$ 0,00	3	R$ 5.142,36
			206021000146100	R$ 1.714,12	3	R$ 5.142,36	0	R$ 0,00	3	R$ 5.142,36
TOTAIS DA FICHA:					**6**	**10.284,72**	**0**	**0,00**	**6**	**10.284,72**
302FH	**0602109538**	**ENALAPRIL 10MG / ENALAPRIL 10MG**	**Unidade**							
			206021000144529	R$ 0,05	2000	R$ 100,00	0	R$ 0,00	2000	R$ 100,00
TOTAIS DA FICHA:					**2.000**	**100,00**	**0**	**0,00**	**2.000**	**100,00**
09122FH	**0602109537**	**ENALAPRIL 5MG COMP / Unidade**	**Unidade**							
			206021000140505	R$ 0,05	3000	R$ 144,00	0	R$ 0,00	3000	R$ 144,00
TOTAIS DA FICHA:					**3.000**	**144,00**	**0**	**0,00**	**3.000**	**144,00**
09123FH	**0602024167**	**ENDOCEPTIVO LEVONORGESTREL (DIU) / Unidade**	**Unidade**							
			206021000143072	R$ 906,29	20	R$ 18.125,80	0	R$ 0,00	20	R$ 18.125,80
			206021000145350	R$ 1.008,03	10	R$ 10.080,30	0	R$ 0,00	10	R$ 10.080,30
TOTAIS DA FICHA:					**30**	**28.206,10**	**0**	**0,00**	**30**	**28.206,10**
09124FH	**184204**	**ENOXAPARINA / Concentração: 20 mg; Apresentação: Seringa;**	**Unidade**							

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
			206021000145297	R$ 15,50	300	R$ 4.650,00	0	R$ 0,00	300	R$ 4.650,00
TOTAIS DA FICHA:					**300**	**4.650,00**	**0**	**0,00**	**300**	**4.650,00**
09125FH	**184142**	**ENOXAPARINA / Concentração: 40 mg; Apresentação: Ampola;**	**Unidade**							
			206021000145300	R$ 16,13	4000	R$ 64.520,00	0	R$ 0,00	4000	R$ 64.520,00
TOTAIS DA FICHA:					**4.000**	**64.520,00**	**0**	**0,00**	**4.000**	**64.520,00**
09126FH	**172994**	**ENOXAPARINA / Concentração: 60 mg; Apresentação: Seringa;**	**Unidade**							
			206021000145301	R$ 23,07	400	R$ 9.228,00	0	R$ 0,00	400	R$ 9.228,00
TOTAIS DA FICHA:					**400**	**9.228,00**	**0**	**0,00**	**400**	**9.228,00**
09127FH	**180517**	**ENOXAPARINA / Concentração: 80 mg; Apresentação: Seringa;**	**Unidade**							
			206021000145302	R$ 29,90	200	R$ 5.980,00	0	R$ 0,00	200	R$ 5.980,00
TOTAIS DA FICHA:					**200**	**5.980,00**	**0**	**0,00**	**200**	**5.980,00**
09333FHO	**06021016026**	**ENZALUTAMIDA / CONCENTRAÇÃO 40 MG**	**Capsula**							
			206021000146138	R$ 94,40	1456	R$ 137.446,40	0	R$ 0,00	1456	R$ 137.446,40
			206021000146222	R$ 94,40	224	R$ 21.145,60	0	R$ 0,00	224	R$ 21.145,60
			206021000145828	R$ 94,40	560	R$ 52.864,00	0	R$ 0,00	560	R$ 52.864,00
			206021000144564	R$ 94,40	896	R$ 84.582,40	0	R$ 0,00	896	R$ 84.582,40
			206021000144185	R$ 94,65	1120	R$ 106.008,00	0	R$ 0,00	1120	R$ 106.008,00
			206021000142697	R$ 94,65	600	R$ 56.790,00	0	R$ 0,00	600	R$ 56.790,00
			206021000142378	R$ 90,50	2160	R$ 195.480,00	0	R$ 0,00	2160	R$ 195.480,00
TOTAIS DA FICHA:					**7.016**	**654.316,40**	**0**	**0,00**	**7.016**	**654.316,40**
09128FH	**191769**	**EPINEFRINA / Apresentação: Ampolas de 1ml; Concentração: 1mg;**	**Unidade**							
			206021000138154	R$ 1,02	500	R$ 510,00	0	R$ 0,00	500	R$ 510,00
TOTAIS DA FICHA:					**500**	**510,00**	**0**	**0,00**	**500**	**510,00**
09129FH	**220654**	**ERITROPOETINA HUMANA RECOMBINANTE / Apresentação: Ampola de 0,4 mL; Concentração: 4.000UI;**	**Unidade**							
			206021000145036	R$ 23,51	200	R$ 4.702,00	0	R$ 0,00	200	R$ 4.702,00
TOTAIS DA FICHA:					**200**	**4.702,00**	**0**	**0,00**	**200**	**4.702,00**
0901FH-C	**06021016010**	**ESCITALOPRAM 10MG / ESCITALOPRAM 10MG**	**Unidade**							
			206021000138883	R$ 0,25	1000	R$ 250,00	0	R$ 0,00	1000	R$ 250,00
TOTAIS DA FICHA:					**1.000**	**250,00**	**0**	**0,00**	**1.000**	**250,00**
09132FH	**0602109650**	**ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG COMP / Unidade**	**Unidade**							
			206021000146202	R$ 0,41	600	R$ 246,00	0	R$ 0,00	600	R$ 246,00
TOTAIS DA FICHA:					**600**	**246,00**	**0**	**0,00**	**600**	**246,00**

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
7013FH	**06021017151**	**ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO ASSOCIADO COM DIPIRONA SODICA 6,67MG + 333MG/ML - SOL ORAL 20ML / ESCOPOL**	**Unidade**							
			206021000137953	R$ 6,25	200	R$ 1.250,00	0	R$ 0,00	200	R$ 1.250,00
TOTAIS DA FICHA:					**200**	**1.250,00**	**0**	**0,00**	**200**	**1.250,00**
21654FH	**06021018555**	**ESPESSANTE ESPESSAMAIS CLEAN / SACHÊ 1,2G**	**Unidade**							
			206021000144795	R$ 2,35	500	R$ 1.175,00	0	R$ 0,00	500	R$ 1.175,00
TOTAIS DA FICHA:					**500**	**1.175,00**	**0**	**0,00**	**500**	**1.175,00**
09415FHO	**0602109733**	**EXEMESTANO 25MG COMP / EXEMESTANO 25MG COMP**	**Unidade**							
			206021000144118	R$ 12,40	480	R$ 5.952,00	0	R$ 0,00	480	R$ 5.952,00
			206021000144205	R$ 12,40	480	R$ 5.952,00	0	R$ 0,00	480	R$ 5.952,00
			206021000144857	R$ 1,40	1200	R$ 1.680,00	0	R$ 0,00	1200	R$ 1.680,00
			206021000145317	R$ 1,40	1200	R$ 1.680,00	0	R$ 0,00	1200	R$ 1.680,00
			206021000146520	R$ 1,40	1200	R$ 1.680,00	0	R$ 0,00	1200	R$ 1.680,00
TOTAIS DA FICHA:					**4.560**	**16.944,00**	**0**	**0,00**	**4.560**	**16.944,00**
09270FHC	**159808**	**FENITOÍNA / Concentração: 50 mg/ mL; Apresentação: Ampola com 5 mL;**	**Unidade**							
			206021000138769	R$ 2,72	2000	R$ 5.440,00	0	R$ 0,00	2000	R$ 5.440,00
TOTAIS DA FICHA:					**2.000**	**5.440,00**	**0**	**0,00**	**2.000**	**5.440,00**
09271FHC	**171036**	**FENOBARBITAL / Apresentação: Ampola com 2ml; Uso: Injetável; Concentração: 200mg;**	**Unidade**							
			206021000138609	R$ 2,01	100	R$ 201,00	0	R$ 0,00	100	R$ 201,00
TOTAIS DA FICHA:					**100**	**201,00**	**0**	**0,00**	**100**	**201,00**
09458FHC	**0602109222**	**FENOBARBITAL 100MG COMP / FENOBARBITAL 100MG COMP**	**Unidade**							
			206021000139076	R$ 0,16	4000	R$ 640,00	0	R$ 0,00	4000	R$ 640,00
TOTAIS DA FICHA:					**4.000**	**640,00**	**0**	**0,00**	**4.000**	**640,00**
09459FHC	**06021015090**	**FENOBARBITAL 40MG/ML - 20ML / FENOBARBITAL 40MG/ML - 20ML**	**Frasco**							
			206021000139072	R$ 4,73	10	R$ 47,30	0	R$ 0,00	10	R$ 47,30
TOTAIS DA FICHA:					**10**	**47,30**	**0**	**0,00**	**10**	**47,30**
402FH	**0602109663**	**FERROPOLIMALTOSE COMP / FERROPOLIMALTOSE COMP**	**Unidade**							
			206021000144326	R$ 1,08	190	R$ 205,20	0	R$ 0,00	190	R$ 205,20
			206021000144327	R$ 1,08	300	R$ 324,00	0	R$ 0,00	300	R$ 324,00
			206021000144325	R$ 1,08	30	R$ 32,40	0	R$ 0,00	30	R$ 32,40
TOTAIS DA FICHA:					**520**	**561,60**	**0**	**0,00**	**520**	**561,60**
3655FH	**0602025472**	**FEXOFENADINA, DOSAGEM 120 MG / FEXOFENADINA, DOSAGEM 120 MG**	**Unidade**							

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
			206021000144718	R$ 0,99	100	R$ 99,00	0	R$ 0,00	100	R$ 99,00
TOTAIS DA FICHA:					**100**	**99,00**	**0**	**0,00**	**100**	**99,00**
09407FHO	**0602022818**	**FILGRASTIMA 300 MCG FA 1ML / FILGRASTIMA 300 MCG FA 1ML**	**Nao Cadastrado**							
			206021000144699	R$ 34,88	300	R$ 10.464,00	0	R$ 0,00	300	R$ 10.464,00
TOTAIS DA FICHA:					**300**	**10.464,00**	**0**	**0,00**	**300**	**10.464,00**
09274FHC	**176931**	**FLUMAZENIL / Apresentação: Ampolas de 5ml; Concentração: 0,1mg / mL;**	**Unidade**							
			206021000138607	R$ 7,15	100	R$ 715,00	0	R$ 0,00	100	R$ 715,00
			206021000144435	R$ 7,79	100	R$ 779,00	0	R$ 0,00	100	R$ 779,00
TOTAIS DA FICHA:					**200**	**1.494,00**	**0**	**0,00**	**200**	**1.494,00**
09139FH	**172316**	**FLUORESCEÍNA SÓDICA / Apresentação: Colírio, frasco com 3ml; Concentração: 1%;**	**Unidade**							
			206021000142098	R$ 14,41	60	R$ 864,60	0	R$ 0,00	60	R$ 864,60
TOTAIS DA FICHA:					**60**	**864,60**	**0**	**0,00**	**60**	**864,60**
09338FHO	**06021016530**	**FLUORURACILA 2.5G/50ML FRASCO AMPOLA 50 ML / FLUORURACILA 2.5G/50ML FRASCO AMPOLA 50 ML**	**Unidade**							
			206021000145465	R$ 96,00	50	R$ 4.800,00	0	R$ 0,00	50	R$ 4.800,00
			206021000146137	R$ 96,00	100	R$ 9.600,00	0	R$ 0,00	100	R$ 9.600,00
			206021000144292	R$ 96,00	50	R$ 4.800,00	0	R$ 0,00	50	R$ 4.800,00
TOTAIS DA FICHA:					**200**	**19.200,00**	**0**	**0,00**	**200**	**19.200,00**
09275FHC	**0602022779**	**FLUOXETINA - 20 MG / xx**	**Capsula**							
			206021000139088	R$ 0,09	500	R$ 45,00	0	R$ 0,00	500	R$ 45,00
TOTAIS DA FICHA:					**500**	**45,00**	**0**	**0,00**	**500**	**45,00**
09339FHO	**06021015916**	**FOLINATO DE CÁLCIO / DOSAGEM 10 MG/ML**	**Frasco**							
			206021000144768	R$ 111,95	40	R$ 4.478,00	0	R$ 0,00	40	R$ 4.478,00
			206021000144767	R$ 111,95	60	R$ 6.717,00	0	R$ 0,00	60	R$ 6.717,00
			206021000146299	R$ 111,95	100	R$ 11.195,00	0	R$ 0,00	100	R$ 11.195,00
			206021000142394	R$ 99,00	50	R$ 4.950,00	0	R$ 0,00	50	R$ 4.950,00
TOTAIS DA FICHA:					**250**	**27.340,00**	**0**	**0,00**	**250**	**27.340,00**
09451FH	**0602021544**	**FORMOL 10% - SOLUÇÃO / FORMOL 10% - SOLUÇÃO**	**Litro**							
			206021000144330	R$ 7,00	40	R$ 280,00	0	R$ 0,00	40	R$ 280,00
			206021000142649	R$ 7,00	20	R$ 140,00	0	R$ 0,00	20	R$ 140,00
			206021000145725	R$ 7,00	30	R$ 210,00	0	R$ 0,00	30	R$ 210,00
			206021000142340	R$ 7,00	30	R$ 210,00	0	R$ 0,00	30	R$ 210,00
TOTAIS DA FICHA:					**120**	**840,00**	**0**	**0,00**	**120**	**840,00**
09140FH	**0602109623**	**FOSFATO DE POTASSIO 2MCG/ML AMP 10ML / Unidade**	**Unidade**							
			206021000144532	R$ 3,94	400	R$ 1.576,00	0	R$ 0,00	400	R$ 1.576,00

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
			206021000144532	R$ 3,94	400	R$ 1.576,00	0	R$ 0,00	400	R$ 1.576,00
TOTAIS DA FICHA:					**400**	**1.576,00**	**0**	**0,00**	**400**	**1.576,00**
2020 NUTRI	**06021019515**	**FRESUBIN HP ENERGY 500ML / FRESUBIN HP ENERGY 500ML**	**Unidade**							
			206021000136878	R$ 27,00	1442	R$ 38.934,00	0	R$ 0,00	1442	R$ 38.934,00
			206021000136702	R$ 27,00	69	R$ 1.863,00	0	R$ 0,00	69	R$ 1.863,00
			206021000136887	R$ 27,00	108	R$ 2.916,00	0	R$ 0,00	108	R$ 2.916,00
			206021000136698	R$ 27,00	81	R$ 2.187,00	0	R$ 0,00	81	R$ 2.187,00
TOTAIS DA FICHA:					**1.700**	**45.900,00**	**0**	**0,00**	**1.700**	**45.900,00**
09428FH	**159548**	**FUROSEMIDA / Apresentação: Ampola com 2 mL; Concentração: 10 mg/ mL;**	**Unidade**							
			206021000141968	R$ 1,59	3000	R$ 4.770,00	0	R$ 0,00	3000	R$ 4.770,00
			206021000145030	R$ 0,83	2000	R$ 1.660,00	0	R$ 0,00	2000	R$ 1.660,00
TOTAIS DA FICHA:					**5.000**	**6.430,00**	**0**	**0,00**	**5.000**	**6.430,00**
09276FHC	**0602024479**	**GABAPENTINA 300MG COMP / GABAPENTINA 300MG COMP**	**Unidade**							
			206021000138513	R$ 0,55	600	R$ 330,00	0	R$ 0,00	600	R$ 330,00
TOTAIS DA FICHA:					**600**	**330,00**	**0**	**0,00**	**600**	**330,00**
09341FHO	**06021013580**	**GENCITABINA 1G SOL INJ / GENCITABINA 1G SOL INJ**	**Unidade**							
			206021000144289	R$ 63,00	16	R$ 1.008,00	0	R$ 0,00	16	R$ 1.008,00
			206021000144290	R$ 63,00	44	R$ 2.772,00	0	R$ 0,00	44	R$ 2.772,00
			206021000142382	R$ 49,40	50	R$ 2.470,00	0	R$ 0,00	50	R$ 2.470,00
TOTAIS DA FICHA:					**110**	**6.250,00**	**0**	**0,00**	**110**	**6.250,00**
09435FH	**0602023885**	**GENTAMICINA 80MG AMP 2ML / Unidade**	**Ampola**							
			206021000146098	R$ 1,02	300	R$ 306,00	0	R$ 0,00	300	R$ 306,00
TOTAIS DA FICHA:					**300**	**306,00**	**0**	**0,00**	**300**	**306,00**
09143FH	**0602028085**	**GLICERINA 12% FR 500 ML / Unidade**	**Unidade**							
			206021000138666	R$ 9,37	200	R$ 1.874,00	0	R$ 0,00	200	R$ 1.874,00
TOTAIS DA FICHA:					**200**	**1.874,00**	**0**	**0,00**	**200**	**1.874,00**
09498FH	**0602109439**	**GLICOSE 5% 250ML FR / GLICOSE 5% 250ML FR**	**Unidade**							
			206021000146224	R$ 4,79	770	R$ 3.688,30	0	R$ 0,00	770	R$ 3.688,30
			206021000146223	R$ 4,79	700	R$ 3.353,00	0	R$ 0,00	700	R$ 3.353,00
			206021000146225	R$ 4,79	1015	R$ 4.861,85	0	R$ 0,00	1015	R$ 4.861,85
			206021000144537	R$ 4,60	240	R$ 1.104,00	0	R$ 0,00	240	R$ 1.104,00
TOTAIS DA FICHA:					**2.725**	**13.007,15**	**0**	**0,00**	**2.725**	**13.007,15**
09479FH	**06021010296**	**GLICOSE 50% - AMPOLA 10ML / GLICOSE 50% - AMPOLA 10ML**	**Ampola**							
			206021000144351	R$ 0,42	20000	R$ 8.400,00	0	R$ 0,00	20000	R$ 8.400,00
TOTAIS DA FICHA:					**20.000**	**8.400,00**	**0**	**0,00**	**20.000**	**8.400,00**

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
09342FHO	**0602026843**	**GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM 10,80 MG / DOSAGEM 10,80 MG**	**Unidade**							
			206021000144195	R$ 1.471,76	13	R$ 19.132,88	0	R$ 0,00	13	R$ 19.132,88
			206021000145394	R$ 1.471,76	50	R$ 73.588,00	0	R$ 0,00	50	R$ 73.588,00
			206021000142529	R$ 1.471,76	20	R$ 29.435,20	0	R$ 0,00	20	R$ 29.435,20
TOTAIS DA FICHA:					**83**	**122.156,08**	**0**	**0,00**	**83**	**122.156,08**
09277FHC	**171301**	**HALOPERIDOL / Apresentação: Frasco ; Concentração: 2 mg/ mL;**	**Unidade**							
			206021000138520	R$ 2,77	30	R$ 83,10	0	R$ 0,00	30	R$ 83,10
TOTAIS DA FICHA:					**30**	**83,10**	**0**	**0,00**	**30**	**83,10**
09278FHC	**0602022550**	**HALOPERIDOL 5 MG - COMP / HALOPERIDOL 5 MG - COMP**	**Unidade**							
			206021000139065	R$ 0,21	1000	R$ 210,00	0	R$ 0,00	1000	R$ 210,00
TOTAIS DA FICHA:					**1.000**	**210,00**	**0**	**0,00**	**1.000**	**210,00**
09279FHC	**0602021250**	**HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG - Ampola SOLUÇÃO INJETÁVEL / HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG - SOLUÇÃO INJETÁ**								
			206021000138954	R$ 5,50	50	R$ 275,00	0	R$ 0,00	50	R$ 275,00
			206021000145079	R$ 7,50	99	R$ 742,50	0	R$ 0,00	99	R$ 742,50
TOTAIS DA FICHA:					**149**	**1.017,50**	**0**	**0,00**	**149**	**1.017,50**
09148FH	**174296**	**HEPARINA SÓDICA / Apresentação: Ampola; Concentração: 0,25ML-5.000 UI.;**	**Unidade**							
			206021000144543	R$ 6,34	1000	R$ 6.340,00	0	R$ 0,00	1000	R$ 6.340,00
TOTAIS DA FICHA:					**1.000**	**6.340,00**	**0**	**0,00**	**1.000**	**6.340,00**
4774FH	**0602108760**	**HIALORUNATO DE SÓDIO 20MG/2,0ML SERINGA / HIALORUNATO DE SÓDIO 20MG/2,0ML SERINGA**	**Unidade**							
			206021000144722	R$ 1.999,90	200	R$ 399.980,00	0	R$ 0,00	200	R$ 399.980,00
TOTAIS DA FICHA:					**200**	**399.980,00**	**0**	**0,00**	**200**	**399.980,00**
09149FH	**0602109411**	**HIDRALAZINA 25MG COMP / Unidade**	**Unidade**							
			206021000146496	R$ 0,35	1500	R$ 525,00	0	R$ 0,00	1500	R$ 525,00
TOTAIS DA FICHA:					**1.500**	**525,00**	**0**	**0,00**	**1.500**	**525,00**
1427FH	**0602022168**	**HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG / HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG**	**Unidade**							
			206021000144723	R$ 0,03	2000	R$ 60,00	0	R$ 0,00	2000	R$ 60,00
TOTAIS DA FICHA:					**2.000**	**60,00**	**0**	**0,00**	**2.000**	**60,00**
09150FH	**160446**	**HIDROCORTISONA / Uso: Adulto e Pediátrico; Apresentação: Frasco-Ampola; Solução Injetável; Pó Liofil**	**Unidade**							
			206021000138602	R$ 3,45	2000	R$ 6.900,00	0	R$ 0,00	2000	R$ 6.900,00
TOTAIS DA FICHA:					**2.000**	**6.900,00**	**0**	**0,00**	**2.000**	**6.900,00**

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
2147FH	**06021019780**	**HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + DIMETICONA SUSPENSÃO ORAL / HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO +**	**Unidade**							
			206021000139095	R$ 10,27	100	R$ 1.027,00	0	R$ 0,00	100	R$ 1.027,00
			206021000145911	R$ 11,33	100	R$ 1.133,00	0	R$ 0,00	100	R$ 1.133,00
TOTAIS DA FICHA:					**200**	**2.160,00**	**0**	**0,00**	**200**	**2.160,00**
09409FH	**0602025903**	**HIDROXIDO DE FERRO III 20MG/ML EV - AMPOLA 5ML / HIDROXIDO DE FERRO III 20MG/ML EV - AMPOLA 5ML**	**Ampola**							
			206021000138103	R$ 39,85	60	R$ 2.391,00	0	R$ 0,00	60	R$ 2.391,00
TOTAIS DA FICHA:					**60**	**2.391,00**	**0**	**0,00**	**60**	**2.391,00**
09344FHO	**180383**	**HIDROXIURÉIA / Apresentação: Cápsula; Concentração: 500mg;**	**Unidade**							
			206021000144189	R$ 1,59	1600	R$ 2.550,24	0	R$ 0,00	1600	R$ 2.550,24
			206021000144190	R$ 1,59	400	R$ 637,56	0	R$ 0,00	400	R$ 637,56
TOTAIS DA FICHA:					**2.000**	**3.187,80**	**0**	**0,00**	**2.000**	**3.187,80**
09461FH	**06021018459**	**HILANO GF-20 8MG/ML SERINGA 6ML / Unidade**	**Unidade**							
			206021000146185	R$ 1.999,00	200	R$ 399.800,00	0	R$ 0,00	200	R$ 399.800,00
TOTAIS DA FICHA:					**200**	**399.800,00**	**0**	**0,00**	**200**	**399.800,00**
09181FH	**0602108630**	**HIPROMELOSE 2% SOL VISCOELASTICA P/ USO INTRAOCULAR SERINGA 1,5ML / Unidade**	**Unidade**							
			206021000142100	R$ 27,13	300	R$ 8.139,00	0	R$ 0,00	300	R$ 8.139,00
			206021000144356	R$ 17,80	300	R$ 5.340,00	0	R$ 0,00	300	R$ 5.340,00
TOTAIS DA FICHA:					**600**	**13.479,00**	**0**	**0,00**	**600**	**13.479,00**
09153FH	**0602109438**	**HIPROMELOSE 5MG/ML SOL OFT FR 10ML / Unidade**	**Frasco**							
			206021000142099	R$ 12,00	100	R$ 1.200,00	0	R$ 0,00	100	R$ 1.200,00
TOTAIS DA FICHA:					**100**	**1.200,00**	**0**	**0,00**	**100**	**1.200,00**
09154FH	**06021012262**	**IBUPROFENO 100MG/ML SOL. ORAL 20ML / Unidade**	**Unidade**							
			206021000145077	R$ 4,21	200	R$ 842,00	0	R$ 0,00	200	R$ 842,00
TOTAIS DA FICHA:					**200**	**842,00**	**0**	**0,00**	**200**	**842,00**
09156FH	**0602023812**	**IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G INJETAVEL / Unidade**	**Frasco**							
			206021000144540	R$ 2.352,97	28	R$ 65.883,16	0	R$ 0,00	28	R$ 65.883,16
			206021000144541	R$ 2.352,97	30	R$ 70.589,10	0	R$ 0,00	30	R$ 70.589,10
TOTAIS DA FICHA:					**58**	**136.472,26**	**0**	**0,00**	**58**	**136.472,26**
38001	**0602027387**	**INSULINA GLULISINA 100 UI/ML / INSULINA, ORIGEM GLULISINA, TIPO AÇÃO RÁPIDA, CONCENTRAÇÃO 100UI/ML**	**Unidade**							

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
			206021000142403	R$ 494,90	2	R$ 989,80	0	R$ 0,00	2	R$ 989,80
TOTAIS DA FICHA:					**2**	**989,80**	**0**	**0,00**	**2**	**989,80**
09160FH	**177375**	**INSULINA / Apresentação: Frasco com 10ml; Informações Adicionais: É indicada para pacientes diabétic**	**Unidade**							
			206021000144535	R$ 98,98	10	R$ 989,80	0	R$ 0,00	10	R$ 989,80
TOTAIS DA FICHA:					**10**	**989,80**	**0**	**0,00**	**10**	**989,80**
09158FH	**219343**	**INSULINA / Apresentação: Frasco com 10ml; Informações Adicionais: NPH, Indicada nos casos de resistê**	**Unidade**							
			206021000138632	R$ 220,00	9	R$ 1.980,00	0	R$ 0,00	9	R$ 1.980,00
			206021000145646	R$ 32,05	150	R$ 4.807,50	0	R$ 0,00	150	R$ 4.807,50
			206021000145908	R$ 23,28	100	R$ 2.328,00	0	R$ 0,00	100	R$ 2.328,00
			206021000145809	R$ 31,00	300	R$ 9.300,00	0	R$ 0,00	300	R$ 9.300,00
TOTAIS DA FICHA:					**559**	**18.415,50**	**0**	**0,00**	**559**	**18.415,50**
900460	**0602027603**	**INSULINA LISPRO 100U/ML / Insulina, origem Lispro, dosagem 100U/ML, aplicação injetável.**	**Unidade**							
			206021000138625	R$ 132,00	8	R$ 1.056,00	0	R$ 0,00	8	R$ 1.056,00
			206021000143095	R$ 60,12	4	R$ 240,48	0	R$ 0,00	4	R$ 240,48
TOTAIS DA FICHA:					**12**	**1.296,48**	**0**	**0,00**	**12**	**1.296,48**
09159FH	**0602022561**	**INSULINA REGULAR 100UI/ML FA 10 ML / Unidade**	**Frasco**							
			206021000145647	R$ 31,00	200	R$ 6.200,00	0	R$ 0,00	200	R$ 6.200,00
			206021000145806	R$ 32,05	150	R$ 4.807,50	0	R$ 0,00	150	R$ 4.807,50
TOTAIS DA FICHA:					**350**	**11.007,50**	**0**	**0,00**	**350**	**11.007,50**
3911FH	**0602025794**	**IVERMECTINA 6MG / IVERMECTINA 6MG**	**Unidade**							
			206021000144546	R$ 0,51	600	R$ 306,00	0	R$ 0,00	600	R$ 306,00
TOTAIS DA FICHA:					**600**	**306,00**	**0**	**0,00**	**600**	**306,00**
09490FH	**06021020157**	**LACOSAMIDA 50 MG / COMPRIMIDO**	**Unidade**							
			206021000145183	R$ 2,62	180	R$ 471,60	0	R$ 0,00	180	R$ 471,60
TOTAIS DA FICHA:					**180**	**471,60**	**0**	**0,00**	**180**	**471,60**
09166FH	**0602109548**	**LACTULOSE FR 120ML / Unidade**	**Unidade**							
			206021000142592	R$ 5,89	300	R$ 1.767,00	0	R$ 0,00	300	R$ 1.767,00
TOTAIS DA FICHA:					**300**	**1.767,00**	**0**	**0,00**	**300**	**1.767,00**
09348FHO	**06021018599**	**LENALIDOMIDA 10 MG / LENALIDOMIDA 10 MG**	**Unidade**							
			206021000144833	R$ 295,00	126	R$ 37.170,00	0	R$ 0,00	126	R$ 37.170,00
			206021000146102	R$ 295,00	84	R$ 24.780,00	0	R$ 0,00	84	R$ 24.780,00
			206021000136817	R$ 683,10	273	R$ 186.486,30	0	R$ 0,00	273	R$ 186.486,30
TOTAIS DA FICHA:					**483**	**248.436,30**	**0**	**0,00**	**483**	**248.436,30**

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
09350FHO	**06021018915**	**LENALIDOMIDA 5 MG / LENALIDOMIDA 5 MG**	**Unidade**							
			206021000136810	R$ 638,80	336	R$ 214.636,80	0	R$ 0,00	336	R$ 214.636,80
TOTAIS DA FICHA:					**336**	**214.636,80**	**0**	**0,00**	**336**	**214.636,80**
09444FHO	**177367**	**LETROZOL / Concentração: 2,5mg; Apresentação: Comprimido;**	**Unidade**							
			206021000142699	R$ 0,38	3360	R$ 1.276,80	0	R$ 0,00	3360	R$ 1.276,80
TOTAIS DA FICHA:					**3.360**	**1.276,80**	**0**	**0,00**	**3.360**	**1.276,80**
1507FH	**06021018080**	**LEVOBUPIVACAINA 0,5% + EPINEFRINA 9,1MCG/ML - FR. AMP 20ML / LEVOBUPIVACAINA 0,5% + EPINEFRINA 9,1MC**	**Unidade**							
			206021000140518	R$ 27,62	50	R$ 1.381,00	0	R$ 0,00	50	R$ 1.381,00
TOTAIS DA FICHA:					**50**	**1.381,00**	**0**	**0,00**	**50**	**1.381,00**
4589FH	**0602027005**	**LEVODOPA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO A BENSERAZIDA, DOSAGEM 100MG+25MG / COMPOSIÇÃO ASSOCIADO A BENSERAZID**	**Unidade**							
			206021000144549	R$ 2,19	480	R$ 1.051,20	0	R$ 0,00	480	R$ 1.051,20
TOTAIS DA FICHA:					**480**	**1.051,20**	**0**	**0,00**	**480**	**1.051,20**
09280FHC	**0602021273**	**LEVOMEPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO / LEVOMEPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO**	**Capsula**							
			206021000139077	R$ 0,79	1500	R$ 1.185,00	0	R$ 0,00	1500	R$ 1.185,00
TOTAIS DA FICHA:					**1.500**	**1.185,00**	**0**	**0,00**	**1.500**	**1.185,00**
09281FHC	**0602024426**	**LEVOMEPROMAZINA 25MG / LEVOMEPROMAZINA 25MG**	**Ampola**							
			206021000139062	R$ 0,42	1400	R$ 588,00	0	R$ 0,00	1400	R$ 588,00
TOTAIS DA FICHA:					**1.400**	**588,00**	**0**	**0,00**	**1.400**	**588,00**
09170FH	**0602025310**	**LEVOTIROXINA 25MCG COMP / Unidade**	**Unidade**							
			206021000145338	R$ 0,24	1020	R$ 244,80	0	R$ 0,00	1020	R$ 244,80
TOTAIS DA FICHA:					**1.020**	**244,80**	**0**	**0,00**	**1.020**	**244,80**
09171FH	**0602109625**	**LEVOTIROXINA 50MCG COMP / Unidade**	**Unidade**							
			206021000145339	R$ 0,20	1020	R$ 204,00	0	R$ 0,00	1020	R$ 204,00
TOTAIS DA FICHA:					**1.020**	**204,00**	**0**	**0,00**	**1.020**	**204,00**
09430FH	**172252**	**LIDOCAÍNA / Apresentação: Bisnaga com 30g; Concentração: 2%; Informações Adicionais: Geléia tópica;**	**Unidade**							
			206021000145045	R$ 4,64	300	R$ 1.392,00	0	R$ 0,00	300	R$ 1.392,00
			206021000145337	R$ 4,10	600	R$ 2.460,00	0	R$ 0,00	600	R$ 2.460,00
TOTAIS DA FICHA:					**900**	**3.852,00**	**0**	**0,00**	**900**	**3.852,00**

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
09174FH	**0602024377**	**LIDOCAINA 2% SEM VASO FA 20ML / Unidade**	**Unidade**							
			206021000138013	R$ 6,07	400	R$ 2.428,00	0	R$ 0,00	400	R$ 2.428,00
TOTAIS DA FICHA:					**400**	**2.428,00**	**0**	**0,00**	**400**	**2.428,00**
09501FH	**06021020223**	**LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SPRAY / APRESENTAÇÃO SPRAY**	**Unidade**							
			206021000146331	R$ 33,79	30	R$ 1.013,70	0	R$ 0,00	30	R$ 1.013,70
TOTAIS DA FICHA:					**30**	**1.013,70**	**0**	**0,00**	**30**	**1.013,70**
6025FH	**0602109306**	**LINEZOLIDA 2MG/ML - BOLSA 300ML / LINEZOLIDA 2MG/ML - BOLSA 300ML**	**Unidade**							
			206021000135977	R$ 53,32	200	R$ 10.664,00	0	R$ 0,00	200	R$ 10.664,00
TOTAIS DA FICHA:					**200**	**10.664,00**	**0**	**0,00**	**200**	**10.664,00**
351FH	**0602109591**	**LOPERAMIDA 2MG COMP / LOPERAMIDA 2MG COMP**	**Unidade**							
			206021000137677	R$ 0,17	2000	R$ 340,00	0	R$ 0,00	2000	R$ 340,00
TOTAIS DA FICHA:					**2.000**	**340,00**	**0**	**0,00**	**2.000**	**340,00**
09177FH	**159611**	**LOSARTANA POTASSICA / Concentração: 50 mg; Apresentação: Comprimido;**	**Unidade**							
			206021000140506	R$ 0,06	1800	R$ 99,00	0	R$ 0,00	1800	R$ 99,00
TOTAIS DA FICHA:					**1.800**	**99,00**	**0**	**0,00**	**1.800**	**99,00**
3860FH	**0602025738**	**LOSARTANA POTASSICA, / DOSAGEM 50 MG**	**Comprimento**							
			206021000144533	R$ 0,07	5000	R$ 350,00	0	R$ 0,00	5000	R$ 350,00
TOTAIS DA FICHA:					**5.000**	**350,00**	**0**	**0,00**	**5.000**	**350,00**
09108FH	**190367**	**MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA / Apresentação: Frasco com 120ml; Concentração: 0,4mg/ml;**	**Unidade**							
			206021000146329	R$ 1,83	180	R$ 329,40	0	R$ 0,00	180	R$ 329,40
TOTAIS DA FICHA:					**180**	**329,40**	**0**	**0,00**	**180**	**329,40**
09180FH	**180613**	**MEROPENEM / Concentração: 1g; Apresentação: Frasco ampola;**	**Unidade**							
			206021000138566	R$ 18,74	2000	R$ 37.480,00	0	R$ 0,00	2000	R$ 37.480,00
			206021000143068	R$ 20,58	2000	R$ 41.160,00	0	R$ 0,00	2000	R$ 41.160,00
TOTAIS DA FICHA:					**4.000**	**78.640,00**	**0**	**0,00**	**4.000**	**78.640,00**
09345FHO	**180506**	**MESILATO DE IMATINIBE / Apresentação: Comprimido; Concentração: 400mg;**	**Unidade**							
			206021000142622	R$ 37,24	240	R$ 8.937,60	0	R$ 0,00	240	R$ 8.937,60
			206021000144700	R$ 9,18	240	R$ 2.202,48	0	R$ 0,00	240	R$ 2.202,48
TOTAIS DA FICHA:					**480**	**11.140,08**	**0**	**0,00**	**480**	**11.140,08**
09182FH	**0602027966**	**METILDOPA 250MG COMP / Unidade**	**Unidade**							
			206021000143058	R$ 0,58	90	R$ 52,20	0	R$ 0,00	90	R$ 52,20

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
			206021000144547	R$ 0,58	270	R$ 156,60	0	R$ 0,00	270	R$ 156,60
			206021000138690	R$ 0,45	90	R$ 40,50	0	R$ 0,00	90	R$ 40,50
TOTAIS DA FICHA:					**450**	**249,30**	**0**	**0,00**	**450**	**249,30**
09183FH	**0602022547**	**METILPREDNISOLONA 125MG FA 2ML / Unidade**	**Frasco**							
			206021000146400	R$ 7,84	500	R$ 3.920,00	0	R$ 0,00	500	R$ 3.920,00
TOTAIS DA FICHA:					**500**	**3.920,00**	**0**	**0,00**	**500**	**3.920,00**
4620FH	**0602108482**	**METILPREDNISOLONA 40 MG / METILPREDNISOLONA 40 MG**	**Unidade**							
			206021000144725	R$ 13,20	200	R$ 2.640,00	0	R$ 0,00	200	R$ 2.640,00
TOTAIS DA FICHA:					**200**	**2.640,00**	**0**	**0,00**	**200**	**2.640,00**
09500FH	**0602024381**	**METOPROLOL 50MG / METOPROLOL 50MG**	**Unidade**							
			206021000144530	R$ 0,40	1200	R$ 480,00	0	R$ 0,00	1200	R$ 480,00
			206021000146227	R$ 0,40	300	R$ 120,00	0	R$ 0,00	300	R$ 120,00
TOTAIS DA FICHA:					**1.500**	**600,00**	**0**	**0,00**	**1.500**	**600,00**
09186FH	**0602022056**	**METRONIDAZOL 500MG BOLSA 100ML / Unidade**	**Unidade**							
			206021000145967	R$ 3,86	360	R$ 1.389,60	0	R$ 0,00	360	R$ 1.389,60
TOTAIS DA FICHA:					**360**	**1.389,60**	**0**	**0,00**	**360**	**1.389,60**
09286FHC	**171421**	**MIDAZOLAM / Apresentação: Ampola de 10 ml; Concentração: 5 mg/ mL;**	**Unidade**							
			206021000138795	R$ 5,02	3000	R$ 15.060,00	0	R$ 0,00	3000	R$ 15.060,00
			206021000138800	R$ 5,02	3000	R$ 15.060,00	0	R$ 0,00	3000	R$ 15.060,00
TOTAIS DA FICHA:					**6.000**	**30.120,00**	**0**	**0,00**	**6.000**	**30.120,00**
09284FHC	**172590**	**MIDAZOLAM / Apresentação: Ampola de 5ml; Concentração: 1 mg/ mL;**	**Unidade**							
			206021000146226	R$ 2,50	500	R$ 1.250,00	0	R$ 0,00	500	R$ 1.250,00
TOTAIS DA FICHA:					**500**	**1.250,00**	**0**	**0,00**	**500**	**1.250,00**
09285FHC	**0602026420**	**MIDAZOLAM 15 MG - COMP / MIDAZOLAM 15 MG - COMP**	**Unidade**							
			206021000138021	R$ 1,61	100	R$ 161,00	0	R$ 0,00	100	R$ 161,00
TOTAIS DA FICHA:					**100**	**161,00**	**0**	**0,00**	**100**	**161,00**
09287FHC	**0602024494**	**MIRTAZAPINA 30MG COMP / MIRTAZAPINA 30MG COMP**	**Unidade**							
			206021000138065	R$ 0,95	900	R$ 855,00	0	R$ 0,00	900	R$ 855,00
TOTAIS DA FICHA:					**900**	**855,00**	**0**	**0,00**	**900**	**855,00**
09188FH	**0602109787**	**MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMP / Unidade**	**Unidade**							
			206021000144720	R$ 0,30	2000	R$ 600,00	0	R$ 0,00	2000	R$ 600,00
TOTAIS DA FICHA:					**2.000**	**600,00**	**0**	**0,00**	**2.000**	**600,00**
4440FH-C	**0602026424**	**MORFINA 30MG COMP / xxx**	**Unidade**							
			206021000144434	R$ 1,34	600	R$ 804,00	0	R$ 0,00	600	R$ 804,00

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
			206021000144434	R$ 1,34	600	R$ 804,00	0	R$ 0,00	600	R$ 804,00
TOTAIS DA FICHA:					**600**	**804,00**	**0**	**0,00**	**600**	**804,00**
030 FAEX	**06021012138**	**MULTIVITAM / POLIVITAMINICO COMP**	**Unidade**							
			206021000143554	R$ 1,20	300	R$ 360,00	300	R$ 360,00	0	R$ 0,00
			206021000145570	R$ 1,20	900	R$ 1.080,00	0	R$ 0,00	900	R$ 1.080,00
TOTAIS DA FICHA:					**1.200**	**1.440,00**	**300**	**360,00**	**900**	**1.080,00**
807FH	**06021011445**	**NAFAZOLINA 0,15MG/ML + SULFATO DE ZINCO 0,3MG/ML - COLIRIO 20ML / NAFAZOLINA 0,15MG/ML + SULFATO DE**	**Frasco**							
			206021000144542	R$ 4,90	20	R$ 98,00	0	R$ 0,00	20	R$ 98,00
TOTAIS DA FICHA:					**20**	**98,00**	**0**	**0,00**	**20**	**98,00**
032 FAEX	**06021012140**	**NEOMICINA + BACITRACINA / 10G POM**	**Unidade**							
			206021000143552	R$ 2,95	300	R$ 885,00	300	R$ 885,00	0	R$ 0,00
			206021000145571	R$ 2,95	100	R$ 295,00	0	R$ 0,00	100	R$ 295,00
TOTAIS DA FICHA:					**400**	**1.180,00**	**300**	**885,00**	**100**	**295,00**
09414FHO	**06021018129**	**NILOTINIBE 200 MG / CÁPSULA**	**Unidade**							
			206021000144770	R$ 143,39	448	R$ 64.238,72	0	R$ 0,00	448	R$ 64.238,72
			206021000146101	R$ 143,39	448	R$ 64.238,72	0	R$ 0,00	448	R$ 64.238,72
TOTAIS DA FICHA:					**896**	**128.477,44**	**0**	**0,00**	**896**	**128.477,44**
033 FAEX	**06021012141**	**NITRATO DE MICONAZOL / 25G POM**	**Unidade**							
			206021000145573	R$ 5,68	100	R$ 568,00	0	R$ 0,00	100	R$ 568,00
TOTAIS DA FICHA:					**100**	**568,00**	**0**	**0,00**	**100**	**568,00**
09196FH	**171332**	**NITROPRUSSIATO DE SÓDIO / Concentração: 50 mg; Apresentação: Frasco - Ampola;**	**Unidade**							
			206021000137951	R$ 18,10	100	R$ 1.810,00	0	R$ 0,00	100	R$ 1.810,00
			206021000138559	R$ 18,10	200	R$ 3.620,00	0	R$ 0,00	200	R$ 3.620,00
TOTAIS DA FICHA:					**300**	**5.430,00**	**0**	**0,00**	**300**	**5.430,00**
09356FHO	**06021016317**	**NIVOLUMABE 100 MG / FRASCO AMPOLA**	**Unidade**							
			206021000145536	R$ 8.661,96	20	R$ 173.239,20	0	R$ 0,00	20	R$ 173.239,20
			206021000144350	R$ 8.661,96	60	R$ 519.717,60	0	R$ 0,00	60	R$ 519.717,60
			206021000146135	R$ 8.661,96	30	R$ 259.858,80	0	R$ 0,00	30	R$ 259.858,80
			206021000144124	R$ 8.661,96	20	R$ 173.239,20	0	R$ 0,00	20	R$ 173.239,20
TOTAIS DA FICHA:					**130**	**1.126.054,80**	**0**	**0,00**	**130**	**1.126.054,80**
09293FHC	**0602109803**	**NORTRIPTILINA 25MG COMP / NORTRIPTILINA 25MG COMP**	**Unidade**							
			206021000141990	R$ 0,49	300	R$ 147,00	0	R$ 0,00	300	R$ 147,00
TOTAIS DA FICHA:					**300**	**147,00**	**0**	**0,00**	**300**	**147,00**
09442FHC	**0602027295**	**OLANZAPINA 10MG COMP / Unidade**	**Unidade**							
			206021000138885	R$ 0,65	600	R$ 390,00	0	R$ 0,00	600	R$ 390,00

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
			206021000144548	R$ 0,65	300	R$ 195,00	0	R$ 0,00	300	R$ 195,00
TOTAIS DA FICHA:					**900**	**585,00**	**0**	**0,00**	**900**	**585,00**
0200FH	**0602021264**	**ONDANSETRON 4 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML / ONDANSETRON 4 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML**	**Ampola**							
			206021000139015	R$ 2,53	2000	R$ 5.060,00	0	R$ 0,00	2000	R$ 5.060,00
TOTAIS DA FICHA:					**2.000**	**5.060,00**	**0**	**0,00**	**2.000**	**5.060,00**
09182-FH	**0602109648**	**ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 4ML / ONDANSETRONA 2MG/ML AMP 4ML**	**Ampola**							
			206021000143055	R$ 1,93	3000	R$ 5.790,00	0	R$ 0,00	3000	R$ 5.790,00
			206021000144716	R$ 2,44	1000	R$ 2.440,00	0	R$ 0,00	1000	R$ 2.440,00
TOTAIS DA FICHA:					**4.000**	**8.230,00**	**0**	**0,00**	**4.000**	**8.230,00**
1254FH	**06021013501**	**OXALIPLATINA 100MG / OXALIPLATINA 100MG**	**Unidade**							
			206021000144349	R$ 60,80	20	R$ 1.216,00	0	R$ 0,00	20	R$ 1.216,00
			206021000144159	R$ 60,80	10	R$ 608,00	0	R$ 0,00	10	R$ 608,00
			206021000146564	R$ 67,27	60	R$ 4.036,20	0	R$ 0,00	60	R$ 4.036,20
			206021000142750	R$ 60,80	20	R$ 1.216,00	0	R$ 0,00	20	R$ 1.216,00
TOTAIS DA FICHA:					**110**	**7.076,20**	**0**	**0,00**	**110**	**7.076,20**
09360FHO	**06021013698**	**OXALIPLATINA 50MG INJ / OXALIPLATINA 50MG INJ**	**Unidade**							
			206021000144158	R$ 40,50	60	R$ 2.430,00	0	R$ 0,00	60	R$ 2.430,00
			206021000145537	R$ 40,50	40	R$ 1.620,00	0	R$ 0,00	40	R$ 1.620,00
TOTAIS DA FICHA:					**100**	**4.050,00**	**0**	**0,00**	**100**	**4.050,00**
1207FH	**06021019778**	**OXIBUPROCAÍNA 4 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA / OXIBUPROCAÍNA 4 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA**	**Unidade**							
			206021000142572	R$ 21,37	50	R$ 1.068,50	0	R$ 0,00	50	R$ 1.068,50
			206021000144424	R$ 21,37	60	R$ 1.282,20	0	R$ 0,00	60	R$ 1.282,20
			206021000139017	R$ 18,59	50	R$ 929,50	0	R$ 0,00	50	R$ 929,50
TOTAIS DA FICHA:					**160**	**3.280,20**	**0**	**0,00**	**160**	**3.280,20**
09361FHO	**06021016113**	**OXICODONA 10 MG / OXICODONA 10 MG**	**Unidade**							
			206021000145708	R$ 3,87	112	R$ 433,44	0	R$ 0,00	112	R$ 433,44
TOTAIS DA FICHA:					**112**	**433,44**	**0**	**0,00**	**112**	**433,44**
09363FHO	**06021018678**	**PACLITAXEL LIGADO A ALBUMINA (NAB-PACLITAXEL) 100 MG / PACLITAXEL LIGADO A ALBUMINA (NAB-PACLITAXEL)**	**Unidade**							
			206021000144808	R$ 1.001,02	15	R$ 15.015,30	0	R$ 0,00	15	R$ 15.015,30
TOTAIS DA FICHA:					**15**	**15.015,30**	**0**	**0,00**	**15**	**15.015,30**
09366FHO	**06021018087**	**PALONOSETRONA 0,56 MG + NETOPITANTO 300 MG (AKINZEO) – CAP / Unidade**	**Unidade**							

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
			206021000144945	R$ 310,67	46	R$ 14.290,82	0	R$ 0,00	46	R$ 14.290,82
TOTAIS DA FICHA:					**46**	**14.290,82**	**0**	**0,00**	**46**	**14.290,82**
3165FH	**0602024398**	**PANTOPRAZOL 40MG / PANTOPRAZOL 40MG**	**Unidade**							
			206021000145033	R$ 9,80	2000	R$ 19.600,00	0	R$ 0,00	2000	R$ 19.600,00
			206021000138805	R$ 0,24	1200	R$ 288,00	0	R$ 0,00	1200	R$ 288,00
			206021000145046	R$ 0,20	3000	R$ 600,00	0	R$ 0,00	3000	R$ 600,00
			206021000137902	R$ 0,18	2996	R$ 539,28	0	R$ 0,00	2996	R$ 539,28
TOTAIS DA FICHA:					**9.196**	**21.027,28**	**0**	**0,00**	**9.196**	**21.027,28**
09207FH	**171319**	**PARACETAMOL / Apresentação: Frasco com 15 mL; Solução Oral; Gotas; Concentração: 200 mg/ mL (13,3 mg**	**Unidade**							
			206021000146184	R$ 1,25	100	R$ 125,00	0	R$ 0,00	100	R$ 125,00
TOTAIS DA FICHA:					**100**	**125,00**	**0**	**0,00**	**100**	**125,00**
09294FHC	**180712**	**PARACETAMOL + FOSFATO CODEÍNA / Concentração: Paracetamol 500 mg + Fosfato de Codeína 30 mg; Apresen**	**Unidade**							
			206021000139073	R$ 0,44	7680	R$ 3.379,20	0	R$ 0,00	7680	R$ 3.379,20
TOTAIS DA FICHA:					**7.680**	**3.379,20**	**0**	**0,00**	**7.680**	**3.379,20**
09499FH	**06021015262**	**PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO / PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO**	**Unidade**							
			206021000146163	R$ 0,10	400	R$ 40,00	0	R$ 0,00	400	R$ 40,00
TOTAIS DA FICHA:					**400**	**40,00**	**0**	**0,00**	**400**	**40,00**
09423FH	**0602109642**	**PARACETAMOL 750MG COMP / Unidade**	**Unidade**							
			206021000146201	R$ 0,15	400	R$ 60,00	0	R$ 0,00	400	R$ 60,00
TOTAIS DA FICHA:					**400**	**60,00**	**0**	**0,00**	**400**	**60,00**
1202C	**0602022520**	**PARAFUSO DESLIZANTE 080MM ONIX / -**	**Unidade**							
			206021000135375	R$ 433,00	1	R$ 433,00	0	R$ 0,00	1	R$ 433,00
TOTAIS DA FICHA:					**1**	**433,00**	**0**	**0,00**	**1**	**433,00**
09208FH	**06021015417**	**PARECOXIBE 40MG IM/IV FA / Unidade**	**Ampola**							
			206021000146548	R$ 61,43	200	R$ 12.286,00	0	R$ 0,00	200	R$ 12.286,00
TOTAIS DA FICHA:					**200**	**12.286,00**	**0**	**0,00**	**200**	**12.286,00**
09295FHC	**0602024432**	**PAROXETINA 20MG COMP / PAROXETINA 20MG COMP**	**Unidade**							
			206021000138500	R$ 0,21	60	R$ 12,60	0	R$ 0,00	60	R$ 12,60
TOTAIS DA FICHA:					**60**	**12,60**	**0**	**0,00**	**60**	**12,60**
09367FHO	**06021017879**	**PEMBROLIZUMABE 100 MG / PEMBROLIZUMABE 100 MG**	**Unidade**							
			206021000145619	R$ 15.331,48	15	R$ 229.972,20	0	R$ 0,00	15	R$ 229.972,20
			206021000144665	R$ 15.331,48	20	R$ 306.629,60	0	R$ 0,00	20	R$ 306.629,60

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
			206021000146103	R$ 15.331,48	10	R$ 153.314,80	0	R$ 0,00	10	R$ 153.314,80
			206021000144198	R$ 15.331,48	30	R$ 459.944,40	0	R$ 0,00	30	R$ 459.944,40
			206021000142390	R$ 15.331,48	30	R$ 459.944,40	0	R$ 0,00	30	R$ 459.944,40
TOTAIS DA FICHA:					**105**	**1.609.805,40**	**0**	**0,00**	**105**	**1.609.805,40**
09368FHO	**06021013502**	**PEMETREXEDE 500MG PÓ P/ INJ / PEMETREXEDE 500MG PÓ P/ INJ**	**Unidade**							
			206021000142399	R$ 170,00	10	R$ 1.700,00	0	R$ 0,00	10	R$ 1.700,00
TOTAIS DA FICHA:					**10**	**1.700,00**	**0**	**0,00**	**10**	**1.700,00**
09209FH	**172514**	**PENICILINA / Tipo: G-Benzantina; Apresentação: Frasco/ampola + diluente 4ml; Concentração: 1.200.00**	**Unidade**							
			206021000145909	R$ 262,00	10	R$ 2.620,00	0	R$ 0,00	10	R$ 2.620,00
TOTAIS DA FICHA:					**10**	**2.620,00**	**0**	**0,00**	**10**	**2.620,00**
09369FHO	**06021015767**	**PERTUZUMABE, CONCENTRAÇÃO 30 MG/ML / SOLUÇÃO INJ**	**Frasco**							
			206021000144868	R$ 11.200,88	4	R$ 44.803,52	0	R$ 0,00	4	R$ 44.803,52
			206021000144619	R$ 11.200,88	4	R$ 44.803,52	0	R$ 0,00	4	R$ 44.803,52
			206021000145863	R$ 11.200,88	8	R$ 89.607,04	0	R$ 0,00	8	R$ 89.607,04
			206021000142372	R$ 10.872,06	20	R$ 217.441,20	0	R$ 0,00	20	R$ 217.441,20
TOTAIS DA FICHA:					**36**	**396.655,28**	**0**	**0,00**	**36**	**396.655,28**
1209C	**0602022527**	**PLACA EM L DIREITA 2.0MMX 7 FUROS / -**	**Unidade**							
			206021000142632	R$ 1.009,18	1	R$ 1.009,18	0	R$ 0,00	1	R$ 1.009,18
TOTAIS DA FICHA:					**1**	**1.009,18**	**0**	**0,00**	**1**	**1.009,18**
1210C	**0602022528**	**PLACA TUBO DHPS 135 GRAUS 05X094MM / -**	**Unidade**							
			206021000135373	R$ 1.721,54	1	R$ 1.721,54	0	R$ 0,00	1	R$ 1.721,54
TOTAIS DA FICHA:					**1**	**1.721,54**	**0**	**0,00**	**1**	**1.721,54**
09218FH	**0602109540**	**PREDNISOLONA 3MG/ML SOL ORAL FR 60ML / Unidade**	**Unidade**							
			206021000144724	R$ 4,92	200	R$ 984,00	0	R$ 0,00	200	R$ 984,00
TOTAIS DA FICHA:					**200**	**984,00**	**0**	**0,00**	**200**	**984,00**
09217FH	**190259**	**PREDNISONA / Concentração: 20 mg; Apresentação: Comprimido;**	**Unidade**							
			206021000142220	R$ 0,23	2000	R$ 460,00	0	R$ 0,00	2000	R$ 460,00
			206021000144328	R$ 0,23	2000	R$ 460,00	0	R$ 0,00	2000	R$ 460,00
TOTAIS DA FICHA:					**4.000**	**920,00**	**0**	**0,00**	**4.000**	**920,00**
09298FHC	**177026**	**PREGABALINA / Concentração: 75 mg; Apresentação: Cápsula;**	**Unidade**							
			206021000138888	R$ 0,35	3000	R$ 1.050,00	0	R$ 0,00	3000	R$ 1.050,00
TOTAIS DA FICHA:					**3.000**	**1.050,00**	**0**	**0,00**	**3.000**	**1.050,00**
09297FHC	**06021016620**	**PREGABALINA 150 MG / PREGABALINA 150 MG**	**Unidade**							

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
			206021000138067	R$ 0,67	300	R$ 201,00	0	R$ 0,00	300	R$ 201,00
TOTAIS DA FICHA:					**300**	**201,00**	**0**	**0,00**	**300**	**201,00**
09219FH	**164085**	**PROMETAZINA / Concentração: 25mg/ml; Apresentação: Ampola com 2 ml;**	**Unidade**							
			206021000138571	R$ 2,00	700	R$ 1.400,00	0	R$ 0,00	700	R$ 1.400,00
TOTAIS DA FICHA:					**700**	**1.400,00**	**0**	**0,00**	**700**	**1.400,00**
09497FHC	**06021013562**	**PROPOFOL 20MG/ML SERINGA 50ML / PROPOFOL 20MG/ML SERINGA 50ML**	**Unidade**							
			206021000146211	R$ 383,71	20	R$ 7.674,20	0	R$ 0,00	20	R$ 7.674,20
			206021000146264	R$ 383,71	80	R$ 30.696,80	0	R$ 0,00	80	R$ 30.696,80
TOTAIS DA FICHA:					**100**	**38.371,00**	**0**	**0,00**	**100**	**38.371,00**
09300FHC	**0602108960**	**QUETIAPINA 100 MG COMP / QUETIAPINA 100 MG COMP**	**Unidade**							
			206021000137659	R$ 0,46	300	R$ 138,00	0	R$ 0,00	300	R$ 138,00
			206021000145169	R$ 0,49	600	R$ 294,00	0	R$ 0,00	600	R$ 294,00
TOTAIS DA FICHA:					**900**	**432,00**	**0**	**0,00**	**900**	**432,00**
09301FHC	**0602109314**	**QUETIAPINA 25MG COMP / QUETIAPINA 25MG COMP**	**Unidade**							
			206021000138502	R$ 0,18	3000	R$ 540,00	0	R$ 0,00	3000	R$ 540,00
			206021000145287	R$ 0,11	1000	R$ 110,00	0	R$ 0,00	1000	R$ 110,00
TOTAIS DA FICHA:					**4.000**	**650,00**	**0**	**0,00**	**4.000**	**650,00**
09302FHC	**0602109141**	**QUETIAPINA 50 MG / QUETIAPINA 50 MG**	**Unidade**							
			206021000138892	R$ 3,25	900	R$ 2.925,00	0	R$ 0,00	900	R$ 2.925,00
			206021000140489	R$ 2,84	900	R$ 2.556,00	0	R$ 0,00	900	R$ 2.556,00
			206021000138891	R$ 3,25	900	R$ 2.925,00	0	R$ 0,00	900	R$ 2.925,00
TOTAIS DA FICHA:					**2.700**	**8.406,00**	**0**	**0,00**	**2.700**	**8.406,00**
21060FH	**06021019790**	**RAMIPRIL 2,5 MG / RAMIPRIL 2,5 MG**	**Unidade**							
			206021000139231	R$ 1,84	60	R$ 110,40	0	R$ 0,00	60	R$ 110,40
TOTAIS DA FICHA:					**60**	**110,40**	**0**	**0,00**	**60**	**110,40**
09373FHO	**06021016260**	**REGORAFENIBE / COMPRIMIDO 40 MG**	**Unidade**							
			206021000145609	R$ 182,41	168	R$ 30.644,88	0	R$ 0,00	168	R$ 30.644,88
			206021000144293	R$ 182,41	420	R$ 76.612,20	0	R$ 0,00	420	R$ 76.612,20
			206021000146171	R$ 182,41	84	R$ 15.322,44	0	R$ 0,00	84	R$ 15.322,44
			206021000142528	R$ 182,41	168	R$ 30.644,88	0	R$ 0,00	168	R$ 30.644,88
TOTAIS DA FICHA:					**840**	**153.224,40**	**0**	**0,00**	**840**	**153.224,40**
2021 NUTRI	**06021019516**	**RESOURCE FIBER MAIS 5G / RESOURCE FIBER MAIS 5G**	**Unidade**							
			206021000144096	R$ 5,44	800	R$ 4.352,00	0	R$ 0,00	800	R$ 4.352,00
			206021000145433	R$ 5,44	700	R$ 3.808,00	0	R$ 0,00	700	R$ 3.808,00
TOTAIS DA FICHA:					**1.500**	**8.160,00**	**0**	**0,00**	**1.500**	**8.160,00**

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
09464FHO	**06021019540**	**RIBOCICLIBE 200MG COMP / Unidade**	**Unidade**							
			206021000145712	R$ 258,67	126	R$ 32.592,42	0	R$ 0,00	126	R$ 32.592,42
			206021000144769	R$ 258,67	126	R$ 32.592,42	0	R$ 0,00	126	R$ 32.592,42
			206021000146217	R$ 258,67	567	R$ 146.665,89	0	R$ 0,00	567	R$ 146.665,89
			206021000144666	R$ 258,67	252	R$ 65.184,84	0	R$ 0,00	252	R$ 65.184,84
			206021000144200	R$ 258,67	126	R$ 32.592,42	0	R$ 0,00	126	R$ 32.592,42
TOTAIS DA FICHA:					**1.197**	**309.627,99**	**0**	**0,00**	**1.197**	**309.627,99**
09225FH	**174777**	**RINGER LACTATO / Apresentação: Frasco com 500 mL;**	**Unidade**							
			206021000138633	R$ 6,69	1320	R$ 8.830,80	0	R$ 0,00	1320	R$ 8.830,80
			206021000138630	R$ 6,69	1560	R$ 10.436,40	0	R$ 0,00	1560	R$ 10.436,40
			206021000144352	R$ 6,68	960	R$ 6.412,80	0	R$ 0,00	960	R$ 6.412,80
			206021000138143	R$ 6,69	960	R$ 6.422,40	0	R$ 0,00	960	R$ 6.422,40
TOTAIS DA FICHA:					**4.800**	**32.102,40**	**0**	**0,00**	**4.800**	**32.102,40**
09305FHC	**180670**	**RISPERIDONA / Concentração: 2 mg; Apresentação: Comprimido;**	**Unidade**							
			206021000139069	R$ 0,12	600	R$ 72,00	0	R$ 0,00	600	R$ 72,00
TOTAIS DA FICHA:					**600**	**72,00**	**0**	**0,00**	**600**	**72,00**
09304FHC	**0602109335**	**RISPERIDONA 1MG COMP / RISPERIDONA 1MG COMP**	**Unidade**							
			206021000139068	R$ 0,11	1200	R$ 132,00	0	R$ 0,00	1200	R$ 132,00
TOTAIS DA FICHA:					**1.200**	**132,00**	**0**	**0,00**	**1.200**	**132,00**
09374FHO	**06021016603**	**RITUXIMABE 1400 MG SOLUÇÃO SUBCUTÂNEA / RITUXIMABE 1400 MG SOLUÇÃO SUBCUTÂNEA**	**Unidade**							
			206021000144121	R$ 11.519,21	1	R$ 11.519,21	0	R$ 0,00	1	R$ 11.519,21
			206021000144291	R$ 11.519,21	7	R$ 80.634,47	0	R$ 0,00	7	R$ 80.634,47
TOTAIS DA FICHA:					**8**	**92.153,68**	**0**	**0,00**	**8**	**92.153,68**
09375FHO	**06021015933**	**RITUXIMABE DOSAGEM 10 MG/ML / FRASCO 10 ML**	**Ampola**							
			206021000144123	R$ 1.221,07	6	R$ 7.326,42	0	R$ 0,00	6	R$ 7.326,42
			206021000144439	R$ 278,53	12	R$ 3.342,36	0	R$ 0,00	12	R$ 3.342,36
TOTAIS DA FICHA:					**18**	**10.668,78**	**0**	**0,00**	**18**	**10.668,78**
09376FHO	**06021015934**	**RITUXIMABE, DOSAGEM 10 MG / ML / FRASCO 50 ML**	**Unidade**							
			206021000144438	R$ 1.221,07	6	R$ 7.326,42	0	R$ 0,00	6	R$ 7.326,42
			206021000145454	R$ 1.221,07	5	R$ 6.105,35	0	R$ 0,00	5	R$ 6.105,35
TOTAIS DA FICHA:					**11**	**13.431,77**	**0**	**0,00**	**11**	**13.431,77**
09226FH	**176909**	**RIVAROXABANA / Apresentação: Comprimido ; Concentração: 10mg;**	**Unidade**							
			206021000138978	R$ 3,17	150	R$ 475,50	0	R$ 0,00	150	R$ 475,50
			206021000144714	R$ 0,49	900	R$ 441,00	0	R$ 0,00	900	R$ 441,00

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
			206021000138692	R$ 0,43	900	R$ 387,00	0	R$ 0,00	900	R$ 387,00
TOTAIS DA FICHA:					**1.950**	**1.303,50**	**0**	**0,00**	**1.950**	**1.303,50**
09227FH	**0602021267**	**ROCURONIO 10MG/ML FA 5ML / Unidade**	**Unidade**							
			206021000145320	R$ 9,49	100	R$ 949,00	0	R$ 0,00	100	R$ 949,00
TOTAIS DA FICHA:					**100**	**949,00**	**0**	**0,00**	**100**	**949,00**
09228FH	**0602021268**	**ROPIVACAINA 10MG/ML FR 20ML / Unidade**	**Unidade**							
			206021000140486	R$ 9,96	300	R$ 2.988,00	0	R$ 0,00	300	R$ 2.988,00
TOTAIS DA FICHA:					**300**	**2.988,00**	**0**	**0,00**	**300**	**2.988,00**
09230FH	**06021018147**	**ROSUVASTATINA 5MG COMP / Unidade**	**Unidade**							
			206021000145230	R$ 0,31	600	R$ 186,00	0	R$ 0,00	600	R$ 186,00
TOTAIS DA FICHA:					**600**	**186,00**	**0**	**0,00**	**600**	**186,00**
452FH	**0602109609**	**ROSUVASTINA 10MG COMP / ROSUVASTINA 10MG COMP**	**Unidade**							
			206021000144538	R$ 0,31	600	R$ 186,00	0	R$ 0,00	600	R$ 186,00
TOTAIS DA FICHA:					**600**	**186,00**	**0**	**0,00**	**600**	**186,00**
09429FH	**174321**	**SACCHAROMYCES BOULARDII / Concentração: 100 mg; Apresentação: Cápsula;**	**Unidade**							
			206021000145668	R$ 1,20	8000	R$ 9.600,00	0	R$ 0,00	8000	R$ 9.600,00
TOTAIS DA FICHA:					**8.000**	**9.600,00**	**0**	**0,00**	**8.000**	**9.600,00**
09306FHC	**0602026429**	**SERTRALINA 50MG / xx**	**Unidade**							
			206021000139074	R$ 0,13	1470	R$ 191,10	0	R$ 0,00	1470	R$ 191,10
TOTAIS DA FICHA:					**1.470**	**191,10**	**0**	**0,00**	**1.470**	**191,10**
09233FH	**06021014992**	**SEVOFLURANO 250ML / SEVOFLURANO 250ML**	**Unidade**							
			206021000138604	R$ 290,00	12	R$ 3.480,00	0	R$ 0,00	12	R$ 3.480,00
TOTAIS DA FICHA:					**12**	**3.480,00**	**0**	**0,00**	**12**	**3.480,00**
09236FH	**180045**	**SINVASTATINA / Apresentação: Comprimido; Concentração: 20 mg;**	**Unidade**							
			206021000140508	R$ 0,07	3000	R$ 222,00	0	R$ 0,00	3000	R$ 222,00
TOTAIS DA FICHA:					**3.000**	**222,00**	**0**	**0,00**	**3.000**	**222,00**
3290FH	**0602024513**	**SINVASTATINA 20MG COMP MED ESP / SINVASTATINA 20MG COMP MED ESP**	**Unidade**							
			206021000144531	R$ 0,11	720	R$ 79,20	0	R$ 0,00	720	R$ 79,20
TOTAIS DA FICHA:					**720**	**79,20**	**0**	**0,00**	**720**	**79,20**
555FH	**0602109835**	**SOLUÇÃO AQUOSA DE ACIDO ACETICO 3% - FRASCO 1000ML / SOLUÇÃO AQUOSA DE ACIDO ACETICO 3% - FRASCO 100**	**Frasco**							
			206021000138832	R$ 28,77	10	R$ 287,70	0	R$ 0,00	10	R$ 287,70
			206021000145170	R$ 28,77	5	R$ 143,85	0	R$ 0,00	5	R$ 143,85

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
			206021000145170	R$ 28,77	5	R$ 143,85	0	R$ 0,00	5	R$ 143,85
TOTAIS DA FICHA:					**15**	**431,55**	**0**	**0,00**	**15**	**431,55**
09452FH	**0602109139**	**SOMATROPINA 12 UI / Sol Inj**	**Unidade**							
			206021000142584	R$ 87,99	48	R$ 4.223,52	0	R$ 0,00	48	R$ 4.223,52
			206021000142380	R$ 87,99	27	R$ 2.375,73	0	R$ 0,00	27	R$ 2.375,73
			206021000144988	R$ 124,49	39	R$ 4.855,11	0	R$ 0,00	39	R$ 4.855,11
			206021000145963	R$ 124,49	45	R$ 5.602,05	0	R$ 0,00	45	R$ 5.602,05
			206021000138418	R$ 103,00	48	R$ 4.944,00	0	R$ 0,00	48	R$ 4.944,00
			206021000137839	R$ 103,00	18	R$ 1.854,00	0	R$ 0,00	18	R$ 1.854,00
			206021000137552	R$ 103,00	100	R$ 10.300,00	0	R$ 0,00	100	R$ 10.300,00
TOTAIS DA FICHA:					**325**	**34.154,41**	**0**	**0,00**	**325**	**34.154,41**
0228FH	**0602022162**	**SULFADIAZINA DE PRATA 1% / CREME Bisnaga 30G**								
			206021000137955	R$ 4,40	200	R$ 880,00	0	R$ 0,00	200	R$ 880,00
TOTAIS DA FICHA:					**200**	**880,00**	**0**	**0,00**	**200**	**880,00**
0229FH	**06021010512**	**SULFAMETOXAZOL-TRIMETOPRIMA / AGENTE QUIMIOTERÁPICO ANTIBACTERIANO, ASSOCIAÇÃO DE EFEITO SINÉRGICO,**	**Unidade**							
			206021000144550	R$ 3,40	200	R$ 680,00	0	R$ 0,00	200	R$ 680,00
TOTAIS DA FICHA:					**200**	**680,00**	**0**	**0,00**	**200**	**680,00**
09037FH	**160640**	**SULFATO DE ATROPINA / Apresentação: Ampola com 1 ml; Concentração: 0,25 mg/ml;**	**Unidade**							
			206021000142071	R$ 0,86	1000	R$ 860,00	0	R$ 0,00	1000	R$ 860,00
TOTAIS DA FICHA:					**1.000**	**860,00**	**0**	**0,00**	**1.000**	**860,00**
09120FH	**176882**	**SULFATO DE EFEDRINA / Apresentação: Ampola 1ml; Concentração: 50mg;**	**Unidade**							
			206021000138593	R$ 3,12	175	R$ 546,00	0	R$ 0,00	175	R$ 546,00
			206021000145303	R$ 3,36	400	R$ 1.344,00	0	R$ 0,00	400	R$ 1.344,00
TOTAIS DA FICHA:					**575**	**1.890,00**	**0**	**0,00**	**575**	**1.890,00**
09288FHC	**180577**	**SULFATO DE MORFINA / Concentração: 0,2mg/ml; Apresentação: Injetável;**	**Unidade**							
			206021000139064	R$ 5,42	1000	R$ 5.420,00	0	R$ 0,00	1000	R$ 5.420,00
			206021000139086	R$ 5,42	1700	R$ 9.214,00	0	R$ 0,00	1700	R$ 9.214,00
TOTAIS DA FICHA:					**2.700**	**14.634,00**	**0**	**0,00**	**2.700**	**14.634,00**
09462FH	**0602109822**	**SULFATO FERROSO 40MG COMP / SULFATO FERROSO 40MG COMP**	**Unidade**							
			206021000138092	R$ 0,90	500	R$ 449,50	0	R$ 0,00	500	R$ 449,50
TOTAIS DA FICHA:					**500**	**449,50**	**0**	**0,00**	**500**	**449,50**
411FH	**0602109652**	**SULFATO MAGNESIO 10% 10ML / SULFATO MAGNESIO 10% 10ML**	**Unidade**							

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
			206021000138605	R$ 1,10	400	R$ 440,00	0	R$ 0,00	400	R$ 440,00
TOTAIS DA FICHA:					**400**	**440,00**	**0**	**0,00**	**400**	**440,00**
1092 N	**06021020139**	**SUSTAP FOS (PROBE) / SUSTAP FOS (PROBE) 6G C/ 06**	**Unidade**							
			206021000144856	R$ 1,50	500	R$ 750,00	0	R$ 0,00	500	R$ 750,00
			206021000146034	R$ 1,50	300	R$ 450,00	0	R$ 0,00	300	R$ 450,00
TOTAIS DA FICHA:					**800**	**1.200,00**	**0**	**0,00**	**800**	**1.200,00**
0230FH	**06021010514**	**SUXAMETONIO INJETAVEL / FR/AMP**	**Ampola**							
			206021000144719	R$ 18,18	200	R$ 3.636,00	0	R$ 0,00	200	R$ 3.636,00
TOTAIS DA FICHA:					**200**	**3.636,00**	**0**	**0,00**	**200**	**3.636,00**
09380FHO	**0602024515**	**TAMOXIFENO CITRATO / 20MG COMP**	**Unidade**							
			206021000144287	R$ 1,28	870	R$ 1.111,08	0	R$ 0,00	870	R$ 1.111,08
TOTAIS DA FICHA:					**870**	**1.111,08**	**0**	**0,00**	**870**	**1.111,08**
09185FH	**176645**	**TARTARATO DE METOPROLOL / Apresentação: Ampola 5 ml; Concentração: 1 mg/mL;**	**Unidade**							
			206021000138049	R$ 16,59	100	R$ 1.659,00	0	R$ 0,00	100	R$ 1.659,00
TOTAIS DA FICHA:					**100**	**1.659,00**	**0**	**0,00**	**100**	**1.659,00**
09482FHO	**06021020132**	**TECLISTAMABE 90MG/ML / FRASCO AMPOLA**	**Unidade**							
			206021000144565	R$ 35.514,00	8	R$ 284.112,00	0	R$ 0,00	8	R$ 284.112,00
TOTAIS DA FICHA:					**8**	**284.112,00**	**0**	**0,00**	**8**	**284.112,00**
09308FHC	**0602109543**	**TOPIRAMATO 50MG COMP / TOPIRAMATO 50MG COMP**	**Unidade**							
			206021000139071	R$ 0,16	900	R$ 144,00	0	R$ 0,00	900	R$ 144,00
TOTAIS DA FICHA:					**900**	**144,00**	**0**	**0,00**	**900**	**144,00**
09244FH	**0602024546**	**TOXINA BOTULÍNICA / 100 UI**	**Unidade**							
			206021000146152	R$ 584,20	10	R$ 5.842,00	0	R$ 0,00	10	R$ 5.842,00
TOTAIS DA FICHA:					**10**	**5.842,00**	**0**	**0,00**	**10**	**5.842,00**
09472FHC	**0602026430**	**TRAMADOL 100 MG / ML SUSP ORAL 10 ML / xx**	**Unidade**							
			206021000138601	R$ 19,80	10	R$ 198,00	0	R$ 0,00	10	R$ 198,00
TOTAIS DA FICHA:					**10**	**198,00**	**0**	**0,00**	**10**	**198,00**
09382FHO	**06021013478**	**TRASTUZUMABE 440MG FA 20ML / TRANSTUZUMABE 440MG FA 20ML**	**Unidade**							
			206021000145829	R$ 1.900,00	5	R$ 9.500,00	0	R$ 0,00	5	R$ 9.500,00
TOTAIS DA FICHA:					**5**	**9.500,00**	**0**	**0,00**	**5**	**9.500,00**
09487FHO	**06021019746**	**TRASTUZUMABE DERUXTECANA 100MG / TRASTUZUMABE DERUXTECANA 100MG**	**Unidade**							
			206021000144192	R$ 15.510,91	5	R$ 77.554,55	0	R$ 0,00	5	R$ 77.554,55
			206021000144839	R$ 16.380,06	9	R$ 147.420,54	0	R$ 0,00	9	R$ 147.420,54
			206021000144840	R$ 16.380,06	5	R$ 81.900,30	0	R$ 0,00	5	R$ 81.900,30

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
			206021000146173	R$ 16.380,06	6	R$ 98.280,36	0	R$ 0,00	6	R$ 98.280,36
			206021000144191	R$ 15.510,91	2	R$ 31.021,82	0	R$ 0,00	2	R$ 31.021,82
TOTAIS DA FICHA:					**27**	**436.177,57**	**0**	**0,00**	**27**	**436.177,57**
09245FH	**06021010519**	**TROPICAMIDA 1% SOLUÇÃO OFTALMICA / TROPICAMIDA 1% SOLUÇÃO OFTALMICA**	**Frasco**							
			206021000138008	R$ 13,71	200	R$ 2.742,00	0	R$ 0,00	200	R$ 2.742,00
			206021000146272	R$ 14,00	80	R$ 1.120,00	0	R$ 0,00	80	R$ 1.120,00
			206021000144721	R$ 14,85	60	R$ 891,00	0	R$ 0,00	60	R$ 891,00
TOTAIS DA FICHA:					**340**	**4.753,00**	**0**	**0,00**	**340**	**4.753,00**
990FH	**06021012267**	**VALSARTANA 80MG / VALSARTANA 80MG**	**Unidade**							
			206021000138976	R$ 1,00	30	R$ 30,00	0	R$ 0,00	30	R$ 30,00
			206021000138977	R$ 1,00	30	R$ 30,00	0	R$ 0,00	30	R$ 30,00
TOTAIS DA FICHA:					**60**	**60,00**	**0**	**0,00**	**60**	**60,00**
0299FH	**0602022946**	**VANCOMICINA 500 MG PO SOLUCAO INJ / VANCOMICINA 500 MG PO SOLUCAO INJ**	**Caixa**							
			206021000142488	R$ 4,73	1000	R$ 4.730,00	0	R$ 0,00	1000	R$ 4.730,00
TOTAIS DA FICHA:					**1.000**	**4.730,00**	**0**	**0,00**	**1.000**	**4.730,00**
09250FH	**0602027018**	**VASOPRESSINA 20 U/ML - AMPOLA 1 ML / VASOPRESSINA 20 U/ML - AMPOLA 1 ML**	**Unidade**							
			206021000145448	R$ 25,40	100	R$ 2.540,00	0	R$ 0,00	100	R$ 2.540,00
TOTAIS DA FICHA:					**100**	**2.540,00**	**0**	**0,00**	**100**	**2.540,00**
09385FHO	**06021019106**	**VENETECLAX 100 MG / COMPRIMIDO**	**Unidade**							
			206021000145861	R$ 365,00	240	R$ 87.600,00	0	R$ 0,00	240	R$ 87.600,00
TOTAIS DA FICHA:					**240**	**87.600,00**	**0**	**0,00**	**240**	**87.600,00**
09310FHC	**170755**	**VENLAFAXINA / Concentração: 75 mg; Apresentação: Cápsula;**	**Unidade**							
			206021000138894	R$ 0,95	100	R$ 95,00	0	R$ 0,00	100	R$ 95,00
			206021000138895	R$ 0,95	900	R$ 855,00	0	R$ 0,00	900	R$ 855,00
TOTAIS DA FICHA:					**1.000**	**950,00**	**0**	**0,00**	**1.000**	**950,00**
12126FH	**06021016636**	**VINORELBINA 20 MG CÁPSULA / VINORELBINA 20 MG CÁPSULA**	**Unidade**							
			206021000136753	R$ 134,71	60	R$ 8.082,60	0	R$ 0,00	60	R$ 8.082,60
TOTAIS DA FICHA:					**60**	**8.082,60**	**0**	**0,00**	**60**	**8.082,60**
09136FH	**160641**	**VITAMINA K / Concentração: 10 mg/ mL; Apresentação: Ampola 1 mL;**	**Unidade**							
			206021000146155	R$ 2,45	600	R$ 1.470,00	0	R$ 0,00	600	R$ 1.470,00
TOTAIS DA FICHA:					**600**	**1.470,00**	**0**	**0,00**	**600**	**1.470,00**
09311FHC	**0602109545**	**ZOLPIDEM 10MG COMP / ZOLPEDEM 10MG COMP**	**Unidade**							

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons Nr Patrimônio	Vlr Unitário	Quantidade total entradas	Valor total entradas	Quantidade total saídas	Valor total saídas	Variação Física	Variação Contábil
			206021000138897	R$ 0,40	1500	R$ 600,00	0	R$ 0,00	1500	R$ 600,00
TOTAIS DA FICHA:					**1.500**	**600,00**	**0**	**0,00**	**1.500**	**600,00**
TOTAIS GERAIS (R$):						**12.548.085,22**		**1.895,00**		**12.546.190,22**

SERVIO ALCANTARA NEVES - Ten Cel
Fiscal Administrativo

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Item 1, 6, 11, 12, 21 e 22 - Painel de preços

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
259/2024	160199	Rascunho	RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO

Título: Cassete - Facoemulsificador

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 1.608,9950

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
476569 - Cassete Uso Médico Aplicação: Compatível C/ Facoemulsificador , Apresentação: Estojo Plástico Rígido , Componente 1: Sensor De Pressão, Regulador De Fluídos , Componente 2: C/ Linha De Irrigação Aspiração Em Silicone	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 848,0000	R$ 1.608,9950	R$ 1.608,9950	Coeficiente de Variação: 47,2963% Desvio Padrão: 760,9950 Maior Preço: R$ 2.369,9900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 6 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	598	Unidade	R$ 2.369,9900	05/08/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	590	Unidade	R$ 848,0000	12/04/2024	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 04/09/2024 10:00

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Item 2, 7, 13, 14, 23 e 24 - Painel de preços

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
260/2024	160199	Rascunho	RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO

Título: Ponteiras cortantes de titânio para a caneta de facoemulsificação.

Observações:

Total de itens cotados: 2 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 1.311,7300

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
450005 - Ponteira Uso Oftalmológico Aplicação*: P/ Facoemulsificação , Material*: Titânio , Tipo Ponta: Ponta Reta , Tamanho: 20 G , Esterilidade*: Esterilizável	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 680,0000	R$ 680,0000	R$ 680,0000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 680,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 6 Meses
Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 336,0000	03/09/2024	Não
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 680,0000	09/04/2024	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
450007 - Ponteira Uso Oftalmológico Aplicação*: P/ Facoemulsificação , Material*: Titânio , Tipo Ponta: Ponta Curva , Tamanho: 23 G , Componente Adicional: C/ Bainha De Silicone , Esterilidade*: Esterilizável	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 581,2500	R$ 631,7300	R$ 631,7300	Coeficiente de Variação: 7,9908% Desvio Padrão: 50,4800 Maior Preço: R$ 682,2100

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 682,2100	24/05/2024	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 581,2500	19/12/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 04/09/2024 10:39

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Item 3, 8, 15, 16, 25 e 26 - Painel de preços

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
261/2024	160199	Rascunho	RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO

Título: Kit de ponteiras de silicone curvas e retas.

Observações:

Total de itens cotados: 3 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 7.931,5500

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
450009 - Ponteira Uso Oftalmológico Aplicação*: P/ Irrigação E Aspiração , Material*: Aço Inoxidável , Tipo Ponta: Ponta Angulada , Tamanho: 20 G , Componente Adicional: C/ Luva De Silicone , Esterilidade*: Esterilizável	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 2.068,0000	R$ 2.068,0000	R$ 2.068,0000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 2.068,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 2.068,0000	14/06/2024	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
450004 - Ponteira Uso Oftalmológico Aplicação*: P/ Facoemulsificação , Material*: Aço Inoxidável , Tipo Ponta: Ponta Curva , Tamanho: 20 G , Esterilidade*: Esterilizável	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 2.962,9000	R$ 2.962,9000	R$ 2.962,9000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 2.962,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 2.962,9000	24/05/2024	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 581,2500	19/12/2023	Não

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
450006 - Ponteira Uso Oftalmológico Aplicação*: P/ Facoemulsificação , Material*: Titânio , Tipo Ponta: Ponta Reta , Tamanho: 23 G , Componente Adicional: C/ Bainha De Silicone , Esterilidade*: Esterilizável	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 2.900,6500	R$ 2.900,6500	R$ 2.900,6500	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 2.900,6500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 2.900,6500	19/12/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 04/09/2024 11:21

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Item 4, 9, 17, 18, 27 e 28 - Painel de preços

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
262/2024	160199	Rascunho	RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO

Título: Sonda para vitrectomia anterior.

Observações:

Total de itens cotados: 3 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 4.316,4200

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
461242 - Sonda Uso Oftalmológico Material: Aço Inoxidável , Tamanho: 23 G , Tipo: P/ Corte , Aplicação: P/ Vitrectomia Anterior , Compatibilidade: Compatível C/ Equipamento , Adicionais: C/ Tubo Conector Em Pvc , Tipo Uso: Descartável, Estéril	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 782,0000	R$ 1.204,8500	R$ 1.168,7000	Coeficiente de Variação: 27,1809% Desvio Padrão: 327,4895 Maior Preço: R$ 1.700,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	48	Unidade	R$ 2.950,0000	01/08/2024	Não
2	I	ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	240	Unidade	R$ 782,0000	12/07/2024	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 1.203,4000	14/06/2024	Sim
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	96	Unidade	R$ 1.700,0000	11/06/2024	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 1.134,0000	12/04/2024	Sim
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 2.900,0000	09/04/2024	Não
7	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	48	Unidade	R$ 3.800,0000	19/01/2024	Não
8	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 157,0000	29/09/2023	Não

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
461241 - Sonda Uso Oftalmológico Material: Aço Inoxidável , Tamanho: 20 G , Tipo: P/ Corte , Aplicação: P/ Vitrectomia Anterior , Compatibilidade: Compatível C/ Equipamento , Adicionais: C/ Tubo Conector Em Pvc , Tipo Uso: Descartável, Estéril	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.877,2200	R$ 1.877,2200	R$ 1.877,2200	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 1.877,2200

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	133	Unidade	R$ 1.877,2200	05/08/2024	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
449790 - Conjunto Cirúrgico Oftalmológico Aplicação*: P/ Vitrectomia Anterior , Componente 1: Sonda P/ Corte , Tamanho: 20 G , Componente 4: C/ Sistema De Irrigação E Aspiração , Compatibilidade: Compatibilidade C/ Equipamento , Esterilidade: Estéril	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.191,0000	R$ 1.270,5000	R$ 1.270,5000	Coeficiente de Variação: 6,2574% Desvio Padrão: 79,5000 Maior Preço: R$ 1.350,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.191,0000	02/09/2024	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 1.350,0000	01/08/2024	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 04/09/2024 12:52

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que

compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Item 5, 10, 19, 20, 29 e 30 - Painel de preços

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
267/2024	160199	Rascunho	RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO

Título: Câmara de teste de caneta de facoemulsificador.

Observações:

Total de itens cotados: 2 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 2.146,7000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
449787 - Conjunto Cirúrgico Oftalmológico Aplicação*: Combinado Faco E Vitrectomia Posterior , Componente 1: Sonda P/ Corte , Tamanho: 20 G , Componente 2: Luva De Silicone, Chave, Câmara Teste , Componente 3: Esclerótomo, Endoiluminador, Trocarters , Componente 4: C/ Sistema De Irrigação E Aspiração , Compatibilidade: Compatibilidade C/ Equipamento , Esterilidade: Estéril	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.134,0000	R$ 1.134,0000	R$ 1.134,0000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 1.134,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 1.134,0000	19/12/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
439932 - Sonda Uso Oftalmológico Material: Aço Inoxidável E Nitinol , Tamanho: 23 G , Tipo: Reta , Aplicação: P/ Fotocoagulação , Compatibilidade: Compatível C/ Equipamento , Esterilidade: Esterilizável	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.012,7000	R$ 1.012,7000	R$ 1.012,7000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 1.012,7000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 1.150,0000	03/09/2024	Não
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 620,0000	01/08/2024	Não
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 1.004,2000	24/05/2024	Não
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 1.070,1400	24/05/2024	Não
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 1.012,7000	24/05/2024	Sim
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 2.535,0000	09/04/2024	Não
7	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 1.600,0000	09/04/2024	Não
8	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 290,0000	08/11/2023	Não
9	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 1.190,0000	08/11/2023	Não

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 05/09/2024 14:34

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Item 31 e 32 - Painel de preços

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
268/2024	160199	Rascunho	RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO

Título: Bolsa de solução salina.

Observações:

Total de itens cotados: 1

Valor total da pesquisa de preços: R$ 61,9100

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
394675 - Solução Salina Balanceada Forma Farmacêutica: Solução Injetável Intra-Ocular , Características Adicionais: Em Sistema Fechado	Frasco 500 Mililitro	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 5,0700	R$ 65,6147	R$ 61,9100	Coeficiente de Variação: 61,2776% Desvio Padrão: 40,2071 Maior Preço: R$ 170,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	780	Frasco 500 Mililitro	R$ 47,4000	08/08/2024	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	700	Frasco 500 Mililitro	R$ 41,0000	02/07/2024	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	150	Frasco 500 Mililitro	R$ 112,0000	27/06/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1600	Frasco 500 Mililitro	R$ 34,2900	26/06/2024	Sim
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	150	Frasco 500 Mililitro	R$ 80,4500	13/06/2024	Sim
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	220	Frasco 500 Mililitro	R$ 170,0000	09/04/2024	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6250	Frasco 500 Mililitro	R$ 5,0700	18/03/2024	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	18750	Frasco 500 Mililitro	R$ 5,0700	18/03/2024	Sim
		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS					

9	I	HOSPITALARES - Compras.gov.br	500	Frasco 500 Mililitro	R$ 53,0000	14/03/2024	Sim
10	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1400	Frasco 500 Mililitro	R$ 45,0000	31/01/2024	Sim
11	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1110	Frasco 500 Mililitro	R$ 61,9100	26/12/2023	Sim
12	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	500	Frasco 500 Mililitro	R$ 61,9100	22/12/2023	Sim
13	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	224	Frasco 500 Mililitro	R$ 40,0000	01/12/2023	Sim
14	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200	Frasco 500 Mililitro	R$ 65,0000	17/11/2023	Sim
15	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	800	Frasco 500 Mililitro	R$ 80,6000	20/10/2023	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Frasco 500 Mililitro	R$ 115,0000	16/10/2023	Sim
17	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	500	Frasco 500 Mililitro	R$ 97,7500	02/10/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 05/09/2024 14:50

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Item 33 e 34 - Painel de preços

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
269/2024	160199	Rascunho	RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO

Título: Bisturi oftalmológico (2,2 mm, 2,75 mm e 3,0 mm).

Observações:

Total de itens cotados: 2 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 35,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
461188 - Bisturi Oftalmológico Material Lâmina: Aço Inoxidável , Modelo: Angulado , Tamanho Lâmina: Cerca De 2,7 MM, Material Cabo: C/ Cabo Plástico , Esterilidade: Estéril, Descartável	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 12,4000	R$ 18,1209	R$ 17,0000	Coeficiente de Variação: 25,3641% Desvio Padrão: 4,5962 Maior Preço: R$ 32,7700

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	850	Unidade	R$ 12,5000	04/09/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 16,9900	03/09/2024	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 17,0000	02/09/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 27,9900	29/08/2024	Sim
5	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 18,5000	29/08/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 16,5000	29/08/2024	Sim
7	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 15,9000	22/08/2024	Sim
8	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2041	Unidade	R$ 16,9900	05/08/2024	Sim
		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS					

9	I	HOSPITALARES - Compras.gov.br	312	Unidade	R$ 17,0000	01/08/2024	Sim
10	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 15,0000	20/06/2024	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1400	Unidade	R$ 20,5300	07/05/2024	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1400	Unidade	R$ 32,7700	07/05/2024	Sim
13	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1080	Unidade	R$ 12,4000	09/04/2024	Sim
14	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2500	Unidade	R$ 18,0000	05/03/2024	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1350	Unidade	R$ 17,0000	07/12/2023	Sim
16	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 15,0000	01/12/2023	Sim
17	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1500	Unidade	R$ 18,0000	24/11/2023	Sim
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2400	Unidade	R$ 13,0000	20/11/2023	Sim
19	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 18,2300	20/10/2023	Sim
20	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 18,2300	20/10/2023	Sim
21	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	288	Unidade	R$ 18,2300	19/10/2023	Sim
22	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	480	Unidade	R$ 22,9000	06/09/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
461189 - Bisturi Oftalmológico Material Lâmina: Aço Inoxidável , Modelo: Angulado , Tamanho Lâmina: Cerca De 2,2 MM, Material Cabo: C/ Cabo Plástico , Esterilidade: Estéril, Descartável	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 16,8800	R$ 22,5740	R$ 18,0000	Coeficiente de Variação: 26,9026% Desvio Padrão: 6,0730 Maior Preço: R$ 30,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 29,9900	14/06/2024	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 16,8800	03/04/2024	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 18,0000	24/11/2023	Sim
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 18,0000	26/10/2023	Sim
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	288	Unidade	R$ 30,0000	19/10/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 05/09/2024 15:05

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Item 35 e 36 - Painel de preços

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
270/2024	160199	Rascunho	RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO

Título: Bisturi para cirurgia oftalmológica de 15°.

Observações:

Total de itens cotados: 1

Valor total da pesquisa de preços: R$ 15,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
461191 - Bisturi Oftalmológico Material Lâmina: Aço Inoxidável , Modelo: Reto De 15° , Tamanho Lâmina: Cerca De 1,5 MM, Material Cabo: C/ Cabo Plástico , Esterilidade: Estéril, Descartável	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 12,4000	R$ 24,6748	R$ 15,0000	Coeficiente de Variação: 101,6985% Desvio Padrão: 25,0939 Maior Preço: R$ 115,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	850	Unidade	R$ 12,5000	04/09/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 14,0000	03/09/2024	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 14,8800	02/09/2024	Sim
4	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 15,0000	29/08/2024	Sim
5	I	PREFEIITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 33,2300	05/08/2024	Sim
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2080	Unidade	R$ 13,9900	05/08/2024	Sim
7	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	312	Unidade	R$ 14,7000	01/08/2024	Sim
8	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	700	Unidade	R$ 12,5000	20/06/2024	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 14,9900	14/06/2024	Sim

10	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	240	Unidade	R$ 115,0000	11/06/2024	Sim
11	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	240	Unidade	R$ 90,0000	11/06/2024	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	700	Unidade	R$ 36,8800	07/05/2024	Sim
13	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	880	Unidade	R$ 12,4000	09/04/2024	Sim
14	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2500	Unidade	R$ 15,0000	05/03/2024	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	650	Unidade	R$ 14,0000	07/12/2023	Sim
16	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 15,0000	01/12/2023	Sim
17	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1350	Unidade	R$ 16,4000	24/11/2023	Sim
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2400	Unidade	R$ 13,0000	20/11/2023	Sim
19	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 16,4000	20/10/2023	Sim
20	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	85	Unidade	R$ 15,0000	20/10/2023	Sim
21	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	72	Unidade	R$ 16,4000	19/10/2023	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1800	Unidade	R$ 27,3500	16/10/2023	Sim
23	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	480	Unidade	R$ 18,9000	06/09/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 05/09/2024 15:13

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Item 37 e 38 - Painel de preços

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
271/2024	160199	Rascunho	RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO

Título: Solução intraocular viscoelástica dispersiva a 2%.

Observações:

Total de itens cotados: 1

Valor total da pesquisa de preços: R$ 24,3050

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
273694 - Metilcelulose Concentração: 2% , Tipo Medicamento: Solução Intra-Ocular	Seringa 2,5 Mililitro	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 22,0000	R$ 23,8500	R$ 24,3050	Coeficiente de Variação: 4,8520% Desvio Padrão: 1,1572 Maior Preço: R$ 25,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Seringa 2,5 Mililitro	R$ 22,5900	26/06/2024	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2400	Seringa 2,5 Mililitro	R$ 24,0000	11/06/2024	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3220	Seringa 2,5 Mililitro	R$ 24,9000	22/05/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Seringa 2,5 Mililitro	R$ 24,6100	07/05/2024	Sim
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3600	Seringa 2,5 Mililitro	R$ 22,0000	09/04/2024	Sim
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2300	Seringa 2,5 Mililitro	R$ 25,0000	23/01/2024	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 06/09/2024 08:44

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Item 39 e 40 - Painel de preços

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
272/2024	160199	Rascunho	RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO

Título: Solução intraocular viscoelástica coesiva, volume 1,1 mL.

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 204,2500

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
435285 - Hialuronato De Sódio Quantidade Motores: 16 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução P/ Injeção Intra-Ocular , Característica Adicional: Seringa Preenchida	Seringa 0,8 Mililitro	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 120,0000	R$ 218,2533	R$ 204,2500	Coeficiente de Variação: 39,6369% Desvio Padrão: 86,5089 Maior Preço: R$ 330,5100

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	120	Seringa 0,8 Mililitro	R$ 120,0000	17/06/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Seringa 0,8 Mililitro	R$ 204,2500	14/06/2024	Sim
3	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	3100	Seringa 0,8 Mililitro	R$ 330,5100	13/06/2024	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 06/09/2024 09:32

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Item 41 e 42 - Painel de preços

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
273/2024	160199	Rascunho	RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO

Título: Corante intraocular Azul de Trypan a 0,1%.

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 16,5950

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
363099 - Azul De Trypan Concentração: 0,1% , Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica	Frasco 1 Mililitro	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 12,3000	R$ 17,6294	R$ 16,5950	Coeficiente de Variação: 26,2051% Desvio Padrão: 4,6198 Maior Preço: R$ 27,6000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	600	Frasco 1 Mililitro	R$ 13,9900	03/09/2024	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200	Frasco 1 Mililitro	R$ 13,0000	19/08/2024	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	300	Frasco 1 Mililitro	R$ 17,5000	15/08/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	461	Frasco 1 Mililitro	R$ 12,3000	14/08/2024	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	270	Frasco 1 Mililitro	R$ 23,3900	07/08/2024	Sim
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1100	Frasco 1 Mililitro	R$ 13,0000	18/07/2024	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Frasco 1 Mililitro	R$ 16,2900	07/05/2024	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Frasco 1 Mililitro	R$ 15,0000	23/04/2024	Sim
9	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Frasco 1 Mililitro	R$ 20,0833	26/03/2024	Sim

10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	288	Frasco 1 Mililitro	R$ 16,9000	22/02/2024	Sim
11	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE - Compras.gov.br	160	Frasco 1 Mililitro	R$ 22,5000	30/10/2023	Sim
12	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20	Frasco 1 Mililitro	R$ 27,6000	02/10/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 06/09/2024 09:51

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Item 43 e 44 - Painel de preços

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
274/2024	160199	Rascunho	RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO

Título: Campo cirúrgico oftalmológico com bag próprio para cirurgia de catarata.

Observações:

Total de itens cotados: 6 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 55,5100

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
607201 - Campo Cirúrgico Descartável Modelo: Oftalmológico, Fenestrado , Material: Não Tecido 100% Polipropileno - Tipo Sms , Propriedade: Hidrorepelente , Reforço: S/ Reforço , Fixação: Adesiva , Coletor: C/ Coletor De Fluído , Dimensões: Cerca De 100 X 100 CM, Cor: C/ Cor , Esterilidade: Estéril	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 6,5000	R$ 16,6600	R$ 8,9000	Coeficiente de Variação: 100,2311% Desvio Padrão: 16,6985 Maior Preço: R$ 50,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 8,5500	08/08/2024	Sim
2	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 50,0000	19/06/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 9,3500	14/06/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 8,9000	07/05/2024	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3000	Unidade	R$ 6,5000	20/11/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
607199 - Campo Cirúrgico Descartável Modelo: Oftalmológico, Fenestrado , Material: Não Tecido 100% Polipropileno - Tipo Sms , Propriedade: Hidrorepelente , Reforço: S/ Reforço , Fixação: Adesiva , Coletor: C/ Coletor De Fluído , Dimensões: Cerca De 60 X 60 CM, Cor: C/ Cor , Esterilidade: Estéril	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 5,0200	R$ 8,5367	R$ 6,5900	Coeficiente de Variação: 45,8725% Desvio Padrão: 3,9160 Maior Preço: R$ 14,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5002	Unidade	R$ 5,0200	20/08/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 6,5900	30/07/2024	Sim
3	I	GRUPAMENTO DE APOIO DE BELEM - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 14,0000	08/02/2024	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
607200 - Campo Cirúrgico Descartável Modelo: Oftalmológico, Fenestrado , Material: Não Tecido 100% Polipropileno - Tipo Sms , Propriedade: Hidrorepelente , Reforço: S/ Reforço , Fixação: Adesiva , Coletor: C/ Coletor De Fluído , Dimensões: Cerca De 75 X 75 CM, Cor: C/ Cor , Esterilidade: Estéril	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 11,7200	R$ 12,3050	R$ 12,3050	Coeficiente de Variação: 4,7542% Desvio Padrão: 0,5850 Maior Preço: R$ 12,8900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 11,7200	08/03/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 12,8900	15/02/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 199,5000	08/12/2023	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6860	Unidade	R$ 2,7000	30/10/2023	Não

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
607202 - Campo Cirúrgico Descartável Modelo: Oftalmológico, Fenestrado , Material: Não Tecido 100% Polipropileno - Tipo Sms , Propriedade: Hidrorepelente , Reforço: S/ Reforço , Fixação: Adesiva , Coletor: C/ Coletor De Fluído , Dimensões: Cerca De 100 X 125 CM, Cor: C/ Cor , Esterilidade: Estéril	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 5,9900	R$ 7,6180	R$ 8,0000	Coeficiente de Variação: 12,3707% Desvio Padrão: 0,9424 Maior Preço: R$ 8,8000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 8,0000	02/09/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 2,2000	05/08/2024	Não
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 5,9900	24/05/2024	Sim
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2400	Unidade	R$ 7,3000	30/04/2024	Sim
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2400	Unidade	R$ 8,0000	22/04/2024	Sim
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	450	Unidade	R$ 8,8000	19/01/2024	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
607203 - Campo Cirúrgico Descartável Modelo: Oftalmológico, Fenestrado , Material: Não Tecido 100% Polipropileno - Tipo Sms , Propriedade: Hidrorepelente , Reforço: S/ Reforço , Fixação: Adesiva , Coletor: C/ Coletor De Fluído , Dimensões: Cerca De 100 X 150 CM, Cor: C/ Cor , Esterilidade: Estéril	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 9,0000	R$ 15,0667	R$ 10,5000	Coeficiente de Variação: 50,0694% Desvio Padrão: 7,5438 Maior Preço: R$ 25,7000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1600	Unidade	R$ 9,0000	04/09/2024	Sim

2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1200	Unidade	R$ 10,5000	01/12/2023	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 25,7000	16/10/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
607204 - Campo Cirúrgico Descartável Modelo: Oftalmológico, Fenestrado , Material: Não Tecido 100% Polipropileno - Tipo Sms , Propriedade: Hidrorepelente , Reforço: S/ Reforço , Fixação: Adesiva , Coletor: C/ Coletor De Fluído , Dimensões: Cerca De 125 X 150 CM, Cor: C/ Cor , Esterilidade: Estéril	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 8,0000	R$ 9,2817	R$ 9,2150	Coeficiente de Variação: 10,7319% Desvio Padrão: 0,9961 Maior Preço: R$ 10,5200

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 8,2400	16/08/2024	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3000	Unidade	R$ 8,0000	14/08/2024	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6240	Unidade	R$ 8,9000	05/08/2024	Sim
4	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	593	Unidade	R$ 9,5300	25/06/2024	Sim
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 10,5000	03/04/2024	Sim
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	250	Unidade	R$ 10,5200	05/12/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 06/09/2024 10:10

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Item 45 e 46 - Painel de preços

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 225,26	**R$ 225,00**	**R$ 220**

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM)	UASG	CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor
LENTE INTRAOCULAR	**155010 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**	**ADAPT PRODUTOS OFTALMOLOGICOS LTDA**

Quantidade total de registros: 19

Registros apresentados: 1 a 19

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00157/2023	00035	Pregão	417489	LENTE INTRAOCULAR		UNIDADE	100	R$220	ADAPT PRODUTOS OFTALMOLOGICOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155010 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	16/02/2024
00157/2023	00028	Pregão	417518	LENTE INTRAOCULAR		UNIDADE	450	R$220	ADAPT PRODUTOS OFTALMOLOGICOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155010 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	16/02/2024
00157/2023	00037	Pregão	462223	LENTE INTRAOCULAR		UNIDADE	35	R$220	ADAPT PRODUTOS OFTALMOLOGICOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155010 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	16/02/2024
00157/2023	00030	Pregão	417519	LENTE INTRAOCULAR		UNIDADE	530	R$225	ADAPT PRODUTOS OFTALMOLOGICOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155010 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	16/02/2024
00157/2023	00036	Pregão	417527	LENTE INTRAOCULAR		UNIDADE	35	R$225	ADAPT PRODUTOS OFTALMOLOGICOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155010 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	16/02/2024

Relatório gerado dia: 10/09/2024 às 10:07
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00157/2023	00025	Pregão	417514	LENTE INTRAOCULAR		UNIDADE	125	R$225	ADAPT PRODUTOS OFTALMOLOGICOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155010 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	16/02/2024
00157/2023	00026	Pregão	417516	LENTE INTRAOCULAR		UNIDADE	125	R$225	ADAPT PRODUTOS OFTALMOLOGICOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155010 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	16/02/2024
00157/2023	00031	Pregão	417520	LENTE INTRAOCULAR		UNIDADE	470	R$225	ADAPT PRODUTOS OFTALMOLOGICOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155010 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	16/02/2024
00157/2023	00021	Pregão	417511	LENTE INTRAOCULAR		UNIDADE	30	R$225	ADAPT PRODUTOS OFTALMOLOGICOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155010 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	16/02/2024
00157/2023	00032	Pregão	417521	LENTE INTRAOCULAR		UNIDADE	300	R$225	ADAPT PRODUTOS OFTALMOLOGICOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155010 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	16/02/2024
00157/2023	00033	Pregão	417522	LENTE INTRAOCULAR		UNIDADE	220	R$225	ADAPT PRODUTOS OFTALMOLOGICOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155010 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	16/02/2024
00157/2023	00029	Pregão	417518	LENTE INTRAOCULAR		UNIDADE	500	R$225	ADAPT PRODUTOS OFTALMOLOGICOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155010 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	16/02/2024
00157/2023	00027	Pregão	417517	LENTE INTRAOCULAR		UNIDADE	220	R$225	ADAPT PRODUTOS OFTALMOLOGICOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155010 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	16/02/2024
00157/2023	00023	Pregão	417513	LENTE INTRAOCULAR		UNIDADE	65	R$225	ADAPT PRODUTOS OFTALMOLOGICOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155010 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	16/02/2024
00157/2023	00024	Pregão	417514	LENTE INTRAOCULAR		UNIDADE	65	R$225	ADAPT PRODUTOS OFTALMOLOGICOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155010 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	16/02/2024
00157/2023	00014	Pregão	417503	LENTE INTRAOCULAR		UNIDADE	30	R$230	ADAPT PRODUTOS OFTALMOLOGICOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155010 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	16/02/2024

00157/2023	00015	Pregão	417505	LENTE INTRAOCULAR		UNIDADE	30	R$230	ADAPT PRODUTOS OFTALMOLOGICOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155010 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	16/02/2024
00157/2023	00016	Pregão	417505	LENTE INTRAOCULAR		UNIDADE	30	R$230	ADAPT PRODUTOS OFTALMOLOGICOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155010 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	16/02/2024
00157/2023	00017	Pregão	417507	LENTE INTRAOCULAR		UNIDADE	30	R$230	ADAPT PRODUTOS OFTALMOLOGICOS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155010 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	16/02/2024

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Item 47 e 48 - Painel de preços

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 226,00	**R$ 226,00**	**R$ 226**

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM)	UASG	CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor
LENTE INTRAOCULAR	**155010 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**	**MEDIPHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A**

Quantidade total de registros: 8

Registros apresentados: 1 a 8

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00157/2023	00022	Pregão	417511	LENTE INTRAOCULAR		UNIDADE	65	R$226	MEDIPHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155010 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	16/02/2024
00157/2023	00007	Pregão	442586	LENTE INTRAOCULAR		UNIDADE	50	R$226	MEDIPHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155010 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	16/02/2024
00157/2023	00020	Pregão	417510	LENTE INTRAOCULAR		UNIDADE	24	R$226	MEDIPHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155010 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	16/02/2024
00157/2023	00003	Pregão	461942	LENTE INTRAOCULAR		UNIDADE	35	R$226	MEDIPHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155010 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	16/02/2024
00157/2023	00019	Pregão	417509	LENTE INTRAOCULAR		UNIDADE	30	R$226	MEDIPHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155010 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	16/02/2024

Relatório gerado dia: 10/09/2024 às 11:07
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

00157/2023	00005	Pregão	442586	LENTE INTRAOCULAR		UNIDADE	65	R$226	MEDIPHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155010 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	16/02/2024
00157/2023	00034	Pregão	417524	LENTE INTRAOCULAR		UNIDADE	220	R$226	MEDIPHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155010 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	16/02/2024
00157/2023	00018	Pregão	417508	LENTE INTRAOCULAR		UNIDADE	30	R$226	MEDIPHACOS INDUSTRIAS MEDICAS S/A	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155010 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	16/02/2024

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Item 49 e 50 - Painel de preços

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 334,51	**R$ 334,51**	**R$ 320**

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM) CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor

LENTE INTRAOCULAR VERTEK CONSUMO CLINICO E HOSPITALAR LTDA

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00105/2023	00002	Pregão	417504	LENTE INTRAOCULAR		UNIDADE	40	R$320	VERTEK CONSUMO CLINICO E HOSPITALAR LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155915 - EBSERH - HOSP. UNIV. ANTONIO PEDRO	06/12/2023
90008/2024	00003	Pregão	417498	LENTE INTRAOCULAR		UNIDADE	50	R$349,02	VERTEK CONSUMO CLINICO E HOSPITALAR LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155013 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES	18/03/2024

Relatório gerado dia: 10/09/2024 às 12:22
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Item 51, 52, 53 e 54 - Painel de preços

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 1.795,00	**R$ 1.795,00**	**R$ 1.190**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	UASG	Órgão
462466	**2023, 2024**	**160143 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE**	**COMANDO DO EXERCITO**

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00012/2023	00012	Pregão	462466	LENTE INTRAOCULAR		UNIDADE	100	R$1190	ADAPT PRODUTOS OFTALMOLOGICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160143 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE	29/08/2023
00012/2023	00016	Pregão	462466	LENTE INTRAOCULAR		UNIDADE	100	R$2400	MOGAMI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160143 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE	29/08/2023

Relatório gerado dia: 11/09/2024 às 12:15
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Item 55 e 56 - Painel de preços

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 2.807,50	**R$ 2.807,50**	**R$ 2.765**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	UASG	Órgão
462466	**2023, 2024**	**160143 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE**	**COMANDO DO EXERCITO**

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00012/2023	00014	Pregão	462466	LENTE INTRAOCULAR		UNIDADE	200	R$2765	ADAPT PRODUTOS OFTALMOLOGICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160143 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE	29/08/2023
00012/2023	00018	Pregão	462466	LENTE INTRAOCULAR		UNIDADE	200	R$2850	MOGAMI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160143 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE	29/08/2023

Relatório gerado dia: 14/09/2024 às 00:20
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Item 57 e 58 - Painel de preços

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 4.200,00	**R$ 4.200,00**	**R$ 3.300**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Órgão
462466	**2023, 2024**	**COMANDO DO EXERCITO**

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00012/2023	00013	Pregão	462466	LENTE INTRAOCULAR		UNIDADE	100	R$3300	ADAPT PRODUTOS OFTALMOLOGICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160143 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE	29/08/2023
00012/2023	00017	Pregão	462466	LENTE INTRAOCULAR		UNIDADE	100	R$5100	MOGAMI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160143 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE	29/08/2023

Relatório gerado dia: 14/09/2024 às 00:45
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Item 61, 62, 63 e 64 - Painel de preços

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
296/2024	160199	Rascunho	RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO

Título: Lente monofocal para câmara posterior, material PMMA, peça única.

Observações:

Total de itens cotados: 2 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 444,5000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
425974 - Lente Intraocular Material: Polímero De Metacrilato , Tipo Óptico: Biconvexa , Diâmetro: Diâmetro Entre 6,5 E 7,0 MM, Constante: Constante Superior A 118,0 , Grau: Grau Entre 29 A 30° DPT, Peça: Peça Única , Câmara: Câmara Anterior E Posterior , Esterilidade: Estéril	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 115,0000	R$ 203,5000	R$ 174,5000	Coeficiente de Variação: 44,0736% Desvio Padrão: 89,6897 Maior Preço: R$ 350,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 199,0000	09/09/2024	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 150,0000	29/08/2024	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	140	Unidade	R$ 350,0000	01/08/2024	Sim
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	24	Unidade	R$ 115,0000	16/02/2024	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
425975 - Lente Intraocular Material: Polímero De Metacrilato , Tipo Óptico: Biconvexa , Diâmetro: Diâmetro Entre 6,5 E 7,0 MM, Constante: Constante Superior A 118,0 , Grau: Grau Entre 30 A 31° DPT, Peça: Peça Única , Câmara: Câmara Anterior E Posterior , Esterilidade: Estéril	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 270,0000	R$ 270,0000	R$ 270,0000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 270,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 270,0000	29/08/2024	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 270,0000	29/08/2024	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 18/09/2024 12:54

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

DocuSign Envelope ID: D86AE028-05E6-422D-94AF-1236E4F05712

Item 1, 2, 4, 5, 6, 7, 9 e 10 - Ata_Proposta

BAUSCH + LOMB

São Paulo, 08 de maio de 2024.

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Processo nº 23523.003556/2024-30
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90051/2024
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/05/2024
HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 15:00 (Horário de Brasília)
LOCAL: www.gov.br/compras

PROPOSTA

DESCRITIVO
O STELLARIS PC ELITE COM LASER VERDE 532nm possibilita que o cirurgião atue tanto em cirurgias de segmento anterior quanto em cirurgias de segmento posterior e combinadas com a aplicação do laser verde com comprimento de onda 532nm. **Ele fornece recursos para operações de facofragmentação (coaxial ou bi-manual), irrigação/aspiração, diatermia bipolar, vitrectomia, injeção/remoção de líquido viscoso e intercâmbio de ar/fluido.** **A Vitrectomia permite cirurgias de alta performance com sondas de 20G, 23G e 25G com 7.000 a 15.000 cortes por minuto.** **Recursos e características do STELLARIS PC ELITE COM LASER 532nm:** ✓ Controle de Infusão forçada com ar. Refere-se ao uso de ar pressurizado para criar a pressão necessária para a infusão de fluidos no olho tanto no segmento anterior quanto no segmento posterior. ✓ Duas fontes de luz avançadas: lâmpada de xenônio e lâmpada de xenônio-mercúrio com 3 opções de filtros coloridos para incrementar a visualização dos tecidos. Três opções de filtros disponíveis: amarelo, verde e âmbar controlados pelo cirurgião para maior segurança e visualização. Duas entradas de iluminação independentes ✓ A exclusiva Caneta de Facoemulsificação com seis cristais oferece uma eficiente dinâmica de corte do núcleo, assim como uma cavitação otimizada de 28,5 kHz, proporcionando uma rápida emulsificação. Possui os modos de ultrassom Contínuo, Pulse (Micro e Hiper Pulse – 250 pps), Burst e micro burst . ✓ O exclusivo Pedal Wireless oferece uma rápida resposta ao controle dos parâmetros. Permite um controle tri linear dos valores de vácuo e ultrassom. **SKU: BL15455** **Reg Anvisa n° 80136060299** **Marca/fab: Bausch+Lomb** **Procedência: EUA**

INSUMOS DE VITRECTOMIA E FACOEMULSIFICAÇÃO

GRUPO 1 - MATERIAL DA FACOEMULSIFICAÇÃO: ITENS DE 1 A 4

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	**BL5115-4- KIT PREMIUM AVM STELLARIS** KIT CIRÚRGICO PARA FACOEMULSIFICAÇÃO, CONTENDO MINIMAMENTE: CASSETE DE BOLSA DE DRENAGEM, KIT DE LINHA DE ASPIRAÇÃO/IRRIGAÇÃO, CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL PARA PAINEL FRONTAL, CÂMARA DE TESTE, CHAVE PARA PONTEIRA DE I/A, 02 (DUAS) LUVAS DE IRRIGAÇÃO COMPATÍVEL COM INCISÃO	450 unidades	R$ 632,15	R$ 284.467,50 (Duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

BAUSCH + LOMB

	DE 2.75 MM. **Reg Anvisa n° 80136060361** **Marca/fab: Bausch+Lomb** **Procedência: EUA**			
02	**R-DP8430 - PONTEIRA MICROFLOW, 30 GRAU - caixa com 6 unidades** PONTEIRA DE USO OFTALMOLÓGICO, PARA CANETA DE FACOEMULSIFICAÇÃO 21 A 23 G, 0,9 MM.E LIGA DE TITÂNIO.EMBALAGEM INTERNA INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSSÉPTICA.EMBALAGEM COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE,LOTE E REGISTRO NA ANVISA. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO A SER COMODATADO **Pedidos devem ser feitos em multiplos de 6** **Reg Anvisa n° 80136060162** **Marca/fab: Bausch+Lomb** **Procedência: EUA**	150 unidades	R$ 682,21	R$ 102.331,50 (Cento e dois mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)
03	**BL3161 - I/A TIP 0.4mm CVD SILICONE 20G - UNITÁRIO** PONTEIRA DE USO OFTALMOLÓGICO, DE IRRIGAÇÃO,20 A 23 G,CURVA 30 GRAUS,2,8MM (+/- 0,05), EM AÇO INOXIDÁVEL,ESTERILIZÁVEL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.PRODUTO DEV ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTA.COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO A SER COMODATADO **Reg Anvisa n° 80136060321** **Marca/fab: Bausch+Lomb** **Procedência: EUA**	50 unidades	R$ 2.962,90	R$ 148.145,00 (Cento e quarenta e oito mil, cento e quarenta e cinco reais)
04	**DP5501 - CAMARA DE TESTE + LUVA DE INFUSAO 2.8MM- CX C/ 12 UN.** CONJUNTO DE ACESSÓRIOS PARA PONTEIRA DE FACOEMULSIFICAÇÃO COMPOSTO DE LUVAS DE SILICONE, CÂMARA DE TESTE E CHAVE. PARA PONTEIRA DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO. PARA INCISÃO DE 2.75MM, 20G. ESTÉRIL **Reg Anvisa n° 80136060208** **Marca/fab: Bausch+Lomb** **Procedência: EUA**	40 kits	R$ 1.012,70	R$ 40.508,00 (Quarenta mil, quinhentos e oito reais)

GRUPO 2 - MATERIAL DA VITRECTOMIA: ITENS DE 5 A 12

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
06	**SE5523WVB - KIT COMB COM AFI VALVULADO COM FIBRA OTICA - 23G** KIT PARA VITRECTOMIA 5000 A 15000 CORTES POR MINUTO (CPM) VALVULADO CONTENDO CASSETE COMBINADO E SONDA DE VITRECTOMIA 23 G;LINHAS DE INFUSÃO E IRRIGAÇÃO; 02 LUVAS DE INFUSÃO PARA INCISÃO 2,75MM - ROXA; CHAVE PARA PONTEIRA DE I/A; 01 SACO COLETOR ;01CÂNULAS DE INFUSÃO 23 G; 03 TROCATERES BISELADOS 23 G; 01 SONDA DE VITRECTOMIA POSTERIOR, KIT DE PLUG ESCLERAL, FIBRA DE ILUMINAÇÃORETA 23 G,	200 unidades	R$ 3.492,64	R$ 698.528,00 (Seiscentos e noventa e oito mil, quinhentos e vinte oito reais).

DocuSign Envelope ID: D86AE028-05E6-422D-94AF-1236E4F05712

BAUSCH + LOMB

	VÁLVULA REGULADORA, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA AINTEGRIDADE DO PRODUTO;ESTÉRIL E USO ÚNICO.MARCA/MODELO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO A SER COMODATADO. **Reg Anvisa n° 80136060373** **Marca/fab: Bausch+Lomb** **Procedência: EUA**			
07	**SE5423WVB - KITCOM AFI VALVULADO COM FIBRA OTICA - 23G** KIT PARA VITRECTOMIA COM CAPACIDADE MÁXIMA DE CORTE COMPREENDIDA MINIMAMENTE ENTRE 5000 A 15000 CORTES POR MINUTO (CPM) VALVULADO CONTENDO CASSETE E SONDA DE VITRECTOMIA 23 G; 01 SACO COLETOR; 01 CÂNULA DE INFUSÃO 23G; 03 TROCATERES BISELADOS 23G; 01 SONDA DE VITRECTOMIA POSTERIOR, KIT DE PLUG ESCLERAL, FIBRA DE ILUMINAÇÃO RETA 23G, VÁLVULA REGULADORA. MARCA/MODELO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO A SER ENTREGUE EM REGIME DE COMODATO; **Reg Anvisa n° 80136060372** **Marca/fab: Bausch+Lomb** **Procedência: EUA**	30 unidades	R$ 3.391,65	R$ 101.749,50 (Cento e um mil, setessentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
08	**55.26.23 - Sonda Endolaser Direcional 23G - Valor unitário** SONDA (FIBRA) ENDOLASER 23 G RETA. PARA CIRURGIA DE RETINA E VÍTREO. EMBALAGEM COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO A SER COMODATADO **Reg Anvisa n° 80136069021** **Marca/fab: Bausch+Lomb** **Procedência: EUA**	150 unidades	R$ 1.070,14	R$ 160.521,00 (Cento e sessenta mil, quinhentos e vinte e um reais).
09	**55.26.27 Sonda Endolaser TruCurve Curva, 37° - 27G** SONDA (FIBRA) ENDOLASER 23 G CURVA PARA CIRURGIA DE RETINA E VÍTREO. EMBALAGEM COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃODO PRODUTO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO A SER COMODATADO **Reg Anvisa n° 80136069022** **Marca/fab: Bausch+Lomb** **Procedência: EUA**	50 unidades	R$ 916,77	R$ 45.838,50 (Quarenta e cinco mil, oitocentos e trita e oito reais e cinquenta centavos).
10	**BL5277 - PONTEIRA DE FRAGMENTAÇÃO 23ga – UNITÁRIO** PONTEIRA DE USO OFTALMOLÓGICO PARA FACOFRAGMENTAÇÃO 23G 0,9MM.EM LIGA DE TITÂNIO.EMBALAGEM INTERNA INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO A SER COMODATADO	30 unidades	R$ 2.238,99	R$ 67.169,70 (Sessenta e sete mil, cento e sessenta e nove reais e setenta centavos).

DocuSign Envelope ID: D86AE028-05E6-422D-94AF-1236E4F05712

BAUSCH + LOMB

	Reg Anvisa n° 80136060298 **Marca/fab: Bausch+Lomb** **Procedência: EUA**			
11	**CX5720 - KIT DE INJEÇÃO DE OLEO- 20 GAUGE – UNITÁRIO** DISPOSITIVO PARA INJEÇÃO/EXTRAÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE CONTENDO MINIMAMENTE: ADAPTADOR DE SERINGA VFC, COM DISPOSITIVO DEIDENTIFICAÇÃO DE RADIOFREQUÊNCIA, SERINGA DE 10 CC, TRAVA DE SERINGA, CÂNULA DE 23 G, EMBOLO DE 23 G. ESTÉRIL. EMBALAGEM COMABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO A SER COMODATADO **Item pode ser alterado durante o contrato, por outro que tem a mesma função, sem perda de qualidade, devido a descontinuação do item** **Reg Anvisa n° 80136060224** **Marca/fab: Bausch+Lomb** **Procedência: EUA**	100 unidades	R$ 807,30	R$ 80.730,00 (Oitenta mil, setecentos e trinta reais)
12	**30.10.23 - Universal Soft Tip (23g) - Caixa com 6 unidades** CÂNULA DE ASPIRAÇÃO INTRAOCULAR 23G COM PONTA DE SILICONE. PARA CIRURGIA DE RETINA E VÍTREO. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL **Pedidos devem ser feitos em multiplos de 6** **Reg Anvisa n° 80136069025** **Marca/fab: Bausch+Lomb** **Procedência: EUA**	200 unidades	R$ 951,12	R$ 190.224,00 (Cento e noventa mil, duzentos e vinte e quatro reais)
13	**56.54.25P - Chandelier Awh Vivid 25G - Valor unitário** FIBRA ÓPTICA DE ENDOILUMINAÇÃO PARA USO EM CIRURGIA DE RETINA E VITREO 23G OU 25G, TIPO CHANDELIER. DESCARTÁVEL. ESTÉRIL. EMBALAGEM COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO A SER COMODATADO **Reg Anvisa n° 80136069023** **Marca/fab: Bausch+Lomb** **Procedência: EUA**	50 unidades	R$ 1.004,20	R$ 50.210,00 (Cinquenta mil, duzentos e dez reais).

VALOR TOTAL: R$ 1.970.422,70 (Um milhão, novecentos e setenta mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta centavos)

- **Faturamento mínimo: R$ 2.000,00**

DADOS DA PROPOSTA:

Nos preços ofertados estão inclusos, entre outros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais, comerciais,

DocuSign Envelope ID: D86AE028-05E6-422D-94AF-1236E4F05712

despesas operacionais, transportes, frete, carga e descarga, obrigações financeiras de qualquer natureza e demais componentes do custo da execução do objeto da presente proposta.

- Declaramos a responsabilidade em colocar o equipamento cedido em comodato em perfeito funcionamento, além da manutenção técnica preventiva e corretiva do mesmo, durante a vigência do Contrato de Comodato sem qualquer ônus para o hospital.

CONDIÇÕES GERAIS

Validade da proposta: 90 (noventa) dias após a apresentação desta, conforme edital.

Prazo/Local entrega: 15 (quinze) dias, contatos a partir do recebimento do pedido, conforme edital.

Prazo pagamento: 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura referente ao produto efetivamente entregue.

Informamos que não temos no momento estoque do objeto do edital, tampouco data específica de quando teremos disponibilidade.

DADOS DA EMPRESA:

BL INDÚSTRIA OTICA LTDA - CNPJ: 27.011.022/0020-76

Rodovia Régis Bittencourt, 1962 - Galpão06 ST.M SL.ParteF- Cooperativa

EMBU DAS ARTES - SP - CEP: 06818300

TEL.: 51 2391-0893 – E-MAIL: licitacoes@bausch.com

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil: 001

AG: 2434-1

CONTA: 6302-9

DocuSigned by:
Carlos Alberto Andrade
5605B12D5C364E5...

BL INDÚSTRIA ÓTICA LTDA
Carlos Alberto Andrade Pires da Silva
CPF: 137.985.878-09
Administrador

DocuSign Envelope ID: D86AE028-05E6-422D-94AF-1236E4F05712

BAUSCH + LOMB

São Paulo, 09 de maio de 2023

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
ENCARTE B DO TERMO DE REFERÊNCIA

Para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico nº 90051/2024, a empresa BL INDUSTRIA OTICA LTDA, CNPJ Nº 27.011.022/0020-76, sediada Rodovia Régis Bittencourt, 1962 Galpão06 ST.M SL.ParteF-Cooperativa EMBU DAS ARTES - SP - CEP: 06818300, DECLARA sob as penas de Lei, que atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental na produção e/ou comercialização, armazenamento e transporte do objeto da licitação.

DocuSigned by:
Carlos Alberto Andrade
5605B12D6C364E6...

BL INDÚSTRIA ÓTICA LTDA
Carlos Alberto Andrade Pires da Silva
CPF: 137.985.878-09
RG: 58.484.274-0
Administrador

DocuSign Envelope ID: D86AE028-05E6-422D-94AF-1236E4F05712

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro, São Luís/MA, CEP 65020-070
(98) 2109-1000 - http://huufma.ebserh.gov.br

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA LICITANTE

Razão Social: BL INDÚSTRIA OTICA LTDA

Nº. CNPJ: 27.011.022/0020-76

Inscrição Estadual: 298375880117

Endereço Completo e Atualizado da Empresa: Rodovia Régis Bittencourt, 1962 - Galpão06 ST.M SL.ParteF- Cooperativa

CEP: 06818300 **Cidade/UF:** EMBU DAS ARTES - SP

Nome Completo do Representante*: Carlos Alberto Andrade Pires da Silva

Cargo: Administrador da Empresa

Telefone Comercial: (51) 2391-0893

Correio Eletrônico: licitacoes@bausch.com

Nº. de Identidade: 58.484.274-0 **Órgão Emissor/UF:** SSP/SP

Nº. do CPF: 137.985.878-09

Endereço Residencial: Não informado

CEP: _____ **Cidade/UF:** São Paulo/SP

Nacionalidade: Brasileiro **Estado Civil:** Casado

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Nº. do Código do Banco: 001 **Nome do Banco:** Banco do Brasil

Nº. da Agência: 2434-1 **Nº da Conta Corrente:** 6302-9

Cidade/UF da Agência Bancária: EMBU DAS ARTES - SP

Local e data: 10 de maio de 2024

DocuSigned by:
Carlos Alberto Andrade
5605B12D5C364E5...

Assinatura devidamente identificada do representante legal
Nº do CPF e Nº da Identidade

OBSERVAÇÃO:

- Preencher com os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contratos, caso a empresa seja vencedora na licitação e encaminhar juntamente com a Proposta de Preços.

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: D86AE02805E6422D94AF1236E4F05712
Status: Concluído
Assunto: Complete com a DocuSign: Proposta Final Pregao Edital 90051 2024 - HUMA com anexos.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 7
Assinaturas: 3
Remetente do envelope:
Certificar páginas: 4
Rubrica: 4
Kalize Santos
Assinatura guiada: Ativado
400 Somerset Corporate Blvd
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Bridgewater, NJ 08807
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)
Kalize.Santos@bausch.com
Endereço IP: 179.232.91.5

Rastreamento de registros

Status: Original
Portador: Kalize Santos
Local: DocuSign
10/05/2024 05:26:27
Kalize.Santos@bausch.com

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Carlos Alberto Andrade carlos.a.andrade@bausch.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Carlos Alberto Andrade 5605B12D5C364E5... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.26.242.83	Enviado: 10/05/2024 05:34:52 Visualizado: 10/05/2024 05:40:37 Assinado: 10/05/2024 05:40:58

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 31/07/2023 11:45:29
ID: d69bab0d-13f3-4fc6-8108-6d75b2b0c599

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	10/05/2024 05:34:52
Entrega certificada	Segurança verificada	10/05/2024 05:40:37
Assinatura concluída	Segurança verificada	10/05/2024 05:40:58
Concluído	Segurança verificada	10/05/2024 05:40:58

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, SHI International Corp OBO Bausch & Lomb Americas Inc. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact SHI International Corp OBO Bausch & Lomb Americas Inc.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: karen.lipyanek@bausch.com

To advise SHI International Corp OBO Bausch & Lomb Americas Inc. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at karen.lipyanek@bausch.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from SHI International Corp OBO Bausch & Lomb Americas Inc.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to karen.lipyanek@bausch.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with SHI International Corp OBO Bausch & Lomb Americas Inc.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to karen.lipyanek@bausch.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify SHI International Corp OBO Bausch & Lomb Americas Inc. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by SHI International Corp OBO Bausch & Lomb Americas Inc. during the course of your relationship with SHI International Corp OBO Bausch & Lomb Americas Inc..

Item 3, 8, 15 e 16 - Ata

INFORMAÇÕES DA ATA

Ata:
nº 00065/2024

Última Atualização:
01/08/2024

Link da ata no PNCP:
https://pncp.gov.br/app/atas/00394452000103/2024/5568/34

Vigência
de 02/08/2024 a 02/08/2025

Órgão:
COMANDO DO EXERCITO

Unidade gerenciadora:
160050 - HGEF

Valor Contratado:
R$ 954.150,00

Fornecedor:
32.929.819/0004-77 - ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA

Objeto:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de material de consumo, com regime de comodato, para atendimento dos serviços de Cirurgias Vascular, Torácica, Plástica, Bariátrica e Oftalmológica do HGeF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos,especificado(s) no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados,independentemente de transcrição.

DETALHAMENTO DO ITEM 00156

Descrição detalhada:	PONTEIRA USO OFTALMOLÓGICO, APLICAÇÃO* P/ IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO, MATERIAL* AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA PONTA ANGULADA, TAMANHO 20 G, COMPONENTE ADICIONAL C/ LUVA DE SILICONE, ESTERILIDADE* ESTERILIZÁVEL
Código do item:	71851
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	400,0000
Vigência inicial:	02/08/2024
Vigência final:	02/08/2025

FORNECEDOR(ES) ITEM 00156:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	32.929.819/0004-77	ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA	400,0000	2068.0000

UNIDADE(S) ITEM 00156

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
160050	HGEF	Gerenciadora	400.00000	400.00000

Item 11 e 12 - Ata

INFORMAÇÕES DA ATA

Ata:
nº 00003/2024

Última Atualização:
24/04/2024

Link da ata no PNCP:
https://pncp.gov.br/app/atas/00394452000103/2024/2954/1

Vigência
de 25/04/2024 a 25/04/2025

Órgão:
COMANDO DO EXERCITO

Unidade gerenciadora:
160400 - P M P A

Valor Contratado:
R$ 1.819.040,00

Fornecedor:
32.929.819/0004-77 - ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA

Objeto:
Registro de preços para a eventual aquisição de materiais para realização de cirurgias de facoemulsificação (catarata), com implante de lente intraocular, incluindo o comodato de equipamentos e acessórios, em proveito da Policlínica Militar de Porto Alegre.

INFORMAÇÕES DA COMPRA

Número da compra / Ano:

Modalidade da compra:

Data da assinatura:

DETALHAMENTO DO ITEM 00005

Descrição detalhada:	CASSETE USO MÉDICO, APLICAÇÃO COMPATÍVEL C/ FACOEMULSIFICADOR, APRESENTAÇÃO ESTOJO PLÁSTICO RÍGIDO, COMPONENTE 1 SENSOR DE PRESSÃO, REGULADOR DE FLUÍDOS, COMPONENTE 2 C/ LINHA DE IRRIGAÇÃO ASPIRAÇÃO EM SILICONE
Código do item:	163674
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	590,0000
Vigência inicial:	25/04/2024
Vigência final:	25/04/2025

FORNECEDOR(ES) ITEM 00005:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	32.929.819/0004-77	ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA	590,0000	848.0000

UNIDADE(S) ITEM 00005

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
160400	P M P A	Gerenciadora	590.00000	315.00000

CONSULTA ATA DE PREGÃO

155011.862023 .30406 .4517 .139041312

Item 13 e 14 - Ata

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede
Hospital de Clínicas do Triângulo Mineiro

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00086/2023 (SRP)

Às 08:30 horas do dia 11 de dezembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria - SEI nº 363, de 17 de outubro de 2023 de 17/10/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 23521014939202372, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00086/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: A aquisição de Materiais Oftalmológicos para Cirurgias de Catarata e Vitrectomia com Cessão de Uso de Equipamentos para atender a Unidade de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia Bucomaxilofacial do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM)- Filial EBSERH.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1
Descrição: Conjunto oftalmológico
Descrição Complementar: Conjunto Cirúrgico Oftalmológico Aplicação*: Combinado Faco E Vitrectomia Posterior , Componente 1: Sonda P/ Corte , Tamanho: 20 G , Componente 2: Luva De Silicone, Chave, Câmara Teste , Componente 3: Esclerótomo, Endoiluminador, Trocarters , Componente 4: C/ Sistema De Irrigação E Aspiração , Compatibilidade: Compatibilidade C/ Equipamento , Esterilidade: Estéril
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 50
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.503,5000
Situação: Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 20,00

Aceito para: ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 1.134,0000 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .

Item: 2 - Grupo 1
Descrição: Conjunto oftalmológico
Descrição Complementar: Conjunto Cirúrgico Oftalmológico Aplicação*: P/ Facoemulsificação , Componente 2: Luva De Silicone, Chave, Câmara Teste , Componente 4: C/ Sistema De Irrigação E Aspiração , Compatibilidade: Compatibilidade C/ Equipamento , Esterilidade: Estéril
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 300
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.675,2000
Situação: Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 20,00

Aceito para: ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 2.987,0000 **e com valor negociado a** R$ 1.675,0000 **e a quantidade de** 300 **Unidade** .

Item: 3 - Grupo 1
Descrição: Ponteira uso oftalmológico
Descrição Complementar: Ponteira Uso Oftalmológico Aplicação*: P/ Facoemulsificação , Material*: Aço Inoxidável , Tipo Ponta: Ponta Curva , Tamanho: 20 G , Esterilidade*: Esterilizável
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 100
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.030,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 20,00

Aceito para: ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 3.845,0000 **e com valor negociado a** R$ 581,2500 **e a quantidade de** 100 **Unidade** .

Item: 4 - Grupo 1
Descrição: Ponteira uso oftalmológico
Descrição Complementar: Ponteira Uso Oftalmológico Aplicação*: P/ Facoemulsificação , Material*: Titânio , Tipo Ponta: Ponta Reta , Tamanho: 23 G , Componente Adicional: C/ Bainha De Silicone , Esterilidade*: Esterilizável
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 100
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 4.625,4300
Situação: Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 50,00

Aceito para: ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 3.845,0000 **e com valor negociado a** R$ 2.900,6500 **e a quantidade de** 100 **Unidade** .

Item: 5 - Grupo 1
Descrição: Ponteira uso oftalmológico

Descrição Complementar: Ponteira Uso Oftalmológico Aplicação*: P/ Facoemulsificação , Material*: Titânio , Tipo Ponta: Ponta Curva , Tamanho: 23 G , Componente Adicional: C/ Bainha De Silicone , Esterilidade*: Esterilizável
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.002,5000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 20,00

Aceito para: ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 976,0000 **e com valor negociado a** R$ 581,2500 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .

Item: 6 - Grupo 1
Descrição: Ponteira uso oftalmológico
Descrição Complementar: Ponteira Uso Oftalmológico Aplicação*: P/ Irrigação E Aspiração , Material*: Titânio , Tipo Ponta: Ponta Reta , Tamanho: 23 G , Componente Adicional: C/ Bainha De Silicone , Esterilidade*: Esterilizável
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 100 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.065,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 20,00

Aceito para: ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 976,0000 **e com valor negociado a** R$ 635,6400 **e a quantidade de** 100 **Unidade** .

Item: 7 - Grupo 1
Descrição: Conjunto oftalmológico
Descrição Complementar: Conjunto Cirúrgico Oftalmológico Aplicação*: P/ Vitrectomia Anterior , Componente 1: Sonda P/ Corte , Tamanho: 23 G , Componente 4: C/ Sistema De Irrigação E Aspiração , Compatibilidade: Compatibilidade C/ Equipamento , Esterilidade: Estéril
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 200 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.163,2400 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 20,00

Aceito para: ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 2.039,0000 **e com valor negociado a** R$ 1.600,0000 **e a quantidade de** 200 **Unidade** .

Item: 8 - Grupo 2
Descrição: Cânula uso oftalmológico
Descrição Complementar: Cânula Uso Oftalmológico Aplicação: P/ Retina , Material: Aço Inoxidável E Polímero , Tipo Ponta: Agulha Reta , Diâmetro: 25 G , Esterilidade: Estéril, Uso Único
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 40 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 840,8200 **Situação:** Cancelado por inexistência de proposta
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,00

Item: 9 - Grupo 2
Descrição: Gás comprimido
Descrição Complementar: Gás Comprimido Nome: Perfluoropropano , Aspecto Físico: Incolor, Odor E Sabor Adocicado , Fórmula Química: C3f8 , Massa Molecular: 188,02 G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% , Característica Adicional: Com Kit P/ Injeção Intra-Oftálmica , Número De Referência Química: Cas 76-19-7
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 3 **Unidade de fornecimento:** Litro
Valor Máximo Aceitável: R$ 17.000,0000 **Situação:** Cancelado por inexistência de proposta
Intervalo mínimo entre lances: R$ 100,00

Item: 10 - Grupo 2
Descrição: Conjunto oftalmológico
Descrição Complementar: Conjunto Cirúrgico Oftalmológico Aplicação*: Combinado Faco E Vitrectomia Posterior , Componente 1: Sonda P/ Corte , Tamanho: 25 G , Componente 2: Luva De Silicone, Chave, Câmara Teste , Componente 3: Esclerótomo, Endoiluminador, Trocarters , Componente 4: C/ Sistema De Irrigação E Aspiração , Compatibilidade: Compatibilidade C/ Equipamento , Esterilidade: Estéril
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 10 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.615,5300 **Situação:** Cancelado por inexistência de proposta
Intervalo mínimo entre lances: R$ 50,00

Item: 11 - Grupo 2
Descrição: Conjunto oftalmológico
Descrição Complementar: Conjunto Cirúrgico Oftalmológico Aplicação*: Combinado Faco E Vitrectomia Posterior , Componente 1: Sonda P/ Corte , Tamanho: 23 G , Componente 2: Luva De Silicone, Chave, Câmara Teste , Componente 3: Esclerótomo, Endoiluminador, Trocarters , Componente 4: C/ Sistema De Irrigação E Aspiração , Compatibilidade: Compatibilidade C/ Equipamento , Esterilidade: Estéril
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 30 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 401,0000 **Situação:** Cancelado por inexistência de proposta
Intervalo mínimo entre lances: R$ 1,00

Item: 12 - Grupo 2
Descrição: Sonda uso oftalmológico
Descrição Complementar: Sonda Uso Oftalmológico Material: Aço Inoxidável E Nitinol , Tamanho: 23 G , Tipo: Reta , Aplicação: P/ Fotocoagulação , Compatibilidade: Compatível C/ Equipamento , Esterilidade: Esterilizável
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 30 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.082,1200 **Situação:** Cancelado por inexistência de proposta
Intervalo mínimo entre lances: R$ 20,00

Item 17 e 18 - Ata

INFORMAÇÕES DA ATA

Ata:
nº 00003/2024

Última Atualização:
24/04/2024

Link da ata no PNCP:
https://pncp.gov.br/app/atas/00394452000103/2024/2954/1

Vigência
de 25/04/2024 a 25/04/2025

Órgão:
COMANDO DO EXERCITO

Unidade gerenciadora:
160400 - P M P A

Valor Contratado:
R$ 1.819.040,00

Fornecedor:
32.929.819/0004-77 - ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA

Objeto:
Registro de preços para a eventual aquisição de materiais para realização de cirurgias de facoemulsificação (catarata), com implante de lente intraocular, incluindo o comodato de equipamentos e acessórios, em proveito da Policlínica Militar de Porto Alegre.

INFORMAÇÕES DA COMPRA

Número da compra / Ano:

Modalidade da compra:

Data da assinatura:

DETALHAMENTO DO ITEM 00006

Descrição detalhada:	SONDA USO OFTALMOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 23 G, TIPO P/ CORTE, APLICAÇÃO P/ VITRECTOMIA ANTERIOR, COMPATIBILIDADE COMPATÍVEL C/ EQUIPAMENTO, ADICIONAIS C/ TUBO CONECTOR EM PVC, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL
Código do item:	150928
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	8,0000
Vigência inicial:	25/04/2024
Vigência final:	25/04/2025

FORNECEDOR(ES) ITEM 00006:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	32.929.819/0004-77	ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA	8,0000	1134.0000

UNIDADE(S) ITEM 00006

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
160400	P M P A	Gerenciadora	8.00000	8.00000

CONSULTA ATA DE PREGÃO

155011.862023 .30406 .4517 .139041312

Item 19, 20, 29 e 30 - Ata

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede
Hospital de Clínicas do Triângulo Mineiro

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00086/2023 (SRP)

Às 08:30 horas do dia 11 de dezembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria - SEI nº 363, de 17 de outubro de 2023 de 17/10/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 23521014939202372, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00086/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: A aquisição de Materiais Oftalmológicos para Cirurgias de Catarata e Vitrectomia com Cessão de Uso de Equipamentos para atender a Unidade de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia Bucomaxilofacial do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM)- Filial EBSERH.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1
Descrição: Conjunto oftalmológico
Descrição Complementar: Conjunto Cirúrgico Oftalmológico Aplicação*: Combinado Faco E Vitrectomia Posterior , Componente 1: Sonda P/ Corte , Tamanho: 20 G , Componente 2: Luva De Silicone, Chave, Câmara Teste , Componente 3: Esclerótomo, Endoiluminador, Trocarters , Componente 4: C/ Sistema De Irrigação E Aspiração , Compatibilidade: Compatibilidade C/ Equipamento , Esterilidade: Estéril
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 50
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.503,5000
Intervalo mínimo entre lances: R$ 20,00
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 1.134,0000 **e a quantidade de** 50 **Unidade** .

Item: 2 - Grupo 1
Descrição: Conjunto oftalmológico
Descrição Complementar: Conjunto Cirúrgico Oftalmológico Aplicação*: P/ Facoemulsificação , Componente 2: Luva De Silicone, Chave, Câmara Teste , Componente 4: C/ Sistema De Irrigação E Aspiração , Compatibilidade: Compatibilidade C/ Equipamento , Esterilidade: Estéril
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 300
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.675,2000
Intervalo mínimo entre lances: R$ 20,00
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 2.987,0000 **e com valor negociado a** R$ 1.675,0000 **e a quantidade de** 300 **Unidade** .

Item: 3 - Grupo 1
Descrição: Ponteira uso oftalmológico
Descrição Complementar: Ponteira Uso Oftalmológico Aplicação*: P/ Facoemulsificação , Material*: Aço Inoxidável , Tipo Ponta: Ponta Curva , Tamanho: 20 G , Esterilidade*: Esterilizável
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 100
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.030,0000
Intervalo mínimo entre lances: R$ 20,00
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 3.845,0000 **e com valor negociado a** R$ 581,2500 **e a quantidade de** 100 **Unidade** .

Item: 4 - Grupo 1
Descrição: Ponteira uso oftalmológico
Descrição Complementar: Ponteira Uso Oftalmológico Aplicação*: P/ Facoemulsificação , Material*: Titânio , Tipo Ponta: Ponta Reta , Tamanho: 23 G , Componente Adicional: C/ Bainha De Silicone , Esterilidade*: Esterilizável
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 100
Valor Máximo Aceitável: R$ 4.625,4300
Intervalo mínimo entre lances: R$ 50,00
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 3.845,0000 **e com valor negociado a** R$ 2.900,6500 **e a quantidade de** 100 **Unidade** .

Item: 5 - Grupo 1
Descrição: Ponteira uso oftalmológico

Carl Zeiss do Brasil Ltda.

PROPOSTA DE PREÇOS

Item 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 - Ata_Proposta

Ao
COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Rua dos Mundurucus, nº 4487 - Bairro Guamá
CEP 66073-000 - Belém / PA
CNPJ 15.126.437/0037-54

Resp.: JS / RB
Vendedor: José Santana

PREGÃO ELETRÔNICO SISPP N.º 90020/2024
Processo Administrativo n.º: 23768.002253/2024/27
Sessão Pública: Dia 24/05/2024 às 10:00 horas

OBJETO: Aquisição de Insumo Médico Hospitalar compatível com o equipamento FACOEMULSIFICADOR ZEISS, modelo Visalis™ 1OO

Dados do Proponente:
Carl Zeiss do Brasil Ltda.
Rodovia Antonio Heil, nº 1001 - Km 01 - Armazém G1, Módulo 1, Itaipava - CEP.: 88316-001 - Itajaí/SC
CNPJ: 33.131.079/0007-34 - Inscrição Estadual n° 260.186.643 – Inscrição Municipal: 319656
Contato: Regiane Bressan - Dpto. Licitações - Tel: (11) 5693-5522 – E-mail: licitacao@zeiss.com

Responsáveis Legais para assinatura de Contrato e Ata de Registro de Preços:
Bruno Silva Vale, Diretor Geral, portador do RG nº 08.356.044-1 - IFP/RJ e do CPF o nº 070.694.107-19
Agindo em conjunto com:
Lygia Evellin Barbosa Silva, Supervisora Administrativa de Vendas, portadora do RG nº 35.203.575-4 - SSP/SP e do CPF nº 229.195.538-10.

REF: PROPOSTA DE PREÇOS Nº EST-90020/2024-HUUFPA

Itajaí, 29 de maio de 2024

Peso (kg)	Qtd.	Und.	Descrição	Item / Código	Preço Unitário R$	Preço Total R$
			ITEM 1 - CÓD CATMAT 363891 - QUANTIDADE: 01 UNIDADE			
	1	PC	FORCEPS PARA DIATERMIA P/ VISALIS, ACESSORIO, AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO FACOEMULSIFICADOR MODELO Visalis™ 1OO... Marca/Fabricante: CARL ZEISS MEDITEC. Procedência: Alemanha.	303060-0251-000		
			Preço Unitário do Item 1 em R$ (DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)		**R$**	**2.899,00**
			Preço Total do Item 1 (01 unidade) em R$ (DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)		**R$**	**2.899,00**
			ITEM 2 - CÓD CATMAT 461242 - QUANTIDADE: 10 UNIDADES			
	10	PC	SONDA P/ VITRECTOMIA ANTERIOR, ACESSORIO, AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO FACOEMULSIFICADOR MODELO Visalis™ 1OO. (Embalagem: caixa com 05 unidades). Marca/Fabricante: CARL ZEISS MEDITEC. Procedência: Alemanha.	303060-0301-000		
			Preço Unitário do Item 2 em R$ (UM MIL, DUZENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)		**R$**	**1.203,40**
			Preço Total do Item 2 (10 unidades) em R$ (DOZE MIL E TRINTA E QUATRO REAIS)		**R$**	**12.034,00**
			ITEM 3 - CÓD CATMAT 449789 - QUANTIDADE: 10 UNIDADES			
	10	PC	BOLSA DE DRENAGEM DESCARTAVEL, AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO FACOEMULSIFICADOR MODELO Visalis™ 1OO. (Embalagem: caixa com 10 unidades). Marca/Fabricante: CARL ZEISS MEDITEC. Procedência: Alemanha.	303060-0203-000		
			Preço Unitário do Item 3 em R$ (QUARENTA E OITO REAIS)		**R$**	**48,00**
			Preço Total do Item 3 (10 unidades) em R$ (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)		**R$**	**480,00**

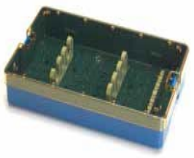
ITEM 4 - CÓD CATMAT 450003 - QUANTIDADE: 10 UNIDADES



10	PC	KIT PONTEIRA PLUS 20G/30° RETA AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO FACOEMULSIFICADOR MODELO Visalis™ 1OO. (Embalagem: caixa com 10 unidades). Marca/Fabricante: CARL ZEISS MEDITEC. Procedência: Alemanha.	303060-1021-000	

Preço Unitário do Item 4 em R$ (DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)	**R$**	**286,50**
Preço Total do Item 4 (10 unidades) em R$ (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)	**R$**	**2.865,00**

ITEM 5 - CÓD CATMAT 259356 - QUANTIDADE: 04 UNIDADES



4	PC	BANDEJA DE ESTERILIZACAO, ACESSÓRIO AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO FACOEMULSIFICADOR MODELO Visalis™ 1OO. Marca/Fabricante: CARL ZEISS MEDITEC. Procedência: Alemanha.	03060-0350-000	

Preço Unitário do Item 5 em R$ (UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS)	**R$**	**1.877,00**
Preço Total do Item 5 (04 unidades) em R$ (SETE MIL, QUINHENTOS E OITO REAIS)	**R$**	**7.508,00**

ITEM 6 - CÓD CATMAT 449789 - QUANTIDADE: 02 UNIDADES



2	PC	VIAS DE I/A S3 (CASSETE), ACESSORIO, AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO FACOEMULSIFICADOR MODELO Visalis™ 1OO. Marca/Fabricante: CARL ZEISS MEDITEC. Procedência: Alemanha.	303060-0200-000	

Preço Unitário do Item 6 em R$ (TRES MIL E TREZE REAIS)	**R$**	**3.013,00**
Preço Total do Item 6 (02 unidades) em R$ (SEIS MIL E VINTE E SEIS REAIS)	**R$**	**6.026,00**

ITEM 8 - CÓD CATMAT 475430 - QUANTIDADE: 02 UNIDADES



2	PC	CANULA I/A RETA 0,3MM, AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO FACOEMULSIFICADOR MODELO Visalis™ 1OO. Marca/Fabricante: CARL ZEISS MEDITEC. Procedência: Alemanha.	303060-0150-000	

Preço Unitário do Item 8 em R$ (DOIS MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS)	**R$**	**2.719,00**
Preço Total do Item 8 (02 unidades) em R$ (CINCO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS)	**R$**	**5.438,00**

ITEM 9 - CÓD CATMAT 439015 - QUANTIDADE: 02 UNIDADES



2	PC	CANETA I/A, COAXIAL (CORPO), CABO LONGO, AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO FACOEMULSIFICADOR MODELO Visalis™ 1OO. Marca/Fabricante: CARL ZEISS MEDITEC. Procedência: Alemanha.	303060-0140-000	

Preço Unitário do Item 9 em R$ (DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)	**R$**	**2.997,00**
Preço Total do Item 9 (02 unidades) em R$ (CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)	**R$**	**5.994,00**

ITEM 10 - CÓD CATMAT 439015 - QUANTIDADE: 02 UNIDADES



2	PC	KIT DE SISTEMA DE CANETA ULTRA: CANETA DE FACO ULITE, AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO FACOEMULSIFICADOR MODELO Visalis™ 1OO. Marca/Fabricante: CARL ZEISS MEDITEC. Procedência: Alemanha.	303060-0001-000	

Preço Unitário do Item 10 em R$ (VINTE E SETE MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS)	**R$**	**27.128,00**
Preço Total do Item 10 (02 unidades) em R$ (CINQUENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)	**R$**	**54.256,00**

		ITEM 11 - CÓD CATMAT 436255 - QUANTIDADE: 02 UNIDADES		
2	PC	CABO BIPOLAR P/ SISTEMA DE DIATERMIA, AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO FACOEMULSIFICADOR MODELO Visalis™ 1OO. Marca/Fabricante: CARL ZEISS MEDITEC. Procedência: Alemanha.	303060-0250-000	

Preço Unitário do Item 11 em R$ (DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)	**R$**	**2.899,00**
Preço Total do Item 11 (02 unidades) em R$ (CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)	**R$**	**5.798,00**

		ITEM 12 - CÓD CATMAT 423670 - QUANTIDADE: 04 UNIDADES		
4	PC	CHAVE P/ PONTEIRA DE PHACO, ACESSORIO, AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO FACOEMULSIFICADOR MODELO Visalis™ 1OO. Marca/Fabricante: CARL ZEISS MEDITEC. Procedência: Alemanha.	303060-0121-000	

Preço Unitário do Item 12 em R$ (UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS)	**R$**	**1.366,00**
Preço Total do Item 12 (04 unidades) em R$ (CINCO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)	**R$**	**5.464,00**

Preço Global da Proposta (Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11 e 12) em R$ (CENTO E OITO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)	**R$**	**108.762,00**

DECLARAÇÕES DA PROPOSTA:

Declaramos que os preços consignados em nossa proposta incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Declaramos nosso pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação, bem como das demais condições do Edital e seus anexos e da Legislação vigente que regem o presente Pregão.

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses, a partir da homologação não podendo ser prorrogada.

Prazo de Entrega: em até 30 (trinta) dias corridos, contados a par?r do recebimento da Ordem de fornecimento e a Nota de Empenho, pelo CONTRATADO.

Locais de Entrega: nas Unidades de Almoxarifado do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO BETTINA FERRO DE SOUSA no horário das 08:00 às 12:00 das 13:00 às 15:30 horas, nos dias úteis, conforme especificado abaixo:

a) Para O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO BETTINA FERRO DE SOUSA (HUBFS): deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Augusto Corrêa, 01 – CIDADE UNIVERSITÁRIA JOSÉ DA SILVEIRA NETTO CAMPUS UFPA – GUAMÁ – BELÉM – PARÁ - CEP 66075 – 900. Na unidade de Almoxarifado do HUBFS no horário das 08:00 às 12:00 das 13:00 às 15:30 horas, nos dias úteis

Pagamento: no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados.

Dados Bancários: Banco do Brasil S/A - Agência: 3336-7 - C/C.: 7193-5 - Pça. de Pgto.: São Paulo/SP

Atenciosamente,
CARL ZEISS DO BRASIL LTDA.

33.131.079/0007-34
CARL ZEISS DO BRASIL LTDA
Rod. Antonio Heil, 1001- Km 01- Armz G11
Itaipava - CEP 88316-001
Itajaí - SC

Bruno Silva Vale
Diretor Geral
RG: 08.356.044-1 – IFP/RJ
CPF: 070.694.107-19

Lygia Evellin Barbosa Silva
Supervisora Administrativa de Vendas
RG nº 35.203.575-4 - SSP/SP
CPF nº 229.195.538-10

Envelope ID: 22D44AD0-0746-41D8-B526-4628A6259004

Item 31 e 32 - Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 35/2023

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospicio, 563, Boa V Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/ 80 (UG Secundária), neste ato representado pela senhora Tenente Coronel **ANDRÉA GUIMARÃ GURGEL**, Ordenadora de Despesas, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743 de 7 de Junho de 20 publicada no BI nº 1 de 26 de Janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 01147630-, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, pa REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2023, processo administrativo n.º **64583.012056/2023-81**, RESOLV registrar os preços da **BL INDUSTRIA OTICA LTDA** inscrita(s) no CNPJ **27.011.022/0020-76**, com sede em Rodovia Regis Bittencourt, 1962, Galpão 06 ST.M SL.ParteF - Cooperativa, neste ato representada pelo Sr **JOSÉ CARLOS COUTINHO MANHÃES JUNIOR** - brasileiro(a), portador(a) do CPF: 599.637.276-20 e RG: M4204804 SSP/MG, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) - oftalmologia, incluindo comodato de equipamentos, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 35/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	Und. medida	QTDE	VALOR OFERTADO (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL POR ITEM
38	Solução salina balanceada (BSS) oftalmológica equivalente, similar, ou de melhor qualidade.	UND	1000	R$ 38,52	R$ 38.520,00

DS

DocuSign Envelope ID: 22D44AD0-6746-41D8-B526-4626A6259004

VALOR TOTAL POR FORNECEDOR:R$ 38.520,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR EPARTICIPANTE(S)

4. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

13. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

13.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

DS

DocuSign Envelope ID: 22D44AD0-6746-41D8-B526-4628A6259004

Vedação a acréscimo de quantitativos

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

14. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15. Ocontrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

16. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

16.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho da despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

19. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

19.1.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

19.1.1.2. Mantiverem sua proposta original.

20. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

20.1. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

20.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 19.1.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

21. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no editale

22. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 43.

DS

DocuSign Envelope ID: 22D44AD0-6746-41D8-B526-4628A6259004

22.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

22.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

23. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23.1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

23.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

23.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25.1. A existência de preços registrado simplicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

26. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

27. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

28. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

28.1.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

28.1.1.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

DS

DocuSign Envelope ID: 22D44AD0-6746-41D8-B526-4628A6259004

29. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

29.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

30. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

31. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

32. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

33. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

33.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

34. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

35. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 43.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

36. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

37. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 47.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

38. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 33.1 e no item 34, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

39. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

OS

DocuSign Envelope ID: 22D44AD0-0746-41D8-B526-4626A0239004

40. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

40.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

40.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

41. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

42. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

42.1. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

42.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

42.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

42.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

42.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 42.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

43. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

43.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

44. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

45. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

46. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

47. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

47.1.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

47.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 43.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

47.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DS

DocuSign Envelope ID: 22D44AD0-6746-41D8-B526-4628A0239004

47.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

48. Por razão de interesse público;

49. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

50. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

51. DAS PENALIDADES

51.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

52. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente pós terem assinado a ata.

52.1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

52.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

53. CONDIÇÕES GERAIS

53.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

54. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Recife, PE, 27 de 02 de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador:

ANDREA GUIMARÃES GURGEL – TENENTE CORONEL
ORDENADORA DE DESPESAS

DS

DocuSign Envelope ID: 22D44AD0-6746-41D8-B526-4628A6259004

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s):

DocuSigned by:
José Carlos Coutinho Manhães Junior
F9990CE6C41F494...

JOSÉ CARLOS COUTINHO MANHÃES JUNIOR
CPF: 599.637.276-20
REPRESENTANTE LEGAL

Item 33, 34, 35 e 36 - Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 35/2023

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422 0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pela senhora Tenente Coronel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**, Ordenadora de Despesas, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743 de 7 de Junho de 2023, publicada no BI nº 1 de 26 de Janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 01147630485, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2023, processo administrativo n.º **64583.012056/2023-81**, RESOLVE registrar os preços da **SAFETY CIRURGICA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA** inscrita(s) no CNPJ **43.376.690/0001-90**, com sede em Rua José da Silva Lucena, 102 Galpão 0002, Imbiribeira, Recife/PE, neste ato representada pelo Sr **PAULO DE TARSO ESPINDOLA BATISTA** - brasileiro(a), portador(a) do CPF: 074.029.554-35 e RG: 7815018 SSD/PE, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) - oftalmologia, incluindo comodato de equipamentos, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 35/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	Und. medida	QTDE	VALOR OFERTADO (UNITÁRIO)	VALOR TOTA POR ITEM
39	Bisturi oftalmológico para cirurgia de catarata com diferentes incisões (2,2mm; 2,75mm e 3mm) equivalente, similar, ou de melhor qualidade.	UND	1400	R$ 32,77	R$ 45.878,00
41	Bisturi para cirurgia oftalmológica de 15°, equivalente, similar, ou de melhor qualidade.	UND	700	R$ 36,88	R$ 25.816,00

PAULO DE TARSO ESPINDOLA BATISTA:07402955435

VALOR TOTAL POR FORNECEDOR:R$ 71.694,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR EPARTICIPANTE(S)

4. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

13. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

13.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando

PAULO DE TARSO ESPINDOLA BATISTA:07402955435

sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

14. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15. Ocontrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

16. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

16.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

19. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

19.1.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

19.1.1.2. Mantiverem sua proposta original.

20. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

20.1. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

20.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 19.1.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

PAULO DE TARSO ESPINDOLA BATISTA:07402955435

21. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no editale

22. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 43.

22.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

22.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

23. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23.1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

23.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

23.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25.1. A existência de preços registrado simplicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

26. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

27. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

28. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

28.1.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

PAULO DE TARSO ESPINDOLA BATISTA:07402955435

Assinado por PAULO DE TARSO ESPINDOLA BATISTA:07402955435 Dados: [illegible]

28.1.1.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

29. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

29.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

30. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

31. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

32. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

33. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

33.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

34. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

35. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 43.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

36. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

37. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 47.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

38. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 33.1 e no item 34, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

39. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PAULO DE TARSO ESPINDOLA BATISTA:07402955435

Assinado de forma digital por PAULO DE TARSO ESPINDOLA BATISTA:07402955435 Dados: 2023.12.[illegible] -03'00'

40. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

40.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

40.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

41. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

42. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

42.1. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

42.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

42.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

42.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

42.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 42.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

43. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

43.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

44. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

45. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

46. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

47. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

47.1.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

47.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 43.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

47.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

PAULO DE TARSO ESPINDOLA BATISTA:07402955435 Assinado digitalmente por PAULO DE TARSO ESPINDOLA BATISTA:07402955435 Dados: 16:33:04

47.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

48. Por razão de interesse público;

49. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

50. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

51. DAS PENALIDADES

51.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

52. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente pós terem assinado a ata.

52.1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgão sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

52.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

53. CONDIÇÕES GERAIS

53.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

54. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Recife, PE, 27 de 02 de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador:

ANDREA GUIMARÃES GURGEL – TENENTE CORONEL
ORDENADORA DE DESPESAS

PAULO DE TARSO ESPINDOLA BATISTA:07402955435

Assinado de forma digital por PAULO DE TARSO ESPINDOLA BATISTA:07402955435 Dados: 2024.02.27 -02'00'

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s):

PAULO DE TARSO ESPINDOLA BATISTA:07402955435

Assinado de forma digital por PAULO DE TARSO ESPINDOLA BATISTA:07402955435
Dados: 2024.02.20 16:33:37 -03'00'

PAULO DE TARSO ESPINDOLA BATISTA
CPF: 074.029.554-35
REPRESENTANTE LEGAL

Item 37, 38, 41 e 42 - Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 35/2023

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pela senhora Tenente Coronel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**, Ordenadora de Despesas, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743 de 7 de Junho de 2023 publicada no BI nº 1 de 26 de Janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 0114763048 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2023, processo administrativo n.º **64583.012056/2023-81**, RESOLVE registrar os preços da **MC MURA PEREIRA COOMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS OFTALPHARMA** inscrita(s) no CNPJ **20.995.679/0001-03**, com sede em Rua Nicolau de Sá, 615 - Parque Industrial Itamaraty, Artur Nogueira/SP, neste ato representada pelo Sr **ROBERTO CARLOS DA SILVA** - brasileiro(a), portador(a) do CPF: 072.520.978-03 e RG: 131941473 SSP/SP, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) - oftalmologia, incluindo comodato de equipamentos, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 35/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	Und. medida	QTDE	VALOR OFERTADO (UNITÁRIO)	VALOR TOTA POR ITEM
43	Viscoelástico Dispersivo equivalente, similar, ou de melhor qualidade.	UND	1200	R$ 24,62	R$ 29.544,00
47	Azul de Trypan 0,1%	UND	500	R$ 16,29	R$ 8.145,00

ROBERTO CARLOS DA SILVA: 07252097803

Assinado digitalmente por ROBERTO CARLOS DA SILVA:07252097803
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital, OU=2626362/000129, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=ROBERTO CARLOS DA SILVA:07252097803
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.02.20 11:11:18-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 11.0.1

VALOR TOTAL POR FORNECEDOR:R$ 37.689,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR EPARTICIPANTE(S)

4. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

13. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

13.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando

ROBERTO CARLOS DA SILVA 07252097803

Assinado digitalmente por ROBERTO CARLOS DA SILVA:07252097803
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital, OU=28263627000129, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=ROBERTO CARLOS DA SILVA:07252097803
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.02.20 11:11:37-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 11.0.1

sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

14. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15. Ocontrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

16. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

16.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

19. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

19.1.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

19.1.1.2. Mantiverem sua proposta original.

20. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

20.1. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

20.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 19.1.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

ROBERTO CARLOS DA SILVA: 07252097803

Assinado digitalmente por ROBERTO CARLOS DA SILVA:07252097803
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital, OU=26263627000129, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=ROBERTO CARLOS DA SILVA:07252097803
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.02.20 11:11:53-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 11.0.1

21. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no editale

22. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 43.

22.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

22.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

23. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23.1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

23.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

23.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25.1. A existência de preços registrado simplicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

26. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

27. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

28. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

28.1.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

ROBERTO CARLOS DA SILVA:07252097803

Assinado digitalmente por ROBERTO CARLOS DA SILVA:07252097803
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital, OU=26276827000129, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, CU=(em branco), CN=ROBERTO CARLOS DA SILVA:07252097803
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.02.27 11:12:09-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 11.0.1

28.1.1.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

29. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

29.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

30. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

31. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

32. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

33. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

33.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

34. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

35. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 43.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

36. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

37. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 47.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

38. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 33.1 e no item 34, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

39. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

ROBERTO CARLOS DA SILVA:07252097803

Assinado digitalmente por ROBERTO CARLOS DA SILVA:07252097803
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital, OU=26263627000129, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=ROBERTO CARLOS DA SILVA:07252097803
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.02.20 11:12:25-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 11.0.1

40. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

40.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

40.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

41. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

42. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

42.1. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

42.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

42.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

42.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

42.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 42.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

43. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

43.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

44. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

45. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

46. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

47. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

47.1.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

47.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 43.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

47.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

ROBERTO CARLOS DA SILVA:07252097803

Assinado digitalmente por ROBERTO CARLOS DA SILVA:07252097803
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital, OU=26263627000129, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=ROBERTO CARLOS DA SILVA:07252097803
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.02.20 11:12:42-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 11.0.1

47.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

48. Por razão de interesse público;

49. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

50. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

51. DAS PENALIDADES

51.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

52. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente pós terem assinado a ata.

52.1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgão sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

52.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

53. CONDIÇÕES GERAIS

53.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

54. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Recife, PE, 20 de 02 de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador:

ANDREA GUIMARÃES GURGEL – TENENTE CORONEL
ORDENADORA DE DESPESAS

ROBERTO CARLOS DA SILVA 07252097803

Assinado digitalmente por ROBERTO CARLOS DA SILVA 07252097803
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital, OU=26263627000129, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=ROBERTO CARLOS DA SILVA:07252097803
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.02.20 11:13:07-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 11.0.1

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s):

ROBERTO CARLOS DA SILVA: 07252097803

Assinado digitalmente por ROBERTO CARLOS DA SILVA:07252097803
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital, OU=26263627000129, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=ROBERTO CARLOS DA SILVA:07252097803
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.02.20 11:13:27-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 11.0.1

ROBERTO CARLOS DA SILVA
CPF: 072.520.978-03
REPRESENTANTE LEGAL

Item 39 e 40 - Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 35/2023

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422 0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pela senhora Tenente Coronel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**, Ordenadora de Despesas, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743 de 7 de Junho de 2023, publicada no BI nº 1 de 26 de Janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 0114763048, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2023, processo administrativo n.º **64583.012056/2023-81**, RESOLVE registrar os preços da **OFTALMOSERV COMERCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** inscrita(s) no CNPJ **27.478.045/0001-22**, com sede em Rua Edward Josephe, 122 Conj. 63, Vila Suzana, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Sra **JULIANA FERREIRA DE MELLO** - brasileiro(a), portador(a) do CPF: 407.358.118-06 e RG: 47213406 SSP/SP, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) - oftalmologia, incluindo comodato de equipamentos, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 35/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	Und. medida	QTDE	VALOR OFERTADO (UNITÁRIO)	VALOR TOTA POR ITEM
45	Viscoelástico Coesivo – 2mL equivalente, similar, ou de melhor qualidade.	UND	1200	R$ 175,00	R$ 210.000,00

VALOR TOTAL POR FORNECEDOR:R$ 210.000,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR EPARTICIPANTE(S)

4. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

13. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

13.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

14. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15. Ocontrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

16. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

16.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

19. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

19.1.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

19.1.1.2. Mantiverem sua proposta original.

20. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

20.1. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

20.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 19.1.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

21. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no editale

22. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 43.

22.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

22.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

23. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23.1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

23.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

23.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25.1. A existência de preços registrado simplicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

26. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

27. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

28. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

28.1.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

28.1.1.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

29. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

29.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

30. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

31. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

32. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

33. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

33.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

34. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

35. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 43.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

36. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

37. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 47.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

38. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 33.1 e no item 34, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

39. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

40. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

40.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

40.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

41. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

42. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

42.1. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

42.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

42.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

42.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

42.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 42.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

43. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

43.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

44. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

45. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

46. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

47. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

47.1.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

47.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 43.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

47.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

47.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

48. Por razão de interesse público;

49. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

50. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

51. DAS PENALIDADES

51.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

52. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente pós terem assinado a ata.

52.1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

52.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

53. CONDIÇÕES GERAIS

53.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

54. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Recife, PE, 27 de 02 de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador:

ANDREA GUIMARÃES GURGEL – TENENTE CORONEL
ORDENADORA DE DESPESAS

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s):

JULIANA FERREIRA DE MELLO:40735811806

Assinado de forma digital por JULIANA FERREIRA DE MELLO:40735811806
Dados: 2024.02.20 11:14:10 -03'00'

JULIANA FERREIRA DE MELLO
CPF: 407.358.118-06
REPRESENTANTE LEGAL

Item 43 e 44 - Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 35/2023

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422 0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pela senhora Tenente Coronel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**, Ordenadora de Despesas, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743 de 7 de Junho de 2023, publicada no BI nº 1 de 26 de Janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2023, processo administrativo n.º **64583.012056/2023-81**, RESOLVE registrar os preços da **ODONTOMED INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA** inscrita(s) no CNPJ **37.910.277/0001-61**, com sede em Avenida Rochedo, 711 Qd. 19 Lt. 41 Res. Sonho Verde Goiana/GO, neste ato representada pelo Sra **ELIANE RODRIGUES DE FARIA MIRANDA** - brasileiro(a), portador(a) do CPF: 859.774.891-53 e RG: 3871526 DGPO/GO, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de órteses, proteses e materiais especiais (OPME) - oftalmologia, incluindo comodato de equipamentos, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 35/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	Und. medida	QTDE	VALOR OFERTADO (UNITÁRIO)	VALOR TOTA POR ITEM
52	Campo Cirúrgico oftalmológico com bag próprio para cirurgia de catarata equivalente, similar, ou de melhor qualidade.	UND	2000	R$ 8,90	R$ 17.800,00

ELIANE RODRIGUES DE FARIA MIRANDA

VALOR TOTAL POR FORNECEDOR:R$ 17.800,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR EPARTICIPANTE(S)

4. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

13. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

13.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

ELIANE RODRIGUES DE FARIA MIRANDA:86974891553

Vedação a acréscimo de quantitativos

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

14. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15. Ocontrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no proprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

16. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

16.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

19. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

19.1.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

19.1.1.2. Mantiverem sua proposta original.

20. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

20.1. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

20.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 19.1.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

21. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no editale

22. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipoteses previstas no item 43.

ELIANE RODRIGUES DE FARIAS
ASSINADO(A) 59774601534

22.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

22.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

23. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23.1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

23.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

23.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25.1. A existência de preços registrado simplicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

26. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

27. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

28. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

28.1.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

28.1.1.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ELIANE RODRIGUES DE FARIA MIRANDA:05749153

29. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

29.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado p[illegible] motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

30. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

31. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

32. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

33. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

33.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

34. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

35. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 43.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

36. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

37. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 47.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

38. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 33.1 e no item 34, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

39. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n 14.133, de 2021.

ELIANE RODRIGUES DE FARIA MIRANDA:85977489153

40. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

40.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

40.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

41. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

42. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

42.1. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

42.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

42.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

42.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

42.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 42.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

43. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

43.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

44. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

45. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

46. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

47. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

47.1.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

47.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 43.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

47.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

ELIANE RODRIGUES DE FARIA MIRANDA

47.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que, devidamente comprovadas e justificadas:

48. Por razão de interesse público;

49. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

50. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

51. DAS PENALIDADES

51.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

52. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente pós terem assinado a ata.

52.1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgão sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

52.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

53. CONDIÇÕES GERAIS

53.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

54. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Recife, PE, 20 de 02 de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador:

ANDREA GUIMARÃES GURGEL - TENENTE CORONEL
ORDENADORA DE DESPESAS

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s):

ELIANE RODRIGUES DE FARIA MIRANDA:85977489153

Assinado de forma digital por ELIANE RODRIGUES DE FARIA MIRANDA:85977489153
Dados: 2024.02.19 16:02:32 -03'00'

ELIANE RODRIGUES DE FARIA MIRANDA
CPF: 859.774.891-53
REPRESENTANTE LEGAL

Item 45, 46, 53, 54, 57, 58, 59 e 60 - Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 35/2023

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422 0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pela senhora Tenente Coronel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**, Ordenadora de Despesas, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743 de 7 de Junho de 2023, publicada no BI nº 1 de 26 de Janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 0114763048, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2023, processo administrativo n.º **64583.012056/2023-81**, RESOLVE registrar os preços da **ADAPT PRODUTOS OFTALMOLÓGICOS LTDA** inscrita(s) no CNPJ **96.382.429/0001-60**, com sede em Rua Victorino, 207 Galpão 5, Jardim Mutinga, Barueri SP, neste ato representada pelo Sr **MARCELO MATTAR MONTAGNOLI** - brasileiro(a), portador(a) do CPF: 030.265.108-07 e RG: 15.120.782-3 SSP/SP, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais (OPME) - oftalmologia, incluindo comodato de equipamentos, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 35/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	Und. medida	QTDE	VALOR OFERTADO (UNITÁRIO)	VALOR TOTA POR ITEM
53	Kit para facoemulsificação composto de: lente intra-ocular dobrável com filtro, esférica, hidrofóbica. Diferentes dioptrias, cartucho e injetor para implante da lio incluso.	Kit	300	R$ 210,00	R$ 63.000,00
61	Kit para facoemulsificação composto de lente intraocular dobrável com filtro , tórica, asférica, predominantemente hidrofóbica; diferentes dioptrias e diferentes cilindros; com sistema preload (pré-carregada).	Kit	500	R$ 2.000,00	R$ 1.000.000,00
65	Kit para facoemulsificação composto de: Lente intraocular TRIFOCAL TÓRICA, peça única, asférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias e cilindros com	Kit	1000	R$ 4.000,00	R$ 4.000.000,00

	sistema pré-load (pré-carregada) preferencialmente.				
75	Kit para facoemulsificação composto de lente intra-ocular (foco estendido, peça única, asférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias. Preferencialmente com Sistema pré-load (pré-carregada).	Und	1000	R$ 3.000,00	R$ 3.000.000,00

VALOR TOTAL POR FORNECEDOR:R$ 8.063.000,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR EPARTICIPANTE(S)

4. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

13. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

13.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

14. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15. Ocontrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

16. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

16.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

19. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

19.1.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

19.1.1.2. Mantiverem sua proposta original.

20. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

20.1. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

20.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 19.1.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

21. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no editale

22. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 43.

22.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

22.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

23. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo. devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

23.1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

23.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

23.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25.1. A existência de preços registrado simplicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

26. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

27. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

28. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

28.1.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

28.1.1.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

29. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

29.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

30. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

31. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

32. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

33. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

33.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

34. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

35. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 43.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

36. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

37. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 47.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

38. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 33.1 e no item 34, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

39. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

40. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

40.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

40.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

41. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

42. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

42.1. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

42.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

42.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

42.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

42.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 42.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

43. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

43.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

44. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

45. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

46. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

47. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

47.1.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

47.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 43.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

47.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

47.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

48. Por razão de interesse público;

49. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

50. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

51. DAS PENALIDADES

51.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

52. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente pós terem assinado a ata.

52.1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgão sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

52.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

53. CONDIÇÕES GERAIS

53.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

54. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Recife, PE, 20 de 02 de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador:

ANDREA GUIMARÃES GURGEL – TENENTE CORONEL
ORDENADORA DE DESPESAS

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s):

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCELO MATTAR MONTAGNOLI
Data: 20/02/2024 09:32:07 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELO MATTAR MONTAGNOLI
CPF: 030.265.108-07
REPRESENTANTE LEGAL

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2023

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2023

Item 47 e 48 - Ata_Proposta

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: n° 64583.012056/2023-81

Ao HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Objeto: Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Oftalmologia incluindo comodato de equipamentos

<table>
<tr><td colspan="6">DADOS DA EMPRESA</td></tr>
<tr><td colspan="6">RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: MEDIPHACOS INDÚSTRIAS MÉDICAS S/A</td></tr>
<tr><td colspan="2">NOME FANTASIA: ********</td><td colspan="2">INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062.496.257.00-20</td><td colspan="2">INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0.344.565/001-4</td></tr>
<tr><td colspan="2">CNPJ: 21.998.885/0001-30</td><td colspan="2">ENDEREÇO: Avenida Deputado Cristovam Chiaradia, n. 777 – Bairro: Buritis – CEP: 30.575-815 – Belo Horizonte/MG</td><td colspan="2">CEP: 30.575-815 MUNICÍPIO: Belo Horizonte UF: MG</td></tr>
<tr><td colspan="2">TELEFONE: (31) 2102-2279</td><td colspan="4">EMAIL: licitacaosejavista@mediphacos.com</td></tr>
<tr><td colspan="6">REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO</td></tr>
<tr><td colspan="4">NOME COMPLETO: GLAUBER JARDEL SANTANA MEIRELLES</td><td colspan="2">CARGO: Supervisor de licitações</td></tr>
<tr><td colspan="2">RG: MG 15.410.095 – SSP/MG</td><td colspan="2">CPF: 080.607.856-13</td><td colspan="2">EMAIL: licitacaosejavista@mediphacos.com</td></tr>
<tr><td colspan="2">TELEFONE: (31) 9219-0794</td><td colspan="2">ENDEREÇO: Avenida Deputado Cristovam Chiaradia, n. 777 – Bairro: Buritis – CEP: 30.575-815 – Belo Horizonte/MG</td><td colspan="2">CEP: 30.575-815 MUNICÍPIO: Belo Horizonte UF: MG</td></tr>
<tr><td colspan="6">DADOS BANCÁRIOS</td></tr>
<tr><td colspan="2">BANCO: Banco do Brasil S/A</td><td colspan="2">AGÊNCIA: 3294-8</td><td colspan="2">C/C: 140086-X - DEPOSITO IDENTIFICADO COM O CNPJ DO CLIENTE</td></tr>
<tr><td>VALIDADE DA PROPOSTA</td><td>180 (cento e oitenta) dias</td><td>PRAZO DE ENTREGA</td><td>30 (trinta) dias</td><td>PRAZO DE PAGAMENTO</td><td>10 (dez) dias</td></tr>
</table>

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2023

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ANVISA	MODELO/ EMBALAGEM	MARCA/ FABRICANTE/ PROCEDÊNCIA	QTDE	$ UNITÁRIO	$ TOTAL
40	Bisturi oftalmológico para cirurgia de catarata com diferentes incisões (2,2mm; 2,75mm e 3mm) equivalente, similar, ou de melhor qualidade.	10161020037	BISTURI WHITE - R1 28 SBU CC / UNITÁRIO	MEDIPHACOS/ NACIONAL	1400	R$ 20,53	R$ 28.742,00
55	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, asférica, predominantement ehidrofóbica; diferentes dioptrias, cartucho e injetor para implante da lio.	10161020021	MEDIFLEX MX4/ UNITÁRIO	MEDIPHACOS/ NACIONAL	300	R$284,00	R$85.200,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:..... R$113.942,00 (cento e treze mil, novecentos e quarenta e dois reais)							

1. **Declaramos:**

*expressamente os preços ofertados englobam todas as despesas que possam influir no custo, tais como, impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e indiretos.

* que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

* a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

2. **Validade dos Produtos/ Garantia:** 12 (doze) meses.

ATENCIOSAMENTE,

GLAUBER JARDEL SANTANA MEIRELLES:08060785613

Assinado de forma digital por GLAUBER JARDEL SANTANA MEIRELLES:08060785613
Dados: 2023.11.22 12:06:56 -03'00'

GLAUBER JARDEL SANTANA MEIRELLES - **080.607.856-13**
MEDIPHACOS INDÚSTRIAS MÉDICAS S/A - **CNPJ: 21.998.885/0001-30**

São José do Rio Preto 20 de novembro de 2023

Ao

MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DO EXÉRCITO

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Item 49, 50, 51, 52, 55 e 56 - Ata_Proposta

PREGÃO ELETRÔNICO 35/2023 PROCESSO: 64583.012056/2023-81)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/11/2023 às 9h (horário de Brasília)

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO/PRODUTO	V. UNIT	V. TOTAL
57	500 unidades	Lente Intraocular Material: Polímero De Metacrilato , Tipo: Dobrável , Tipo Óptico: Biconvexa , Diâmetro: Diâmetro Entre 6,0 E 6,4 MM, Constante: Constante Superior A 118 , Grau: Grau Entre 11 A 12° DPT, Fixação: C/ Alça , Peça: Peça Única , Câmara: Câmara Posterior , Filtro: C/ Filtro , Esterilidade: Estéril , Características Adicionais: C/ Sistema Implante Pré Carregado. Pob-Ma Fabricante: Medicontur RMS: 80117580809	R$ 323,00	R$ 161.500,00
59	500 unidades	Lente Intraocular Material: Polímero De Metacrilato, Tipo: Dobrável, Tipo Óptico: Biconvexa, Diâmetro: Diâmetro Entre 5,5 E 6,0 MM, Constante: Constante Superior A 118, Grau: Grau Entre -2 A -1° DPT, Peça: Três Peças, Câmara: Câmara Posterior, Esterilidade: Estéril. Tórica Fabricante: Medicontur RMS: 80117580711	R$ 882,00	R$ 441.000,00
63	1.200 unidades	Lente Intraocular Material: Polímero De Metacrilato, Tipo: Dobrável, Tipo Óptico: Biconvexa, Diâmetro: Diâmetro Entre 5,5 E 6,0 MM, Constante: Constante Superior A 118, Grau: Grau Entre -2 A -1° DPT, Peça: Três Peças, Câmara: Câmara Posterior, Esterilidade: Estéril. Liberty Fabricante: Medicontur RMS: 80117580955	R$ 1.800,00	R$ 2.160.000,00

Prazo de entrega: O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da Nota de Empenho.

Prazo de pagamento: pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

Validade da proposta: O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

Frete: Incluso

Dados Bancário: BANCO DO BRASIL – 001 Ag: 1510-5 C/C: 34655-1

Dados Da Empresa

Vertek Consumo Clínico e Hospitalar Eireli

Rua Capitão Porfírio Pimentel, 32 – Bairro Vila Bom Jesus CEP: 15014-217

São José do Rio Preto – SP.

CNPJ: 22.898.875/0001-95

Inscrição Estadual: 647.772.149.10

Pessoa de contato na empresa: Emanuele Santos - Licitações

Telefone de contato: 11 98465-0005

e-mail de contato: emanuele.pereira@yahoo.com.br; licitacao@vertekmed.com.br;

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Marcelo Augusto Toloto

CPF: 195.623.508-60

RG: 21.493.240-0

No preço cotado estão incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

MARCELO AUGUSTO TOLOTO:19562350860

Assinado de forma digital por MARCELO AUGUSTO TOLOTO:19562350860
Dados: 2023.12.12 14:41:27 -03'00'

Marcelo Augusto Toloto

Sócio Administrador

CPF 195.623.508-60

RG 21.493.240-0

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. Marcelo Augusto Toloto, Carteira de Identidade nº 21.493.240-0 CPF nº 195.623.508-60, que desempenha a função de sócio administrador e declaro que a empresa:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

f) DECLARO sob as penas de Lei, que a empresa atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental na produção e/ou comercialização, armazenamento e transporte do objeto da licitação.

À disposição para esclarecimentos adicionais

MARCELO AUGUSTO TOLOTO:19562350860

Assinado de forma digital por MARCELO AUGUSTO TOLOTO:19562350860
Dados: 2023.12.12 14:41:45 -03'00'

Marcelo Augusto Toloto

Sócio Administrador

CPF 195.623.508-60

RG 21.493.240-0

Item 61, 62, 63 e 64 - Ata

INFORMAÇÕES DA ATA

Ata:
nº 00270/2024

Última Atualização:
24/07/2024

Link da ata no PNCP:
https://pncp.gov.br/app/atas/42498600000171/2023/1673/1

Vigência
de 09/04/2024 a 08/04/2025

Órgão:
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Unidade gerenciadora:
986001 - PREF.MUN.DO RIO

Valor Contratado:
R$ 12.300,00

Fornecedor:
29.843.853/0001-77 - R2 S ABRAHAO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Objeto:
Registro de Preços tem por objeto aquisição de lente intra-ocular PMMA (rígida), pertencente à classe 6515, com finalidade de abastecimento dos Serviços de Oftalmologia dos Hospitais Municipais Piedade e Miguel Couto da Secretaria Municipal de Saúde.

INFORMAÇÕES DA COMPRA

Número da compra / Ano:

Modalidade da compra:

Data da assinatura:

DETALHAMENTO DO ITEM 00002

Descrição detalhada:	LENTE INTRAOCULAR, MATERIAL POLÍMERO DE METACRILATO, TIPO ÓPTICO BICONVEXA, DIÂMETRO DIÂMETRO ENTRE 6,5 E 7,0 MM, CONSTANTE CONSTANTE SUPERIOR A 118,0, GRAU GRAU ENTRE 33 A 34° DPT, PEÇA PEÇA ÚNICA, CÂMARA CÂMARA ANTERIOR E POSTERIOR, ESTERILIDADE ESTÉRIL
Código do item:	71633
Tipo do item:	Material
Quantidade homologada:	32,0000
Vigência inicial:	09/04/2024
Vigência final:	08/04/2025

FORNECEDOR(ES) ITEM 00002:

Classificação	CNPJ	Fornecedor	Qtd. total	Valor unitário
001	29.843.853/0001-77	R2 S ABRAHAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	32,0000	150.0000

UNIDADE(S) ITEM 00002

Código	Unidade	Tipo da unidade	Qtd. registrada	Qtd. disponível para remanejamento/empenho
986001	PREF.MUN.DO RIO	Gerenciadora	32.00000	32.00000

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – SETOR DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DO HMAR

Pedido de orçamento n° 05-OPME/Far Hosp/HMAR
NUP: 64583.013579/2024-25

Recife, PE, 06 de agosto de 2024.

Do: Setor de OPME
Ao: Sr(a). fornecedor(a) de materiais cirúrgicos oftalmológicos
Assunto: Solicitação de orçamento para estimativa de preços e elaboração de novo processo licitatório.

Prezado(a) Senhor(a),

1. Solicito apresentar orçamento para o fornecimento dos materiais abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
GRUPO 01 *O equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato deverão permanecer à disposição da unidade hospitalar durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.				
1	Cassete para equipamento facoemulsificador compatível com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato.	200		
2	Ponteiras cortantes de titânio para a caneta de facoemulsificação, calibre 21G, com angulação de 30 graus de bisel, orifício interno de 0,6 mm e externo de 0,9 mm, compatível com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato.	50		
3	Kit de ponteiras de silicone curvas e retas (conjunto com 04 unidades), para uso nas canetas de irrigação e aspiração, compatível com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato.	150		
4	Sonda para vitrectomia anterior (para facoemulsificação) compatível com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato.	15		
5	Câmara de teste de caneta de facoemulsificador e luvas para caneta de facoemulsificação (conjunto com 04 unidades), compatíveis com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato.	300		
ITENS DIVERSOS *Os modelos de facoemulsificador citados do item 06 ao 10 fazem parte do portfólio tecnológico desta unidade hospitalar.				
6	Cassete para equipamento facoemulsificador. Compatível com os seguintes modelos de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Pulsar 2; ou** **Facoemulsificador modelo Visalis 100.**	200		

7	Ponteiras cortantes de titânio para a caneta de facoemulsificação, calibre 21G, com angulação de 30 graus de bisel, orifício interno de 0,6 mm e externo de 0,9 mm, compatível com os seguintes modelos de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Pulsar 2; ou** **Facoemulsificador modelo Visalis 100.**	50		
8	Kit de ponteiras de silicone curvas e retas (conjunto com 04 unidades), para uso nas canetas de irrigação e aspiração, compatível com os seguintes modelos de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Pulsar 2; ou** **Facoemulsificador modelo Visalis 100.**	150		
9	Sonda para vitrectomia anterior (para facoemulsificação) compatível com os seguintes modelos de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Pulsar 2; ou** **Facoemulsificador modelo Visalis 100.**	15		
10	Câmara de teste de caneta de facoemulsificador e luvas para caneta de facoemulsificação (conjunto com 04 unidades), compatíveis com os seguintes modelos de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Pulsar 2; ou** **Facoemulsificador modelo Visalis 100.**	300		
11	Bolsa de solução salina oftalmológica balanceada (bolsa com 500 mL).	1000		
12	Bisturi oftalmológico para cirurgia de catarata com diferentes incisões (2,2 mm, 2,75 mm e 3,0 mm).	750		
13	Bisturi para cirurgia oftalmológica de 15°.	750		
14	Solução intraocular viscoelástica dispersiva a 2%, composta de Metilcelulose/Hipromelose. Seringa preenchida com 2,5 mL.	500		
15	Solução intraocular viscoelástica coesiva, volume 1,1 mL, concentração de 14 mg/mL. Compatível com Protectalon 1,4% ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	750		
16	Cloreto de Carbacol a 0,1 mg/mL.	500		
17	Corante intraocular Azul de Trypan a 0,1%.	500		
18	Campo cirúrgico oftalmológico com bag próprio para cirurgia de catarata.	1500		
19	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, esférica hidrofóbica. Diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), cartucho e injetor para implante da LIO inclusos. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	150		
20	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, asférica, predominantemente hidrofóbica, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), cartucho e injetor para implante da LIO inclusos. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	150		
21	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, asférica, predominantemente hidrofóbica, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema *pré-load*. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	150		
22	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, tórica, asférica, predominantemente hidrofóbica, diferentes dioptrias e diferentes cilindros (de acordo com as biomedidas dos pacientes), cartucho e injetor para implante da LIO inclusos. Acondicionada em embalagem	200		

	estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.			
23	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, tórica, asférica, predominantemente hidrofóbica, diferentes dioptrias e diferentes cilindros (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema *pré-load*. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	200		
24	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular multifocal, peça única, asférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), cartucho e injetor para implante de LIO inclusos. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	500		
25	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular multifocal, tórica, peça única, asférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias e cilindros (de acordo com as biomedidas dos pacientes), cartucho e injetor para implante de LIO inclusos. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	250		
26	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular multifocal, tórica, peça única, asférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias e cilindros (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema *pré-load*. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	250		
27	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular, trifocal, peça única, asférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema *pré-load*. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	500		
28	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular trifocal tórica, peça única, asférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias e cilindros (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema *pré-load*. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	500		
29	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular, foco estendido, peça única, asférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema *pré-load*. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	500		
30	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular, foco estendido, tórica, peça única, asférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias e cilindros (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema *pré-load*. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	500		
31	Lente monofocal para câmera posterior, material PMMA, peça única, óptica biconvexa assimétrica, rígida, 05 mm, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes). Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	50		
32	Lente monofocal para câmera posterior, material PMMA, peça única, óptica biconvexa assimétrica, rígida, 07 mm diferentes	50		

	dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes). Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.			
33	Lente monofocal para câmera posterior, material PMMA, três peças, rígida, 05 mm, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes). Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	50		
34	Lente monofocal para câmera posterior, material PMMA, três peças, rígida, 07 mm, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes). Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	50		

2. Informo-vos que a resposta deve ser encaminhada, de preferência, por correio eletrônico (*e-mail*) para o endereço: **hmar.opme@gmail.com**; e

3. Solicito-vos, ainda, que a resposta contenha a **razão social da empresa, CNPJ, endereço e seja assinada por um representante legal**.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO
Data: 07/08/2024 14:01:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Atenciosamente,

RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO - 1º Ten
Responsável pela cotação de preços do Setor de OPME do HMAR

adapt

EXCELÊNCIA EM CUIDAR DA VISÃO DAS PESSOAS

DATA: 09/08/2024

AO: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

A/C: SETOR DE OPME

REF.: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO Nº. 05-OPME/HMAR - AQUISIÇÃO DE INSUMOS CIRÚRGICOS OFTALMOLÓGICOS.

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	PRODUTO	FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
11	BOLSA DE SOLUÇÃO SALINA OFTALMOLÓGICA BALANCEADA (BOLSA COM 500 ML).	**OFERECEMOS:** **MARCA**: EYE LOTION **APRESENTAÇÃO**: FRASCO PLÁSTICO RÍGIDO CONTENDO 500ML **FABRICANTE**: SERUMWERK BERNBURG AG **PROCEDÊNCIA**: ALEMANHA **REGISTRO ANVISA:** 80192019009	1.000	R$ 59,00	R$ 59.000,00
12	BISTURI OFTALMOLÓGICO PARA CIRURGIA DE CATARATA COM DIFERENTES INCISÕES (2,2 MM, 2,75 MM E 3,0 MM).	**MARCA**: STYLUS **FABRICANTE**: SURGICAL SPECIALTIES MÉXICO S DE RL DE CV **PROCEDÊNCIA**: MÉXICO **REGISTRO ANVISA:** 80192010077	750	R$ 40,00	R$ 30.000,00
13	BISTURI PARA CIRURGIA OFTALMOLÓGICA DE 15°.	**MARCA**: STYLUS **FABRICANTE**: SURGICAL SPECIALTIES MÉXICO S DE RL DE CV **PROCEDÊNCIA**: MÉXICO **REGISTRO ANVISA:** 80192010077	750	R$ 35,00	R$ 26.250,00
14	SOLUÇÃO INTRAOCULAR VISCOELÁSTICA DISPERSIVA A 2%, COMPOSTA DE METILCELULOSE / HIPROMELOSE. SERINGA PREENCHIDA COM 2,5 ML.	**OFERECEMOS:** **MARCA**: ETACOAT **MODELO**: HPMC 2,4% COM 2,3 ML **APRESENTAÇÃO**: SERINGA DE VIDRO 2,3 ML **FABRICANTE**: CROMA-PHARMA GMBH **PROCEDÊNCIA**: ÁUSTRIA **REGISTRO ANVISA:** 81110980009	500	R$ 70,00	R$ 35.000,00
19	KIT PARA FACOEMULSIFICAÇÃO COMPOSTO DE: LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL COM FILTRO, ESFÉRICA HIDROFÓBICA. DIFERENTES DIOPTRIAS (DE ACORDO COM AS BIOMEDIDAS DOS PACIENTES), CARTUCHO E INJETOR PARA IMPLANTE DA LIO INCLUSOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ESTÉRIL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**MARCA**: HOYA **MODELO**: ISERT 151 **EMBALAGEM**: LENTE PRÉ-CARREGADA EM INJETOR **FABRICANTE**: HOYA MEDICAL SINGAPORE PTE LTD **PROCEDÊNCIA**: CINGAPURA **REGISTRO ANVISA:** 80686360110	150	R$ 400,00	R$ 60.000,00
20	KIT PARA FACOEMULSIFICAÇÃO COMPOSTO DE: LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL COM FILTRO, ASFÉRICA, PREDOMINANTEMENTE HIDROFÓBICA, DIFERENTES DIOPTRIAS (DE ACORDO COM AS BIOMEDIDAS DOS PACIENTES), CARTUCHO E INJETOR PARA IMPLANTE DA LIO INCLUSOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ESTÉRIL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**MARCA**: HOYA **MODELO**: HOYA ISERT 255 **EMBALAGEM**: LENTE PRÉ-CARREGADA EM INJETOR **FABRICANTE**: HOYA MEDICAL SINGAPORE PTE LTD **PROCEDÊNCIA**: CINGAPURA **REGISTRO ANVISA:** 80686360110	150	R$ 500,00	R$ 75.000,00
21	KIT PARA FACOEMULSIFICAÇÃO COMPOSTO DE: LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL COM FILTRO, ASFÉRICA, PREDOMINANTEMENTE HIDROFÓBICA, DIFERENTES DIOPTRIAS (DE ACORDO COM AS BIOMEDIDAS DOS PACIENTES), COM SISTEMA PRÉ-LOAD. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ESTÉRIL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**MARCA**: HOYA **MODELO**: HOYA ISERT 255 **EMBALAGEM**: LENTE PRÉ-CARREGADA EM INJETOR **FABRICANTE**: HOYA MEDICAL SINGAPORE PTE LTD **PROCEDÊNCIA**: CINGAPURA **REGISTRO ANVISA:** 80686360110	150	R$ 500,00	R$ 75.000,00
22	KIT PARA FACOEMULSIFICAÇÃO COMPOSTO DE: LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL COM FILTRO, TÓRICA, ASFÉRICA, PREDOMINANTEMENTE HIDROFÓBICA, DIFERENTES DIOPTRIAS E DIFERENTES CILINDROS (DE ACORDO COM AS BIOMEDIDAS DOS PACIENTES), CARTUCHO E INJETOR PARA IMPLANTE DA LIO INCLUSOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ESTÉRIL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**MARCA**: HOYA **MODELO**: VIVINEX TORIC **APRESENTAÇÃO**: LENTE PRÉ-CARREGADA EM INJETOR **FABRICANTE**: HOYA MEDICAL SINGAPORE PTE LTD **PROCEDÊNCIA**: CINGAPURA **REGISTRO ANVISA:** 80686360252	200	R$ 2.000,00	R$ 400.000,00
23	KIT PARA FACOEMULSIFICAÇÃO COMPOSTO DE: LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL COM FILTRO, TÓRICA, ASFÉRICA, PREDOMINANTEMENTE HIDROFÓBICA, DIFERENTES DIOPTRIAS E DIFERENTES CILINDROS (DE ACORDO COM AS BIOMEDIDAS DOS PACIENTES), COM SISTEMA PRÉ-LOAD. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ESTÉRIL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**MARCA**: HOYA **MODELO**: VIVINEX TORIC **APRESENTAÇÃO**: LENTE PRÉ-CARREGADA EM INJETOR **FABRICANTE**: HOYA MEDICAL SINGAPORE PTE LTD **PROCEDÊNCIA**: CINGAPURA **REGISTRO ANVISA:** 80686360252	200	R$ 2.000,00	R$ 400.000,00
24	KIT PARA FACOEMULSIFICAÇÃO COMPOSTO DE: LENTE INTRAOCULAR MULTIFOCAL, PEÇA ÚNICA, ASFÉRICA, COM FILTRO, DIFERENTES ADIÇÕES, DIFERENTES DIOPTRIAS (DE ACORDO COM AS BIOMEDIDAS DOS PACIENTES), CARTUCHO E INJETOR PARA IMPLANTE DE LIO INCLUSOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ESTÉRIL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**MARCA**: HOYA **MODELO**: GEMETRIC **APRESENTAÇÃO**: LENTE PRÉ-CARREGADA EM INJETOR **FABRICANTE**: HOYA MEDICAL SINGAPORE PTE LTD **PROCEDÊNCIA**: CINGAPURA **REGISTRO ANVISA:** 80686360342	500	R$ 4.000,00	R$ 2.000.000,00

27	KIT PARA FACOEMULSIFICAÇÃO COMPOSTO DE: LENTE INTRAOCULAR, TRIFOCAL, PEÇA ÚNICA, ASFÉRICA, COM FILTRO, DIFERENTES ADIÇÕES, DIFERENTES DIOPTRIAS (DE ACORDO COM AS BIOMEDIDAS DOS PACIENTES), COM SISTEMA PRÉ-LOAD. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ESTÉRIL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**MARCA**: HOYA **MODELO**: GEMETRIC **APRESENTAÇÃO**: LENTE PRÉ-CARREGADA EM INJETOR **FABRICANTE**: HOYA MEDICAL SINGAPORE PTE LTD **PROCEDÊNCIA**: CINGAPURA **REGISTRO ANVISA:** 80686360342	500	R$ 4.000,00	R$ 2.000.000,00
28	KIT PARA FACOEMULSIFICAÇÃO COMPOSTO DE: LENTE INTRAOCULAR TRIFOCAL TÓRICA, PEÇA ÚNICA, ASFÉRICA, COM FILTRO, DIFERENTES ADIÇÕES, DIFERENTES DIOPTRIAS E CILINDROS (DE ACORDO COM AS BIOMEDIDAS DOS PACIENTES), COM SISTEMA PRÉ-LOAD. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ESTÉRIL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**MARCA:** HOYA **MODELO:** GEMETRIC TORIC **APRESENTAÇÃO:** LENTE PRÉ-CARREGADA EM INJETOR **FABRICANTE:** HOYA MEDICAL SINGAPORE PTE LTD **PROCEDÊNCIA:** CINGAPURA **REGISTRO ANVISA:** 80686360341	500	R$ 5.000,00	R$ 2.500.000,00
29	KIT PARA FACOEMULSIFICAÇÃO COMPOSTO DE: LENTE INTRAOCULAR, FOCO ESTENDIDO, PEÇA ÚNICA, ASFÉRICA, COM FILTRO, DIFERENTES ADIÇÕES, DIFERENTES DIOPTRIAS (DE ACORDO COM AS BIOMEDIDAS DOS PACIENTES), COM SISTEMA PRÉ-LOAD. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ESTÉRIL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	**MARCA**: HOYA **MODELO**: VIVINEX IMPRESS **APRESENTAÇÃO**: LENTE PRÉ-CARREGADA EM INJETOR **FABRICANTE**: HOYA MEDICAL SINGAPORE PTE LTD **PROCEDÊNCIA**: CINGAPURA **REGISTRO ANVISA:** 80686360351	500	R$ 3.000,00	R$ 1.500.000,00
				VALOR TOTAL	**R$ 9.160.250,00**

CONDIÇÕES DE COMERCIAIS:

VALIDADE DA PROPOPOSTA: ..... 60 DIAS
PRAZO DE ENTREGA ..... 15 A 20 DIAS
PRAZO DE PAGAMENTO ..... 30 DIAS

FRETE: ..... CIF

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO ITAÚ (341) / AGÊNCIA: 0741 - CONTA CORRENTE: 67576-3
BANCO DO BRASIL (001) / AGÊNCIA: 3336-7 - CONTA CORRENTE: 2289-6

ATENCIOSAMENTE,

MARIANA REAL
ANALISTA DE LICITAÇÃO
(11) 97671-3054

Adapt Produtos Oftalmológicos Ltda

ADAPT PRODUTOS OFTALMOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 96.382.429/0001-60 – **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 206.810.441.111
ENDEREÇO: R VICTORINO, N° 207, GALPAO5, JARDIM MUTINGA, BARUERI/SP. CEP 06.463-290.
TELEFONE: 0800 7716262 / (11) 5099-1900 / (11) 97671-3054
E-MAIL: LICITACOES.VENDAS@ADAPTLTDA.COM.BR - MARIANA.REAL@ADAPTLTDA.COM.BR

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2024.

PROPOSTA COMERCIAL

AO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
PEDIDO DE ORÇAMENTO Nº 05
NUP: 64583.013579/2024-25

Prezados,

A Mediphacos Indústrias Médicas S/A, inscrita sob o CNPJ nº: 21.998.885/0001-30, estabelecida na Av. Deputado Cristovam Chiaradia nº 777- Buritis- Belo horizonte- Minas Gerais, CEP: 30.575-815, pelo presente, tem a satisfação de apresentar sua proposta de preços para o fornecimento os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	$ UNIT	$ TOTAL
6	CASSETE COLETOR DESCARTAVEL Modelo: OPT191704 Marca: Optikon Fabricante: Optikon Procedência: Estrangeira (Itália) Anvisa: 10161020055	200	R$ 550,00	R$ 110.000,00
7	PONTEIRA DE U/S 20G STANDARD 30 GRAUS PARA 2.8MM Modelo: OPT113206 Marca: Optikon Fabricante: Optikon Procedência: Estrangeira (Itália) Anvisa:10161020052	50	R$ 2.700,00	R$ 135.000,00

+55 31 2102 • 2279 | 0800 727 2211
licitacao@mediphacos.com
mediphacos.com

8	PONTEIRA DE I/A CURVA COM LUVA DE SILICONE 20G PARA 2.8MM Modelo: OPT114217 Marca: Optikon Fabricante: Optikon Procedência: Estrangeira (Itália) Anvisa: 10161020049 + PONTEIRA DE I/A RETA COM LUVA DE SILICONE 20G PARA 2.8MM Modelo: OPT114216 Marca: Optikon Fabricante: Optikon Procedência: Estrangeira (Itália) Anvisa: 10161020049	150	R$ 14.000,00	R$ 2.100.000,00
9	SONDA DE VITRECTOMIA ANTERIOR 20G Modelo: OPT192304 Marca: Optikon Fabricante: Optikon Procedência: Estrangeira (Itália) Anvisa: 10161020046	15	R$ 3.700,00	R$ 55.500,00
10	CAMARA DE TESTE Modelo: OPT116001 Marca: Optikon Fabricante: Optikon Procedência: Estrangeira (Itália) Anvisa: 10161020059 + LUVA DE SILICONE PARA PONTEIRA 20G INCISAO 2.8MM Modelo: OPT113308 Marca: Optikon Fabricante: Optikon Procedência: Estrangeira (Itália) Anvisa: 10161020053	300	R$ 800,00	R$ 240.000,00

12	Bisturi descartável para uso oftalmológico confeccionado em aço, com tratamento anti-reflexo, com cabo anatômico de plástico, tamanho da lamina 2.75mm angulado, com bisel duplo para incisão corneana. Embalagem individual estéril. Modelo: R1 27 SBU CC Marca: MEDIPHACOS Procedência: Nacional ANVISA: 10161020037	750	R$	50,00	R$	37.500,00
13	Bisturi descartável para uso oftalmológico confeccionado em aço, com tratamento anti-reflexo, com cabo anatômico de plástico, tamanho da lamina 15 Graus reta, para incisão auxiliar. Embalagem individual estéril. Modelo: R4 15 Marca: MEDIPHACOS Procedência: Nacional ANVISA: 10161020037	750	R$	45,00	R$	33.750,00
20	Lente intraocular dobrável monofocal em material acrílico hidrofóbico, peça única, desenho óptico biconvexo asférico, com indução neutra de aberração esférica, borda quadrada 360◦, com filtro ultravioleta de 400nm e filtro cromóforo amarelo que bloqueia parcialmente a luz azul. Diâmetro óptico de 6.0mm, alças com desenho em “C”. Angulação haptica de 5◦. Diâmetro total de 13.0mm. Constante nominal de 119,0. Dioptrias disponíveis de +10,00 até 30.00 (Regular) ou 06.50 até 9.50D (Especial). Cartucho injetor descartável incluso. Modelo: MEDIFLEX Fabricante: Mediphacos Procedência: Nacional ANVISA: 10161020021	150	R$	750,00	R$	112.500,00

21	Lente introcular dobrável em material acrílico hidrofóbico, peça única desenho óptico biconvexo asférico, borda quadrada 360°, com filtro ultra violeta de 380nm. Diâmetro óptico de 6.0 mm, alças com desenho em ''c'' angulação háptiica de 0° uniplanar. Diâmetro total de 12.5mm. Constante nominal de 119.0. Dioptrias disponíveis de +10,00 até 30,00. Injetor totalmente preloaded, com incisão sub 2,2mm. Modelo: EASYFLEX Fabricante: Mediphacos Procedência: Nacional ANVISA: 10161020021	150	R$	1.400,00	R$	210.000,00
31	Lente intra ocular monofocal para câmara posterior, peça única em PMMA, desenho óptico biconvexo assimétrico na proporção 3/1, com filtro ultravioleta de 400nm, diâmetro óptico de 5x6mm (SLIM). Diâmetro total de 12.5mm. Angulação háPTica de 10º. Constante de 118.3 Modelo: SLIM Fabricante: Mediphacos Procedência: Nacional ANVISA: 10161020022	50	R$	400,00	R$	20.000,00
32	Lente intraocular monofocal para câmara posterior, peça única em PMMA, desenho óptico biconvexo assimétrico na proporção 3/1, com filtro ultravioleta de 400nm, diâmetro óptico de 7.00mm. Diâmetro total de 13.0mm. Angulação háptica de 10º. Desenho háptico em C OPENFLEX. Constante de 118.3. Modelo: OP72 Fabricante: Mediphacos Procedência: Nacional ANVISA: 10161020022	50	R$	400,00	R$	20.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....**R$ 3.074.250,00** (Três milhões setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).

2. Declaramos:

*expressamente os preços ofertados englobam todas as despesas que possam influir no custo, tais como, impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos ônus diretos e indiretos.

* todos os faturamentos serão realizados mediante ao documento de empenho, ordem de fornecimento, devidamente autorizado e assinado, conforme condições especificadas nesta cotação.

3. Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

4. Validade dos Produtos/ Garantia: 12 (doze) meses.

5. Prazo de Entrega: 10 (dez) dias.

6. Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias

7. Dados Bancários:
Banco Santander

Agência: 3476

Conta corrente: 13004906-5

DEPOSITO IDENTIFICADO COM O CNPJ DO CLIENTE

8. Identificação da Licitante
Razão social: MEDIPHACOS INDÚSTRIAS MÉDICAS S/A
Endereço: Avenida Deputado Cristovam Chiaradia, n. 777 – Bairro: Buritis – CEP: 30.575-815 – Belo Horizonte/MG
CNPJ: 21.998.885/0001-30
Inscrição Estadual: 062.496.257.00-20
Fone/Fax: (31) 2102-2279
Nome: Glauber Meirelles
E-mail: licitacao@mediphacos.com

Desde já agradecemos à confiança depositada, colocando-nos à disposição para informações adicionais.

MEDIPHACOS INDÚSTRIAS MÉDICAS S/A
CNPJ Nº: 21.998.885/0001-30
Departamento de licitações

Glauber Jardel Santana Meirelles
CPF: 080.607.856-13
C.I: MG. 15.410.095

21.998.885/0001-30
MEDIPHACOS INDÚSTRIAS MÉDICAS S/A.
Av. Deputado Cristóvam Chiaradia, 777
Bairro Buritis - CEP 30575-815
BELO HORIZONTE — MG

GLAUBER JARDEL SANTANA MEIRELLES
Supervisor de licitações
Fone: (31) 2102-2279 // 0800 727 2211
E-mail: licitação@mediphacos.com

MEDIPHACOS VISION IN EVOLUTION
WWW.MEDIPHACOS.COM

Docusign Envelope ID: 8896DFE1-3017-480F-9CC5-80A2A2B786B9

BAUSCH + LOMB

São Paulo, 13 de setembro de 2024

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)
Pedido de orçamento n° 05-OPME/Far Hosp/HMAR
NUP: 64583.013579/2024-25

PROPOSTA

DESCRITIVO
O **STELLARIS ELITE ANTERIOR** é um sistema de alta tecnologia para cirurgias do segmento anterior com bomba Venturi de ultima geração (Advanced Vacuum System), que reúne o que há de melhor e mais avançado nos sistemas de aspiração a vácuo, além disso possui um recurso revolucionário chamado ***Adaptive Fluidics*** o que permite a integração do controle automatizado da aspiração afim de criar um novo padrão de estabilização da pressão intraocular. Também é composto por Computador Central com controle digital das funções na tela; sintetizador de voz, controle remoto e pedal sem fio, permitindo ao cirurgião realizar Facoemulsificação (linear e pulsada), com modos de U/S contínuo, Burst (Micro Burst), Pulse (Micro Pulse), irrigação e aspiração (I/A), polimento de cápsula, vitrectomia anterior, cauterização bipolar. Único equipamento do mercado que permite realizar uma cirurgia por microincisão coaxial de até 1.8mm. **Recursos e características do STELLARIS ELITE ANTERIOR:** • A exclusiva Caneta de Facoemulsificação com seis cristais oferece uma eficiente dinâmica de corte do núcleo, assim como uma cavitação otimizada de 28,5 kHz, proporcionando uma rápida emulsificação. Possui os modos de ultrassom Contínuo, Pulse (Micro e Hiper Pulse – 250 pps), Burst e micro burst • O exclusivo Pedal Wireless oferece uma rápida resposta ao controle dos parâmetros. Permite um controle tri linear dos valores de vácuo e ultrassom. **Marca/Fab. Bausch+Lomb.** **Registro M.S – 80136060309** **SKU: BL11145** **Procedência: USA.**

ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO:

Item	Descritivo	Quantidade
R-BL3170	CANETA DE FACOEMULSIFICAÇÃO POR ULTRA-SOM STELLARIS	1
R-S205010S	MCPHERSON ANGLED BIPOLAR FORCEPS	2
R-CX9400	CABO BIPOLAR MILLENNIUM	1
CX9404	ADAPTADOR DO CABO BIPOLAR	1
R-BL3160	CANETA DE I/A STELLARIS	1
R-DP9742	ADAPTADOR DE METAL PARA PONTEIRA DE I/A SILICONE	2

Grupo 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**BL5115-4** - Kit Instrumental Adaptive Fluidics Basic Pack	200 unidades	R$ 930,24	**R$ 186.048,00**

Docusign Envelope ID: 8896DFE1-3017-480F-9CC5-80A2A2B786B9

BAUSCH + LOMB

	Reg Anvisa 80136060361 **Marca/fab: Bausch+Lomb** **Procedência: EUA**			
2	R-DP8230 **-** PONTEIRA MICROFLOW, 30 GRAU - **caixa com 6 unidades** **Reg Anvisa** 80136060162 **Marca/fab: Bausch+Lomb** **Procedência: EUA**	50 unidades	R$ 1.043,53	**R$ 52.176,50**
3	**DP9739 -** PONTEIRA DE I/A DE SILICONE RETA -CX COM 6 UNIDADES ou **DP9741 -** PONTEIRA I/A DE SILICONE ANG 45 - CX COM 6 UNIDADES **Reg Anvisa** 80136060324 **Marca/fab: Bausch+Lomb** **Procedência: EUA**	150 unidades	R$ 1.538,62	**R$ 250.793,00**
4	**BL3190 -** Kit Adaptador para Vitrectomia Anterior + BL5623 - Sonda de Vitrect Posterior 23 GA - SPC **Reg Anvisa** 80136060370/80136060306 **Marca/fab: Bausch+Lomb** **Procedência: EUA**	15 unidades	R$ 3.266,85	**R$ 49.002,75**
5	**DP5501 -** CAMARA DE TESTE + LUVA DE INFUSAO 2.8MM- **CX C/ 12 UN.** **Reg Anvisa** 80136060208 **Marca/fab: Bausch+Lomb** **Procedência: EUA**	300 unidades	R$ 140,65	**R$ 42.195,00**

Valor total do Grupo 1: R$ 580.215,25 (Quinhentos e oitenta mil, duzentos e quinze reais e vinte e cinco centavos)

Itens diversos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	**BSS-10PK -** SOLUCAO SALINA BALANCEADA 500ML FRASCO RÍGIDO PLÁSTICO	1.000 unidades	R$ 58,99	**R$ 58.990,00 (Cinquenta e oito mil, novecentos e noventa**

Docusign Envelope ID: 8896DFE1-3017-480F-9CC5-80A2A2B786B9

BAUSCH + LOMB

	Reg Anvisa 80136060343 **Marca/fab: Bausch+Lomb** **Procedência: EUA**			**reais)**
12	**LP7601 -** BISTURI LASEREDGE TRAPEZOIDAL 2.0 A 2.2MM **Reg Anvisa** 80136060357 **Marca/fab: Bausch+Lomb** **Procedência: EUA**	750 unidades	R$ 110,57	**R$ 82.927,50** **(Oitenta e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**
13	**LP7515 -** BISTURI LASEREDGE 15 GRAU DESC. **Reg Anvisa** 80136060357 **Marca/fab: Bausch+Lomb** **Procedência: EUA**	750 unidades	R$ 110,57	**R$ 82.927,50** **(Oitenta e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**
20	**MX60E -** LENTE INTRA-OCULAR ENVISTA (ENHANCED) + **BLIS-X1 -** Cartucho enVista - **caixa com 10 unidades + R-BLIS-R1 -** Injetor Autoclável enVista **Reg Anvisa** 80136060384 **Marca/fab: Bausch+Lomb** **Procedência: EUA**	150 unidades	R$ 669,43	**R$ 100.414,50** **(Cem mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos)**
22	**MX60TP -** enVista TORIC + **BLIS-X1 -** Cartucho enVista - **caixa com 10 unidades + R-BLIS-R1 -** Injetor Autoclável enVista **Reg Anvisa** 80136060172 **Marca/fab: Bausch+Lomb** **Procedência: EUA**	200 unidades	R$ 1.234,03	**R$ 246.806,00** **(Duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e seis reais)**

- **Faturamento mínimo: R$ 2.000,00**

DADOS DA PROPOSTA:

Nos preços ofertados estão inclusos, entre outros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais, comerciais, despesas operacionais, transportes, frete, carga e descarga, obrigações financeiras de qualquer natureza e demais componentes do custo da execução do objeto da presente proposta.

CONDIÇÕES GERAIS

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias após a apresentação desta, conforme edital.

Docusign Envelope ID: 8896DFE1-3017-480F-9CC5-80A2A2B786B9

BAUSCH + LOMB

Prazo/Local entrega: 15 (quinze) dias, contatos a partir do recebimento do pedido, conforme edital.

Prazo pagamento: 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura referente ao produto efetivamente entregue.

DADOS DA EMPRESA:

BL INDÚSTRIA OTICA LTDA - CNPJ: 27.011.022/0020-76

Rodovia Régis Bittencourt, 1962 - Galpão06 ST.M SL.ParteF- Cooperativa

EMBU DAS ARTES - SP - CEP: 06818300

TEL.: 51 2391-0893 – E-MAIL: licitacoes@bausch.com

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil: 001

AG: 2434-1

CONTA: 6302-9

DocuSigned by:
Carlos Alberto Andrade
5805B12D5C364E5...

BL INDÚSTRIA ÓTICA LTDA
Carlos Alberto Andrade Pires da Silva
CPF: 137.985.878-09
Administrador

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – SETOR DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DO HMAR

Pedido de orçamento n° 05-OPME/Far Hosp/HMAR
NUP: 64583.013579/2024-25

Recife, PE, 06 de setembro de 2024.

Do: Setor de OPME
Ao: Sr(a). fornecedor(a) de materiais cirúrgicos oftalmológicos
Assunto: Solicitação de orçamento para estimativa de preços e elaboração de novo processo licitatório.

Prezado(a) Senhor(a),

1. Solicito apresentar orçamento para o fornecimento dos materiais abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
O modelo de equipamento facoemulsificador citado faz parte do portfólio tecnológico desta unidade hospitalar.				
1	Cassete para equipamento facoemulsificador. Compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Visalis 100.**	200		
2	Ponteiras cortantes de titânio para a caneta de facoemulsificação, calibre 21G, com angulação de 30 graus de bisel, orifício interno de 0,6 mm e externo de 0,9 mm, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Visalis 100.**	50		
3	Kit de ponteiras de silicone curvas e retas (conjunto com 04 unidades), para uso nas canetas de irrigação e aspiração, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Visalis 100.**	150		
4	Sonda para vitrectomia anterior (para facoemulsificação) compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Visalis 100.**	15		
5	Câmara de teste de caneta de facoemulsificador e luvas para caneta de facoemulsificação (conjunto com 04 unidades), compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Visalis 100.**	300		

2. Informo-vos que a resposta deve ser encaminhada, de preferência, por correio eletrônico (*e-mail*) para o endereço: **hmar.opme@gmail.com**; e

3. Solicito-vos, ainda, que a resposta contenha a **razão social da empresa, CNPJ, endereço e seja assinada por um representante legal**.

Atenciosamente,

RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO:06788886474
Assinado de forma digital por RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO:06788886474
Dados: 2024.09.06 11:08:46 -03'00'

RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO - 1º Ten
Responsável pela cotação de preços do Setor de OPME do HMAR

Para
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Carl Zeiss do Brasil Ltda
Rod Antonio Heil 1001 KM01 Armz G11 Itajaí,SC 88316-001 Brasil
CNPJ: 33.131.079/0007-34
Contato Comercial
André Santana
+55 (81) 98229-0697 | jose.santana@zeiss.com
Data: 13/09/2024

Proposta

Na qualidade de representante exclusivo no Brasil, da empresa Carl Zeiss Alemanha, temos o prazer de oferecer:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	Descrição ZEISS	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
1	Cassete para equipamento facoemulsificador. Compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Visalis 100**	200	Vias de I/A Kit com S3 Autoclavável para Visalis; Caixa c/ 01 unidade CÓDIGO: 303060-0200-000	200	R$ 3.314,30	R$ 662.860,00
2	Ponteiras cortantes de titânio para a caneta de facoemulsificação, calibre 21G, com angulação de 30 graus de bisel, orifício interno de 0,6 mm e externo de 0,9 mm, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Visalis 100**.	50	Ponteira de Phaco 21G 30° incisão de 2,2 mm-2,5 mm para VISALIS; Caixa c/ 10 unidades CÓDIGO: 303060-1025-000	5	R$ 3.113,00	R$ 15.565,00
3	Kit de ponteiras de silicone curvas e retas (conjunto com 04 unidades), para uso nas canetas de irrigação e aspiração, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Visalis 100**.	150	Cânula de I/A Reta 20G 0,3MM com luva autoclavável; Caixa c/ 01 unidade CÓDIGO: 303060-0159-000	150	R$ 2.385,90	R$ 357.885,00
4	Sonda para vitrectomia anterior (para facoemulsificação) compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Visalis 100**.	15	Sonda para vitrectomia anterior descartável; Caixa c/ 05 unidades CÓDIGO: 303060-0301-000	3	R$ 5.055,60	R$ 15.166,80
5	Câmara de teste de caneta de facoemulsificador e luvas para caneta de facoemulsificação (conjunto com 04 unidades), compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Visalis 100**.	300	Kit Luva de Silicone(2) e Camara de Teste(1) 21G; Caixa com 10 unidades CÓDIGO: 303060-1031-000	30	R$ 1.614,80	R$ 48.444,00
					TOTAL	R$ 1.099.920,80

De acordo com os regulamentos de controle de exportação aplicáveis, incluindo as disposições do direito europeu e dos Estados Unidos da América em matéria de controle de exportação, esta cotação só entrará em vigor no caso de um embargo, se esse embargo for removido, ou, caso uma venda esteja sujeita a uma licença, só será efetiva se forem concedidas todas as licenças oficiais necessárias. Se o acordo não entrar em vigor com base nos regulamentos de controle de exportação aplicáveis, deve-se excluir qualquer reclamação contra a nossa parte, especialmente reclamações por danos.

CONDIÇÕES GERAIS:

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.
Prazo de entrega: Em 30 (trinta) dia a contar do faturamento

Formas de pagamento:

A VISTA

- Marca e Fabricante: CARL ZEISS
- Frete: Por conta da Carl Zeiss.

Dados Bancários:

BANCO DO BRASIL S/A Agência: 2434-1 - C/C.: 22.594-0 CNPJ: 33.131.079/0001-49
BANCO ITAU S/A Agência: 0137 - C/C.: 00160-8 CNPJ: 33.131.079/0001-49

DADOS DE FATURAMENTO: Favor considerar os dados abaixo para faturamento: Carl Zeiss do Brasil Ltda Rodovia Antonio Heil, 1001 KM 01 ARMZ G11, Itaipava CEP 88316-001 Bairro: Itaipava – Itajaí/SC CNPJ: 33.131.079/0007-34 I.E.: 260.186.643

Atenciosamente.

LYGIA EVELLIN BARBOSA SILVA:22919553810

Assinado de forma digital por LYGIA EVELLIN BARBOSA SILVA:22919553810
Dados: 2024.09.13 15:55:24 -03'00'

CARL ZEISS DO BRASIL LTDA.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2024 - Processo 64583.017181/2024-68

Em 24/10/2024 às 15:04, faço anexar ao presente processo 64583.017181/2024-68, o(s) documento(s): Parecer Técnico - OPME - Oftalmologia.pdf, Pesquisa de consumo_Consolidação.pdf, Pesquisa de preços_Consolidação_2.pdf, Estudo Técnico Preliminar - OPME - Oftalmologia.pdf, Matriz de Gerenciamento de Riscos - OPME - Oftalmologia.pdf, Relatório de pesquisa de preços - OPME - Oftalmologia.pdf, Termo de Referência - OPME - Oftalmologia.pdf, Termo de justificativa técnica da aquisição - OPME - Oftalmologia.pdf, Mapa comparativo - OPME - Oftalmologia.pdf, Análise crítica de valores - OPME - Oftalmologia.pdf, Justificativa para menos de três cotações - OPME - Oftalmologia.pdf, Requisição- OPME - Oftalmologia.pdf, Formalização de demanda - OPME - Oftalmologia.pdf, Justificativa dos Quantitativos Utilizados - OPME - Oftalmologia.pdf, Justificativa para aquisição em lote - OPME - Oftalmologia.pdf, Justificativa para comodato - OPME - Oftalmologia.pdf, Formulário de justificativa das alterações da minuta - OPME - Oftalmologia.pdf, Declaração de sustentabilidade ambiental - OPME - Oftalmologia.pdf, Aprovação do Termo de Referência - OPME - Oftalmologia.pdf, Autorização para deflagração - OPME - Oftalmologia.pdf, Pesquisa de preços_Consolidação_1.pdf.

RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO - 1º Ten
Adjunto OPME HMAR

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 17/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SETOR OPME	31/03/2025 00:00	160199	WASHINGTON SILVINO ALVES DA SILVA

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais para garantir a qualidade e a segurança nas cirurgias e atendimento dos usuários do Fundo de Saúde do Exército no ambito do 7ª Região Militar

2. Justificativa de necessidade

Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para garantir a qualidade e a segurança nas cirurgias e atendimento dos usuários do Fundo de Saúde do Exército no âmbito do 7ª Região Militar, para atingir o Objetivo Estratégico OE nº 04 (Garantir a qualidade e segurança no atendimento) previsto no Plano de Gestão deste nosocômio, possibilitando o tratamento digno, voltado a preservação da integridade do paciente/indivíduo e sua humanização do seu atendimento.

A Classe deste DFD está divididas em subclasses a seguir:

1. Instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos:
1.1. Aparelho de Amplificação Sonora Individual e de Ventilação Não-Invasiva (CPAP) (equipamento);
1.2. Urologia (cirurgia);
1.3. Cirurgia Vascular (cirurgia);

1.4 Mastologia (cirurgia)

1.5 Ortopedia e Traumatologia (cirurgia)

1.6. Oftalmologia (cirurgia); e
1.7. Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial (cirurgia)

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS			1,00	11.754.190,00	11.754.190,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

Chefe do Setor de OPME do HMAR

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2024 - Processo 64583.017181/2024-68

Em 06/11/2024 às 12:04, faço anexar ao presente processo 64583.017181/2024-68, o(s) documento(s): DFD17_2024_-_SETOR_OPME.pdf.

RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO - 1º Ten
Adjunto OPME HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

JUSTIFICATIVA PARA USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O procedimento licitatório deverá transcorrer no Sistema de Registro de Preços regulado pelo Decreto nº 11.462/223 de 31 março de 2023 e em observância ao Art. 82 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Pelas características do bem a ser adquirido, há necessidade de aquisições frequentes, em **conformidade com o inciso I e III, do Art. 5º e Art. 6° do Decreto nº 11462/2023, de 31 de março de 2023.**

Recife, PE, 06 de novembro de 2024.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O anúncio da contenção financeira, e contingenciamento de verbas, estão levando a Administração a não abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos, com a finalidade de tornar mais célere a conclusão dos processos e o abastecimento do estoque dos depósitos, que hoje se encontram em baixa. Outro fator determinante para a solicitação de não divulgação da IRP foi a instabilidade do preço da moeda estrangeira, a atualização da tabela CEMED (no caso de medicamentos), aliada ao contingenciamento de recursos orçamentários. Muitos fornecedores têm alegado dificuldades em manter por muito tempo a validade de suas propostas, fato este que torna o processo mais dinâmico no contexto de preços exequível para licitação, em virtude da variação cambial.

O risco de desabastecimento destes Materiais, em suas diversas modalidades, que levariam à diminuição da assistência aos militares da ativa, inativos e seus dependentes, acarretando a elevação da quantidade de encaminhamentos às organizações Civis de Saúde. O que onerariam e comprometeria significativamente o sistema de Saúde do Exército, conhecido como Fundo de Saúde do Exército (FUSEx).

Nesse Contexto, os órgãos e entidades submetidos ao caput do dispositivo somente poderão dispensar a Intenção de Registro de Preços, de forma justificada pelo órgão gerenciador, o que caracteriza, a princípio, naquelas situações onde a Administração se veja tecnicamente impedida de observar aquele procedimento. As dificuldades acima mencionadas levaram a Administração a promover os procedimentos licitatórios do HMAR, com a máxima celeridade possível, a fim de não comprometer a prestação de serviços aos usuários.

Diante do exposto, resolvo autorizar a SALC a promover os pregões eletrônicos para elaboração de registro de preços, sem abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos interessados, face-a escassez de tempo, as contingências econômicas vigentes, para o encerramento dos pregões de forma mais célere, o exercício financeiro tumultuado por falta de recursos e o provável risco de desabastecimento.

Recife, PE, 06 de novembro de 2024

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
(Processo Administrativo n.° 64583.017181/2024-68)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em cumprimento ao estabelecido no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal de 04/05/2000, publicada no DOU de 05/05/2000, e em atendimento à solicitação de disponibilidade orçamentária para Aquisição de insumos laboratorias incluindo comodato de equipamentos , para atender as necessidades do laboratório de Análises Clínicas no setor de BIologia Molecular Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.

DECLARO que há disponibilidade de crédito para empenho da referida despesa no exercício 2024 tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, além de ser compatível com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declarando assim que, as referidas despesas estão em conformidade ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Recife, PE, 06 de novembro de 2024.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO E DE INEXISTÊNCIA DE LIMITAÇÃO À CONTRATAÇÃO

Declaro que a eventual aquisição se enquadra como atividade de custeio de acordo com a PORTARIA ME Nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, que Estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, veja-se:

"Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa."

Além disso, a presente contratação está enquadrada no limite de governança instituido conforme Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, conforme artigo 3º:

" Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."

Essa autoridade assistida certificou sobre a natureza da atividade a ser contratada que constitui atividade de custeio, adotando as providências necessárias, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrónico com assinatura digital ou outro meio idóneo que registre a autorização expressa da autoridade competente.

Conforme solicitado no parecer jurídico da AGU segue esta expressa declaração de que a eventual contratação se trata de atividade de custeio. E também certificado da inexistência de nenhuma limitação com base nos normativos vigentes.

Recife, PE, 06 de novembro de 2024.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR

- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Cel ART (0113986749) LUÍS RICARDO AGUIAR;
- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0111609749) LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO JÚNIOR;
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0195457338) GUSTAVO MONTEIRO MUNIZ COSTA;
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114796147) MARCELINO HADDAD AQUINO CARNEIRO;
- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0113972046) ANGELO ANDRÉ DA SILVA;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0317957546) FABIANO SIMON;
- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195199633) GUSTAVO TORRES FERNANDES;
- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0111543641) DAVID DA SILVA MEZAVILA;
- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111567244) RAFAEL SOARES PINHEIRO DA CUNHA;
- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0419660741) ROGÉRIO PREVATO MOREIRA ORBE;
- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115394942) JUACY ADERALDO MENEZES;
- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0114833148) MARCELO VANNI;
- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0113981641) ANTONIO DALMI BIÉ JUNIOR;
- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM Met (0420069247) MARCEL PASSOS ZYLBERBERG;
- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0419835848) KLEIDSON GOMES PANTALEÃO;
- da CRO / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422347) CLÓVIS JESUS DE SOUZA;
- da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0114815046) JOSÉ LUIS OLIVEIRA DE MAGALHÃES JUNIOR;
- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Cel QEM EL (0114575442) RENATO BAGATELLI;
- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Cel COM (0113995146) GLAUBER JUAREZ SASAKI ACÁCIO;
- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (0115411746) RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA;
- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Cart (0115392847) CARLOS ALBERTO PIRES DE CASTRO FILHO;
- da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG (1010353041) FRANCISCO JOSE DE MOURA;
- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Cel INF (1126521044) RICARDO PRADO DO MONTE;
- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0113990543) AGNELO ALBERTO PERES MOREIRA;
- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0113964043) EDUARDO MENDONÇA DUBUGRAS;
- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel INF (1182657237) ALTAIR DE ASSUMPÇÃO BARBOZA FILHO;
- da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel ART (0195934732) DIEGO SIMÕES DOS REIS DA COSTA;
- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203894647) ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO;
- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111572145) FLORY FERNANDES FRANÇA JUNIOR;
- da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127008546) CLAUBERT SANTOS DE REZENDE;
- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), a Cel MED (1138687049) CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), a Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041141) RUY TERRA FILHO;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;
- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;
- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0149248528) SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO;
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED (0131308249) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0203932041) ROBERVAL DE ALMEIDA;
- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel DENT (0317614741) SERGIO EDUARDO MESQUITA ZANINI;
- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS HAMMES;
- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;
- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0113884043) ANDERSON BERENGUER;
- do CIB (Butiá-RS), o Cel INF (1275448338) ANSELMO CARDOZO NUNES;
- do CIMNC (Recife-PE), o Cel ART (1182706737) RODRIGO DE ARAÚJO LIRA NASCIMENTO; e
- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0113995849) JEFERSON COSTA GOMES JUNIOR.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0623145745) BRUNO RODRIGO DE SOUZA ROSA;
- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0130880248) CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUZA;
- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (1126605441) FABRICIO LINO ROSA;
- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0858821036) LUIS HENRIQUE CETRANGOLO DÓREA;
- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0130288343) HUMBERTO IVAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR;
- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0130540446) RONAY SOUZA DINIZ;
- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0130279946) ADELINO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR;
- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0130298342) WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA;
- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (0114831340) GUSTAVO MOREIRA MATHIAS;
- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0130281942) ALEX JESUS SOARES;
- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0195450838) FABIANO DA SILVA CARVALHO;
- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195292032) IGOR DOS SANTOS LEITE;
- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0130288640) LEANDRO CASTRO DE GOES MARTINS;
- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130296940) LEONARDO KUWABARA;
- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0130288442) JOÃO BÔSCO REIS CESTARO;
- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0196409239) LUÍS FERNANDO HILGENBERG JÚNIOR;
- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (1182856730) ORLANDO MATTOS SPARTA DE SOUZA;
- do 10º BIL Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0114802945) EDUARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO;
- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (1127128542) GUSTAVO TIYODI NAKASHIMA;
- do 12º BIL Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0114833940) MURILO ALBIERO;
- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0114805443) JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO NETO;
- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0194419438) RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO;
- do 16º BI Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF (0130535446) EULER DE PAULA GOMES;
- do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0318015740) IVAN WERBERICH;
- do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0130286545) LEONARDO JOSÉ LINS;
- do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0114811649) ALISSON ALENCAR DAVID;
- do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (0925747248) ANTONIO FERNANDO ADORNO COSSA;
- do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113416945) DOUGLAS DOS SANTOS LEITE;
- do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0419836044) ODONIAS PERICLES ALVES;
- do 28º BC (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0130292741) RICARDO PEREIRA BARRETO;
- do 35º BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (1010727848) CRISTIANO GARCIA GUEDES;
- do 38º BI (Vila Velha-ES), o Ten Cel INF (0130284946) THIAGO GARCIA PEREIRA;
- do 57º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114817448) RAFAEL LANDSKRON BATISTA;
- do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0114791742) ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO CABRAL;
- do 63º BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0318815743) LUIS HENRIQUE VIGHI TEIXEIRA;
- do 71º BI Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0130568249) WALKER LOPES LIMA;
- do 72º BI Caat (Petrolina-PE), o Ten Cel INF (0130540347) RODRIGO EUGENIO DE PAIVA;
- do BPEB (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0827506643) CARLOS AUGUSTO DA SILVA NÉTO;
- do 2º BPE (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130537947) MARCELO AFONSO COSTA;
- do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0196110639) RODRIGO CADILHE DE ALMEIDA CHIARATO;
- do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130538648) VINICIUS VASCONCELOS DE OLIVEIRA;
- do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0114797145) MÁRIO IVO DE LIMA FORTE;
- do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0724902747) CLEBERSON ANDRÉ D' AQUINO OLIVEIRA;
- do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114829641) CASSIUS RICARDO SOUZA CAETANO;
- do CIBld (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114791049) ALEXANDRE CHECHELISKI;
- do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0130569445) LUIZ GUSTAVO DE PAIVA LOPES;
- do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0130300841) RENATO GRILLO DE CARVALHO;
- do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Maj CAV (0318476249) CARLOS EURICO ALENCASTRO TEIXEIRA BRANDÃO;
- do 6º RCB (Alegrete-RS), o Maj CAV (0332016740) CARLOS ARTUR CESTARI CORRÊA DA CUNHA;
- do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Maj CAV (0216474544) LUCIANO DA COSTA DUTRA;
- do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0130911647) KLEBER YAÑEZ DO NASCIMENTO;
- do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Maj CAV (0196874937) ALEXANDRE LEPRI DE MEDEIROS;
- do 12º RC Mec (Jaguarão-RS), o Maj CAV (0216485045) JOÃO MAURÍCIO PASSUELO ZANNETTE;
- do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0130283047) RODRIGO CARLOS DE MEDEIROS;
- do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0130285349) RAFAEL DE MATTOS FALCÃO;
- do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0196388136) DIEGO PEREIRA PEDRA;
- do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0318535341) EDUARDO SCHLUP;
- do 1º GAC Sl (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0130894041) JOEL HENRIQUE FONSECA DE ÁVILA;
- do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel ART (0521545343) MARCELUS ARMINDO RIBEIRO NOGUEIRA;
- do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0130570948) FLÁVIO HENRIQUE DO NASCIMENTO;
- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0130299449) CARLOS ROBERTO PAULONI;

- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0130535941) RODRIGO SOUZA LOPES DE ABREU;
- do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (0130887649) EDWARDO COELHO DE OLIVEIRA;
- do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel ART (0130572340) ALEXANDRE BATISTA LEITE JÚNIOR;
- do 10º GAC Sl (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0204068944) GUILHERME TASSO DANTAS SANFELICE;
- do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0130568447) CARLOS EDUARDO TAVARES DE LIMA;
- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0130572845) EDUARDO LUIZ BIAVASCHI;
- do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (0130568744) DÊIVID NETO DE OLIVEIRA;
- do 19º GAC (Santiago-RS), o Maj ART (1139392847) DIOGO BROETTO ALVES;
- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Ten Cel ART (0130887243) CESAR BONFIM MENINE CAMELO PRODOSCIMO;
- do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0130914245) MARCELO DA SILVA MÜLLER;
- do 27º GAC (Ijuí-RS), o Maj ART (0216470443) DOUGLAS LUÍS DA SILVA;
- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0130537848) LUCIANO AMÉRICO FONSECA DE SOUZA;
- do CI Art Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0130914948) ALEXANDRE BORGES VILLA TREINTA;
- do C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Cel SV INT (0113963847) DIONISIO CARVALHO MOREIRA;
- do 16º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (1010729141) FRANCISCO EDUARDO FERNANDES HENN;
- do 1º GAAAe (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART (0112337548) CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COSTA;
- do 3º GAAAe (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0130571045) GEORGE KOPPE EIRIZ;
- do 12º GAAAe Sl (Manaus-AM), o Maj ART (0216458448) IRAMAR LUBIANA JUNIOR;
- do 2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0114812043) CARLOS ALBERTO GALVÃO MAGALHÃES;
- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0130548340) JONAS SANTOS SILVA JÚNIOR;
- do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (0623562949) CADSON DE SOUZA BARBOZA;
- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (1010954145) ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO;
- do 8º BEC (Santarém-PA), o Maj ENG (0216471847) FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO;
- do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Maj ENG (0216458943) JOÃO PAULO CARVALHO DE ALENCAR;
- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0111655247) GUSTAVO HUMBERTO DOS SANTOS COSTA;
- do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Maj ENG (0216455949) DIEGO DA SILVA AGOSTINI;
- do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0130913643) HUDSON MACHADO MOREIRA;
- do 21ª Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0114815244) JOSINALDO LOPES DE MENESES;
- do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0130538242) PLÁCIDO GARCIA TRAVASSOS DOS SANTOS;
- do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0858845530) RODRIGO LUÍS ROSA DA SILVA;
- do Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0130539943) JAIRO DINIZ GUERRA;
- da EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114793748) FÁBIO DOS ANJOS DE SANTANA;
- do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0130915549) FABRICIO AVILA GUIMARÃES;
- do 4º CTA (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0196108435) SERGIO RICARDO MARTINS ROSA;
- do 6º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM Compt (0111576740) MARLOS DE MENDONÇA CORRÊA;
- do 7º CTA (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114800949) ANDERSON LELLIS ALVES MOURA;
- do 11º CT (Curitiba-PR), o Cel QEM Mec Auto (0112600846) TRAJANO ALENCAR DE ARAUJO COSTA;
- do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0130541642) BRUNO FERNANDES DE MAGALHÃES;
- do 51º CT (Salvador-BA), o Cel QEM Elt (0204714448) HUMBERTO CARDOSO DA COSTA;
- do 9º B Mnt (Campo Grande-MS), o Ten Cel QMB (0130541147) RODRIGO ALVES DE MACEDO;
- do BCMS (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0195984232) JONATHAS DA COSTA JARDIM;
- do B Mnt Sup AAAe (Osasco-SP), o Maj ART (1126992849) RODRIGO LEONARDO DE SENA;
- do 2º CGCFEx (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0925744542) ANDERSON BARBOSA OZUNA;
- do 4º CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130547342) ULISSES DA SILVA BARALDO;
- do 6º CGCFEx (Salvador-BA), o Cel SV INT (0111576948) MAURO PEREIRA DE MATTOS;
- do 9º CGCFEx (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0204729347) ANDERSON CLEYTON DA SILVA;
- do 10º CGCFEx (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0114815640) LEONARDO DE CARVALHO PIRES;
- do 18º B Trnp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0114797947) ROBSON JOSÉ OLIVEIRA;
- do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0130912348) SINDERLEY JÚNIOR FERREIRA DA PAZ;
- do 12º B Sup (Manaus-AM), o Maj SV INT (0216465948) ANDRÉ LUÍS GOUVEIA NEVES;
- do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130575046) DIRCEU GOMES DE OLIVEIRA;
- do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130889546) ALEXSANDRO ARRUDA DA ROCHA;
- do DSSM (Santa Maria-RS), o Maj SV INT (0216479147) VANDERLEI JOSÉ BORTOLI;
- do 2º B Log Sl (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Maj INF (0216455444) CLODOALDO PIRES FILHO;
- do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (0130542343) JONAS MOLZ;
- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Maj CAV (0333345643) MIGUEL MEDEIROS VIANNA;
- do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel INF (0318549748) HUMBERTO ANDRE PRAZERES GUAITA;
- do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130296544) VANDERSON MOTA DE ALMEIDA;
- do 22º B Log L (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (1010936548) JOÃO PAULO DA SILVA NUNES;
- do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel INF (0130300247) JOSÉ MAURO DE MOURA ALVES JUNIOR;
- do IDQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmc (0115405847) RODRIGO LEONARD BARBOZA RODRIGUES;
- do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0216484840) JAIRO LUIZ FREMDLING FARIAS JÚNIOR;
- do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel CAV (0925798340) MARCELO DIAS MONTEIRO;
- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0114804842) GUILHERME MARQUES ALMEIDA;
- da 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0114795248) HÉLIO FERREIRA LIMA;
- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (0130538846) ALEXANDRE MARTINS BORGES CAMPOS;
- do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114578743) ANDRÉ LUIZ BIFANO DA SILVA;
- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (1127283842) ANDRE LUIS DA COSTA BRANDÃO;
- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0333198448) ISAAC PEREIRA JUNIOR;
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0309873941) VLADSON BANCKE DA SILVA;
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114831746) ÍCARO PEREIRA MACHADO;
- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130915044) CHRISTIANO MARINS ANSELMO PINHEIRO;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114834948) RODRIGO DO VALLE MACÊDO;
- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130570740) EKTOR SIMON MONTEIRO INDÁ;
- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130283849) ARTUR MAGNO DE CASTRO RANGEL;
- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0522153147) HÉLIO GONÇALVES CHAGAS DE MACEDO;
- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0130541048) PEDRO SANTORO COSTA DA SILVA;
- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115393944) CARLOS FREDERICO DE MATOS CHAGAS;
- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0130880040) CARLOS ADRIANO ALVES DE TOLEDO;
- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0130565443) NEWMAR SCHMITT;
- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0130542749) PAULO HENRIQUE PUEHRINGER;
- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Maj QMB (0216454348) ÁTILA ALVES DE SOUZA;
- da CRO / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422149) EMANUEL OLIVEIRA SILVA;
- da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0115424244) MÁRCIO LEANDRO BURIGO;
- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0115406241) CHARLES WLADIMIR DE ALMEIDA OLIVEIRA;
- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel QEM Cart (0115407140) RICARDO DA SILVA VIEIRA;
- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (1275403135) CARLOS YOSHIO MORITA;
- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Cart (0195916739) ALEXANDRE DANTAS SOARES COUTINHO;
- da B Adm Curado (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130540149) MARIO GUSTAVO KNAUF;
- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0130912942) EDER JOSÉ CADORIN;
- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel CAV (0204739148) RENATO CUNHA MELLO;
- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0195457239) ALESSANDER ANASTACIO FLEXA;
- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Ten Cel INF (0194795035) FABRICIO PIRES CONSTANTINO DA SILVA;
- da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel COM (0113984843) FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA NETTO;
- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0196615538) BELMIRO ANTONIO DE SOUZA NETO;
- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111548442) REGINALDO ROSA DOS SANTOS;
- da Graf Ex (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113968945) PEDRO EDGAR DOS SANTOS;
- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Ten Cel MED (0115340531) PAULO CESAR DOS SANTOS FARIA;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), a Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), a Ten Cel MED (1010284147) ANA ELIZABETH CAVALCANTI JORGE DE PAIVA;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), a Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;
- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Cel QCO Enf (0623590544) JOSIANY BEZERRA DANTAS;
- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Ten Cel FARM (0195571831) CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA;
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel FARM (0827810946) MARCELO DOS SANTOS STORCH;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel FARM (0131590648) RONALDO ROCHA DOS SANTOS;
- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;
- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130958242) ANA PAULA CARVALHO REIS;
- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130456247) ANA ANGÉLICA DE FREITAS ALVES;
- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), a Cel FARM (0115371346) CRISTIANE CAMPOS DA SILVA;
- do CIB (Butiá-RS), o Ten Cel CAV (0317745446) CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS;
- do CIMNC (Recife-PE), o Ten Cel INF (0420097644) DEACIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR; e
- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0858982135) LEANDRO SICORRA WILEMBERG.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Quartel em Recife-PE, 26 de janeiro de 2024
(sexta-feira)

BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2024

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração.

2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem Alteração.

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

a. Nomeação - Transcrição

" PORTARIA - C Ex nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o Art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentações para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerado o disposto no Art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR:

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o desempenho de Diretora do Hospital Militar de Área de Recife, a seguinte oficial:

- Ten Cel Med (0114763048) **ANDRÉA** GUIMARÃES GURGEL

Ten Cel **ANDRÉA** GUIMARÃES GURGEL

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

b. Passagem de Direção

Em virtude do publicado no item anterior, assume, nesta data, o cargo de Diretora e Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife.

Ten Cel **ANDRÉA** GUIMARÃES GURGEL

Em consequência. a Secretaria faça constar no Registro Histórico da OM e os interessados tomem conhecimento e providências.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Apresentação

a. Em cumprimento ao previsto na Portaria - C Ex nº 1.692, de 22 de fevereiro de 2022, que aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 2ª Edição, 2022, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas por nomeação da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação da militar.

Ten Cel **ANDRÉA** GUIMARÃES GURGEL

b. Em cumprimento ao previsto na Portaria - C Ex nº 1.692, de 22 de fevereiro de 2022, que aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendas, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 2ª Edição, 2022, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto sobra a Renda das Pessoas Físicas por exoneração da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação do militar.

Cel CARLOS FREDERICO DE **AZEVEDO** PIRES

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração.

2. DISCIPLINA

Sem Alteração.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Ten Cel
Diretora do HMAR

(Nota nº 108-SPP/SDiv Pes/HMAR, de 20 de dezembro de 2023)

c. ALTERAÇÃO DE SERVIDOR CIVIL

Aposentadoria Voluntária - Requerimento - Averbação

A servidora civil infranominada, matrícula SIAPE nº 1110256, ocupante do cargo de Enfermeiro - [illegible] 0904, Classe S, Padrão III, integrante desta OMS, deu entrada na Seção de Pessoal Civil, com 1 (um) requerimento, datado de 18 de dezembro de 2023, no qual requer a concessão de aposentadoria voluntária.

Svd Civ IUMI TANI

Em consequência:
- o Setor de Pessoal Civil providencie a confecção do referido processo; e
- a SDiv Enf, o SPP e os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota Nº 606-SPC/SDiv Pes/HMAR, de 21 de dezembro de 2023)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. DESIGNAÇÃO

1) COMISSÃO DE LICITAÇÃO (MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO)

O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º ABR 21, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Membro da Equipe de Apoio, no período de 1º de JANEIRO a 31 de DEZEMBRO de 2024:

Ten Cel FREDERICO GUSTAVO DA **LUZ** RIBEIRO
Maj **ALAÍDE** MARTINS SOUZA DE FREITAS
Maj PATRÍCIA NORONHA **ZANARDI**
Maj **PATRICIA PIRES** MALAQUIAS
Maj RAIMUNDO **CARLOS SILVA** SOUSA
Maj **ADYB** DA COSTA SOARES
Maj **ANDRÉA** WANDERLEY INTERAMINENSE
Maj **IGOR** BATISTA **CAMARGO**
Maj PAULO HENRIQUE COSTA **RIETRA**
Maj **CARLOS HENRIQUE** SILVA CUNHA
Cap **ANA** PAULA DE **SOUTO** TOZI
Cap **PAULA** FABIANA SOBRAL DA SILVA
Cap PAULO RICARDO PRATES **PORTO** JÚNIOR
Cap **ADRIANA** XAVIER DE **OLIVEIRA**
Cap **EMANUEL** PEIXOTO VICENTE
Cap **JAYSE** DE CAMPOS GALVÃO
Cap **RICARDO RAMOS** DE OLIVEIRA
Cap **YITZHAK** MACHADO COSTA FERREIRA
Cap **EMANUELLA GALVÃO** DE SALES E SILVA
1º Ten GEISYANNE **KARLLA VILELA** GALINDO
1º Ten Med **JENNA** KADJA NEVES **VALENTE**

1º Ten **LUCIANO** CRUZ DE BARROS CALDAS
1º Ten **VICTOR VILLAÇA** CARDOSO DE MELLO
1º Ten ANDERSON DE LIMA **SALES**
1º Ten DANIEL PEREIRA **REIS**
1º Ten **CAROLINA GUIMARÃES** TEIXEIRA DE ANDRADE LIMA
1º Ten **CELINA** MARIA VEIGA DE SOUZA **LEÃO**
1º Ten **MAYCON** ROCHA TERZELLA
1º Ten **RITA** DE CASSIA DA SILVA **COSTA**
1º Ten MARIA **RAPHAELA** ARAÚJO DE CASTRO MARINHO
1º Ten VALERIUM **THIJAN** NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO
1º Ten RODRIGO **MARINHO** FALCÃO BATISTA
1º Ten **RAFAELLA** FARIAS DA **NOBREGA**
1º Ten EMMANUEL BRITO CARVALHO **DE SÁ**
1º Ten **RODOLFO** JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO
1º Ten **MANOELA** MOURA DE BORTOLI
1º Ten **GABRIELLE** FERREIRA DE **MOURA**
1º Ten **ABILIO** AUGUSTO PIMENTEL **CRUZ**
1º Ten **NATÁLIA** MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO
1º Ten **YANA KARLA** VASCONCELOS GOMES DA SILVA
1º Ten MOACIR MATOS **SERPA**
1º Ten **BRENA** MARIANA DE MELO MUNIZ
1º Ten **MARCELA** DE ARAÚJO **RÉGIS**
1º Ten **SLEYDE** ELZA SILVA DE ARAÚJO TORRES
1º Ten **RENATA** DANIELE AMARAL DE MEDEIROS FEITOSA
1º Ten LUIS HENRIQUE **SARMENTO** TENÓRIO
1º Ten R/1 ARABUTAN **APOLONIO** DA SILVA
2º Ten LARISSA **KISCHENAH** MAGALHÃES BEZERRA
2º Ten PRISCILLA PEDROSA **BRIANO**
2º Ten ALBERTO LEONEL DE **FIGUEIREDO** JÚNIOR
2º Ten MARCELINO ALBERTO **DINIZ**
2º Ten THIAGO **MACHADO** DE ALMEIDA
2º Ten ANELLYSE FERREIRA **CARACIOLO**
2º Ten HENRIQUE **AGUIAR** DE LIMA
2º Ten ANA **VITÓRIA** ARAÚJO LIMA
2º Ten **ATHOS** LEANDRO LOPES DA SILVA
1º Sgt BRUNO DE SOUSA **DUARTE**
3º Sgt JOSE DE ARIMATEIA **GUEDES** DE SENA FILHO
3º Sgt DEIVISON BERNARDO **DE LIMA**
3º Sgt GERALDO **TORRES** GALINDO NETO
3º Sgt **ANA LÚCIA** LUCAS DA SILVA NOVAIS
3º Sgt **YAGO** ROSENDO DA SILVA
3º Sgt PAULO ANDRE LOURENÇO **DA HORA**
2º Sgt R/1 VALTER **MARTINS** RODRIGUES

Em consequência, a SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 609-SALC/OD/HMAR, de 27 de dezembro de 2023)

2) Pregoeiros do HMAR

O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º ABR 21, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de

Licitação do HMAR, na função de Pregoeiro, no período de 1º de JANEIRO a 31 DEZEMBRO de 2024:

Cel CÉSAR AUGUSTO **BARROS** DE SOUZA
Maj JULIANA FARIAS COÊLHO **CÂMARA** FERREIRA
1º Ten TOMAZ ANTONIO FERNANDES **RIBEIRO**
1º Ten **JOSILENE** FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO
2º Ten JOSIMAR **BARROS** GUIMARÃES
2º Ten GEORGE DOS SANTOS **COSTA**
2º Ten **HERON** SILVA OLIVEIRA
1º Sgt WASHINGTON **SILVINO** ALVES DA SILVA
3º Sgt LUIZ FELIPE **CONSTANÇA** DE SOUZA
3º Sgt **MICHELLE** CORREIA DOS SANTOS
3º Sgt **VERÔNICA** DA SILVA

Em consequência, a SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 609-SALC/OD/HMAR, de 27 de novembro de 2023)

b. DESPACHO DECISÓRIO

Publicação

PROCESSO Nr 64583.020636/2023-41, de 23 de novembro de 2023.

ASSUNTO: Licenciamento a Pedido.

Requerimento datado de 23 de novembro de 2023, pertencente à 2º Ten **THATIANY OLIVEIRA** DE BRITO PASSOS MAIA, por meio do qual solicita a esta Direção seu Licenciamento – A PEDIDO, citando como amparo legal o Art. 179, e inciso I, do Art. 181, das Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 2ª Edição 2022, aprovadas pela Portaria DGP/C Ex nº 407, de 25 de julho de 2022.

O licenciamento do serviço ativo das Forças Armadas, decorre do inciso I, do Art 121, da Lei nº 6.880/80, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares); Art. 179, e inciso I, do Art. 181, das Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 2ª Edição, 2022, aprovadas pela Portaria DGP/C Ex nº 407, de 25 de julho de 2022.

A militar requerente foi incorporada às fileiras do Exército Brasileiro e incluída no estado efetivo do Hospital Militar de Área de Recife, a contar de 1º de março de 2023, para fins de realização do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS/2023) para o período de 1º de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024, de acordo com as Normas Técnicas para Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), aprovadas pela Portaria - DGP C Ex nº 407, de 25 de julho de 2022, combinado com o ato de convocação para o serviço ativo do Exército, publicado no Aviso de Distribuição para Comissão de Seleção Complementar (CSC) nº 25 - 2022.2 - Serviço Militar Voluntário - 5ª Chamada, de 28 de fevereiro de 2023, da 7ª Região Militar.

O licenciamento de militar temporário – A PEDIDO - do Exército Brasileiro estabelecido na legislação em vigor, está condicionado ao cumprimento, após prestação de serviço ativo durante 6 (seis) meses, em que a interessada se comprometeu, de acordo com a alínea "a" do §1º do Art. 121, da Lei 6.880/80; inciso I, do Art. 181, das Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 2ª Edição 2022, aprovadas pela Portaria DGP C Ex nº 407, de 25 de julho de 2022, ou

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
(Processo Administrativo n.° 64583.017181/2024-68)

JUSTIFICATIVA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios no Pregão SRP nº 90033/2024 - HMAR.

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas; por este motivo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Hospital Militar de Área de Recife, no uso das atribuições legais, torna Público:

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de bens comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições descumprir os requisitos de habilitação do edital.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer os bens, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

Recife, PE, 06 de novembro de 2024.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024
(Processo Administrativo n.° 64583.017181/2024-68)

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 90033/2024 – Objeto: Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Oftalmologia, incluindo comodato de equipamentos,** visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024/19.

3º SGT LUIZ FELIPE **CONSTANÇA** DE SOUZA

Designo, ainda, os militares abaixo relacionados, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 – SEF, de 3 NOV 05, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas, quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada:

Maj JAYSE DE CAMPOS GALVÃO
Maj RAIMUNDO **CARLOS SILVA** SOUSA

1º Sgt WASHINGTON **SILVINO** ALVES DA SILVA

Os militares supramencionados serão responsáveis pelas atribuições abaixo:

a. formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;

b. redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;

c. prestar assistência ao pregoeiro;

d. dar suporte às atividades;

e. realização de diligências, quando for o caso;

f. posicionamento técnico por ocasião da fase de análise e aceitação das propostas; e

g. análise das amostras, quando for o caso, e levando em consideração o termo de referência, proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando e

demonstrando os motivos de possíveis recusas de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando no parecer técnico o CNPJ e/ou Razão Social da empresa.

Recife, PE, 06 de novembro de 2024.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR

Edital 10/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2024	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	WASHINGTON SILVINO ALVES DA SILVA	07/11/2024 13:31 (v 2.0)

Status
RASCUNHO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.017181/2024-68

1. Do objeto

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024

(Processo Administrativo n° 64583.017181/2024-68)

Torna-se público que o **Hospital Militar de Área De Recife**, por meio da **Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC**, sediado a **Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **o registro de preços para aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Oftalmologia, incluindo comodato de equipamentos, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR),** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens **e grupos**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

~~OU~~

RASCUNHO

~~*1.3. A licitação será realizada em único item.*~~

~~**OU**~~

~~*1.4. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*~~

~~**OU**~~

~~*1.5. A licitação será realizada em grupo único, formados por .... itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*~~

RASCUNHO

2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens **11, 13, 16, 17, 20, 22, 23, 26, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 52, 54, 56, 58, 60, 61, 63 e grupo 02 (itens 6 a 10),** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, ~~para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021,~~ para o ~~agricultor familiar, o produtor rural pessoa física~~ e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

~~3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jur~~ídica, ~~quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;~~

~~3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico~~ ou ~~do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, control~~ador, ~~acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, respons~~ável ~~técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a~~ ela ~~necessários;~~

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

RASCUNHO

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **os documentos de habilitação exigidos no edital** e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3.não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

RASCUNHO

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

*5.1.1.*valor **unitário** e **total** do itens **e grupos***;*

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. ~~Quantidade cotada,~~ devendo *~~respeitar o mínimo de .....~~*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

~~5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar~~ no ~~123/2006.~~

~~OU~~

RASCUNHO

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

~~5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.~~

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

~~5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.~~

~~5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário mínimo vigente, o que for maior.~~

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de percentual superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

~~6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado",~~ os ~~licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.~~

~~6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.~~

~~6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.~~

~~6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.~~

~~6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.~~

RASCUNHO

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

RASCUNHO

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)~~, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.~~

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

~~*6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:*~~

~~*6.22.1.1...*~~

~~*6.22.1.2...*~~

6.22.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo /~~[Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios abaixo]~~

RASCUNHO

~~..6.22.2.1.~~

~~...6.22.2.2~~

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.24. **Os lances apenas serão aceitos com valores em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

RASCUNHO

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1.contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

1. 7.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

RASCUNHO

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá´ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Este documento é peça do processo 64583.017181/2024-68 Pág 349 de 561

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-?nanceira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para ? ns de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

RASCUNHO

~~8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original~~, por ~~cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITI~~DO PELA ~~ADMINISTRAÇÃO].~~

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

~~8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.~~

~~8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~

~~8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

RASCUNHO

~~8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propo~~stas e ~~lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documen~~tos de ~~habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º d~~o ~~art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.~~

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes e?cácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. ~~Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.~~

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

RASCUNHO

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 .A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2..2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

RASCUNHO

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **15 (quinze)** minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no ~~sítio eletrônico~~ **endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 8-12h/13-15h, de segunda a quinta, e na sexta-feira das 8-11 horas.**

RASCUNHO

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1.advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

RASCUNHO

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

RASCUNHO

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **por e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com.**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

RASCUNHO

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço ~~eletrônico~~ **Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/ das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/ das 13 às 15h e na sexta-feira, das 8 às 12h.**

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.1.1.Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços; e

14.11.3. ANEXO III – Parecer de Insumos.

Recife, PE, 07 de novembro de 2024.

RASCUNHO

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Ordenadora de Despesas do HMAR - Coronel

RASCUNHO

Termo de Referência 82/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
82/2024	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE	04/10/2024 11:40 (v 4.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.017181/2024-68

1. Definição do objeto

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de **Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Oftalmologia, incluindo comodato de equipamentos**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITE	CATM	ESPECIFI	UNIDA	REQUISIÇÃO	REQUISIÇÃO	QUANTIDAD	VALOR UNIT. MÁXI	VALOR TOTAL MÁX	EXCLUSIVIDADE

MAT	CAÇÃO	DE	MÍNIMA	MÁXIMA	EHMAR	MOACEITÁVEL	IMOACEITÁVEL	MEPP/CO
GRUPO 01 – O equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato deverão permanecer à disposição da unidade hospitalar durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços								
1	476569	Cassete para equipamento facoemulsificador compatível com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato.	UND	1	50	100	R$ 1.057,13	**R$ 105.712,83**	
2	450005	Ponteiras cortantes de titânio para a caneta de facoemulsificação, calibre de 20 a 23G, ponta reta e com angulação de 30 a 45 graus de bisel, orifício interno de 0,6 mm e externo de 0,9 mm, em liga de titânio, compatível com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato.	UND	1	30	60	R$ 793,87	**R$ 47.632,10**	

3	450009	Kit de ponteiras de silicone curvas e retas, para uso nas canetas de irrigação e aspiração, compatível com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato.	UND	1	75	150	R$ 2.083,49	**R$ 312.523,50**	NÃO
4	461242	Sonda para vitrectomia anterior (para facoemulsificação) compatível com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato.	UND	1	8	15	R$ 3.329,25	**R$ 49.938,75**	
5	449789	Câmara de teste de caneta de facoemulsificador, luvas para caneta de facoemulsificação e chave plástica de base quadrada, compatíveis com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato. Caixa com 12 unidades.	Caixa	1	12	25	R$ 1.257,95	**R$ 31.448,75**	
SUBTOTAL - GRUPO 01								**R$ 547.255,93**	
GRUPO 02 – O equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato deverão permanecer à disposição da unidade hospitalar durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços (COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538 /2015)									
6	476569	Cassete para equipamento facoemulsificador compatível com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato.	UND	1	5	10	R$ 1.057,13	**R$ 10.571,28**	

7	450005	Ponteiras cortantes de titânio para a caneta de facoemulsificação, calibre de 20 a 23G, ponta reta e com angulação de 30 a 45 graus de bisel, orifício interno de 0,6 mm e externo de 0,9 mm, em liga de titânio, compatível com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato.	UND	1	3	6	R$ 793,87	**R$ 4.763,21**	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
8	450009	Kit de ponteiras de silicone curvas e retas, para uso nas canetas de irrigação e aspiração, compatível com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato.	UND	1	6	12	R$ 2.083,49	**R$ 25.001,88**	
9	461242	Sonda para vitrectomia anterior (para facoemulsificação) compatível com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato.	UND	1	3	3	R$ 3.329,25	**R$ 9.987,75**	
10	449789	Câmara de teste de caneta de facoemulsificador, luvas para caneta de facoemulsificação e chave plástica de base quadrada, compatíveis com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato. Caixa com 12 unidades.	Caixa	1	3	3	R$ 1.257,95	**R$ 3.773,85**	

SUBTOTAL - GRUPO 02								**R$ 54.097,97**	
ITENS DIVERSOS (Os modelos de equipamento facoemulsificador citados do item 11 ao 30 fazem parte do portfólio tecnológico desta unidade hospitalar)									
11	476569	Cassete para equipamento facoemulsificador. Compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Pulsar 2**.	UND	1	50	100	R$ 699,00	**R$ 69.900,00**	SIM
12	476569	Cassete para equipamento facoemulsificador. Compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Pulsar 2**.	UND	1	50	100	R$ 699,00	**R$ 69.900,00**	NÃO
13	450005	Ponteiras cortantes de titânio para a caneta de facoemulsificação, calibre de 20 a 23G, ponta reta e com angulação de 30 a 45 graus de bisel, orifício interno de 0,6 mm e externo de 0,9 mm, em liga de titânio, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Pulsar 2**.	UND	1	25	50	R$ 645,75	**R$ 32.287,63**	SIM
14	450005	Ponteiras cortantes de titânio para a caneta de facoemulsificação, calibre de 20 a 23G, ponta reta e com angulação de 30 a 45 graus de bisel, orifício interno de 0,6 mm e externo de 0,9 mm, em liga de titânio, compatível com o	UND	1	25	50	R$ 645,75	**R$ 32.287,63**	NÃO

		seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Pulsar 2**.							
15	450009	Kit de ponteiras de silicone curvas e retas, para uso nas canetas de irrigação e aspiração, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Pulsar 2**.	UND	1	75	150	R$ 2.355,93	**R$ 353.388,75**	NÃO
16	450009	Kit de ponteiras de silicone curvas e retas, para uso nas canetas de irrigação e aspiração, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Pulsar 2**.	UND	1	3	15	R$ 2.355,93	**R$ 35.338,88**	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
17	461242	Sonda para vitrectomia anterior (para facoemulsificação) compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Pulsar 2**.	UND	1	8	15	R$ 1.286,40	**R$ 19.296,05**	SIM
18	461242	Sonda para vitrectomia anterior (para facoemulsificação) compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Pulsar 2**.	UND	1	8	15	R$ 1.286,40	**R$ 19.296,05**	NÃO
19	449789	Câmara de teste de caneta de facoemulsificador, luvas para caneta de facoemulsificação e chave plástica de base quadrada, compatível	UND	1	150	300	R$ 1.002,45	**R$ 300.735,00**	NÃO

		com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Pulsar 2**.							
20	449789	Câmara de teste de caneta de facoemulsificador, luvas para caneta de facoemulsificação e chave plástica de base quadrada, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Pulsar 2**.	UND	1	15	30	R$ 1.002,45	**R$ 30.073,50**	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
21	476569	Cassete para equipamento facoemulsificador. Compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Visalis 100**.	UND	1	50	100	R$ 3.163,65	**R$ 316.365,00**	NÃO
22	476569	Cassete para equipamento facoemulsificador. Compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Visalis 100**.	UND	1	5	10	R$ 3.163,65	**R$ 31.636,50**	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
23	450005	Ponteiras cortantes de titânio para a caneta de facoemulsificação, calibre de 20 a 23G, ponta reta e com angulação de 30 a 45 graus de bisel, orifício interno de 0,6 mm e externo de 0,9 mm, em liga de titânio, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Visalis 100**. Caixa com 10 unidades.	Caixa	1	3	5	R$ 2.989,00	**R$ 14.945,00**	SIM

24	450005	Ponteiras cortantes de titânio para a caneta de facoemulsificação, calibre de 20 a 23G, ponta reta e com angulação de 30 a 45 graus de bisel, orifício interno de 0,6 mm e externo de 0,9 mm, em liga de titânio, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Visalis 100**. Caixa com 10 unidades.	Caixa	1	3	5	R$ 2.989,00	**R$ 14.945,00**	NÃO
25	450009	Kit de ponteiras de silicone curvas e retas, para uso nas canetas de irrigação e aspiração, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Visalis 100**.	UND	1	75	150	R$ 2.582,92	**R$ 387.437,50**	NÃO
26	450009	Kit de ponteiras de silicone curvas e retas, para uso nas canetas de irrigação e aspiração, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Visalis 100**.	UND	1	3	5	R$ 2.582,92	**R$ 12.914,58**	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
27	461242	Sonda para vitrectomia anterior (para facoemulsificação) compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Visalis 100**. Caixa com 05 unidades.	Caixa	1	1	3	R$ 5.536,30	**R$ 16.608,90**	SIM
28	461242	Sonda para vitrectomia anterior (para facoemulsificação) compatível com o seguinte modelo de	Caixa	1	1	3		**R$ 16.608,90**	NÃO

Este documento é peça do processo 64583.017181/2024-68

		facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Visalis 100**. Caixa com 05 unidades.					R$ 5.536,30		
29	449789	Câmara de teste de caneta de facoemulsificador, luvas para caneta de facoemulsificação e chave plástica de base quadrada, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Visalis 100**. Caixa com 10 unidades.	Caixa	1	15	30	R$ 1.374,40	**R$ 41.232,00**	SIM
30	449789	Câmara de teste de caneta de facoemulsificador, luvas para caneta de facoemulsificação e chave plástica de base quadrada, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Visalis 100**. Caixa com 10 unidades.	Caixa	1	15	30	R$ 1.374,40	**R$ 41.232,00**	NÃO
31	394675	Bolsa de solução salina oftalmológica balanceada (bolsa com 500 mL).	Bolsa com 500 mL	50	250	500	R$ 54,61	**R$ 27.302,50**	SIM
32	394675	Bolsa de solução salina oftalmológica balanceada (bolsa com 500 mL).	Bolsa com 500 mL	50	250	500	R$ 54,61	**R$ 27.302,50**	NÃO
33	461189	Bisturi oftalmológico para cirurgia de catarata com diferentes incisões (2,2 mm, 2,75 mm e 3,0 mm).	UND	40	400	800	R$ 40,92	**R$ 32.738,67**	SIM
34	461189	Bisturi oftalmológico para cirurgia de catarata com diferentes incisões (2,2 mm, 2,75 mm e 3,0 mm).	UND	40	400	800	R$ 40,92	**R$ 32.738,67**	NÃO

35	461191	Bisturi para cirurgia oftalmológica de 15°.	UND	40	400	800	R$ 38,96	**R$ 31.168,00**	SIM
36	461191	Bisturi para cirurgia oftalmológica de 15°.	UND	40	400	800	R$ 38,96	**R$ 31.168,00**	NÃO
37	273694	Solução intraocular viscoelástica dispersiva a 2%, composta de Metilcelulose /Hipromelose. Seringa preenchida com 2,5 mL.	Seringa com 2,5 mL	60	300	600	R$ 39,64	**R$ 23.783,00**	SIM
38	273694	Solução intraocular viscoelástica dispersiva a 2%, composta de Metilcelulose /Hipromelose. Seringa preenchida com 2,5 mL.	Seringa com 2,5 mL	60	300	600	R$ 39,64	**R$ 23.783,00**	NÃO
39	435285	Solução intraocular viscoelástica coesiva, volume 1,1 mL, concentração de 14 mg /mL. Compatível com Protectalon 1,4% ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Seringa com 1 mL	20	200	400	R$ 189,63	**R$ 75.850,00**	SIM
40	435285	Solução intraocular viscoelástica coesiva, volume 1,1 mL, concentração de 14 mg /mL. Compatível com Protectalon 1,4% ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Seringa com 1 mL	20	200	400	R$ 189,63	**R$ 75.850,00**	NÃO
41	363099	Corante intraocular Azul de Trypan a 0,1%.	Seringa com 1 mL	10	125	250	R$ 16,44	**R$ 4.110,63**	SIM
42	363099	Corante intraocular Azul de Trypan a 0,1%.	Seringa com 1 mL	10	125	250	R$ 16,44	**R$ 4.110,63**	NÃO
43	607201	Campo cirúrgico oftalmológico com bag próprio para cirurgia de catarata.	UND	100	1000	2000	R$ 9,08	**R$ 18.151,60**	SIM

Este documento é peça do processo 64583.017181/2024-68

44	607201	Campo cirúrgico oftalmológico com bag próprio para cirurgia de catarata.	UND	100	1000	2000	R$ 9,08	**R$ 18.151,60**	NÃO
45	461938	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, esférica hidrofóbica. Diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), cartucho e injetor para implante da LIO inclusos. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	10	100	R$ 278,33	**R$ 27.833,33**	SIM
46	461938	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, esférica hidrofóbica. Diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), cartucho e injetor para implante da LIO inclusos. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	10	100	R$ 278,33	**R$ 27.833,33**	NÃO
47	461942	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, asférica, predominantemente hidrofóbica, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), cartucho e injetor para implante da LIO inclusos.	UND	1	10	100	R$ 336,67	**R$ 33.666,67**	SIM

		Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.							
48	461942	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, asférica, predominantemente hidrofóbica, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), cartucho e injetor para implante da LIO inclusos. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	10	100	R$ 336,67	**R$ 33.666,67**	NÃO
49	461944	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, asférica, predominantemente hidrofóbica, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	20	200	R$ 385,84	**R$ 77.167,33**	SIM
50	461944	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, asférica, predominantemente hidrofóbica, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada	UND	1	20	200	R$ 385,84	**R$ 77.167,33**	NÃO

		em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.							
51	461942	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, tórica, asférica, predominantemente hidrofóbica, diferentes dioptrias e diferentes cilindros (de acordo com as biomedidas dos pacientes), cartucho e injetor para implante da LIO inclusos. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	20	200	R$ 1.477,76	**R$ 295.551,50**	NÃO
52	461942	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, tórica, asférica, predominantemente hidrofóbica, diferentes dioptrias e diferentes cilindros (de acordo com as biomedidas dos pacientes), cartucho e injetor para implante da LIO inclusos. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	2	20	R$ 1.477,76	**R$ 29.555,15**	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
		Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, tórica, asférica, predominantemente hidrofóbica, diferentes dioptrias e diferentes							

53	461944	cilindros (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	40	400	R$ 1.931,67	**R$ 772.666,67**	NÃO
54	461944	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, tórica, asférica, predominantemente hidrofóbica, diferentes dioptrias e diferentes cilindros (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	4	40	R$ 1.931,67	**R$ 77.266,67**	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
55	461944	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular, trifocal, peça única, asférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	60	600	R$ 2.869,17	**R$ 1.721.500,00**	NÃO
56	461944	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular, trifocal, peça única, asférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos	UND	1	2	20	R$ 2.869,17	**R$ 57.383,33**	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25%

		pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.							CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
57	461944	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular trifocal tórica, peça única, asférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias e cilindros (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	40	400	R$ 4.400,00	**R$ 1.760.000,00**	NÃO
58	461944	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular trifocal tórica, peça única, asférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias e cilindros (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	2	16	R$ 4.400,00	**R$ 70.400,00**	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
59	461944	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular, foco estendido, peça única, asférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada	UND	1	80	800	R$ 3.000,00	**R$ 2.400.000,00**	NÃO

		em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.							
60	461944	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular, foco estendido, peça única, asférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	2	20	R$ 3.000,00	**R$ 60.000,00**	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
61	425978	Lente monofocal para câmara posterior, material PMMA, peça única, óptica biconvexa assimétrica, rígida, 05 mm, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes). Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	5	50	R$ 257,42	**R$ 12.870,83**	SIM
62	425978	Lente monofocal para câmara posterior, material PMMA, peça única, óptica biconvexa assimétrica, rígida, 05 mm, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes). Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação,	UND	1	5	50	R$ 257,42	**R$ 12.870,83**	NÃO

		validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.							
63	425978	Lente monofocal para câmara posterior, material PMMA, peça única, óptica biconvexa assimétrica, rígida, 07 mm diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes). Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	5	50	R$ 257,42	**R$ 12.870,83**	SIM
64	425978	Lente monofocal para câmara posterior, material PMMA, peça única, óptica biconvexa assimétrica, rígida, 07 mm diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes). Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	5	50	R$ 257,42	**R$ 12.870,83**	NÃO
SUBTOTAL - ITENS DIVERSOS								**R$ 9.283.995,99**	
TOTAL GERAL								**R$ 9.885.349,89**	

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 **Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.**

1.5 **Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.**

1.6 **Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.**

1.7 O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, contados da **assinatura da Ata de Registro de Preços por ambas as partes**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.8 **A Ata de Registro de Preços oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.**

1.9 **Este órgão atenta para a orientação emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MP), em atenção aos Acórdãos 2.977/2012 – TCU Plenário, 2.695/2013 – TCU Plenário 343/2014 – TCU Plenário, 4.205/2014 – TCU 1ª Câmara, 757/2015 – TCU Plenário, 588/2016 – TCU Plenário 2.901/2016 – TCU Plenário e 3.081/2016 – TCU Plenário, quanto à aquisição por preço global de grupo de itens. Ademais, só será admitida a aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor for o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.**

1.10 **Requisitos técnicos para fins de habilitação:**

1.10.1 **Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.**

1.10.2 **Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão "de acordo com o edital" ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.**

1.10.3 **Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (§ 2º do Art 122 – Lei 14.133, de 01 abril de 21).**

1.10.4 **Ater aos produtos equivalentes ou similares, os quais serão avaliados se atendem às necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).**

1.10.5 **É vedada a indicação de marcas, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).**

1.10.6 **Às especificações dos itens da tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores, equivalentes ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM ("Original Equipament Manufacture, ou "Fabricante original do Equipamento") (Acórdão 394/2013-Plenário – TCU).**

1.10.7 **Seguindo o entendimento do TCU de que "é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a Administração" (Acórdão 394/2013 Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.**

1.10.8 **Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.**

1.10.9 **No caso de produtos importados, o licitante deverá apresentar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada ou laudo de inspeção da unidade fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente).**

1.10.10 **Quando se tratar do fornecimento de insumos termolábeis, o fornecedor deverá garantir a entrega em condições ideais de temperatura, compatíveis com as exigências técnicas de cada produto, estando sujeito à devolução, caso seja identificada alguma não conformidade no ato da entrega do mesmo.**

1.10.11 **Por se tratar de insumos para a saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para os demais requisitos no edital do certame.**

1.11 **Requisitos técnicos para fins de execução contratual:**

1.11.1 **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 83 – Lei 14.133, de 01 abril de 21).**

1.11.2 **Os bens deverão ter prazo de validade mínimo de 80% (oitenta por cento) do período de validade total do insumo (Lei 8078 de 11 set 90), ressalvados os casos que, por interesse do órgão solicitante, ocorrer a autorização para o recebimento dos materiais com validade inferior a 80% da sua validade plena, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo**

excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação pelo Setor de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) deste nosocômio, a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

1.11.3 **A empresa vencedora dos grupos/lotes que necessitem do equipamento correspondente para a utilização do material se responsabilizará pela consignação /comodato do referido dispositivo e o seus acessórios, a partir da necessidade do seu emprego, bem como a substituição do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas técnicos durante a sua utilização, de forma a não comprometer a realização ou andamento dos procedimentos cirúrgicos oftalmológicos.**

1.11.4 **A consignação/comodato do equipamento e seus acessórios se faz necessária tendo em vista as compatibilidades dos insumos, ou seja, das marcas/modelos vencedores e o aparelho cedido. Ressalta-se que o dispositivo e seus acessórios serão devolvidos ao fornecedor ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, não ficando alocados nas dependências desta unidade hospitalar.**

1.11.5 **Todos os custos/obrigações relacionados com a consignação/comodato do equipamento e seus acessórios, desde a sua instalação, calibração, manutenção até a sua remoção, incluindo a troca em caso de defeito, serão de obrigação da contratada.**

1.11.6 **O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar, após solicitação do pregoeiro, folder, catálogo e/ou página da *web* com os descritivos completos do equipamento e seus acessórios a serem fornecidos em regime de comodato. Todo o processo de instalação do dispositivo e seus acessórios a serem fornecidos em regime de comodato será de inteira responsabilidade da empresa contratada.**

1.11.7 **O equipamento em comodato/consignação permanecerá na unidade até o término da vigência da Ata de Registro de Preços.**

1.11.8 **Ademais, além do equipamento e seus acessórios, a empresa vencedora deverá disponibilizar um profissional técnico capacitado e habilitado para operar o dispositivo ou para prestar assessoria especializada durante o ato cirúrgico, conforme a necessidade e a partir da solicitação do cirurgião-médico oftalmologista.**

1.11.9 **Outrossim, a contratada deverá realizar, sem custo adicional, um programa de treinamento para o uso do equipamento a ser cedido em regime de comodato, bem como o treinamento técnico para que os profissionais do Serviço de Oftalmologia fiquem habilitados para o uso do dispositivo.**

1.11.10 **Equipamento que deverá ser disponibilizado para os procedimentos cirúrgicos oftalmológicos pela empresa licitante vencedora (comodantes):**

- **Sistema para facoemulsificação e vitrectomia anterior com bomba Venturi acompanhado dos seguintes acessórios: caneta de facoemulsificação por ultrassom (01 unidade), fórceps bipolar (02 unidades), cabo bipolar (01 unidade), adaptador do cabo bipolar (01 unidade), caneta de irrigação e**

aspiração (01 unidade), adaptador de metal para ponteira de irrigação e aspiração de silicone.

1.11.11 **Do item número 11 (onze) ao número 30 (trinta) descritos na tabela 1.1, houve a especificação dos modelos dos equipamentos, para os quais os insumos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras deverão ser compatíveis. Os modelos dos aparelhos de facoemulsificação especificados na tabela 1.1 fazem parte do portfólio tecnológico do Serviço de Oftalmologia desta unidade hospitalar. Por conseguinte, é mister que haja a plena compatibilidade e adaptação entre os materiais licitados e os dispositivos presentes nesta Organização Militar de Saúde (OMS).**

1.11.12 **Poderá ser solicitado ao licitante vencedor dos itens que apresentem variações nas dimensões o envio de todos os tamanhos previstos na especificação técnica deste Termo de Referência, tendo em vista as particularidades dos procedimentos cirúrgicos.**

1.11.13 **Qualquer dúvida técnica quanto às descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com o Setor de OPME desta OMS, pelo *e-mail* (hmar.opme@gmail.com) para maiores informações.**

1.11.14 **Conforme Acórdão 2037/2019 – TCU Plenário, será permitida a Adesão por Unidade Gerenciadora (UG) não participante em virtude do objeto se tratar de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UG é uma unidade hospitalar de referência no âmbito da região nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FuSEx (Fundo de Saúde do Exército) e às demais OMS's da região. Além do exposto, a área da saúde é uma seara de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixa uma margem além do planejamento rotineiro das unidades hospitalares. Dessa forma, o processo de Adesão pelas UG's se configura como um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.**

2. Fundamentação da contratação

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de **2025**, conforme detalhamento a seguir:

- ID do PCA no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): **00394452000103-0-000180/2025**;
- Data de publicação no PNCP: **08/05/2024**;
- Id do item no PCA: **25**;
- Classe/Grupo: **6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS**; e

- Identificador da futura contratação: **160199-10/2025**.

2.3 **A aquisição dos bens elencados na tabela do subitem 1.1 atenderá as necessidades do Serviço de Oftalmologia do Hospital Militar de Área de Recife pelo período de 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade dos materiais de consumo caracterizados como OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) para a execução dos procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, prestando, por conseguinte, a assistência mais adequada aos beneficiários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, no âmbito da 7ª Região Militar.**

2.4 **A importância da aquisição dos referidos materiais pela instituição hospitalar dá-se em virtude destes serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar a inexecução do tratamento ou procedimento cirúrgico, o que comprometeria não só o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.**

2.5 **A definição das estimativas de consumo foi estabelecida por meio da demanda de consumo e conforme a estimativa de utilização por solicitação médica desta OMS, devidamente fundamentada por critérios de conduta padronizados pelos órgãos de classe. E para os itens recentemente incluídos na padronização, foram definidas estimativas quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos da especialidade de Oftalmologia desta unidade hospitalar.**

2.6 **Em virtude do objeto ser composto por itens de suporte às ações de saúde importantes para os beneficiários, em que quaisquer faltas pode prejudicar o atendimento ou tratamento dos pacientes, para se evitar processos de Adesão como UG não participante, bem como o encaminhamento dos beneficiários para as clínicas conveniadas, o que pode aumentar os custos do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, foram inseridos os "Itens Estepe" abertos para ampla concorrência. Desta forma, se evita que possível licitação deserta ou fracassada prejudique a intenção contratual, exigindo novo processo licitatório, com mais gastos de recursos e tempo. Os "Itens Estepe" serão abertos ainda na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do edital.**

3. Descrição da solução

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 **Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.**

4.1.2 **Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.**

4.1.3 **Respeito à Resolução CONAMA n° 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.**

4.1.4 **Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.**

4.1.5 **Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).**

4.1.6 **O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235.**

4.1.7 **Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652.**

4.1.8 **As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.**

4.1.9 **Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.**

4.1.9.1 **Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.**

4.1.9.2 **Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;**

4.1.9.3 **Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;**

4.1.9.4 **Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;**

4.1.9.5 **Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.**

4.1.10 **Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.**

4.1.10.1 **As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;**

4.1.10.2 **Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;**

4.1.10.3 **Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;**

4.1.10.4 **Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;**

4.1.10.5 **Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;**

4.1.10.6 **Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente às diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.**

4.1.11 **Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN.**

4.1.11.1 **Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação;**

4.1.11.2 **Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.**

4.1.12 **Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.**

4.1.12.1 **Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem atender às normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.**

4.1.13 **Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.**

4.1.13.1 **Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;**

4.1.13.2 **Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;**

4.1.13.3 **Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.**

4.1.14 **A contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, amparados pela RDC Anvisa 222/2018 e na resolução do Conselho Nacional de**

Meio Ambiente (CONAMA 358/05), obedecer também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2 **Na presente contratação será admitida a indicação de modelos, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.**

Da exigência de amostra

4.3 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4 **O pregoeiro também poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro se destacam os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português (Art 25 e 26 – Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019).**

4.5 As amostras poderão ser entregues no endereço: **Rua do Hospício, nº. 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, na Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC) do HMAR**, no prazo limite de **05 (cinco) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6 **Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 4.5, o licitante deverá enviar para o endereço de *e-mail*: licitação.hmar2021@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.**

4.7 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no "chat" pelo interessado, antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro.

4.8 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega da amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1 **De acordo com as especificações descritas para cada item contido na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.**

4.10 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **20 (vinte)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

~~**Da exigência de carta de solidariedade**~~

4.15 ~~Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigi~~da carta de ~~solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.16 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.17 ~~O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relaçã~~o à ~~subcontratação, caso admitida.~~

Garantia da contratação

4.18 Não haverá exigência da garantia da contratação, de acordo com os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes dos Estudos Técnicos Preliminares.

4.19 ~~O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relaçã~~o à ~~garantia da contratação.~~

5. Modelo de execução do objeto

Condições de entrega

5.1 O prazo de entrega dos insumos será de até **30 (trinta) dias** a partir da **confirmação do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor**, em remessa parcelada.

5.2 Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Setor de OPME. Horário de entrega: manhã das 07:30h às 11:30h e tarde das 13:00h às 15:00h**.

5.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade destes na data da entrega não poderá ser inferior a **80% (oitenta por cento)** do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) **e ainda:**

5.5.1 **Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal ou de consignação, na qual deverão constar as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência, número do lote e prazo de garantia ou validade.**

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 ~~Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do co~~ntrato ou ~~instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticam~~ente ~~pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila~~.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou instrumento equivalente. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, em tempo hábil, o término da vigência do contrato ou instrumento equivalente sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ~~ou à prorrogação contratual~~ (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas ~~e a formalização de apostilamento e termos aditi~~vos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato ou instrumento equivalente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor de contrato

6.9 O gestor do contrato ou instrumento equivalente coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de

adequações do contrato ou instrumento equivalente para fins de atendimento da finalidade da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10 O gestor do contrato ou instrumento equivalente acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa, pagamento e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.11 O gestor do contrato ou instrumento equivalente acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12 O gestor do contrato ou instrumento equivalente emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13 O gestor do contrato ou instrumento equivalente tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14 O gestor do contrato ou instrumento equivalente deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15 O gestor do contrato ou instrumento equivalente deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos contratuais.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de

Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** , a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **01 (um)** dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **02 (dois)** dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou instrumento equivalente.

Liquidação

7.9 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que será adotado para a correção monetária. Esse é um índice geral de**

reajuste, considerado como o oficial pelo governo federal e que se propõe a medir a variação de preços de produtos entre dois períodos distintos.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.21 Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

~~7.24 A presente contratação permite a antecipação de pagamento ..... (parcial/~~total), ~~conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.25 O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (~~incluir ~~condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.26 Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento oc~~orrerá da ~~seguinte forma:~~

~~7.26.1 R$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~7.26.2 (...)~~

~~7.27 Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade~~ do ~~valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.27.1 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~7.27.2 O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualiz~~ado ~~monetariamente pela variação acumulada do ..... (especificar o índice de c~~orreção ~~monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a~~ data do ~~pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

7.28 A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

7.29 O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento do ..... (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).

7.30 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévio do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

7.31 O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

7.31.1 Comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

7.31.2 Prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.

7.32 O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

Cessão de crédito

7.33 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1 **As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.**

7.34 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

8.12 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021**;**

8.13 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n, 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14 **Ato de autorização** para o exercício da atividade de **Comércio de Produtos para a Saúde (Correlatos)**, expedido pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nos termos do artigo 50 da Lei n°. 6.360, de 23 de setembro de 1976;**

8.14.1 **A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devem possuir a "Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde". As empresas licitantes legalmente dispensadas da referida "Autorização de Funcionamento" deverão comprovar tal condição mediante a apresentação de documento probatório específico e idôneo ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante e prestada sob o compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.**

8.15 **Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência municipal ou estadual da sede da licitante, válida para o ano em exercício;**

8.15.1 **A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devem possuir a "Licença ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal". As empresas licitantes legalmente dispensadas da referida "Licença ou Alvará Sanitário de Funcionamento" deverão comprovar tal condição mediante a apresentação de documento probatório específico e idôneo ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante e prestada sob o compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.**

8.16 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.19 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual/distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22 Prova de regularidade com a Fazenda municipal ou estadual/distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.23 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipal ou estadual/distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.24 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.25 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.26 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.27 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.27.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.27.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.27.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; e

8.27.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.28 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo** de **5 % (cinco por cento)** do **valor total estimado da parcela pertinente**;

8.29 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.30 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.31 **Comprovante de registro ou inscrição do profissional técnico responsável da empresa licitante junto ao Conselho Federal ou Regional de Farmácia ou órgão de classe competente, conforme legislação aplicável à licitante, em plena validade;**

8.32 **Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso;**

8.32.1 **Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:**

8.32.1.1 **De acordo com as especificações descritas para cada item contido na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.**

~~8.32.1.2……..~~

~~8.32.1.3……..~~

8.32.2 **Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Será considerado, como quantitativo mínimo a ser comprovado, o limite mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades totais previstas para cada item presente neste instrumento licitatório;**

8.32.3 **Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;**

8.32.4 **O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;**

8.32.5 **Prova de atendimento aos requisitos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), previstos na Resolução RDC nº 185/2001.**

8.33 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.33.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.33.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.33.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.33.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.33.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.33.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 1,00

9.1 ~~O custo estimado total da contratação é de R$... (por extenso), conforme~~ custos ~~unitários apostos na [tabela acima] **OU** [em anexo].~~

OU

9.2 ~~O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$.....~~

OU

9.3 **O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.**

9.4 **A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do contrato.**

9.5 **Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):**

9.5.1 **em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

9.5.2 **em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;**

9.5.3 **serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;** ~~ou~~

9.5.4 ~~poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definido~~s ~~para a contratação.~~

10. Adequação orçamentária

10.1 **A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.**

10.2 ~~A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

~~I) Gestão/Unidade: [...];~~

~~II) Fonte de Recursos: [...];~~

~~III) Programa de Trabalho: [...];~~

~~IV) Elemento de Despesa: [...];~~

~~V) Plano Interno: [...];~~

Este documento é peça do processo 64583.017181/2024-68 Pág 399 de 561

10.3 ~~A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indica~~da após ~~aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspon~~dentes, ~~mediante apostilamento.~~

11. Acesso à Informação

11.1 **Considerando as informações contidas no Termo de Referência, não é necessária a sua classificação nos termos da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.**

12. Motivação do Termo de Referência

Conforme preceitua a Instrução Normativa (IN) SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente Termo de Referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade Gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

_____

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Coronel

Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JAYSE DE CAMPOS GALVAO

Chefe do Serviço de Oftalmologia do Hospital Militar de Área de Recife - Major

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife - Major

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife - Coronel

Estudo Técnico Preliminar 81/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.017181/2024-68

2. Descrição da necessidade

O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) presta atendimento médico-hospitalar a um efetivo considerável de usuários, composto por militares da ativa, inativos, dependentes, pensionistas e servidores civis, os quais, por força de dispositivo legal, fazem jus à assistência à saúde pelo sistema SAMMED/FuSEx/PASS. A aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para o emprego pelo Serviço de Oftalmologia se faz necessária, pois se tratam de insumos essenciais para a realização dos tratamentos cirúrgicos oftalmológicos, inerentes a esta especialidade médica. Estes materiais são fundamentais à prestação do atendimento aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, assistidos neste nosocômio. Ademais, são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode ocasionar a não realização do tratamento ou procedimento cirúrgico, o que comprometeria não só o atendimento e, por conseguinte, o bem-estar dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

A determinação das estimativas de consumo será estabelecida por meio da análise da demanda dos insumos utilizados nos procedimentos cirúrgicos realizados pelos profissionais do Serviço de Oftalmologia do HMAR no último ano. Ademais, para o dimensionamento dos quantitativos dos materiais, considerar-se-á a previsão de uso nos procedimentos cirúrgicos eletivos, a partir da solicitação dos profissionais especializados desta Organização Militar de Saúde (OMS), devidamente fundamentada por critérios de conduta padronizados pelos órgãos de classe. Para os insumos que serão adquiridos pela primeira vez, o quantitativo será definido quanto à perspectiva de consumo, de acordo com os responsáveis técnicos do Serviço de Oftalmologia do HMAR.

O quantitativo requisitado expressará a necessidade da aquisição de materiais de consumo de uso parcelado, caracterizados como OPME. Logo, optar-se-á pela realização de um processo licitatório, valendo-se do Sistema de Registro de Preços (SRP), em virtude do exato enquadramento das necessidades desta OMS nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema: bens de aquisição frequente e necessidade de entregas constantes e parceladas.

A quantidade estimada visará suprir em 100% as necessidades dos materiais de consumo, qualificados como OPME, a serem utilizados pelo Serviço de Oftalmologia do HMAR no ano de 2025. Os bens são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação do inciso XIII do art. 6° da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021: “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Oftalmologia do HMAR	Jayse de Campos Galvão - Major

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possuirá natureza continuada, não havendo, portanto, a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de 12 (doze) meses prevista na Lei nº 14.133/21. A contratação também requererá que o fornecedor exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU). Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois se tratará de um pregão eletrônico para registro de preços.

O prazo de entrega dos insumos será de até 30 (trinta) dias a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa parcelada. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Setor de OPME. Horário de entrega: manhã das 07:30h às 11:30h e tarde das 13: 00h às 15:00h. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade destes na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. É mister ressaltar que as características ou, porventura, modelos a serem descritos/especificados no Termo de Referência para cada material serão definidos pelos responsáveis técnicos (médicos especialistas) que não somente realizarão a análise das propostas das empresas licitantes, mas também farão a aplicação dos insumos nos procedimentos cirúrgicos oftalmológicos. Portanto, caberá aos fornecedores licitantes proporem materiais condizentes com as especificações descritas para cada item no Termo de Referência.

Para a futura contratação será admitida a indicação dos seguintes modelos de equipamento de facoemulsificação: **Facoemulsificador e Vitreófago Pulsar 2®** e **Facoemulsificador e Vitreófago Visalis™ 100**, pois ambos compõem o portfólio tecnológico do Serviço de Oftalmologia desta unidade hospitalar. Outrossim, para os referidos dispositivos, os insumos de consumo apresentam adaptação específica, ou seja, a depender do modelo do equipamento, os materiais a serem adquiridos possuem compatibilidade exata, quando não há a possibilidade de utilização em um equipamento diferente daquele previamente definido pela empresa fabricante.

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal que deverá constar as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, às suas expensas, os insumos com avarias ou defeitos;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data/horário de entrega dos insumos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- a Contratada deverá fornecer, em regime de cessão de uso (comodato), os equipamentos de auxílio para a realização dos procedimentos cirúrgicos oftalmológicos propostos, ou seja, os dispositivos fundamentais para a utilização do material de consumo correspondente.

Com relação ao comodato solicitado, expõe-se o seguinte:

- a locação de equipamento gera maior custo para a Administração, já que será despendido um valor mensal para o seu pagamento;
- com a substituição a cada 12 (doze) meses do equipamento (prazo de vigência da Ata de Registro de Preços), os fornecedores atualizam softwares e tecnologias. Com a aquisição por este nosocômio e considerando a alta velocidade no aprimoramento tecnológico, o equipamento logo se tornaria obsoleto;
- há ampliação da competitividade. Com a aquisição do equipamento, automaticamente ocorre uma restrição no certame, já que os insumos adquiridos deverão, obrigatoriamente, ser compatíveis com o dispositivo pertencente ao parque tecnológico do HMAR. Outrossim, às vezes, os fornecedores possuem carta de exclusividade para uma determinada marca de equipamento, o que inviabilizaria o pregão eletrônico, passando o certame à inexigibilidade;
- a assistência técnica prestada no regime de comodato fica a cargo da licitante; e
- a assistência ao paciente será prestada com a utilização de dispositivos de tecnologia atualizada, proporcionando um atendimento de excelente qualidade e especificidade.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento realizado no mercado seguirá rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07/07/2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia-Geral da União (AGU).

A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços ou Portal de Compras do Governo Federal (valor mediano);

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data da pesquisa; e

IV - Pesquisa direta com fornecedores, empresas ou representantes.

Para todos os itens, a metodologia aplicada para o cálculo do valor máximo estimado (preço de referência), para a contratação, será a média dos valores pesquisados e cotados, de acordo com os parâmetros acima mencionados. Para a obtenção do preço de referência, serão desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. A pesquisa realizada deverá alcançar a economicidade e a razoabilidade da contratação, conforme a realidade dos preços praticados no mercado.

A opção pelo levantamento visando um processo licitatório, como supramencionado, advém da dificuldade em se encontrar uma outra solução de mercado que atenda plenamente as necessidades desta unidade hospitalar, quanto à aquisição de insumos caracterizados como OPME a serem aplicados em procedimentos cirúrgicos oftalmológicos.

6. Descrição da solução como um todo

Registro de preços para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender a especialidade de Oftalmologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), incluindo comodato de equipamentos, para o ano de 2025

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos dos itens, descritos no Documento de Formalização da Demanda (DFD), serão estimados pelo Serviço de Oftalmologia e pelo Setor de OPME do HMAR, considerando não apenas toda a demanda anual dos materiais necessários para o pleno e ótimo atendimento prestado aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, mas também para estabelecer o serviço supracitado como referência para a realização dos procedimentos cirúrgicos oftalmológicos no âmbito da 7ª Região Militar. Outrossim, a definição dos quantitativos será embasada conforme o montante de unidades empenhadas para cada item, de acordo com o relatório emitido por meio da plataforma *Contratos.gov.br*, e a partir do relatório de consumo do último ano emitido no sistema SISCOFIS-OM (de 01/10/2023 a 01/10/2024). O estudo das demandas anteriores cresce em importância, uma vez que se deseja evitar a superestimação das quantidades que compõem o processo licitatório. Para os materiais que serão adquiridos pela primeira vez, as quantidades serão definidas quanto à perspectiva de consumo, de acordo com os responsáveis técnicos do Serviço de Oftalmologia do HMAR. Portanto, os quantitativos solicitados não deverão exceder o razoável para um hospital militar de área, referência na 7ª Região Militar, que se estende, além de Pernambuco, aos estados da Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Norte. Além disso, também são recebidos encaminhamentos de pacientes usuários dos serviços de saúde das outras Forças Armadas para a realização de procedimentos cirúrgicos neste nosocômio.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 9.885.349,89

O valor estimado da contratação será de **R$ 9.885.349,89** (nove milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme o art. 40 da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O objetivo da presente licitação será a seleção da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender a especialidade de Oftalmologia do HMAR, incluindo comodato de equipamentos, para o ano de 2025.

A licitação será dividida em lotes/grupos e itens individuais, conforme estabelecido no Termo de Referência. À licitante será facultada a participação em quantos itens forem do seu interesse. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências que estarão descritas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional, de acordo com os Objetivos Estratégicos (OE’s) do HMAR para o exercício de 2023/2024. Os OE’s foram definidos considerando a estrutura organizacional do hospital, o modelo de gestão adotado e a gestão por processo. Quanto aos pontos que compõem os OE’s do HMAR e são pertinentes à contratação, pode-se mencionar: garantir a regularidade da gestão orçamentária-financeira, aperfeiçoar a sustentabilidade interna, aperfeiçoar a qualidade e segurança no atendimento e aperfeiçoar a gestão por processos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Obtendo-se êxito nas diversas etapas do processo, almeja-se segurança jurídica, com o cumprimento das normas de gestão pública, para a aquisição, pelo menor preço, e disponibilização dos materiais de consumo, qualificados como OPME, necessários ao trabalho dos profissionais do Serviço de Oftalmologia do HMAR nos procedimentos cirúrgicos oftalmológicos realizados nos beneficiários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS. Destarte, evita-se o encaminhamento dos pacientes para as Organizações Civis de Saúde (OCS) ou Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) a custos muito superiores aos praticados pelo SAMMED/FuSEx

/PASS, beneficiando não só o sistema de saúde do Exército Brasileiro, mas também o usuário, que arcará com custos muito menores quando da utilização dos serviços de saúde neste nosocômio.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Devem ser observadas, no que couberem, as orientações contidas na Instrução Normativa nº. 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, em especial quanto ao descarte dos insumos utilizados na presente contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Ao considerar as informações do conjunto de pesquisas realizadas, baseadas nas soluções concebidas, aspectos econômicos e qualitativos registrados ao longo do Estudo Técnico Preliminar, declaramos que é viável prosseguirmos com o processo licitatório, conforme o inciso XIII do art. 9º da Instrução Normativa nº. 58 de 08/08/2022, da SEGES/ME.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JAYSE DE CAMPOS GALVAO

Chefe do Serviço de Oftalmologia do Hospital Militar de Área de Recife - Major

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife - Major

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife - Coronel

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024

Processo Administrativo n° 64583.017181/2024-68

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Oftalmologia, incluindo comodato de equipamentos**, visando atender as necessidades do Hospital do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), para o ano de 2024/2025, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca* *(se exigida no edital)*	*Modelo* *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual

caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca* *(se exigida no edital)*	*Modelo* *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca* *(se exigida no edital)*	*Modelo* *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

ANEXO III - PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024

Processo Administrativo n° 64583.017181/2024-68

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1–ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE: REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

( ) Sim ( ) Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):( ) Completa ( ) Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): ( ) Sim ( ) Não

6.3 - Selagem / Integridade: ( ) Uniforme ( ) Com falhas

6.4- Quanto a abertura: ( ) Facilidade (aba apropriada)

( ) Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):( ) Sim ( )Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

_____
_____

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

( ) Favorável

( ) Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

_____
_____

Setor do teste: _____

Data: _____/_____/_____

Responsável pelo parecer:_____

(assinar e carimbar)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS PADRONIZADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024

Processo Administrativo n° 64583.017181/2024-68

Minuta adotada: PREGÃO ELETRÔNICO COMPRA SRP

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/ Contrato/ Ata)	Tipo de modificação (alteração/ supressão)	Razões que motivaram a alteração
Introdução	Edital	Acréscimo	Dados do licitante: Hospital Militar de Área De Recife, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, sediado a Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE
Item 1.1	Edital	Acréscimo	registro de preços para aquisição Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Oftalmologia, incluindo comodato de equipamentos, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).
Itens 1.3 a 1.5	Edital	Supressão	Licitação dividida em grupos e itens
Item 3.5	Edital	Acréscimo	Itens participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte
Itens 3.7.2 e 3.7.3; 3.9 a 3.12	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço e não terá projeto básico
Item 4.2	Edital	Acréscimo	Envio dos documentos de habilitação junto com a proposta
Item 4.3	Edital	Supressão	A fase de habilitação não anteceda as fases de apresentação de propostas e lances.
Item 5.1.1	Edital	Supressão	A proposta de preços deverá ser apresentada considerando o valor unitário e total dos itens e grupos.
Item 5.1.4	Edital	Supressão	Não haverá quantidade mínima cotada
Item 5.2.1	Edital	Acréscimo	Não haverá previsão de quantidade minima de cotação
Item 5.7	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Item 5.9.1	Edital	Acréscimo	O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
Item 5.9.3	Edital	Supressão	critério de julgamento não será de maior desconto
Itens 5.11 a 5.12	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço

Item 6.7	Edital	Acréscimo	O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior
Item 6.8	Edital	Acréscimo	O lance ofertado não poderá ser inferior a 1% do lance dado anteriormente.
Itens 6.12 a 6.13.6; 6.21	Edital	Supressão	O modo de disputa será “aberto”.
Item 6.22.1	Edital	Supressão	Não será necessário prévia pesquisa de mercado para os itens em grupo
Item 6.22.2	Edital	Supressão	Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo
Item 6.22.6	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 3 horas para apresentar proposta de preços adequada.
Item 6.24	Edital	Acréscimo	Os lanços apenas serão aceitos com valores em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
Item 7.4	Edital	Supressão	Não haverá inversão das fases de habilitação e julgamento
Itens 7.7 a 7.7.2; 7.10 a 7.10.4	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Item 7.12 a 7.12.5; 7.13 a 7.13.2	Edital	Supressão	Não é o caso de custo global estimado do objeto de licitação
Itens 8.2 a 8.5	Edital	Supressão	Não haverá participação de empresa estrangeira e empresas reunidas em consorcio
Itens 8.10 a 8.10.2	Edital	Supressão	Não haverá avaliação prévia do local da execução
Item 8.13.1	Edital	Acréscimo	prazo de 3 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, para envio dos documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no Sicaf
Item 8.13.2	Edital	Supressão	Não haverá inversão das fases de habilitação e apresentação de propostas e lances
Item 8.20	Edital	Supressão	Não haverá inversão das fases de habilitação e julgamento
Item 9.1	Edital	Acréscimo	Prazo de 5 dias para assinatura e devolução da Ata de Registro de Preços assinada
Item 11.3.2	Edital	Acréscimo	15 (quinze) minutos para manifestação de recurso
Item 11.10	Edital	Acréscimo	Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 8-12h/13-15h, de segunda a quinta, e na sexta-feira das 8-11 horas.
Item 12.4	Edital	Acréscimo	prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, para reclhimento da multa
Item 13.3	Edital	Acréscimo	impugnação e o pedido de esclarecimento, poderão ser realizados por forma eletrônica, por e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com.
Item 14.10	Edital	Acréscimo	Endereço e horarios, onde o edital e anexos estarão disponiveis
1.1	Termo de Referência	Acréscimo	Da aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para a especialidade de Oftalmologia, incluindo comodato de equipamentos.
1.4 ao 1.6	Termo de Referência	Acréscimo	Das cotas reservadas

1.7 e 1.8	Termo de Referência	Acréscimo	Da vigência da Ata.
1.9	Termo de Referência	Acréscimo	Da aquisição por preço global de grupo de itens e da adjudicação ao vencedor pelo menor preço na fase de lances.
1.10	Termo de Referência	Acréscimo	Dos requisitos técnicos para fins de habilitação.
1.11	Termo de Referência	Acréscimo	Dos requisitos técnicos para fins de execução contratual.
2.2	Termo de Referência	Acréscimo	Do Plano de Contratações Anual (PCA).
2.3 a 2.5	Termo de Referência	Acréscimo	Do objetivo, justificativa e definição das estimativas para a contratação.
2.6	Termo de Referência	Acréscimo	Da inserção dos “Itens Estepe”.
4.1.1 ao 4.1.14	Termo de Referência	Acréscimo	Da sustentabilidade da contratação.
4.2	Termo de Referência	Acréscimo	Da indicação de modelo.
4.4	Termo de Referência	Acréscimo	Da solicitação, pelo pregoeiro, de documentos que contenham as características do material ofertado.
4.9.1	Termo de Referência	Acréscimo	Do endereço de envio das amostras.
4.15	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica
4.17	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica
4.19	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica
5.1 e 5.2	Termo de Referência	Acréscimo	Do prazo para entrega dos itens.
5.3	Termo de Referência	Acréscimo	Do endereço de entrega.
5.4	Termo de Referência	Acréscimo	Do prazo de validade no caso de produtos perecíveis.
5.5.1	Termo de Referência	Acréscimo	Das obrigações da Contratada quanto à entrega dos materiais.
6.2	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica
6.7.5	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica a prorrogação contratual.
6.8	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica a formalização de apostilamento e termos aditivos

7.2	Termo de Referência	Acréscimo	Do prazo para substituição dos bens rejeitados
7.3 e 7.4	Termo de Referência	Acréscimo	Do prazo para o recebimento definitivo
7.19	Termo de Referência	Acréscimo	Do índice de correção monetária no caso de atraso no pagamento pela Contratante.
7.24 a 7.32	Termo de Referência	Supressão	Não será permitida a antecipação de pagamento.
7.33.1	Termo de Referência	Acréscimo	Das cessões de crédito não fiduciárias
8.1	Termo de Referência	Acréscimo	Da adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
8.2	Termo de Referência	Acréscimo	Do fornecimento do objeto que será parcelado.
8.14 e 8.14.1	Termo de Referência	Acréscimo	Do ato de autorização para o exercício da atividade comercial
8.15 e 8.15.1	Termo de Referência	Acréscimo	Da Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente.
8.28	Termo de Referência	Acréscimo	Das exigências para fins de habilitação.
8.31 a 8.32.5	Termo de Referência	Acréscimo	Das exigências para a qualificação técnica
9.1	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica
9.2	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica
9.3 a 9.5.3	Termo de Referência	Acréscimo	Das estimativas do valor da contratação e a possibilidade de alteração/atualização dos preços registrados
9.5.4	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica
10.1	Termo de Referência	Acréscimo	Da indicação da dotação orçamentária
10.2	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica
10.3	Termo de Referência	Supressão	Não se aplica
11.1	Termo de Referência	Acréscimo	Do acesso à informação

DESPACHO DO ORDENADORA DE DESPESAS:

Aprovo as modificações acima, referentes ao edital (MODELO ATUALIZADO PELA CJU) do Pregão Eletrônico nº **90033/2024 – Objeto: Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) –**

Oftalmologia, incluindo comodato de equipamentos, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), Processo Administrativo nº **64583.017181/2024-68**.

Recife, PE, 07 de novembro de 2024.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2024 - Processo 64583.017181/2024-68

Em 12/11/2024 às 13:20, faço anexar ao presente processo 64583.017181/2024-68, o(s) documento(s): 5 - DOU Nomeação TC ANDRÉA.pdf, 6 - BI Nomeação TC ANDRÉA.pdf, 7 - BI EQUIPE DE APOIO E PREGOEIROS HMAR 2024.pdf, 13 - ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.pdf, 14 - ANEXO III - PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS.pdf, 1 - PE_90033-2024_-_q_Justificativa_para_uso_do_SRP_assinado.pdf, 2 - PE_90033-2024_-_r_Justificativa_p_nao_divulgar_IRP_assinado.pdf, 3 - PE_90033-2024_-_s_Declaracao_de_RF_assinado.pdf, 4 - PE_90033-2024_-_t_Declaracao_de_atividade_de_custeio_assinado.pdf, 8 - PE_90033-2024_-_Justificativa_vedacao_Consorcio_assinado.pdf, 9 - PE_90033-2024_-_w_Designacao_de_Pregoeiro_e_equipe_de_apoio_assinado.pdf, 10 - PE_90033-2024_-_EDITAL_assinado.pdf, 11 - Termo de Referência-Termo de Referência - OPME - Oftalmologia.pdf, 12 - Estudo Técnico Preliminar-Estudo Técnico Preliminar - OPME - Oftalmologia.pdf, 15 - PE_90033-2024_-_formulario_de_justificativas_assinado.pdf.

WASHINGTON SILVINO ALVES DA SILVA - 1º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica[1].

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A lista foi dividida em **quatro** seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência
Não: não atende plenamente a exigência
Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br

Este documento é peça do processo 64583.017181/2024-68

VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?[2]	Sim	01
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?[3]	Sim	01
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?[4]	Sim	4, 326 a 333
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? [5]	Sim	4, 326 a 333
Consta documento de formalização de demanda?[6]	Sim	318
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?[7]	Sim	42
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?[8]	Sim	323
Há Estudo Técnico Preliminar?[9]	Sim	07
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?[10]	Sim	07
Há Análise de Riscos?[11]	Sim	14
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?[12]	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?[13]	Sim	43, 90
Há termo de referência?[14]	Sim	22
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? [15]	Sim	22
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?[16]	Sim	22
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	22

Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? [17]	Sim	22
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? [18]	Sim	22
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo[19]?	Não se aplica	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Não se aplica	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?[20]	Não se aplica	
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? [21]	Sim	62
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?[22]	Sim	409
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? [23]	Sim	337
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? [24]	Não se aplica	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?[25]	Sim	337
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	339
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? [26]	Sim	339
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? [27]	Não se aplica	

Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? [28]	Sim	334

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?[29]	Sim	181
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? [30]	Sim	181
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? [31]	Sim	181
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? [32]	Não se aplica	
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? [33]	Sim	181
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações	Sim	181

similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? [34]		
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? [35]	Sim	181
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? [36]	Sim	181
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? [37]	Sim	220
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?[38]	Sim	220
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?[39]	Sim	220
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?[40]	Sim	220
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?[41]	Sim	220
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?[42]	Sim	61
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? [43]	Sim	324
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental	Não se aplica	

que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?[44]		

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISIÇÕES</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? [45]	Sim	376
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? [46]	Sim	391
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?[47]	Não se aplica	
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?[48]	Sim	84
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?[49]	Sim	377
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?[50]	Sim	386
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Sim	361
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Sim	361
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?[51]	Sim	323
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[52]	Sim	377
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?[53]	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?[54]	Não se aplica	

Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?[55]	Sim	07

VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS EM GERAL</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?[56]	Não se aplica	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?[57]	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[58]	Não se aplica	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?[59]	Não se aplica	
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? [60]	Não se aplica	
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? [61]	Não se aplica	
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? [62]	Não se aplica	
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? [63]	Não se aplica	
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? [64]	Não se aplica	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?[65]	Não se aplica	

[1] ON AGU 69/2021: "Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, E § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

[2] Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

[3] Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

[4] Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

[5] Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

[6] O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

[7]. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

[8] Art. 18 da Lei 14133/21

[9] Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

[10] Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

[11] Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

[12] Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

[13] Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

[14] Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

[15] Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

[16] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

[17] Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

[18] Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

[19] art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

[20] O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que "o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

[21] Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

[22] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

[23] Art. 18, V, da Lei 14133/21.

[24] Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

[25] Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[26] Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

[27] Art. 9º, I, "a", e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

[28] Art. 9º, I, "a", e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

[29] Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

[30] Art. 23 da Lei 14133/21.

[31] Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.

[32] Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.

[33] Art. 3º da IN Seges 65/21.

[34] Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.

[35] Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.

[36] Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.

[37] Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.

[38] Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.

[39] Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.

[40] Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."

[41] Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.

[42] Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.

Este documento é peça do processo 64583.017181/2024-68

[43] Prevê o art. 3º do referido Decreto: "Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."

[44] Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".

[45] Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.

[46] Art. 40, I, da Lei 14133/21

[47] Art. 40, II, da Lei 14133/21

[48] Art. 40, III, da Lei 14133/21

[49] Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21

[50] Art. 40, V, "b", da Lei 14133/21

[51] Art. 40, V, "c", da Lei 14133/21

[52] Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

[53] Art. 41, I, da Lei 14133/21

[54] Art. 41, III, da Lei 14133/21

[55] Art. 44 da Lei 14133/21

[56] Art. 47, I, da Lei 14133/21

[57] Art. 47, II, da Lei 14133/21

[58] Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

[59] Art. 48 da Lei 14133/21

[60] Art. 47, §2º, da Lei 14133/21

[61] Art. 48, II, da Lei 14133/21

[62] Art. 48, III, da Lei 14133/21

[63] Art. 48, VI, da Lei 14133/21

[64] Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21

[65] Art. 49 da Lei 14133/21

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

INTERESSADO: Seção de Aquisições, Licitação e Contrato – SALC, do Hospital Militar de Área de Recife – HMAR.

ASSUNTO: Licitação – Pregão Eletrônico SRP – Processo Administrativo nº **64583.017181/2024-68**, autuado em, 26 de setembro de 2024.

OBJETO: Registro de preços para **Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Oftalmologia, incluindo comodato de equipamentos**, visando atender as necessidades do Hospital do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.

Despacho do Ordenador de Despesas

À vista dos elementos contidos nos autos e nos termos da competência a mim delegada publicada no Boletim Especial nº 01/2024, de 26 de janeiro de 2024 do Hospital Militar de Área de Recife e com fulcro no art. 3° da Lei n° 10.520/02 e do Decreto n° 10.024, determino à Seção de Aquisições, Licitação e Contrato deste Hospital, que:

1. Submeta os autos, devidamente instruído, à apreciação da Consultoria Jurídica da União em Pernambuco – CJU/PE.

2. Proceda com as medidas legais cabíveis para continuidade do processo tão logo seja restituído da CJU-PE/AGU.

Recife, PE, 07 de novembro de 2024.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)
Endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE

URGENTE

Ofício n.º 53/2024 - SALC/HMAR Recife, 07 de novembro de 2024.

A Sua Senhoria o Senhor
LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco
Av. Herculano Bandeira, 716, 5° andar, Pina
51.110-130 – Recife/PE

A**ssunto:** Solicitação de chave de acesso e Análise Jurídica– Processo nº **64583.017181/2024-68**

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, de acordo com o art. 53 da Lei n° 14.133/21, conforme **formulário** para tramitação:

DATA LIMITE: 20 / 11 / 2024. Solicito a possibilidade de atendimento da data limite para devolução da CJU/PE, a fim de não prejudicar a contratação.	**TERMO ADITIVO**, SE FOR O CASO: **DATA LIMITE**: FLS:
E-mail: licitação.hmar@gmail.com	Telefone:(81) 2123-4841
NUP: **64583.017181/2024-68**	Nº de volumes:
Valor: **R$ 9.885.349,89**	Modalidade: **PREGÃO ELETRONICO**
Prazo: 20 / novembro / 2024.	Sigla do Órgão: HMAR
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM ( ) NÃO	
Qual o modelo utilizado: **MODELO DA AGU**	
Houve alteração? SIM	Relacionar os itens modificados:

<table>
<tr><td colspan="4">PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO</td></tr>
<tr><td colspan="4">Assunto /Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024 - Registro de preços para eventual Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Oftalmologia, incluindo comodato de equipamentos, visando atender as necessidades do Hospital do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).</td></tr>
<tr><td colspan="4">JUSTIFICATIVA: A solicitação de URGENTE do Parecer jurídico, é devido a necessidade de urgência na aquisição de Materiais essenciais para o atendimento aos pacientes e suprir as demais organizações militares, referente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024 - Registro de preços para eventual Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Oftalmologia, incluindo comodato de equipamentos, visando atender as necessidades do Hospital do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).</td></tr>
<tr><td>AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.</td><td>X</td><td>OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.</td><td></td></tr>
<tr><td>SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</td><td></td><td>PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.</td><td></td></tr>
<tr><td>SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.</td><td></td><td>RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="3">CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Civis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="4">OBSERVAÇÃO:</td></tr>
</table>

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2024 - Processo 64583.017181/2024-68

Em 12/11/2024 às 14:24, faço anexar ao presente processo 64583.017181/2024-68, o(s) documento(s): 16 - lista_verificacao_compras_-e_servicos_sem_m-o_14-133.pdf, 17 - PE_90033-2024_-_Termo_de_Despacho_OD_assinado.pdf, 18 - PE_90033-2024_-_Oficio_53_2024-AGU_PR_Chave_de_Acesso_e_Parecer_juridico_assinado.pdf.

WASHINGTON SILVINO ALVES DA SILVA - 1º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO
EQUIPE RESIDENTE

PARECER n. 00199/2024/CJU-PE/CGU/AGU

NUP: 64583.017181/2024-68
Interessado: Hospital Militar de Área de Recife - HMAR (Comando do Exército).
Assunto: Registro de preços para eventual aquisição de órteses, próteses e materiais especiais.
Valor: R$ 9.885.349,89 (nove milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico. Registro de Preços. Eventual Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para o Hospital Militar de Área de Recife (HMAR). Legislação aplicável: Lei nº 14.133/2021, Decreto nº10.818/2021, Decreto 11.462/2023, Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021, Decreto nº 10.947/2022, Instrução Normativa SEGES Nº 58/2022, Portaria ME nº 7.828/2022, Decreto nº 11.246/2022. Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022. Opina-se pela aprovação do procedimento desde que atendidas todas as recomendações que seguem apontadas.

Senhor(a) Consultor(a) Jurídico(a) da União no Estado do Pernambuco
Relatório, fundamentação, análise e manifestação jurídica

A Direção do Hospital Militar de Área de Recife - HMAR (Comando do Exército - Ministério da Defesa), solicita análise e manifestação da **Consultoria Jurídica da União - CJU-PE/CGU/AGU, em conformidade com o art. 11, inc. VI, alínea "a" da Lei Complementar nº 73/1993 e art. 53 da Lei nº 14.133/2021**, acerca de procedimento licitatório (minuta de edital, anexo e instrução processual), **na modalidade pregão, na forma eletrônica**, para **registro de preços, objetivando eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Oftalmologia, incluindo comodato de equipamentos, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)**, cujas especificações, configurações, quantidade, locais e condições estão descritas no **Termo de Referência, anexo ao Edital.**

Da Instrução Processual

02 No aspecto formal, para fins da instrução do processo, inerente à fase interna da licitação, observa-se que constam nos autos os seguintes documentos decorrentes do procedimento licitatório, dentre outros:

- Termo de Autuação, fl. 01;
- Documento de Formalização da Demanda, fl. 02 a 03;
- Boletim Interno de designação da Equipe de Planejamento, fls. 04/05;
- Estudo Técnico Preliminar, fls. 07 a 13;
- Matriz de Risco, fls. 14 a 16;
- Relatório de Pesquisa de Preços, fls. 17 a 21;
- Termo de Referência, fls. 22 a 63;
- Termo de justificativa técnica da aquisição, fls. 64;
- Mapa Comparativo de Preços, fls. 65 a 71;
- Análise Crítica dos Valores de Referência, fl. 72;

- Justificativas para cada item em que foi utilizada quantidade inferior a 03 (três) cotações para o cálculo do valor máximo aceitável, fls. 73 a 75;
- Termo de Abertura Nº 3-OPME/SubDiv Apoio Social/HMAR, fls. 76 a 80;
- Documento de Formalização da Demanda, fl. 81 a 82;
- Justificativa dos quantitativos estimados no termo de referência, fls. 83 a 84;
- Justificativa para agrupamento de itens, fls. 86;
- Justificativa para comodato de equipamento, fls. 87;
- Declaração de sustentabilidade ambiental, fls. 90;
- Aprovação do termo de referência, fls. 91;
- Autorização do Processo Licitatório, fl. 92;
- Parecer Técnico de Materiais e Insumos Laboratoriais, fl. 93 a 103;
- Relatório de movimentação de depósito por itens, fls. 104 a 180;
- Relatório de Pesquisa de Preços, fls. 181 a 208;
- Pesquisa de Preços, fls. 209 a 316;
- Documento de Formalização da Demanda, fl. 317 a 318;
- Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, fl. 321;
- Justificativa para não divulgação da Intenção de Registro de Preços – SRP, fl. 322;
- Declaração de Responsabilidade Fiscal, fl. 323;
- Declaração de Atividade de Custeio, fls. 324 a 325;
- Publicação de nomeação de Direção do HMAR, fls. 326 a 327;
- BI de designação de Pregoeiros e Equipe de Apoio, fls. 328 a 333;
- Justifica para Vedação de Consórcios, fl. 334;
- Minuta de Edital de Pregão Eletrônico, fls. 337 a 359;
- Termo de Referência, fls. 360 a 401;
- Estudo Técnico Preliminar, fls. 402 a 408;
- Ata de Registro de Preços, fls. 409 a 415;
- Modelo de Parecer Técnico de Materiais e Insumos, fls. 416 a 417;
- Lista de Verificação, fls. 424 a 433.

03 Processo relatado, segue-se a análise no tocante à composição da instrução processual, fundamento jurídico e demais aspectos legais e formais do procedimento.

Finalidade e Abrangência do Parecer Jurídico

04 A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
>
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

05 Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC nº 7

> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

06 De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

07 O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

08 De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

09 Finalmente, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Avaliação de Conformidade Legal

10 O **art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021** prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

> Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:
>
> I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
>
> II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
>
> III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
>
> IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
>
> V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

11 Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

12 Nesse sentido, um instrumento importante para auxiliar a checagem desse alinhamento é a **lista de verificação elaborada pela Advocacia-Geral da União.** Referido documento está disponível no endereço no site da AGU na internet.

13 No caso, **foi realizada a avaliação de conformidade legal (Lista de verificação de fls. 424 a 433),** com base nos elementos acima descritos. Entretanto, **recomenda-se ao órgão assessorado que complemente a instrução do procedimento mediante a adoção do modelo da versão mais recente da minuta padronizada de Lista de Verificação disponibilizada no sítio da AGU na internet.**

Limites de Contratação Previstos no Decreto nº 10.193/2019

14 Registre-se que não é papel do Órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

15 Observe-se que no âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019 estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal, donde se destaca a previsão contida em seu art. 3º, veja-se:

> ***Art. 3º do Decreto nº 10.193/2019:***
>
> *"Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.*
>
> *§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:*
>
> *I - titulares de cargos de natureza especial;*
>
> *II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e*
>
> *III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.*
>
> *§ 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.*
>
> *§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."*

16 A autoridade assistida deve certificar-se sobre a natureza da atividade a ser contratada se constitui ou não atividade de custeio, adotando as providências necessárias, se for o caso, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou de eventual termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a autorização expressa da autoridade competente.

17 Por outro lado, **recomenda-se à área técnica do órgão assessorado** (considerando-se os últimos pacotes fiscais anunciados pelo poder público) verificar a eventual existência de Decretos ou outro normativos relativos a "limites", "contingenciamento orçamentário" ou à "restrição ao empenho de verbas", com efeitos aplicáveis à espécie.

18 Não obstante, o(a) Ordenador(a) de Despesas deve **observar as limitações que envolvem os valores que constituem atividade de custeio e de inexistência de limitação orçamentária**, conforme dispõe o **Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019**.

Desenvolvimento Nacional Sustentável: Critérios de Sustentabilidade

19 As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

20 No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

21 São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação. É de fundamental importância consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, no qual podem ser extraídos subsídios orientadores das ações de sustentabilidade.

22 Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

23 Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomenda-se, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT Sustentável permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

24 Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o qual já foi citado como exemplo de boa prática administrativa pelo Tribunal de Contas da União, conforme acórdão 1056/2017-Plenário.

25 Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios.

26 Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

> a) definir os critérios sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial
>
> b) verificar se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,
>
> c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

27 Cabe ao **órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos. E, se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.**

28 Neste sentido, veja-se o entendimento do PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União:

> I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;
>
> II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;
>
> III. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

29 Estabelecidas estas orientações introdutórias, imprescindíveis para compreensão da amplitude do tema, **impõe-se também o detalhamento de providências em relação ao desenvolvimento sustentável no Estudo**

Técnico Preliminar; na descrição da necessidade da contratação; no levantamento de mercado e a consideração da vantajosidade, na definição do objeto, Plano Diretor de Logística Sustentável e em relação ao Termo de Referência.

Do Planejamento da Licitação - Estudo Técnico Preliminar

30 A Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022**,** que ″Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital″*,* apresenta por seu art. 9º o conteúdo dos estudos preliminares, destacando quais informações que deverão compor este documento, e traz um rol que poderá ser simplificado a depender do objeto licitado:

> I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
>
> II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
>
> III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
>
> a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
>
> b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
>
> c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
>
> d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
>
> IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
>
> V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
>
> VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
>
> VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;
>
> VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;
>
> IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
>
> X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
>
> XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
>
> XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e
>
> XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
>
> § 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do **caput** deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

31 Ao mesmo tempo, o art. 4º da referida IN, determina que:

"Art. 4º Os ETP deverão ser elaborados no Sistema ETP Digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

§ 1º Em caso de não utilização do Sistema ETP Digital pelos órgãos e entidades de que trata o art. 2º, a elaboração do ETP deverá ocorrer em ferramenta informatizada própria.

§ 2º O Sistema ETP Digital disporá de indicadores de *performance*, salientando-se os estudos cujas contratações culminaram nas maiores avaliações do desempenho do contratado, nos termos do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021."

32 Já o **artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021**, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VII - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativos dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providencias a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

33 É certo que o **ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.** No tocante ao inciso XII, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU apresenta diversas orientações jurídicas, a serem consultadas e observadas sempre que incidentes ao caso concreto.

34 Além das exigências da Lei n. 14.133, de 2022, **deve a Administração observar as regras constantes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.**

35 Sendo assim, o Estudo Técnico Preliminar - ETP (fls. 402 a 408) deve observar todas as disposições previstas na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, para atendimento pleno dos seus requisitos básicos.**

Descrição da Necessidade da Contratação

36 A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

37 Essa investigação inicial é expressamente demandada no art. 18, I e §1º, I da NLLC, já reproduzidos no presente parecer. Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

38 Também por meio dela é possível fazer uma reflexão para extrair quais os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Trata-se de requisitos da própria necessidade, portanto, e não de eventuais soluções a serem adotadas, até porque, nessa primeira etapa, ainda não se sabe quais as soluções disponíveis. Nesse sentido, o art. 18, §1º da Lei n. 14.133, de 2022, que estabelece os elementos do ETP, prevê os requisitos da contratação no seu inciso III, enquanto o levantamento de mercado (quando se buscam as soluções disponíveis) somente no inciso V.

39 Além disso, a descrição da necessidade de contratação deve conter manifestação acerca da essencialidade e interesse público da contratação, para os fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015, a ser interpretado em consonância com a Lei n. 14.133, de 2022, devendo portanto ser avaliado o interesse público também na perspectiva de se haverá impacto ambiental negativo decorrente da contratação e se há opções que atendam ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando o ciclo de vida do objeto (artigo 11, I, Lei n. 14.133, de 2021)

40 Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

41 Sem prejuízo dessa constatação, **observe-se que, no caso concreto, o órgão assessorado deve complementar a descrição da necessidade de contratação contida no Estudo Técnico Preliminar (fls. 402 a 408) e no Termo de Referência (fls. 360 a 401) de acordo com os princípios e fundamentos acima indicados.**

Levantamento de Mercado

42 Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade

administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

43 O artigo 9º, III, "a" à "d" da Instrução Normativa Seges/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022 indica algumas opções para realizar essa busca e o art. 12 estabelece que "os órgãos e entidades deverão pesquisar, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração."

44 Já o art. 44 da Lei nº 14.133, de 2021, determina que a Administração promova a avaliação dos custos e benefícios das opções de compra e locação de bens, quando ambas as soluções foram viáveis, de modo a indicar a alternativa que se revelou mais vantajosa no caso concreto. Neste ponto, ressalte-se que a vantajosidade deve considerar o ciclo de vida do objeto, nos termos dos artigos 11, I e 18, VIII, da mesma lei.

45 Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

46 Em vista do exposto, **registra-se que o órgão deve realizar a busca por soluções de mercado que mais atenda aos seus interesses administrativos/funcionais. Recomenda-se, portanto, que para alcançar o êxito almejado na aquisição/contratação pode inclusive alterar o próprio objeto licitatório, em se encontrando uma solução mais adequada à necessidade administrativa**.

Definição do Objeto

47 Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

48 Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

49 De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos. Os critérios de sustentabilidade previstos em leis, decretos e outras normas infra legais deverão ser inseridos na especificação do objeto sempre que obrigatórios, encontrando-se orientações jurídicas sobre o tema no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU

50 No que tange às considerações técnicas, a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei nº 4.150, de 1962.

51 Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

52 Por fim, deve a Administração indicar se o objeto que será adquirido/contratado está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta,

autárquica e fundacional, conforme Portaria **SEGES**/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

53 A despeito da tecnicidade do assunto, o órgão **deve definir o objeto de forma a contemplar os elementos acima**, **sendo conveniente fazê-lo nos termos do entendimento supra.**

Demais Aspectos Ligados à Definição do Objeto - Quantitativos Estimados

54 Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio daquela solução escolhida. Evidentemente, a própria escolha da solução pode ter sido influenciada por esse dimensionamento, mas naquele momento os cálculos podem ter sido efetuados de maneira aproximada, apenas para subsidiar a decisão entre as opções disponíveis.

55 Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis.

56 Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

57 Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

58 Por fim, convém observar que a adoção de orçamento sigiloso não conduz ao sigilo dos quantitativos. Pelo contrário, permanece ampla a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

59 Deve-se ressalvar que não compete a esta unidade jurídica adentrar em questões técnicas, apenas apontar que o processo necessariamente contenha os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

60 O quantitativo da futura aquisição está referenciado no Item 7 do Estudo Técnico Preliminar (fls. 405) e no Subitem 1.1. do TR (fls. 360 a 376), entretanto referido tópico deve ser justificado e aprimorado de acordo com as orientações deste tópico.

Parcelamento do Objeto da Contratação

61 Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
>
> (...)
>
> V - atendimento aos princípios:
>
> a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
>
> **b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;**
>
> c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.
>
> (...) (grifou-se)

62 Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

> § 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:
> I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
> II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
> III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

63 Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

> § 3º O parcelamento não será adotado quando:
> I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
> II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
> III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

64 Como critério conceitual, o artigo 87 do Código Civil preceitua:

65 Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.

66 Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, ou em que os vários objetos são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, tendem a observar o princípio do parcelamento, desde que cada um dos objetos dos itens sejam considerados indivisíveis, o que deve ser esclarecido pelo órgão.

67 Por outro lado, a disposição de um objeto em tese indivisível em um mesmo item (como nos casos de aquisição com instalação, por exemplo), ou a agregação de itens em um grupo, pode vir a caracterizar a não observância do referido princípio, demandando, necessariamente, justificativa por parte do órgão ou entidade.

68 Ainda nesse tocante, a agregação de itens em grupo para julgamento da proposta pelo menor preço global do grupo pode vir a comprometer a seleção da proposta efetivamente mais vantajosa, caso seja possível a contratação de itens isolados e a não contratação de outros. Nesses casos, seria cabível aplicar em um pregão comum, por analogia, as regras dos §§1º e 2º do artigo 82, que disciplina o Sistema de Registro de Preços:

> § 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximo deverá ser indicado no edital.
> § 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

69 De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

70 Em que pese o **aspecto técnico envolvido, observa-se que o órgão pretende promover a licitação para aquisição de bens/produtos <u>por</u> <u>item e por grupo único</u>, conforme indicam o Subitem 1.2 do Edital (fl. 337) e o Subitem 1.1 do Termo de Referência (fls. 360 a 376)**. Pois bem, sem prejuízo dos argumentos acima esposado, registra-

se que, em tese, julgamento e adjudicação ***por grupo*** se contrapõe ao que determina **a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, veja-se:**

> **Súmula 247 do TCU –**
> **"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

- **A ideia da licitação por itens está ligada ao parcelamento obrigatório do objeto que será licitado**. O Parcelamento do objeto consiste na divisão, em parcelas, da compra, obra ou serviço. Assim, **o objeto é dividido e individualizado em itens, devendo cada item ser considerado uma licitação distinta** (e, cada uma dessas licitações, poderá ser realizada em procedimentos licitatórios distintos ou, em um único procedimento licitatório);

- **Observe-se que o parcelamento é o meio de possibilitar a participação de empresas de portes menores (micro, pequeno e médio) no certame**. Com isso, o objetivo esperado é o aumento do número de participantes no certame (aumento da competição), e, consequentemente, o oferecimento de ofertas mais vantajosas à Administração, gerando a redução das despesas administrativas (ou seja, obtenção de melhores preços para a Administração);

- Lembra-se que o Tribunal de Contas da União reiterou como **obrigatória a admissão da adjudicação por item**, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, **cujo objeto fosse divisível, desde que não houvesse prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, pudessem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.** (Vide item 1.2, TC-014.229/2007-9, **Acórdão nº 2.172/2007, 2ª Câmara do TCU**);

- Deve-se rememorar que o parcelamento do objeto em itens constitui regra que prevalece sobre o agrupamento, por propiciar ampla participação de licitantes, desde que não represente fator de risco ao conjunto/complexo do objeto ou prejuízo à economia de escala. Cabe destacar a fundada preocupação do **TCU** quanto a esse aspecto, conforme **Súmula/TCU nº 247;**

> "9.2.1. analise e faça constar do processo licitatório documento ou arrazoado que demonstre a inviabilidade técnica do parcelamento dos itens do certame, identificando as diferentes soluções e alternativas de mercado, conforme preconiza o **art. 10, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI nº 04/2008 [TCU. Plenário. Acórdão nº 280/2010]**"

> "A ausência de estudo técnico, financeiro, ou de pesquisa de mercado prévios sobre a pertinência de parcelamento de dado objeto, quando esse se revela possível, configura, por si só, afronta ao **§ 1º do art. 23 da Lei 8.666/1993**. **[Acórdão n.º 525/2012-Plenário. Informativo nº 96]**"

> "É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração." **[Acórdão nº 5301/2013-2ª Câmara. Informativo nº 167]**"

> "A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular. A Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados." **[Acórdão nº 2796/2013-Plenário. Informativo nº 173]**"

- Por conseguinte, seguem ainda alguns critérios que devem ser observados para adoção em licitações de julgamento e adjudicação por **lote/grupo**:

> **a**) Inclusão da licitação com todos os itens da planilha, com as respectivas quantidades e valores de referência. Assim é possível chegar ao valor global resultante da multiplicação entre o preço unitário e a quantidade estimada;

b) Formação de grupos com itens correspondentes;

> **c**) Consignação no Edital que a empresa vencedora será aquela que apresentar o menor preço para o grupo, representado pelo menor preço correspondente ao somatório dos valores globais de cada item;

> **d**) Análise, por parte do pregoeiro, de cada item que compõe o(s) grupo(s), com o fito de identificar possível "jogo de planilha".

- Nessa esteira, a decisão pelo agrupamento deve levar em conta motivações técnicas, vantajosidade, economicidade e o interesse da Administração, calcada em fundamentos que demonstrem ser a divisão prejudicial ao conjunto ou complexo do objeto, bem como passível de gerar perda de economia de escala, levando-se em conta a vantajosidade, economicidade e o interesse da própria Administração;

- Conforme visto, **o parcelamento obrigatório do objeto determina que a licitação seja processada e adjudicada por item e não por grupo/lote**, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**. **Dessa forma, regra geral, a licitação será processada por ITEM e não por grupo/lote;**

- No entanto, **quando a divisão em itens resultar em prejuízos técnicos ao bem ou serviço ou prejuízos financeiros (tornar objeto mais caro do que, caso fosse processado por grupo/lote), isto deverá ser justificado nos autos da licitação e, então, a Administração poderá efetuar a licitação por grupo/lote**, onde será o vencedor o que apresentar o menor preço global do grupo;

- Logo, o critério de adjudicação por **grupo, em detrimento da hipótese por item, contraria a Súmula 247 do TCU,** devendo a licitação ocorrer por **adjudicação individual**, ou, caso discorde desta orientação a Administração deve justificar, **fundamentadamente**, a pretensa adjudicação por grupo**,** sendo forçoso concluir que, **em sendo divisível o objeto, a contratação conjunta somente restará autorizada se a Administração demonstrar que a mesma tem por fundamento a inviabilidade técnica e/ou econômica do parcelamento, mediante justificativa fundamentada e aprovada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas**.

- **Assim, recomenda-se que o órgão consulente complemente a justificativa para o pretendido agrupamento de itens, bem como também proceda com a indicação da fundamentação legal para o não parcelamento, de acordo com as previsões dispostas no art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/21.**

Instrumentos de Governança - PCA, PLS e Outros

71 De acordo com o do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual.

> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
>
> (...)
>
> VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

72 É preciso compreender que o PCA constitui instrumento de governança descrito na Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito de toda a Administração Pública federal. Por elucidativo, segue transcrição do art. 6º, que elenca os instrumentos de governança em contratações públicas:

> Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:
> I - Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS;
> II - Plano de Contratações Anual;
> III - Política de gestão de estoques;
> IV - Política de compras compartilhadas;
> V - Gestão por competências;
> VI - Política de interação com o mercado;
> VII - Gestão de riscos e controle preventivo;
> VIII - Diretrizes para a gestão dos contratos; e
> IX - Definição de estrutura da área de contratações públicas.
> Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si.

73 É certo que o **administrador público deve demonstrar que a aquisição pretendida está alinhada aos instrumentos e às diretrizes definidas no normativo acima citado**.

74 Sem prejuízo da orientação acima, convém tecer algumas considerações sobre os instrumentos de governança abaixo indicados.

Plano de Contratações Anual - PCA

75 O Decreto nº 10.947, de 2022, regulamentou o Plano de Contratações Anual – PCA, assim como instituiu o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, tendo imposto aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de elaboração, até a primeira quinzena de maio de cada exercício, de planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

76 É certo que o PCA deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §º, da Lei nº 14.133, de 2022.

77 Convém lembrar que, de acordo com o artigo 17 do Decreto nº 10.947, de 2022, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II.

78 No caso dos autos, a **Administração registrou no Item 02 (Subitem 2.2) do TR (fl. 380) que a demanda está devidamente contemplada no PCA - Plano de Contratações Anual do órgão.**

Plano Diretor de Logística Sustentável e Definição de Critérios de Sustentabilidade

79 Como visto, o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS se caracteriza como instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

80 No caso, a **Administração deve registrar nos autos se a demanda está devidamente contemplada no PLS do órgão de modo a contemplar os critérios de sustentabilidade pertinentes ao objeto da licitação.**

Análise de Riscos

81 No presente caso, foi juntado aos autos a **Matriz de Riscos**, o que atende ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021.

82 No Portal de Compras do Governo Federal consta tópico especialmente dedicado à Identificação e Avaliação de Riscos, que oferece orientações elaboradas base nas premissas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021. É certo que tais recomendações devem ser incorporadas no planejamento desta contratação.

83 Além disso, a Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XVII) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103), o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

84 A **Administração elaborou análise de riscos**, conforme **Matriz de Risco** (**fls. 14 a 16**), **sendo conveniente reforçar esse posicionamento com as diretrizes acima lançadas**.

Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

85 Segundo consta dos autos a Pesquisa de Preços (fls. 209 a 316) ocorreu em conformidade com a Instrução Normativa N° 65, de 7 de Julho de 2021.

86 O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras e contratação de serviços em geral, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
>
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
>
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
>
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
>
> (...)

87 Além das regras legais, também **devem ser observadas as normas da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**, que estabelece o dever de materialização da pesquisa de preços em documento que contemple, no mínimo, as exigências do artigo 3º da referida norma:

> Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
>
> I - descrição do objeto a ser contratado;
>
> II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

88 Referida **IN, em seu artigo 5º,** define também os parâmetros a serem utilizados na estimativa de custos, de forma bastante similar ao disposto na **Lei nº 14.133, de 2021**. Acrescenta, no entanto, no **§1º do artigo 5º que devem ser priorizados os parâmetros dos incisos I e II, painel para consulta de preços do PNCP e contratações similares, respectivamente, devendo ser apresentada justificativa nos autos em caso de impossibilidade de adoção destes**. Veja-se:

(...)

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

> § 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

89 Assim, o primeiro ponto a ser destacado é a necessidade jurídica dessa priorização, a ser justificada nos autos quando não observada.

90 Um segundo ponto refere-se ao limite temporal estabelecido para os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, voltados a evitar que os valores pesquisados já estejam desatualizados, conforme descrito nos incisos do **art. 5º da Instrução Normativa nº 65, de 2021**, cabendo repetir a pesquisa de preços sempre que ultrapassado o ali prazo previsto.

91 Por fim, impende ressaltar a previsão do **art. 6º, § 4º, da IN nº 65, de 2021**, que deve ser observada pelo consulente no sentido de que "Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados ".

92 No caso concreto o órgão promoveu a análise crítica dos valores de referência da licitação (fl. 72).

93 Ademais, acerca dos procedimentos administrativos para a realização da pesquisa de preços nas contratações públicas, confira-se as conclusões extraídas do PARECER n. 00004/2018/CPLC/PGF/AGU, de onde se extrai a necessidade de pesquisar o preço em variadas fontes, denominadas pelo TCU como "cesta de preços aceitáveis", verbis:

> " I - NA PESQUISA DE PREÇOS PRÉVIA ÀS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, DEVE O GESTOR UTILIZAR OS PARÂMETROS DO ART. 2° DA IN SLTI/MP N.º 05/2014, PRIORIZANDO-SE OS VALORES COLHIDOS A PARTIR DO PAINEL DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS, PARA, **A PARTIR DO MATERIAL COLETADO, EFETUAR A ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES E DECIDIR, DE FORMA MOTIVADA, PELA UTILIZAÇÃO COMBINADA OU NÃO DOS PREÇOS OBTIDOS A FIM DE COMPOR O PREÇO DE REFERÊNCIA DA FUTURA CONTRATAÇÃO;**
>
> II- **DEVE O GESTOR FICAR ATENTO AOS CASOS NOS QUAIS A UTILIZAÇÃO DOS PARÂMETROS PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ARTIGO 2º DA IN Nº 05/2014-SLTI/MP SE MOSTRE INEFICAZ, SITUAÇÕES ESSAS EM QUE AS ORIENTAÇÕES DO TCU PARA O USO DO CONCEITO DE "CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS" DEVEM PREVALECER**, OU SEJA, **A PESQUISA DE PREÇOS DEVE SER FEITA EM VARIADAS FONTES, TAIS COMO: CONTRATAÇÕES COM ENTES PÚBLICOS, PESQUISA COM FORNECEDORES, BANCOS DE PREÇOS, TABELAS DE FABRICANTES, SITES ESPECIALIZADOS, ENTRE OUTROS, SEMPRE BUSCANDO O PREÇO DE MERCADO DO QUE SE DESEJA ADQUIRIR;**
>
> III - O DISPOSTO NOS INCISOS ANTERIORES NÃO SE APLICA ÀS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 5º DA IN SLTI/MP N.º 05/2014, QUE DETERMINA A INCIDÊNCIA DO DECRETO Nº 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013, PARA A FORMAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DESSE TIPO DE CONTRATAÇÃO. " (grifou-se).

94 De toda sorte, por tratar-se de matéria de natureza técnica, fica o alerta de que deve o órgão assessorado cuidar para que a pesquisa de preço observe integralmente todas as exigências e termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, em especial dos seguintes procedimentos (no que couber):

- **Se foram atendidas as exigências do art. 3º da IN SEGES/ME nº 65/2021;**
- **Se foram priorizados as pesquisas pelos incisos I e II do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, conforme determina o seu §1º, ou justifique a não priorização;**
- **Se, para todos os itens, foram considerados no mínimo 3 preços (descartando os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados) (art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021);**
- **Se todos os preços considerados são válidos (dentro do limite temporal previsto na legislação) (art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021);**

- **Se, para preços eventualmente obtidos de forma exclusiva com base em sistema oficial de governo (painel de preços ou banco de preços), o valor estimado respeitou o limite da mediana do item nos sistemas consultados (§6º do art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021).**

Orçamento Sigiloso

95 Por outro lado, a Administração pode optar pela realização de licitação com preservação das informações do orçamento estimado, o que se admite desde que justificadamente, conforme estabelece o art. 24, da Lei nº 14.133, de 2021:

> Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

96 De acordo com o art. 18, §1º, inciso VI, o ETP deve tratar da estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

97 Desse modo, o planejamento da contratação deve contemplar a análise de conveniência e oportunidade sobre a adoção ou não do orçamento sigiloso.

98 Convém ressaltar que, em caso de adoção do critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável deve constar obrigatoriamente do edital da licitação, ou seja, não é possível adoção de orçamento sigiloso (cf. art. 24, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

99 No caso concreto, a instrução processual, **através do Item 9.3 do TR (fl. 399), revela que a Administração adotou o orçamento sigiloso, cabendo ao órgão assessorado reforçar a justificativa para tal decisão.**

Utilização ou não de Minuta Padronizada de TR

100 A padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021:

> Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:
>
> I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
>
> II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
>
> III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
>
> **IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;**
>
> V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia. (grifou-se)

101 Tal postulado foi registrado na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06:

> A atuação consultiva na análise de processos de contratação pública deve fomentar a utilização das listas de verificação documental (check lists), do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e das

> minutas de editais, contratos, convênios e congêneres, disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

102 No intuito de padronização nacional, incumbe aos Órgãos Consultivos recomendar a utilização das minutas disponibilizadas pelos Órgãos de Direção Superior da AGU, cujas atualizações devem ser informadas aos órgãos assessorados.

103 Convém ainda que os Órgãos Consultivos articulem-se com os assessorados, de modo a que edições de texto por estes produzidas em concreto a partir das minutas-padrão sejam destacadas, visando a agilizar o exame jurídico posterior pela instância consultiva da AGU (grifou-se).

104 Para que os **objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte** claramente:

- **Se houve utilização de modelos padronizados;**
- **Qual modelo foi adotado; e**
- **Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.**

105 Observa-se que **o instrumento segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União**, contudo encontra-se defasado. **Portanto, o órgão deve retificar a instrução mediante a adoção da Minuta Padronizada AGU de Termo de Referência Compras Lei 14.133 (versão: dez/2023) para elaboração e respectiva apresentação do referido instrumento, cabendo, ainda, destacar as alterações nela realizadas. Oportunamente, destaca-se que tal versão atualizada de modelo padronizado de TR resta disponibilizada pela AGU em seu sítio eletrônico oficial.**

Termo de Referência

106 O **Termo de Teferência (fls. 360 a 401)** foi juntado aos autos e deve reunir, em tese, cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

107 No caso, observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União. Repisa-se que as alterações efetuadas no modelo elaborado pela AGU devem ser destacadas. Ademais, o Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> (...)
>
> XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
>
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
>
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
>
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
>
> d) requisitos da contratação;
>
> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
>
> f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
>
> g) critérios de medição e de pagamento;
>
> h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
>
> i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a

> obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
>
> j) adequação orçamentária;
>
> (...)

108 Especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
>
> (...)
>
> § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do **caput** do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:
>
> I - especificado do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
>
> II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
>
> III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.
>
> (...)

109 A Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital. A Administração deve cuidar para que suas exigências sejam atendidas no caso concreto.

110 No caso específico dos autos, o referido **Documento (conforme fls. 360 a 401),** apesar de se tratar de expediente administrativo extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão, deve conter as previsões necessárias, atendendo às prescrições legais pertinentes e retratar o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, e mais:

- Deve ser elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e que possibilite a avaliação do custo e a definição dos métodos e do prazo; contém meios de solução escolhida de forma a fornecer visão global e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza; soluções técnicas globais e localizadas suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação; identificação das características, bem como com suas especificações que assegurem os melhores resultados para a contratação, sem frustrar o caráter competitivo; conter informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos; subsídios para montagem do plano de licitação e gestão, compreendendo a programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso; e orçamento detalhado do custo global, fundamentado em quantitativos e fornecimentos propriamente avaliados, e inseridas previsões de sustentabilidade ambiental, e mecanismo de controle de atualização temporal das minutas padronizadas.

- Repisa-se que o termo de referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022, e, em se tratando de compras, deve conter também as informações do §1º do art. 40 do mesmo diploma legal. Ademais, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, dispõe sobre a elaboração do termo de referência – TR, devendo, a Administração, pois, cuidar para que as exigências ali estabelecidas sejam atendidas no caso concreto. Especificamente para as contratações de TIC, incide o artigo 12 da INSTRUÇAO NORMATIVA SGD/ME Nº 94/2022.

Da Natureza Comum do Objeto da Licitação

111 Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

112 A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> (...)
>
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
>
> (...)

113 Sobre a necessidade de a Administração declarar a natureza do objeto da contratação, a Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

> "Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável."

114 Embora referida Orientação Normativa tenha sido editada à luz da Lei nº 8.666, de 1993, tem-se que o entendimento jurídico nela consubstanciado é compatível com a Lei nº 14.133, de 2021, motivo pelo qual merece ser observado.

115 A Administração declarou expressamente a natureza comum do objeto da licitação, conforme Subitem 1.2 do Termo de Referência (fl. 376).

Informação sobre o Regime de Fornecimento

116 Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto, que será abordado mais adiante.

117 No caso concreto, o regime de fornecimento de bens deve ser suficientemente claro e previsto na instrução do procedimento, fazendo-se necessário esse posicionamento também no TR de fls. 360 a 401, ETP de fls. 401 a 408 e Ata de Registro de Preços de fls. 409 a 415.

Indicação de Marca ou Modelo

118 Quanto à eventual indicação de marca ou modelo, cabe salientar que a lei admite tal possibilidade de forma excepcional, por representar restrição à ampla competitividade do certame.

119 O artigo 41 da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta as hipóteses em que será possível a indicação de marca ou modelo:

> Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
>
> I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:
>
> a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
>
> b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
>
> c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
>
> d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

120 Ocorre que a indicação de marca/modelo não basta para a exclusão das demais opções do mercado, sendo certa a possibilidade de realização, pelo interessado, de prova de qualidade de produto similar, conforme disciplinado no artigo 42 da Lei nº 14.133, de 2021:

> Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:
>
> I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;
>
> II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;
>
> III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.
>
> § 1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).
>
> § 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.
>
> § 3º No interesse da Administração, as amostras a que se refere o § 2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital.

121 Ainda sobre indicação de marca, também deve ser considerada a vedação do artigo 40, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, que, ao tratar do parcelamento, destaca sua inadequação quando o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

122 Por outro lado, nada impede que a Administração efetive a indicação de marca/modelo, quando for necessária como parâmetro ou referência para as especificações qualitativas do objeto, para facilitação de sua identificação, sendo conveniente, neste caso, vir acompanhada das expressões “equivalente, similar ou de melhor qualidade”.

123 De tudo o que foi apresentado, fica a constatação de que a marca não poderá ser indicada como o objeto da contratação em si. Ou seja, o administrador não poderá externar sua preferência por contratação de certa marca, a seu talante, sem a correspondente motivação técnica objetiva e fundamentada. Portanto, a referência à marca deve ser consequência das características específicas do objeto, e não seu pressuposto, sob pena de indevida restrição da licitação e quebra da isonomia dos licitantes.

124 No caso em análise, a Administração indicou os aspectos técnicos dos pretensos bens conforme demonstra o **Subitem 1.1 do Termo de Referência e demais itens correlatos (fls. 360 a 376),** com a finalidade de apresentar parâmetro ou características para as especificações do objeto**.**

Vedação de Marca ou Produto

125 O **art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 202**1, contempla a possibilidade de a Administração vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.

126 Na espécie, a **Administração deve observar as recomendações para um possível caso de vedação de marca ou produto.**

Condições de Execução e Pagamento, das Garantias Exigidas e Ofertadas e das Condições de Recebimento

127 O **art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021**, exige que a fase de planejamento da contratação **contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador. **Portanto, cabe aqui, também, essa diligência.**

Modalidade, Critério de Julgamento e Modo de Disputa

128 Com base na exigência do **art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021**, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

129 Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve a Consulente averiguar se os documentos que evidenciam o planejamento da contratação e o Edital do certame contêm informações sobre:

- **modalidade de licitação;**
- **critério de julgamento;**
- **modo de disputa; e**
- **adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.**

130 Na presente licitação, a modalidade, critério de julgamento e modo de disputa está previsto no Subitem 1.2 da minuta de Edital (fls. 337) e, ainda, no item 8.1 do Termo de Referência (fls. 394).

Objetividade das Exigências de Qualificação Técnica

131 Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.

132 A exigência de qualificação técnica-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia, mas não é vedada nos demais objetos. Caso se entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações (conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal), então será necessário especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame. O requisito legal a ser observado é que esta parcela claramente especificada represente ao menos 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

133 Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

134 No caso, o tema foi enfrentado **nos Subitens 8.31 e seguintes (correlatos) do Termo de Referência (fl. 397 e 398)**. No entanto, **resta imprescindível que o órgão consulente complemente referido tópico mediante a adoção integral da redação dada pela Minuta Padronizada AGU de Termo de Referência Compras Lei 14.133 (versão: dez/2023) ou, ainda, as justificativas pertinentes para possíveis alterações (acréscimos e supressões textuais), bem como** deve-se exigir em complementação, dentre os requisitos ali previstos (e no que couber), comprovação do estrito cumprimento das **resoluções** da **ANVISA, portarias, atos normativos e regulamentos** do **Ministério da Saúde e de demais órgãos de controle de produtos de saúde, municipal e estadual**, **responsáveis pelo registro e comercialização, autorização de funcionamento de laboratórios farmacêuticos e demais empresas da cadeia farmacêutica, e pela regulação de ensaios clínicos e de preços, por meio da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).**

Da avaliação sobre a necessidade de qualificar o TR como documento classificado (Lei de Acesso à Informação)

135 De acordo com o **art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022**, ao final da elaboração do TR, **deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**, **o que deve ser observado no caso concreto**.

Adequação Orçamentária

136 Conforme se extrai do caput do **artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021**, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

137 Em regra, é necessária a previsão dos recursos orçamentários que serão empregados na execução do futuro contrato (**artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021**).

138 A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

> **Lei nº 8.429, de 1992**
>
> Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)
>
> (...)
>
> IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;
>
> (...)
>
> **Lei nº 14.133, de 2021**
>
> Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. (grifou-se)

139 Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

140 Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52. do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

> "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".

141 Embora a licitação em análise trate de Registro de Preços, a **Administração apresentou a Declaração da Lei de Responsabilidade Fiscal (fl. 323)** atestando que ***há adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, além de ser compatível com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.***

Minuta de Edital

142 O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

143 Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, **conforme fls. 337 a 359**. Não obstante, além dos aspectos específicos tratados neste tópico, vale registrar que o instrumento requer aprimoramento específico, **recomendando-se** o(s) seguinte(s) ajuste(s):

- **O órgão assessorado deve atentar para que a numeração dos subtítulos, itens e subitens apresentados no modelo utilizado mantenha sempre a ordem numérica lógica crescente, para facilitar a localização de assuntos para servidores, licitantes interessados e órgãos de controle**.

Da Utilização ou não de Minuta Padronizada de Edital

144 Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

145 Tal postulado foi registrado também na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06.

146 Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

- Se houve utilização de modelos padronizados;
- Qual modelo foi adotado; e
- Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

147 Observa-se que **a minuta segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União** nos moldes e de acordo com o ordenamento jurídico, **entretanto** as **alterações efetuadas no modelo elaborado pela AGU devem ser destacadas**.

148 Ressalte-se que as minutas padronizadas da **AGU** constituem importante mecanismo de eficiência na análise processual, em razão da sua pré aprovação pela **Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC, que confecciona e mantém atualizadas todos os modelos para aquisição de bens, serviços e obra.**

149 No entanto, vale observar que a **não identificação de eventuais inclusões, adaptações, modificações e exclusões de texto da minuta padronizada, a um só tempo, fragiliza e compromete a eficiência da análise jurídica**.

150 Logo, as minutas encaminhadas, **uma vez observadas as ressalvas deste tópico,** não apresentam irregularidades passíveis de correção, **estando os seus termos aptos para surtir os efeitos pretendidos** e se encontram chancelados pela **CJU-PE/CGU/AGU,** nos termos do **item 04 do Manual de Boas Práticas Consultivas,** sem prejuízo das recomendações de observância do disposto nesta manifestação jurídica.

Da Restrição a Participação de Interessados no Certame

151 O **art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

152 Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

153 O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

154 Especificamente em relação a consórcios, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

> Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:
>
> I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
>
> II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
>
> III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
>
> IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
>
> V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
>
> § 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.
>
> § 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
>
> § 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.
>
> § 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.
>
> § 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

155 No que se refere a cooperativas, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

> Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
>
> I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
>
> II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
>
> III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
>
> IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

156 Diante do exposto, **qualquer vedação à participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo administrativo do certame**.

Da Participação de ME, EPP e Cooperativas

157 Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

a) Licitação Exclusiva

158 O **art. 6º do Decreto 8.838/2015** estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R$ 80.000,00, a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

159 No mesmo sentido a Orientação Normativa AGU nº 47/2014:

> Em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007) em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 9º do Decreto nº 6.204, de 2007.

160 A Orientação Normativa AGU nº 10/2009, por sua vez, esclarece a forma de aferição do valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) como sendo a referente ao período de um ano da contratação.

b) Cota reservada

161 Conforme previsão do **art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 2006, e do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015**, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

162 Em relação às cotas exclusivas, identificam-se alguns requisitos que condicionam seu uso:

- Em primeiro, a adoção da cota de 25% apenas será aplicável em certames para aquisição de bens, não sendo admitida tal restrição competitiva em licitações para contratação de serviços ou obras; e
- Em segundo, esses bens devem possuir natureza divisível. Esta divisibilidade está relacionada ao item, e não à pretensão contratual como um todo. Assim, a cota exclusiva apenas pode ser utilizada caso fosse possível a cisão do item, sem prejuízo à licitação.

163 De acordo com o Decreto Federal nº 8.538/2015, § 2º de seu artigo 8º, o edital deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada (até 25%), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado. O § 3º prevê, ainda, que se a mesma empresa vencer a cota reservada (25%) e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço. Obviamente, o cumprimento dessas regras regulamentares apenas é possível quando a cota principal e a cota reservada se relacionam ao mesmo objeto (ou item).

164 Convém mencionar que a Advocacia-Geral da União uniformizou a aplicação de cota destinada a microempresas e empresas de pequeno porte em licitações, fixando o entendimento de que, na aplicação das cotas reservadas de até 25%, o montante destinado à contratação dessas empresas pode ultrapassar R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), já que o dispositivo legal não determina um valor máximo (inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06), assim como o faz nas licitações destinadas exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte (inciso I). Tal entendimento consta do DESPACHO n. 00098/2021/DECOR/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, aprovado pelo DESPACHO n. 00115/2021/GAB/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, e aprovado pelo Advogado-Geral da União pelo

DESPACHO DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO Nº 071, de 17 de março de 2021 (seq. 24 a 27 do NUP 25000.193248/2018-73).

165 Deve-se ter em mente também o teor da seguinte "Orientação aos gestores para aplicação do Decreto nº 8.538/2015", publicada em 10/08/2020, no sítio eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal (disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/orientacoes-e-procedimentos/7-orientacao-aos-gestores-para-aplicacao-do-decreto-no-8-538-2015>. Acesso em: 04/12/2022), cuja consulta desde logo se recomenda.

c) Do afastamento da licitação exclusiva e cota reservada

166 A adoção de certame exclusivo para ME/EPP (e equiparados) ou mesmo as cotas de 25% podem ser afastadas. A própria LC 123/2006 estipulou situações que justificam a não adoção, nesses certames, de competitividade restrita:

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
>
> I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)
>
> II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
>
> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
>
> IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

167 No mesmo sentido, o art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, estabelece que os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas em seu art. 10, o que requer a devida justificativa. Dispõe referido artigo:

> Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:
>
> I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
>
> II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública OU representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
>
> III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou
>
> IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.
>
> Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:
>
> I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
>
> II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios. (grifou-se)

d) Tratamento diferenciado a ME e EPP de natureza facultativa

168 Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios:

- de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015;

- de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 8.538, de 2015.

e) Previsões da Lei n. 14.133/2021 sobre tratamento diferenciado a ME e EPP

169 Inicialmente, convém registrar que a Lei nº 14.133, de 2021, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

> Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
>
> § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:
>
> I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
>
> II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
>
> § 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
>
> § 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

170 Desse modo, para além da observância às regras dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam:

- item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e

- no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

171 Adicionalmente, **devem ser observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 3º, acima transcritos, que tratam dos critérios para aferição dos limites de valor estabelecidos no § 1º.**

172 No caso concreto, a administração indicou no Subitem 3.5 da Minuta de Edital (fls. 338 e 339), que para os itens ali listados e numerados a participação é exclusiva a *"... microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123,de 14 de dezembro de 2006"*. Recomendando-se que tal indicação observe integralmente as considerações tecidas e as balizas normativas apresentadas no presente tópico.

<u>Margens de Preferência</u>

173 De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas em seu art. 26:

> Art. 26. No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:

I - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;

II - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.

§ 1º A margem de preferência de que trata o caput deste artigo:

I - será definida em decisão fundamentada do Poder Executivo federal, no caso do inciso I do caput deste artigo;

II - poderá ser de até 10% (dez por cento) sobre o preço dos bens e serviços que não se enquadrem no disposto nos incisos I ou II do caput deste artigo;

III - poderá ser estendida a bens manufaturados e serviços originários de Estados Partes do Mercado Comum do Sul (Mercosul), desde que haja reciprocidade com o País prevista em acordo internacional aprovado pelo Congresso Nacional e ratificado pelo Presidente da República.

§ 2º Para os bens manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, definidos conforme regulamento do Poder Executivo federal, a margem de preferência a que se refere o caput deste artigo poderá ser de até 20% (vinte por cento).

174 Convém observar que o art. 27 estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

175 A minuta de edital deve revelar objetivamente se a Administração realizará licitação com ou sem margem de preferência.

Designação de Agentes Públicos

176 Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, conforme se extrai das normas abaixo transcritas:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual

> divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
>
> § 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei. (Regulamento) Vigência
>
> § 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
>
> § 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

177 As regras do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, também apresentam algumas limitações a serem observadas no caso concreto:

> § 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
>
> § 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

178 O Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

179 Não há dúvidas que o planejamento da contratação deve contemplar todas as regras previstas no referido Decreto. Por conta de sua relevância, convém registrar que o artigo 12 do Decreto nº 11.246, de 2022, tratou de forma mais aprofundada sobre o princípio da segregação de funções, que já estava previsto no artigo 5º e 7º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação. Veja-se:

> **Lei nº 14.133, de 2021**
>
> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da **segregação de funções**, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
>
> (...)
>
> Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:
>
> (...)
>
> § 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o **princípio da segregação de funções**, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
>
> (grifou-se)
>
> **Decreto nº 11.246, de 2022**

> Princípio da segregação das funções
>
> Art. 12. O **princípio da segregação das funções** veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.
>
> Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o **caput**:
>
> I - será avaliada na situação fática processual; e
>
> II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
>
> a) da consolidação das linhas de defesa; e
>
> b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação. (grifou-se)

180 Convém observar que o artigo 29 do referido Decreto faz alusão à possibilidade de edição de normas internas a serem observadas pelos agentes públicos que atuam em licitações e contratos:

> Art. 29. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

181 Desse modo, para além da observância aos dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.246, de 2022, deve a Administração cuidar para que as normas internas sejam observadas na tramitação processual.

182 No presente caso, foram juntados aos autos os documentos de atos de designação do agente de contratação, **conforme registros da nomeação da Diretora do Hospital Militar de Área de Recife (fls. 326 a 327), bem como documento de designação da Equipe de Planejamento (fls. 04 e 05) e de Pregoeiros e equipe de apoio do HMAR (fls. 328 a 333)**.

183 No entanto, registra-se que para a melhor e completa instrução processual, recomenda-se que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes com as respectivas funções e atribuições administrativas do **órgão assessorado**, bem como aqueles Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, para que se apresentem **destacados, grifados, evidenciados e/ou negritados de modo a facilitar e garantir a identificação e relação militar/administrativa/funcional com o respectivo Órgão, assim como todos os despachos e expedientes administrativos das autoridades competentes (tanto para autorização ou para aprovação de procedimentos) sejam justificados e fundamentados**, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais procedimentos ou documentos, por si, não representa óbice ao prosseguimento do feito, embora possa comprometer sua celeridade.

Publicidade do Edital e seus anexos

184 Destaca-se que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

185 Por conseguinte, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Ata de Registro de Preços – ARP

186 A minuta da **Ata de Registro de Preços** juntada aos autos **(conforme fls. 497/503)** segue, em suma, o padrão utilizado pela Administração Pública Federal e se insere dentre aquelas dos **Modelos Nacionais** indicados pela **CJU-PE/CGU/AGU, elaborado e aprovada** pela **Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos –**

CNMLC. **Por oportuno, recomenda-se que o órgão retifique a instrução mediante a apresentação de Ata de Registro de Preços cuja nota de rodapé (destinada à identificação do modelo adotado) esteja presente.**

187 Observe-se que o modelo anexado contém as disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial em relação aos arts. 41, 82, 83, 84, 85, 86 regulamentada com as disposições do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**.**

188 Não obstante, **cabe ainda ao Órgão assessorado observar as referências dos itens e manter a sua exata correspondência e os seus desdobramentos ao longo do Edital e anexo, fazendo as correções e adaptações que forem necessárias à coerência e inteligibilidade do mesmo**. E que **eventuais ajustes mantenham harmonia e coerência lógica com os demais documentos que instruem o instrumento convocatório**.

189 Por fim, sugere-se que antes da divulgação das peças de publicidade sejam revisados seus textos para que ocorram sintonização de regras entre elas.

Demais Providências

190 É de todo oportuno reiterar que quaisquer disposições/exigências, constantes do procedimento, que porventura acarretem restrição à competitividade, afastando potenciais licitantes como, por exemplo, exigências que induzam à escolha de marca, requisitos concernentes à habilitação que não sejam usualmente preenchidos pelas empresas do ramo da contratação, imposição de obrigação incomum na prática do mercado, devem ser devidamente justificadas pelo órgão consulente.

191 Ressalte-se que o Termo de Referência, Minuta do Edital e Ata de Registro de Preços devem estar compatíveis entre si, de forma que os instrumentos devem ser submetidos à revisão para que não haja contradição em suas disposições.

192 Por outro lado, determina o Tribunal de Contas da União, por intermédio do Acórdão nº 531/2007, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar que: "**A definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, não se admitindo discrepância entre os termos do edital, do termo de referência e da minuta do contrato**".

193 Inobstante, cumpre ao órgão assegurar que as cláusulas e/ou itens que se repetem em mais de uma peça sigam sempre a mesma redação, sem discrepâncias entre as diversas versões. Tal cautela deve ser redobrada quando da inserção de adaptações ou alterações, inclusive em razão das recomendações feitas no presente parecer.

194 Do contrário, caso a mesma cláusula e/ou item contenha redações distintas em cada peça, abre-se espaço para o surgimento de potenciais transtornos e controvérsias no decorrer da licitação ou da execução contratual – situação que obviamente deve ser evitada a todo custo.

195 Recomenda-se também que **antes da divulgação das peças de publicidade sejam revisados seus textos para que ocorram sintonização de regras entre elas**.

Complementação da Instrução do Procedimento

196 Quanto à instrução do procedimento, seguindo orientações a partir das **Listas de verificação (check-list) disponibilizadas no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União e das boas práticas administrativas como sugestão de atos prévios à confecção de edital de licitação**, registra-se que o **órgão assessorado** deve fundamentar todos os atos para ***autorização, aprovação, justificativas, designação e de demais procedimentos*** na **nova Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023, Decreto nº 11.246, de 2022, Instrução Normativa nº 40/2020, Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, e IN/SEGES-ME nº 65/2021**.

197 Registra-se que cabe ainda ao(à) Ordenador(a) de Despesas do órgão assistido justificar e aprovar o fato de a contratação exigir a disponibilização, em regime de comodato, de equipamento(s). Não é desarrazoado conceber que o contratado poderá embutir, no preço dos seus insumos, o custo do próprio equipamento e a sua manutenção. Em virtude de tal possibilidade, o TCU tem se posicionando no sentido de que

seja realizado estudo prévio de vantajosidade, para que se possa averiguar se é conveniente para a administração incluir ou não a aquisição dos materiais em contratos de prestações de serviços, conforme se observa no Acórdão nº 1.899/2008-TCU-1ª Câmara, item 1.17. Logo, caso seja necessária a aglomeração da aquisição com disponibilização de equipamento, em regime de comodato, deve o Ordenador de Despesa justificar esta opção (com base em estudo prévio, conforme se observa no Acórdão nº 1.899/2008-TCU-1ª Câmara, item 1.17). Caso seja possível a separação, sugere-se a realização de licitação distinta, considerando que a exigência de disponibilização, em regime de comodato, de equipamentos, além de encarecer a contratação pode restringir ou frustrar o próprio certame.

198 Por outro lado, observa-se que o órgão assistido não juntou aos autos a minuta do Termo de Comodato. No caso, a persistir a utilização do referido instrumento deve-se adotar modelo padrão já utilizado em contratações similares e já analisado pela Consultoria Jurídica.

199 Quanto **à vigência do referido Termo de Comodato o órgão assessorado deve limitar esse prazo ao mesmo lapso temporal inicialmente definido para vigência da Ata de Registro de Preços.**

Conclusão

200 Em face do exposto, em atenção ao disposto no artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), **opina-se,** nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **pela existência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo, os quais restarão superados desde que observadas todas as recomendações emitidas ao longo desta manifestação jurídica, através dos tópicos destacados, negritados sublinhados, e em especial atenção aos seguintes parágrafos deste Parecer nºs 13, 17, 18, 27, 29, 35, 41, 46, 53, 60, 70, 73, 80, 84, 94, 99, 105, 110, 117, 126, 127, 134, 135, 143, 147, 156, 171, 172, 183, 184, 185, 186 a 189, 190 a 195 e 196 a 199.**

201 Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do **art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999)**, e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, **será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU**.

202 Frisa-se finalmente que a adoção do entendimento deste Parecer fica sujeito à **aprovação do(a) Senhor(a) Consultor(a) Jurídico(a) da União no Estado de Pernambuco**.

À consideração superior.
Recife, 20 de novembro de 2024.

ANTONIO CARLOS DE GÓIS
ADVOGADO DA UNIÃO
SIAPE Nº 8709595

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64583017181202468 e da chave de acesso d193e023

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO CARLOS DE GÓIS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1760641474 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ANTONIO CARLOS DE GÓIS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 21-11-2024 09:28. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

DIEx nº 91-OPME/SubDiv Apoio Social/HMAR
EB: 64583.021884/2024-91

URGENTE

Recife, PE, 3 de dezembro de 2024.

Do Chefe da OPME

Ao Sr Chefe da Secao de Aquisicoes Licitacoes e Contratos

Assunto: análise do Parecer nº. 00199/2024/CJU-PE/CGU/AGU, atinente ao Pregão Eletrônico nº. 90.033/2024 – Eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Oftalmologia, incluindo comodato de equipamentos.

Referências:

a) DIEx nº 320-SALC/Div Ap Adm/HMAR, de 22 NOV 24.

Anexos:

1) Termo de Referência_OPME_Oftalmologia_Atualizado_Pós_AGU.pdf
2) Formulário de justificativa das alterações da minuta - OPME - Oftalmologia.pdf

Em resposta ao Parecer nº. 00199/2024/CJU-PE/CGU/AGU, atinente ao Pregão Eletrônico nº. 90.033/2024 – Eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Oftalmologia, incluindo comodato de equipamentos, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), se segue:

- **Parágrafos nº 17 e 18**: As despesas decorrentes da contratação em análise correrão à conta de recursos específicos consignados do Orçamento Geral da União (fls. 61 e 399). O órgão consulente apresentou a Declaração da Lei de Responsabilidade Fiscal (fl. 323), atestando que há adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, além de ser compatível com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Outrossim, a Unidade Gerenciadora (UG) assessorada juntou aos autos do processo a Declaração de Atividade de Custeio e de Inexistência de Limitação à Contratação, na qual declara que a eventual contratação se trata de atividade de custeio, bem como certifica a inexistência de limitações com base nos normativos vigentes (fl. 325);
- **Parágrafo nº 27**: As exigências e os critérios que tratam da sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos, como “Requisitos da Contratação”, estão descritos no Termo de Referência (fls. 43 a 47 e 381 a 385);
- **Parágrafo nº 29**: Ainda, quanto às exigências e aos critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis aos bens a serem adquiridos, as providências cabíveis estão descritas no item 14, Possíveis Impactos Ambientais, do Estudo Técnico Preliminar (fls 12 e 407);
- **Parágrafo nº 35**: O Estudo Técnico Preliminar observa as disposições da Instrução Normativa nº. 58, de 08/08/2022, para atendimento pleno dos seus requisitos básicos (fls. 12 e 407);
- **Parágrafo nº 41**: Quanto à Descrição da Necessidade da Contratação, o órgão consulente

descreveu de forma sucinta e objetiva, entretanto abrangendo a essencialidade e interesse público na contratação, não só no Estudo Técnico Preliminar (fls. 07 e 402), mas também no Termo de Referência (fls. 43 e 381);

- **Parágrafo nº 46**: Para a elaboração do processo de licitação em análise, não foi identificada metodologia mais adequada à realizada pelo HMAR para o levantamento de mercado e, por conseguinte, a obtenção dos preços de referência, de acordo com as demandas e necessidades desta Organização Militar de Saúde (OMS). Ademais, o levantamento realizado no mercado seguiu rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07/07/2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia-Geral da União (AGU). Outrossim, a opção pelo levantamento visando um processo licitatório, como supramencionado, advém da dificuldade em se encontrar uma outra solução de mercado que atenda plenamente às necessidades desta unidade hospitalar, quanto à aquisição de insumos caracterizados como Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) a serem aplicados em procedimentos cirúrgicos oftalmológicos (fls. 09-10 e 404-405);
- **Parágrafo nº 53**: Para a confecção do presente pregão eletrônico, o órgão consulente definiu a descrição do objeto, bens a serem adquiridos, conforme a orientação do responsável técnico. Ressalta-se que este avaliou e aprovou o detalhamento técnico dos itens, a fim de possibilitar que todos os fornecedores participantes do certame tenham ciência do interesse administrativo para a futura contratação (fls. 22 a 38 e 360 a 376);
- **Parágrafo nº 60**: Quanto à metodologia para a determinação das quantidades dos itens a serem adquiridos, a equipe de planejamento da contratação elaborou o documento de Justificativa dos Quantitativos Estimados no Termo de Referência (fls. 84 e 85). Nesse, há a justificativa para a definição das quantidades, bem como a memória de consumo no ano corrente, utilizada como referência para a realização da quantificação estimada. Ademais, foram juntados aos autos o relatório de consumo de 01/10/2023 a 01/10/2024, obtido pelo SISCOFIS-OM, além do relatório emitido por meio da plataforma Contratos.gov.br, que materializa os saldos não empenhados, ou seja, permite determinar o montante de unidades empenhadas para cada item do pregão eletrônico em vigor (PE nº 35/2023 da UASG: 160199);
- **Parágrafo nº 70**: A futura contratação contemplará não só itens avulsos/isolados, mas também bens inseridos em grupos/lotes. A aquisição de itens por grupos/lotes está tecnicamente fundamentada no documento de Justificativa para Agrupamentos de Itens (fl. 86), apenso aos autos do processo;
- **Parágrafos nº 73 e 80**: O objeto da futura contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, conforme detalhamento a seguir: Id do PCA no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): 00394452000103-0-000180/2025; Data de publicação no PNCP: 08/05/2024; Id do item no PCA: 25; Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS; Identificador da futura contratação: 160199-10/2025. Outrossim, deve-se ressaltar que a contratação em análise é anualmente pretendida. Ou seja, trata-se de um processo licitatório regularmente realizado defronte o término da vigência do pregão eletrônico do ano anterior. Portanto, o instrumento em análise visa, para o próximo ano, a continuação do fornecimento dos insumos ora adquiridos por meio de contratação que está prestes a expirar. Ademais, foi juntado aos autos do processo o documento de Declaração de Sustentabilidade Ambiental (fl. 90);
- **Parágrafo nº 84**: O documento Matriz de Gerenciamento de Riscos foi elaborado em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021 (fls. 14 a 16);
- **Parágrafo nº 94**: A pesquisa de preços seguiu rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07 de julho de 2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do TCU e os pareceres jurídicos da Advocacia-Geral da União (AGU). Ademais, após a análise crítica e detalhada dos valores obtidos, eliminadas as discrepâncias e priorizando os incisos I e II do art. 5º, como fonte de consulta, chegou-se ao valor de referência (fls. 17 a 21);
- **Parágrafo nº 99**: Em tempo, o Termo de Referência foi atualizado com a supressão do item 9.3, uma vez que o custo estimado da contratação não mais possuirá caráter sigiloso. Já o item 9.1 foi acrescido, pois será adotado o critério de julgamento do menor preço. Logo, a redação o item 9.1 foi alterada para: O custo estimado total da contratação é de R$ 9.885.349,89 (nove milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e nove

reais e oitenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência;

- **Parágrafo nº 105**: Em tempo, o Termo de Referência foi reavaliado e retificado de acordo com a minuta padronizada da Advocacia-Geral da União (Compras - Lei 14.133 - versão: dez/2023). É mister ressaltar, entretanto, que o Termo de Referência do instrumento em análise foi elaborado na plataforma Compras.gov.br como artefato digital (Sistema TR digital - aquisições, categoria II). Portanto, a estruturação do documento seguiu a padronização definida pelo próprio sistema e este cita o modelo de aquisições (minuta) atualizado em maio/2023. Outrossim, foram destacadas quaisquer alterações realizadas, com grifo e negrito, nos modelos elaborados pela Advocacia-Geral da União e utilizados para a elaboração da instrução processual em análise;
- **Parágrafo nº 110**: O Termo de Referência seguiu o modelo elaborado e disponibilizado pela Advocacia-Geral da União e contempla não só a lei nº 14.133/2021, mas também a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25/11/2022 (fl. 400);
- **Parágrafo nº 117**: O regime de fornecimento do objeto será parcelado, conforme o subitem 8.2 do Termo de Referência (fl. 394) e item 09 do Estudo Técnico Preliminar (fl. 406);
- **Parágrafo nº 126**: O instrumento licitatório em análise não vedará a contratação de determinada marca ou produto. Entretanto, conforme o subitem 4.2 do Termo de Referência (fl. 385), para a presente contratação será admitida a indicação de modelos, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar (fl. 403);
- **Parágrafo nº 127**: As condições de execução e pagamento, as garantias exigidas e ofertadas e as condições de recebimento foram pormenorizadas nas sessões 05 (cinco), 06 (seis) e 07 (sete) do Termo de Referência, de acordo com a conveniência e as necessidades desta Organização Militar de Saúde (OMS) (fls. 386 a 394);
- **Parágrafo nº 134**: Quanto às exigências de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar prova de atendimento aos requisitos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), previstos na Resolução RDC nº 185/2001 (subitem 8.32.5) (fl. 398), bem como o Ato de autorização para o exercício da atividade de comércio de produtos para a saúde (correlatos) expedido pela ANVISA, nos termos do artigo 50 da Lei n°. 6.360, de 23 de setembro de 1976 (subitem 8.14), e Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência municipal ou estadual da sede da licitante, válida para o ano em exercício (subitem 8.15) (fl. 395); e
- **Parágrafo nº 135**: Considerando as informações contidas no Termo de Referência, não é necessária a sua classificação nos termos da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (fl. 400).

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Maj
Chefe da OPME

"80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU"

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA**, em 03/12/2024, às 11:06 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

TMyN-hgjl-A6hL-FL9B

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

PROVIDÊNCIAS PARECER JURÍDICO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Em atenção às ressalvas constantes no **Parecer nº** 00199/2024/CJU-PE/CGU/AGU, da Advocacia-Geral da União, ao PE nº 90033/2024-HMAR, processo: 64583.017181/2024-68, foram tomadas as seguintes providências, seguindo todas as recomendações e condicionantes contidas neste parecer jurídico, para realização do certame:

PROVIDÊNCIAS
1. Em atenção a Conclusão constante no parecer jurídico nº **00199/2024/CJU-PE/CGU/AGU**, da Advocacia-Geral da União, foram justificadas e retificadas as ressalvas do parecer pelo setor demandante de acordo com a coerência do edital e seus anexos. Conforme DIEx nº 91-OPME/SubDiv Apoio Social/HMAR de 03/12/2024, opinando-se pelo prosseguimento do processo examinado, ficando aprovada a minuta do Edital e seus Anexos. [itens do parecer: 17, 18, 27, 29, 35, 41, 46, 53, 60, 70, 73 a 80, 84, 94, 99, 105, 110, 117, 126, 127, 134 e 135];
2. A lista de verificação da AGU foi preenchida em sua totalidade, de acordo com os itens que possuem correspondencia com a referida contratação, conforme folhas: 424 a 433. [item do parecer: 13];
3. O Por ocasião do ajuste do Edital, para retirada dos textos sinalizados como alteração da minuta, será devidamente organizado e numerado por subtitulos, itens e subitens em ordem numérica logíca crescente. conforme folhas: 337 a 359. [item do parecer: 143];
4. Foram utilizados todos modelos padronizados elaborados e disponibilizados pela Advocacia-Geral da União no site da UGU, e suas devidas alterações foram destacadas no formulário de alteração de minuta do edital eficiente, conforme Fls. 337 a 401. [item do parecer: 147];
5. Foi anexada ao processo a justificativa referente a vedação de consórcio, conforme folha 334; [item do parecer: 156];
6. Consta nas folhas 326 a 333 – publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes com as respectivas funções e atribuições administrativas, grifados; [item do parecer: 183];
7. Foi justificado a contratação por comodato e comprovada a vantajosidade, conforme Fl. 87. Também será anexada ao Edital a Minuta do termo de comodato. [item do parecer: 196 a 199];
8. Foram revisados e atualizados todos os princípios licitatórios correlatos do processo [itens do parecer: 171, 172, 184, 185, 186 a 189, 190 a 195];
9. CONCLUSÃO: Minuta aprovada, conforme parecer jurídico; e
10. Conforme termo de cooperação estabelecido entre este Hospital e AGU, adotaram-se os modelos de Edital e Termo de Referência elaborada pela CGU.

2. Diante do exposto, sou de parecer que as providências tomadas pela Administração, atenderam as ressalvas e que o Processo encontra-se corrigido.

Recife-PE, 21 de janeiro de 2025.

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR

PREGÃO ELETRÔNICO

90033/2024

CONTRATANTE (UASG)

Hospital Militar de Área do Recife (160199)

OBJETO

Registro de preços para eventual **aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Oftalmologia, incluindo comodato de equipamentos**, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) e Órgãos Participantes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 9.885.349,89

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **04/02/2025** às **09h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por itens e grupos

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Baixe o APP Compras.gov.br e apresente sua proposta!

Edital 10/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2024	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	WASHINGTON SILVINO ALVES DA SILVA	22/01/2025 08:28 (v 3.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90009/2023	64583.017181/2024-68

1. Do objeto

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024

(Processo Administrativo n° 64583.017181/2024-68)

Torna-se público que o Hospital Militar de Área De Recife, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, sediado a Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Oftalmologia, incluindo comodato de equipamentos, visando atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens e grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 11, 13, 16, 17, 20, 22, 23, 26, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 52, 54, 56, 58, 60, 61, 63 e grupo 02 (itens 6 a 10), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3.não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1.valor unitário e total do itens e grupos;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item**.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.22. Os lances apenas serão aceitos com valores em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1.contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-?nanceira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

Este documento é peça do processo 64583.017181/2024-68 Pág 486 de 561

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes e?cácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 .A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2..2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 8-12h/13-15h, de segunda a quinta, e na sexta-feira das 8-11 horas.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1.advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/ das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/ das 13 às 15h e na sexta-feira, das 8 às 12h.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.1.1.Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços; e

14.11.3. ANEXO III – Parecer de Insumos.

14.11.4. ANEXO IV - Minuta do Termo de Comodato

Recife, PE, 21 de janeiro de 2025.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Ordenadora de Despesas do HMAR - Coronel

Termo de Referência 82/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
82/2024	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	RODOLFO JOSE DE ALBUQUERQUE SANTIAGO	21/01/2025 10:35 (v 12.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.017181/2024-68

1. Definição do objeto

1 **Condições Gerais da Contratação**

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Oftalmologia, incluindo comodato de equipamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITE	CATM	ESPECIF	UNID	REQUISIÇÃ	REQUISIÇÃ	QUANTIDA	VALOR UNIT. MÁX	VALOR TOTAL MÁX	EXCLUSIVIDAD

MATERIAL	ADEQUADO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	DEMANDA	IMOBILIZADO	IMOBILIZADO	EMEP/COVEP
GRUPO 01 – O equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato deverão permanecer à disposição da unidade hospitalar durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços							
1 476569 Cassete para equipamento facoemulsificador compatível com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato.	UND	1	50	100	R$ 1.057,13	**R$ 105.713,00**	
2 450005 Ponteiras cortantes de titânio para a caneta de facoemulsificação, calibre de 20 a 23G, ponta reta e com angulação de 30 a 45 graus de bisel, orifício interno de 0,6 mm e externo de 0,9 mm, em liga de titânio, compatível com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato.	UND	1	30	60	R$ 793,87	**R$ 47.632,10**	

3	450009	Kit de ponteiras de silicone curvas e retas, para uso nas canetas de irrigação e aspiração, compatível com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato.	UND	1	75	150	R$ 2.083,49	**R$ 312.523,50**	NÃO
4	461242	Sonda para vitrectomia anterior (para facoemulsificação) compatível com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato.	UND	1	8	15	R$ 3.329,25	**R$ 49.938,75**	
5	449789	Câmara de teste de caneta de facoemulsificador, luvas para caneta de facoemulsificação e chave plástica de base quadrada, compatíveis com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato. (Unidade = Caixa com 12 itens).	UND	1	12	25	R$ 1.257,95	**R$ 31.448,75**	
SUBTOTAL - GRUPO 01								**R$ 547.255,93**	
GRUPO 02 – O equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato deverão permanecer à disposição da unidade hospitalar durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços (COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538 /2015)									
6	476569	Cassete para equipamento facoemulsificador compatível com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato.	UND	1	5	10	R$ 1.057,13	**R$ 10.571,28**	

7	450005	Ponteiras cortantes de titânio para a caneta de facoemulsificação, calibre de 20 a 23G, ponta reta e com angulação de 30 a 45 graus de bisel, orifício interno de 0,6 mm e externo de 0,9 mm, em liga de titânio, compatível com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato.	UND	1	3	6	R$ 793,87	**R$ 4.763,21**	
8	450009	Kit de ponteiras de silicone curvas e retas, para uso nas canetas de irrigação e aspiração, compatível com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato.	UND	1	6	12	R$ 2.083,49	**R$ 25.001,88**	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
9	461242	Sonda para vitrectomia anterior (para facoemulsificação) compatível com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato.	UND	1	3	3	R$ 3.329,25	**R$ 9.987,75**	
10	449789	Câmara de teste de caneta de facoemulsificador, luvas para caneta de facoemulsificação e chave plástica de base quadrada, compatíveis com o equipamento de facoemulsificação e acessórios a serem cedidos em regime de comodato. (Unidade = Caixa com 12 itens).	UND	1	3	3	R$ 1.257,95	**R$ 3.773,85**	

SUBTOTAL - GRUPO 02								**R$ 54.097,97**	
ITENS DIVERSOS (Os modelos de equipamento facoemulsificador citados do item 11 ao 30 fazem parte do portfólio tecnológico desta unidade hospitalar)									
11	476569	Cassete para equipamento facoemulsificador. Compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Pulsar 2**.	UND	1	50	100	R$ 699,00	**R$ 69.900,00**	SIM
12	476569	Cassete para equipamento facoemulsificador. Compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Pulsar 2**.	UND	1	50	100	R$ 699,00	**R$ 69.900,00**	NÃO
13	450005	Ponteiras cortantes de titânio para a caneta de facoemulsificação, calibre de 20 a 23G, ponta reta e com angulação de 30 a 45 graus de bisel, orifício interno de 0,6 mm e externo de 0,9 mm, em liga de titânio, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Pulsar 2**.	UND	1	25	50	R$ 645,75	**R$ 32.287,63**	SIM
14	450005	Ponteiras cortantes de titânio para a caneta de facoemulsificação, calibre de 20 a 23G, ponta reta e com angulação de 30 a 45 graus de bisel, orifício interno de 0,6 mm e externo de 0,9 mm, em liga de titânio, compatível com o	UND	1	25	50	R$ 645,75	**R$ 32.287,63**	NÃO

		seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Pulsar 2**.							
15	450009	Kit de ponteiras de silicone curvas e retas, para uso nas canetas de irrigação e aspiração, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Pulsar 2**.	UND	1	75	150	R$ 2.355,93	**R$ 353.388,75**	NÃO
16	450009	Kit de ponteiras de silicone curvas e retas, para uso nas canetas de irrigação e aspiração, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Pulsar 2**.	UND	1	3	15	R$ 2.355,93	**R$ 35.338,88**	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
17	461242	Sonda para vitrectomia anterior (para facoemulsificação) compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Pulsar 2**.	UND	1	8	15	R$ 1.286,40	**R$ 19.296,05**	SIM
18	461242	Sonda para vitrectomia anterior (para facoemulsificação) compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Pulsar 2**.	UND	1	8	15	R$ 1.286,40	**R$ 19.296,05**	NÃO
19	449789	Câmara de teste de caneta de facoemulsificador, luvas para caneta de facoemulsificação e chave plástica de base quadrada, compatível	UND	1	150	300	R$ 1.002,45	**R$ 300.735,00**	NÃO

		com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Pulsar 2**.							
20	449789	Câmara de teste de caneta de facoemulsificador, luvas para caneta de facoemulsificação e chave plástica de base quadrada, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Pulsar 2**.	UND	1	15	30	R$ 1.002,45	**R$ 30.073,50**	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
21	476569	Cassete para equipamento facoemulsificador. Compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Visalis 100**.	UND	1	50	100	R$ 3.163,65	**R$ 316.365,00**	NÃO
22	476569	Cassete para equipamento facoemulsificador. Compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Visalis 100**.	UND	1	5	10	R$ 3.163,65	**R$ 31.636,50**	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
23	450005	Ponteiras cortantes de titânio para a caneta de facoemulsificação, calibre de 20 a 23G, ponta reta e com angulação de 30 a 45 graus de bisel, orifício interno de 0,6 mm e externo de 0,9 mm, em liga de titânio, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador**	UND	1	3	5	R$ 2.989,00	**R$ 14.945,00**	SIM

		modelo Visalis 100. (Unidade = Caixa com 10 itens).							
24	450005	Ponteiras cortantes de titânio para a caneta de facoemulsificação, calibre de 20 a 23G, ponta reta e com angulação de 30 a 45 graus de bisel, orifício interno de 0,6 mm e externo de 0,9 mm, em liga de titânio, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Visalis 100**. (Unidade = Caixa com 10 itens).	UND	1	3	5	R$ 2.989,00	**R$ 14.945,00**	NÃO
25	450009	Kit de ponteiras de silicone curvas e retas, para uso nas canetas de irrigação e aspiração, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Visalis 100**.	UND	1	75	150	R$ 2.582,92	**R$ 387.437,50**	NÃO
26	450009	Kit de ponteiras de silicone curvas e retas, para uso nas canetas de irrigação e aspiração, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Visalis 100**.	UND	1	3	5	R$ 2.582,92	**R$ 12.914,58**	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
27	461242	Sonda para vitrectomia anterior (para facoemulsificação) compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Visalis 100**. (Unidade = Caixa com 05 itens).	UND	1	1	3	R$ 5.536,30	**R$ 16.608,90**	SIM

28	461242	Sonda para vitrectomia anterior (para facoemulsificação) compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Visalis 100**. (Unidade = Caixa com 05 itens).	UND	1	1	3	R$ 5.536,30	**R$ 16.608,90**	NÃO
29	449789	Câmara de teste de caneta de facoemulsificador, luvas para caneta de facoemulsificação e chave plástica de base quadrada, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Visalis 100**. (Unidade = Caixa com 10 itens).	UND	1	15	30	R$ 1.374,40	**R$ 41.232,00**	SIM
30	449789	Câmara de teste de caneta de facoemulsificador, luvas para caneta de facoemulsificação e chave plástica de base quadrada, compatível com o seguinte modelo de facoemulsificador: **Facoemulsificador modelo Visalis 100**. (Unidade = Caixa com 10 itens).	UND	1	15	30	R$ 1.374,40	**R$ 41.232,00**	NÃO
31	394675	Bolsa de solução salina oftalmológica balanceada (bolsa com 500 mL).	Bolsa com 500 mL	50	250	500	R$ 54,61	**R$ 27.302,50**	SIM
32	394675	Bolsa de solução salina oftalmológica balanceada (bolsa com 500 mL).	Bolsa com 500 mL	50	250	500	R$ 54,61	**R$ 27.302,50**	NÃO
33	461189	Bisturi oftalmológico para cirurgia de catarata com diferentes incisões (2,2 mm, 2,75 mm e 3,0 mm).	UND	40	400	800	R$ 40,92	**R$ 32.738,67**	SIM

34	461189	Bisturi oftalmológico para cirurgia de catarata com diferentes incisões (2,2 mm, 2,75 mm e 3,0 mm).	UND	40	400	800	R$ 40,92	**R$ 32.738,67**	NÃO
35	461191	Bisturi para cirurgia oftalmológica de 15°.	UND	40	400	800	R$ 38,96	**R$ 31.168,00**	SIM
36	461191	Bisturi para cirurgia oftalmológica de 15°.	UND	40	400	800	R$ 38,96	**R$ 31.168,00**	NÃO
37	273694	Solução intraocular viscoelástica dispersiva a 2%, composta de Metilcelulose /Hipromelose. Seringa preenchida com 2,5 mL.	Seringa com 2,5 mL	60	300	600	R$ 39,64	**R$ 23.783,00**	SIM
38	273694	Solução intraocular viscoelástica dispersiva a 2%, composta de Metilcelulose /Hipromelose. Seringa preenchida com 2,5 mL.	Seringa com 2,5 mL	60	300	600	R$ 39,64	**R$ 23.783,00**	NÃO
39	435285	Solução intraocular viscoelástica coesiva, volume 1,1 mL, concentração de 14 mg /mL. Compatível com Protectalon 1,4% ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Seringa com 1 mL	20	200	400	R$ 189,63	**R$ 75.850,00**	SIM
40	435285	Solução intraocular viscoelástica coesiva, volume 1,1 mL, concentração de 14 mg /mL. Compatível com Protectalon 1,4% ou similar, equivalente ou de melhor qualidade.	Seringa com 1 mL	20	200	400	R$ 189,63	**R$ 75.850,00**	NÃO
41	363099	Corante intraocular Azul de Trypan a 0,1%.	Seringa com 1 mL	10	125	250	R$ 16,44	**R$ 4.110,63**	SIM

42	363099	Corante intraocular Azul de Trypan a 0,1%.	Seringa com 1 mL	10	125	250	R$ 16,44	**R$ 4.110,63**	NÃO
43	607201	Campo cirúrgico oftalmológico com bag próprio para cirurgia de catarata.	UND	100	1000	2000	R$ 9,08	**R$ 18.151,60**	SIM
44	607201	Campo cirúrgico oftalmológico com bag próprio para cirurgia de catarata.	UND	100	1000	2000	R$ 9,08	**R$ 18.151,60**	NÃO
45	461938	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, esférica hidrofóbica. Diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), cartucho e injetor para implante da LIO inclusos. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	10	100	R$ 278,33	**R$ 27.833,33**	SIM
46	461938	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, esférica hidrofóbica. Diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), cartucho e injetor para implante da LIO inclusos. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	10	100	R$ 278,33	**R$ 27.833,33**	NÃO

47	461942	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, asférica, predominantemente hidrofóbica, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), cartucho e injetor para implante da LIO inclusos. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	10	100	R$ 336,67	**R$ 33.666,67**	SIM
48	461942	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, asférica, predominantemente hidrofóbica, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), cartucho e injetor para implante da LIO inclusos. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	10	100	R$ 336,67	**R$ 33.666,67**	NÃO
49	461944	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, asférica, predominantemente hidrofóbica, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	20	200	R$ 385,84	**R$ 77.167,33**	SIM

50	461944	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, asférica, predominantemente hidrofóbica, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	20	200	R$ 385,84	**R$ 77.167,33**	NÃO
51	461942	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, tórica, asférica, predominantemente hidrofóbica, diferentes dioptrias e diferentes cilindros (de acordo com as biomedidas dos pacientes), cartucho e injetor para implante da LIO inclusos. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	20	200	R$ 1.477,76	**R$ 295.551,50**	NÃO
52	461942	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, tórica, asférica, predominantemente hidrofóbica, diferentes dioptrias e diferentes cilindros (de acordo com as biomedidas dos pacientes), cartucho e injetor para implante da LIO inclusos. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação,	UND	1	2	20	R$ 1.477,76	**R$ 29.555,15**	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015

		validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.							
53	461944	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, tórica, asférica, predominantemente hidrofóbica, diferentes dioptrias e diferentes cilindros (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	40	400	R$ 1.931,67	**R$ 772.666,67**	NÃO
54	461944	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular dobrável com filtro, tórica, asférica, predominantemente hidrofóbica, diferentes dioptrias e diferentes cilindros (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	4	40	R$ 1.931,67	**R$ 77.266,67**	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
55	461944	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular, trifocal, peça única, asférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote	UND	1	60	600	R$ 2.869,17	**R$ 1.721.500,00**	NÃO

		e registro do Ministério da Saúde.							
56	461944	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular, trifocal, peça única, asférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	2	20	R$ 2.869,17	**R$ 57.383,33**	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
57	461944	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular trifocal tórica, peça única, asférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias e cilindros (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	40	400	R$ 4.400,00	**R$ 1.760.000,00**	NÃO
58	461944	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular trifocal tórica, peça única, asférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias e cilindros (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	2	16	R$ 4.400,00	**R$ 70.400,00**	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015

59	461944	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular, foco estendido, peça única, asférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	80	800	R$ 3.000,00	**R$ 2.400.000,00**	NÃO
60	461944	Kit para facoemulsificação composto de: lente intraocular, foco estendido, peça única, asférica, com filtro, diferentes adições, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes), com sistema pré-load. Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	2	20	R$ 3.000,00	**R$ 60.000,00**	COTA RESERVADA - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015
61	425978	Lente monofocal para câmara posterior, material PMMA, peça única, óptica biconvexa assimétrica, rígida, 05 mm, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes). Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	5	50	R$ 257,42	**R$ 12.870,83**	SIM

62	425978	Lente monofocal para câmara posterior, material PMMA, peça única, óptica biconvexa assimétrica, rígida, 05 mm, diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes). Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	5	50	R$ 257,42	**R$ 12.870,83**	NÃO
63	425978	Lente monofocal para câmara posterior, material PMMA, peça única, óptica biconvexa assimétrica, rígida, 07 mm diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes). Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	5	50	R$ 257,42	**R$ 12.870,83**	SIM
64	425978	Lente monofocal para câmara posterior, material PMMA, peça única, óptica biconvexa assimétrica, rígida, 07 mm diferentes dioptrias (de acordo com as biomedidas dos pacientes). Acondicionada em embalagem estéril, com data de fabricação, validade, número de lote e registro do Ministério da Saúde.	UND	1	5	50	R$ 257,42	**R$ 12.870,83**	NÃO
SUBTOTAL - ITENS DIVERSOS								**R$ 9.283.995,99**	
TOTAL GERAL								**R$ 9.885.349,89**	

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.6 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.7 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços por ambas as partes, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.8 A Ata de Registro de Preços oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.9 Este órgão atenta para a orientação emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MP), em atenção aos Acórdãos 2.977/2012 – TCU Plenário, 2.695/2013 – TCU Plenário 343/2014 – TCU Plenário, 4.205/2014 – TCU 1ª Câmara, 757/2015 – TCU Plenário, 588/2016 – TCU Plenário 2.901/2016 – TCU Plenário e 3.081/2016 – TCU Plenário, quanto à aquisição por preço global de grupo de itens. Ademais, só será admitida a aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor for o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

1.10 Requisitos técnicos para fins de habilitação:

1.10.1 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

1.10.2 Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.

1.10.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (§ 2º do Art 122 – Lei 14.133, de 01 abril de 21).

1.10.4 Ater aos produtos equivalentes ou similares, os quais serão avaliados se atendem às necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

1.10.5 É vedada a indicação de marcas, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

1.10.6 Às especificações dos itens da tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores, equivalentes ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM ("Original Equipament Manufacture, ou "Fabricante original do Equipamento") (Acórdão 394/2013-Plenário – TCU).

1.10.7 Seguindo o entendimento do TCU de que "é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a Administração" (Acórdão 394/2013 Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

1.10.8 Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

1.10.9 No caso de produtos importados, o licitante deverá apresentar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada ou laudo de inspeção da unidade fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente).

1.10.10 Quando se tratar do fornecimento de insumos termolábeis, o fornecedor deverá garantir a entrega em condições ideais de temperatura, compatíveis com as exigências técnicas de cada produto, estando sujeito à devolução, caso seja identificada alguma não conformidade no ato da entrega do mesmo.

1.10.11 Por se tratar de insumos para a saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para os demais requisitos no edital do certame.

1.11 Requisitos técnicos para fins de execução contratual:

1.11.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 83 – Lei 14.133, de 01 abril de 21).

1.11.2 Os bens deverão ter prazo de validade mínimo de 80% (oitenta por cento) do período de validade total do insumo (Lei 8078 de 11 set 90), ressalvados os casos que, por interesse do órgão solicitante, ocorrer a autorização para o recebimento dos materiais com validade inferior a 80% da sua validade plena, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação pelo Setor de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) deste nosocômio, a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

1.11.3 A empresa vencedora dos grupos/lotes que necessitem do equipamento correspondente para a utilização do material se responsabilizará pela consignação /comodato do referido dispositivo e o seus acessórios, a partir da necessidade do seu emprego, bem como a substituição do mesmo em tempo hábil, caso apresente problemas técnicos durante a sua utilização, de forma a não comprometer a realização ou andamento dos procedimentos cirúrgicos oftalmológicos.

1.11.4 A consignação/comodato do equipamento e seus acessórios se faz necessária tendo em vista as compatibilidades dos insumos, ou seja, das marcas/modelos vencedores e o aparelho cedido. Ressalta-se que o dispositivo e seus acessórios serão devolvidos ao fornecedor ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, não ficando alocados nas dependências desta unidade hospitalar.

1.11.5 Todos os custos/obrigações relacionados com a consignação/comodato do equipamento e seus acessórios, desde a sua instalação, calibração, manutenção até a sua remoção, incluindo a troca em caso de defeito, serão de obrigação da contratada.

1.11.6 O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar, após solicitação do pregoeiro, folder, catálogo e/ou página da *web* com os descritivos completos do equipamento e seus acessórios a serem fornecidos em regime de comodato. Todo o processo de instalação do dispositivo e seus acessórios a serem fornecidos em regime de comodato será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

1.11.7 O equipamento em comodato/consignação permanecerá na unidade até o término da vigência da Ata de Registro de Preços.

1.11.8 Ademais, além do equipamento e seus acessórios, a empresa vencedora deverá disponibilizar um profissional técnico capacitado e habilitado para operar o dispositivo ou para prestar assessoria especializada durante o ato cirúrgico, conforme a necessidade e a partir da solicitação do cirurgião-médico oftalmologista.

1.11.9 Outrossim, a contratada deverá realizar, sem custo adicional, um programa de treinamento para o uso do equipamento a ser cedido em regime de comodato, bem como o treinamento técnico para que os profissionais do Serviço de Oftalmologia fiquem habilitados para o uso do dispositivo.

1.11.10 Equipamento que deverá ser disponibilizado para os procedimentos cirúrgicos oftalmológicos pela empresa licitante vencedora (comodantes):

- Sistema para facoemulsificação e vitrectomia anterior com bomba Venturi acompanhado dos seguintes acessórios: caneta de facoemulsificação por ultrassom (01 unidade), fórceps bipolar (02 unidades), cabo bipolar (01 unidade), adaptador do cabo bipolar (01 unidade), caneta de irrigação e aspiração (01 unidade), adaptador de metal para ponteira de irrigação e aspiração de silicone.

1.11.11 Do item número 11 (onze) ao número 30 (trinta) descritos na tabela 1.1, houve a especificação dos modelos dos equipamentos, para os quais os insumos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras deverão ser compatíveis. Os modelos dos aparelhos de facoemulsificação especificados na tabela 1.1 fazem parte do portfólio tecnológico do Serviço de Oftalmologia desta unidade hospitalar. Por conseguinte, é mister que haja a plena compatibilidade e adaptação entre os materiais licitados e os dispositivos presentes nesta Organização Militar de Saúde (OMS).

1.11.12 Poderá ser solicitado ao licitante vencedor dos itens que apresentem variações nas dimensões o envio de todos os tamanhos previstos na especificação técnica deste Termo de Referência, tendo em vista as particularidades dos procedimentos cirúrgicos.

1.11.13 Qualquer dúvida técnica quanto às descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com o Setor de OPME desta OMS, pelo *e-mail* (hmar.opme@gmail.com) para maiores informações.

1.11.14 Conforme Acórdão 2037/2019 – TCU Plenário, será permitida a Adesão por Unidade Gerenciadora (UG) não participante em virtude do objeto se tratar de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UG é uma unidade hospitalar de referência no âmbito da região nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FuSEx (Fundo de Saúde do Exército) e às demais OMS's da região. Além do exposto, a área da saúde é uma seara de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixa uma margem além do planejamento rotineiro das unidades hospitalares. Dessa forma, o processo de Adesão pelas UG's se configura como um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

2. Fundamentação da contratação

2 **Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação**

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, conforme detalhamento a seguir:

- ID do PCA no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): 00394452000103-0-000180/2025;
- Data de publicação no PNCP: 08/05/2024;
- Id do item no PCA: 25;

- Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS; e
- Identificador da futura contratação: 160199-10/2025.

2.3 A aquisição dos bens elencados na tabela do subitem 1.1 atenderá as necessidades do Serviço de Oftalmologia do Hospital Militar de Área de Recife pelo período de 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade dos materiais de consumo caracterizados como OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) para a execução dos procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, prestando, por conseguinte, a assistência mais adequada aos beneficiários do sistema SAMMED/FuSEx /PASS, no âmbito da 7ª Região Militar.

2.4 A importância da aquisição dos referidos materiais pela instituição hospitalar dá-se em virtude destes serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar a inexecução do tratamento ou procedimento cirúrgico, o que comprometeria não só o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

2.5 A definição das estimativas de consumo foi estabelecida por meio da demanda de consumo e conforme a estimativa de utilização por solicitação médica desta OMS, devidamente fundamentada por critérios de conduta padronizados pelos órgãos de classe. E para os itens recentemente incluídos na padronização, foram definidas estimativas quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos da especialidade de Oftalmologia desta unidade hospitalar.

2.6 Em virtude do objeto ser composto por itens de suporte às ações de saúde importantes para os beneficiários, em que quaisquer faltas pode prejudicar o atendimento ou tratamento dos pacientes, para se evitar processos de Adesão como UG não participante, bem como o encaminhamento dos beneficiários para as clínicas conveniadas, o que pode aumentar os custos do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, foram inseridos os “Itens Estepe” abertos para ampla concorrência. Desta forma, se evita que possível licitação deserta ou fracassada prejudique a intenção contratual, exigindo novo processo licitatório, com mais gastos de recursos e tempo. Os “Itens Estepe” serão abertos ainda na fase de lances e somente serão cancelados na fase de aceitação, conforme condições do edital.

3. Descrição da solução

3 **Descrição da Solução Como Um Todo Considerado o Ciclo de Vida do Objeto e Especificação do Produto**

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

4.1.2 Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.

4.1.3 Respeito à Resolução CONAMA n° 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

4.1.4 Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.

4.1.5 Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

4.1.6 O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235.

4.1.7 Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652.

4.1.8 As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

4.1.9 Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

4.1.9.1 Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.

4.1.9.2 Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.1.9.3 Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

4.1.9.4 Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.1.9.5 Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.1.10 Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.

4.1.10.1 As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;

4.1.10.2 Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

4.1.10.3 Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

4.1.10.4 Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

4.1.10.5 Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

4.1.10.6 Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente às diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.

4.1.11 Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN.

4.1.11.1 Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação;

4.1.11.2 Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

4.1.12 Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

4.1.12.1 Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem atender às normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

4.1.13 Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

4.1.13.1 Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

4.1.13.2 Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

4.1.13.3 Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

4.1.14 A contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, amparados pela RDC Anvisa 222/2018 e na resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA 358/05), obedecer também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que

dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2 Na presente contratação será admitida a indicação de modelos, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.

Da exigência de amostra

4.3 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4 O pregoeiro também poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro se destacam os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português (Art 25 e 26 – Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019).

4.5 As amostras poderão ser entregues no endereço: Rua do Hospício, nº. 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, na Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC) do HMAR, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6 Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 4.5, o licitante deverá enviar para o endereço de *e-mail*: licitação.hmar2021@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

4.7 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no "chat" pelo interessado, antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro.

4.8 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega da amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1 De acordo com as especificações descritas para cada item contido na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

4.10 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **20 (vinte)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.15 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.16 Não haverá exigência da garantia da contratação, de acordo com os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de entrega

5.1 O prazo de entrega dos insumos será de até 30 (trinta) dias a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa parcelada.

5.2 Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Setor de OPME. Horário de entrega: manhã das 07:30h às 11:30h e tarde das 13:00h às 15:00h.

5.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade destes na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e ainda:

> 5.5.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal ou de consignação, na qual deverão constar as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência, número do lote e prazo de garantia ou validade.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5 A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

> 6.6.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
>
> 6.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
>
> 6.6.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou instrumento equivalente. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.6.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, em tempo hábil, o término da vigência do contrato ou instrumento equivalente sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização administrativa

6.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato ou instrumento equivalente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor de contrato

6.8 O gestor do contrato ou instrumento equivalente coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato ou instrumento equivalente para fins de atendimento da finalidade da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9 O gestor do contrato ou instrumento equivalente acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa, pagamento e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10 O gestor do contrato ou instrumento equivalente acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11 O gestor do contrato ou instrumento equivalente emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.12 O gestor do contrato ou instrumento equivalente tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.13 O gestor do contrato ou instrumento equivalente deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.14 O gestor do contrato ou instrumento equivalente deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos contratuais.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou instrumento equivalente.

Liquidação

7.9 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que será adotado para a correção monetária. Esse é um índice geral de reajuste, considerado como o oficial pelo governo federal e que se propõe a medir a variação de preços de produtos entre dois períodos distintos.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.21 Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

> 7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.25 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8 **Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Forma de Fornecimento**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Este documento é peça do processo 64583.017181/2024-68 Pág 527 de 561

8.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

8.12 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021**;**

8.13 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14 **Ato de autorização** para o exercício da atividade de Comércio de Produtos para a Saúde (Correlatos), expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nos termos do artigo 50 da Lei n°. 6.360, de 23 de setembro de 1976;

> 8.14.1 A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devem possuir a "Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde". As empresas licitantes legalmente dispensadas da referida "Autorização de Funcionamento" deverão comprovar tal

condição mediante a apresentação de documento probatório específico e idôneo ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante e prestada sob o compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

8.15 Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência municipal ou estadual da sede da licitante, válida para o ano em exercício;

8.15.1 A exigência prevista no item anterior é aplicável apenas às empresas licitantes que, por força de disposição legal, devem possuir a "Licença ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal". As empresas licitantes legalmente dispensadas da referida "Licença ou Alvará Sanitário de Funcionamento" deverão comprovar tal condição mediante a apresentação de documento probatório específico e idôneo ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante e prestada sob o compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

8.16 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.19 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual/distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22 Prova de regularidade com a Fazenda municipal ou estadual/distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.23 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipal ou estadual/distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.24 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.25 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.26 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.27 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.27.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.27.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.27.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; e

8.27.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.28 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5 % (cinco por cento) do valor total estimado da parcela pertinente;

8.29 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.30 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.31 Comprovante de registro ou inscrição do profissional técnico responsável da empresa licitante junto ao Conselho Federal ou Regional de Farmácia ou órgão de classe competente, conforme legislação aplicável à licitante, em plena validade;

8.32 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de

direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.32.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.32.1.1 De acordo com as especificações descritas para cada item contido na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

8.32.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Será considerado, como quantitativo mínimo a ser comprovado, o limite mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades totais previstas para cada item presente neste instrumento licitatório;

8.32.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.32.4 O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.32.5 Prova de atendimento aos requisitos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), previstos na Resolução RDC nº 185/2001.

8.33 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.33.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.33.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.33.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.33.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.33.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais

extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.33.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 9.885.349,89

9.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 9.885.349,89 (nove milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do contrato.

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; e

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11. Acesso à Informação

11.1 Considerando as informações contidas no Termo de Referência, não é necessária a sua classificação nos termos da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12. Motivação do Termo de Referência

Conforme preceitua a Instrução Normativa (IN) SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, justifico a necessidade da contratação do objeto do presente Termo de Referência para atender as demandas hospitalares do Hospital Militar de Área do Recife. Para tal, esta Unidade Gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias específicas, objeto da presente licitação, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

_____

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Coronel

Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JAYSE DE CAMPOS GALVAO

Chefe do Serviço de Oftalmologia do Hospital Militar de Área de Recife - Major

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife - Major

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife - Coronel

Este documento é peça do processo 64583.017181/2024-68

Estudo Técnico Preliminar 81/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.017181/2024-68

2. Descrição da necessidade

O Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) presta atendimento médico-hospitalar a um efetivo considerável de usuários, composto por militares da ativa, inativos, dependentes, pensionistas e servidores civis, os quais, por força de dispositivo legal, fazem jus à assistência à saúde pelo sistema SAMMED/FuSEx/PASS. A aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para o emprego pelo Serviço de Oftalmologia se faz necessária, pois se tratam de insumos essenciais para a realização dos tratamentos cirúrgicos oftalmológicos, inerentes a esta especialidade médica. Estes materiais são fundamentais à prestação do atendimento aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, assistidos neste nosocômio. Ademais, são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode ocasionar a não realização do tratamento ou procedimento cirúrgico, o que comprometeria não só o atendimento e, por conseguinte, o bem-estar dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

A determinação das estimativas de consumo será estabelecida por meio da análise da demanda dos insumos utilizados nos procedimentos cirúrgicos realizados pelos profissionais do Serviço de Oftalmologia do HMAR no último ano. Ademais, para o dimensionamento dos quantitativos dos materiais, considerar-se-á a previsão de uso nos procedimentos cirúrgicos eletivos, a partir da solicitação dos profissionais especializados desta Organização Militar de Saúde (OMS), devidamente fundamentada por critérios de conduta padronizados pelos órgãos de classe. Para os insumos que serão adquiridos pela primeira vez, o quantitativo será definido quanto à perspectiva de consumo, de acordo com os responsáveis técnicos do Serviço de Oftalmologia do HMAR.

O quantitativo requisitado expressará a necessidade da aquisição de materiais de consumo de uso parcelado, caracterizados como OPME. Logo, optar-se-á pela realização de um processo licitatório, valendo-se do Sistema de Registro de Preços (SRP), em virtude do exato enquadramento das necessidades desta OMS nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema: bens de aquisição frequente e necessidade de entregas constantes e parceladas.

A quantidade estimada visará suprir em 100% as necessidades dos materiais de consumo, qualificados como OPME, a serem utilizados pelo Serviço de Oftalmologia do HMAR no ano de 2025. Os bens são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação do inciso XIII do art. 6° da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021: “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Oftalmologia do HMAR	Jayse de Campos Galvão - Major

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possuirá natureza continuada, não havendo, portanto, a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de 12 (doze) meses prevista na Lei nº 14.133/21. A contratação também requererá que o fornecedor exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU). Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois se tratará de um pregão eletrônico para registro de preços.

O prazo de entrega dos insumos será de até 30 (trinta) dias a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa parcelada. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Setor de OPME. Horário de entrega: manhã das 07:30h às 11:30h e tarde das 13: 00h às 15:00h. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade destes na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. É mister ressaltar que as características ou, porventura, modelos a serem descritos/especificados no Termo de Referência para cada material serão definidos pelos responsáveis técnicos (médicos especialistas) que não somente realizarão a análise das propostas das empresas licitantes, mas também farão a aplicação dos insumos nos procedimentos cirúrgicos oftalmológicos. Portanto, caberá aos fornecedores licitantes proporem materiais condizentes com as especificações descritas para cada item no Termo de Referência.

Para a futura contratação será admitida a indicação dos seguintes modelos de equipamento de facoemulsificação: **Facoemulsificador e Vitreófago Pulsar 2®** e **Facoemulsificador e Vitreófago Visalis™ 100**, pois ambos compõem o portfólio tecnológico do Serviço de Oftalmologia desta unidade hospitalar. Outrossim, para os referidos dispositivos, os insumos de consumo apresentam adaptação específica, ou seja, a depender do modelo do equipamento, os materiais a serem adquiridos possuem compatibilidade exata, quando não há a possibilidade de utilização em um equipamento diferente daquele previamente definido pela empresa fabricante.

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal que deverá constar as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, às suas expensas, os insumos com avarias ou defeitos;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data/horário de entrega dos insumos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- a Contratada deverá fornecer, em regime de cessão de uso (comodato), os equipamentos de auxílio para a realização dos procedimentos cirúrgicos oftalmológicos propostos, ou seja, os dispositivos fundamentais para a utilização do material de consumo correspondente.

Com relação ao comodato solicitado, expõe-se o seguinte:

- a locação de equipamento gera maior custo para a Administração, já que será despendido um valor mensal para o seu pagamento;
- com a substituição a cada 12 (doze) meses do equipamento (prazo de vigência da Ata de Registro de Preços), os fornecedores atualizam softwares e tecnologias. Com a aquisição por este nosocômio e considerando a alta velocidade no aprimoramento tecnológico, o equipamento logo se tornaria obsoleto;
- há ampliação da competitividade. Com a aquisição do equipamento, automaticamente ocorre uma restrição no certame, já que os insumos adquiridos deverão, obrigatoriamente, ser compatíveis com o dispositivo pertencente ao parque tecnológico do HMAR. Outrossim, às vezes, os fornecedores possuem carta de exclusividade para uma determinada marca de equipamento, o que inviabilizaria o pregão eletrônico, passando o certame à inexigibilidade;
- a assistência técnica prestada no regime de comodato fica a cargo da licitante; e
- a assistência ao paciente será prestada com a utilização de dispositivos de tecnologia atualizada, proporcionando um atendimento de excelente qualidade e especificidade.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento realizado no mercado seguirá rigorosamente o que é estabelecido pela Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07/07/2021, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia-Geral da União (AGU).

A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços ou Portal de Compras do Governo Federal (valor mediano);

II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à data da pesquisa; e

IV - Pesquisa direta com fornecedores, empresas ou representantes.

Para todos os itens, a metodologia aplicada para o cálculo do valor máximo estimado (preço de referência), para a contratação, será a média dos valores pesquisados e cotados, de acordo com os parâmetros acima mencionados. Para a obtenção do preço de referência, serão desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. A pesquisa realizada deverá alcançar a economicidade e a razoabilidade da contratação, conforme a realidade dos preços praticados no mercado.

A opção pelo levantamento visando um processo licitatório, como supramencionado, advém da dificuldade em se encontrar uma outra solução de mercado que atenda plenamente as necessidades desta unidade hospitalar, quanto à aquisição de insumos caracterizados como OPME a serem aplicados em procedimentos cirúrgicos oftalmológicos.

6. Descrição da solução como um todo

Registro de preços para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender a especialidade de Oftalmologia do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), incluindo comodato de equipamentos, para o ano de 2025

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos dos itens, descritos no Documento de Formalização da Demanda (DFD), serão estimados pelo Serviço de Oftalmologia e pelo Setor de OPME do HMAR, considerando não apenas toda a demanda anual dos materiais necessários para o pleno e ótimo atendimento prestado aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS, mas também para estabelecer o serviço supracitado como referência para a realização dos procedimentos cirúrgicos oftalmológicos no âmbito da 7ª Região Militar. Outrossim, a definição dos quantitativos será embasada conforme o montante de unidades empenhadas para cada item, de acordo com o relatório emitido por meio da plataforma *Contratos.gov.br*, e a partir do relatório de consumo do último ano emitido no sistema SISCOFIS-OM (de 01/10/2023 a 01/10/2024). O estudo das demandas anteriores cresce em importância, uma vez que se deseja evitar a superestimação das quantidades que compõem o processo licitatório. Para os materiais que serão adquiridos pela primeira vez, as quantidades serão definidas quanto à perspectiva de consumo, de acordo com os responsáveis técnicos do Serviço de Oftalmologia do HMAR. Portanto, os quantitativos solicitados não deverão exceder o razoável para um hospital militar de área, referência na 7ª Região Militar, que se estende, além de Pernambuco, aos estados da Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Norte. Além disso, também são recebidos encaminhamentos de pacientes usuários dos serviços de saúde das outras Forças Armadas para a realização de procedimentos cirúrgicos neste nosocômio.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 9.885.349,89

O valor estimado da contratação será de **R$ 9.885.349,89** (nove milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme o art. 40 da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O objetivo da presente licitação será a seleção da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para atender a especialidade de Oftalmologia do HMAR, incluindo comodato de equipamentos, para o ano de 2025.

A licitação será dividida em lotes/grupos e itens individuais, conforme estabelecido no Termo de Referência. À licitante será facultada a participação em quantos itens forem do seu interesse. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências que estarão descritas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional, de acordo com os Objetivos Estratégicos (OE’s) do HMAR para o exercício de 2023/2024. Os OE’s foram definidos considerando a estrutura organizacional do hospital, o modelo de gestão adotado e a gestão por processo. Quanto aos pontos que compõem os OE’s do HMAR e são pertinentes à contratação, pode-se mencionar: garantir a regularidade da gestão orçamentária-financeira, aperfeiçoar a sustentabilidade interna, aperfeiçoar a qualidade e segurança no atendimento e aperfeiçoar a gestão por processos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Obtendo-se êxito nas diversas etapas do processo, almeja-se segurança jurídica, com o cumprimento das normas de gestão pública, para a aquisição, pelo menor preço, e disponibilização dos materiais de consumo, qualificados como OPME, necessários ao trabalho dos profissionais do Serviço de Oftalmologia do HMAR nos procedimentos cirúrgicos oftalmológicos realizados nos beneficiários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS. Destarte, evita-se o encaminhamento dos pacientes para as Organizações Civis de Saúde (OCS) ou Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) a custos muito superiores aos praticados pelo SAMMED/FuSEx

/PASS, beneficiando não só o sistema de saúde do Exército Brasileiro, mas também o usuário, que arcará com custos muito menores quando da utilização dos serviços de saúde neste nosocômio.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Devem ser observadas, no que couberem, as orientações contidas na Instrução Normativa nº. 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, em especial quanto ao descarte dos insumos utilizados na presente contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Ao considerar as informações do conjunto de pesquisas realizadas, baseadas nas soluções concebidas, aspectos econômicos e qualitativos registrados ao longo do Estudo Técnico Preliminar, declaramos que é viável prosseguirmos com o processo licitatório, conforme o inciso XIII do art. 9º da Instrução Normativa nº. 58 de 08/08/2022, da SEGES/ME.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JAYSE DE CAMPOS GALVAO

Chefe do Serviço de Oftalmologia do Hospital Militar de Área de Recife - Major

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

Chefe do Setor de OPME do Hospital Militar de Área de Recife - Major

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife - Coronel

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024

Processo Administrativo n° 64583.017181/2024-68

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Oftalmologia, incluindo comodato de equipamentos**, visando atender as necessidades do Hospital do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), para o ano de 2024/2025, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca* *(se exigida no edital)*	*Modelo* *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual

caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca* *(se exigida no edital)*	*Modelo* *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca* *(se exigida no edital)*	*Modelo* *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

ANEXO III - PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024

Processo Administrativo n° 64583.017181/2024-68

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1–ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE: REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

( ) Sim ( ) Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):( ) Completa ( ) Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): ( ) Sim ( ) Não

6.3 - Selagem / Integridade: ( ) Uniforme ( ) Com falhas

6.4- Quanto a abertura: ( ) Facilidade (aba apropriada)

( ) Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):( ) Sim ( )Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

_____
_____

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

( ) Favorável

( ) Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

_____
_____

Setor do teste: _____

Data: _____/_____/_____

Responsável pelo parecer:_____

(assinar e carimbar)

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

ANEXO IV – TERMO DE COMODATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024

Processo Administrativo n°64583.017181/2024-68

TERMO DE COMODATO Nº XX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE E A EMPRESA .....

A União, por intermédio do Hospital Militar de Área do Recife, **Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, CEP 50.050-050, Recife-PE, PERNAMBUCO,** inscrito no CNPJ sob o nº 09.577.422/0001-07, neste ato representado por seu Ordenador de Despesa, Andréa Guimarães Gurgel - Coronel, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 64583.017181/2024-68, e em observância às disposições dos Artigos 579/585 da Lei n.º 10.406/2002, além da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que couberem, resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, decorrente do Pregão nº 33/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DESIGNAÇÕES SIMPLIFICADAS

1.1 Os Contratantes adotam neste ajuste, as designações simplificadas de "COMODATÁRIA" para o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE e “COMODANTE" para xxxx .

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente ajuste tem como objeto a cedência em comodato sem ônus adicional para o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE, de propriedade da COMODANTE, que será fornecido no momento da entrega do bem, objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 90023/2024, para uso exclusivo da COMODATÁRIA.

2.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão 90033/2024, seus Anexos, e a Proposta do COMODANTE.COMODATÁRIA.

3. CLAUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá na data (da entrega do equipamento) e vigorará por 12 (doze) meses, até __/__/ de 202 _, data de término de vigência da ata de registro de preços /202__, ou enquanto permanecerem em estoque no xxxx, os produtos adquiridos para uso no equipamento, podendo ser rescindido antes, desde de que a Ata de Registro de Preços seja igualmente rescindida, tendo eficácia com a publicação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogado.

4. CLAÚSULA QUARTA- DO PRAZO DE INSTALAÇÃO

4.1 O prazo de entrega e/ ou instalação do EQUIPAMENTO, é de, no máximo XX (XXX), contados da data da assinatura do presente CONTRATO, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objecto da licitação.

5. CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

5.1. Constituem-se obrigações da COMODATÁRIA em decorrência deste ajuste, além das normas estabelecidas no Edital de licitações de origem, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços celebrada, as seguintes:

5.1.1. Designar um(a) gestor(a) pertencente ao seu quadro de servidores, a fim de manter contato com os responsáveis pelo COMODANTE, de interesse pertinente ao objeto deste ajuste, podendo ser pessoal ou por outros meios;

5.1.2. Receber o(s) equipamento(s) mediante Termo de Entrega ou Recebimento, conferindo todas as características do(s) bem(ns) fungível(is), bem como estado de conservação, apropriando-se dos respectivos manuais de uso e dos certificados de garantias de fabricação, caso haja necessidade, recusando a entrega daqueles que não estiverem em conformidade com as características descritas no respectivo termo;

5.1.3. Aprazar em até XXX dias úteis, no caso de entrega de material parcial, o período para que a COMODANTE complete a quantidade total dos bens fungíveis, atentando para as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, bem como nas normas do edital;

5.1.4 . Realizar controle periódico do(s) bem(ns) fungível(is), relacionando aquele(s)\ que necessitarem de manutenção técnica preventiva e corretiva, indicando os defeitos apresentados;

5.1.5. Exigir da COMODANTE a imediata substituição do equipamento que porventura esteja em manutenção técnica, tanto preventiva quanto corretiva; Permitir o acesso do representante indicado pelo COMODANTE no recinto, devidamente identificado;

5.1.6. Expedir Termo de Retirada (cautela) na ocasião em que o(s) bem(ns) fungível(is) necessitar(em) de manutenção técnica em oficinas autorizadas pelo COMODANTE;

5.1.7. Comunicar por escrito às autoridades superiores da Administração da COMODATÁRIA, os fatos negativos e o descumprimento deste ajuste provocado por funcionários ou por pessoas autorizadas pelo COMODANTE;

5.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela guarda e uso do(s) bem(ns) fungível(is) colocado(s) à disposição pela COMODANTE, usufruindo-os de acordo com as normas constantes nos respectivos manuais de utilização;

5.1.9. Utilizar o)s) equipamento(s) somente com os produtos adquiridos através da Ata do Pregão xx/xxxx;

5.1.10. Efetuar devolução integral do(s) bem (ns) fungível(is) à COMODANTE, na ocasião em que ocorrer o encerramento da Ata do Pregão.

6. CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMONDANTE

6.1. Constituem-se obrigações do COMODANTE em decorrência deste ajuste, além das normas estabelecidas no Edital de licitações de origem, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços celebrada, as seguintes:

6.1.1. Entregar mediante Termo de Entrega ou Recebimento o (s) equipamento (s) novo (s) ou em perfeito estado de uso, de conservação e testado;

6.1.2. Indicar o nome de um representante para contato, com endereço telefônico, eletrônico e domicílio;

6.1.3. Entregar o(s) equipamento(s)com todos os acessórios de fábrica, s e houver, devidamente testados e aprovados tecnicamente, com todos os detalhes das características técnicas e com manual de operação com idioma em português.

6.1.4. Responsabilizar-
integralmente pela manutenção técnica do (s) bem(ns) fungível(is), tanto preventivamente quanto corretivamente, substituindo todas e quaisquer peças que porventura sejam necessárias, isentando a COMODATÁRIA de quaisquer ônus

6.1.5. Elaborar com anuência prévia do(a) gestor(a) deste contrato, o cronograma de vistoria técnica sobre o (s) equipamento (s) cedido (s) em comodato;

6.1.6. Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva do XXXXXXX em um prazo máximo de xxxxxx, incluindo finais de semana e feriados.

6.1.7. Manter o (s) equipamento (s) diariamente no âmbito da COMODAT ÁRIA, garantindo o funcionamento normal de cada unidade;

6.1.8. A devolução do (s) equipamento (s) revisado (s) ou consertado (s) deverá ser feita no horário comercial, ou seja, de segunda à sexta-feira das 07h às llh e das 13h às 16h, diretamente ao (à) gestor (a) deste contrato ou por quem o (a) substituir;

6.1.9. Deverá treinar tecnicamente a equipe de profissionais da COMODATÁRIA, sobre o uso adequado, bem como o manuseio do (s) equipamento (s) cedido (s) em comodato;

6.1.10. O (s) equipamento (s) colocado (s) à disposição da COMODATÁRIA que porventura sofra (m) danos causados por mau uso, queda ou dolo comprovadamente, deverá ser comunicado por escrito ao (à) gestor (a) assim que for detectada tal ocorrência;

6.1.11. O técnico autorizado para manutenção do equipamento deverá estar identificado por crachá ao adentrar na Instituição;

6.1.12. Substituir o XXXXXXXX inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de xxxxxxxx, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico/laboratorial(indicação dos integrantes técnicos) da CONTRATANTE.

6.1.13. Receber devolução do (s) bem (ns) fungível (is) colocado (s) à disposição da COMODATÀRJA, na ocasião em que ocorrer o encerramento da Ata do Pregão, conferindo detalhadamente as condições dos mesmos;

6.1.14.
O (s) equipamento (s) fornecido(s) deve (m) permanecer em posse da COMODATÁRIA até o término dos produtos fornecidos pela COMODANTE, conforme Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. Os termos, condições e cláusulas deste ajuste poderão ser alterados mediante Termo Aditivo e/ou Apostilamento, nas situações supervenientes e permitidas pelas normas do Edital, bem como pela Lei nº 8.666/93, observado o interesse público;

7.2. Na hipótese da ocorrência na forma da lei de sub-rogação, fusão, cisão ou incorporação da COMODANTE, as partes deverão celebrar ajustes contratuais específicos, observando os procedimentos estabelecidos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021; e outras disposições aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS VALORES DOS BENS

8.1. O valor expresso em moeda nacional de cada bem fungível corresponde a: (identificação do bem contendo marca, modelo e fabricante)

8.2. O valor expresso em moeda nacional, corresponde ao total de bens fungíveis disponibilizados para a COMODATÁRIA, é de R$ ( );

8.3. Os valores identificados acima se referem ao custo dos objetos disponibilizados para a COMODATÁRIA, não estabelecendo qualquer vínculo financeiro sobre a Ata de Registro de Preços, apenas para identificar os valores caso ocorra qualquer sinistro envolvendo tais bens.

9. CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por omissão/Representante designado pela COMODATÁRIA, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS

11.1. Não será exigida a prestação de garantia.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas

11.6. No caso em que houver a rescisão administrativa da Ata do Pregã o e consequentemente a rescisão deste ajuste, COMODATÁRIA, após a aplicação das medidas administrativas ou judiciais devolverá os bens fungíveis a COMODANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de xx - Justiça Federal.

Recife-PE, ... de ..... de 20.....

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação

22/01/2025 12:38:27

Este Aviso de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 23/01/2025, Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) nesta mesma data.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Responsável: 160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90033/2024	Registro de Preço (SRI	Eletrônico	Aberto

Nº da IRP: 00003/2025

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Bens Comuns

Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
645830171812024(	Não	Não

Validade da Ata SRP: 12 mes(es)

Quantidade de Itens: 64

Objeto:

Registro de preços para eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Oftalmologia, incluindo comodato de equipamentos.

Data da Publicação/Divulgação: 23/01/2025

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 23/01/2025 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 04/02/2025 às 09:00

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Verifique se os dados do empenho estão atualizados. Caso necessário, atualize-os.

Nº Unidade Gestora	Unidade Gestora
160199	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Gestão	Empenho		
00001	2025	NE	000001

Disponibilizar para Publicação/Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE - MONTANHA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Errata nº 02/2025
No EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2024 - UASG 160111, publicado no DOU nº 15, de 22 de janeiro de 2025, na seção 3, página 13, Onde se lê: Vigência: 27/12/2024 a , Leia-se: Vigência: 27/12/2024 a INDETERMINADO.

Juiz de Fora-MG, 22 de janeiro de 2025
CEZÁRIO PEREIRA DOS ANJOS NETO - CORONEL
Ordenador de Despesas do Cmdo 4ª Bda Inf L Mth

4ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 - UASG 160109

Nº Processo: 64378004386202417. Objeto: Eventual e futura aquisição de peças para manutenção de roçadeiras e de motosserras, para atender às necessidades da 4ª Companhia de Comunicações Leve de Montanha e Organizações Militares da Guarnição de Belo Horizonte/MG e Sete Lagoas/MG.. Total de Itens Licitados: 50. Edital: 23/01/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Av. Perimetral Sul - Nr 1.200 - Bairro Sao Francisco., São Francisco - Belo Horizonte/MG ou https://www.gov.br/compras/edital/160109-5-90001-2025. Entrega das Propostas: a partir de 23/01/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/02/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

FELLIPE CORREIA MACIEL
Ordenador de Despesas da 4ª Companhia de Comunicações Leve de Montanha

(SIASGnet - 22/01/2025) 160109-00001-2025NE000001

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2025 - UASG 160201

Nº Processo: 64329.003855/2022-96.
Processo Administrativo n° 64329.003855/2022-96 - EXTRATO DO TERMO ADITIVO nº 03/2025 AO CONTRATO nº 07/2023 - Contratante: Comissão Regional de Obras da 7ª Região Militar. Contratada: NOVA MORADA EIRELI. Objeto: Acréscimo de prazo de vigência contratual. Motivo do termo aditivo: O presente termo aditivo de acréscimo de prazo de vigência do Contrato nº 07/2023, por 90 (noventa) dias corridos, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 27/01/2025 a 27/04/2025. Data de Assinatura do Termo aditivo: 16/01/2025. Justificativa: Lei n° 8.666/93. Recife, 22 de janeiro de 2025. FABIANO QUEIROZ DE SOUZA - Ten Cel - Chefe da Comissão Regional de Obras / 7.

6ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO - UASG 160036

Acordo de Cooperação celebrado entre a União, representada pelo Comando do Exército, por intermédio do Comando da 6ª Região Militar com os seguintes municípios: ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 24 - 6ª RM - 010 - 00 celebrado entre Comando da 6ª Região Militar e Município de Vitória da Conquista-BA. OBJETO: regular o funcionamento do Tiro de Guerra 06-006. VIGÊNCIA: 02/12/2024 a 01/12/2029. DATA DA ASSINATURA: 02/12/2024. SIGNATÁRIOS: Gen Div André Luiz Aguiar Ribeiro (Cmt 6ª RM) e Ana Sheila Lemos Andrade (Pref Municipal); ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 24 - 6ª RM - 011 - 00 celebrado entre Comando da 6ª Região Militar e Município de Nazaré-BA. OBJETO: regular o funcionamento do Tiro de Guerra 06-020. VIGÊNCIA: 02/12/2024 a 01/12/2029. DATA DA ASSINATURA: 02/12/2024. SIGNATÁRIOS: Gen Div André Luiz Aguiar Ribeiro (Cmt 6ª RM) e Eunice Soares Barreto Peixoto (Pref Municipal); e ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 24 - 6ª RM - 012 - 00 celebrado entre Comando da 6ª Região Militar e Município de Itapetinga-BA. OBJETO: regular o funcionamento do Tiro de Guerra 06-023. VIGÊNCIA: 02/12/2024 a 01/12/2029. DATA DA ASSINATURA: 02/12/2024. SIGNATÁRIOS: Gen Div André Luiz Aguiar Ribeiro (Cmt 6ª RM) e Rodrigo Hagge Costa (Pref Municipal).

1ª COMPANHIA DE INFANTARIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2025 - UASG 16030

N° Processo: 64299.005617/2024-81
Pregão N° 90004/2024 Contratante: 1ª Companhia de Infantaria
Contratado: 03.553.528/0001-86 - M & C SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - Objeto: Adequação elétrica do Pavilhão Principal e da Policlínica, da Primeira Companhia de Infantaria, em Paulo Afonso/BA.
Fundamento legal: Lei 14.133/21 - Artigo 28 - Inciso I. Vigência 16/01/2025 a 15/01/2026.
Valor Total: 286.500,00 Data da assinatura: 16/01/2025

7ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.017887/2024. Objeto: Aquisição de PRODUTOS PARA SAÚDE - MMH 3.. Total de Itens Licitados: 150. Edital: 23/01/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, - Recife/PE ou https://www.gov.br/compras/edital/160199-5-90040-2024. Entrega das Propostas: a partir de 23/01/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/02/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANDREA GUIMARAES GURGEL
Ordenadora de Despesa

(SIASGnet - 22/01/2025) 160199-00001-2025NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583017181202468. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Oftalmologia, incluindo comodato de equipamentos.. Total de Itens Licitados: 64. Edital: 23/01/2025 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Endereço: Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, Boa Vista - Recife/PE ou https://www.gov.br/compras/edital/160199-5-90033-2024. Entrega das Propostas: a partir de 23/01/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/02/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Anexo I do Edital -Termo de Referência..

ANDREA GUIMARAES GURGEL
Ordenadora de Despesas

(SIASGnet - 22/01/2025) 160199-00001-2025NE000001

PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 7ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024 - UASG 160200

Nº Processo: 64621002195202483. Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos para oficinas e seção de saúde. Total de Itens Licitados: 27. Edital: 23/01/2025 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av. 17 de Agosto 784 - Casa Forte, Casa Forte - Recife/PE ou https://www.gov.br/compras/edital/160200-5-90007-2024. Entrega das Propostas: a partir de 23/01/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 06/02/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

PAULO HENRIQUE PUEHRINGER
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 22/01/2025) 160200-00001-2024NE002277

10ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2025 - UASG 160050

Nº Processo: 64579.010019/2024-88.
Pregão Nº 90025/2024. Contratante: HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA.
Contratado: 04.292.445/0001-43 - C R OXIGENIO GASES E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: Contratação do serviço continuado de locação de sistema de ar medicinal duplo e sistema de vácuo medicinal duplo, incluindo o serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e eventual troca de equipamento.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 16/01/2025 a 16/01/2026. Valor Total: R$ 60.000,00. Data de Assinatura: 16/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 22/01/2025).

COMANDO MILITAR DO NORTE

23ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2025 - UASG 160170 - Nº PROCESSO: 64314.009859/2022-47

Contratante: 23ª Brigada de Infantaria de Selva. Contratado: Clube dos Subtenentes e Sargentos (CSSM) de Marabá/PA - CNPJ 02.711.526/0001-05. Objeto: Contrato de Cessão de Uso gratuita de bem público, sob o regime de exercício para atividades de apoio com o CSSM. Fundamento legal: Lei 14.133/21, artigo 74 (Inexigibilidade) e Portaria - Cmt Ex nº 1.801/22, art. 37, § 1º. Vigência: 20/1/2025 a 20/1/2027. Valor: Contrato não oneroso. Data de assinatura: 20/1/2025.

8ª REGIÃO MILITAR

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 8ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2025 - UASG 160215

Nº Processo: 64330.002302/2024-49.
Pregão Nº 90004/2024. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS DA 8ª RM.
Contratado: 36.521.965/0001-77 - MAUES ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prestação do serviço de adequação do estande de tiro do 8º batalhão de suprimento de selva, em Belém-PA.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 21/01/2025 a 17/12/2025. Valor Total: R$ 1.200.000,00. Data de Assinatura: 21/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 22/01/2025).

COMANDO MILITAR DO OESTE

BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO OESTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160530

Número do Contrato: 16/2023.
Nº Processo: 64194.001037/2023-11.
Dispensa. Nº 52/2023. Contratante: BASE DE ADMINISTRACAO E APOIO DO CMO. Contratado: 11.743.904/0001-23 - VETT - VIA EXPRESS TECNOLOGIA E TELECOMUNICACOES LTDA. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a alteração da cláusula segunda (vigência), constante no termo de contrato de prestação de serviços nº 16/2023 - B ADM AP/CMO, decorrente da dispensa de licitação nº: 52/2023 - B ADM AP/CMO. Vigência: 28/08/2024 a 28/08/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 53.672,44. Data de Assinatura: 23/08/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 23/08/2024).

COMANDO MILITAR DO PLANALTO

COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

BASE ADMINISTRATIVA DO COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 90027/2024

O Ordenador de Despesas do Comando de OperaçõesEspeciais, no uso de suas atribuições, torna público o resultado do Pregão 27/2024, Contratação de serviços e produtos gráficos para o Comando de Operações Especiais e suas Organizações Militares diretamente subordinadas. Empresas vencedoras:TRUCKS COMERCIO E TECNOLOGIA DE RASTREADORES E COMUNICACOES LTD 27.755.427/0005-80 - MJCOMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA 39.469. 099/0001-00 C. 3. S. TELECOMUNICACOES LTDA 29.749.262/0001-35.

BRUNO TADEU BEZERRA PAIVA
Ordenador de Despesas do Comando de Operações Especiais

(SIDEC - 22/01/2025) 160098-00001-2025NE000001

3ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

32º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Após tentativas de contato por correios, e-mail e telefone, venho, por meio deste, notificar o senhor Ricardo Borges de Godoi, cpf xxx.467.xxx-11, da decisao de aplicacao de cancelamento do CR 226254, tendo em vista a instauracao de processo de averiguacao para cancelamento do certificado de registro, instaurado pela portaria nr 85 2024, do 32 GAC. Destaco que todo o processo administrativo e a decisao encontram-se disponiveis para retirada de copias no 32 gac. Ainda, reforco que o prazo para destinacao legal do armamento do acervo e de 90 (noventa) dias a contar desta publicacao, nos termos do artigo 68, do decreto 10.030 de 2019, sendo que, findo o prazo sem manifestacao do interessado, as autoridades competentes serao noticiadas. O comprovante da destinacao do(s) PCE devera ser entregue fisicamente no 32 gac ou enviado para o email assejur@32gac.eb.mil.br ou para o email cjd32gac@gmail.com.

DIOGO CERSOSIMO KRISTOSCHEK
Ordenador de Despesas do 32º GAC

diabéticos que compõem o programa. Abaixo listo o nome dos participantes presentes.

MARIA ISABEL
MARIA JOSÉ BEZERRA
MANOEL FERREIRA
OLECI SALES
MARIA DOS PRAZERES
MAURICÉIA TENÓRIO DA SILVA
MARIA JOSÉ MOURA
LÍDIA AVILA
IRIS TRAJANO
AURORA MAGLIANO
DULCINEIDE PEREIRA LEITE
JOÃO BATISTA DE FIGUEIREDO
GLEICE DO CARMO DE SOUZA
EDITE FERREIRA DE LIMA
BRENO BARROS COELHO
MARIA DOLORES DA SILVA MOURA
MARIA ADALGISA RAMOS
SEVERINJO PEREIRA RAMOS
LINDINALVA FRANCISCA DA SILVA
CLEONICE PEREIRA DA SILVA AMORIM
MARIA AUXILIADORA DA SILVA
MARILUCE GOMES PEREIRA
MARIA DE FÁTIMA LIMA ANDRADE
ALTAMIR SOARES

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 275-Neti-Escola/HMAR, de 23 de janeiro de 2025)

c. PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Designação

1) Designo para exercer as atribuições de Pregoeira, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao Pregão Eletrônico nº 90033/2024 – Objeto: Registro de preços para Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) – Oftalmologia, incluindo comodato de equipamentos, visando atender as necessidades do Hospital do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Lei nº 14.133/21 e o Decreto nº 10.024/19, a:

3º Sgt **MICHELLE** CORREIA DOS SANTOS.

2) Designo, ainda, os militares abaixo relacionados, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e o Decreto nº 10.024/19, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada:

Maj **JAYSE** DE CAMPOS GALVÃO;
Maj RAIMUNDO **CARLOS SILVA** SOUSA; e
1º Sgt WASHINGTON **SILVINO** ALVES DA SILVA.

3) Os militares supramencionados serão responsáveis pelas atribuições abaixo:

a) formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;
b) redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;
c) prestar assistência à pregoeira;
d) dar suporte às atividades;
e) realização de diligências, quando for o caso;
f) posicionamento técnico por ocasião da fase de análise e aceitação das propostas; e
g) análise das amostras, quando for o caso, e levando em consideração o termo de referência, proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando e demonstrando os motivos de possíveis recusas de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando no parecer técnico o CNPJ e/ou Razão Social da empresa.

Em consequência, a SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 279-SALC/Div Ap Adm/HMAR, de 23 de janeiro de 2025)

d. EPÍGRAFES DO BOLETIM DO EXÉRCITO

Transcrição

1) PORTARIA GM-MD Nº 146, DE 14 DE JANEIRO DE 2025
Delega competência ao Chefe de Educação e Cultura do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas para a prática de atos administrativos relativos à Escola Superior de Guerra e à Escola Superior de Defesa.

2) PORTARIA – APG/DGP/C Ex Nº 026, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

Cria e acrescenta novos códigos, altera "Modalidade", "Descrição" e "Código", no Catálogo de Códigos para Cursos e Estágios do Exército Brasileiro, aprovado pela Portaria nº 092 – DGP, de 23 de maio de 2008.

[...]

Art. 2º - Criar e acrescentar no Anexo V – Cursos de Especialização, os códigos abaixo:

Modalidade	**Descrição**	**Instituição**	**Universo**	**Hbl**	**Código**	**Legenda**
Especialização	Curso de Especialização em Oncologia Clínica para médicos	Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)	Oficiais	-	EBBP01	(d)

(Transcrito do BE nº 4, de 24 JAN 25)

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota Nº 318-Sect/Div Pes/HMAR, de 24 de janeiro de 2025)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64583.017181/2024-68

Em 25/02/2025 às 13:35, faço anexar ao presente processo 64583.017181/2024-68, o(s) documento(s): 1 - PARECER AGU.pdf, 2 - ANALISE DO PARECER - REQUISITANTE.pdf, 3 - PR 90033-2024 - Providências PÓS CJU.pdf, 4 - PR 90033-2024 - OPME - OFTALMOLOGIA.pdf, 5 - SIASGnet-DC - Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação.pdf, 6 - PUBLICAÇÃO DOU.pdf, 7 - PUBLICAÇÃO PREGOEIRO.pdf.

WASHINGTON SILVINO ALVES DA SILVA - 1º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos